



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 177

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			58
Poder Executivo.....	1	28	
Casa Civil.....		33	
Secretaria de Estado de Governo.....	9	33	58
Secretaria de Estado de Fazenda.....	10	34	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	22	34	60
Secretaria de Estado de Saúde.....	23	35	61
Secretaria de Estado de Educação.....		39	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	24	43	70
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	25	47	78
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		48	78
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	26	48	79
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		49	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		49	114
Secretaria de Estado da Mulher.....		50	115
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		50	115
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....			134
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	26		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		51	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			134
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		51	137
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			137
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		53	139
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		55	139
Secretaria de Estado de Turismo.....	26	56	
Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência.....	26		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			139
Controladoria-Geral.....	27	56	
Defensoria Pública.....	27	57	139
Tribunal de Contas.....		57	140
Ineditorial.....			140

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.317, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, que "dispõe sobre a criação da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – Jucis-DF e dá outras providências". O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – fica acrescido o seguinte art. 11-A:

"Art. 11-A. O mandato dos vogais é de 4 anos, permitida apenas 1 recondução, independentemente da entidade representada.

§ 1º O período do mandato é único e coincidente para todos os vogais, inicia-se na data da sessão inaugural do plenário e finda, automaticamente, após o transcurso do prazo de duração indicado no caput.

§ 2º O mandato do vogal nomeado após a sessão inaugural finda simultaneamente com os demais.

§ 3º A data da sessão inaugural é definida em ato da respectiva Jucis-DF.

§ 4º O vogal que foi reconduzido somente pode ser nomeado, novamente, após o decurso de um quadriênio."

II – o art. 12, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. O Governador nomeia o presidente e o vice-presidente, que passam a fazer parte do vocalato."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de setembro de 2023

134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.967, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base no Decreto nº 38.048, de 09 de março de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional - VI Cdsan, a ser realizada nos dias 26 e 27 de outubro de 2023, em Brasília/DF, como etapa preparatória para a Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Consea/DF, com base no Decreto nº 38.048/2017 e na Resolução nº 03, de 22 de novembro de 2022, definirá os parâmetros de composição, organização e funcionamento da VI Cdsan, em regulamento a ser aprovado pelo pleno do Conselho, com os objetivos de:

I - analisar a conjuntura distrital e nacional em relação à Segurança Alimentar e Nutricional - SAN;

II - abordar temas de interesse da Política Distrital de SAN;

III - propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - Caisan/DF, com base nas deliberações da Conferência Distrital, as diretrizes e prioridades para o IV Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IV - eleger os delegados que representarão o Distrito Federal na Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º A VI Cdsan será precedida por conferências livres, que poderão ser realizadas por qualquer um dos segmentos que compõem o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal, como também por outros segmentos da sociedade civil, no intuito de debater o tema de Segurança Alimentar e Nutricional no Distrito Federal.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal o apoio operacional e demais atos necessários à organização da VI Cdsan, bem como a publicação do IV Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação no orçamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023

134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.968, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui Grupo Executivo para elaborar projeto sobre as localizações dos contêineres semienterrados que serão instalados no Distrito Federal pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo constituído por órgãos e entidades do Distrito Federal com a finalidade de elaborar projeto demarcando os pontos para instalação de contêineres semienterrados, conhecidos como "Papa-lixo".

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por membros indicados pelos titulares dos seguintes órgãos e entidades do Distrito Federal:

I - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal (SLU);

II - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH);

III - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB);

IV - Companhia de Energética de Brasília (CEB);

V - Companhia de Água e Esgoto de Brasília (CAESB);

VI - Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

VII - Administração da Região Administrativa de Águas Claras;

VIII - Administração da Região Administrativa da Ceilândia;

IX - Administração da Região Administrativa de Arapoanga;

X - Administração da Região Administrativa de Brazlândia;

XI - Administração da Região Administrativa da Candangolândia;

XII - Administração da Região Administrativa do Guará;

XIII - Administração da Região Administrativa do Cruzeiro;

XIV - Administração da Região Administrativa da Fercal;

XV - Administração da Região Administrativa do Gama;

XVI - Administração da Região Administrativa do Guará;

XVII - Administração da Região Administrativa do Itapoá;

XVIII - Administração da Região Administrativa do Jardim Botânico;

XIX - Administração da Região Administrativa do Lago Norte;

XX - Administração da Região Administrativa do Lago Sul;

XXI - Administração da Região Administrativa do Núcleo Bandeirante;

XXII - Administração da Região Administrativa do Paranoá;

XXIII - Administração da Região Administrativa do Park Way;

XXIV - Administração da Região Administrativa do Plano Piloto;

XXV - Administração da Região Administrativa de Planaltina;

XXVI - Administração da Região Administrativa do Recanto das Emas;

XXVII - Administração da Região Administrativa de Sobradinho;

XXVIII - Administração da Região Administrativa do Riacho Fundo;

XXIX - Administração da Região Administrativa do Riacho Fundo II;

XXX - Administração da Região Administrativa do SCIA;

XXXI - Administração da Região Administrativa do SIA;

XXXII - Administração da Região Administrativa de Santa Maria;

XXXIII - Administração da Região Administrativa de São Sebastião;

XXXIV - Administração da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal;

XXXV - Administração da Região Administrativa de Taguatinga;

XXXVI - Administração da Região Administrativa do Varjão;

XXXVII - Administração da Região Administrativa de Vicente Pires;

XXXVIII - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP);

XXXIX - Companhia Imobiliária do Distrito Federal (TERRACAP);

XL - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (SEMA).

§ 1º A coordenação do Grupo Executivo será exercida pelo SLU.

§ 2º A Neoenergia Distribuição Brasília S.A. - NEOENERGIA BRASÍLIA atuará como convidada permanente no Comitê.

Art. 3º O Grupo Executivo será convocado periodicamente, por etapas de instalação a serem definidas pelo SLU, para avaliação e aprovação dos locais de instalação dos contêineres semienterrados (Papa-lixos).

§ 1º Serão convocadas para análise e manifestação apenas aquelas Administrações Regionais que serão contempladas na referida etapa de instalação.

§ 2º Caberá ao SLU, SEDUH, CODHAB, CEB, CAESB, TERRACAP, analisar e aprovar os locais de instalação de contêineres semienterrados no que lhes couber, dentro da sua área de atuação.

§ 3º A TERRACAP participará das aprovações de que trata o § 2º quando as instalações e contêineres semienterrados ocorrerem em virtude de contratos firmados pela empresa.

Art. 4º Os órgãos e entidades do Distrito Federal mencionados no art. 2º indicarão os nomes de seus representantes, ao SLU, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 5º A participação no Grupo Executivo de que trata este Decreto é considerada serviço de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 6º O prazo para a apresentação de relatório fundamentado das atividades para elaborar o projeto de que trata este Decreto é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 40.105, de 16 de setembro de 2019.

Brasília, 19 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.969, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui um Grupo de Trabalho com a finalidade de promover estudos e elaborar proposição visando à viabilização de implementação de solução tecnológica e inovadora para a criação de um laboratório de inteligência artificial aplicada no Distrito Federal (DF), e estabelece outras providências correlatas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho responsável pela elaboração de estudos e proposição de instrumento para viabilizar a implementação de solução tecnológica e inovadora para a criação de núcleo de inteligência artificial aplicada no Distrito Federal.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é composto por dois representantes titulares da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF; dois representantes titulares da Universidade do Distrito Federal - UnDF, dois representantes titulares da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, um representante da Assessoria de Transformação Digital, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - AETD/SUCORP/SECONTI/SEPLAD e facultativamente por outros 5 membros e suplentes, convidados pelos representantes titulares, consoante os seguintes critérios:

I - 2 (dois) membros indicados por universidades públicas de maior volume de pesquisa e sediadas no Distrito Federal;

II - 2 (dois) membros indicados pela sociedade científica representativa de todas as áreas do conhecimento e reconhecido nacionalmente pela comunidade de ciência, tecnologia e inovação.

III - 1 (um) membro indicado de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no Distrito Federal, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

§ 1º A coordenação dos trabalhos será exercida pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

§ 2º Cada membro do Grupo de Trabalho terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 3º Os membros do Grupo de Trabalho e os respectivos suplentes serão indicados à FAPDF pelos titulares dos órgãos e entidades que representam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste decreto, e designados em ato do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF.

§ 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas e pesquisadores para participar dos trabalhos com a finalidade de prestar informações, consultoria ou assessoramento para assuntos específicos, sem direito a voto.

Art. 3º Cabe à FAPDF coordenar, validar, auxiliar e realizar a proposição de instrumento de plataforma necessária para a consecução do objeto estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Cabe à UnDF elaborar estudo de viabilidade e disponibilizar dados para auxiliar no desenvolvimento do objeto, em conjunto com a FAPDF.

Art. 5º O Grupo de Trabalho se reunirá mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º Os trabalhos e discussões serão realizados na presença da maioria absoluta dos membros, sendo que a aprovação das matérias submetidas à apreciação necessita do quórum de maioria simples dos membros presentes.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão das atividades, devendo apresentar ao Governador, por intermédio Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, parecer conclusivo acerca da viabilidade de implementação da solução tecnológica.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado, por igual período, por meio de ato do Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 7º Após a conclusão dos trabalhos e a respectiva apresentação do parecer conclusivo, compete à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF a realização dos atos necessários à implementação da solução tecnológica, observados os princípios de discricionariedade e conveniência.

Art. 8º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.970, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o projeto de parcelamento do solo de readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, RA XXIX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 877, de 14 de janeiro de 2014, o artigo 4º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, a Decisão nº 07/2012 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan, publicada no DODF nº 202, de 4 de outubro de 2012, e o que consta dos autos do Processo SEI-GDF 0137-001330/2002, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo de readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC, localizado na Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, RA XXIX, consubstanciado no Projeto de Parcelamento do Solo - URB 026/2012, no Memorial Descritivo - MDE 026/2012 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 026/2012.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão de nota na Planta de Urbanismo STRC-Sul PR 1/1 e no Memorial Descritivo - MDE 29/85, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de Urbanismo foi complementado pela URB 026/2012, no que se refere à readequação e adensamento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas - STRC.”

Art. 3º Para aprovação do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto não incide a cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos dos §§1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Parágrafo único. A não incidência da cobrança de ONALT regulada no caput refere-se exclusivamente à aprovação do parcelamento, ressalvando-se a possibilidade de sua cobrança, na forma da legislação aplicável, caso haja ulterior alteração de uso ou atividade das unidades imobiliárias que compõem o parcelamento aprovado.

Art. 4º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, conforme determinação da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - Sisduc, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 35.626, de 11 de julho de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.971, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto nº 25.323, de 10 de novembro de 2004, que cria o "botton" de identificação de ocupantes de Cargo de Natureza Especial no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do Processo 04033-00015794/2023-01, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25.323, de 10 de novembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica instituído o botton de identificação aos ocupantes de Cargo de Natureza Especial e de Cargo Público de Natureza Especial, com símbolo igual ou superior a CNE-04 e CPE-04, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 2º

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a responsabilidade pela aquisição, guarda, expedição e controle dos distintivos de que trata este Decreto.

§ 1º No caso de extravio, o ônus pela reposição caberá ao detentor do botton, exceto as autoridades destinadas no inciso I, do artigo anterior.

§ 2º A exoneração do cargo do detentor do botton implica na devolução do respectivo distintivo de identificação à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

§ 3º Os ocupantes de CNE ou CPE ou símbolo inferior ao estabelecido no caput do artigo 1º que detenham o botton de identificação ficam autorizados a manter o distintivo que lhe cabe até a exoneração do cargo ocupado, quando deverão devolvê-lo, na forma do parágrafo anterior." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 44.972, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04034-00009630/2023-16, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que tratam o art. 3º da Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da criação de cargos de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023
134ª da República e 64ª de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.972, de 19 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - Assessor, CC-06, 01 (SIGRH 80000048); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 80000429) - ASSESSORIA DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP E DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 80000379) - ASSESSORIA DE INCENTIVOS FISCAIS - Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 80000107) - SUBSECRETARIA DA RECEITA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO - Supervisor Técnico, CC-02, 01 (SIGRH 80000123).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.972, de 19 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA - Assessor Técnico, CC-03, 01 - ASSESSORIA DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAP E DO FUNDO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - PRÓ-RECEITA - Assessor, CPC-07, 01 - ASSESSORIA DE INCENTIVOS FISCAIS - Assessor, CPC-08, 01 - SUBSECRETARIA DA RECEITA - SECRETARIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL - Assessor, CC-07, 01.

DECRETO Nº 44.973, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020 e nos termos do Processo 04033-00025477/2023-94, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Escola de Governo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.973, de 19 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESCOLA DE GOVERNO - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 00702994) - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 00702762).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.973, de 19 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - ESCOLA DE GOVERNO - Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-08, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E FORMAÇÃO - Assessor, CPC-08, 01 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE AMBIENTE VIRTUAIS - Assessor, CPC-07, 01 - DEPARTAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS E COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL - Assessor Especial, CNE-08, 01.

DECRETO Nº 44.974, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.301.697,00 (dois milhões, trezentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00141-00003000/2023-42, 00060-00433096/2023-70 e 04008-00001058/2023-38, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.301.697,00 (dois milhões, trezentos e um mil, seiscentos e noventa e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	09103		ADM. REG. DO PLANO PILOTO				50.000
04.122.8205.8502			ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 018720	0040		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .				
		1	31.90.11	0	1500.100	50.000	50.000

650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					26.180
23.695.8207.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Ref. 020957	0090	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
			99	33.90.39	0	1500.100	26.180
2023AC00329							TOTAL
							76.180

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.225.517
10.302.6202.4056		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE					
Ref. 022240	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	2600.338	2.225.517	2.225.517
2023AC00329							TOTAL
							2.225.517

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001	09103	ADM. REG. DO PLANO PILOTO					50.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 018724	0040	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .					
		1	31.90.94	0	1500.100	50.000	50.000
650101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					26.180
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL					
Ref. 020955	0107	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL-RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -DISTRITO FEDERAL					
		99	31.90.92	0	1500.100	26.180	26.180
2023AC00329							TOTAL
							76.180

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					2.225.517
10.302.6202.4009		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR					
Ref. 019402	0002	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES- DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.30	0	2600.338	2.225.517	2.225.517
2023AC00329							TOTAL
							2.225.517

DECRETO Nº 44.975, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 11.577.158,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, I, “a”, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00431-00003260/2023-16, 00080-00188557/2023-70, 04011-00003393/2023-21, 00305-00000607/2023-14, 00301-00001269/2023-41, 00138-00004119/2023-82, 00133-00001815/2023-78, 00072-00003013/2023-28, 00113-00013314/2023-17, 04018-00002184/2023-72 e 04018-00002212/2023-51, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 11.577.158,00 (onze milhões, quinhentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023
134º da República e 64º de Brasília
IBANEIS ROCHA

NEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA					15.000
13.392.6219.3678		REALIZAÇÃO DE EVENTOS					
Ref. 018772	0164	REALIZAÇÃO DE EVENTOS- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS- BRAZLÂNDIA	4	33.90.39	0	1500.100	15.000
190121/00001	09121	ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA					15.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					94.814
Ref. 022295	0004	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	1500.100	94.814
190123/00001	09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II					94.814
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA					3.186
Ref. 021138	0032	MANUTENÇÃO DE FEIRA- RA XXI- RIACHO FUNDO II	21	33.90.30	0	1501.183	3.186
190126/00001	09126	ADM. REG. DO PARK WAY					100.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 021001	0290	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- PARK WAY					
		ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0	24	33.90.30	0	1500.100	100.000
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO					100.000
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					53.953
Ref. 021881	0181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	1500.100	53.953
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL					53.953
20.122.8201.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					105.000
Ref. 019098	5338	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO	95	33.90.39	0	1500.100	105.000
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					105.000
12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					160.000
Ref. 017989	0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	160.000
							160.000

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.536.000
26.131.6216.8505							
Ref. 004777	0006						

Documento assinado digitalmente, original em <https://www.dodf.df.gov.br>

ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00				ANEXO		III	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO									SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190106/00001	09106	ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA						15.000			DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-EMATER-DF ENTORNO						
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								95	44.90.52	0	1500.100		105.000		105.000
Ref. 018323	0097	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- BRAZLÂNDIA							160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						160.000
			4	33.90.47	0	1500.100	15.000		12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
190111/00001	09111	ADM. REG. DE CEILÂNDIA						15.000		Ref. 017991	9691	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSELHO DE EDUCAÇÃO - SE-DISTRITO FEDERAL					
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA						68.000									
Ref. 019756	0021	MANUTENÇÃO DE FEIRA--CEILÂNDIA															
			9	33.90.39	0	1500.100	68.000				UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
								68.000		99	33.90.36	0	1500.100		160.000		
190123/00001	09123	ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II						30.000									
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						160.000
Ref. 019465	0082	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO II							26.122.8216.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						1.536.000
			21	33.90.39	0	1500.100	26.814		Ref. 018092	9672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
			21	33.90.39	0	1501.183	3.186				UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
								30.000		99	33.90.37	0	1752.237		350.000		350.000
190126/00001	09126	ADM. REG. DO PARK WAY						100.000		26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
04.421.6217.2426		FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							Ref. 008121	0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
Ref. 018590	0039	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PARK WAY									VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	24	33.91.39	0	1500.100	100.000			99	33.90.30	0	1752.237		286.000		286.000
								100.000		26.782.6216.4195		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS					
110101/00001	11101	SECRETARIA DE GOVERNO						53.953		Ref. 008118	0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS- PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0						
Ref. 021881	0181	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL								99	33.90.37	0	1752.237		800.000		800.000
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	1500.100	2.153			26.782.6217.2460		CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO					
								2.153		Ref. 014015	0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
04.126.8203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO										CAMPANHA REALIZADA (UNIDADE) 0					
Ref. 021882	0104	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL															
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	1500.100	51.800										
								51.800									
210203/21203	14203	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						105.000		570101/00001	57101	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL					100.000
20.122.8201.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								14.422.6211.9107		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES					7.700.000
Ref. 019098	5338	(***) CONSERVAÇÃO															

ANEXO	III	DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
Ref. 022872	0147	99	33.50.41	0	1500.100	7.700.000
	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES					
ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0						
						7.700.000
2023AC00336						TOTAL 9.767.953

ANEXO	IV	DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
180101/00001	17101					1.809.205
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					
08.244.8228.2396						
CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019520	0070	99	33.90.39	0	1500.100	1.436.045
	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SEDES- PLANO PILOTO.					
						1.809.205
2023AC00336						TOTAL 1.809.205

DECRETO Nº 44.976, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 84.364.992,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III e IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 00063-00004718/2023-71, 04033-00024435/2023-36 e 00060-00415885/2023-29, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 84.364.992,00 (oitenta e quatro milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de setembro de 2023						
134º da República e 64º de Brasília						
IBANEIS ROCHA						
ANEXO		I		DESPESA		RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE					ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	TOTAL
130103/00001	19101					78.000.000
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						
28.843.0001.9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA					
Ref. 000157	0002	99	46.90.71	0	1500.101	25.000.000
AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL						
						25.000.000

28.844.0001.9029	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA							
Ref. 000154	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	46.90.71	0	1500.101	18.000.000	
							18.000.000	
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Ref. 000135	6963	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO-DISTRITO FEDERAL-DF ENTORNO						
			95	33.90.47	0	1500.100	35.000.000	
							35.000.000	
2023AC00334							TOTAL	78.000.000

NEXO		II		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA							3.000.000
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 018712	0117	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FHB-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1		99	33.90.39	0	1600.138	500.000	
									500.000
10.303.6202.2811		CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE							
Ref. 018696	0002	CICLO DO DOADOR, PROCESSAMENTO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DO SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL							
		HEMOCOMPONENTE PRODUZIDO (UNIDADE) 117000		99	33.90.30	0	1600.138	1.000.000	
									1.000.000
10.303.6202.2812		ANÁLISES LABORATORIAIS PARA O CICLO DO SANGUE							
Ref. 018700	0002	ANÁLISES LABORATORIAIS PARA O CICLO DO SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL							
		RESULTADOS DE EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS (UNIDADE) 1300000							
				99	33.90.30	0	1600.138	500.000	
									500.000
10.303.6202.4009		AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR							
Ref. 018704	0001	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-FHB-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 1800000		99	33.90.30	0	1600.138	1.000.000	
									1.000.000
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL							3.364.992
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	1500.100	3.364.992	
									3.364.992
2023AC00334				TOTAL					6.364.992

ANEXO	III	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	TOTAL
130103.00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				78.000.000
28.843.0001.9030		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA				
Ref. 000157	0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	15.000.000
			99	32.90.21	0	15.000.101
			99	46.90.71	0	15.000.100
28.844.0001.9029		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA				60.000.000
Ref. 000154	0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	32.90.21	0	18.000.000
						18.000.000
2023AC00334					TOTAL	78.000.000

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				6.364.992
10.122.8202.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 019580	0050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	2.916.827
			99	31.91.13	0	448.165
10.306.6202.4068		ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS				3.364.992
Ref. 021114	0001	ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	3.000.000
		ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0				3.000.000
2023AC00334					TOTAL	6.364.992

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso nº 3458/2014, constante no Processo Administrativo nº 0362-001144/2012, em nome de FRANCISCO JOSE FERREIRA DE ALENCAR, CPF nº 180.***.***-00, referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 399 da Ala "B", Processo nº 362-001144/2012, localizado na Feira do Shopping Popular de Brasília, Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar, em razão de restituição da área ao poder público, o Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado nº 333/2011, constante no Processo Administrativo nº 364-002494/2009, em nome de JOSE EUDES MEDEIROS DE ALENCAR, CPF nº 147.***.***-53, referente a ocupação da área pública tipo Quiosque, no Setor de Educação e Cultura, Via NS.01 Estacionamento Público da Feira do Produtor Rural, na Região Administrativa de Planaltina/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicada no DODF nº 51, de 15/03/2023 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00000749/2023-47, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2021, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração da responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em relação ao processo SEI/GDF nº 00132- 00002028/2019-95, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 13/09/2023.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022- CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00003601/2019-19, conforme justificativas inseridas no Memorando Nº 124/2023 - RA-CEIL/GAB/CPTEC (Id. 121965980), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 – TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, com fundamento no Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 - TCDF e Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022- CGDF, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial nº 00138-00004504/2021-68, conforme justificativas inseridas no Memorando Nº 125/2023 - RA-CEIL/GAB/CPTEC (Id. 121975690), por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, nos termos do art. 32, da Instrução Normativa nº 03, de 2021 – TCDF.

Art. 2º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Tomadora.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE OCUPAÇÃO DO PARQUE DO SETOR O E AFETAÇÃO DE LOTES À SEREM INCORPORADOS À SUA POLIGONAL

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e vinte e três minutos, por meio do link: <https://us02web.zoom.us/j/88274475518?pwd=OWpaNXZuVmVoU2l6UStNcTl0S3ZNdz0f> reuniram-se representantes da Administração Regional de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SECID (o único dentre os órgãos convidados) e representantes da comunidade, para apreciação de interesse público, quanto ao Plano de ocupação do Parque do Setor O e afetação de lotes à serem incorporados à sua poligonal, conforme Processo SEI nº 00391-00002762/2018-95. Em atendimento ao artigo no 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal e Art. 12 do Decreto nº 43.960, de 21 de novembro de 2022, que regulamenta o Art. 39 da Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019, alterada pela LC nº 1.007 de 28 de

abril de 2022 que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e suas alterações.

Esta audiência iniciou com a composição da mesa pelos membros DILSON RESENDE DE ALMEIDA, Administrador Regional de Ceilândia, que fez a abertura desta audiência e informou da convocação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, a servidora REJANE PIERATI, como representante da SECID e a servidora THAYS EVELLYN ARAUJO APOLINO, Arquiteta e Urbanista, assessora da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Ceilândia, responsável pela elaboração Plano de Ocupação do Parque em questão.

A apresentação iniciou-se, com a arquiteta contextualizando sobre os trâmites iniciais ocorridos para elaboração do Plano de Ocupação do Parque Urbano do Setor O, assim como o histórico e a evolução da área de estudo.

Destacou-se a caracterização ambiental e urbanística, levando em conta toda o aspecto da ocupação no decorrer dos anos. Além disso, considerou-se o previsto no PDL de Ceilândia e no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal, fazendo uma comparação com a situação existente, levantada no local.

Posto isto, foi constatado a necessidade de afetação de 20 lotes residenciais em propriedade da Terracap e um lote de uso institucional em domínio da SEPLAD, para que os mesmos fossem incorporados a poligonal do Parque do Setor O e mantido o cercamento atual da área.

Destacou-se ainda que, a poligonal do parque foi criada e será aprovada pela SEDUH, conforme descrito no IV do POC UE 01/2022 mediante a aprovação do mesmo no COMPLAN.

Foi ressaltado a recategorização do parque, nos termos da LC 961/2019, regulamentada pelo Decreto 42.512/2021, como Parque Urbano. E o Art. 38 da lei Complementar Nº 948, de 16 de janeiro de 2019 que aprova Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e suas alterações (Lei Complementar nº 1.007 de 28 de abril de 2022), que insere o Parque Urbano do Setor "O" no rol das Unidades Especiais como UE 12 - parques urbanos.

Por fim, foi apresentada a proposta de implantação do parque, que compreende a implantação de estacionamentos, mobiliário urbano de esporte, lazer e paisagismo, sendo a área total de intervenção de 103.252,072 m² (10,32 hectares).

Ressaltou-se que o Plano de Ocupação é o instrumento básico de controle do uso e ocupação dos seus espaços públicos e de orientação aos agentes que atuam na gestão deste Parque. A elaboração do mesmo, seguiu o artigo 6º do Decreto nº 42.512, de 16 de setembro de 2021 que regulamenta a LC 961/2019, contendo as Diretrizes de Paisagismo (DIEPO 03/2022), assim como o quadro de encaminhamento de perímetro com a poligonal proposta.

Após a apresentação, o Administrador, sugeriu que os representantes dos órgãos convidados se manifestassem. Desta forma, a servidora da SECID, Rejane Pierati, que tem trabalhado em apoio as Administrações Regionais, com objetivo de auxiliar nos processos de implementação dos parques urbanos, informou que atualmente no Distrito Federal possuiu 17 Parques Urbanos e que o Parque do Setor O, é o primeiro a dar andamento no processo de regularização. Ela explicou um pouco sobre o processo de regularização dos parques urbanos, mencionou que é necessário que a SEDUH elabore as diretrizes, para possibilitar que a administração responsável elabore o plano de ocupação, que posteriormente é submetido à aprovação no COMPLAN.

Destacou ainda que, a implementação dos parques só ocorre após esse processo de regularização e que por ser o pioneiro nesta etapa, o Plano de Ocupação do Parque do Setor O, servirá como um modelo para os demais parques. Antes de concluir com a sua contribuição nesta Audiência Pública, Rejane afirmou a necessidade e a importância da participação da comunidade neste processo.

Dando continuidade a esta audiência, o mediador o Administrador Regional de Ceilândia Dilson Resende de Almeida informa que as perguntas e questionamentos devem ser enviadas no chat.

Foram encaminhadas em média 15 perguntas, referentes aos equipamentos a serem instalados, aos prazos de elaboração de projeto e de implantação da obra, assim quanto ao acompanhamento do processo pela população.

Os questionamentos foram respondidos pela arquiteta Thays e pelo Administrador Dilson, que citaram a Comissão Técnica Permanente, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades e manutenção do parque e a possibilidade da implementação de um cancelão em que a comunidade faça parte, visando harmonizar as atividades a serem realizadas no local.

Quanto aos prazos, foi informado a população que, após a aprovação do Plano de Ocupação pelo CONPLAN, algumas benfeitorias já podem começar a serem implementadas, como por exemplo a recuperação de alambrado, implementação dos estacionamentos, parquinhos e outro equipamentos menores. No entanto, para a implementação das obras maiores, é necessário elaboração do projeto de paisagismo, sua aprovação e o processo de licitatório para implantação completa do parque.

Destacou-se ainda que a para a elaboração do plano de ocupação e do projeto a ser elaborado, devem ser considerados as diretrizes urbanísticas elaboradas pela SEDUH, com os índices construtivos, as características específicas dos parques urbanos e da área de implantação do Parque do Setor O. Ainda foram consideradas as necessidades levantadas pela equipe técnica da Administração Regional e aquelas apresentadas pela população até o momento.

Além de encaminharem as perguntas pelo chat, a comunidade se pronunciou, conforme a ordem em que se manifestaram interesse, fazendo os seus questionamentos e sendo respondidos pontualmente. Nesse momento foi ressaltado a importância do Parque do Setor O para a comunidade e da necessidade em se promover melhorias no local.

Também participaram desta Audiência e deram a sua contribuição sobre o assunto o Deputado Distrital Max Maciel, o Ex Deputado Distrital Guarda Jânio e o professor Nelson, representando o gabinete do Deputado Chico Vigilante.

Após estes pronunciamentos, a proposta foi colocado em votação, que foi aceita pela maioria e logo em seguida informou que caso haja pessoas contrárias à afetação e a incorporação dos mesmos à poligonal para que seja mantido o cercamento existente do Parque Urbano do Setor O e ao seu Plano de Uso e Ocupação apresentado, estas terão cinco dias úteis, a contar da data de publicação desta ATA no Diário Oficial do Distrito Federal, para se pronunciarem através de documento com embasamento técnico que comprove a sua manifestação e que deverá ser Protocolado por meio do e-mail institucional protocolo@ceilandia.df.gov.br, direcionado à Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional de Ceilândia.

Nada mais havendo a tratar, o mediador do evento encerrou a Audiência Pública.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001536/2017; Recurso Voluntário nº 69/2021; Recorrente: EMPÓRIO DE BEBIDAS VALES LTDA – ME; Advogado: Rangel Salvador dos Santos OAB/DF 62.687; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 25 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 72/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1992 C/C ART. 149 DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO. VENDA DE PRODUTOS SEM DOCUMENTO FISCAL. REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. Analisando os autos, denota-se que a recorrente não recolheu o ICMS referente à operação de saída de mercadorias relacionadas nas Notas Fiscais anexadas. A operação de saída foi realizada sem a emissão dos respectivos documentos fiscais e sem o recolhimento dos impostos devidos. A empresa adquiriu consideráveis unidades de bebidas alcoólicas, com intuito de revenda especialmente se considerado o seu objeto social, que inclui o comércio de bebidas. Também não recolheu o ICMS-ST no período de 2016 até a data do início do procedimento fiscal, em maio de 2017, o que deveria ser feito antecipadamente quando da aquisição da mercadoria oriunda de outro estado da federação. ECF INEXISTÊNCIA DE CUPOM FISCAL. Além disso, constatou-se que a empresa sequer possuía equipamento para emissão de cupom fiscal. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DAS MULTAS. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Por esta razão, houve a redução da multa, que passou de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para redução das multas previstas Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em preliminar, conhecer do recurso e, no mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão somente, no sentido de reduzir os percentuais das multas aplicadas sobre o principal de 200% para 100%, com base na Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Foi voto vencido, em relação à preliminar de não conhecimento, o Cons. Giovanni Leal, que a suscitou e em relação ao mérito, foram votos vencidos os Cons. Giovanni Leal, que dava provimento ao recurso e o Cons. Manoel Curcino, que o acompanhou. Com declaração de voto do Cons. Giovanni Leal. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00036912/2019-99; Reexame Necessário nº 15/2022 e Recurso Voluntário nº 103/2022; Recorrentes e Recorridas: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e Fazenda Pública do Distrito Federal; Advogados: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes, Data do Julgamento: 06 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 88/2023

EMENTA: ICMS. NÃO RECOLHIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. LEI Nº 6.900/2021. No caso vertente, a recorrente foi autuada sob a alegação de aproveitamento indevido do crédito fiscal, pois a contribuinte não comprovou a origem dos créditos e deixou de recolher o imposto resultante do aproveitamento de crédito fiscal em valor superior ao destacado no documento fiscal. A empresa apresentou impugnação, a qual foi dado provimento parcial, reconhecendo-se como improcedentes alguns lançamentos, após comprovações de pagamento realizadas pela contribuinte. No recurso constatou-se que a recorrente reiterou os argumentos já apresentados, visando a rediscussão da matéria devidamente apreciada pela instância de piso. Ademais, o recorrente não anexou provas suficientes a ensejar a modificação da

decisão combatida. LEI Nº 6.900/2021. Em virtude da inovação legislativa mais benéfica, que reduziu os percentuais das multas, reduziu-se de 100% para 50% a multa aplicada no caso em apreço, conforme preceitua a Lei nº 6.900/2021. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Restou provado pelo impugnante que no lançamento fiscal havia cobrança que não deveria ser considerada, dada a comprovação de pagamento. Portanto. Reexame Necessário conhecido e desprovido. Recurso Voluntário conhecido parcialmente provido tão somente quanto para redução das multas previstas Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos para, em relação ao reexame necessário, negar-lhe provimento, em relação ao recurso voluntário, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir o percentual da multa principal aplicada com a autuação discutida, de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00014893/2021-64; Reexame Necessário nº 99/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: BORGES & REZENDE LINGERIE LTDA; Advogado: Daniel Alexandre Felix Barbosa OAB/MG 140.930; Relatora: Conselheira Solange Menezes; Data do Julgamento: 11 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 89/2023

EMENTA: ICMS. Lei nº 4.567/2011. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Restou provado o equívoco no lançamento fiscal, pois a empresa autuada não está localizada fora do DF e não houve qualquer vínculo entre ela e o fato gerador do tributo, restando comprovado que a mercadoria não pertencente a empresa impugnante. Além disso, a empresa autuada demonstrou que atua em outro ramo em nada se relacionando com a mercadoria apreendida. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovani Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes e Fernando Rosa, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em Brasília, 8 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-002444/2015; Recurso Voluntário nº 192/2019; Recorrente: WILTON FERNANDES DO CARMO; Advogado: Esmeraldo de Assis Neto OAB/GO 4.840-A; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 10 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 95/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE AFASTADA. O auto de infração preencheu os requisitos legais, tendo sido adequadamente motivado, com o claro relato da infração, capitulação e multas aplicadas, não havendo como ser afastada sua validade. TRANSPORTE DE MERCADORIA ACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. Verificado que a mercadoria remetida apresentava divergência na quantidade e descrição em cotejo com o documento fiscal que a acobertava, restou evidenciada a inidoneidade da documentação para todos os efeitos fiscais. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. LOCAL ONDE CONSTATADA A IRREGULARIDADE. A mercadoria acompanhada de documento fiscal inidôneo é considerada em situação irregular, constituindo, no momento da constatação da irregularidade, o fato gerador do ICMS, nos termos do art. 5º, XVI, e 57, I, da Lei 1.254/1996. EXCESSO DE AUTUAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. Como o documento fiscal não retratou fielmente a qualidade e a quantidade da mercadoria, este foi considerado inidôneo. Informações inexatas só fazem prova em favor do Fisco, nos termos do art. 49, § 4º, I e IV da Lei 1.254/1996. CTN. LEI Nº 6.900/2021. MULTA SANCIONATÓRIA. RETROATIVIDADE BENIGNA. Com a entrada em vigor da Lei 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada no auto de infração deve ser reduzida de 200% para 100%, em consonância com o art. 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. Mantida a multa pelo descumprimento da obrigação acessória relativa à emissão da documentação fiscal inadequada, nos termos do art. 66, I, "a", da Lei 1.254/1996.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir a multa sancionatória de 200% para 100%, mantendo a multa pelo descumprimento da obrigação acessória, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente justificadamente o Cons. Manoel Antonio Curcino, por motivo de ordem pessoal, não havendo suplente para substituí-lo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-007701/2014; Embargos de Declaração nº 148/2019; Embargante: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA; Advogado: Sebastião Paulinho Silva OAB/DF 5.963; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 13 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 97/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. No caso, não foi demonstrado nenhum desses elementos, logo os embargos não merecem provimento em função dos argumentos trazidos pela Embargante. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000378/2015; Embargos de Declaração nº 60/2022; Embargante: TRANSPORTADORA FAMBINI LTDA; Advogado: Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 10 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 98/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI Nº 4.567/2011. VOTO CONDUTOR. EXTRATO DE ATA DE SESSÃO. ACÓRDÃO DE JULGAMENTO DO RECURSO VOLUNTÁRIO. ERRO DE FATO. CONSTATAÇÃO. O voto condutor do acórdão do recurso voluntário foi no seguinte sentido: "conheço parcialmente do recurso, tão somente no que se refere à questão da multa aplicada, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, com vistas a reduzir a multa de ofício cominada para 100%, em função da nova redação dada pela Lei nº 6.900/2021 ao art. 65, V, 'd', da Lei nº 1.254/1996". Já o registro no voto condutor do acórdão, e na ata de julgamento do recurso voluntário do dia 05/07/2022, constou o "conhecimento integral do recurso". O acórdão de julgamento do recurso voluntário, por sua vez, adentrou em questão não apreciada em sessão de julgamento. Logo, diante de "erro de fato" constatado no voto condutor do acórdão do recurso voluntário, no extrato da ata de julgamento do recurso voluntário do dia 05/07/2022, assim como no acórdão do julgamento do recurso voluntário, é certo que os embargos merecem provimento, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, para: (1) corrigir o voto condutor do acórdão; (2) a ata de julgamento do recurso voluntário do dia 05/07/2022; e (3) propor a lavratura de um novo acórdão do julgamento do recurso voluntário. Dá-se ao acórdão do recurso voluntário a seguinte redação: "EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. TESES DE DEFESA NÃO SUSCITADAS NA INSTÂNCIA "A QUO". INOVAÇÃO RECURSAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO EM RELAÇÃO A ESSAS MATÉRIAS. O recurso voluntário devolve ao Tribunal o conhecimento apenas das teses ventiladas na irrisignação de primeiro grau, não sendo admitido em sede de recurso debater temas novos, por configurar indevida inovação recursal. Nesse aspecto, o art. 39, §3º, da Lei nº 4.567/2011, preconiza que, com a apresentação de impugnação, opera-se a preclusão consumativa. "In casu", incumbia à autuada, por ocasião da impugnação do Auto de Infração, apresentar todas as suas teses de defesa. Não o tendo feito no momento oportuno, não lhe é lícito, agora, pretender o exame de argumentos novos, sob pena, inclusive, de supressão de instância. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 100%, nos termos da nova redação do art. 65, V, 'd', da Lei nº 1.254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso voluntário parcialmente conhecido e, nesta parte, parcialmente provido." Embargos de declaração conhecidos e providos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos para, também à maioria de votos, dar-lhes provimento, para corrigir o voto condutor do acórdão e a ata de julgamento do recurso voluntário do dia 05/07/2022, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que conhecia e dava provimento com efeitos infringentes, nos termos da sua declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 21 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00018473/2019-32; Recurso Voluntário nº 66/2021; Recorrente: POINT DO CHOPP COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva; Data do julgamento: 15 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 99/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECRETO Nº 33.269/2011. TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO E AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES DE NULIDADE. REJEIÇÃO. Os argumentos que embasaram as nulidades arguidas, em relação ao Termo de Início de Fiscalização e ao próprio Auto de Infração, não demonstraram a existência de prejuízo à ampla defesa e ao contraditório, e nem mesmo quanto à ausência de seus requisitos formais, restando muito claras as infrações imputadas aos contribuintes solidários, o que atende às disposições da legislação baixada pela Lei nº

4.567/2011, em seu artigo 105, §§ 3º e 4º, quanto às nulidades, bem como ao Decreto nº 33.269/2011, em seu artigo 33, quanto aos requisitos formais, aplicáveis tão somente ao auto de infração. Preliminares de nulidade rejeitadas. SOLIDARIEDADE. IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO. ARTIGO 345 DO CPC. APLICABILIDADE. REVELIA. INOCORRÊNCIA. Existindo solidariedade entre fornecedor e destinatário das mercadorias, a impugnação ao lançamento promovida por um deles aproveita ao outro, aplicando-se subsidiariamente ao caso o artigo 345, inciso I, do CPC. Declaração de revelia em relação ao fornecedor das mercadorias que se afasta. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIAS EM TRÂNSITO. DIVERGÊNCIA ENTRE AS QUANTIDADES DE MERCADORIAS EFETIVAMENTE TRANSPORTADAS COM A DOCUMENTAÇÃO FISCAL QUE AS ACOBERTAVA. INIDONEIDADE DESTA. LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO. PROCEDÊNCIA. É procedente o lançamento do ICMS, mediante a lavratura de auto de infração, referente à operação de circulação de mercadorias, acobertada por documentação fiscal inidônea, assim considerada pela constatação de divergência entre as quantidades registradas e aquelas efetivamente transportadas. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DESCUMPRIDA. SUBSUNÇÃO DOS FATOS ÀS NORMAS. INEXISTÊNCIA. PENALIDADE DE MULTA. EXCLUSÃO. Inexistindo a perfeita subsunção do fato constatado, às normas utilizadas para a aplicação da penalidade de multa por descumprimento de obrigação acessória, esta deve ser excluída do crédito tributário constituído. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. EFEITOS. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, a multa aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 200% para 100%. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para reduzir o percentual da multa aplicada sobre o principal de 200% para 100%.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente em preliminar, excluir a revelia declarada em relação ao devedor solidário CERVEJARIA OKTOS, bem como rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração arguida e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, só no sentido de reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a atuação discutida, de 200% para 100%, como também, (observando a obrigação da Administração Pública de rever seus atos viciados a qualquer tempo), excluir as multas aplicadas pelo descumprimento das obrigações acessórias, por absoluta falta de subsunção dos fatos às normas utilizadas na sua aplicação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das sessões, Brasília- DF, 21 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00004215/2020-11; Recurso Voluntário nº 54/2022; Recorrente: HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A; Advogado: Liandro dos Santos Tavares OAB/GO 22.011; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procurador Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 21 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 101/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. INOVAÇÃO RECURSAL. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. CONSTATAÇÃO. Por ter-se operado a preclusão consumativa estabelecida pelo § 3º do art. 39 da Lei 4.567/2011, não é passível de conhecimento a parte do apelo na qual, em clara inovação em sede recursal, são arguidos os seguintes pontos não suscitados com a impugnação: (i) a alegação de que, pelo fato de não possuir cadastro de contribuinte no Distrito Federal, a autuada não poderia ser responsabilizada pela infração constatada; (ii) a tese da possível incompetência do Distrito Federal para exigir o tributo em questão, uma vez que, além de as mercadorias apreendidas terem sido abordadas em Rodovia Federal, não teria havido, na hipótese dos autos, qualquer prejuízo ao Erário distrital; (iii) o argumento quanto à suposta ilegalidade na cobrança de ICMS com base no valor da mercadoria submetido ao regime de pauta fiscal. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se ao lançamento ainda não definitivamente constituído a legislação posterior que comine penalidade mais branda. A partir dessa previsão legal, o recurso merece ser conhecido e provido parcialmente, tão somente para, de ofício, aplicar as disposições da Lei nº 6.900/2021 (vigente desde 01/01/2022) e, com isso, reduzir, de 200% para 100%, a multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o voto do Conselheiro Giovanni Leal que deu provimento parcial apenas para manter a multa acessória. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel Curcino, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 21 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-000128/2011; Recurso Voluntário nº 222/2016; Recorrente: COMERCIAL CINQUENTENÁRIA LTDA - ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 08 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 102/2023

EMENTA: ICMS. DOCUMENTAÇÃO INIDÔNEA. RECURSO VOLUNTÁRIO. DECRETO Nº 18.955/1997. REQUISITOS LEGAIS NÃO CUMPRIDOS. A autoridade fiscal verificou que, os DANFE's apresentados pela recorrente mencionavam operação diversa daquela constatada pela fiscalização tributária. Nesse sentido, os documentos fiscais apreendidos demonstram que sua emissão foi realizada do emitente para ele mesmo. A mercadoria estava destinada ao próprio emitente, porém estava sendo encaminhada para o estabelecimento da impugnante, sendo tal atividade considerada sonegação fiscal. O argumento da recorrente de que ocorreu mera falta de atenção não é plausível, tampouco passível de acarretar a anulação da exigência fiscal, pois restou comprovado que foram emitidos documentos fiscais inidôneos que acompanhavam as mercadorias transportadas, não caracterizando falta de atenção e sim afronta ao que dispõe a legislação tributária. REDUÇÃO DAS MULTAS. LEI Nº 6.900/2021. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Por esta razão, houve a redução da multa, que passou de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Guilherme Salles, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Gualberto Gomes e Joicy Montalvão, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00030350/2020-11; Reexame Necessário nº 62/2022; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrida: C & S COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 13 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 103/2023

EMENTA: ICMS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. IMPUGNAÇÃO PROVIDA. ACERTO DA DECISÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. No caso em apreço, a autoridade fiscal constatou que a situação cadastral da empresa autuada e da destinatária das mercadorias constante na documentação fiscal, possuíam status de ativas e com mesmo endereço cadastral e composição societária parcialmente comum. Muito embora seja um caso atípico, de duas empresas com inscrições ativas possuírem o mesmo endereço, caso em que se verifica a necessidade de regularização cadastral, não é possível afirmar, de modo incontestável, que no presente caso as mercadorias estão em situação irregular, sobretudo com a apresentação, pela autuada, das notas fiscais. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Relatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00066897/2018-22; Recurso Voluntário nº 004/2021; Recorrente: LR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Natal Moro Frigi OAB/DF 33.305; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 20 de março de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 104/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. INTEGRAÇÃO DOLOSA ENTRE AUTUADOS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. LEGITIMIDADE NA ATRIBUIÇÃO. O código erradamente indicado nas notas fiscais auditadas passa a falsa ideia de que, por se tratar de uma venda realizada supostamente por um substituído tributário - e não o substituto tributário -, as vendas correspondentes àqueles documentos fiscais não estariam mais sujeitas à retenção de ICMS/ST. Em outras palavras, com a impropriedade na indicação do CFOP identificada, os autuados - contribuinte e responsável solidário - aparentemente tentaram dissimular saídas de mercadorias já desobrigadas a um novo destaque/recolhimento do ICMS (próprio ou por ST), mesmo sabendo que, realizadas por um substituto tributário, as operações fiscalizadas, observada a legislação de regência, é objeto da incidência e do recolhimento de ICMS devido por substituição tributária. Caracterizada, pois, a inidoneidade dos

DANFes fiscalizados, consubstanciados estão, nos termos da cumulação do inciso I do art. 57 com o art. 58, ambos da Lei nº 1.254/1996, a inidoneidade das notas fiscais auditadas, a situação irregular das mercadorias correspondentes àqueles documentos e, assim, a integração dolosa entre autuados, o que torna legítima, de acordo com art. 16, XVI, § 3º, I, item 2, do Decreto nº 18.955/1997, a condição de responsável solidário atribuída pelos autuantes à ora recorrente. ICMS. CTN. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. INIDONEIDADE DE DOCUMENTOS FISCAIS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. INTEGRAÇÃO DOLOSA ENTRE AUTUADOS. RESPONSABILIDADE PESSOAL DE SÓCIOS ADMINISTRADORES. POSSIBILIDADE LEGAL. Considerada a situação de irregularidade das mercadorias fiscalizadas e, desse modo, evidenciada, na hipótese dos autos, a integração dolosa entre os autuados, perfaz-se, pois, a circunstância material necessária para que, na forma prescrita o art. 135, III, do CTN, se legitime, no caso, a responsabilização pessoal de sócios administradores pela infração imputada na espécie. E é com esteio nessa conclusão que se rejeita a alegação recursal de uma possível irregularidade na desconsideração da personalidade jurídica (em termo técnico-tributário, a responsabilização pessoal de terceiro) levada a efeito com a exação em debate. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. CUMPRIMENTO DE TODOS REQUISITOS FORMAIS DE UM AUTO DE INFRAÇÃO. OBSERVÂNCIA. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4567/2011, o item 3 do auto de infração em debate traz todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca da forma como foi calculado o crédito tributário lançado, bem como a identificação do fato (inidoneidade de documentos fiscais) e dos fundamentos jurídicos pelos quais se considerou em situação irregular as mercadorias fiscalizadas, para, desse modo, aplicar, à espécie, a responsabilização tributária prevista/permitida para os casos em que a legislação qualifica como hipótese de integração dolosa no movimento comercial. Por essa razão, rejeita-se, pois, o argumento recursal de que o lançamento em espécie estaria desprovido de fundamentação jurídica obrigatória. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Fato jurídico superveniente (no caso, a vigência da Lei nº 6.900/2021) faz com que, mesmo sem apreciar ou mesmo acolher as alegações recursais em si, o TARF tenha que dar provimento parcial, para, dessa forma, reconhecer direito material concedido/assegurado à recorrente somente depois da interposição do apelo. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa sancionatória aplicada ao Auto de Infração nº 6386/2018, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e a Cons. Marta Silveira, substituída pela Cons. Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-002503/2015; Recurso Voluntário nº 008/2021; Recorrente: NIPPON CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES E DETERGENTES PROFISSIONAIS LTDA; Advogado: Gustavo Froner Minatel OAB/SP 210.198; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 20 de março de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 105/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. PROTOCOLOS ICMS Nº 215/12 E Nº 216/12. CONVÊNIO ICMS Nº 81/93. ICMS/ST. COMPETÊNCIA ATIVO-TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. LEGITIMIDADE. Firmados por representantes do Fisco local e do estado de São Paulo, os Protocolos ICMS nº 215/12 e nº 216/12, cumulados especialmente com a disposição da cláusula oitava do Convênio ICMS nº 81/93, muito além de satisfazerem a condição estabelecida pelo art. 25 da Lei nº 1.254/1996, conferem a eficácia ao art. 24, do mesmo diploma legal, e, dessa forma, legitimam, tanto a condição de substituto atribuída, na espécie, à recorrente, quanto a competência do Distrito Federal para exigir o ICMS/ST cobrado com a autuação em debate. CTN. CONSTATAÇÃO DE ILÍCITO TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. ATIVIDADE VINCULADA. Além da informação de que, em momento algum, o Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito (CMENT) chegou a iniciar procedimento administrativo de busca ao cumprimento espontâneo da legislação tributária (previsto no §1º do art. 18 da Lei nº 4.567/2011), há de se levar em consideração, ainda, o fato de que, sob pena de responsabilidade funcional (parágrafo único do art. 142 do CTN), é obrigação do agente fiscal realizar o lançamento de ofício, quando, a exemplo do caso em exame, se deparar, não com meros indícios do descumprimento de uma obrigação tributária, mas já com uma infração em si às normas tributárias vigentes. Insusistente, portanto, a alegação recursal

de que, por supostamente ter sido colocada em regime de monitoramento previsto no art. 18 da Lei nº 4.567/2011, no art. 22 do Decreto nº 33.269/2011 e nos artigos 4º e 5º da Portaria nº 133/2012, a Administração Tributária local não poderia exigir da autuada imposto lançado de ofício, sem, antes, buscar o cumprimento espontâneo da obrigação tributária passível de cobrança. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. PROTOCOLOS ICMS Nº 215/12 E Nº 216/12. CONVÊNIO ICMS Nº 81/93. ICMS/ST. CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO IMPUTADA À AUTUADA. SUJEIÇÃO PASSIVA ATRIBUÍDA CORRETAMENTE. Da cumulação de dispositivos da legislação tributária vigente à época dos fatos geradores considerados com a autuação em debate, aplicados ao fato de que, estabelecida no estado de São Paulo (ou seja, Unidade Federação signatária desses acordos firmados pela SEF/DF em 2012), é possível concluir que a autuada realmente remeteu mercadorias sujeitas à substituição a destinatários localizados no DF e, assim, é legítima a sujeição passiva da obrigação tributária que é objeto da exação em apreço. NCM. RECLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS FEITAS PELO DISTRITO FEDERAL. INOCORRÊNCIA. Não houve, no caso, qualquer reclassificação de NCM feita, sem a devida competência, pela Fazenda Pública local. Na hipótese dos autos, o que houve, na verdade, foi a constatação de que, na venda de alguns de seus produtos a destinatários localizados no DF, a autuada, de modo a se esquivar, aparentemente, da obrigatoriedade de retenção do ICMS-ST, identificava esses itens com NCM incorreto/inadequado. Sem ter promovido, portanto, qualquer mudança na descrição dos NCM já definidos pela Receita Federal do Brasil - ao contrário, o Fisco local buscou justamente dar efetividade à real categoria de mercadorias descritas por esses códigos, infundada, pois, é a alegação de incompetência do DF no tocante à possível mudança na nomenclatura/identificação de bens e produtos sujeitos à incidência do ICMS. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do CTN, aplica-se ao lançamento ainda não definitivamente constituído a legislação posterior que comine penalidade mais branda. A partir dessa previsão legal, o recurso merece ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, de ofício, se aplicar as disposições da Lei nº 6.900/2021 (vigente desde 01/01/2022) e, com isso, reduzir, de 50% para 25%, a multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa sancionatória aplicada ao Auto de Infração nº 5795/2015, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pelo Cons. Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e a Cons. Marta Silveira, substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-002270/2014; Recurso Voluntário nº 304/2018; Recorrente: VILLAS BOAS RADIOFARMACOS DO BRASIL S/A; Advogada Ana Cláudia Moreira dos Santos OAB/DF 21.025; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do julgamento: 14 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 106/2023

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. EXISTÊNCIA DE AÇÃO DECLARATÓRIA. DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA. RECONHECIMENTO DA APLICABILIDADE DO BENEFÍCIO SOBRE OS PRODUTOS OBJETO DA AUTUAÇÃO. LANÇAMENTO PREJUDICADO. Durante o curso deste contencioso administrativo-fiscal, constatou-se o trânsito em julgado de sentença que, proferida no curso de ação de conhecimento, o Poder Judiciário reconheceu à autuada o direito à isenção do ICMS nas operações com as quais adquire o radiofármaco denominado Fluorodesoxiglicose (18F), comumente abreviado como 18F-FDG ou, simplesmente, FDG. Tendo por origem, então, justamente a incidência do ICMS sobre FDG vendido/negociado pela ora recorrente, o crédito tributário constituído com a autuação em comento torna-se, com efeito, inexigível com a tutela jurisdicional em questão. Ou seja, ao se observar, sobretudo, a proteção/garantia constitucional conferida à coisa julgada, há razões jurídicas, portanto, que, ao afetarem a estrutura da exação em debate, são suficientes para desconstituí-la. E é por essa razão que o presente apelo voluntário merece provimento. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à maioria de votos conhecer do recurso, para no mérito, à unanimidade dar-lhe provimento para desconstituir o crédito tributário lançado no Auto de Infração nº 1131/2014, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos em relação ao conhecimento, o Cons. Giovanni Leal, que suscitou preliminar de não conhecimento do recurso, sendo acompanhado pela Cons. Solange Menezes. Ausente, justificadamente, a Cons. Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima e Silva.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0128-001868/2017; Recurso Voluntário nº 56/2021; Recorrente: CAMIL ALIMENTOS S/A; Advogada: Advogada Cristine Rumi Kobayashi Teixeira OAB/SP 221.598; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda:

Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 13 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 107/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. INIDONEIDADE DOS DOCUMENTOS FISCAIS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. Da análise dos fatos, das disposições legais infringidas, das penalidades aplicadas e dos anexos relacionados à autuação impugnada, é possível inferir que, diante do encaminhamento/descarga de mercadorias com notas fiscais incompatíveis com a operação fiscalizada (apesar de acobertados com NFes de remessa entre estabelecimentos da recorrente, os bens foram entregues em armazém geral de outra pessoa jurídica), o presente caso se subsume, de fato, às hipóteses de inidoneidade de documento fiscal previstas no inciso II ou no inciso V, ambos do § 1º do art. 153 do Decreto nº 18.955/1997. Ao alegar, em sua defesa, que, além de derivada de mero equívoco, a operação auditada não se sujeitaria ao destaque do imposto e, assim, estaria até mesmo dispensada de acobertamento por nota fiscal específica, a própria recorrente, aliás, acaba por reconhecer que os bens e/ou produtos fiscalizados, se não completamente desacompanhados de documento fiscal obrigatório, foram remetidos - e estavam sendo descarregados no momento da autuação - por documento fiscal impróprio e, portanto, inidôneo. Diante, então, da obrigatoriedade de emissão de nota fiscal para a acobertura do trânsito de mercadorias destinadas a armazém geral (regra do art. 222 do Decreto nº 18.955/1997), as NFes auditadas não se prestam mesmo para amparar/documentar, de modo regular, a operação de remessa/descarga fiscalizada. Uma vez, então, que a Fiscalização constatou a inidoneidade do DANFes fiscalizados, tem-se realmente configurado, nos termos do art. 57, I, da Lei nº 1.254/1996, o estado irregular das mercadorias acobertadas com aqueles documentos e, por conseguinte, aperfeiçoado o fato gerador do ICMS descrito no art. 5º, XVI, do mesmo diploma legal. PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. PRELIMINAR DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. CERCEAMENTO DE DEFESA À AUTUADA. INOCORRÊNCIA. Em evidente atendimento ao art. 25 da Lei nº 4.567/2011, o auto de infração em comento traz todos os requisitos extrínsecos necessários à percepção inequívoca do ilícito tributário e penalidades imputados à ora recorrente. Sua página inicial, em particular, apresenta todos os fundamentos fáticos e jurídicos (art. 153, § 1º, XIII, do Decreto nº 18.955/1997, cumulado com arts. 5º e 57 da Lei nº 1.254/1996) pelos quais se considerou em situação irregular as mercadorias fiscalizadas e, assim, constituiu-se o crédito tributário analisado. Improcedente, pois, o argumento quanto à possível nulidade do lançamento impugnado, em razão da suposta falta de motivação e, desse modo, do alegado cerceamento à ampla defesa da contribuinte autuada. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA RAZOABILIDADE E DA VERDADE MATERIAL. INOCORRÊNCIA. Ao se considerar a inidoneidade dos DANFes auditados e, dessa forma, a situação irregular das mercadorias acobertadas por aqueles documentos fiscais, aperfeiçoado está o fato gerador do ICMS (art. 5º, XVI, Lei nº 1.254/1996) e, consequentemente, a situação necessária para que, a exemplo do caso em espécie, o lançamento tributário se torne atividade obrigatória e, por isso, suporte fático inclusive para responsabilização funcional da autoridade fiscal competente que se omitir em fazê-la. Com origem/estrutura na ocorrência fática de uma hipótese de incidência de ICMS, a autuação em espécie, então, nada mais é do que a exata instrumentalização de uma exigência fiscal que a lei, muito além de permitir a cobrança, obriga o agente fazendário a fazê-la. Assim, não há porque se falar que, com o lançamento de ofício em espécie, agiu-se com ofensa aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da verdade material. ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REMESSA PARA ARMAZÉM GERAL. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA IMPOSTA PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO. Embora se trate de uma operação, a princípio, sem destaque do ICMS, a saída de mercadorias com destino a armazém geral deve, pelos termos do art. 222 do Decreto nº 18.955/1997, obrigatoriamente estar acompanhada de documento fiscal próprio. Portanto, a situação em que, a exemplo da hipótese dos autos, esse tipo de remessa é acobertado por documento impróprio e, por conseguinte, inidôneo, faz, então, com que toda a operação, inicialmente não tributável, seja considerada irregular. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se ao lançamento ainda não definitivamente constituído a legislação posterior que comine penalidade mais branda. A partir dessa previsão legal, o recurso merece ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, de ofício, aplicar as disposições da Lei nº 6.900/2021 (vigente desde 01/01/2022) e, com isso, reduzir, de 200% para 100%, a multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 200% para 100%, o percentual da multa sancionatória aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-000098/2016; Embargos de Declaração nº 10/2023; Embargante: BONASA ALIMENTOS S/A; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 10 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 108/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. Não é omissa, e nem obscura, nos termos previstos no artigo 52 da Lei nº 4.567/2011, a decisão que manteve o lançamento, com crédito tributário constituído que alcançou o aproveitamento indevido de créditos fiscais, escriturados com alíquota de 12%, em operações com origem na Região Sul, cuja alíquota interestadual é de 7%, pelo fato de não levar em conta o estorno dos créditos na apuração do ICMS, dado que igual sorte é dada aos débitos, na sistemática incentivada, indevidamente utilizada. DECRETO Nº 18.955/1997. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE REGIME ESPECIAL. ESTORNO DE CRÉDITOS E DÉBITOS DESAUTORIZADOS. PREJUÍZO À FAZENDA PÚBLICA. DESCONSIDERAÇÃO DA APURAÇÃO. A utilização indevida do regime especial previsto do artigo 320-D do Decreto nº 18.955/1997, onde são estornados os créditos para fins de apuração do ICMS com incentivo fiscal, não serve como argumento à alegação de inexistência de prejuízo à Fazenda Pública, uma vez que neste procedimento não autorizado os débitos também foram estornados. Na verdade, o prejuízo é resultante da não apuração e recolhimento pela sistemática normal, onde os créditos oriundos da Região Sul foram escriturados com alíquota de 12%, em lugar dos 7% regulamentares, exigindo da Administração Tributária as devidas providências no sentido de reaver o imposto não recolhido, que deveria resultar do confronto entre débitos e créditos, estes últimos com alíquota de 7%. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Cons. Manoel Antonio Curcino, por motivo de ordem pessoal, não havendo suplente para substituí-lo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00007441/2020-45; Recurso Voluntário nº 16/2022; Recorrente: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 10 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 109/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIA EM TRÂNSITO. OPERAÇÃO ENTRE CONTRIBUINTES. UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO VOLTADO A CONSUMIDOR PARA ACOBERTAR A OPERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. A operação realizada entre contribuintes não admite a utilização de documento fiscal destinado a consumidor final para acobertar a circulação de mercadorias. Ocorrendo tal hipótese, procede a providência que considerou inidônea a documentação fiscal e constituiu o crédito tributário, conforme previsto no Regulamento do ICMS, baixado pelo Decreto nº 18.955/1997, em seu artigo 153. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. RETORNO DAS MERCADORIAS AO MERCADO. NOVA OPERAÇÃO. LANÇAMENTO DO ICMS. PROCEDÊNCIA. A mercadoria que se sujeita ao regime de substituição tributária, uma vez retornada ao mercado e vendida a contribuinte do imposto, configura uma nova operação tributável, dado que a cadeia tributária não se encerrou. A substituição tributária somente encerra a tributação se a saída tem como destino o consumidor final. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. EFEITOS. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º de janeiro de 2022, a multa aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 200% para 100%. Nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para reduzir o percentual da multa aplicada sobre o principal de 200% para 100%. DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 200% para 100%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente justificadamente o Cons. Manoel Antonio Curcino, por motivo de ordem pessoal, não havendo suplente para substituí-lo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-005829/2010; Embargos de Declaração nº 85/2021; Embargante: FNS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 25 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 78/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. NÃO COMPROVADOS. Cabem Embargos de Declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os Embargos não podem e nem devem prosperar. A rediscussão de matéria amplamente debatida no julgamento do acórdão recorrido, apenas caracteriza e reforça a intenção protelatória do recurso, pelo inconformismo com o resultado do julgamento. ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa principal aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu os percentuais da multa principal em 50%, fica reconhecida de ofício a redução das multas principais aplicadas, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Embargos conhecidos, para dar-lhes provimento parcial para reduzir, de ofício, as multas principais, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.900/2021. DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício a multa aplicada nos itens I, II e III, de 100% para 50%, e de 200% para 100%, para o item IV, nos termos do voto do Conselheiro Fernando Rosa. Foi voto parcialmente vencido, em relação aos itens I, II, e III, o do Conselheiro Relator, que reduzia, nestes itens, a multa aplicada de 200% para 100%. Ausente, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplente Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00059947/2018-15; Recurso Voluntário nº 45/2021; Recorrente: WEND TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA-ME; Advogado: Rafael Alves Gomes de Brito OAB/DF 38.954; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 79/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO IDÔNEA. CONSTATAÇÃO. A autuação foi realizada em detrimento do transporte de mercadorias em situação irregular, em razão da inidoneidade da documentação fiscal constatada pela equipe de Fiscalização Tributária do DF. A recorrente adquiriu, sem estar inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, mercadorias em quantidade que caracterizava intuito comercial, sem a documentação idônea, infringindo o artigo 49 da Lei nº 1.254/1996, ensejando a ocorrência do fato gerador do ICMS. O contribuinte não comprovou suposta irregularidade no feito, estando correta a exigência fiscal. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA APLICADA. Com o advento da inovação normativa mais benéfica, que diminuiu os percentuais das multas, passou-se a aplicar a devida redução, que no presente caso foi de 200% para 100%. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, tão somente para reduzir a multa aplicada.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000848/2017; Recurso Voluntário nº 269/2018; Recorrente: TARGET INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI ME; Advogado: Helton Correia de Souza OAB/DF 31.870; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 06 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 80/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. DOCUMENTO FISCAL INIDÔNEO. A empresa recorrente deixou de recolher ICMS, decorrente do aproveitamento indevido do crédito fiscal, relativo a documentação considerada inidônea, conforme preceitua o Decreto nº 18.955/1997, no período de 04/2015 a 01/2016 e 04/2016, e por possuir ou deter documento fiscal de entrada falso, fraudulento e/ou impresso sem autorização do fisco ou confeccionado por estabelecimento diverso do indicado na AIDF, sujeitando-se à multa por descumprimento de obrigações fiscais. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200% para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021.

Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, tão somente para reduzir a multa conforme a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, rejeitar a preliminar de nulidade arguida e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir a multa de 200% para 100%, conforme a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000793/2013; Recurso Voluntário nº 159/2018; Recorrente: ILHA BELLA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 08 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 81/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA CONSTATADA PELO CONFRONTO DA ESCRITA CONTÁBIL E INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO/DÉBITO. PRESUNÇÃO. APLICABILIDADE. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração, ao ser constatado pela fiscalização tributária omissão de receita tributável pelo confronto das informações prestadas pelas administradoras de cartão de débito/crédito, a realização de operações tributáveis, sem a respectiva emissão dos documentos fiscais ou emitidos com valores inferiores aos informados. ICMS. DIFERENÇA DE IMPOSTO. DECADÊNCIA. LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. OCORRÊNCIA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 150, § 4º, CTN. SÚMULA 555 STJ. OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA. Tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação, constatando-se a ocorrência de antecipação de pagamento e, por consequente, declaração, ainda que parciais, impõe-se a aplicação do prazo decadencial de 05 (cinco) anos, contados da data a ocorrência do fato gerador do tributo, nos termos do art. 150, § 4º, do Código Tributário, sobretudo após consolidação da jurisprudência do STJ a propósito da matéria, estampada nos autos do Recurso Repetitivo - Resp nº 973.733/SC, corroborado pela Súmula STJ nº 555. Acolhida a preliminar de decadência parcial suscitada, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2008 dos itens 1, 2 e 3 do Auto de Infração. LEI Nº 6.900/2021. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do art. 106, inc. II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Assim, o percentual das multas aplicadas sobre a obrigação principal passou de 100% para 50%, relativamente ao crédito tributário remanescente dos itens 1, 2 e 3 do Auto de Infração, e, de 200% para 100%, relativamente ao item 4. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, para acolher a preliminar de decadência parcial e reduzir, de ofício, os percentuais das multas principais aplicadas.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento tributário e acolher a preliminar de decadência suscitada pelo Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro, relativos aos exercícios de janeiro e fevereiro de 2008 e, no mérito, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Com declaração de voto do Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Samara Freire, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002480/2014; Recurso Voluntário nº 434/2018; Recorrente: JULIANA REZENDE COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 82/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. OMISSÃO DE RECEITA. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO NO LIVRO FISCAL. CONFRONTO DE INFORMAÇÕES PELAS ADMINISTRADORAS DA CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO. CABIMENTO. Cabível o lançamento de ofício, quando o Fisco identifica a ocorrência do fato gerador do tributo, em virtude da emissão de documentação fiscal e não escrituração dos documentos nos livros próprios com o respectivo recolhimento do imposto, estando correta a exigência do ICMS. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente

artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. LEI Nº 6.900/2021. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200% para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido, apenas para redução da multa.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir no item 1 e 2 do Auto de Infração, a multa de 100% para 50%, e no item 3, reduzir de 200% para 100%, conforme a Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes. Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodríguez Rosa.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001793/2017; Reexame Necessário nº 18/2021; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: JORGE ADRIANO SOHNE EIRELI ME; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 21 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 83/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO REEXAME NECESSÁRIO. IMPROCEDÊNCIA. Tendo verificado que houve equívoco por parte do fisco do DF na autuação, e considerando o parecer exarado pela 1ª instância que julgou procedente a impugnação, determinando a improcedência total do lançamento do crédito tributário, e recorrendo da decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, nos termos do art. 52, da Lei nº 4.567/2011, o desprovidimento do Reexame Necessário é medida que se impõe. Reexame Necessário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Tendo em vista problemas técnicos de acesso à plataforma de julgamento, a Cons. Samara Freire não participou do julgamento desse processo. Ausente, justificadamente, o Cons. Paulo Bruno Oliveira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes e Cons. Rycardo de Oliveira.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00013182/2019-58; Recurso Voluntário nº 87/2021; Recorrente: HR TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES LTDA; Advogado: Daniel Puga OAB/GO 21.324; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 07 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 84/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. O fato gerador do tributo foi realizado em conformidade com o previsto no artigo 5º, inciso XVI, da Lei nº 1.254/96, mostrando-se correta a lavratura do Auto de Infração para a cobrança do ICMS devido, diante da constatação de mercadorias em situação irregular. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. LEI Nº 6.900/2021. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200% para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente, somente para reduzir a multa.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 200% para 100%. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire.

Sala de Sessões, Brasília/DF, em 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001692/2017; Recurso Voluntário nº 90/2021; Recorrente: RICHELMI WILLIAN ESTEVES COSTA EIRELI ME; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do julgamento: 09 de fevereiro de 2023

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 85/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO. O fato gerador do tributo foi realizado em conformidade com o previsto no artigo 5º, inciso XVI, da Lei nº 1.254/96, mostrando-se correta a lavratura do Auto de Infração para a cobrança do ICMS devido, diante da constatação de mercadorias em situação irregular. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. LEI Nº 6.900/2021. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 200% para 100%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente, somente para reduzir a multa.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Cons. Relator, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal de 200% para 100%. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, por motivo de ordem pessoal, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00055305/2018-47; Recurso Voluntário nº 26/2019; Recorrente: L. V. DA SILVA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI ME; Advogada: Inaiara Silva Torres OAB/DF 29.439; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 07 de fevereiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 86/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 33.269/2011. DECRETO Nº 26.529/2006. AUTO DE INFRAÇÃO. REQUISITOS DE VALIDADE PRESENTES. NULIDADES. REJEIÇÃO DAS PRELIMINARES. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS. OMISSÃO DE RECEITA. FALTA DE RECOLHIMENTO. Estando presentes os requisitos de validade do auto de infração, bem como constatada a correta tipificação das infrações do ato de lançamento, nos termos do art. 147 do Decreto nº 33.269/2011 e dos arts. 33 e 53 da Lei nº 1.254/1996, afasta-se a preliminar de nulidade suscitada, com fundamento no possível cerceamento do direito de defesa, diante da metodologia utilizada pelos autuantes para fins de constituição do crédito tributário. De igual forma, afasta-se a nulidade do auto de infração em combate, referente ao descumprimento da obrigação acessória de escriturar notas fiscais de vendas em inobservância à obrigatoriedade instrumental prevista no Decreto nº 26.529/2006, resultando em omissão de receita e falta de recolhimento do imposto devido, infrações devidamente comprovadas nos autos. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 4.567/2011. ÔBICE A APRECIÇÃO DA MATÉRIA. INCOMPETÊNCIA DO TARF. Em razão de não versar matéria de competência deste Tribunal, deixa-se de apreciar a alegação em que se pleiteia o reconhecimento da inconstitucionalidade sob o fundamento de infringência aos princípios da legalidade e do devido processo legal expressos no art. 5º, II e LIV, respectivamente, da Constituição Federal. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 100% para 50%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. Recurso conhecido e, parcialmente provido, para reconhecer de ofício a redução da multa sobre a obrigação principal, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Relator, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 100% para 50%. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de agosto de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator “Ad hoc”

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-003608/2016; Recurso Voluntário nº 196/2018 e Reexame Necessário nº 17/2018; Recorrentes e Recorridas: OI S/A e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado: Eduardo Lourenço Gregório Junior OAB/DF 36.531; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do Julgamento: 08 de novembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 89/2023

EMENTA: ICMS. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR. TRIBUTO SUJEITO A LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO. PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA PARCIAL. NÃO ACOLHIMENTO. No lançamento por homologação o sujeito passivo deve antecipar o pagamento do tributo sem a prévia análise da autoridade administrava. Se o sujeito passivo não cumprir ou cumprir de modo diverso com suas obrigações, caberá ao Fisco, na forma do artigo 149 do CTN, proceder ao lançamento de ofício. Nesse caso o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário deve observar o art. 173, inc. I do CTN, ou seja, o prazo decadencial de cinco anos tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido realizado. No caso dos autos a recorrente deixou de tributar operações sujeitas ao ICMS, e em decorrência, emitiu e escriturou os pertinentes livros fiscais em desacordo com a legislação. Afastada, pois, a prejudicial de decadência parcial. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO. TELEFONIA. EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL E RESPECTIVA ESCRITURAÇÃO EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO. IMPOSTO NÃO PAGO. PROCEDÊNCIA. Correto o lançamento tributário por meio de lavratura de Auto de Infração ao ser constatado pela fiscalização tributária a prestação de serviços de comunicação, em relação a cujas operações o contribuinte entendeu não incidir o ICMS, e, em consequência emitiu os documentos fiscais e escriturou em desacordo com a legislação de regência e o imposto decorrente não foi recolhido. REEXAME NECESSÁRIO. ICMS. TRIBUTAÇÃO INDEVIDA. EXCLUSÃO DO LANÇAMENTO. CABIMENTO. Constatando-se a indevida incidência do imposto sobre os serviços de comunicação fora do campo de incidência do tributo, impõe-se a sua exclusão da exigência fiscal, nos termos da decisão recorrida, a qual deve ser mantida pelos seus próprios fundamentos. Reexame Necessário que não merece prosperar. NORMAS GERAIS DIREITO TRIBUTÁRIO. CTN. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. A Lei nº 6.900/2021, cujos efeitos passaram a vigorar em 1º de janeiro de 2022, abrandou os percentuais de multas estabelecidas na Lei nº 1.254/1996. Em cumprimento à alínea "c" do inc. II do art. 106 do Código Tributário Nacional, aplica-se a retroatividade quando a lei comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, razão pela qual mister determinar a redução da multa de 100% para o patamar de 50%, com esteio na legislação mais benéfica, ainda que "de ofício" pelo julgador administrativo. Reexame Necessário conhecido e desprovido. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, tão-somente para aplicar de ofício a Lei nº 6.900/2021, para reduzir a multa sobre obrigação principal cominada no Auto de Infração, de 100% para 50%.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos os recursos, para também à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário e, quanto ao recurso voluntário, dar provimento parcial, tão-somente para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 100% para 50%.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 14 de setembro de 2023

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Presidente
ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0127-004849/2016; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 151/2022; Recorrente: SANTA ELISA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 12 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 88/2023

EMENTA: ITBI. NÃO-INCIDÊNCIA. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. RECEITA OPERACIONAL PROVENIENTE DA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS PARA RECONHECIMENTO DA DESONERAÇÃO TRIBUTÁRIA REQUERIDA. Ao dispor sobre hipótese de não incidência do ITBI, o art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, o faz com o intuito de facilitar a formação, a extinção e a modificação de empresas, para, com isso, incentivar o empreendedorismo, a geração de riquezas e o consequente desenvolvimento econômico do país. Justamente para satisfazer esse propósito, a legislação infraconstitucional (mais especificamente, o art. 37, § 1º, do CTN) estabelece que, para ter reconhecido o direito à referida desoneração tributária, a pretensa beneficiária do favor fiscal não pode ter mais de 50% de sua receita operacional advindo de transações imobiliárias (venda, locação de imóveis). No caso concreto, apesar de regularmente constituída, a requerente, durante o período de conferência de sua atividade econômica preponderante, auferiu receitas oriundas justamente de aluguéis recebidos com a locação de bens imóveis incorporados ao seu patrimônio. Por desatender, então, a pressuposto legal para reconhecimento da benesse, a recorrente não faz jus, portanto, à não incidência tributária prevista no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, como assim acertadamente considerou a decisão recorrida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Luciana Braga, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa e Rebeca Melo, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de abril de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002384/2014; Recurso Extraordinário nº 24/2019; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Relatora: Conselheira Marta da Silveira. Data do Julgamento: 12 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 165/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. Não merece conhecimento o recurso extraordinário interposto contra decisão que divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do Tarf quanto à interpretação do direito em tese, que menciona acórdãos paradigmas cujas decisões não se aplicam à hipótese em discussão. SÚMULA Nº 10 DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF dispõe que cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em município não pertencente à RIDE, pelo que configura-se correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do RICMS. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/01/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração foi reduzida do percentual de 50% para o percentual de 25%. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido, no sentido de manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de julho de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001282/2014; Recurso Extraordinário nº 122/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 16 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 171/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REGIME ESPECIAL. DECRETO 18.955/97. EXCLUSÃO. No caso em apreço, restou comprovada que a atividade exercida pela empresa não está prevista na legislação que trata do regime especial, e o fato de a recorrente não ser abatedouro, requisito exigido na legislação instituidora do regime especial em questão, foi o motivo da cassação de seu regime com relação as operações com carne bovina e suína. A exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, ocorre nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em região não pertencente à RIDE, pelo que se configura correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do Regulamento. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido somente para reduzir de 50% para 25% a multa aplicada, conforme dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio Cezar

Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Guilherme Salles, não sendo substituídos.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00004987/2020-44; Embargos de Declaração nº 002/2022; Embargante: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Advogado: Alberto Emanuel Albertin Malta OAB/DF 46.056; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 27 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 172/2023

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REGIME DE APURAÇÃO. LEI Nº 5.005/2012. NULIDADE DO ATO DE EXCLUSÃO. No presente caso, a embargante usufruía o regime especial de apuração do ICMS previsto na Lei nº 5.005/2012. No entanto, o Fisco constatou a existência de débito da empresa, referente ao ISS, ocasionando a exclusão da embargante do regime especial. A embargante esclareceu que o ISS devido no período de setembro de 2018 foi escriturado em valor menor do que aquele efetivamente recolhido pelo contribuinte, enquanto que o ISS do período de outubro de 2018 foi escriturado em valor maior do que aquele recolhido. Após a identificação do equívoco, a embargante realizou a retificação da escrituração fiscal entregando novos Livros Fiscais Eletrônicos, que foram analisados e recepcionados pela Secretaria de Economia do DF, constando os valores corretos. Em diligência realizada pela autoridade fiscal, constatou-se que a embargante possuía crédito junto ao Fisco do DF, razão pela qual entende-se que deveria ser declarada a nulidade do ato de exclusão da empresa do regime especial. Embargos de declaração conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos o da Conselheira Rosemary Sales que suscitou preliminar de não conhecimento dos embargos, e o Conselheiro Gualberto Gomes, que a acompanhou. Quanto ao mérito, foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Sales e Gualberto Gomes, que negavam provimento aos embargos. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-001094/2012; Recurso Extraordinário nº 111/2021, Recorrente: KITCHENS DECORAÇÕES E PLANEJAMENTO DE INTERIORES E COMÉRCIO LTDA; Advogado: Thomas Ampessan Lemos da Silva OAB/DF 40.106; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 03 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 173/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. LEI Nº 4.567/2011. REQUISITOS LEGAIS NÃO PREENCHIDOS. No caso em apreço, a recorrente interpôs Recurso Extraordinário visando rediscutir matéria apreciada na instância de piso, bem como no Recurso Voluntário apresentado à 1ª Câmara do TARF, que decidiu negar provimento. Denota-se que, diante do inconformismo da recorrente, esta interpôs Recurso Extraordinário prestando-se a reproduzir alegações apresentadas na Impugnação, no Recurso Voluntário e nos Embargos de Declaração. O que se visualiza é a rediscussão exaustiva de matéria minuciosamente analisada e decidida, seja na primeira instância ou na 1ª Câmara do TARF. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. INOVAÇÃO LEGISLATIVA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional, que no presente caso passou de 200% para 100%, conforme disposição normativa. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido tão somente para reduzir a multa prevista Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas principais aplicadas de 200% para 100%, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal, por motivo de férias regulamentares, e Rycardo de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Samara Freire. Neste processo declarou-se impedido de participar do julgamento o Conselheiros Suplentes Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001794/2023-97; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 19/2023; Recorrente: JOSÉ MURIVALDO DE ALMEIDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 05 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 174/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. VISÃO MONOCULAR. DEFICIÊNCIA SENSORIAL. RESPALDO LEGAL. Verificando os fundamentos, bem como o acervo documental anexado à demanda, é possível asseverar que o contribuinte é portador de deficiência visual, mais precisamente visão monocular, classificada como deficiência sensorial. Na fase recursal o contribuinte apresentou dois Laudos Médicos emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde do DF, os quais esclarecem que a deficiência visual do paciente se enquadra na condição de "acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção". À vista disso, denota-se que o presente caso está em conformidade com o critério previsto na legislação distrital para conceder o benefício fiscal pleiteado, pois a deficiência visual apresentada no Laudo Médico encontra respaldo legal. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos, os dos Conselheiros Rosemary Sales e Paulo Bruno, que conheciam e negavam provimento ao recurso. Ausente, justificadamente, o Conselheiro, Giovanni Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002141/2023-25; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 37/2023; Recorrente: GABRIELA FURTADO NEVES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 12 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 175/2023

EMENTA: IPVA. LEI Nº 6.466/2019. ISENÇÃO. RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. PORTADORA DE DEFICIÊNCIA. RESPALDO LEGAL. INEXISTÊNCIA. Verificando os fundamentos, bem como o acervo documental anexado à demanda, é possível asseverar que não deve prosperar os argumentos da recorrente, em virtude do não preenchimento de dois requisitos normativos, quais sejam, a deficiência física não possui previsão legal e o valor do veículo adquirido pela recorrente ultrapassa o limite estabelecido na norma para a concessão da isenção do IPVA. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Giovanni Leal e Manoel Curcino, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Fernando Rosa, respectivamente. Também ausente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00010452/2019-79; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 121/2019; Recorrente: RENATO MIRANDA LUZ - "De cujus": ADAILDA GOMES DA LUZ; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 176/2023

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. ISENÇÃO. PATRIMÔNIO TRANSMITIDO EXCEDE O LIMITE NORMATIVO. É concedida isenção do ITCD ao herdeiro, na transmissão "causa mortis", desde que o patrimônio transmitido pelo "de cujus" não ultrapasse o valor de que trata o art. 6º, II, da Lei nº 3.804/2006. Constatado que o valor dos bens, à época do fato gerador, é superior ao limite previsto na norma isentiva, o pleito há de ser indeferido. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Em virtude de não haverem acesso à plataforma de julgamento, deixaram de discutir e votar no presente recurso, os Conselheiros Avelar Schmidt e Joicy Leide Montalvão. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes, Gualberto de Sousa Gomes Barbosa, Joicy Leide Montalvão e Samara Freire, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00021939/2019-87; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 80/2020; Recorrente COPALIMPA PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA; Advogado: Jacques Mauricio Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 16 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 178/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. DÍVIDA ATIVA. EXCLUSÃO DO DIREITO À UTILIZAÇÃO DE REGIME ESPECIAL. É motivo de exclusão do regime especial o não recolhimento do ICMS nos prazos legalmente previstos, hipótese confirmada pelos autos, desde que os débitos foram inscritos em dívida ativa. Neste contexto, outra não pode ser a decisão, senão o desprovemento do RJV, tudo conforme disposto nos incisos II e V do artigo 8º da Lei nº 5.005/2012 combinados com o art. 173 da Lei Orgânica do DF, razão pela qual a decisão de primeira instância não merece retoques. Recurso de Jurisdição Voluntária Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausente também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, não sendo substituído.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0125-000422/2017; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 35/2018; Recorrente: HEBROM PRODUTOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga, Data do Julgamento: 11 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 179/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.005/2012. REGIME ESPECIAL. REQUISITOS PARA PERMANÊNCIA. NÃO ATENDIMENTO. CASSAÇÃO. EFEITOS. Por ter atendido a todos os pré-requisitos para desenquadramento previstos no art. 8º, da Lei nº 5.005/2012, e constatada a inexistência do cumprimento das exigências das notificações expedidas, a cassação do benefício é medida impositiva. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-0004417/2021-34; Embargos de Declaração nº 67/2022; Embargante: RAYO DISTRIBUIDORA LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 7 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 180/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Nos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011, cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura. A ementa do aresto embargado e, sobretudo o voto vencedor do qual decorre, não deixa qualquer dúvida de que, não obstante tenha sido formalmente notificada a resolver a pendência (no caso, a existência de débitos inscritos em dívida ativa) que, não sanada, seria razão legítima para excluí-la do regime especial em questão, a embargante somente regularizou a sua situação de inadimplência tributária quando já havia sido inclusive expedido o Termo de Exclusão nº 70/2021. Fora isso, especialmente porque é prerrogativa básica do TARF mudar seu posicionamento acerca de qualquer matéria submetida à sua apreciação, não há, em princípio, irregularidade alguma na existência de acórdãos do colegiado proferidos em sentido diferente ou mesmo antagônico. Inexistente, portanto, omissão, contradição ou obscuridade a ser corrigida no acórdão embargado, os presentes aclaratórios não merecem provimento. Embargos de declaração desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer e, negar provimento aos aclaratórios em apreço. Considero ainda ser o caso de se impor à embargante a sanção prevista nos parágrafos 2º do art. 96, da Lei nº 4.567/2011, caso, neste processo de jurisdição contenciosa, venha opor novos embargos de declaração com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento, e Guilherme Salles Moreira Rocha, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Gualberto de Sousa Barbosa Gomes, Fernando Rodriguez Rosa, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Joicy Montalvão. A Cons. Solange de Menezes não participou do julgamento deste processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000986/2015; Recurso Extraordinário nº 94/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 11 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 189/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF fixou o entendimento de que, para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e, ainda assim, de criadores localizados na RIDE. Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. ICMS. CTN. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DE MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 foi reduzida a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos. Como a regra do artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, preconiza que, ao lançamento ainda não definitivamente constituído, aplica-se a legislação posterior que comine penalidade mais branda, o recurso em espécie, então, deve, de ofício, ser conhecido e provido parcialmente, tão-somente para, em aplicação das disposições daquela norma superveniente, se reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal infligida com a auto de infração em debate. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido apenas para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir, de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada com o lançamento contestado.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, com base na Lei nº 6.900/2021, reduzir de 50% para 25%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino, Fernando de Rezende, Marta de Silveira e Solange de Menezes, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gabriela Lima e Silva e Karoline Cordeiro de Sá. E ainda o Vice-Presidente, Cons. Rycardo Henrique de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em 11 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000412/2015; Recurso Extraordinário nº 146/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S.A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 11 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 191/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. PAF. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. DIVERGÊNCIA. DESPROVIMENTO. O art. 97 da Lei nº 4.567/2011 estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário. Especificamente, cabe ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF eleger a hipótese regimental/legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. No caso em apreço, embora a recorrente tenha trazido aos autos acórdãos paradigmáticos, estes não se prestaram a alterar a decisão cameral unânime ora atacada. Ademais, não restaram questões de fato e de direito sem apreciação pela decisão recorrida, motivo pelo qual não há que se prover o recurso interposto. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal objeto dos autos foi reduzida. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada de ofício ao caso em apreço. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, com aplicação de ofício da Lei nº 6.900/2021 para reduzir a multa sobre o principal cominada no lançamento tributário objeto da lide administrativa.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, devendo de ofício, aplicar a redução do percentual da multa de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Antonio Curcino, Fernando de Rezende, Marta de Silveira e Solange de Menezes, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gabriela Lima e Silva e Karoline Cordeiro de Sá. E ainda o Vice-Presidente, Cons. Rycardo Henrique de Oliveira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00026520/2019-11; Embargos de Declaração nº 16/2022; Embargante: CLARO S/A; Advogada Andrea de Souza Gonçalves Campbell OAB/RJ 163.879; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Vânia Nascimento de Castro; Data do Julgamento: 22 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 192/2023

EMENTA: ICMS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO/OMISSÃO E/OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO RECORRIDO. NÃO COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO. Não restando comprovadas a contradição/omissão e/ou obscuridade no Acórdão guerreado, na forma suscitada pela Embargante, impõe-se negar provimento aos Embargos de Declaração, sobretudo quando objetiva rediscutir matéria já devidamente debatida por ocasião do julgamento atacado e devidamente inserta no "decisum" em comento, bem como quando a Embargante demonstra ter entendido plenamente a conclusão levada a efeito pelo Colegiado Embargado, não prosperando o suposto vício arguido. Embargos de Declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001872/2014; Recurso Extraordinário nº 100/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS S/A; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 12 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 194/2023

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA SEF 225/2006. REGIME ESPECIAL. NÃO APLICAÇÃO. Restou comprovado nos autos que a operação alcançada pela autuação não está acobertada pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E do Dec. nº 18.955/1997 (RICMS) e Portaria SEF nº 225/2006, em face da mercadoria ser remetida para o DF de Município não pertencente a Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno - RIDE, definida na LC nº 94/1998, o que foge ao escopo do referido regime. Por se tratar de mercadoria adquirida fora da RIDE, configurada está a infração ao requisito exigido no art. 320-E do RICMS, sendo impositiva a exigência do ICMS na entrada do território do DF, nos termos do art. 5º, XI, a, da Lei nº 1.254/1996 c/c art. 74, II, c, 3, do RICMS. DECISÃO DO TARF. ALCANCE. O fato do Pleno do TARF ter decidido (Acórdão nº 123/2017), pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele tenha preenchido requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação do contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas a carne bovina e suína, adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. ALEGACÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. EFEITOS NÃO VINCULANTES DA DECISÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 1.254/1996. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. A recorrente alega tese recentemente fixada pelo STF em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sendo formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. Contudo, ainda que se entenda que tal decisão tem efeito vinculante, em face do reconhecimento de repercussão geral da matéria (tema 456), é certo que tal vinculação está adstrita aos órgãos do Poder Judiciário, não alcançando os órgãos de julgamento administrativo. Além do mais, no Distrito Federal, há, sim, lei em sendo formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO. PRECEDENTES DO STJ. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 50% para 25%. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido para reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão somente para, reduzir os percentuais das multas aplicadas sobre o principal de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Não votou neste processo o Cons. Antonio Avelar Schmidt.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002351/2014; Recurso Extraordinário nº 21/2020; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Cassius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 09 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 195/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SÚMULA Nº 10/2020 DO TARF. DECRETO Nº 18.955/1997. PORTARIA Nº 225/2006. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE DA COBRANÇA. A teor da Súmula 10/2020 do TARF, cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno), ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto. O comando da referida Súmula aplica-se integralmente à hipótese vertente, eis que restou comprovado nos autos que a operação objeto da autuação não está abrangida pelo regime especial previsto no art. 320-D c/c 320-E, ambos do Decreto nº 18.955/1997, e na Portaria nº 225/2006. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação do art. 65, III, 'b', da Lei nº 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, 'c', do CTN). Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por declarar-se suspeito em atuar no presente recurso, o Conselheiro Romilson Duarte absteu-se de discutir e votar no presente recurso, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la, e ainda os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira e Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00002137/2023-67; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 36/2023; Recorrente: TATIANE OLIVEIRA QUEVEDO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 14 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 196/2023

EMENTA: IPVA. DECRETO Nº 34.024/2012. VEÍCULO AUTOMOTOR. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO COMPROVAÇÃO. 1. O pedido de isenção de IPVA incidente sobre veículo automotor deve ser instruído com laudo de perícia médica que especifique deficiência física contemplada na norma concessiva do benefício. 2. No caso, o laudo médico acostado aos autos não atesta que a condição física da requerente (CID 10: H90.3 - Perda de audição bilateral neurossensorial) acarreta comprometimento da função física, logo se trata de limitação que não se enquadra como deficiência física que justifica a concessão da isenção pretendida, nos termos do art. 6º, V, a, '1' do Decreto nº 34.024/2012, pelo que não se pode reconhecer o benefício pleiteado. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Marta da Silveira e Antonio Avelar, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Gabriela Lima e Rebeca Magalhães. E, ainda a Cons. Solange Menezes, sendo substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001234/2014; Recurso Extraordinário nº 94/2018; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 5 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 197/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. ART. 320 DO RICMS. PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. LEGITIMIDADE. Para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e de criadores localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001564/2014; Recurso Extraordinário nº 15/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 198/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. ART. 320 DO RICMS. PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. LEGITIMIDADE DA COBRANÇA. Para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e de criadores localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00021564/2019-55; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 74/2020; Recorrente: BSB TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 05 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 199/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 5.005/2012. LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - LODF. CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. CAUSA DE PERDA DO DIREITO DE APROVEITAMENTO DO REGIME ESPECIAL RECONHECIDO. ATO DE EXCLUSÃO. LEGITIMIDADE. Não obstante tenha sido formalmente notificada a resolver a pendência que, não sanada, seria, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 5.005/2012 c/c o art. 173 da Lei Orgânica do DF, razão legítima para excluí-la do regime especial em questão, a recorrente manteve-se inerte; ou seja, permaneceu com débitos inscritos na dívida ativa do DF. Baseado, portanto, na mera subsunção do caso concreto à hipótese legal de perda do benefício em espécie, não há, pois, qualquer vício no ato de exclusão recorrido e, assim, razão alguma para se dar provimento ao presente apelo de jurisdição voluntária. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "Ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00014037/2020-28; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 92/2020; Recorrente: MARIA JURANDI RODRIGUES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 200/2023

EMENTA: IPTU. LEI Nº 4.727/2011. ISENÇÃO. OBSERVÂNCIA DE CONDIÇÃO LEGAL PARA RECONHECIMENTO E/OU FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO. TITULARIDADE DO IMÓVEL OBJETO DO PEDIDO INICIAL. COMPROVAÇÃO. À vista de documento juntado aos autos (sentença judicial), que comprova inequivocamente o fato de, não um espólio, mas a própria recorrente ser a única proprietária do imóvel sobre o qual pretende a aplicação do benefício requerido, constata-se, em contraponto ao ato de indeferimento recorrido, a observância ao disposto no inciso VII do art. 5º da Lei nº 4.727/2011 e, assim, o suporte fático-jurídico necessário ao provimento do apelo em epígrafe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, no sentido de conceder a isenção a partir do pedido inicial, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-007259/2013; Recurso Extraordinário nº 29/2020; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 09 de julho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 201/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. ART. 320 DO RICMS. PAGAMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO. LEGITIMIDADE DA COBRANÇA. Para se livrar da exigência do pagamento antecipado do ICMS devido nas aquisições interestaduais de carnes bovina ou suína, o contribuinte, além de enquadrado no art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997, ainda precisa, em observância à regra do art. 320-E, também do RICMS, adquirir esses produtos de modo contíguo ao abate e de criadores localizados na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). Perfeitamente alinhado a esse verbete, o acórdão recorrido revela-se, pois, irreparável. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, substituída pelo Cons. Supl. Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000265/2013; Recurso Extraordinário nº 52/2019; Recorrente: SEARA ALIMENTOS LTDA; Advogada: Camila Camargo Vieira Altero OAB/SP 242.542; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire; Data do Julgamento: 14 de junho de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 202/2023

EMENTA: MULTAS ACESSÓRIA E PRINCIPAL COM O MESMO SUPORTE FÁTICO. DUPLA PENALIZAÇÃO. "BIS IN IDEM". VEDAÇÃO PELO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO. No caso, a mesma conduta que ampara a aplicação de multa acessória serve também de suporte fático à imposição da multa sobre o principal, o que caracteriza, portanto, a ocorrência de dupla penalização ou "bis in idem", práticas vedadas pelo ordenamento jurídico brasileiro. Necessária, pois, a exclusão da multa acessória aplicada com a autuação discutida, o presente apelo merece, então, ser conhecido e provido. Recurso Extraordinário que se conhece e se dá provimento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, inicialmente, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo Conselheiro Fernando Rezende, e, no mérito, também à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foi voto vencido quanto à preliminar e, também, quanto ao mérito o do Cons. Fernando Rezende, que negou provimento ao recurso. Declaração de voto do Conselheiro Fernando Rezende. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves, Juvenil Martins de Menezes Filho e Rosemary Carvalho Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Marília Moreira da Silva e Rogério Pereira Fontes, respectivamente.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator "ad hoc"

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001793/2023-42; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 33/2023; Recorrente: LUCIENE MARIA OLIVEIRA DE ARAÚJO; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 22 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 204/2023

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 6.466/2019. PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA. REQUISITO LEGAL. ATENDIMENTO. 1. A expressão "membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções", inserida ao final do art. 2º, V, "a", "1", da Lei nº 6.466/2019, revela que o rol

de deficiências físicas nominadas nos referidos dispositivo é "numerus apertus" e não "clausus", admitindo outras situações similares aos exemplos dados. 2. Assim, em tese, qualquer deformidade, congênita ou adquirida, em membros, que produza dificuldades para o desempenho de funções pode ser considerada uma deficiência física para efeito de concessão do benefício fiscal objeto do presente recurso. 3. Ora, na situação vertente, restou atestado, por meio de laudo médico do DETRAN/DF, que a cirurgia realizada pela recorrente causou-lhe limitações crônicas, de moderadas a severas, tais como diminuição dos movimentos e da força no membro superior direito, exigindo-se-lhe, inclusive, adaptação veicular obrigatória. 4. Essas dificuldades para desempenho de funções físicas, sequelas do procedimento cirúrgico, adequa-se, à perfeição, aos parâmetros legais da definição de deficiência para fins de concessão da isenção pleiteada. EXIGÊNCIA DE LAUDO MÉDICO NO MODELO PRÓPRIO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. EXCESSO DE FORMALISMO. 5. A exigência de apresentação do laudo médico em modelo específico da Administração Fazendária trata-se de um excesso de formalismo desarrazoado, que se afigura em descompasso com os propósitos da norma isentiva, e não pode, portanto, servir de entrave para a fruição do benefício, até porque o laudo da junta médica do DETRAN/DF, na forma em que se encontra apresentado nos autos, atinge a finalidade de comprovar a existência da deficiência física da recorrente, sendo o que basta para deferimento do pedido. 6. Recurso de jurisdição voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales, que negou provimento ao recurso, com declaração de voto. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Conselheira Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00028790/2019-67; Embargos de Declaração nº 008/2023; Embargante: LITORAL PESCADOS LTDA; Advogada: Marcia Lopes Condes OAB/DF 31.753; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 14 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 205/2023

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARTIGO 320-D DO DECRETO Nº 18.955/1997. EXCLUSÃO. RECADASTRAMENTO. Com o advento da Portaria nº 125 que alterou a Portaria nº 162/2016, foi reaberto prazo para recadastramento dos contribuintes beneficiários do regime especial previsto na Lei nº 5.005/2012. Assim, o Ato de Cassação expedido em desfavor da embargante tornou-se sem efeito, visto que com a concessão de novo período para recadastramento, inclusive com efeitos retroativos, a empresa cumpriu tal exigência, sendo-lhe restituído o enquadramento na sistemática de apuração mencionada. Portanto, a decisão prolatada pelo Tribunal Pleno do TARF, que manteve a cassação do regime especial, passa a não produzir seus efeitos, e por conseguinte, houve perda do objeto da presente demanda, tornando sem efeito, também, a decisão embargada. Embargos de Declaração não conhecido por ausência de objeto.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto da Cons. Relatora. Por declarar-se suspeito, o Cons. Romilson Duarte não participou do julgamento deste recurso. Ausentes, justificadamente, os Cons. Manoel Curcino, Marta da Silveira e Antonio Avelar, substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Fernando Rosa, Gabriela Lima e Rebeca Magalhães.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de agosto de 2023
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-006591/2013; Recurso Extraordinário nº 96/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 09 de agosto de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 206/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECRETO Nº 18.955/1997. REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO. No caso em apreço, restou comprovada que a atividade exercida pela empresa não está prevista na legislação que trata do regime especial e o fato de a recorrente não ser abatedouro, requisito exigido na legislação instituidora do regime especial em questão foi o motivo da cassação de seu regime com relação as operações com carne bovina e suína. A exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, ocorre nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. No caso, restou comprovado que, a operação objeto da autuação, refere-se à aquisição de mercadoria de local não pertencente à RIDE, pelo que se configura correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do

Regulamento. REDUÇÃO DA MULTA. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Extraordinário conhecido e provido parcialmente tão somente para reduzir de 50% para 25% a multa aplicada, conforme dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, também à unanimidade, na parte conhecida, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Por declarar-se suspeito em atuar no presente recurso, o Conselheiro Romilson Duarte absteu-se de discutir e votar no presente recurso, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Renato Couto. Ausentes, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sem suplente para substituí-la, e ainda os Conselheiros Fernando Rezende, Manoel Curcino e Avelar Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira e Rebeca Melo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, em Brasília, 23 de agosto de 2023

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 31, DE 21 DE JULHO DE 2023 (*)

Estabelece diretrizes e competências para cumprimento do disposto na Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021, quanto ao credenciamento e à manutenção de cadastro de fornecedores de bens e serviços bem como implantação de banco de preços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição regimentais, resolvem:

Art. 1º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no que couber, a regulamentação do Decreto Nº 42.043, de 18 de agosto de 2021;

Art. 2º Revogar a Portaria Conjunta nº 04, de 14 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 138, de 24 de julho de 2023, página 3.

PORTARIA Nº 603, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Estabelece as regras para usufruto e compensação do recesso de fim de ano, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 26 a 29 de dezembro de 2023 e de 02 a 05 de janeiro de 2024, respectivamente.

§ 1º Os servidores devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no caput, preservando-se a prestação dos serviços, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deve ser compensado na forma do art. 63, combinado com o art. 115, ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, até 31 de maio de 2024, ficando permitida a compensação a partir da publicação desta Portaria.

§ 3º As autoridades máximas dos órgãos que prestam serviços essenciais, bem como daqueles que adotam escalas ininterruptas de revezamento ou de plantão, ficam autorizadas a regulamentar o recesso da forma que melhor atenda à necessidade do serviço.

Art. 2º O controle da frequência compete à chefia imediata do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 54, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, designada pela Portaria Iprev/DF nº 10, de 17 de fevereiro de 2023 publicada no DODF Nº 37, de 23 de fevereiro de 2023,

pág. 27, no uso das atribuições previstas no artigo 7º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.381 de 10 de outubro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 217, §1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 00413-00004647/2022-27, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 42/2023, de 28 de julho de 2023, publicada no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA

Em 19 de setembro de 2023

TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Nota de Empenho nº 2023NE10345, publicado no DODF nº 176, TERÇA-FEIRA, de 19 de setembro de 2023, página 47, referente ao processo 00060-00435357/2023-96.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 592, DE 11 DE JULHO DE 2023

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF) em sua 509ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de julho de 2023, de forma virtual, no uso das suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no Art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências,

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu Art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando Ata de reunião do dia 06 de julho de 2023, que instituiu o Comitê Eleitoral do CRSU, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde do Guarã, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - representante do segmento dos gestores – Carmem Lucia de Almeida;

II - representante do segmento dos trabalhadores – Luiza Alessandra Pessoa;

III - representante do segmento dos usuários – Klecius Oliveira;

IV - representante do segmento dos usuários – Waterman Gama Dias;

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 592, de 11 de julho de 2023, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 597, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal que no art. 215 institui o Conselho de Saúde do Distrito Federal como órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo de composição paritária, atuante na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros e no inciso III, § 3º, legitima a existência dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, que em seu art. 16, incisos XV e XVI, diz ser da competência do Conselho de Saúde do Distrito Federal o apoio para o processo eleitoral dos Conselhos Regionais de Saúde do DF, bem como emitir o Aviso Público de convocação de eleição e constituir comissão eleitoral em até 60 dias anteriores à data de encerramento de cada mandato;

Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Resolução CSDF nº 545, de 11 de maio de 2021, publicada em 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais;

Considerando a Ata de reunião do dia 04 de agosto de 2023, que instituiu a Comissão Eleitoral do CRS Paranoá, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação e constituição, em caráter temporário, da Comissão Eleitoral, paritária, composta por 04 (quatro) membros, para conduzir o processo eleitoral para o novo mandato do Conselho Regional de Saúde do Paranoá, triênio de 2023 a 2026, nos termos da Resolução CSDF nº 545 de 2021- Regimento Eleitoral para o Controle Social – Conselhos de Saúde do Distrito Federal e Regionais.

Art. 2º Os componentes da Comissão Eleitoral são:

I - representante do segmento dos gestores – Lucas de Queiroz Valença;

II - representante do segmento dos trabalhadores – Maria Cristina Rosa de Moraes;

III - representante do segmento dos usuários – Marco Antônio Costa Santos;

IV - representante do segmento dos usuários – André de Souza Moura.

§ 1º A escolha do (a) presidente (a), vice-presidente (a), primeiro (a) secretário (a) e secretário (a) adjunto (a) ocorrerá, entre os seus membros, na primeira reunião após a sua publicação em Diário Oficial.

§ 2º A Comissão será desfeita imediatamente após a posse dos novos conselheiros e conselheiras do CRSParanoá.

Art. 3º Inexistem despesas relacionadas ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 597, de 08 de agosto de 2023, nos termos da Lei 4.604 de 15 de julho de 2011

RESOLUÇÃO Nº 598, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de agosto de 2023, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;

Considerando o Decreto no 24.205, de 10 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a proteção dos documentos e de arquivos públicos;

Considerando que a Secretaria de Estado de Saúde do DF ainda não concluiu o processo de transição digital com tratamento e destinação da totalidade de seus documentos físicos e que não há contratação vigente que atenda à conclusão desse procedimento;

Considerando que a Pasta segue em seu processo de transformação digital, com utilização de Sistemas Eletrônicos em diversas áreas, como assistencial, logística, farmacêutica (SISREG III, e-sus, trackcare, alphaslink e outros);

Considerando a necessidade de atuação específica do Governo do Distrito Federal em relação a este tema por ser um fato que também ocorre em outras pastas;

Considerando os esclarecimentos prestados pela gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal na 510ª Reunião Extraordinária do Conselho de Saúde do Distrito Federal, ocorrida em 25 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Demandar ao Governo do Distrito Federal que priorize as ações de transição digital na saúde, em especial pela conclusão do tratamento e destinação dos documentos físicos da SES-DF para que seja possível sua utilização em modo digital, favorecendo a otimização de processos dos mais diversos e celeridade nas consultas documentais por meio da tecnologia.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do DF

Homologa a Resolução CSDF nº 598, de 08 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de setembro 2023

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 34/2023. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 34/2023.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 2065/2023 - PMDF/DLF/ATJ (122446356) e adoto os fundamentos como decisão para autorizar a Universidade de Pernambuco à aderir à Ata de Registro de Preços nº 34/2023 – PMDF (118268419), no quantitativo de 10 (dez) Switches de acesso com fonte elétrica redundante, desde que junte a justificativa de vantajosidade presente no referido opinativo.

2. Ao Gestor da Ata de Registro de Preços Nº 34/2023, para comunicar a Universidade de Pernambuco quanto a juntada da justificativa e autorização.

3. Após as providências retornar os autos a ATJ/DLF para publicação no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de setembro 2023

Referência: Processo nº 00054-00101798/2023-11. Assunto: Apuração de descumprimento contratual, atraso de entrega de mantas hípcas, ARP 6/23-PMDF. Interessados: PMDF/SELARIA IRMAOS ANDRADE LTDA, CNPJ 70.986.245/0001-15.

1. Concorde com o Relatório (121024107), do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 40/2023), e com o Parecer Técnico nº 2067/2023 (122490304)

- PMDF/DLF/ATJ, do Chefe da ATJ/DLF, e adoto como fundamentos da decisão, no sentido de que o atraso na entrega foi justificado e não vislumbrou nenhum prejuízo para a PMDF. 2. Ante o exposto, tendo em vista não ficar configurada nenhum descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados nos documentos mencionados, ARQUIVO o processo administrativo em tela, no qual figurou como contratada a empresa SELARIA IRMAOS ANDRADE LTDA, CNPJ 70.986.245/0001-15.

3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 79, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

RETIFICAR a Portaria de 09 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2021, para corrigir o nome da filha maior do instituidor da Pensão Militar, ONDE SE LÊ: "...Claudia Neri Silva...", LEIA-SE: "...Claudia Neri Silva Duarte...". Processo nº SEI-00053-00111200/2020-88.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 182, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos IV e X, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão; dos vários serviços disponibilizados no Portal Digital da Autarquia e aplicativos móveis; das solicitações sobre planilhas, tabelas e demais documentos de maneira pormenorizada do processo/etapa/sistema e outras metodologias de maneira a aferir à constituição da composição e formação dos preços públicos cobrados em decorrência dos serviços prestados pela Autarquia, aos cidadãos, nos termos do Processo 00055-00068532/2023-21, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 12 de julho de 2023, o Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudo acerca da composição dos preços públicos praticados; gastos atribuídos aos serviços prestados pelo Detran/DF; levantar os custos (diretos e indiretos) dos principais serviços selecionados; definir e conceituar as despesas administrativas; propor metodologia para rateamento das despesas administrativas aos serviços selecionados; analisar a viabilidade de sistema de mensuração (material, pessoal, instalações etc.), com resultados ou benefícios atingidos e apresentar sugestões de atualização da Tabela de Serviços desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 703, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, da Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00006922/2023-16, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos de cadastramento de profissional autônomo ou pessoa jurídica, com sede no Distrito Federal, autorizados do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares (STCE/DF), lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares atualizada está disponível no SEI e será enviada ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo autorizador.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS COM ANÁLISE DOCUMENTAL APROVADA PARA RECADASTRAMENTO				
Nº AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	DATA DO RECADASTRAMENTO	VALIDADE	PROCESSO SEI
1450	J A R DE MELO TRANSPORTE ESCOLAR ME	23/08/2023	22/08/2026	00055- 00008008/2022- 11
1859	DANIEL ANTUNES DA SILVA	25/08/2023	24/08/2026	00055- 00016871/2022- 41
0505	FRANCISCA PORTELA DA SILVA ME	25/08/2023	24/08/2026	00055- 00005873/2022- 13

INSTRUÇÃO Nº 705, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, da Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, Instrução nº 896, de 13 de outubro de 2016, e demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00039705/2023-02, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos de alteração de registro de pessoa física para pessoa jurídica dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares (STCE/DF), lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

ANEXO I - RELAÇÃO DOS AUTORIZATÁRIOS COM ANÁLISE DOCUMENTAL APROVADA					
Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI
0046	GILVAN GONÇALVES DOS SANTOS 83874453120 (ME)	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	25/08/2023	24/08/2026	00055- 00098167/2021- 18
1577	GLAUCIENE GAMA ALVES 99257556115 (ME)	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	04/09/2023	03/09/2026	00055- 00096703/2021- 41
0570	EVANIO BATISTA FELISARDO (ME)	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	04/09/2023	03/09/2026	00055- 00086562/2021- 58

INSTRUÇÃO Nº 706, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00086742/2023-00, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa CCB BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A, CNPJ sob nº 69.720.910/0001-45, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 707, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00083075/2023-03, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa CREDITAQUI FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, CNPJ sob nº 33.040.601/0001-87, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Alienação Fiduciária em Garantia, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 318, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Retifica a Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O artigo 6º da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

"Art. 6º
.....
VIII - estiver com restrição administrativa ou judicial que proíba o contato com pessoas privadas de liberdade."
Art. 2º O artigo 6º, § 5º, Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º
.....
§ 5º As hipóteses previstas nos incisos III, V e VIII do caput deverão ser lançadas no SIAPEN pela Diretoria de Gestão de Pessoas."
Art. 3º Revoga-se o artigo 6º, § 6º, Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021.

Art. 4º O artigo 7º, inciso III, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
.....
III - a atividade a ser desempenhada ou o setor a ser reforçado com cada vaga;"
Art. 5º O artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 7º
.....
IV - o quantitativo atualizado de servidores, discriminado pela jornada de trabalho (plantão e expediente), gênero e setor de lotação."
Art. 6º O artigo 7º, §§ 1º e 2º, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º
.....
§ 1º No que concerne às atividades ordinárias, a demanda de Serviço Voluntário de Execução Penal deverá estar objetivamente parametrizado com a defasagem do Quadro de Lotação Atual diante do Quadro de Lotação Ideal.
§ 2º No que concerne às atividades extraordinárias, a demanda de Serviço Voluntário de Execução Penal deverá ser precedido de relatório que fundamente objetivamente a necessidade do quantitativo solicitado."
Art. 7º O artigo 7º, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

"Art. 7º
.....
§ 3º Poderão as unidades demandarem Serviço Voluntário para suprirem as escalas dos plantonistas em razão de férias, abonos e outros afastamentos, visando garantir a segurança das pessoas privadas de liberdade, da unidade e de seus servidores.
§ 4º Caberá às Unidades registrar fielmente no Sistema de Gerenciamento do Serviço Voluntário de Execução Penal - SISVEP a realização do serviço para fins de controle de frequência, impreterivelmente até o 4º dia subsequente à data de realização do serviço voluntário remunerado, a fim de não haver prejuízo de pagamento.
§ 5º A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá desenvolver, em articulação com a Gerência de Tecnologia da Informação, ferramentas e rotinas de controle e atualização do Quadro de Lotação de Pessoal - QLP, da Carreira de Polícia Penal do Distrito Federal, para fins de aplicação do §1º."
Art. 8º O artigo 10, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:

"Art. 10
.....
§4º O policial penal poderá realizar um limite máximo de 36 (trinta e seis) horas consecutivas de atividades, incluindo o serviço ordinário e o serviço voluntário."
Art. 9º O artigo 11, § 3º, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11
.....
§ 3º Poderá ser abonada desistência imtempística ou falta ao Serviço Voluntário de Execução Penal pela Coordenação Geral do Serviço Voluntário nos seguintes casos:
I - licença para tratamento de saúde de pessoa da família;
II - licença para tratamento de saúde própria, durante o período em que durar o afastamento;
III - afastamento em razão de falecimento de cônjuge, companheiro e parentes em linha reta, colateral ou transversal, até o terceiro grau; bem como aqueles parentes por vínculo da afinidade, limitados neste caso aos ascendentes, descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro."

Art. 10. O artigo 14, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 14.....

Parágrafo único. A Subsecretaria de Administração Geral deverá informar em processo SEI específico, destinado à Coordenação-Geral do Serviço Voluntário, até o décimo quinto dia de cada mês, a inexistência de disponibilidade orçamentária para atendimento do Serviço Voluntário de Execução Penal referente ao mês seguinte."

Art. 11. O artigo 17, inciso III, da Portaria nº 370, de 31 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

.....

III - no caso de serviço voluntário excepcional, previsto no art. 2º, inciso I, o chefe imediato do setor requisitante será o responsável por atestar a frequência dos servidores voluntários."

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 319, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e regulamenta a execução da escala de revezamento pelos servidores da Carreira de Polícia Penal do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:

CONSIDERANDO a manifestação do Núcleo de Controle e Fiscalização do Sistema Prisional – Nupri, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, contida no Ofício nº. 856/2021 – Nupri/MPDFT (76068110);

CONSIDERANDO a decisão nº 2475/2023, proferida no âmbito do Processo nº 00600-00013137/2022-70-e, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a escala de revezamento nos estabelecimentos prisionais do Distrito Federal, a fim de garantir o caráter contínuo do serviço prestado.

§ 1º As escalas de plantão nas unidades prisionais serão cumpridas, ininterruptamente, em períodos de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de repouso, cujo horário de início e término será definido pela Coordenação do Sistema Prisional.

§ 2º Durante a jornada de plantão, será assegurado, a cada integrante da equipe, dois períodos de 60 (sessenta) minutos para realização de refeições, preferencialmente no horário compreendido entre 12 (doze) e 15 (quinze) horas e 19 (dezenove) e 21 (vinte e uma) horas, respectivamente, salvo manifesta impossibilidade decorrente das condições do serviço, sendo vedada a ausência de servidores em número superior à 2/3 dos componentes da equipe.

§ 3º O regime de plantão implica na permanência do servidor no local da execução das atividades durante o tempo integral do plantão, ressalvados os casos previstos em lei.

§ 4º O servidor registrará sua presença em folha de frequência, com horário de entrada e de saída do plantão, obedecida a respectiva jornada de trabalho.

§ 5º As unidades de lotação encaminharão mensalmente à GERFIN/DIGEP as folhas de frequência de servidores designados para cumprimento de escala de revezamento em regime de plantão para o pagamento dos adicionais pertinentes.

Art. 2º A permuta de escalas de plantão só poderá ser procedida entre integrantes de equipes não subsequentes.

Parágrafo único. É vedado ao servidor que labora em regime de revezamento assumir nova escala de serviço imediatamente após o fim de seu turno de trabalho ordinário, salvo autorização expressa da Coordenação do Sistema Prisional ou para cumprir serviço voluntário remunerado de até 12 (doze) horas.

Art. 3º O servidor que faltar ao serviço de plantão, justificadamente ou não, perderá necessariamente o direito à folga consequente ao turno, devendo se apresentar ao dirigente da Unidade no dia útil imediato, sem prejuízo das medidas administrativo-disciplinares que couberem e, se for o caso, do desconto do valor financeiro correspondente ao período de ausência indevida.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos casos de licenças médicas ou outros afastamentos assegurados por lei que incluam integralmente o período do plantão e da folga decorrente.

Art. 4º Ocorrendo jornada de trabalho superior a que estiver sujeita o servidor, por necessidade de serviço, poderá haver compensação do horário excedente, conforme regras previstas na Portaria nº 415, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Os efeitos das regras contidas nesta Portaria relativas ao Serviço Voluntário Remunerado de Execução Penal terão início a partir de 1º de outubro de 2023.

§ 2º As permutas de escalas de plantão, que foram previamente acordadas conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 152, de 31 de maio de 2021, e lançadas no SIAPEN, serão válidas até o dia 31 de outubro de 2023.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 152, de 31 de maio de 2021, e Portaria nº 396, de 23 de novembro de 2021.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 915, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatado no Processo SEI nº 00400-00072630/2022-14, instaurada pela Portaria nº 681, de 18 de julho de 2023, publicada no DODF nº 21 de julho de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 91, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Realização das Conferências Regionais de Juventude.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no artigo 2º do Decreto 44.946, de 12 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de realização das Conferências Regionais nas seguintes regiões administrativas: I CED 104 do RECANTO DAS EMAS, dia 20/09/2023 no turno da tarde; II CEM 01 do GUARÁ, dia 21/09/2023 no turno da Manhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e no Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a análise das propostas referentes ao Chamamento Público nº 01/2023 - SETUR/DF por mais 15 (quinze) dias úteis a contar do dia 20 de setembro de 2023, que marca o término da primeira prorrogação concedida, considerando a justificativa apresentada nos autos do processo nº 04009-00000706/2023-19. Os demais prazos referentes ao processo de seleção até fase recursal deverão ser mantidos.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no inciso XXII, do art. 3º, do Decreto nº 37.647, de 20 de setembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 44.469, de 27 de abril de 2023 c/c inciso XXII, do art. 2º do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016/CODDEDE/SEDESTMIDH e, tendo em vista a deliberação do Plenário deste Conselho, em sua VIII Reunião Extraordinária do dia 14 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada entre 1º de abril a 30 de abril de 2024, em Brasília, Distrito Federal, como etapa preparatória da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. O tema e subtema, respectivamente, da V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, é “O Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Construindo um Brasil mais Inclusivo”, em cumprimento a convocação da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º A V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será presidida pelo (a) Secretário (a), da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - SEPD, em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Secretário (a) Executiva da SEPD e, será coordenada pelo (a) Presidente ou Vice-presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - Coddede e, em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Coordenador (a) Geral da Comissão Organizadora da V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º As etapas preparatórias da V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão realizadas até 31 de março de 2024.

Art. 4º O Regimento e a Comissão Organizadora da V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência, serão aprovados pelo Coddede, homologados pelo (a) Secretário (a) Extraordinário (a) da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal e publicados em formato de Resoluções e Portarias, em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da V Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa com Deficiência e das etapas preparatórias com as realizações das conferências macrorregionais correrão por conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal - SEPD/Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA BATISTA SOLEDADE

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 209, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Julga o Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000026/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000026/2016, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório nº 1/2023 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 185/2018 (ID: 114869493), por seus próprios fundamentos, os quais adota como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento do processo disciplinar, com fulcro no art. 244, §1º, inciso I, c/c § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000026/2016, instaurado por intermédio da Portaria nº 72, de 31 de março de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 5 de abril de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 446, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição da base de cálculo para conversão em pecúnia da licença-prêmio e da licença-servidor, de que trata o § 1º do art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, aos Defensores Públicos do Distrito Federal, de que trata a Lei Complementar nº 828/2010, aos servidores públicos da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, de que trata a Lei nº 4.516/2010 e aos servidores redistribuídos à Defensoria Pública do Distrito Federal nos termos do art. 8º, §1º, da Lei nº 5.190/2013, bem como da inserção do abono de permanência na base de cálculo do terço constitucional de férias, disciplinado pelo art. 7º, XVII da Constituição Federal e art. 91, da Lei Complementar nº 840/2011 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100 da Lei Complementar nº 80/1994; art. 21, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a conversão em pecúnia da licença-prêmio e da licença-servidor, bem como normatizar a inserção do abono de permanência no cálculo do terço constitucional de férias, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o que estabelece a Constituição Federal, no art. 7º, inciso XVII; CONSIDERANDO o art. 139 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, alterado por meio da Lei Complementar nº 952/2019;

CONSIDERANDO a Decisão nº 48/2021 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, resolve:

Art. 1º Determinar para incidência na base de cálculo mensal da licença-servidor, seja para fruição ou conversão em pecúnia, a totalidade do subsídio e/ou as seguintes parcelas remuneratórias, conforme o caso:

I - vencimento básico;

II - vantagens permanentes relativas ao cargo efetivo;

III - representação de cargo em comissão;

IV - valor da função gratificada;

V - vantagem pessoal;

VI - adicional por tempo de serviço;

VII - gratificação de titulação;

VIII - vantagem pessoal nominalmente identificada;

IX - adicional de qualificação; e

X - demais gratificações específicas de cada carreira, conforme o caso.

Parágrafo único. As vantagens permanentes mencionadas no inciso II deste artigo abrangem o abono de permanência, o auxílio alimentação, o adicional de férias, o décimo terceiro salário, a indenização de transporte, a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e a Gratificação de Atividade da Defensoria Pública - GADP.

Art. 2º Determinar para incidência na base de cálculo mensal da licença-prêmio, seja para fruição ou conversão em pecúnia, a totalidade do subsídio e/ou as seguintes parcelas remuneratórias, conforme o caso:

I - vencimento básico;

II - vantagens permanentes relativas ao cargo efetivo;

III - vantagem pessoal;

IV - adicional por tempo de serviço;

V - gratificação de titulação; e

VI - vantagem pessoal nominalmente identificada.

Parágrafo único. As vantagens permanentes mencionadas no inciso II deste artigo abrangem o abono de permanência, o auxílio alimentação, o adicional de férias, o décimo terceiro salário, a indenização de transporte, a Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ e a Gratificação de Atividade da Defensoria Pública - GADP.

Art. 3º Autorizar a inclusão do abono de permanência na base de cálculo do terço constitucional de férias.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, determinando-se a adoção dos marcos temporais fixados no item III da Decisão nº 48, 2021, do TCDF, no que se refere aos efeitos financeiros decorrentes.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os titulares dos cargos relacionados abaixo, para compor a comissão Executiva do Contrato nº 29/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto consiste na contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte, a fim de atender as demandas da DPDF, conforme consta do processo nº 00401-00012607/2022-42, a saber: DIRETOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (Integrante Técnico); CHEFE DA UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Integrante Requisitante); DIRETOR DE NORMAS E GOVERNANÇA (Integrante Administrativo).

Art. 2º Os titulares dos cargos designados no artigo anterior e seus respectivos substitutos legais deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARIA BEATRIZ LEAL DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 05002402, de Assessor Técnico, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIDA LOPES DA FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 05002402, de Assessor Técnico, da Gerência de Almoxarifado, da Diretoria de Material, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ROMULO RENOVATO E SILVA, matrícula 282.131-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 30000004, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTONIO DE JESUS FONSECA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, SGRH 30000004, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702994, de Assessor, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ERIKA DA COSTA MADUREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 00702762, de Assessor Técnico, da Superintendência de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR LÚDIA NERES GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO LINCOLN JEREMIAS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR DEBORAH GABRIELLA CARDOSO ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR MAGVONE VALÉRIO DE JESUS ALBUQUERQUE, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1431248-4, para exercer o Cargo de Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Superintendência de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAN OLIVEIRA LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0163364-3, para exercer o Cargo de Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Divisão de Desenvolvimento de Ambiente Virtuais, da Superintendência de Desenvolvimento e Formação, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

NOMEAR ERIKA DA COSTA MADUREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, da Escola de Governo, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THAIS HELENA JUNTA GONÇALVES COSSICH do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000860, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2023.

NOMEAR MARCELO BARBOSA VIDAL para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000782, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO BARBOSA VIDAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000748, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO PAULUCIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000748, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL DE CARVALHO DE OLIVEIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 01000871, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR JAMES DOS SANTOS OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 01000871, de Assessor Técnico, da Ouvidoria, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR DANIELE BRASIL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001266, de Assessor, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA CARLI ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 10001266, de Assessor, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, UYARA NERY PEREIRA DE MELLO, matrícula 280.823-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 80000048, de Assessor, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 04 de julho de 2023.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KEROLAINY CRISTINA SOUZA DA SILVA, matrícula 283.528-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 80000429, de Assessor, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FABIANA DOS SANTOS SILVA, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 39.814-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000379, de Assessor, da Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO HENRIQUE PINHEIRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.419-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 80000107, de Assessor, da Assessoria de Incentivos Fiscais, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUZIANE MENDONÇA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 279.563-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 80000123 de Supervisor Técnico, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR KEROLAINY CRISTINA SOUZA DA SILVA, matrícula 283.528-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANA DOS SANTOS SILVA, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 39.814-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, de Assessor, da Assessoria do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF e do Fundo da Receita Tributária do Distrito Federal - PRÓ-RECEITA, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE PINHEIRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.419-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Assessoria de Incentivos Fiscais, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

NOMEAR SUZIANE MENDONÇA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 279.563-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor Técnico, da Secretaria Administrativa e Operacional, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CASTORINO ALVES CORNELIO, Professor de Educação Básica, matrícula 45.788-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52007979, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2023.

NOMEAR ANA PAULA DA SILVA SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.210-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52007979, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, ANA PAULA DA SILVA SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 205.210-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007980, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MAIRA DIAMANTINO OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 206.096-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007980, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 412 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR NEILA BRETAS DE SOUSA KER, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.201-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008103, de Vice-Diretor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DIÓGENES JABER CARDOSO, Professor de Educação Básica, matrícula 229.386-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH

52008103, de Vice-Diretor, da Escola Classe Itapeti, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR KARLA ASSIS DO NASCIMENTO, matrícula 245.981-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260023, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2023.

NOMEAR MARIA ADELAIDE PINHEIRO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 65260023, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CLEIDIMAR DA COSTA, matrícula 245.701-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260484, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR UBESAN FAGUNDES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 25.727-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 65260484, de Assessor, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR DENISE MARIA MESQUITA, Professor de Educação Básica, matrícula 34.836-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 65260455, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Sabores de Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARCELLA REIS NASCENTE, Professor de Educação Básica, matrícula 49.259-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005707, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de julho de 2023.

NOMEAR ANA CRISTINA CRUZ GUIMARÃES DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 20.305-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005707, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SUZIENE VIEIRA BARBOSA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 212.366-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006843, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2023.

NOMEAR MÔNICA BRANDÃO DA SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 35.123-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52006843, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALBA JACOME ALBUQUERQUE, Professor de Educação Básica, matrícula 203.815-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52008400, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º de agosto de 2023.

NOMEAR MARIANA CINTRA RABELO, Professor de Educação Básica, matrícula 223.349-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, FGE-05, SGRH 52008400, de Vice-Diretor, do Centro Educacional São Francisco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ISAAC DE SOUZA ZAKS, Professor de Educação Básica, matrícula 31.782-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52005851, de Diretor, da Escola do Parque da Cidade - PROEM, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 2023.

NOMEAR PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.959-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52005851, de Diretor, da Escola do Parque da Cidade - PROEM, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra Função Gratificada Escolar, PEDRO LUIZ DA SILVA FILHO, Professor de Educação Básica, matrícula 32.959-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005852, de Vice-Diretor, da Escola do Parque da Cidade - PROEM, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANE SILVA QUEIROZ DE FREITAS, Professor de Educação Básica, matrícula 204.991-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005852, de Vice-Diretor, da Escola do Parque da Cidade - PROEM, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de julho de 2023, publicado na Edição Extra nº 55-A, de 21 de julho de 2023, página 17, o ato que nomeou CAMILA LOULY CORRÊA, Professor de Educação Básica, matrícula 228.669-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 65260455, de Vice-Diretor, do Centro de Educação Profissional - Escola Sabores de Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE CARLOS DA SILVA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000361, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000361, de Assessor, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000689, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL MACIEL ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 40000689, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamentos de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Coordenação de Programas e Incentivos Econômicos, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR CARMEN MELO BACELAR FREIRE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000019, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR IZAQUIEL DA SILVA SOUZA, matrícula 02142775, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 16000019, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 30 de junho de 2023, publicado no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, página 60, o ato que nomeou CLÁUDIO ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 031.324-6, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000391, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1752847, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 40000391, de Assessor, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR NADIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1.442.520-3, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000051, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR RHAIDA ALVES VIEIRA DUARTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 16000051, de Diretor, da Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias, da Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIA REGINA PEREIRA GONÇALVES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 14432412, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003286, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GUSTAVO ROCHA CALDAS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 1688813-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55003286, de Chefe, da Ouvidoria, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON BARBOSA NUNES, Técnico Administrativo, matrícula 16828798, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005395, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, Técnico em Enfermagem, matrícula 1797409, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SGRH 55005398, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ABRAÃO ALVES DE ANDRADE, Técnico em Enfermagem, matrícula 1797409, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005395, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LARISSA FLÁVIA ROCHA, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 188.824-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo

CPC-01, SIGHR 55005398, de Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL VAZ CARDOSO, Médica da Família e Comunidade, matrícula 16733460, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005477, de Gerente, da Gerência de Serviços Ambulatoriais, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARA TOLENTINO FERREIRA TAVARES, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 0184239-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 55005477, de Gerente, da Gerência de Serviços Ambulatoriais, da Diretoria de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THUANY DE ALENCAR E SILVA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, matrícula 17048877, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 55005237, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado no Gama, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JEMIMA DE SOUSA SILVA CARDOSO, Farmacêutica Bioquímica - Farmácia, matrícula 1706888-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SIGHR 55005237, de Chefe, do Núcleo de Farmácia do Componente Especializado no Gama, da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, da Diretoria de Assistência Farmacêutica, da Coordenação de Atenção Especializada à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 26, o ato que nomeou VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 42.743-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Conselheiro, da Junta de Análise de Recursos, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 24 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 26, o ato que exonerou VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 42.743-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000081, de Conselheiro, da Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, a pedido, VALDENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 42.743-8, Auditor Fiscal de Resíduos, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000081, de Conselheiro, da Junta de Análise de Recursos, da Unidade de Instrução e Análise de Recursos, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, a contar de 05 de junho 2023.

NOMEAR ELDINO DIAS FURTADO, matrícula 42.358-0, Auditor Fiscal de Resíduos, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 01000270, de Conselheiro, da Junta de Análise de Recursos, da Subsecretaria Administrativa de Recursos Fiscais, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VINICIUS VENTURA VASCONCELLOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR 00002668, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIS GAUTÉRIO DE LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGHR 00002668, de Subsecretário, da Subsecretaria de Inovação, Capacitação e Inclusão Digital, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR ARLINDO PEREIRA SENRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 00002754, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR VINICIUS VENTURA VASCONCELLOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGHR 00002754, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Sgt QPPMC LUCIANO BARBOSA RAMOS, matrícula/PMDF 22.972-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00103751, de Pregoeiro, da Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras Diretas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JANAÍNA DA SILVA MARQUES, Agente de Trânsito, matrícula 67.227-0, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SIGHR 00103744, de Assessor, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DUCILENE BRITO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGHR 00103842, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MURTA RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103847, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103848, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR IAN BARBOSA TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103849, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR MARLY SHIRLEY DA COSTA FÊO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103850, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO RODRIGUES NUNES, Policial Penal, matrícula 1.692.979-9, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGHR 00103851, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARLOS ALBERTO DE SOUSA DUTRA, Agente de Polícia, matrícula/SSP 1.691.691-3, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00102988, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 08 de agosto de 2023.

NOMEAR JAMILLA RACHEL CRONEMBERGER RIBEIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 188.514-6, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 00102988, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688/5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102454, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM LUCIANO ANDRÉ DA SILVEIRA E SILVA, matrícula 50.699/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102455, de Chefe, da Seção de Contra-Auditoria, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102472, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 50.589/7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 00702529, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para a reserva remunerada, o TC QOPM WELLYNGTON GONÇALVES DE SOUSA, matrícula 50.755/5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102539, de Chefe, da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 16 de agosto de 2023.

NOMEAR o TC QOPM JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 50.589/7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102010, de Chefe, da Seção de Orçamento e Finanças, do Estado-Maior, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ROBERTO MENDES CARVALHO DE SOUSA, matrícula 50.644/3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102454, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM RODRIGO CAMARGO CAMPOS, matrícula 50.688/5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102455, de Chefe, da Seção de Contra-Auditoria, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALISSON COSTA NOBRE, matrícula 50.731/8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR 21102472, de Chefe de Gabinete, do Departamento de Controle e Correição, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM ALESSANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO, matrícula 50.574/9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGHR

00702529, de Chefe, da Seção de Planejamento, da Subchefia de Ordem Pública, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM LUCIANO ANDRÉ DA SILVEIRA E SILVA, matrícula 50.699/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 21102539, de Chefe, da Seção Administrativa, do Comando de Policiamento de Trânsito, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 50.327/4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102019, de Chefe, do Centro de Inteligência, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM REGINALDO DE SOUZA LEITÃO, matrícula 50.327/4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102438, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102438, de Diretor, da Diretoria de Infraestrutura, do Departamento de Logística e Finanças, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOPM WILSON SARMENTO DOS SANTOS, matrícula 50.259/6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 21102531, de Comandante, do Comando de Policiamento Especializado, do Departamento de Operações, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de setembro de 2023, publicado no DODF nº 174, de 15 de setembro de 2023, página 40, o ato que nomeou o CB QPPMC THIAGO BELISÁRIO DOS SANTOS, matrícula 733.075/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801805, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como concedeu o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR 2º SGT QPPMC JOSÉ RENATO ALVES PEREIRA, matrícula PMDF 0073205-2, para exercer o Cargo, Símbolo GSI-02, SGRH 10001010, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, a Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR CB QPPMC GESSILENE DE FREITAS BARBOSA, matrícula PMDF 731.307/1, para exercer o Cargo, Símbolo GSI-01, SGRH 10001019, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, a Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR CB QPPMC KAYO CÉSAR DE SOUZA GOMES, matrícula PMDF 733.154/1, para exercer o Cargo, Símbolo GSI-01, SGRH 10001017, de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança Pessoal III, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, do Gabinete da Vice-Governadoria, bem como autorizar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, a Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 05 de setembro de 2023, publicado na Edição Extra nº 67-A, de 05 de setembro de 2023, página 15, o ato que nomeou JORGE RICARDO FIGUEIREDO GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR EDUARDO DA MATA SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00000184, de Assessor Especial, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR HELIO ABREU DA ROCHA, matrícula 274.074-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100735, de Gerente, da Gerência de Processo Correicional VI, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 03100735, de Gerente, da Gerência de Processo Correicional VI, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA CAROLINA MELO DE MATOS DANTAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07200166, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal, a contar de 05 de setembro de 2023.

NOMEAR RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07200166, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REBECA OLIVEIRA CAVALCANTE, matrícula 1.705.483-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR WELDIMÁRIA COELHO LIMA DE SOUSA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 07400118, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KEROLAYNE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA, matrícula 1.700.783-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400097, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 30 de agosto de 2023.

NOMEAR REBECA OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 07400097, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCLAI BERNADETE FERREIRA, matrícula 174.424-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07900113, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal, a contar de 31 de agosto de 2023.

NOMEAR KELSEN PIO BELO COELHO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.530-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07900113, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR ROMULO PEDROSO DEL CASTILLO GOES, matrícula 1.714.490-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08100089, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR DORILENE DA LUZ VIEIRA DE FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 08100089, de Assessor, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR GLAUCIONE BEATRIZ DA SILVA, matrícula 1.713.138-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08300145, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE MARQUES MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 08300145, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DJACIR ALBINO DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 10300082, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Fercal do Distrito Federal, a contar de 11 de agosto de 2023.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA CHRISTINE SILVA, matrícula 1697896-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001482, de Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2023.

NOMEAR LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001482, de Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LIUTON PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula 1712044-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001485, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR VALDIR JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00001485, de Diretor, da Diretoria de Obras, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALDIR JOSÉ DA SILVA, matrícula 1706567-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002010, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

NOMEAR ALANA FRANCISCA BARBOSA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002010, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional de Arniqueira do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR CHRISTIAN TADEU DE SOUZA da Função de Membro Titular, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal-FECOMÉRCIO-DF.

DISPENSAR EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO da Função de Membro Suplente, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal-FECOMÉRCIO-DF.

DESIGNAR CÍNTIA GONTIJO DE REZENDE para exercer a Função de Membro Titular, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal- FECOMÉRCIO-DF.

DESIGNAR ALLINE CESAR PEREIRA DA SILVA CALDAS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Trabalho Emprego e Renda do Distrito Federal - CTER, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal- FECOMÉRCIO-DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme estabelece o artigo 2º, do Decreto nº 23.123, de julho de 2002, resolve:

RECONDUZIR ZOELTON SOUSA para exercer a Função de Membro Titular Presidente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR MYRLEI WILZA SOUZA para exercer a Função de Membro Titular, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante de classe representativa de maior grau do Distrito Federal.

RECONDUZIR MARCELO ALONSO DE JESUS SILVA para exercer a Função de Membro Suplente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR SUÉD SILVIO SOUZA para exercer a Função de Membro Suplente, da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante de classe representativa de maior grau do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANDRÉA ANGÉLICA DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Titular Presidente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANDERSON SILVEIRA CALDAS para exercer a Função de Membro Titular, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR MIRLENE OLIVEIRA SOUZA FREITAS para exercer a Função de Membro Titular, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante de classe representativa de maior grau do Distrito Federal.

RECONDUZIR THOMAS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

DESIGNAR LUAN CARLOS RODRIGUES DINIZ para exercer a Função de Membro Suplente, da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante de classe representativa de maior grau do Distrito Federal.

RECONDUZIR RAFAEL MOREIRA VITORINO para exercer a Função de Membro Titular Presidente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES para exercer a Função de Membro Titular, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANTÔNIO CARLOS DOURADO DINIZ para exercer a Função de Membro Titular, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante de classe representativa de maior grau do Distrito Federal.

RECONDUZIR ANA CLAUDIA GNONE DE OLIVEIRA para exercer a Função de Membro Suplente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

RECONDUZIR ALDÍCIO COSMO LUIZ DOS SANTOS para exercer a Função de Membro Suplente, da 3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações, vinculada ao Detran/DF, representante do Conselho de Trânsito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), no Processo nº 0700814-42.2023.8.07.0018, e o disposto no Processo 00020-00023642/2023-15, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo, sub judice, aprovada no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 15/2022 - SES/DF, publicado no DODF nº 24-A, de 25 de março de 2022, e homologado pelo Edital nº 40/2022, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, retificado pela Portaria nº 298/2023 - SES/DF, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Cirurgião-Dentista, da carreira de Cirurgião-Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0700814-42.2023.8.07.0018, com base na instrução do Processo SEI nº 00020-00023642/2023-15, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação): CIRURGIÃO-DENTISTA - Candidata que se declarou com deficiência: ANA BEATRIZ MORAES BERNARDES CAMILO, 12º (sub judice).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Processo 0761407-77.2022.8.07.0016 e o disposto no Processo 00020-00054098/2022-64, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em razão de decisão judicial proferida no Processo 0761407-77.2022.8.07.0016, que tramitou no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a nomeação do candidato abaixo relacionado, publicada no DODF nº 212 de 11 de novembro 2022, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 13/2022 - SES/DF, homologado mediante Edital de Resultado Final nº 40 - SES/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para exercer o cargo de Médico, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: EDUARDO CARDOSO SANTOS, 2º.

NOMEAR em razão de decisão judicial proferida no Processo 0761407-77.2022.8.07.0016, que tramitou no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 13/2022 - SES/DF, homologado mediante Edital de Resultado Final nº 40 - SES/DF, de 22/09/2017, publicado no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, para exercer o cargo de Médico, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme a seguir (especialidade, nome e classificação):

MÉDICO - FAMÍLIA E COMUNIDADE: EDUARDO CARDOSO SANTOS, 2º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), no Processo 0735764-34.2023.8.07.0000, e o que consta do Processo 00020-00045322/2023-16, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga dentre os candidatos PcD, sub judice, em benefício de ANGÉLICA CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA, inscrição nº 599.02237203/8, candidata ao cargo de Professor de Educação Básica - Atividades, da carreira Magistério à Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 31, de 30 de junho de 2022, publicado no DODF nº 122, de 01 de julho de 2022.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 21 de julho de 2023, publicado na Edição Extra nº 55-A, de 21 de julho de 2023, página 17, o ato que exonerou, por motivo de aposentadoria, SUELY MARTINS VIDAL, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Guarará...", LEIA-SE: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante..."; o ato que nomeou MÔNICA CAVALCANTE CORREA, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Guarará...", LEIA-SE: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante..."; o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MÔNICA CAVALCANTE CORREA, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Guarará...", LEIA-SE: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante..."; o ato que nomeou LEONARDO FARIAS DA SILVA, ONDE SE LÊ: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Guarará...", LEIA-SE: "...da Escola Classe Verde do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante...".

No Decreto de 1º de agosto de 2023, publicado no DODF nº 145, de 2 de agosto de 2023, o ato que exonerou, a pedido, NUBIA FERREIRA SILVA RODRIGUES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 05 de julho de 2023.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal..".

No Decreto de 24 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 162, de 25 de agosto de 2023, página 24, o ato que exonerou MICHELLE MONIQUE SOUZA DE SOUZA PEDROSO, ONDE SE LÊ: "EXONERAR MICHELLE MONIQUE SOUZA DE SOUZA PEDROSO... da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, MICHELLE MONIQUE SOUZA DE SOUZA PEDROSO... da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2023..".

No Decreto de 28 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 164, de 29 de agosto de 2023, página 35, o ato que exonerou o MAJ QOPM CAIO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.", LEIA-SE: "... da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2023..".

No Decreto de 14 de setembro de 2023 publicado no DODF nº 174 de 15 de setembro de 2023, página 37, no ato que exonerou LEILIANE XAVIER ALVES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 28 de agosto de 2023..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 19 de setembro de 2023

Processo: 00094-00005910/2023-45. Interessado: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Diretor-Presidente do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, matrícula, 278.775-X, no período de 19 a 22 de setembro de 2023, participar do XIX Encontro Nacional do Conselho Nacional de Controle Interno CONACI e 47ª Reunião do CONACI, na Cidade de Campo Grande/MS, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se a Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000195/2023-31, resolve:

DESIGNAR NAYANE DE SOUSA COSTA, matrícula 282.437-X, ocupante do cargo de Assessor Técnico, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir ALEX GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 279.394-6, Gerente de Material, Patrimônio e Serviços, da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 11/09/2023 A 29/09/2023 por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 81, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera a Portaria nº 29, de 11 de maio de 2023, e a Portaria nº 69, de 10 de agosto de 2023, que instituiu Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal em obediência à Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 80, de 14 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 174, de 15 de setembro de 2023, página 49, em razão de erro material.

Art. 2º Designar ELAINE DOS SANTOS DIAS JACOB, matrícula nº 1.701.219-8, para compor a equipe técnica da Comissão Permanente de Licitação, em substituição à servidora LADIESLEI TAMARA DA SILVA SOUTO, matrícula nº 1.707.475-4.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 81, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no art. 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por imperiosa necessidade de serviço, com base no artigo. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora VÂNIA DE ABREU SANTOS, matrícula nº 1.701.399-2, Diretora, CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, marcadas para 18/09/2023 a 02/10/2023, a contar de 18 de setembro de 2023. Fica assegurado ao referido servidor o gozo do período suspenso posteriormente.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 58, de 18 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 77, de 25 de Abril de 2023.

Art. 2º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão: I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário; II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente; e III - Fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 4º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: RAFAEL DE SOUZA MARQUES, matrícula 1.709.4201-6, PEDRO HENRIQUE SOARES XAVIER DE ARAUJO, matrícula 1.693.271-4; GEOGIANA RIBEIRO MAGALHAES DE SA matrícula 1.705.126-6; VINICIUS RICIERI MATOS ROSSI, matrícula 1.693.598-5, MARIA DE LOURDES GOMESGONÇALVES matrícula 1.694.023-7, FERNANDA LOPES AGUIAR matrícula 1.712.356-9, IVONE GONÇALVES DA SILVA GOMES matrícula 1.690.994-1, JURANDI GUIMARÃES CAXIAS matrícula 37.128-9, ROMILDO RIBEIRO NOGUEIRA matrícula 1.710.207-3.

Art. 5º A Comissão será presidida por RAFAEL DE SOUZA MARQUES, e nos seus impedimentos legais e eventuais por ROMILDO RIBEIRO NOGUEIRA matrícula 1.710.207-3.

Art. 6º Compete à CSAD, conforme Art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados; II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades; III - Supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim; e IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 7º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho: I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais; II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental; III - Identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial; IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais; V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 30 (trinta) dias a Comissão responsável pela Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº 134/2022, alterada pela Ordem de Serviço nº 159/2022, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 186/2022 e reconduzida pelas Ordens de Serviços nº 200/2022; nº 10/2023; nº 32/2023; nº 56/2023; nº 74/2023, nº 94/2023 e nº 101/2023 nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Permanecem como integrantes da referida Comissão os servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula 174.736-3; SÔNIA MARIA RODRIGUES, matrícula 174.611-1; e ZORAIDA LOPES ALMEIDA, matrícula 174.619-, sob a Presidência do primeiro

Art. 3º Convalidar os eventuais atos que vierem a ser praticados após o término do prazo estabelecido pela Ordem de Serviço nº 101/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO MARCELO FERREIRA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 21 DE AGOSTO DE 2023 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado através do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Licitação para Contratação de Obras e Serviços no âmbito desta Administração Regional.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Referida Comissão:

I- VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 1703404-3, Analista em de Políticas Públicas e Gestão Governamental;

II- JOÃO LUCAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1706516-x, assessor da Coordenação Geral de Administração;

III- HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matrícula 16899563, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas;

IV- ROSIANE CARVALHO ROCHA, matrícula 16936477, Assessora Especial da Coordenação Geral de Administração;

V- LAURO PEREIRA RODRIGUES, matrícula 01746162, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura (para substituir o presidente da comissão em seus impedimentos e Ausências regulamentares.)

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA MARIA DA SILVA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2023, página 25.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, que estabelece as regras de encerramento do exercício das Unidades Gestoras da Administração Direta, incluindo as Administrações Regionais, os Órgãos de Relativa Autonomia Administrativa e Financeira e Fundos Especiais do Distrito Federal, na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015 e na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 11 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores: PEDRO IVO DE SOUZA MATTE, matrícula 1.715.021-3, Chefe do Núcleo de Transporte e Serviços Gerais; THIAGO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.711.020-3, Especialista em Saúde - Administrador e MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.699.159-7, Gerente de Gestão do Território e Desenvolvimento Econômico, para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes pertencentes a esta Administração Regional do Itapoã, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Todos os setores deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão, às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 3º Ficam EXPRESSAMENTE PROIBIDAS AS MOVIMENTAÇÕES de todo e qualquer bem patrimonial no período de realização do inventário.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até o dia 31 de dezembro de 2023 para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 292, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00025375/2023-79, resolve:

RETIFICAR, na Portaria nº 216, de 27 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 165, de 29 de agosto de 2018, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a EDESIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula nº 92.346-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, referente ao período de 09 de julho de 2013 a 07 de julho de 2018...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, referente ao período de 09 de julho de 2013 a 22 de julho de 2018..."

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a EDESIA BRETAS DE ALMEIDA, matrícula nº 92.346-X, 5º quinquênio, período de 23 de julho de 2018 a 05 de agosto de 2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 293, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 0040-001826/1997, resolve:

AVERBAR, em favor da servidora MARIA ANGELICA ALVES, matrícula nº 36.826-1, detentora do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, o total de 288 (duzentos e oitenta e oito) dias líquidos, relativos à conversão de 20% do tempo especial laborado em condições perigosas no período de 18/11/1992 a 31/10/1996, em tempo comum para fins de aposentadoria, nos termos da Declaração de Tempo de Atividades Especiais nº 584, de 05 de setembro de 2023, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF. Essa averbação é respaldada pela Decisão nº 426/2022 - TCDF, em conformidade com o entendimento dos Temas nº 942-STF e nº 534-STJ.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 295, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00025560/2023-63, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a AYLTON GONÇALVES, matrícula nº 92.439-3, 5º quinquênio, período de 30/08/2018 a 28/08/2023.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 598, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo SEI nº 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - RIVELINO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 103910-5, para atuar como Executor Titular e MARCOS LEANDRO SOUZA RABELO, matrícula nº 197638-9, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDES - CRAS P SUL;

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e §5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 602, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para como os executores dos Contratos nº 44660/2021- nº 44661/2021 - e 44662/2021 -, da empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, tendo por objeto a prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob os seguintes endereços e identificadores: SBN - Qd. 02 Ed. Vale do Rio Doce - (472133-0); SBN/SCN - Galeria norte - (472.098-9); St. Hot. Diversões - Ag. Planaltina - (473319-3); CNN 01 Bl. B Ag. Ceilândia - (474103-X); STRC AE 10 It 04 - Posto Tributário - (849684-6); BR 606 KM 11,5 - Posto Fiscal - (473490-4) ; SCS Qd. 04 - CAESB SEDE - (2130916-7); SAAN Q. 02 Lt 690/760 - COFAZ/ARQUIVO - (120921-3); ST Central AE 1 - Ag. Gama - (805515-7); e Praça Central PJ 09 - Ag. Bandeirante - (1576222-X), de titularidade da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, a saber:

I - RÔMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.323-8, na qualidade de executor titular, no âmbito da Seplad/DF; e

II - ANA PAULA LIMA APOLINÁRIO, matrícula nº 31.970-8, na qualidade de executor suplente, no âmbito da Seplad/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-Seplad, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO: 04033-00025125/2023-39 INTERESSADA: VILAUBA MORAES VITAL DO REGO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora VILAUBA MORAES VITAL DO REGO, matrícula nº 1.686.901-X, Cirurgiã Dentista, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-02, de Assessora Especial, da

Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da publicação, a disposição da servidora à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 88, de 12/05/2022, pág. 16. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JUNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 288, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 2º, inciso II, alínea "g", da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021; com base no artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e diante do contido no Processo SEI nº 04033-00019554/2023-77, resolve: SUSPENDER, a contar de 13 de setembro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor EDSON DE AGUIAR LIMA, matrícula nº 280.756-4, lotado na Diretoria de Pagamento de Precatórios e Ressarcimentos, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, referentes ao primeiro período, do exercício de 2023, marcadas de 11 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, restando-lhe, deste primeiro período de 2023, o quantitativo de 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em momento oportuno.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo nº 00040-00034548/2022-28, resolve: AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante Dispensa de Ponto, da servidora CLÁUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO, matrícula nº 269.990-7, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Medicina, Requistada, para participar do evento "XXII Semana Brasileira do Aparelho Digestivo", no período de 21 a 27 de novembro de 2023, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º e artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00023669/2023-66, resolve:

DESIGNAR EMÍLIA MARIA PEREIRA BELCHIOR, matrícula nº 281.705-5, para substituir JORAN ERMISON LOPES FREIRE, matrícula nº 276.715-5 Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação da Central de Relacionamento do Distrito Federal, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00006331/2023-40, resolve:

DESIGNAR ROMULO RODRIGUES DE MACEDO, matrícula nº 31.328-8, para substituir o(a) Chefe(a), Símbolo CPC-06, do Núcleo de Logística, da Gerência de Serviços Gerais, Diretoria de Administração Predial, da Unidade de Gestão Patrimonial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelas alíneas "c" e "f", inciso II, artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve: AUTORIZAR, com fundamento no art. 1º, inciso II, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, c/c o art. 1º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, no período de 20 a 23 de setembro de 2023, do servidor GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, matrícula 276.039-8, Chefe da Assessoria de Transformação Digital da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, para participar dos eventos "139ª RFDTE e 40ª RGTEs - Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos e Reunião dos Gerentes Técnicos de Associadas ABEP", a serem realizados na cidade de João Pessoa/PB, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso I, do artigo 2º e Artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008. Processo SEI nº 04033-00025168/2023-14.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 18 de setembro de 2023

PROCESSO: 04021-00000319/2023-15. INTERESSADA: ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora ANA PAULA KOFFLER AMOZIR GUIMARAES, matrícula nº 1.441.701-4, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no Cadastro da Pessoa com Deficiência, Sistema de Bilhetagem Única, da Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Cadastro da Pessoa com Deficiência, Sistema de Bilhetagem Única, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de setembro de 2023

PROCESSO: 00001-00029165/2023-30. INTERESSADO: JUSCELINO SANTANA GUEDES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor JUSCELINO SANTANA GUEDES, matrícula nº 30.257-0, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo especial de gabinete, símbolo CL-05, no Gabinete Parlamentar do Deputado Wellington Luiz, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 1º, I, "a", 153, 154, parágrafo único, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEPLAD/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 377, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00190423/2021-21, resolve: Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 141, de 24 de abril de 2023, publicada no DODF nº 78, quarta-feira, 26 de abril de 2023, página 07, que designou a servidora MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 1.714.021-8, ocupante do cargo de Assessora Especial, símbolo CPE-07, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o titular da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE-02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Designar a servidora MARIA ESTER LIMA, matrícula nº 1.714.021-8, ocupante do cargo de Assessora Especial, símbolo CPE-08, da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para substituir o titular da Diretoria Executiva do Fundo de Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CNE-02, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 378, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018, resolve:

Considerando o art. 63 da Resolução nº 02, de 1º de dezembro de 2020, que estabelece normas e diretrizes para a educação básica no sistema de ensino do Distrito Federal.

Considerando o papel de Responsabilidade Social para a população do DF, quer no campo da Saúde, quer no Educacional.

Art. 1º Autorizar EXCEPCIONALMENTE o servidor da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para atuar no exercício da atividade de docência nos Cursos Técnicos regular/presencial na Escola Técnica de Saúde de Brasília - ETESB/FEPCS/SES-DF, dedicando parte de sua carga horária da SES-DF, por 3(três) anos, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria nº 303, de 07 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 149, de 08 de agosto de 2023, pág. 27.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXO ÚNICO				
Nome	Mat.	Cargo Efetivo	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA NA ETESB
ANTONIO MARCO SANT'ANNA SOUZA	1443632-9	Farmacêutico bioquímico	DASIS/COASIS/SAIS/SES	20 horas

SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, §5º, da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Acrescentar membro à Comissão de Inventário, nos termos da Portaria nº 518, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, e da Ordem de Serviço nº 04, de 06 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Designar a servidora CAMILLA SALGADO, matrícula 0.198.923-5, para compor a Comissão 2 - Região Central como membro da comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SAMARA FURTADO CARNEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER, Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da Lei Complementar nº 840/2011, à MARIA APARECIDA BENTA, matrícula 0130877-7, Técnico em enfermagem, 06º quinquênio, período de 15/08/2016 a 13/08/2021, 00060-00460659/2023-01; CLAUDINEIDE SILVA, matrícula 0151762-7, Técnico em enfermagem, 03º quinquênio, período de 13/08/2015 a 09/09/2020, 00060-00442436/2023-53; MARLENE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 0126842-2, Técnico em enfermagem, 07º quinquênio, período de 20/05/2016 a 18/05/2021, 00060-00456883/2023-90.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396 de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114 de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MIRIAN DARIANE MORAES DE LIMA, Enfermeira, matrícula 1685428-4, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Testagem e Aconselhamento, do Hospital Dia, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora CECÍLIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Médica Alergista, matrícula nº 1440240-8, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 2, POLIC-NB, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Congresso Brasileiro de Alergia e Imunologia, que ocorrerá em Maceió/AL, a ser realizado no período de 17/11/2023 a 20/11/2023, com afastamento no período de 16/11/2023 a 21/11/2022, conforme Processo SEI 00060-00334201/2023-99.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora LARA MOTA MARINHO, matrícula: 14400421, cargo: Enfermeiro, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 04/09/2012 a 02/09/2017; e ao 2º quinquênio, no período de 03/09/2017 a 01/09/2022, conforme Processo SEI nº 00060-00438962/2023-19.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora MILENA RAQUEL CARVALHO CAVALCANTI MARTINELLO LIMA, matrícula: 1677812X, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no CEO-Guará/IGSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 12/12/2016 a 25/12/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00440858/2023-94.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JOANA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula: 01332414, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP2-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 6.º quinquênio, no período de 30/08/2018 a 28/08/2023, conforme Processo SEI nº 0061-042884/1998.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor FELIPPE HENRIQUE MESSIAS SANTANA MACIEL, matrícula: 16878655, cargo: Médico, lotado na GSAP1-RFI/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 06/09/2018 a 09/09/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00444822/2023-80.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora KARINE DOS SANTOS MACHADO, matrícula: 16877063, cargo: Médico, lotada na GSAP3-GUADIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 30/08/2018 a 03/09/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00447489/2023-61.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora FERNANDA DUARTE MOREIRA, matrícula: 01957554, cargo: Nutricionista, lotada na GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 27/09/2015 a 25/12/2020, conforme Processo SEI nº 0280-000627/2015.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora BIANCA NERY LISBOA, matrícula: 16875346, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no CEO-Guará I/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 16/08/2018 a 15/08/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00417889/2023-41.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ELZANE DE SOUZA LIMA, matrícula: 16860209, cargo: Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada na GSAP1-ESTR/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 04/06/2018 a 12/06/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00452582/2023-97.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora PATRICIA GEANE SILVA PEREIRA, matrícula: 01460420, cargo: Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotada no NLF/GAOAPS-CS/DA/SRSCS, referente ao 4.º quinquênio, no período de 24/07/2018 a 25/07/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00005513/2020-45.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CAROLINA LOPES DE LIMA REIGADA, matrícula: 1687840X, cargo: Médico, lotada na GSAP1-CAN/DIRAPS/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 06/09/2018 a 10/09/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00456126/2023-16.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora VIVIANE BATISTA

LOPES, matrícula: 16589343, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada no CAPSIII-RF/DIRASE/SRSCS, referente ao 2.º quinquênio, no período de 30/06/2018 a 28/06/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00318916/2019-18.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora ANDRESSA VAZ ARANTE SIQUEIRA, matrícula: 01513451, cargo: Técnico em Enfermagem, lotada na GSAP3-GUADIRAPS/SRSCS, referente ao 3.º quinquênio, no período de 29/12/2015 a 25/01/2021, conforme Processo SEI nº 00060-00505029/2019-88.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora KARLA CRISTINA GUIMARAES DAL SECCHI, matrícula: 16874307, cargo: Cirurgião Dentista, lotada no CEO-Guará I/GSAS2/DIRASE/SRSCS, referente ao 1.º quinquênio, no período de 14/08/2018 a 12/09/2023, conforme Processo SEI nº 00060-00409313/2023-19.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00455567/2023-09, resolve:

DISPENSAR LAIS RODRIGUES DE CASTRO, matrícula 1.684.530-7, Fisioterapeuta, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MARIANA VIEIRA DA FONSECA, matrícula 1.686.346-1, Fisioterapeuta, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

HOMOLOGAR a liberação mediante Dispensa de Ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, dos servidores: MARINA LESSA GOMES - Matr.14409259, Cargo efetivo: ENFERMEIRO, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS AD-SOB, para participar do(a) “ IX CONGRESSO INTERNACIONAL DA ABRAMD - A ÉTICA NA PLURALIDADE DOS SABERES E DOS FAZERES SOBRE DROGA”, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 15/11/2023 a 18/11/2023 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00426650/2023-62; THAIS KARLA VIVAN - Matr.1703230-X, Cargo efetivo: MEDICO-CIRURGIA GERAL-TRAUMA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “CONGRESSO BRASILEIRO DE MASTOLOGIA”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 05/10/2023 a 08/10/2023 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00428161/2023-45; ALESSANDRO DOMENICO BRUNO CRAPIS - Matr.0154323-7, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia/HRS, para participar do(a) “SBOT - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA”, a realizar-se em Brasília - DF, no dia 17/11/2023, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00439147/2023-77; VICTOR LUIZ BASTOS CORREA - Matr.1704751-X, Cargo efetivo: MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGIA, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia/HRS, para participar do(a) “55º CONGRESSO ANUAL SBOT”, a realizar-se em Brasília - DF, no dia 18/11/2023, já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00406114/2023-41; ALESSANDRA RIZZI COSTA - Matr.1676481-1, Cargo efetivo: TERAPEUTA OCUPACIONAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I - SOB, para participar do(a) “V ENCONTRO GOIANO DE SAÚDE MENTAL - (RE)CONSTRUINDO O CUIDADO PSICOSSOCIAL”, a realizar-se em Pirenópolis - GO, no período de 09/10/2023 a 11/10/2023 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00441478/2023-77; LORENN CARLLA DE LIMA E SILVA - Matr.0163108-X, Cargo efetivo: MEDICO - CIRURGIA GERAL, Cargo/Função em comissão: NÃO SE APLICA, lotado(a) no(a) UNIDADE CLINICAS CIRURGICAS/HRS, para participar do(a) “CIRURGIÃO ANO 13”, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 03/05/2023 a 07/05/2023 já incluso período para trânsito, conforme processo SEI nº 00060-00137999/2023-22. CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, aos

servidores: ANA CAROLINA BORGONHO DE SOUZA COSTA - Matr.1702165-0, pelo nascimento de seu (a) filho (a) HELOISA BORGONHO LOBO em 20/08/2023; HIGOR MICHELL DE MELO FALCAO - Matr.1441547-X, pelo nascimento de seu (a) filho (a) LEONARDO DE ANDRADE FALCÃO em 23/07/2023; KATIA CRY S MOURA OGLIARI - Matr.1703318-7, pelo nascimento de seu (a) filho (a) SOFIA OGLIARI ALENCAR em 25/08/2023; SIBELLY CRISTINA ANDRADE TOMAZ - Matr.1443938-7, pelo nascimento de seu (a) filho (a) TERESA ANDRADE TOMAZ em 25/08/2023; VALDINEIDE SANTANA DE BRITO - Matr.1685039-4, pelo nascimento de seu (a) filho (a) JOAO LUCAS DE BRITO VIEIRA em 30/08/2023.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.409, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de Dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de Julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de Junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora MARIZA RODRIGUES BEZERRA, matrícula nº 0144334-8, do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado no SES/SR/DOE/DIRAPS/NVEPI, para participar da XXV Jornada Nacional de Imunizações - Jornada SBIM 2023, no período de 19/09/2023 a 24/09/2023, à realizar-se em Florianópolis- SC, conforme processo nº 00060-00450204/2023-79.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.410, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR à dispensa de ponto da servidora JEANNE ALVES DA SILVA, matrícula nº 0155493-X, do cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na SES/SR/DOE/DIRAPS/GSAP2-CEI, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Medicina de Família e Comunidade, no período de 19/09/2023 a 22/09/2023, à realizar-se em Fortaleza-CE, conforme processo nº 00060-00211581/2023-94.

BRUNO AIRES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139 da Lei complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) ao servidor: LUCIANE GUEDES SANTANA DE FARIA, matrícula 1686402-6, Psicóloga, 1º quinquênio 05/07/2018 a 04/07/2023, 00060-00402372/2023-58; FLAVIA MOREIRA DE PAIVA DE ALMEIDA, matrícula 1686543-X, Técnica em Higiene Dental, 1º quinquênio 04/07/2018 a 02/07/2023, 00060-00367610/2023-71; CARLA CRISTINA MENDES, matrícula 16582047, Técnica em Enfermagem, 2º quinquênio 05/07/2018 a 05/07/2023, 00060-00307023/2018-66; TATIANA LUSTOSA QUARIGUASI BRITO, matrícula 1443681-7, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2º quinquênio 28/04/2018 a 26/04/2023; LORENA PIRES CARNEIRO LEITE, matrícula 16862325, Cirurgiã Dentista, 1º quinquênio 26/06/2018 a 20/07/2023, 00060-00346182/2023-43; VANCELEIA VIEIRA DA CONCEIÇÃO, matrícula 14389347, Enfermeira, 2º quinquênio 10/06/2017 a 18/06/2022, 00060-00106914/2017-16.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.081, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MICHELLE DE BRITO PECANHA, matrícula nº 0156697-0, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00408422/2023-19, por fatos ocorridos na SES/SVS/DIVAL/GEVAC/NUVAL PLA, no ano de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.082, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor IZAILSON CHAVES ROCHA DE FRANÇA, matrícula nº 0.1658699-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00389033/2023-79, por fatos ocorridos na SES/SRSSO/HRSAM/GEMERG, no mês de agosto de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.083, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora SAYONARA MEDEIROS BORGES LIMA, matrícula nº 0.1688646-1, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00427952/2023-58, por fatos ocorridos na SES/SRSNO/HRS/GACIR/UAMP, no mês de agosto de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.084, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor FÁBIO AURÉLIO SALES, matrícula nº 0.1431392-8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00419024/2023-10, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP4-SM, no mês de novembro de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.085, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor REYNER ABRANTES STIVAL, matrícula nº 0.1698235-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00419021/2023-86, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UCLC, nos meses de junho e julho 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 1.086, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora CLAUDETE ARAUJO COSTA BARROS, matrícula nº 0.173745-7, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00428300/2023-31, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/GSAP1-ITAPOA/UBS1, no mês de dezembro de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser

comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 730, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, e considerando os artigos 38, 46 e 47, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, considerando a Ordem de Serviço nº 06 de 19 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 161, de 24 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho - GT instituído pela Ordem de Serviço nº 02, de 28 de abril de 2022, com a finalidade de realizar a elaboração e monitoramento da Carta de Serviços ao Cidadão/Empresa, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme orientações do Guia Metodológico e Estratégia de Implantação - Carta de Serviço - 2ª Edição, Setembro/2018, de acordo com o Decreto nº 36.419/2015 e reiterado pela Lei Federal nº 13.460/2017, ONDE SE LÊ: "...I - THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula nº 1687039-5 e ANA PAULA FERREIRA MACHADO, matrícula 199468-9, na qualidade de representantes da Ouvidoria...", LEIA-SE: "...I - THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula nº 1687039-5 e SARAH OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 1714127-3, na qualidade de representantes da Ouvidoria..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 166, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade a JOSE CARLOS DE CASTRO, matrícula 129288-9, Técnica de Enfermagem, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Luísa Salles Veloso de Castro em 10/07/2023, conforme processo 00060-00380358/2023-96.

CONCEDER Auxílio Natalidade a DIULYE EVELYN REZENDE DE ALMEIDA, matrícula 1440502-4, Enfermeira, em virtude do nascimento do(as) filhos(as) Joao Almeida Ferreira e Ana Almeida Ferreira em 06/07/2023, conforme processo 00060-00359757/2023-98.

CONCEDER Auxílio Natalidade a LUSIMAYRA DE ALMEIDA COSTA, matrícula 1670954-3, Enfermeira, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Helena Rodrigues Almeida em 25/07/2023, conforme processo 00060-00385429/2023-47.

CONCEDER Auxílio Natalidade a PÂMELA DO CARMO MESQUITA PEREIRA, matrícula 1697729-7, Médica Ginecologia e Obstetrícia, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Malu do Carmo Mesquita Oliveira em 05/08/2023, conforme processo 00060-00399177/2023-33.

CONCEDER Auxílio Natalidade a MARTHA SUELLEN DE LACERDA MIRANDA, matrícula 1438944-4, Fisioterapeuta, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Murilo Ferreira Miranda em 06/08/2023, conforme processo 00060-00400345/2023-41.

CONCEDER Auxílio Natalidade a ANA CAROLINA RATHSAM FERRAGI, matrícula 1697271-6, Médica Geneticista, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Dante Rathsam Ferragi em 02/08/2023, conforme processo 00060-00377884/2023-79.

CONCEDER Auxílio Natalidade a JESSICA MAIHARA DE OLIVEIRA NOVAIS, matrícula 1686793-9, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Helena Oliveira Novais em 19/08/2023, conforme processo 00060-00425116/2023-39.

CONCEDER Auxílio Natalidade a RAQUEL CRISTINE DE PAULA ASSIS, matrícula 1687641-5, Médica Intensivista Pediátrica, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Rui de Paula França em 27/07/2023, conforme processo 00060-00424432/2023-93.

CONCEDER Auxílio Natalidade a ANA PAULA DA CUNHA PANIS, matrícula 1670868-7, Enfermeira, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Catarina Panis Ferreira em 21/08/2023, conforme processo 00060-00426755/2023-11.

CONCEDER Auxílio Natalidade a SAMARA BARROSO SANTOS, matrícula 1677252-0, Técnica de Enfermagem, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Ester Barroso da Costa em 10/09/2023, conforme processo 00060-00455869/2023-79.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 169, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 041/2003, ao

servidor CARLOS FERREIRA PORTILHO, matrícula SES nº 140.544-6, MÉDICO - TERAPIA INTENSIVA ADULTO, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme Processo SEI nº 00060-0043336/2022-55, com vigência a contar de 26/03/2022.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 315, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho – CIQVT da Fundação Hemocentro de Brasília. KELLY ESTEVÃO SILVA, matrícula nº 1694513-1 – Presidente; CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, 1401858-6 – Membro; MATHEUS CUBEL QUEIROZ GONÇALVES – Matrícula 1702921X – Membro; JOÃO FABRÍCIO DA SILVA JÚNIOR, 1706476-7 – Membro, e FRANCIELE MORAES AMARAL COURY, 1401868-3, Membro.

Art. 2º Designar CARMEN SINIRA MIRANDA VALDÉS, matrícula 1401858-6, para substituir a presidência do Comitê Interno de Qualidade de Vida no Trabalho nas ausências e/ou impedimentos legais do titular.

Art. 3º No caso de cinco, ou mais ausências consecutivas não justificadas, de qualquer de seus membros, será designado outro membro representante da mesma unidade de trabalho.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Instrução nº 36, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2023, págs. 26 e suas atualizações.

GLEICE ARAÚJO MARTINS PIMENTA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 975, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f”, do inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora BEATRIZ OLIVEIRA GONTIJO CORRÊA, matrícula 231.333-2, para participar do evento Saber Day Nacional, em São Paulo/SP, no período de 20 a 23 de setembro de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00225143/2023-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 971, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00213964/2023-22, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, ocupado por LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, matrícula 213.768-2, Padrão E2 - MQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 25/08/2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 972, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e em atenção ao que consta no Processo 00080-00215016/2023-21, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAYNARA DE SOUZA PAIVA, matrícula 252.362-0, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1-MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 1º/09/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 973, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar BHORER ATHAYDE LOPES WANDERLEY, matrícula 23.161-4, para substituir HÉRCULES DE CAMPOS JUNIOR, matrícula 226.634-2, titular do Cargo de

Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, excepcionalmente, pelo período de 13 a 20/09/2023, por motivo de participação do titular no Showroom com inovações tecnológicas para a área de educação - Teltex Tecnologia; Bootcamp Pedagógico e Dell Technologies Forum, conforme Portaria nº 917, de 11/09/2023. Processo 00080-00222937/2023-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 974, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, artigo 12, inciso VII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO, matrícula 63.405-0, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 5 a 15/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00189238/2023-81.

MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO, matrícula 63.405-0, para substituir AMANDA FONTOURA CAMPOS DA SILVA, matrícula 219.668-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 03 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/08 a 2/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00201207/2023-14.

ANA PAULA BERNARDO, matrícula 225.547-2, para substituir GIULIANE SAMPAIO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula 225.405-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 26/09/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00228928/2021-00.

ELVIS ROBERTO DA SILVA, matrícula 249.987-8, para substituir CLÁUDIA DA SILVA ANDRADE, matrícula 23.235-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 31/07 a 10/09/2023 e de 28 a 29/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00103739/2023-89.

REGIRLANE SANTOS CAMEDO DE MORAIS, matrícula 215.258-4, para substituir REGINA CERQUEIRA DE BRITO REDONDO, matrícula 24.526-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 31/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00144161/2023-11.

ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, para substituir PRISCILA RODRIGUES DE MORAES PAIVA, matrícula 213.301-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00058686/2022-53.

MAIRES GONÇALVES DA SILVA, matrícula 225.587-1, para substituir MARCELO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 209.437-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 206 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00223299/2021-13.

SÔNIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 225.761-0, para substituir KYARA SUSANE ALMEIDA MACIEL, matrícula 243.256-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00171838/2022-11.

MARLY FERREIRA FARIAS SILVA CORTEZ, matrícula 28.375-4, para substituir LÍDIA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula 248.566-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Zumbi dos Palmares, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00145566/2020-23.

MÔNICA FERNANDES DE ANDRADE ALVES, matrícula 239.893-1, para substituir NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA HERMOGENES, matrícula 215.260-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20 a 29/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00058226/2023-14.

INGRID CHRISTINE DE MELO SILVA LIMA, matrícula 253.854-7, para substituir EDUARDO SILVA SANTOS, matrícula 247.802-1, titular da Função Gratificada Escolar,

Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 4 a 18/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00209085/2023-04.

EDUARDO RABELO DE OLIVEIRA, matrícula 29.379-2, para substituir WILLIAN GONÇALVES DE LIMA, matrícula 225.487-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Boa Esperança, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 2 a 11/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00269858/2022-12.

JULIANA DA SILVA ROSAS, matrícula 244.397-X, designada para substituir ADELIA SAMARA DA SILVA RIBEIRO, matrícula 249.953-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 316, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/09/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00219487/2020-66.

PAULO ALEXANRE MARTINS CINTRA, matrícula 249.984-3, para substituir LILIANE LEITÃO CÂNDIDO, matrícula 247.955-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 803 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00174296/2023-19.

LENI PEREIRA DA NATIVIDADE SOUSA, matrícula 29.168-4, para substituir MARIA GOIACY MESQUITA GUEDES, matrícula 215.353-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 25/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00053888/2023-90.

MARIA DA SILVA BRAGA, matrícula 47.911-X, para substituir LÉLIA SILVA NASCIMENTO, matrícula 20.245-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 30/08/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00104733/2023-29.

DOMERINA GERALDA COSME CAMPELO, matrícula 49.905-6, para substituir GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00098718/2022-53.

CARLA MERCÊS DA SILVA, matrícula 218.748-5, para substituir FERNANDA DOS SANTOS AMORIM, matrícula 213.227-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 11 a 30/09/2023 e 2 a 4/10/2023, por motivo de férias e abonos do titular. Processo 00080-00289112/2022-25.

MATHEUS SILVEIRA AFONSO BRAGA, matrícula 253.611-0, para substituir ZILMA FERREIRA DE FARIAS BUENO, matrícula 22.450-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 9/10 a 7/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00139947/2023-16.

BÁRBARA RIBEIRO JORGE ROSA, matrícula 213.545-0, para substituir ESTELA ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 240.808-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 29/08 a 26/11/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00050220/2023-91.

MARIA APARECIDA DO CARMO, matrícula 225.443-3, para substituir FRANCIMAR DE SOUZA AUGUSTO, matrícula 214.042-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 203 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 2 a 11/01/2023 e 4 a 23/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00004234/2021-71.

BRUNNA SILVA OLIVEIRA, matrícula 252.900-9, para substituir FABRÍCIO DE MORAIS SOUSA, matrícula 223.903-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 114 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 18/09 a 7/10/2023, por motivo de por motivo de férias do titular. Processo 00080-00153936/2023-49.

ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA SANTARÉM, matrícula 209.154-2, para substituir LUCIANA BANDEIRA ADELINO RESENDE, matrícula 28.420-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17 a 26/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00116085/2022-72.

DIEGO JOSÉ LIMA MEDEIROS, matrícula 215.238-X, para substituir MARIANA ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 209.361-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao

Adolescente Helena Reis, Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 24/09/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00145498/2022-64.

DÉBORA SAMANTA HENRIQUES ROQUETE, matrícula 252.365-5, para substituir SIMONE ORLANDO LINS, matrícula 34.906-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Mestre D'Armas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 28/07 a 25/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do titular. Processo 00080-00124617/2023-26.

TAYSE BONFIM RESENDE, matrícula 208.948-3, para substituir SONIA NUNES PINTO DA SILVA, matrícula 201.354-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 28 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 14 a 20/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00193055/2023-61.

FABÍOLA DA COSTA FARIAS, matrícula 208.494-5, para substituir GRAZIELLY ALBUQUERQUE MONTENEGRO, matrícula 175.973-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 603 do Recanto das Emas, Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 25/10 a 23/11/2023, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo 00080-00137788/2023-15.

GEOVANA ANGELA CRESTANI, matrícula 222.372-4, para substituir ROSEANE ALVES DOS SANTOS, matrícula 241.521-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Rua do Mato, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 30/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00189402/2023-51.

ALESSANDRA ROCHA GUERRA, matrícula 239.347-6, para substituir NOELIA DA SILVA SOUZA, matrícula 226.220-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Paranoá, Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/09 a 31/12/2023, por motivo de licença maternidade da titular. Processo 00080-00213609/2023-53.

ABKEILA DIAS DA SILVA, matrícula 204.803-5, para substituir ALINE TELES CRISTALINO, matrícula 236.823-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/07 a 17/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00160415/2023-48.

MARIA EUGÊNIA MONTEIRO, matrícula 30.595-2, para substituir ADRIANA PEREIRA TORRES FEITOSA, matrícula 28.428-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Olhos D'Água, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 8/08 a 6/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00163779/2022-07.

ALINE DO PRADO RODRIGUES, matrícula 222.397-X, para substituir EDILENE NUNES PEREIRA, matrícula 181.094-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 419 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 22/09/2023 e de 25/09 a 24/10/2023, por motivo de abono e de férias do titular. Processo 00080-00208527/2023-97.

THAIS COUTINHO PUNTEL, matrícula 175.388-6, para substituir CAMILA APARECIDA MATHEUS DA SILVA BONAMIGO CAPRA, matrícula 219.964-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, do Jardim de Infância 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 23/10 a 1º/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00089567/2023-23.

RENATA VILELA, matrícula 242.033-3, para substituir NAYARA MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 175.391-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 21 a 28/08/2023, por motivo de licença por falecimento de familiar do Diretor. Processo 00080-00169110/2023-00.

KÁTIA FABRÍCIA RIBEIRO ANTUNES, matrícula 213.308-3, para substituir LUCIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA, matrícula 205.563-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 602 Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 7/08 a 5/09/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00214865/2023-68.

IVONE ROSA DO CARMO, matrícula 210.384-2, para substituir RAQUEL ANTUNES MODES OLIVEIRA, matrícula 36.063-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelos períodos de 18/09 a 2/10/2023 e de 7 a 21/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00172637/2020-61.

JAQUELIANE SANTOS COELHO, matrícula 235.105-6, para substituir DANIEL FELIPE DA SILVEIRA PINHEIRO, matrícula 219.490-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de

Educação do Distrito Federal, pelo período de 8 a 22/08/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00129511/2019-32.

TATIANE BRITO DO NASCIMENTO FARIA, matrícula 228.778-1, para substituir DENISE ALVES COSTA DUARTE, matrícula 20.916-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 15 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10 a 23/08/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00090720/2023-65.

LINDOMAR FILGUEIRA DE MELO, matrícula 25.259-X, para substituir CREUSIVALDO PEREIRA DE SOUZA, matrícula 20.0081-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12 a 27/07/2023, por motivo de recesso do titular. Processo 00080-00074002/2023-41.

JOAQUIM MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 28.462-9, para substituir EDILAINE GONÇALVES SPERANDIO DE CASTRO, matrícula 247.956-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Bilingue Libras e Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 16 a 30/10/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00010234/2023-71.

JOSIELI MARTINS MARQUES, matrícula 213.259-1, para substituir KLIVIS BARBOSA DE LIMA, matrícula 26.393-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Sargento Lima, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 30/10 a 18/11/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00009835/2021-70.

DARLAN VIEIRA XOTESLEM, matrícula 44.275-5, para substituir GABRIEL SOUZA RODRIGUES, matrícula 227.976-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Médio EIT, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 1º/08 a 29/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do titular. Processo 00080-00129622/2023-25.

HESDRAS DA CRUZ BARROS, matrícula 243.388-5, para substituir CLAUDIA CAIXETA DA SILVA PINHO, matrícula 21.321-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Polivalente, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 15 a 29/09/2023, por motivo de férias do Diretor. Processo 00080-00281761/2022-88.

GUSTAVO ROCHA DUTRA, matrícula 229.613-6, para substituir PEDRO PIMENTEL SEABRA, matrícula 213.188-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 306 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 24/08 a 30/09/2023, por motivo de licença para tratamento de saúde do Diretor. Processo 00080-00037435/2023-16.

ANDREIA MARIA MARQUES DE SOUSA, matrícula 181.357-9, para substituir PRISCILLA NOBREGA SILVA E SILVA, matrícula 217.301-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 11 a 20/09/2023, por motivo de férias do titular. Processo 00080-00221039/2023-75.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 764, de 31/07/2023, publicada no DODF nº 144, de 1º/08/2023, página 45, no ato que designou RENATA VILELA, matrícula 242.033-3, para substituir NAYARA MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA, matrícula 175.391-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, ONDE SE LÊ: “...pelos períodos de 7 a 16/08/2023 e de 23/08 a 6/09/2023...”, LEIA-SE: “...períodos de 7 a 16/08/2023 e de 30/08 a 13/09/2023...”. Processo 00080-00169110/2023-00.

Na Portaria nº 924, de 11/09/2023, publicada no DODF nº 171, 12/09/2023, página 59, no ato que autorizou o afastamento remunerado para estudos da servidora ANA ANDRÉA MARTINS, matrícula 28.387-8, para cursar Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania, na Universidade de Brasília, considerando o Processo 00080-00173568/2023-55, ONDE SE LÊ: “...pelo período de 4/09/2023 a 31/08/2025...”, LEIA-SE: “...pelo período de 21/09/2023 a 31/08/2025...”.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.842-6, GERALDA APARECIDA DA SILVA TAVARES, 00080-00140271/2021-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/09/2023; 20.639-3, CILIA CARDOSO RODRIGUES DA SILVA, 00080-00181397/2021-76, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/08/2023; 20.171-5, JACQUELINE SOUZA DE MARCO, 00080-00115496/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2023; 20.790-X, MILCA PORFIRIA XAVIER DE ASSUNCAO, 00080-00142444/2023-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.803-5, ZAIDA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, 00080-00140703/2023-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.808-6, EDIMEA PERES DE QUINTA, 00080-00161956/2023-93, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.865-5, MARIA DO CARMO DE ASSIS, 00080-00166738/2023-45, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/11/2021; 20.475-7, DULCE RAMOS DE SOUZA, 00080-00174400/2023-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2023; 20.796-9, CLEUZA SANTANA, 00080-00180074/2023-27, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 21.226-1, FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA, 00080-00072558/2022-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2023; 21.937-1, NIVALDO EVANGELISTA DOS ANJOS, 00080-00170678/2023-65, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/05/2023; 22.468-5, IRISVAINÉ BETANIA ARAUJO LOPES GONCALVES, 00080-00164477/2021-67, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/08/2023; 23.453-2, GLAUCIA JALLES LANA PIRES, 00080-00172517/2023-14, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2023; 25.283-2, VANIA DA SILVA ALVES, 00080-00174485/2023-83, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2023; 25.706-0, MARCIO DE SA GUIMARAES PALHANO, 00080-00180049/2023-43, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 30/08/2023; 26.663-9, SANDRA PATRICIA MIRANDA DA SILVA, 00080-00046899/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/04/2023; 27.859-9, IDNEIDE QUIRINO DE SOUSA FERNANDES, 00080-00180164/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/08/2023; 28.561-7, JEANE CRISTINA DOS SANTOS ALVES, 00080-00115884/2023-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/09/2023; 28.114-X, JOSE LUCIO MONTEIRO, 00080-00167901/2023-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/07/2022; 30.115-9, SANDRA DE SOUSA NOGUEIRA, 00080-00210770/2021-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/05/2023; 30.489-1, JACQUELINE DANTAS TORRES DA ROCHA, 00080-00173203/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/06/2023; 32.251-2, SYNARA CONCEICAO DE MOURA CARVALHO, 00080-00178504/2023-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/09/2023; 33.336-0, FRANCISCO LIDIO FERNANDES, 00080-00166800/2023-07, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03, a contar de 17/12/2020; 33.106-6, TARCISIA DE AQUINO NUNES, 00080-00180078/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/08/2023; 35.169-5, ADRIANA TEIXEIRA DE ARAUJO, 00080-00166948/2023-33, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2023; 35.486-4, ADALTO FIGUEREDO DAMASCENO, 00020-00039049/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/08/2019 a 10/10/2019; 37.356-7, LAZARA RODRIGUES DE DEUS, 00080-00124258/2023-15, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2023; 37.535-7, MICHELLINE ARAUJO DA SILVA RIBEIRO, 00080-00148921/2023-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/06/2023 a 14/08/2023; 39.158-1, MARILENA FERREIRA AMORIN CAETANO, 00080-00150719/2023-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2023; 40.437-3, VALDECI LIBANIO DE ALMEIDA, 00080-00230490/2022-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/09/2023; 40.930-8, ILMA FERREIRA DE ABREU, 00080-00166761/2023-30, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/05/2022; 41.942-7, CLAUDIA ALVES ALBUQUERQUE, 00080-00058189/2023-36, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/08/2023; 41.694-0, DOMICIANO DE SOUZA SIQUEIRA, 00080-00169779/2023-93, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/05/2023; 43.212-1, SERGIO CLEI DE ARAUJO ROCHA, 00080-00160363/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2023; 45.243-2, TANIA DE AVILA, 00080-00122196/2023-07, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/06/2023; 46.646-8, MARCELO LEMOS ROSA, 00080-00188732/2021-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da

República Federativa do Brasil, a contar de 13/08/2023; 47.545-9, MARTA MARIA DA COSTA, 00080-00045339/2023-41, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/07/2023; 49.021-0, MARCIA SUZANA DIAS, 00080-00170683/2023-78, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/04/2023; 65.436-1, FRANCISCO ALVES MIRANDA, 00080-00059494/2022-64, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/08/2023; 65.788-3, IDELBRADE CORDEIRO DA PAIXAO, 00080-00178496/2023-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/08/2023; 65.242-3, JEROLINO OLIVEIRA BATISTA, 00080-00180309/2023-81, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/07/2023; 67.480-X, ROSANE ARAUJO ROBALLO, 00020-00041028/2023-27, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/09/2018 a 13/09/2018; 67.359-7, ANA LUCIA ALVES BONTEMPO, 00020-00042325/2023-90, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/02/2019 a 11/03/2019; 200.397-X, BARBARA CARLOTA DA SILVA MENDONCA, 00080-00166825/2023-01, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/12/2022; 200.782-7, LEONILDA SANDRA DO AMARAL FARIAS, 00020-00050913/2023-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/03/2021 a 19/04/2021; 201.576-5, JUCIVANIA ROCHA BARBOSA , 00080-00063866/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/08/2023; 201.330-4, LIBNAIR FERRAZ COSTA, 00080-00166789/2023-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2021; 201.201-4, APARECIDA LOPES, 00020-00037839/2023-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/08/2019 a 23/10/2019; 202.471-3, VANIA REGINA DRUMOND PONTE, 00080-00137857/2023-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/07/2023; 205.546-5, CORA DE PAULA VIEIRA MAGALHAES, 00080-00166748/2023-81, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/06/2018; 208.148-2, MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00180225/2023-47, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 209.879-2, IEDA MARIA FERREIRA DE FREITAS DUTRA, 00080-00171622/2023-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/07/2023; 210.714-7, HALE SANDRA SILVAS, 00080-00058413/2022-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/08/2023; 220.995-0, MARIA DE LOURDES BARBOSA ARAUJO, 00080-00063271/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/09/2022.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

20.778-0, APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, 00080-00050637/2023-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.774-8, MARA LUCIA DA SILVA, 00080-00129160/2023-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.752-7, MARIA JOSE DOS ANJOS MOURA, 00080-00136336/2023-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/08/2023; 20.737-3, MARIA ZILDA BOTELHO LOPES , 00080-00164189/2023-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/08/2023; 20.479-X, IRACI FERNANDES GONTIJO, 00080-00178500/2023-62, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2023; 20.777-2, MARIA DO SOCORRO DIAS DE OLIVEIRA, 00080-00180051/2023-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/09/2023; 20.798-5, JUCILEIDE MARINHO DE SOUSA, 00080-00186474/2023-46, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 20.901-5, DULCE MARIA DA S CAVALCANTE, 00080-00186476/2023-35, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/09/2023; 20.915-5, MARIA DA CONSOLACAO LOPES DE SOUSA, 00080-00186499/2023-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/09/2023; 20.775-6, VERA ROSALEE RIBEIRO, 00080-00186668/2023-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/09/2023; 21.454-X, TERESA PEREIRA DE MOURA, 00080-00210896/2023-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/08/2023; 22.449-9, ALDENITA ASSIS GAMA, 00080-00180159/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 22.940-7, HAIDANA VIEIRA DE SOUZA, 00020-00045931/2023-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/03/2019 a 24/06/2019; 24.826-6, ENILSON ANTONIO DA SILVA, 00080-00178529/2023-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da

República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2023; 26.764-3, LIDIANI GOULART DOS SANTOS SILVERIO, 00080-00136465/2021-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/07/2023; 26.679-5, TAMARA SILVA, 00080-00088142/2023-05, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2023; 29.887-5, MONALUCIA XAVIER DA SILVA, 00080-00174576/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/08/2023; 31.431-5, MARIA EDILENE DA SILVA ROCHA, 00080-00119743/2023-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/07/2023; 31.578-8, CARLA VANESSA VIEIRA MADUREIRA DE OLIVEIRA, 00020-00035136/2023-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2019 a 06/11/2019; 32.785-9, ANASIA CIPRIANO OLIVEIRA, 00080-00122612/2023-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/08/2023; 34.967-4, SULIVAM SIMONE PINHEIRO DA SILVA TRAJANO, 00080-00081883/2023-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/02/2023 a 11/05/2023; 35.359-0, MARIA CELESTE DE SOUSA SANTOS, 00080-00061533/2023-74, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/01/2023; 36.532-7, GEORGIA FRANGE, 00080-00071973/2023-30, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/08/2023; 37.218-8, MONICA MARQUES MAIA VIANA JARDIM, 00080-00089700/2023-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/05/2023; 37.194-7, IVETE AGUIAR FARIAS, 00080-00044650/2023-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/03/2023; 37.574-8, MARIA DO SOCORRO XAVIER RODRIGUES RITTER, 00080-00083730/2023-44, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 38.404-6, DULCIMAR DE SOUSA CALDAS, 00080-00165692/2021-85, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/12/2022; 39.518-8, MARIA DO ROSARIO SALGADO FARIA, 00080-00162131/2023-96, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/06/2023; 46.482-1, CARLA PIRES DA LUZ, 00080-00198264/2023-09, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2023; 47.412-6, MARCIA ALESSANDRI PORTILHO, 00020-00045965/2023-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2018 a 30/09/2018; 48.819-4, LORIVANDA D' ABADIA DOS SANTOS, 00020-00046505/2023-41, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2018 a 30/08/2018; 49.888-2, DONIZETH FRANCISCO REGES, 00080-00174597/2023-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/08/2023; 49.687-1, ADALGISA GOMES MACIEL, 00020-00046156/2023-67, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/12/2018 a 24/02/2019; 49.690-1, SULLIVAN DOS SANTOS SILVA, 00020-00046503/2023-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/01/2019 a 24/02/2019; 65.375-6, ROGERIO OLIVEIRA FERREIRA, 00080-00081485/2023-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2023 a 20/08/2023; 69.991-8, KEDMA MONTEIRO MARIANO, 00020-00035657/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2017 a 20/11/2017; 200.022-9, MARIA THEREZA CYSNEIROS CANAVARRO, 00080-00043604/2023-57, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/06/2023; 200.788-6, ABGAIL ARAUJO DE OLIVEIRA, 00080-00198641/2023-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2023; 201.334-7, SONIA MARIA DA SILVA, 00080-00020831/2023-12, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/06/2023; 202.455-1, MARCO ANTONIO DA LUZ NERIS, 00080-00193746/2023-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2023; 203.699-1, LUCIA ALVES CORREA, 00080-00174420/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/09/2023; 203.664-9, ANA MARIA DE ARAUJO D'AVILA, 00080-00197441/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/07/2023; 205.426-4, EVANY DOS SANTOS CORREA, 00080-00193899/2023-10, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/08/2023.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “e” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora ADNA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 32.209-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 11/09/2023 a 10/09/2026, conforme Processo SEI nº 00080-00201840/2023-02.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, com remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional de Auditor de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a ser realizado no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, ao servidor HUGO ALEXANDRE RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 241.558-5, conforme Processo SEI nº 00080-00213424/2023-49.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, com remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional de Auditor de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a ser realizado no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, ao servidor OSTERNO MOREIRA PINTO, matrícula nº 175.845-4, conforme Processo SEI nº 00080-00224087/2023-15.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, sem remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional de Auditor de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a ser realizado no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, ao servidor BRUNO REIS VIEIRA, matrícula nº 247.278-3, conforme Processo SEI nº 00080-00201241/2023-81.

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento, sem remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional de Auditor de Atividades Urbanas do Distrito Federal, a ser realizado no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, à servidora SANDRA MÔNICA VILAS BOAS DE FREITAS, matrícula nº 252.826-6, conforme Processo SEI nº 00080-00209002/2023-79.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “F” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora PRISCILA CAROLINE VALADÃO DE BRITO MEDEIROS, matrícula nº 39.069-0, para participar do do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, em Caldas Novas/GO, no período de 02 a 06/10/2023, Processo SEI nº 00080-00217903/2023-34.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora TAIS VILAR VIEIRA, matrícula nº 181.905-4, para participar de Oficina do Canto da Primavera 2023, em Pirenópolis/GO, no período de 19 a 22/09/2023, Processo SEI nº 00080-00215690/2023-14.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ÂNGELA MARIA MORAIS DANTAS, matrícula nº 248.731-4, para participar do do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, em Caldas Novas/GO, no período de 02 a 06/10/2023, Processo SEI nº 00080-00221441/2023-50.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora LUCIANA SILVA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula nº 214.879-X, para participar do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, em Caldas Novas/GO, no período de 02 a 06/10/2023, Processo SEI nº 00080-00216296/2023-95.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora ROSEANE CRISTIANE CORREIA LIMA DOS REIS, matrícula nº 229.279-3, para participar da Semana de Educação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP, no período de 17 a 20/10/2023, processo nº 00080-00222103/2023-35.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor NICHOLAS ALLISSON CAVALCANTE, matrícula nº 237.391-2, para participar do do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, em Caldas Novas/GO, no período de 02 a 06/10/2023, Processo SEI nº 00080-00221651/2023-48.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor IAGO TAVEIRA OLIVEIRA, matrícula nº 247.054-3, para participar do do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, em Caldas Novas/GO, no período de 02 a 06/10/2023, Processo SEI nº 00080-00206674/2023-22.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora DANIELLE DAIANE REIS, matrícula nº 216.549-X, para participar do I Seminário Internacional de Alfabetização e Letramento da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Passos/MG, nos dias 12/09/2023 e 13/09/2023, Processo SEI nº 00080-00192667/2023-36.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora JAQUELINE OLIVEIRA DE PAULO SANTIAGO, Matrícula nº 36.401-0, para participar do do XIV Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências, em Caldas Novas/GO, no período de 02 a 06/10/2023, Processo SEI nº 00080-00220235/2023-22.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00142286/2023-14, KELLY MESQUITA DA SILVEIRA FEITOSA, 235.153-6; 00080-00144517/2023-16, ADRIANO LOPES DE SOUZA, 207.738-8;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00244891/2022-30, RUBIA AMARAL FERREIRA DE SALES, 300.324-8;

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

CORREGEDORIA

DESPACHO DA CHEFE

Em 19 de setembro de 2023

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00227522/2022-82. Agente Público: POLIANA DE SOUSA BENÍCIO BARBOSA, matrícula: 246.954-5, Descrição do Fato: Descumprimento de dever funcional e prática de ato incompatível com a moralidade administrativa (Art. 190, inciso I e Art. 191, inciso IV, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, e, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária, resolve.

Art. 1º Suspender, a contar de 18 de setembro de 2023, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, matrícula nº 1.696.923-5, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2023, marcadas para o período de 11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, restando-lhe, deste período de 2023, 03 dias de férias, a serem usufruídas no período de 09 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 169, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, resolve:

DESIGNAR os servidores MAJ QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, matrícula GDF 1.690.232-7 e MAJ QOPM EDUARDO MATOS SAMPAIO DE SOUZA, matrícula GDF 1.690.526-1, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel do Distrito Federal nº 41/2023 - CBMDf, que trata da cessão de uso de um veículo CITROËN, modelo C4 Lounge LIVE AUT, cor preta, ANO 2019/20, chassi 8BCND5GVULG503884, placa PBX 0165-DF, cuja utilização do veículo far-se-á mediante cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da cessionária, pelo prazo de vigência de 30 (trinta) meses a contar de 1º de setembro de 2023, objeto do processo SEI nº 00428-00001740/2023-92.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

PORTARIA Nº 174, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula GDF 16926552, Gerente, Símbolo GMSI-04, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder, interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação da Residência Oficial de Águas Claras, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 18 de setembro de 2023, por motivo de vacância. Processo SEI nº 00428-00002629/2023-13.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de Setembro de 2023

Processo nº 00053-00183286/2023-93. Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. Assunto: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-2 TULIO TIAGO DOS SANTOS, matr. 1920169, quando nomeado, para exercer função no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, conforme o previsto no inciso V do art. 29-A da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 252/2023 - CM/AJL (122497024) e sua cota de aprovação (122497577). PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 18 de Setembro de 2023

Processo SEI/GDF: 00054-00119336/2023-51. Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE POLICIAL MILITAR PARA O EXTERIOR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do TC QOPM FÁBIO PEREIRA MARGARIDO, matrícula 50.618-4, no período de 24 de setembro a 07 de outubro de 2023, com destino a cidade de Santiago, Chile, para participar como instrutor do I Curso de Formación de Asesores en Normas Internacionales de Derecho Humanos aplicables al Gerenciamiento de Crisis, sem ônus para a Polícia Militar do Distrito Federal e Governo do Distrito Federal, relativos ao pagamento de diárias, alimentação e custos de transporte, com fundamento nos incisos V do art. 11, e IV do art. 12, ambos da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, e segundo consta da Informação Técnica nº 251/2023 - CM/AJL (122482143) e sua cota de aprovação - Despacho - CM/AJL (122486050). PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

RETIFICAR a PORTARIA DE 27 DE ABRIL DE 2023, referente à agregação do Major LUIS CARLOS BEDENDO - Mat. 21.316/0, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171 seção 02 pág. 60, de 12 de setembro de 2023: ONDE SE LÊ: "...Major LUIS CARLOS BEDENDO - Mat. 50.827/6...", LEIA-SE: "...Major LUIS CARLOS BEDENDO - Mat. 21.316/0...". Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 13/09/2023 (122180116), Memorando Nº 1496/2023 - PMDF/DGP/DPM/SCAF de 13/09/2023 (122180792) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00080995/2023-90, resolve:

LICENCIAR, ex officio, das fileiras da Corporação o 3º SGT QPPMC ANDERSON MAGALHÃES DE ARAÚJO - mat. 731.421-3, com base no artigo 110, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), por ter passado a exercer o cargo efetivo de Agente de Polícia Federal - Terceira Classe, do Quadro de Pessoal da Polícia Federal em 18 de setembro de 2023, conforme Termo de Posse - P.F (122579358); Efetivar o referido licenciamento a contar de 18 de setembro de 2023; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; 4. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 121605432, 120925272, e o DODF Nº 174 Seção II Pág. 39, de 15 de setembro de 2023, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 28 de agosto de 2023, o Capitão LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA - Mat. 196.026/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Casa Militar do Distrito Federal. Publique-se.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

PORTARIA Nº 429, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00097611/2023-78, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 398, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 158, de 21 de agosto de 2023, a qual trata da reforma do 3º SGT QPPMC ANDRE DE ALBUQUERQUE FEITOSA, matrícula 731.820/0, para incluir o artigo 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984.

ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.049, DE 03 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00033552/2020-67, resolve:

REVER a Portaria DIPC nº 566 de 01 de abril de 2020, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003) art. 7º, inciso I, letras "a", "d" e "e", da Lei nº 3.765/60 c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM ALEXANDRE PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO, MAT SIGRH nº 12.855-4 Mat. SIAPE nº 1387630, reformado com proventos integrais, falecido em 07 de março de 2020, na proporção de 1/4 (um quarto) para: LUCIANE GONÇALVES DE ARAUJO SANTOS, YAN PIERRE DE ARAUJO, YASMIN MOURA DE ARAUJO e MIKAEL PIERRE MOURA DE ARAUJO, respectivamente viúva, filho menor de 21 anos e menores sob guarda do instituidor, a contar de 19 de julho de 2023, data de protocolização do último requerimento; Publique-se.

JORGE MARCOSXAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.051, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00114014/2023-15, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS MACHADO MACIANO, matrícula nº 04219988, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 3º Sargento PM JOÃO DE DEUS MACIANO, MAT SIGRH nº 08.182/5, MAT SIAPE 1396705, falecido na ativa em 09 de março de 2003, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.052, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00111404/2023-33, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar a senhora MARYLIA GOMES SILVEIRA, matrícula nº 05369282, a contar de 1º de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiária do CB PM ALAN CARDEQUE ALEXANDRE DA SILVEIRA MAT SIGRH nº 013.371-X, MAT SIAPE 1388001, falecido na Reserva Remunerada em 20 de julho de 2010, tendo em vista sua condição de estudante universitária, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.058, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI/GDF nº 00054-00112741/2023-48, resolve:

CONCEDER, a contar de 26 de maio de 2021, data do ajuizamento da ação judicial, o benefício de Pensão Militar legado pelo SD QPPMC EUDEVALDO JOSÉ BRAZ DE MORAIS, Mat. nº 06.831/4, excluído por meio da Portaria PMDF nº 08 de 15 de janeiro de 1999, publicada no DODF nº 17 de 27 de janeiro de 1999, efetivada pelo Boletim Interno nº 079 de 06 de maio de 1999, página 277, falecido em 23 de abril de 2019, integralmente para LUCIA MARIA GOMES XAVIER, companheira do instituidor, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); Art. 7º, I, "a" da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; Artigo 39, § 1º e Artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, consubstanciado pelo teor da sentença prolatada nos autos do Processo nº 0703356-04.2021.8.07.0018- 1ª Vara da Fazenda Pública do DF. Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.062, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00115296/2023-78, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor MATHEUS DE SOUSA CHRISOSTOMO, matrícula nº 04241177, a contar de 1º de julho de 2023 até 30 de setembro de 2023, beneficiário do CB PM JOSÉ VALMIR DE ALMEIDA CHRISOSTOMO MAT SIGRH nº 06.882/9, MAT SIAPE 1416714, falecido na ativa em 30 de junho de 2002, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.063, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00112460/2023-95, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor VINÍCIOS JORGE ARAUJO DO CARMO matrícula nº 06595138, a contar de 1º de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do Subtenente PM JORGE HELITON DO CARMO, Mat. SIGRH nº 10.611/9, Mat. SIAPE nº 1386321, reformado com proventos integrais, falecido em 16 de março de 2021, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), e artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; bem como o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.068, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo nº 00054-00092547/2023-39, resolve:

MANTER na condição de pensionista militar o senhor GUILHERME GOMES DE CARVALHO, matrícula nº 06743617, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023, beneficiário do 1º Sargento PM JOSE MONTEIRO DE CARVALHO, MAT SIGRH nº 14.072/4, MAT SIAPE 1388507, falecido na Reserva Remunerada em 26 de abril de 2022, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, alínea "d", da Lei nº 3.765/1960 c/c artigo 24-B, inciso III, do Decreto Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; c/c o artigo 39, § 1º e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002; Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.070, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054-000.749/2003, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor KIMBERLY CATARINA CESAR DA SILVA, matrícula nº 04246578, filho menor de 24 anos, o qual não comprovou ser estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 01 de julho de 2023, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC 736 de 23 de agosto de 2018, publicado DODF nº 177 de 17 de setembro de 2018, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo CB PM falecido na ativa em 16 de maio de 2003, integralmente para senhora EDNA MARIA CESAR DA SILVA, matrícula SIAPENET 04246551 e SIGRH 74.468/9, viúva do instituidor, a contar de 01 de julho de 2023; Publique-se.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 1.071, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 054-000.088/2014, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor HALISSON DE MORAIS VIEIRA, matrícula nº 05790018, filho menor de 24 anos, o qual não comprovou ser estudante universitário e foi excluído do rateio do benefício, a contar de 01 de julho de 2023, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; Revogar a Portaria DIPC 736 de 23 de agosto de 2018, publicado DODF nº 177 de 17 de setembro de 2018, para conceder na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º SGT PM MANOEL CARDOSO VIEIRA, falecido em 11 de outubro de 2001, integralmente para senhora GENIR DE MORAIS VIEIRA, matrícula SIAPENET 05789991, viúva do instituidor, a contar de 01 de julho de 2023; 3. Publique-se.

RENATO BRAGA RIBEIRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 43, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00115890/2023-69

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da Empresa MIRANTE TECNOLOGIA S.A., CNPJ 02.306.220/0001-73, para apurar reiterado descumprimento contratual: Atraso na execução de serviços conforme informado no Memorando Nº 8/2023 - PMDF/DITEL/SDS (119921061) Processo SEI nº 00054-00010970/2017-81. 2.

Art. 2º Nomear como encarregado o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 50.914/0, lotado no DINFRA, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos, além de informar qualquer ação que seja necessária ao correto andamento dos autos.

Art. 3º Antes de iniciar a análise dos autos, encarregado DEVERÁ solicitar à Seção de Contratos a cópia da apólice de seguro-garantia, se houver. § 1º Em caso afirmativo, o encarregado DEVERÁ oficiar à SEGURADORA da existência de apuração em andamento de possível descumprimento contratual por parte da seguradora, asseverando que poderá ocorrer resgate da apólice. § 2º Se entender necessário, a seguradora poderá requerer a participação no processo administrativo como terceira interessada. § 3º O ofício deve ser acompanhado de cópia da portaria de instauração dos autos e demais documentos que demonstrem os motivos da inadimplência contratual.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, a garantia contratual e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º Em caso de Reconhecimento de Dívida, é necessário apensar documentos que comprovem o valor do débito a contratada. § 2º Quando a apuração for referente a atrasos, o encarregado deverá expressamente indicar a data inicial do atraso bem como os dias de atraso da entrega do objeto ou da execução do serviço. § 3º Em qualquer dos casos, o encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 7º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, a cláusula contratual descumprida, a indicação da penalidade e o respectivo artigo do Decreto Distrital 26.851/2006 que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.8º. Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo. §1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 12. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00126812/2023-90.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da COMERCIAL MINAS BRASÍLIA Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 18.768.894/0001-20, para apuração de possíveis irregularidades pelo atraso na entrega, conforme informado no Ofício Nº 325/2023 - PMDF/DPTS/SPAT (116925663) Processo SEI nº 00054-00011873/2022-72.

Art. 2º Nomear como encarregado o 2º TEN QOPMA LOHRAN ARRAES BENTEMULLER, mat. 23.991/7, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00126812/2023-90

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMA LOHRAN ARRAES BENTEMULLER - Mat. 23.991/7 das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054-00126812/2023-90.

Art. 2º Designar o CAP QOPM RODRIGO TEIXEIRA DA SILVA - Mat.73126/9 como novo encarregado do referido processo administrativo, o qual deverá cumprir todas as determinações constantes na PORTARIA DLF Nº 44, de 11/09/2023 (121928727).

Art. 3º Determinar que o Encarregado: I - Comunique a este Chefe de Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o recebimento desta portaria e o início dos trabalhos de apuração. II - Tome ciência do disposto na Portaria PMDF nº 28, de 18 de outubro de 2010, e da Circular Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF, que disciplinam a instrução deste processo administrativo. III - Atente para o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta portaria, para a conclusão dos trabalhos de apuração. IV - Observe os modelos das peças comuns a esta espécie de processo administrativo, os quais estão disponíveis na intranet da PMDF (MENU TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 87, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Paula Cristina Alves Tupy, esposa do ex-Capitão BM PAULO SÉRGIO TUPY DE MENEZES, matr. 1403108, excluído a bem da disciplina em 7 de dezembro de 2022 (morte ficta), calculada com base no soldo integral de Capitão BM, na proporção de 1/1 (um inteiro) para esposa, com fundamento no art. 7º, I, "a", da Lei nº 3.765/60 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; no Art. 36; §3º, inciso II, no art. 38, parágrafo único, e ainda 52 e 53, todos da Lei 10.486/2002 c/c ADI 4507/2022 e Parecer 354/2022/PGDF, bem como na Decisão 3183/2023 do TCDF, além do Artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar da data do protocolo do requerimento ocorrido em 3 de agosto de 2023, bem como observada a prescrição quinquenal. Processo SEI 00053-00168387/2023-34.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 10, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a DÊNIA MARIA COELHO LIRA, matrícula nº 57.079-6, no cargo efetivo de Papiloscopista Policial, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00025758/2023-12.

CONCEDER aposentadoria a GERALDO ROSA SANTIAGO, matrícula nº 47.029-5, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00025078/2023-07.

CONCEDER aposentadoria a MIGUEL LUCENA FILHO, matrícula nº 57.424-4, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00026194/2023-35.

CONCEDER aposentadoria a PAULO CÉSAR BOBERG BARONGENO, matrícula nº 58.026-0, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, nos termos da Decisão nº 3784/2023-TCDF. Processo SEI nº 00052-00025715/2023-37.

CONCEDER aposentadoria a ROGÉRIO ULISSES RAMALHO, matrícula nº 46.852-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do

Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00025577/2023-96.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

APOSTILAMENTOS DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inciso VI, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, à servidora aposentada ELISABET BERNARDES DE CASTRO GONÇALVES, matrícula SIGH nº 19.324-0, SIAPE nº 1417318, a partir de 1º de maio de 2023. Processo nº 00052-00024245/2023-94.

RECONHECER a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, ao servidor aposentado MANOEL MESSIAS CORREIA DE ALMEIDA, matrícula SIGH nº 6.453-X, SIAPE nº 1406548, a partir de 1º de julho de 2023. Processo nº 00052-00024614/2023-49.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 700, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ELEUMA MORAES FELIX, matrícula nº 182.249-7, em substituição a KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula nº 1254-8, e KLEITON LUIZ ALVES DE FARIA, matrícula nº 1254-8, em substituição a ADRIELY COELHO BARBOSA, matrícula nº 250.357-3, a fim de atuarem como executora titular e substituto, respectivamente, dos Contratos de Prestação de Serviços nº 02/2022 e 03/2022, objeto do processo administrativo 00055-00105555/2018-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 701, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2022, que trata da contratação de empresa para a execução de serviço de revitalização da infraestrutura do parque semafórico urbano do Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00055-00054375/2022-96, e DESIGNAR os seguintes servidores: MANOEL SACRAMENTO PORCIDIÔNIO, matrícula nº 909-1, NELSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 478-2, e SÉRGIO AMARAL BRAZ, matrícula nº 1430-3, sendo sob a presidência do primeiro, substituído pelo segundo em seus afastamentos legais e o terceiro como fiscal técnico.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 702, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 521, de 30 de julho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, e sua retificação publicada no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, que trata do ato que designou o servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula nº 1171-1, como executor titular da Nota de Empenho nº 2023NE00994.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 704, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, matrícula nº 250.677-7, e ANDERSON SILVEIRA CALDAS, matrícula nº 1396-X, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, do Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre o DER X DETRAN, objeto do processo administrativo nº 00113-00014276/2020-69.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 810, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ROSANA ASSIS DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 190.397-7, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da Ouvidoria, do DETRAN/DF, no período de 02 a 11/10/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00025334/2023-73.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 08 de setembro de 2023

Processo SEI: 04026-00015747/2023-10. Interessados: ALLAN DA SILVA COSTA; GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA e FABIO MOREIRA DA SILVA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores ALLAN DA SILVA COSTA, matrícula 178.498-6; GUILHERME FRUTUOSO BARBOSA matrícula 193.738-3; e FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 16823990, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 296, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores MATHEUS SURER DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE01250, emitida em 14/09/2023, em favor da empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, Processo SEI nº 004026-00032011/2023-06, que tem por objeto a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) DESODORIZADOR DE AR, para aromatização de ambientes, com perfume e coadjuvantes, fragrância a escolher, frasco com no mínimo 360ml, item 25, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art.1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE01248, emitida em 12/09/2023, em favor da empresa AAZ COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00032747/2023-76, que tem por objeto a aquisição 460 (quatrocentos e sessenta) FORROS MODULARES, tipo acústico, composto por placas quadradas de fibra mineral reposicionável, com pintura à base de látex, anti-fungo, na cor branca, borda reta, medindo 625x625x15mm, instalado, marca: decor, item 38, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado

de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GRAZIELA DE SOUSA PORTELA, matrícula nº 197.443-2, titular, e LEANDRO FREITAS SILVA, matrícula nº 197.506-4, suplente, como fiscais da Ata de Registro de Preços nº 018/2023 (121111415), tudo conforme especificações no Edital de Pregão Eletrônico nº 051/2023 (113046777).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 224.379-2, DOROTIL FORTUNATO R FILHO, matrícula nº 93.976-5 e LEANDRO SILVA TORRES, matrícula nº 215.408-0, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material, constante do processo nº 00113-00002840/2023-43 – NE nº 01917/2023, conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO FABRÍCIO MENDONÇA FRAGASSI

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 424, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS, matrícula nº 0224285-0, para substituir o(a) servidor(a) AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 02483181, no cargo de Gerente de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 19/09/2023 a 22/09/2023, por motivo de Titular está substituindo o Diretor do Administrativo e Judicial.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AUGUSTO CEZAR VELOSO, matrícula nº 02483181, para substituir o(a) servidor(a) ELSON DOS SANTOS RONNA, matrícula nº 0242403-7, no cargo de DIRETOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE -07, no período de 19/09/2023 a 22/09/2023, por motivo de Titular substituindo o Chefe da Procuradoria.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão e Fiscalização Rodoviária - GHGFR, nos termos da Lei nº 7.102/2022, ao servidor DANIEL JUSTO DA CRUZ, Agente de Trânsito Rodoviário, 221454-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros são a partir do mês subsequente ao requerimento apresentado pelo servidor. Graduação, 15%, 01/10/2023, 00113-00013864/2023-28.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso XIV, do Decreto nº 39.133/2018 e ainda o disposto no art. 195, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 00400-00031107/2020-76, resolve:

Art. 1º Manter a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA ao servidor JAYME DE SOUZA DALTRO NETO, matrícula nº 171.910-6, Especialista Socioeducativo, anteriormente publicada na Portaria nº 31, de 16 de setembro de 2022, DODF nº 177, de 20 de setembro de 2022 e na Portaria nº 473, de 29 de maio de 2023, DODF nº 102, de 31 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA PASSAMANI

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 910, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR THIAGO DOS MAR PINTO RIBEIRO, matrícula nº 2157586, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803017, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 17/09/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 911, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 11/09/2023 a 13/09/2023, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 912, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ROBERT RODNEY DE OLIVEIRA LISBOA, matrícula nº 2490307, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Manutenção da Frota, da Diretoria de Transportes, da Coordenação de Logística, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 04/10/2023 a 13/10/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 914, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, combinada com o Decreto Distrital 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização visando à apuração de supostas irregularidades constante do Processo SEI nº 00400-00034692/2023-17, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.249-1, DÉBORA ISAURA DE MACEDO, Agente Socioeducativo, matrícula 240. 179-7 e LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 217.972-5, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, a fim de apurarem eventuais responsabilidades constantes nos autos do processo 00400-00034692/2023-17, por conduta praticada pela empresa REDECOM Ltda., CNPJ nº 05.950.933/0001-63, discriminadas no Relatório de Conclusão de TCE Nº 251 – CCIAD/DITCE (112846648) e o Relatório Técnico - SEJUS/CONT/OS.05-PIP (119366273).

Art. 3º Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o encerramento dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 916, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CPAD322-23, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00008775/2023-42.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão, com fundamento nos artigos 192, inciso II, c/c 195, II, c/c 200, da Lei Complementar n. 840/2011, para o servidor DANILO DE MELO SABOIA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 215.820-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Institui a Comissão Especial de Seleção de que trata o Edital de Chamamento Público nº 07/2023.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção destinada a processar e julgar as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 07/2023, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, referente ao processo nº 00400-00049179/2023-12.

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - SUELI FRANCISCA VIEIRA, matrícula 245.874-8, coordenadora;

II - LUIZ GUSTAVO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 246.749-6, suplente;

III - ITALO HUGO AYRES MOTA, matrícula 242.531-9, membro;

IV - LAIS MARTINS GUEDES, matrícula 240.232-7, membro.

Art. 3º Os casos omissos serão tratados pelo Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por RAULINS BRASIL PEREIRA SANTOS, matrícula 104.150-9, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo,

sendo 1.375 (um mil, trezentos e setenta e cinco) dias, referente aos períodos: 02/01/1989 a 11/05/1990 e de 02/09/1991 a 01/02/1994, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00063588/2023-21.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve

AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por MARCIO ANTONIO DE MENDONÇA, matrícula 103.223-2, ocupante do cargo efetivo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, sendo 95 (noventa e cinco) dias, referente ao período de 01/12/1982 a 05/03/1983, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00062539/2023-71.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 2º, alínea "c", da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e, considerando o disposto no artigo 133 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

INTERROMPER a Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, a contar de 14 de setembro de 2023, concedida por meio da Ordem de Serviço nº 350, de 25 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 202, de 26 de outubro de 2022, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem remuneração, com início em 05/11/2022, relativo à servidora PRISCILLA CARVALHO SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula nº 02403439, em conformidade com o Processo nº 00400-00063316/2022-41.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO
DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 8º da Portaria nº 01 de 18 de junho de 2019, publicada no DODF Nº 115, de 19 de junho de 2019, c/c com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no artigo 211 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º, da Portaria nº 109, de 05 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 171, de 12 de setembro de 2023, página 79, conforme segue:

“Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar os servidores: GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 40.703-8, ALBERTO MAGNO ARAGÃO RODRIGUES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 31.939-2; e FRANCISCO JOSÉ BASTOS CAVALCANTE, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 80.045-7 e, em caso de impedimento e/ou afastamentos legais de qualquer membro da Comissão, FRANCISCA BATISTA PAIVA MARINHO, Auditora Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.453-1, como suplente, ficando os trabalhos sob a presidência do primeiro designado.”

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 141, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA HENRIQUE CALAZANS, matrícula nº 273.598-9, Chefe, para substituir o Servidor RICARDO TERENCE CARDOSO, matrícula nº 278.520-X, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 18 de setembro de 2023 a 22 de setembro de 2023, por motivo de participação no 25º ENACOR - Encontro Nacional de Conservação do titular do cargo.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso III, do art. 3º, da Portaria 59, de 05 de outubro de 2020, resolve:

CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Profissional do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - Atividades Econômicas e Urbanas da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 14/09/2023 a 13/10/2023, ao servidor LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 185.869-6, conforme Processo SEI nº 04011-00004107/2023-44.

GRACIESE DOS ANJOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCO ANTÔNIO DE AZEVEDO MARTINS, matrícula 1.661.255-8, Diretor de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, para substituir a servidora DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 15/09; 18/09; 19/09 e 29/09/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

DESIGNAR VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 186.184-0, Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização, para substituir a servidora DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO, Subsecretária de Defesa Agropecuária, Símbolo CPE-02, no período de 02/10/23 a 11/10/23, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00001025/2019-98.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MONICA CAMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Gerente de Inspeção, para substituir o servidor MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, Diretor, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, no período de 15/09; 18/09; 19/09 e 29/09/2023, por motivo de afastamento legal do superior hierárquico do titular do cargo.

DESIGNAR MONICA CAMARA DA SILVA, matrícula 01869833, Gerente de Inspeção, para substituir o servidor MARCO ANTONIO DE AZEVEDO MARTINS, Diretor, da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal, no período de 02/10 a 31/10/2023 por motivo de afastamento legal do titular do Cargo. Processo: 00070-00004811/2021-61.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08 de 21 maio de 2014, a servidora MARBYLLA SOUZA BEZERRA RAMALHO, matrícula nº 1.661.257-4, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/10/2023, processo SEI nº 00070-00004086/2023-93.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 249, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, ao servidor GILBERTO AMARAL DUARTE, matrícula nº 100.800-5, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 11/09/2023, processo SEI nº 00070- 00004864/2023-44.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora IARA BARBACENA MACIEL, matrícula nº 186.288-X, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 31/08/2023, processo SEI nº 00070-00005766/2019-48.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela alínea "e", Inciso II, Art. 5º, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: MARIA LUCIA IDELFONSO FERREIRA, matrícula 39.226-X, referente ao 6º quinquênio, no período de 26/08/2018 a 24/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00015725/2018-89; UEDSON AYRES BARBOSA, matrícula 1.660.377-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/08/2018 a 23/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00005655/2020-75; MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 1.660.253-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/08/2018 a 04/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00006366/2022-55; MARCIA CRISTINA CARDOSO FERREIRA, matrícula 1.660.356-7, referente ao 2º quinquênio, no período de 19/08/2018 a 27/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00004653/2023-10; MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 1.660.366-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/08/2018 a 24/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00004664/2023-91; GIANNI CRISTIAN LEAL, matrícula 1.660.376-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/08/2018 a 27/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00004727/2023-18; CAROLINE RODRIGUES AZEVEDO, matrícula 1.660.428-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 29/08/2018 a 27/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00004735/2023-56; VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 1.660.429-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 26/08/2018 a 24/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00004739/2023-34; JOSÉ CARLOS GOMES, matrícula 100.905-2, referente ao 7º quinquênio, no período de 28/08/2018 a 26/08/2023, Processo SEI Nº 00070-00004742/2023-58.

EDSON ROHDEN

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

INSTRUÇÃO Nº 329, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 43, do Estatuto Social, aprovado em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 13, de 20 de janeiro de 2020, e pelo Artigo 5º e do Regimento Interno, aprovado pela deliberação nº 004/2020, publicada no DODF nº197/2020, de 16 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir ao mandato os membros da Comissão de Ética da EMATER-DF abaixo designados, sob a presidência da primeira, conforme o Anexo III, Título I, Capítulo II e seguintes, do Decreto Distrital nº 37.297/2016:

Empregado	Matrícula	xxxx
CAROLINA VERA CRUZ MAZZARO	0783-8	Presidente
JAKELINE SILVA DE OLIVEIRA	0915-6	Titular
KELLY FRANCISCA RIBEIRO EUSTÁQUIO	0745-5	Titular
DANIELLA MOREIRA CARVALHO	0964-4	Suplente
DANIELLA BRAGA DE JULIO	0933-4	Suplente

Art. 2º Designar o empregado EDSON GARCIA CITRÂNGULO, matrícula nº 0256-9, como suplente da comissão de ética da Emater-DF.

Art. 3º Designar a empregada titular KELLY FRANCISCA RIBEIRO EUSTÁQUIO, matrícula nº 0745-5, como Secretária da Comissão de Ética da Emater-DF.

Art. 4º Determinar que a Presidente será substituída, em suas ausências e impedimentos legais, pela Secretária, que, na condição de Presidente, desempenhará as devidas atividades.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução nº 201/2022 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI.

CLEISON MEDAS DUVAL

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000- 00000184/2019-12, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Execução composta pelos servidores: CAMILA CARVALHO MAGALHAES CEZAR, matrícula nº 1.690.600-4, CPF nº 042.***.***-30, como Presidente, ABNER DA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 1.715.096-5, CPF nº 041.***.***-47, como Vice-Presidente e TAMARA MIRANDA REIS VIEIRA, matrícula nº 1.690.638-1, CPF nº 034.***.***-92, como membro, para atuarem na execução dos Contratos Nº 02 e 03/2020-SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e as empresas CLARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE VÍDEO, CONTEÚDO E WEB EIRELI e DIGITAL CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, respectivamente, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, referentes à: a) prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato; b) criação, execução técnica e distribuição de ações e/ou peças de comunicação digital; e c) criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas a expandir os efeitos de mensagens e conteúdo do Governo do Distrito Federal, suas secretarias e administrações regionais, em seus canais proprietários e em outros ambientes, plataformas ou ferramentas digitais, em consonância com novas tecnologias; conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Edital de Concorrência nº 02/2019-SECOM, de modo a atender às necessidades da SECOM, em consonância com o que especifica o Edital da Concorrência nº 02/2019- SECOM-DF.

Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e o Membro designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer junta da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Compete ao Vice-Presidente desta Comissão, substituir automática e cumulativamente, o Presidente desta Comissão instituída no art. 1º, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º Compete ao Membro efetivo desta comissão instituída no Art. 1º substituir integralmente o Vice-Presidente desta Comissão, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 28, de 10 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ORDEN DE SERVIÇO Nº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 17/09/2023, o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho para o estudo da viabilidade de revisão e atualização do anexo I da Portaria nº 91/2020, instituído pela Ordem de Serviço nº 15, de 17 de julho de 2023 (118069065).

Art. 2º Designar o servidor FLÁVIO WILSON CAMPOS DE CARVALHO, Mat. 158.119-8; para substituir a servidora, ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 176957X.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN MARCEL PEREIRA RATES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 479, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, estabelecidas pela Portaria Sedes nº 28, de 18 de agosto de 2023, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as Instrução Normativas nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão

do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, e nº 58, de 8 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e o que consta do Processo SEI nº 00431-00009346/2023-52, resolve:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de bem comum - conjuntos de balcões térmicos de distribuição de alimentos composto por módulo refrigerado, aquecido e módulo para talheres e bandejas, conforme especificações e condições pré estabelecidas que constarão no termo de referência respectivo, constante em Anexo do Edital e do Estudo Técnico Preliminar, que serão posteriormente anexados aos autos.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Presidente: CLAYTON ANDREONI BATISTA, matrícula 191.756-0;

II - Integrante Requisitante: VANDERLÉA F. CREMONINI, matrícula 281.145-6;

III - Integrantes Técnicos:

a) REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 179.235-0; e

b) GABRIEL REIS CARVALHO, matrícula 0283271-2; e

IV - Integrante Administrativo: YAN DE OLIVEIRA CARVALHO Mat. nº 1.691.307-8.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 505, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso II, alínea "c" da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora MUNIQUE DA SILVA DONATO, matrícula nº 02814803, Técnica em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00017593/2023-22.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 506, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CAMILA AGOSTINI, matrícula 16950445, para substituir EDWARD FONSECA DE LIMA, matrícula 2823861, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 10/08/2023 a 16/08/2023, por motivo de licença médica, conforme processo 00431-00032513/2022-88.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 507, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES, matrícula 1750984, para substituir NATHALIA ELIZA DE SIM FREITAS, matrícula 01768107, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social de Brasília, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 07/08/2023 a 31/08/2023, por motivo de licença maternidade, conforme processo 00431-00015798/2023-73.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 508, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABRAHIM COSTA CORREA JUNIOR, matrícula 2774968, para substituir DANILO MEDRADO BRANDAO, matrícula 1976710, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística, da Unidade de Logística, Obras e Manutenção, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 09/10/2023 a 28/10/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00010777/2023-61.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 509, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CRISTOPHER AMARAL MARINOS, matrícula 0277447X, para substituir LUIZ CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA, matrícula 2243970, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suprimentos e Compras, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 07/08/2023 e 08/08/2023, por motivo de abono de ponto e 09/08/2023 a 18/08/2023, em razão de férias, conforme processo 00431-00001940/2023-03.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 510, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de BRUNO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 2151278, para substituir PRISCILA ELLER ARANHA, matrícula 2244853, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante os dias 21/08/2023 a 01/09/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00016488/2023-76.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 511, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de TAYNARA SALVIANO DE MEDEIROS, matrícula 02799995, para substituir MARCIENE PAULINA DA SILVA, matrícula 2814595, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social da Ceilândia P.Sul, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante os dias 05/07/2023 a 14/07/2023, por motivo de férias e 20/07/2023 a 02/08/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00013866/2023-60.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 512, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso VI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de DANIEL QUINTANEIRO ABREU, matrícula 01790897, referente ao período de 18/09/2023 a 05/10/2023, conforme Processo 00431-00012315/2023-89. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 513, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VANIA MARIA DA SILVA, matrícula 1039393, para substituir ISAC ALMEIDA SILVA, matrícula 1726978, Chefe, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Planaltina Central, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante os dias 14/08/2023 a 18/08/2023 e 21/08/2023, em razão de abono eleitoral, conforme processo 00431-00029268/2022-21.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 515, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CLEITON DA SILVA FERREIRA, 0280042X, para substituir KAREN PESSEGO SAMPAIO, matrícula 02800500, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Fiscalização, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Coordenação de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 28/08/2023 a 06/09/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00016806/2023-07.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 516, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de STEFANY CORREA LIMA DE CARVALHO, matrícula 02790513, para substituir REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 1792350, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal nos dias 07/08/23 a 16/08/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00009624/2023-71.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 517, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA, matrícula 2800071, para substituir PENIEL GOMES DE SOUSA, matrícula 2798581, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Licitações, da Coordenação de Licitações, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 13/08/2023 a 17/08/2023, por motivo de licença médica, conforme processo 00431-00004253/2023-31.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 518, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das

competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUIZ RICARDO CABALEIRO DAVILA, matrícula 1801139, para substituir RODRIGO MOREIRA FREITAS, matrícula 2779110, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 22/08/2023 a 24/08/23, em razão de dispensa de ponto, e 28/08/2023 a 06/09/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00006055/2023-11.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 519, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de SYMONE KARLA DE ATAIDE GONDIM, matrícula 02832380, para substituir MARINA SINTIA LUSSANI, matrícula 02773287, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão da Informação e LGPD, da Coordenação de Inovação e Governança, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, durante o período de 21/08/2023 a 30/08/2023, por motivo de férias, conforme processo 00431-00017670/2023-44.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A COODENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21/08/2023, resolve:

AVERBAR tempo de serviço especial em favor da servidora MARGALY SARAIVA DE MEDEIROS, matrícula 01042084, Auxiliar em Assistência Social: 2.007 dias, correspondentes a 05 anos, 06 meses e 02 dias, convertido em tempo comum para 401 dias, correspondentes a 01 ano, 01 mês e 06 dias, relativo ao período de 01/11/1996 a 30/04/2002, conforme Declaração de Tempo de Atividade Especial nº 601, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, para efeitos de aposentadoria, nos autos do processo 00431-00033562/2022-38.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 163, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento no inciso XI do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores - COPED diretamente subordinada ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Os membros da Comissão ficarão à disposição da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal para participarem de comissões de procedimento de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar e de responsabilização de fornecedores, as quais serão instauradas, uma a uma, por ato próprio, na forma da lei.

Art. 3º Do ato administrativo que instaurar processo administrativo disciplinar deverá constar, em razão de jurisprudência mais atualizada:

I - a conduta a ser apurada pela investigação administrativa;

II - o número do processo administrativo;

III - o prazo para a apuração dos fatos.

Art. 4º A comissão de que trata o art. 1º será composta por servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo, e funcionará, em sistema de revezamento, com 3 (três) servidores.

§ 1º Os servidores que integrarão a Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores - COPED serão designados, por Portaria, para um período de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

§ 2º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º Não poderá integrar a Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores - COPED o servidor que:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do consequente registro, nos termos do caput do art. 201 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

Art. 5º São competências da Comissão Permanente Disciplinar e Responsabilização de Fornecedores - COPED:

I - elaborar minuta de instrução normativa instauradora de sindicância, processo disciplinar e processo de responsabilização de fornecedores, ou ainda, procedimento de investigação preliminar, encaminhando-a ao Gabinete por meio eletrônico/digital;

II - promover a instrução nos procedimentos de investigação preliminar, processos de sindicância, administrativo disciplinares e de responsabilização de fornecedores, seguindo ritos legais assegurando ao agente público indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - realizar oitivas e diligências para esclarecimento dos fatos;

IV - requerer perícias ou laudos periciais de órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal e da União em matéria adstrita à sua competência, podendo designar servidores para acompanhamento dos procedimentos em curso ou em fase de instauração;

V - designar defensor dativo e assistente técnico em autos de procedimentos disciplinares;

VI - apurar os atos e fatos inquinados de ilegalidades ou irregularidades, praticados pelo agente público, que supostamente tenha praticado infração no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre, ou encontrava, investido;

VII - sugerir, à autoridade instauradora, sanções disciplinares ao agente público por via da elaboração de relatório conclusivo para julgamento, e que poderá acatá-las, rejeitá-las total ou parcial, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso;

VIII - capacitar e adequar os servidores designados para compor Comissão Permanente de Disciplina e Comissão Especial Processante às leis, normas e regulamentos;

IX - proceder aos registros estatísticos, mantendo-os atualizados;

X - coordenar e fiscalizar os trabalhos das comissões garantindo obediência aos prazos e princípios constitucionais e regimentais do Processo Administrativo de Disciplina ou Sindicância;

XI - elaborar informação em respostas a ofícios relativos a situação que esteja sendo apurada encaminhadas pelos órgãos de controle do Distrito Federal (TCDF e CGDF) ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

XII - emitir Relatório Circunstanciado, elaborado por seus membros, no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado da data do recebimento na Comissão, para formação de juízo de admissibilidade da autoridade instauradora sobre representações contra servidores públicos e/ou fornecedores;

XIII - designar membros para participar de procedimento de investigação preliminar, comissões de sindicância, de processo administrativo disciplinar e processo de responsabilização de servidores, que serão instaurados por ato próprio;

XIV - manter sigilo das informações que tiver conhecimento em razão da função de membro da COPED, sob pena de responsabilidade funcional;

XV - exercer outras atribuições designadas.

Art. 6º São atribuições do Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, e Responsabilização de Fornecedores - COPED:

I- coordenação-geral dos trabalhos a serem desempenhados pelas comissões, alinhados às atividades de correição administrativa a serem desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

II - substituir provisoriamente, enquanto durar o afastamento, sem necessidade de publicação de ordem de serviço específica, membro, exceto presidente, nos casos de férias ou licença legal, em procedimentos disciplinares, sindicâncias, e processo de responsabilização de fornecedores;

III - distribuir, equitativamente entre os membros da Comissão, representações de cidadãos para elaboração de Relatório Circunstanciado que deverá ser elaborado no prazo máximo de 15 (quinze) dias pelo membro designado, sob pena de responsabilidade;

IV - analisar e encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, as representações, devidamente instruídas com Relatório Circunstanciado, para decisão de que trata o artigo 211 da Lei Complementar Distrital nº 840/2011;

V - elaborar minutas de respostas a ofícios relativos a situação que esteja sendo apurada no âmbito da Comissão Permanente, encaminhadas pelos órgãos de controle do Distrito Federal (TCDF e CGDF), ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal mediante prévia instrução de seus membros;

VI - ao tomar conhecimento de ato ilícito penal, representar, de ordem, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, anexando cópia de todos os documentos que julgar conveniente para eventual investigação criminal, juntando cópia do ofício no respectivo procedimento disciplinar.

VII - elaborar Relatório e /ou estatística dos trabalhos da COPED quando solicitados, e, controlar os respectivos prazos de apuração dos ilícitos administrativos, informando, em sendo o caso, ao Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal eventuais prazos extrapolados por seus subordinados.

VIII - manter sigilo, sob pena de responsabilidade funcional, das informações que tiver conhecimento em razão da função de Presidente;

IX - exercer outras atribuições designadas.

X- formalizar Termo de Ajuste de Conduta em face a irregularidade constatadas como medida alternativa a incidentes disciplinares em situações de infimo ou menor potencial ofensivo, evitando gastos desnecessários com a instauração de processo investigatório.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos servidores membros das Comissões serão realizadas com prioridade, sem prejuízo de suas atribuições na lotação de origem, podendo ser concedida a dedicação exclusiva, por ato do Presidente da Comissão devidamente justificado.

Art. 8º Fica autorizado a realização dos serviços através do teletrabalho e o pagamento de indenização de transporte a todos os membros integrantes da Comissão de que trata esta Instrução, esta última na exclusiva hipótese de necessidade de deslocamento externo de seus membros pela utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo efetivo.

Art. 9º A Comissão Permanente Disciplinar, e responsabilização de fornecedores - COPED ficará vinculada Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, recaído ao titular Presidente da Comissão dirimir os seus trabalhos administrativamente, inclusive atestar Mapa de Controle de Indenização de Transporte de que trata o artigo 1º do Decreto 13.447/1991.

Art. 10. Delegar as atribuições da Comissão Permanente Disciplinar, e Responsabilização de Fornecedores - COPED aos servidores ocupantes de cargo efetivo:

I – FERNANDA TAVARES LINHARES ALVARENGA, Assessora Especial, matrícula 282.297-0.

II – CLAUDIA MARINA PIRES, Assessora Especial, matrícula 282.287-3;

III – AMANDA MENDES BRANDÃO DE FARIA, Diretora de Licitação, matrícula 283.282-8;

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 164, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no artigos 15 da Instrução Normativa nº 03, de 15 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, denominada CPTCE.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 282.382-9, Presidente;

II - JOSE GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 282.191-5, Membro;

III - ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2, Membro; e

IV - PRISCILA EVANGELISTA DIAS DA SILVA, matrícula nº 282.566-X, Membro.

Art. 3º Nos impedimentos e afastamentos legais do Presidente da CPTCE ou pela discricionariedade e conveniência de cada processo, o membro JOSE GENIVALDO SOUSA DA SILVA, matrícula nº 282.191-5, atuará como Presidente Substituto.

Art. 4º A referida Comissão será responsável pela descrição detalhada da situação que deu origem ao dano, o exame da suficiência e da adequação das informações, bem como a evidencição do nexo causal entre a situação que deu origem ao dano e a conduta ilegal, ilegítima ou antieconômica da pessoa física ou jurídica a quem se imputa a obrigação de ressarcir ao erário, nos moldes do disposto nas referida legislação correlata.

§ 1º Em consonância com o art. 29 da IN nº 05/2022 - CGDF, compete à CPTCE realizar os atos necessários ao regular andamento do processo, especialmente:

I - exercer suas atividades com imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos;

II - levantar ou fazer levantar o valor atualizado dos danos;

III - promover as apurações necessárias, tomando-se depoimentos a termo, se for o caso;

IV - coligir as provas necessárias à comprovação dos fatos;

V - realizar diligências com o intuito de colacionar os elementos de convicção indispensáveis à atribuição de responsabilidade;

VI - expedir aviso ao responsável, no sentido de verificar deste o interesse em apresentar defesa prévia, ou, ainda, ressarcir os prejuízos;

VII - analisar as defesas prévias e os documentos apresentados pelos defendentes, emitindo-se pronunciamento conclusivo;

VIII - manter o controle dos prazos que fixar e dos que lhe forem impostos pelas normas e pelos órgãos de controle;

IX - cumprir as diligências que lhe forem requeridas pelos órgãos de controle;

X - arguir as razões de suspeição ou impedimento que se lhe aplicarem, na forma da Lei;

XI - formular e fundamentar, com antecedência, os pedidos de prorrogação de prazo que solicitar;

XII - apresentar relatório;

XIII - recomendar medidas assecuratórias para preservação e zelo do patrimônio público, a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como a adoção de providências para o aperfeiçoamento de procedimentos e sistemas administrativos; e

XIV - realizar outras medidas necessárias à apreciação do fato, quantificação do dano e imputação de responsabilidade.

Art. 5º Para tanto, poderá a Comissão Permanente dispor das prerrogativas constantes no art. 31 da IN nº 05/2022 - CGDF.

Art. 6º Em consonância com o art. 56 da IN nº 05/2022 - CGDF, nos casos em que a condução ocorrer pelo procedimento sumário, a Comissão deverá proceder a: I - atuação de processo administrativo específico, no qual deverão ser registradas todas as providências adotadas;

II - instrução dos autos com os documentos contidos nos arts. 74 e 75;

III - quantificação e atualização do dano segundo índices e normas vigentes;

IV - realização de diligências, tais como, coleta de informações, documentos e provas;

V - Relatório Prévio;

VI - notificação ao envolvido, contendo o resumo dos fatos a ele atribuídos, fixando prazo de 10 (dez) dias, para apresentação de defesa prévia ou recolhimento do débito, o qual poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período;

VII - emissão de relatório final, contendo circunstanciados argumentos de análise de todo o conteúdo probatório e manifestação conclusiva sobre o fato;

VIII - elaboração da matriz de responsabilidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 59, de 04 de abril de 2023, publicada no DODF Nº 67, 10 de abril de 2023, página 47.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 165, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014, bem como os dispostos no inciso VI, do art. 29 e nos parágrafos 1º e 2º, do art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, nos termos do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, para acompanhamento das parcerias celebradas nesta Secretaria do Esporte e Lazer do Distrito Federal, exceto as parcerias celebradas por meio de termos de colaboração, que tenham como objeto a gestão de projeto pedagógico de fomento ao esporte e lazer, interligado a ações de desenvolvimento social, desenvolvido nos Centros Olímpicos e Paralímpicos.

Art. 2º As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador e visam apoiar a boa e regular gestão das parcerias para aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores, unificação de entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria de que trata a presente Portaria será integrada pelos seguintes servidores:

I - MARCUS VINICIUS COSTA VIANNA, Diretor de Contratos, matrícula nº 282.853-7, Presidente;

II - FABIANO GUTENBERG CARVALHO DA COSTA, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, matrícula nº 283.014-0, Membro;

III - NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, Diretora de Logística, matrícula nº 282.562-7, Membro;

IV - ANTONIA ROSSICLEIDE SIQUEIRA CARDOZO, Coordenadora de Gestão, Logística e Recursos Humanos, matrícula nº 282.443-4, Membro; e

V - SANDRA MARIA CARDOSO, Gerente de Licitação, matrícula nº 282.869-3, Membro.

Parágrafo único: A presente comissão deverá adotar as medidas administrativas que lhe competem descritas no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como, as medidas constantes da Portaria nº 98, 13 de março de 2020, que institui o ato normativo setorial da Secretaria de Esporte e Lazer para celebração, execução e prestação de contas de parcerias com organizações da sociedade civil (OSC).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as portarias nº 103, de 1º de junho de 2023, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2023, páginas nº 50, Portaria nº 08 de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, páginas nº 49 e 50, Portaria nº 131, de 17 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 156, de 18 de agosto de 2020, páginas nº 66 e 67, Portarias nº 167, de 04 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 209, de 05 de novembro de 2020, página nº 46, Portaria nº 254, de 01 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página nº 49, Portaria nº 08, de 08 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023, página nº 49 e 50 e Portaria nº 20, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 42, de 02 de março de 2023, página nº 44 e disposições em contrário.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 166, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto nº 42.375, de 09 de agosto de 2021, que institui os princípios e as diretrizes gerais para concepção, implantação e promoção de Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho para os servidores da Administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, para elaboração da Política e Programas de Qualidade de Vida no Trabalho - PPQVT aos servidores públicos lotados em suas unidades orgânicas.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - ARTHUR ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula nº 0282.542-2, representante do Gabinete e Assessorias - GAB;

II - RENATA APARECIDA LIMA BISPO, matrícula nº 0283.086-8, representante da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas;

III - MARCELA FRIAS PIMENTEL PARSONS, matrícula nº 0282.210-5, representante da Subsecretaria de Esporte Lazer e Espaços Esportivos;

IV - PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMÁS, matrícula nº 282.280-6, representante da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;

V - KELLY DE SOUSA SILVA, matrícula nº 2823829, representante da Subsecretaria de Administração Geral;

VI - MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, matrícula nº 0174.832, Agente de Qualidade de Vida no Trabalho - Titular; e

VII - AMANDA DE SOUSA MOREIRA, matrícula nº 0282.692-5 Agente de Qualidade de Vida no Trabalho Suplente.

Art. 3º A Comissão será coordenada pela servidora KELLY DE SOUSA SILVA, que será substituída nos impedimentos legais pela servidora AMANDA DE SOUSA MOREIRA.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 167, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF - SEL/DF, com a finalidade de assegurar o cumprimento do disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e nos artigos 46 a 48 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC será composta pelas seguintes servidoras:

I - KELLY DE SOUSA SILVA - Matrícula: 2823829, Presidente;

II - FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL - Matrícula: 02829258, Membro;

III - ALCIRA RIBEIRO SANCHES - Matrícula: 0234503X, Membro.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo (a) servidor(a) indicado no item I e, na sua ausência pela servidora LUIZA FERREIRA DUTRA - Matrícula nº 02835886, que será suplente das demais membros.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Acumulação de Cargos Públicos - CPAC as seguintes atribuições:

I - Executar estudos objetivando a implantação de mecanismos preventivos de controle da acumulação ilícita;

II - Manter intercâmbio com outros entes da Administração Pública, com vistas ao cruzamento de informações dos respectivos bancos de dados, a fim de identificar possíveis acumulações irregulares;

III - Propor criação e/ou implantação de sistema de gerenciamento das informações referentes à acumulação de cargos;

IV - Apresentar relatórios contendo as acumulações identificadas pela Comissão;

V - Emitir pareceres conclusivos em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público;

VI - Caso seja verificada a acumulação ilícita, notificar o servidor para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência da notificação, apresentar opção do cargo público que exercerá;

VII - Manter controle efetivo das acumulações de cargo do órgão;

VIII - Convocar anualmente o servidor que acumule cargos para apresentar a declaração de horário, para fins de avaliação de compatibilidade de carga horária;

IX - Apreçar pedidos de reconsideração cujos processos versem sobre acumulação remunerada, inicialmente reconhecida como proibida, que lhe forem encaminhados;

X - Encaminhar à autoridade competente pedidos de instauração de processo disciplinar visando apuração e regularização de situação funcional caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

XI - Fornecer informações, quando solicitada, sobre o andamento de processos de sua competência;

XII - Executar outras ações e atividades concernentes à sua natureza ou que forem determinadas pela autoridade competente, desde que em consonância com as competências expressas neste normativo.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda documentação necessária para desempenho de suas atividades, resguardada a confidencialidade na troca e no acesso das informações adquiridas.

Art. 5º A Comissão fica subordinada à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF/SEL.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 168, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º, da Portaria 234 de 20 de setembro de 2022, que instituiu a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - KELLY DE SOUSA SILVA - Matr.2823829;

II - FLAVIA MACHADO DE SOUZA CABRAL - Matr. 02829258;

III - ALCIRA RIBEIRO SANCHES - Matr. 0234503X.

Art. 2º Designar DAVID LEONARDO DA SILVA DE ANDRADE TEIXEIRA, matrícula nº 0283072-8 e LENISE MENEZES, matrícula 0282629-1, para exercerem, nos afastamentos legais de algum membro titular, as atribuições de suplente de qualquer um dos membros da Comissão de Ética, constituída por meio da Portaria 234 de 20 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 178, de 21/09/2022, página 52.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL****FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA**

INSTRUÇÃO Nº 146, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CLEA LÚCIA MAGALHÃES, matrícula nº 283.190-02, como titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, como suplente, para atuarem na execução do Convênio de Cooperação Técnico-Científica, celebrado entre a Fundação

Jardim Zoológico de Brasília e Faculdade Irecê - FAI CNPJ: 10.854.658/0001-14, constante no processo FJZB nº 00196-00000964/2023-11.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar CLEA LÚCIA MAGALHÃES, matrícula nº 283.190-02, como titular e EDOM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, como suplente, para atuarem na execução do Contrato de Aquisição de HORTIFRUTI, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de BRASÍLIA HORTIFRUTI LTDA CNPJ 43.186.723/0001-30, constante no processo FJZB nº 00196-00000093/2023-36.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, como titular e GABRIELA CARVALHO SANTOS, matrícula nº 281.007-7, como suplente, para atuarem na execução do Termo de Cooperação Técnico-Científica nº 04/2023-FJZB/CEUB, celebrado entre a Fundação Jardim Zoológico de Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, constante no processo FJZB nº 00196-00000777/2023-38.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER a partir de 15 de agosto de 2023, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor NILSON RIOS DA SILVA, matrícula 277.903-X, Chefe do Núcleo de Tesouraria, marcadas para o período de 14/08/2023 a 23/08/2023, conforme Processo SEI nº 00196-00001184/2020-46. Fica assegurada ao servidora marcar o usufruto de 09 (nove) dias de férias remanescentes para outro período.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar composta pelos servidores CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 282.681-X e JHONY MAICON MARQUES NUNES, matrícula nº 282.689-5, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apurar os fatos constantes no Processo SEI nº 00196-00001350/2023-57.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTRUÇÃO Nº 151, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora RANNE KARINE COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 281.183-9, Chefe do Núcleo de Conservação e Manejo de Aves, Símbolo CC-06, para substituir a servidora ANA CRISTINA DE CASTRO, matrícula 273.942-9, Diretora de Aves, Símbolo CNE-07, no período de 20/09/2023 a 29/09/2023, em virtude de usufruto de férias, conforme Processo SEI nº 00196.00002634/2018-01.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora VANESSA DE CÁSSIA BARROS SILVA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000173/2023-91, referente à gratuidade de acesso ao Zoológico de Brasília uma para visitação Guiada em atendimento a Colônia de Férias para um total de 460 crianças realizada pelo SESC-DF, e outra para visitação noturna para crianças em vulnerabilidade social e seus familiares atendidas pelo projeto VOAR realizado no SESC Gama, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em dezesseis de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora VANESSA DE CÁSSIA BARROS SILVA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00000986/2023-81, referente à Desincorporação de Semoventes da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (um exemplar de waterbuck (Kobbus ellipsiprymnus), Apelido Tábata, Microchip: 977200005029034 RG: 2421 e Tombamento: 5323), pertencente ao Plantel desta fundação, em razão de óbito ocorrido em 24/06/2023 nesta instituição, cuja aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em dezesseis de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001059/2023-89, referente à concessão de Suprimento de Fundos, para para cobrir despesas específicas qualificadas no Art. 4º (I, VI e § Único) do Decreto nº 13.771/1992), combinados com a Instrução Normativa nº 101/FJZB, de 15 de agosto de 2017. A aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em dezesseis de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CYBELLE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, relativo ao processo SEI-GDF nº 00196-00001120/2023-98, referente à isenção de taxa de entrada na Fundação Jardim Zoológico de Brasília para crianças acolhidas na Instituição Comunidade Sagrada Face de Jesus Cristo(C.S.F.J.C) A aprovação foi realizada na sessão da Ducentésima Nonagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em dezesseis de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade Parecer do Conselheira Relatora CYBELLE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, relativo ao PROCESSO SEI-GDF nº 00196-00000228/2023-63.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa RAINHA DO FENO LTDA, CNPJ: 49.648.518/0001-25, no valor de R\$ 29.884,95 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente à aquisição de alimentação para animais, como FENO DE TIFTON E FENO DE ALFAFA, para a Fundação Jardim Zoológico de Brasília. (Sessão decorrente da Ducentésima Nonagésima Ata Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida na reunião de 16 de agosto de 2023)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA ROBSON SANTOS DA SILVA WILSON EURICO N. DA SILVA CLÉA LÚCIA MAGALHÃES NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA MARCELO MARINHO CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS VANESSA DE CÁSSIA SILVA ANA CAROLINA MARINHO PEREIRA DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de setembro de 2023

PROCESSO: 04009-00001266/2023-17. INTERESSADO: KARINE AVELAR CÂMARA. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento da servidora KARINE AVELAR CÂMARA, matrícula: 282.188-5, Secretária Executiva do Turismo, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para participar do evento: "50º ABAV EXPO 2023", no período de 26 a 30 de setembro de 2023, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, com ônus total para o Distrito Federal, referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANNO NOGUEIRA ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar os servidores BERNARDO CARVALHO ANTUNES, matrícula nº 282.221-0, OLIVER OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 283.462-6, para atuarem como Executor Titular e Suplente do Edital de Pregão Eletrônico 02/2022, celebrado respectivamente entre a SECRETARIA DE ESTADO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ICON INTERSECAO CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 01.797.444/0001-62, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para elaborar projeto executivo de sinalização indicativa turística no âmbito do Distrito Federal, conforme Processo SEI-GDF Nº 04009-00000900/2023-96.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, além de emitir relatórios e Documentos de Arrecadação, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666/93, artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 18.264/1997 e alterações.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Designa substitutos.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, ROBERTSON FREITAS LIMA, matrícula nº 267.737-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 23 a 26 de maio de 2023, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, PRISCILA ARAUJO DO PRADO, matrícula nº 275.615-3, para substituir a Gerente, da Gerência de Processo Correicional II, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 01 a 07 de julho de 2023, por motivo de afastamento legal do titular.

Art. 3º Designar, para fins de regularização funcional, ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 194.678-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Unidades de Controle Interno, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 14 a 23 de agosto de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 4º Designar, para fins de regularização funcional, ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 282.615-1, para substituir o Diretor, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 16 a 25 de agosto de 2023, por motivo de licença médica do titular.

Art. 5º Designar, para fins de regularização funcional, FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU, matrícula nº 79.253-5, para substituir o Coordenador, da

Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 22 a 24 de agosto de 2023, por impedimento regulamentar do titular. (evento)

Art. 6º Designar, para fins de regularização funcional, JOSUÉ FERREIRA DIAS, matrícula nº 1.430.916-5, para substituir o Subcontrolador, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 06 de setembro de 2023, por motivo de férias do titular.

Art. 7º Designar, para fins de regularização funcional, ALISSON DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 174.548-4, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 06 de setembro de 2023, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 8º Designar, para fins de regularização funcional, GUSTAVO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 174.814-9, para substituir a Gerente, da Gerência de Protocolo, da Diretoria de Documentação, da Coordenação de Logística e Documentação, da Subcontroladoria de Gestão Interna, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 04 a 06 de setembro de 2023, por impedimento regulamentar do titular.

Art. 9º Designar, para fins de regularização funcional, LIVIA THAIS BORGES DA SILVA, matrícula nº 277.576-X, para substituir a Diretora, da Diretoria de Responsabilização de Entes Privados, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 05 a 21 de setembro de 2023, por motivo de licença médica do titular.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 210, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Suspende férias.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que dispõe o inciso I do Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias da servidora ISMARA DE LIMA ROZA GOMES, matrícula nº 278.864-0, Subcontroladora, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, relativas ao período de 25/08/2023 a 30/08/2023.

DELANO FERNANDES LOPES

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda as disposições do art. 55, da Lei Federal nº 9.784/199, bem como as previsões do §1º, art. 178, da Lei Complementar nº 840, resolve:

CONVALIDAR os atos administrativos praticados nos períodos de 10 a 12/07/2023 e 27 e 28/07/2023, pela defensoria pública EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA, matrícula nº: 113.191-5, que respondeu pelo cargo de Defensora Pública Geral, símbolo DPG -00, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamentos regulamentares do titular.

CONVALIDAR os atos administrativos praticados nos períodos de 25 a 27/04/2023, 03 a 09/07/2023, 26/07/2023, 23 a 25/08/2023 e 04 a 13/09/2023, pelo defensor público FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº: 237.130-8, que respondeu pelo cargo de Defensor Público- Geral, símbolo DPG -00, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, em razão de afastamentos regulamentares do titular.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o(a) titular do cargo de CHEFE DA ASSESSORIA DE CERIMONIAL e a servidora JENNYFFER LAYLA SILVA ALVES, matrícula 254.102-5, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente do Contrato nº 25/2023, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF e a empresa WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS e SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, cujo objeto consiste na aquisição de Conjuntos de Homenagens (medalhas, placas, diplomas, estojo e outros) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do processo administrativo nº 00401-00020954/2022-49.

Art. 2º O titular do cargo e servidora designada no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 241.846-0, VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 255.201-9, CRISTOVÃO COSME DA SILVA, matrícula nº 235.700-3, ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA, matrícula nº 251.676-4 e THIAGO PEREIRA MIRANDA, matrícula nº 251.645-4, para comporem a Comissão Técnica responsável pela execução do contrato nº 23/2023 celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa HC LABOR LTDA, que tem por objeto consiste na aquisição de 1 (um) veículo especial semirreboque tipo monobloco, sem uso de chassi, com suspensão pneumática independente (sem viga de eixo ligando as rodas), double deck (deque duplo), 2 (dois) andares, zero km, ano e modelo não inferior a data da contratação, com uma sala de avanço automatizada, incluindo rampa de acessibilidade, transformada em Unidade Móvel de Atendimento da Defensoria Pública do Distrito Federal, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, com ambiente climatizado, com acessibilidade e estrutura para estrada e fora de estrada, permitindo rápida mobilização e desmobilização e acionamentos automatizados, compatível com o acoplamento de caminhão tipo cavalo mecânico (trucado) rodoviário 6x2.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula nº 241.846-0, e em sua ausência, pelo servidor VLADIMIR EUGÊNIO PASCOAL CAMPELO, matrícula nº 255.201-9.

Art. 3º A Comissão tem por responsabilidade a execução do contrato, o acompanhamento da fabricação, montagem e otimização das funcionalidades dos equipamentos e mobiliários a serem incorporados ao veículo objeto da contratação.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GLADYS FONTES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 21, de 08 de maio de 2023, publicada no DODF nº 87, de 10 de maio de 2023, página 38, ONDE SE LÊ: "...RACIANA KEMP MAAS...", LEIA-SE: "...GRACIANA KEMP MAAS..."; ONDE SE LÊ: "...NIRVANA CAMPOS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 254.172-68...", Processo 00401-00010408/2023 81...", LEIA-SE: "...NIRVANA CAMPOS FREITAS DE MOURA, matrícula nº 254.172-6... Processo 00401-00010421/2023-30..."; ONDE SE LÊ: "...GOR HENRIQUE MOURA DA SILVA...", LEIA-SE: "...IGOR HENRIQUE MOURA DA SILVA..."; ONDE SE LÊ: "...VICTOR DE SOUSA PASSOS... Processo 00401-00010294/202...", LEIA-SE: "...VICTOR DE SOUSA PASSOS... Processo 00401-00010294/2023-79..."; ONDE SE LÊ: "...ANA CLAUDIA DOS SANTOS PERET SANT'ANA...", Processo 00401-00010725/2023-05...", LEIA-SE: "...ANA CLAUDIA DOS SANTOS PERET SANT'ANA... Processo 00401-0010110/2023-71..."; ONDE SE LÊ: "...THALITA VALADARES DE MATTOS... Processo 000401-00010523/2023-55...", LEIA-SE: "...THALITA VALADARES DE MATTOS... Processo 00401-00010523/2023-55..."; ONDE SE LÊ: "...HUMBERTO SALVIOLO SOARES... Processo 00401 00009983/2023-31...", LEIA-SE: "...HUMBERTO SALVIOLO SOARES... Processo 00401-00010725/2023-05..."; ONDE SE LÊ: "...KAROLINE MACEDO GEIGER DE MELO... Processo 00401-00011643/2023-70 ...", LEIA-SE: "...KAROLINE MACEDO GEIGER DE MELO... Processo 00401-00010126/2023-83 ...".

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, à DELMA LUCE DANTAS DOS SANTOS PEREIRA, matrícula 43.616-X, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-graduação em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 25%, a contar de 01 de outubro de 2023. Processo 0401-000427/2010.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 317, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00011356/2023-03-e, resolve:

CONCEDER pensão civil vitalícia a ADRIANA CHAVES SONEHARA GOMES, cônjuge de ROOSEVELT ALMEIDA GOMES, aposentado voluntariamente, com proventos integrais e paridade plena, no cargo de Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão V, matrícula nº 215, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, a contar de 21.08.2023, data do óbito, com fulcro no artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinados com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B, e 51, da Lei Complementar nº 769/08.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00017163/2020-55. CONTRATO-PG Nº 45/2020-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e a empresa SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI., CNPJ nº 10.445-514/0001-04. Objeto: Prorrogação da vigência contratual referente à cláusula segunda do contrato pelo período de 12 (doze) meses – 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024. Valor do Contrato: R\$ 22.569,16. Programa de Trabalho: 01.122.8204.8517; Subtítulo: 0065; Natureza da Despesa: 3390-39. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Secretário-Geral, e, pela Contratada, LEONARDO FELIPE GUEDES - Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 001-000230/2018. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 32/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e o INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA ME. Objeto:inclusão das consultas nas especialidades de Infectologia, Geriatria, Nutrologia e Reumatologia e dos pacotes de tratamento medicamentoso. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Raul Fernandes Marinheiro Neto e o Sr. Ciro Antônio do Amaral Soares. Brasília/DF, 13 de setembro de 2023. PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO, Secretário-Geral/Presidência.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DA CLASSIFICAÇÃO
FEIRA PERMANENTE DA CANDANGOLÂNDIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas e classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 01/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente Candangolândia, Região Administrativa da Candangolândia, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome Completo	CPF/CNPJ	Lance
12	1º	Daniel Santiago de Souza	031*** *-13	R\$ 13.103,00
	2º	Carina Santiago da Silva	073*** *-10	R\$ 8.500,00
	3º	Pabrina de Oliveira Castro	037*** *-08	R\$ 8.000,00
	4º	Ana de Sousa Ribeiro	215*** *-91	R\$ 5.000,00
	5º	Kamila Driely Ramos de Souza	013*** *-66	R\$ 4.500,00
	6º	Emily Silva Gomes	030*** *-52	R\$ 3.155,00
	7º	Maria José Pereira da Rocha	310*** *-34	R\$ 587,00
	8º	Elzina Francisco Ribeiro	373*** *-00	R\$ 450,00
	9º	Sueli Maria da Costa	725*** *-15	R\$ 400,00
36	1º	Natália de Macedo Fiuza Severo	051*** *-00	R\$ 8.550,00
	2º	Pabrina de Oliveira Castro	037*** *-08	R\$ 5.200,00
	3º	Ana de Sousa Ribeiro	215*** *-91	R\$ 5.000,00
		Estefânia Lorrana Caetano da Silva	059*** *-96	R\$ 5.000,00
	4º	Kamila Driely Ramos de Souza	013*** *-66	R\$ 3.500,00
	5º	Marizete Teixeira de Lira	536*** *-15	R\$ 3.000,00
65		Eunapio Irineu da Cunha	203*** *-91	R\$ 3.000,00
	6º	Maria Salete Ferreira Lacerda	944*** *-04	R\$ 1.700,00
	1º	José de Souza Lima Júnior	461*** *-87	R\$ 1.009,00
66	1º	Francisca Nunes de Sousa	038*** *-52	R\$ 3.000,00
	2º	Ana Paula Mendes Gonçalves Carvalho	037*** *-54	R\$ 2.700,00
	3º	José de Souza Lima Júnior	461*** *-87	R\$ 1.005,70
70	1º	Patrícia Bezerra Leitão	713*** *-15	R\$ 3.500,00
	2º	Kamila Driely Ramos de Souza	013*** *-66	R\$ 3.100,00

70	3º	Lúcia Rodrigues Pinto	992*** *-72	R\$ 1.200,00
	4º	José Alves de Lima	620*** *-49	R\$ 300,00
72	1º	Francisco Ferreira da Silva	043*** *-11	R\$ 5.000,00
	2º	Vanderlina Dias Carvalho	808*** *-87	R\$ 2.000,00
	3º	Lúcia Rodrigues Pinto	992*** *-72	R\$ 1.200,00
	4º	José Alves de Lima	620*** *-49	R\$ 300,00
81	1º	Ana Paula Mendes Gonçalves Carvalho	037*** *-54	R\$ 2.700,00
	2º	Camila Mendes Gonçalves Carvalho	067*** *-26	R\$ 2.500,00
	3º	Ricardo Soares de Aguiar	861*** *-53	R\$ 2.010,00
85	1º	Cleide Pereira Marques	790*** *-78	R\$ 2.000,00
	2º	Lúcia Rodrigues Pinto	992*** *-72	R\$ 1.200,00
95	1º	José Pereira de Souza	606*** *-00	R\$ 10.000,00
	2º	Maria Salete Ferreira Lacerda	944*** *-04	R\$ 1.000,00
	3º	Patrick Keumoe	233*** *-80	R\$ 200,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
FEIRA PERMANENTE DO RIACHO FUNDO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 02/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente do Riacho Fundo, Região Administrativa do Riacho Fundo, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF/CNPJ	Lance
04	1º	Wesley Araújo Machado	049*** *-27	R\$ 3.200,00
	2º	Fislimina Mercedes de Souza	333*** *-68	R\$ 700,00
	3º	Edelson da Silva Araújo	009*** *-05	R\$ 500,00
15	1º	José Adriano da Silva Malheiros	058*** *-52	R\$ 5.023,00
	2º	Maurílio da Cunha Silva	787*** *-68	R\$ 5.002,00
	3º	Maria Rosa da Silva Gama	183*** *-10	R\$ 5.000,00
	4º	July Brenda Moura Ferreira da Silva	057*** *-44	R\$ 3.200,00
	5º	Maria de Jesus Pereira	238*** *-00	R\$ 2.006,90
	6º	Eliete Peres Gomes Torquato	573*** *-87	R\$ 1.001,00
	7º	Anclécia Ribeiro de Matos	084*** *-55	R\$ 1.000,00
	1º	José Adriano da Silva Malheiros	058*** *-52	R\$ 5.002,00
16	2º	Maurílio da Cunha Silva - classificação devido a sorteio	787*** *-68	R\$ 5.002,00
	3º	Maria Rosa da Silva Gama	183*** *-10	R\$ 5.000,00
		Francisco Alves de Sousa Neto	647*** *-72	R\$ 5.000,00
	4º	July Brenda Moura Ferreira da Silva	057*** *-44	R\$ 3.200,00
	5º	Maria de Jesus Pereira	238*** *-00	R\$ 2.149,80
	6º	Edvan de Sousa Cruz	428*** *-53	R\$ 200,00
	1º	Maria Rosa da Silva Gama	183*** *-10	R\$ 5.000,00
37	2º	Carolina Bueno Lopes - classificação devido a sorteio	836*** *-20	R\$ 5.000,00
	3º	Maria de Jesus Pereira	238*** *-00	R\$ 2.370,20
	4º	Maurício da Cunha Silva	665*** *-68	R\$ 1.939,99
		Desclassificado	342*** *-53	Sem lance
	1º	Maurício da Cunha Silva	665*** *-68	R\$ 1.989,69

43	1º	Maria José de Araújo Sousa	342***-53	R\$ 3.822,00
	2º	Wemerson Oliveira dos Santos	053***-09	R\$ 100,00
44	1º	Débora Alves da Silva	030***-57	R\$ 6.585,00
	2º	Danilo da Silva Malheiros	089***-06	R\$ 5.044,00
	3º	Maria de Jesus Pereira	238***-00	R\$ 3.001,70
	4º	Maurício da Cunha Silva	665***-68	R\$ 1.929,99
73	1º	Danilo da Silva Malheiros	089***-06	R\$ 5.073,00
	2º	Samila Rafaela Vieira de Sousa	102***-59	R\$ 5.000,00
	3º	Maiara Sousa Cunha	028***-93	R\$ 3.000,00
	4º	Jacira Facundo de Almeida	552***-87	R\$ 2.891,00
	5º	Girleene Oliveira dos Santos	720***-72	R\$ 500,00
85	1º	Rennê de Lisandra da Silva Almeida	031***-47	R\$ 5.014,00
	2º	Kauany Rodrigues de Oliveira Silva	712***-09	R\$ 3.200,00
	3º	Graci Martins da Silva	863***-15	R\$ 1.500,00
	4º	Camila Stephany Martins Lima	067***-57	R\$ 628,05
	5º	Állyson Chagas de Araújo	057***-98	R\$ 550,00
	Desclassificado	Flávia Gerêci de Melo Oliveira Martins	889***-49	-
86	1º	Rennê de Lisandra da Silva Almeida	031***-47	R\$ 5.085,00
	2º	Kauany Rodrigues de Oliveira Silva	712***-09	R\$ 3.200,00
	3º	Graci Martins da Silva	863***-15	R\$ 1.050,00
	4º	Patrícia Kelly Custódio de Assis	500***-20	R\$ 801,00
	5º	Camila Stephany Martins Lima	067***-57	R\$ 603,55
	6º	Irany Soares Costa Sousa	069***-70	R\$ 150,00
	Desclassificado	Állyson Chagas de Araújo	057***-98	-
87	Desclassificado	Flávia Gerêci de Melo Oliveira Martins	889***-49	-
	1º	Graci Martins da Silva	863***-15	R\$ 1.010,00
	2º	Patrícia Kelly Custódio de Assis	500***-20	R\$ 800,08
	3º	Camila Stephany Martins Lima	067***-57	R\$ 602,61
	4º	Flávia Gerêci de Melo Oliveira Martins	889***-49	R\$ 530,00
95	1º	Vanês Fernandes de Brito	786***-72	R\$ 2.500,00
	2º	Francisca Maria Barbosa da Rocha Sousa	795***-91	R\$ 502,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
FEIRA DE CONFEÇÕES E UTILIDADES DE PLANALTIMA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas e classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 03/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira de Confeções e Utilidades, Região Administrativa de Planaltina, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF	Lance
D 20	1º	Antônio Gonçalves de Araújo	823***-72	R\$ 400,00
A 22	1º	Caio Cesar Albuquerque Costa	072***-10	R\$ 380,00
F 19	1º	Cláudio Renan Ferreira da Silva	018***-31	R\$ 500,00
E 20	1º	Lucian Oliveira Santos	035***-27	R\$ 1.200,00
I 17	1º	Fábio William de Carvalho Venâncio	090***-19	R\$ 10.000,00
E 21	1º	Matheus Alves de Freitas	052***-90	R\$ 450,00
I 20	1º	Jackeline Carvalho Jesus	045***-59	R\$ 1.250,00
	2º	Juliana Ester da Silva Borettes	013***-24	R\$ 1.000,00
E 19	1º	Reginaldo Ferreira da Silva	807***-44	R\$ 500,00
I 19	1º	João Paulo Carvalho de Jesus	049***-23	R\$ 1.300,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
FEIRA PERMANENTE DE BRAZLÂNDIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas e classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 04/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente de Brazlândia, Região Administrativa de Brazlândia, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF	Lance
38	1º	Magda Alves dos Santos	721***-68	R\$ 1.000,00
	2º	Andréia de Almeida Bonfim	898***-15	R\$ 302,75
	3º	Emanuel Bispo de Souza	48***-44	R\$ 250,99

43	1º	Gasparina Maria de Araújo Matos	701***-53	R\$ 1.536,22
	2º	David Kelven de Lima Lustosa	094***-60	R\$ 654,00
44	1º	Gasparina Maria de Araújo Matos	701***-53	R\$ 1.326,72
	2º	David Kelven de Lima Lustosa	094***-60	R\$ 784,00
116	1º	Edmar José Peixoto	847***-20	R\$ 389,99
149	1º	Cleidiomar Gomes de Souza	470***-00	R\$ 2.155,90
	2º	Eliane Rodrigues Gomes Bonifácio	351***-20	R\$ 1.000,00
	3º	Alexsandra Oliveira da Silva	270***-07	R\$ 685,00
150	1º	Cleidiomar Gomes de Souza	470***-00	R\$ 2.168,98
	2º	Eliane Rodrigues Gomes Bonifácio	351***-20	R\$ 1.000,00
	3º	Alexsandra Oliveira da Silva	270***-07	R\$ 989,50
153	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-44	R\$ 151,66
158	1º	Alice Rocha de Araújo	031***-40	R\$ 520,00
159	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-44	R\$ 101,05
160	1º	Emanuel Bispo de Souza	48***-44	R\$ 103,05

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
FEIRA PERMANENTE DA 202 DE SAMAMBAIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas e classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 06/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 202 de Samambaia, Região Administrativa de Samambaia, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome	CPF	Lance
6 - E	1º	Francinete Pereira Esteves	751***-53	R\$ 1.225,00
7 - E	1º	Francinete Pereira Esteves	751***-53	R\$ 1.225,00
8 - J	1º	Maria José Bezerra Silva	350***-34	R\$ 2.500,00
9 - J	1º	Maria José Bezerra Silva	350***-34	R\$ 2.500,00
12 - J	1º	Francisco de Assis Ferreira dos Santos	789***-68	R\$ 1.515,00
13 - J	1º	Francisco de Assis Ferreira dos Santos	789***-68	R\$ 1.515,00
	2º	Elaine Cristina Sousa Gonçalves	036***-08	R\$ 1.000,00
13 - I	1º	Wellington Rodrigues da Silva	815***-68	R\$ 1.000,00
14 - I	1º	Thamires Mendes da Silva	118***-66	R\$ 1.000,00
	2º	Wellington Rodrigues da Silva	815***-68	R\$ 1.000,00
14 - C	1º	Wellington Rodrigues da Silva	815***-68	R\$ 1.500,00
15 - C	1º	Wellington Rodrigues da Silva	815***-68	R\$ 1.500,00
15 - K	1º	Kelly Lima Santos Costa	619***-20	R\$ 56,47
16 - K	1º	Thamires Mendes da Silva	118***-66	R\$ 56,47
	2º	Kelly Lima Santos Costa	619***-20	R\$ 56,47
20 - L	1º	Solange Alves da Silva	605***-68	R\$ 700,00
21 - L	1º	Solange Alves da Silva	605***-68	R\$ 700,00
52	1º	Alzira Neves de Jesus	610***-91	R\$ 500,00
62	1º	Alzira Neves de Jesus	610***-91	R\$ 500,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
FEIRA PERMANENTE DA 210 DE SAMAMBAIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas e classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 07/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na Feira Permanente da 210, Região Administrativa de Samambaia, conforme tabela.

BOX	ORDEM	NOME	CPF	VALOR
03 - A	1º	Elza Costa Lemos	654***-68	R\$ 157,00
04 - A	1º	Elza Costa Lemos	654***-68	R\$ 157,00
05 - A	1º	Elza Costa Lemos	654***-68	R\$ 157,00
60 - B	1º	Jefferson Bezerra de Oliveira	316***-68	R\$ 1.000,00
61 - B	1º	Jefferson Bezerra de Oliveira	316***-68	R\$ 1.000,00
87 - C	1º	Gilmaura Nunes de Souza	724***-34	R\$ 300,00
126 - E	1º	Oswaldo de Oliveira Garcia	505***-34	R\$ 380,00
127 - E	1º	Oswaldo de Oliveira Garcia	505***-34	R\$ 380,00
128 - E	1º	Ana Paula Ferreira de Almeida	008***-08	R\$ 500,00
129 - E	1º	Ana Paula Ferreira de Almeida	008***-08	R\$ 500,00
166 - F	1º	Jefferson Bezerra de Oliveira	316***-68	R\$ 1.000,00
	2º	Joelma Costa Simões	842***-30	R\$ 500,00
167 - F	1º	Jefferson Bezerra de Oliveira	316***-68	R\$ 1.000,00
	2º	Joelma Costa Simões	842***-30	R\$ 500,00

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 - SEGOV
RESULTADO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO
FEIRA PERMANENTE DO P SUL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE FEIRAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, instituída pela Portaria nº 25, de 03 de março de 2022 – SEGOV, torna público o resultado preliminar do julgamento dos envelopes de propostas e classificação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 08/2023 - SEGOV - que tem por objeto a outorga de Permissão de Uso Qualificada para ocupação de área pública por mobiliário urbano do tipo box ou bloco de boxes, localizados na FEIRA PERMANENTE DO P SUL, Região Administrativa da Ceilândia, conforme tabela.

Box	Ordem	Nome Completo	CPF/CNPJ	Lance
48	1º	Lucielenes Alves Bastos	221***-***-00	R\$ 1.500,00
77	1º	Mariana Ribeiro Neres	620***-***-72	R\$ 600,00
	2º	Juliana Nonata da Silva	888***-***-72	R\$ 130,00
78	1º	Mariana Ribeiro Neres	620***-***-72	R\$ 600,00
	2º	Juliana Nonata da Silva	888***-***-72	R\$ 130,00
85	Desclassificado	Paula Vicente da Silva	032***-***-80	-

RENAN MUNIZ GONÇALVES
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 00149-00000523/2023-11. Partes: DF/RA-LN (XVIII) e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 01/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de setembro de 2023; e o reajuste do valor anual da bolsa ressociação, utilizando o índice de reajuste do salário mínimo, conforme estabelecido na Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, em consonância com a Lei nº 7.210/1984, Lei de Execução Penal e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021; bem como informar que a Administração Regional está em processo de mudança para novo endereço, localizado no SHIN CA 01, Lote A, Bloco A, S/Nº, Shopping Deck Norte, CEP: 71.503-501, Lago Norte, Brasília-DF, conforme os processos nos 00149-00000070/2023-23 e 00149-00000277/2023-06. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de 12 (doze) meses, cuja validade inicia-se a partir do vencimento do prazo do contrato, ou seja, a contar de 15 de setembro de 2023. Fundamento legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 12 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCELO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte – RA-LN (XVIII); Pela CONTRATADA: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2023

Processo nº 00040-00026517/2019-06. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CEDENTE e o ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL - ArPDF, na qualidade de CESSIONÁRIO. DO OBJETO: a) o presente Termo tem por objeto a cessão de uso não onerosa, com área correspondente a 11.752,43m² em imóvel de 12.326,33m² de área total de lote, pertencente à carga patrimonial da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD), conforme Planta - Manchas de Ocupação, localizado sob o endereço Setor de Garagens Oficiais Norte - SGON, Quadra 05, Lote 23B, com registro cartorial sob número de matrícula nº 168.162, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis; b) das Características do Objeto: b.1) o imóvel corresponde a um complexo de 12.326,33m² de área total, conforme Planta - Manchas de Ocupação, pág. 01. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o Termo terá vigência por tempo indeterminado, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 18/09/2023.

DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pelo CESSIONÁRIO: ADALBERTO CÍCERO SCIGLIANO, na qualidade Superintendente do Arquivo Público do Distrito Federal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - UASG 974002

A Pregoeira informa que, pelas razões inseridas no sistema e acolhidas pelo Senhor Subsecretário de Compras Governamentais substituto desta Pasta, foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa GRG Tech Assessoria em Informática Ltda, contra o resultado de julgamento para o grupo 1 do Pregão acima citado. Comunica também, o resultado de julgamento onde sagrou-se vencedora a empresa 3CORP Technology infraestrutura de Telecom Ltda., no Grupo I, no valor total de R\$ 9.100.000,00; e a empresa Valstec soluções e Serviços em Tecnologia da Informação Ltda., no Grupo 2, no valor total de R\$ 750.000,00. Processo nº 00040-00012809/2021-78. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023
DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes no Processo nº 04034-00011821/2023-30, apresentadas pela Subsecretaria de Valorização do Servidor, em especial o Projeto Básico; o Opinitivo Jurídico exarado na Nota Jurídica nº 318/2023 - Ulic; a análise de conformidade constante da Nota Técnica nº 24/2023 - Gcodi; as Declarações Orçamentárias; Disponibilidade Orçamentária; o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas, e em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993, em favor da empresa Associação Brasileira de Qualidade de Vida, CNPJ nº 01.045.397/0001-09, visando a inscrição de 2 servidoras no "21º Congresso Brasileiro de Qualidade de Vida", a ser realizado nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, no formato presencial, em São Paulo, no valor total de R\$ 3.600,00, procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS, Secretário Executivo de Gestão Administrativa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/2020

Processo: 00413-00001804/2020-81 - DAS PARTES: IPREV/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF. DO OBJETO: a) Prorrogação do prazo previsto na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendido pelo período de 22/09/2023 a 22/09/2024, em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. b) Reajuste da bolsa ressociação, por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 3,1615%, passando de R\$ \$ 1.368,15 (Mil trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos), para R\$ 1.411,40 (Mil quatrocentos e onze reais e quarenta centavos). Os custos operacionais e institucionais, auxílio transporte e auxílio alimentação permanecem os mesmos. Desta forma, o valor total mensal por sentenciado passa de R\$ 2.398,80 (Dois mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) para R\$ 2.442,05 (Dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos); e c) Inclusão das cláusulas da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 22/09/2023, inclusive os efeitos financeiros. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo IPREV/DF: PAULO RICARDO ANDRADE MOITA, na qualidade de Diretor Presidente e pela FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF: DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2017. SIGGO: 35367. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (59172773) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e IN nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho, nº DF000178/2023 - SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 29/03/2023 (112594842), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 28.602.801,60 (vinte e oito milhões, seiscentos e dois mil oitocentos e um reais e sessenta centavos) para R\$ 30.234.384,96 (trinta milhões, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos); O valor mensal passará de R\$ 2.383.566,80 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 2.519.532,08 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos); O aumento corresponde a um percentual de 5,70427814%, conforme apresentado na Nota Técnica 149 (112593438).Resumidamente, os valores contratuais são:

VALOR DO CONTRATO 069/2017 - Base CCT 2023					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Diurno	R\$ 15.835,34	R\$ 190.024,08	68	R\$ 1.076.803,12	R\$ 12.921.637,44
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.869,80	R\$ 190.437,60	14	R\$ 222.177,20	R\$ 2.666.126,40
Vigilante Noturno	R\$ 17.889,44	R\$ 214.673,28	54	R\$ 966.029,76	R\$ 11.592.357,12
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 17.662,44	R\$ 211.949,28	12	R\$ 211.949,28	R\$ 2.543.391,36
Supervisor Diurno Motorizado	R\$ 20.165,26	R\$ 241.983,12	1	R\$ 20.165,26	R\$ 241.983,12
Supervisor Noturno Motorizado	R\$ 22.407,46	R\$ 268.889,52	1	R\$ 22.407,46	R\$ 268.889,52
Valor Mensal			150	R\$ 2.519.532,08	
Valor para o Período de 12 Meses					R\$ 30.234.384,96

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. Acrescer 2 (dois) Postos Noturnos Armados, equivalente a 1,422216% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 423.898,56 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos) e supressão de 1 (um) Posto Noturno Desarmado, equivalente a 0,7202472% do valor inicial atualizado do contrato, no valor anual de R\$ 214.673,28 (duzentos e quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º da Lei 8.666/93, conforme Nota Técnica 170 (113825231). Com o acréscimo e supressão, o valor anual passa de R\$ 30.234.384,96 (trinta milhões, duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) para R\$ 30.443.610,24 (trinta milhões, quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 2.319.758,68 (dois milhões, trezentos e dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 2.536.967,52 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE	Unidade	Endereço dos Postos	Regional	Vigilância Diurna	Vigilância Diurna Armada	Vigilância Diurna Armada Motorizada	Vigilância Noturna	Vigilância Noturna Armada	Vigilância Noturna Armada Motorizada	SUPERVISOR DIURNO	SUPERVISOR NOTURNO	QTDE POSTOS POR LOCAL
11	GCEAF - Gerência de Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica	Estação do Metrô - Qd 102 Sul	ASA SUL					2				2
TOTAL:				0	0	0	0	2	0	0	0	2

VALOR DO CONTRATO 069/2017					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 17.662,44	R\$ 211.949,28	2	R\$ 35.324,88	R\$ 423.898,56

Os quantitativos suprimidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE	Unidade	Endereço dos Postos	Regional	Vigilância Diurna	Vigilância Diurna Armada	Vigilância Diurna Armada Motorizada	Vigilância Noturna	Vigilância Noturna Armada	Vigilância Noturna Armada Motorizada	SUPERVISOR DIURNO	SUPERVISOR NOTURNO	QTDE POSTOS POR LOCAL
11	GCEAF - Gerência de Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica	Estação do Metrô - Qd 102 Sul	ASA SUL				1					1
TOTAL:				0	0	0	1	0	0	0	0	1

VALOR DO CONTRATO 069/2017					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Noturno	R\$ 17.889,44	R\$ 214.673,28	1	R\$ 17.889,44	R\$ 214.673,28

O detalhamento do contrato, após o acréscimo e supressão contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006-10305820285170007-10302820285170005-10122820285170052339037-10302820285170005. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037-339037-339037. Fonte de Recurso:338003468-338003463-100000000-100000000-100000000. Nota de Empenho: 2023NE10238-2023NE10239-2023NE10240-2023NE10241-2023NE10360. Valor de empenho inicial: R\$434.863,19 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)-R\$ 125.115,25 (cento e vinte e cinco mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos)- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)- R\$ 47.005,92 (quarenta e sete mil cinco reais e noventa e dois centavos)- R\$500,00 (quinhentos reais). Emitido em 22/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global-3- Global-3- Global-3- Global-3- Global Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000392905/2018-19. Data de Assinatura: 15/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2019-SES/DF. SIGGO: 39746. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA. CNPJ nº 18.833.888/0001-09. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 17/09/2023 e término em 17/09/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Alterar os dos códigos do Contrato, localizado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2012 - Retificado (121889006), bem como da Publicação de retificação do Edital nº02/2012 (121889317) : ONDE SE LÊ:

Códigos	Modalidade de Exames de Ressonância
201010488	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo
201010488	RNM de Pé Direito ou Esquerdo
207030013	Angioressonância de Vasos Cervicais

LEIA-SE:

Códigos	Modalidade de Exames de Ressonância
207030030	RNM de Tornozelo Direito ou Esquerdo
207030030	RNM de Pé Direito ou Esquerdo
207010013	Angioressonância de Vasos Cervicais

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 838003467. Nota de Empenho: 2023NE10187. Valor de empenho inicial: R\$151.170,00 (cento e cinquenta e um mil cento e setenta reais). Emitido em 13/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000365055/2018-86. Data de Assinatura: 15/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOAO EDUARDO SIMIONATTO. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2019-SES/DF. SIGGO: 39780. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 49.351.786/0001-80. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 20/09/2023 e término em 20/09/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Conceder o reajuste contratual no percentual de 7,17%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Setembro/2022, no valor de R\$ 598.059,46 (quinhentos e noventa e oito mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com aplicação a partir de 20/09/2022.Com o reajuste, o valor anual passa de R\$ 8.341.136,17 (oito milhões, trezentos e quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e dezessete centavos) para R\$ 8.939.195,64 (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R\$ 695.094,68 (seiscentos e noventa e cinco mil noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 744.932,97 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).

Contrato Administrativo 085/2019						IPCA SET-22 1,0717	
ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33629	280995	CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONEAL, TROCA PARA TREINAMENTO DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA/DPAC (9 DIAS),características adicionais: componentes kit de treinamento para 9 dias paciente DPA/DPAC, composição do kit sistema de bolsas integradas de infusão e drenagem em y, equipo de drenagem, protetores de extensão de cateter descartáveis, conector, clamps plásticos e máscaras faciais descartáveis.	CJ	108	R\$ 925,125882	R\$ 99.913,595298
2	33633	279866	CONJUNTO PARA DIALISE PERITONEAL, KIT TROCA/MANUTENÇÃO MENSAL PARA PACIENTE DPA/APD. Características Adicionais: kit de sistema integrado de bolsas de infusão, protetores de extensão de catéter descartáveis, equipos de drenagem e para cicladora, conector, clamps plás-cos e máscara faciais descartáveis.	CJ	2.370	R\$ 3.351,287215	R\$ 7.942.550,700113
3	33631	27986	CONJUNTO PARA DIALISE PERITONEAL, TROCA PARA MANUTENÇÃO MENSAL DE PACIENTE CAPD. Características adicionais: kit sistema integrado de bolsas de infusão e drenagem.	CJ	336	R\$ 2.668,843273	R\$ 896.731,339804
TOTAL ANUAL							R\$ 8.939.195,64
TOTAL MENSAL							R\$ 744.932,97

Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE10158. Valor de empenho inicial: R\$744.932,97 (setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos). Emitido em 12/09/2023. Sob o evento: 400091- EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000393353/2019-47. Data de Assinatura: 19/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: LAERTE SIQUEIRA JUNIOR. Publicação do Ajuste Original: 10/10/2019.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2017-SES/DF. SIGGO: 35508. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001-33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (59165678) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000178/2023- SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 29/03/2023 (112554650), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 178.652,64 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)para R\$ 188.820,00 (cento e oitenta e oito mil oitocentos e vinte reais).O valor mensal passará de R\$ 14.887,72 (quatorze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos) para R\$ 15.735,00 (quinze mil setecentos e trinta e cinco reais);O aumento corresponde a um percentual de 5,691133%, conforme apresentado na Nota Técnica 144 (112549279).Resumidamente, os valores contratuais são:

VALOR DO CONTRATO 100/2017 - Base CCT 2023					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Diurno	R\$ 15.735,00	R\$ 188.820,00	1	R\$ 15.735,00	R\$ 188.820,00
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.763,22	R\$ 189.158,64	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vigilante Noturno	R\$ 17.574,10	R\$ 210.889,20	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 17.590,42	R\$ 211.085,04	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor Diurno Motorizado	R\$ 20.118,32	R\$ 241.419,84	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Supervisor Noturno Motorizado	R\$ 22.078,48	R\$ 264.941,76	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Mensal			1	R\$ 15.735,00	
Valor para o Período de 12 Meses					R\$ 188.820,00

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recursos: 338003468. Nota de Empenho: 2023NE10149. Valor de empenho inicial: R\$ 10.059,34 (dez mil cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Emitido em 12/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060- 00457491/2018-81. Data de Assinatura: 18/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 02/02/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 068/2017- SES/DF. SIGGO: 35369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001- 33. Objeto: Repactuar os valores contratados, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020– PGDF/PRCONS (60098472) e conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do artigo 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e Instruções nº 5, de 26 de maio de 2017 – MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 38.934/2018, demais normas legais aplicáveis em vigor nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho 2023, nº DF000178/2023- SINDSERVIÇOS-SEAC-DF, registro MTE no dia 29/03/2023 (112360452), ficando os valores anuais do contrato da seguinte forma: O valor anual passará de R\$ 18.735.288,24 (dezoito milhões, setecentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)para R\$ 19.799.360,16 (dezenove milhões, setecentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos); O valor mensal passará de R\$ 1.561.274,02 (um milhão, quinhentos e sessenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e dois centavos) para R\$ 1.649.946,68 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O aumento corresponde a um percentual de 5,6795065%, conforme apresentado na Nota Técnica 137 (112359492). Resumidamente, os valores contratuais são:

VALOR DO CONTRATO 068/2017 - Base CCT 2023					
Mão de Obra	Custo Unitário Mensal por Posto	Custo Unitário Anual por Posto	Quantidade de Postos	Total Mensal por Posto	Total Anual por Posto
Vigilante Diurno	R\$ 15.735,00	R\$ 188.820,00	41	R\$ 645.135,00	R\$ 7.741.620,00
Vigilante Diurno Armado	R\$ 15.763,22	R\$ 189.158,64	12	R\$ 189.158,64	R\$ 2.269.903,68
Vigilante Noturno	R\$ 17.574,10	R\$ 210.889,20	32	R\$ 562.371,20	R\$ 6.748.454,40
Vigilante Noturno Armado (rateio por 4)	R\$ 17.590,42	R\$ 211.085,04	12	R\$ 211.085,04	R\$ 2.533.020,48
Supervisor Diurno Motorizado (MOTO)	R\$ 20.118,32	R\$ 241.419,84	1	R\$ 20.118,32	R\$ 241.419,84
Supervisor Noturno Motorizado (MOTO)	R\$ 22.078,48	R\$ 264.941,76	1	R\$ 22.078,48	R\$ 264.941,76
Valor Mensal			99	R\$ 1.649.946,68	
Valor para o Período de 12 Meses					R\$ 19.799.360,16

A presente Repactuação, nos moldes acima apresentados, terá seus efeitos financeiros retroagindo à 01/01/2023, nos termos da Instruções Normativa nº IN 05/2017 - MPOG, recepcionada pelo Distrito Federal nº 38.934/2018 e serão pagos nos Termos do Art. 37 da Lei nº 4.320/1964 e do Decreto 39.014/2018 e suas alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10301820285170006-10305820285170007-10302820285170005-10122820285170052-12122820285170136. Natureza da Despesa: 339037-339037-339037-339037-339037. Fonte de Recurso: 338003468- 100000000- 100000000-100000000-100000000. Nota de Empenho: 2023NE10159-2023NE10160-2023NE10161-2023NE10162-2023NE10163. Valor de empenho inicial: R\$ 169.386,75 (cento e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos)- R\$ 68.043,89 (sessenta e oito mil quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)- R\$ 251.248,48 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)- R\$ 76.421,97 (setenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos)- R\$ 45.120,78 (quarenta e cinco mil cento e vinte reais e setenta e oito centavos). Emitido em 12/09/2023-12/09/2023-12/09/2023-12/09/2023-12/09/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global-3-Global-3- Global-3-Global-3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 0006000327838/2018-61. Data de Assinatura:15/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original:20/09/2017.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044726/2021. SIGGO: 044726. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 23/09/2023 e término em 23/09/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE08967. Valor de empenho inicial: R\$ 328.880,00 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta reais). Emitido em 03/08/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00419868/2020-18. Data de Assinatura: 17/09/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO. Publicação do Ajuste Original: 30/05/2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00275561/2022-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 112/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 112/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORBITAE DIAGNÓSTICOS LTDA, CNPJ nº 11.162.384/0001-65. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11, 12, 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.077.481,65 DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCELO DUARTE CARVALHO DA SILVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00430014/2021-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 160/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 160/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A, CNPJ nº 08.365.527/0001-21. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para aquisição e fornecimento de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PLACA CERVICAL e outros, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05 e 06. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 995.850,00. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SERGIO AZEVEDO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023F – SES/DF

PROCESSO: 00060-00519960/2022-49. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 176/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 176/2023F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar: PLACA DE BISTURI e outros. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 16.775,46. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CÉSAR RIBEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00003062/2023-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 211/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 211/2023A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 39.486.087/0001-94. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CLIP PARA CIRURGIA L E XL. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 127.396,50. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023A. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUAN MENDES GUIMARÃES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00068525/2022-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 229/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 229/2023A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AURAMEDI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 19.442.190/0001-25. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.464,80. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FABIO GRANIERI DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00068525/2022-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 229/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 229/2023B – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.442,24. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCIA SANDRI DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00068525/2022-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 229/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 229/2023C – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0001-83. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.442,24. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00009364/2023-36. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 243/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 243/2023A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 56.998.701/0034-84. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.301.713,00. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CASSIA MARIA DA SILVA.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO em 15 de setembro de 2023, a dispensa de licitação nº 91/2023, processo SEI nº 00060-00472934/2022-40, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 11.619.992/0001-56, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08009146- AUTO-CPAP: Sistema de ventilação não-invasiva CPAP (Continuous Positive Airway Pressure), para atender a ação judicial impetrada por paciente, no valor global de R\$ 3.571,50 (três mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Lucilene Maria Florêncio Queiroz, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10262
PROCESSO: 00060-00136574/2022-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REY-GLASS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.345.762/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000163/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-22/PAM005886 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003018. VALOR: 105,72 (cento e cinco reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10345
PROCESSO: 00060-00434139/2023-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003727. VALOR: 10.853,84 (dez mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10435
PROCESSO: 00060-00389411/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 22.091.627/0001-38. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOCINHEIRA CANINA E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000254/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003576. VALOR: 4.467,20 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10439
PROCESSO: 00060-00419129/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 44.152.616/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERLIPRESSINA (ACETATO) PO LIOFILO INJETAVEL 1MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000062/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004308 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003604. VALOR: 202.589,25 (duzentos e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10440
PROCESSO: 00060-00443066/2023-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRALAZINA SOLUCAO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004534 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003797. VALOR: 11.459,50 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10441
PROCESSO: 00060-00428143/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004396 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003679. VALOR: 1.584,00 (um mil quinhentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10445
PROCESSO: 00060-00446518/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000091/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004564 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003823. VALOR: 68.536,75 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10446
PROCESSO: 00060-00441662/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA (DINITRATO) COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004522 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003787. VALOR: 483,60 (quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10447
PROCESSO: 00060-00420508/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

08.311.856/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000157/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003618. VALOR: 12.360,32 (doze mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10448

PROCESSO: 00060-00430247/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 18, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000067/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003693. VALOR: 2.867,00 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10449

PROCESSO: 00060-00430247/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS LÁTEX Nº 18, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000067/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004412 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003693. VALOR: 2.091,50 (dois mil noventa e um reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10450

PROCESSO: 00060-00446438/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEICOPLANINA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 200 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000030/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004563 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003822. VALOR: 53.760,00 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10451

PROCESSO: 00060-00401571/2023-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003409. VALOR: 39.415,74 (trinta e nove mil quatrocentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10452

PROCESSO: 00060-00401571/2023-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000221/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM004107 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM003409. VALOR: 29,12 (vinte e nove reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10453

PROCESSO: 00060-00446204/2023-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CICLOBENZAPRINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000091/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004557 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003818. VALOR: 905,27 (novecentos e cinco reais e vinte e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10454

PROCESSO: 00060-00441945/2023-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAMETASONA (VALERATO) CREME 0,1 % BISNAGA 30 G, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000032/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004523 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-23/AFM003788. VALOR: 399,55 (trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10455

PROCESSO: 00060-00440031/2023-81. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 31.378.288/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004508 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003774. VALOR: 73.908,38 (setenta e três mil novecentos e oito reais e trinta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10463

PROCESSO: 00060-00431559/2023-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA. CNPJ Nº 44.223.526/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000131/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004424 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003701. VALOR: 422,30 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10472

PROCESSO: 00060-00436064/2023-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO MÉDIA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000095/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004529 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003793. VALOR: 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10473

PROCESSO: 00060-00435742/2023-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000095/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004482 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003748. VALOR: 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10475

PROCESSO: 00060-00441101/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 50.247.071/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000006/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004541 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003802. VALOR: 45.840,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE10476

PROCESSO: 00060-00428286/2023-75. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de Preços Nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM004398 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM003680. VALOR: 1.935,00 (um mil novecentos e trinta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/09/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

EXTRATO DE HABILITAÇÃO

A Agente de Contratação da Central de Compras, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 07/2023 (118020183), processo SEI 00060-00136480/2023-27, cujo objeto é o credenciamento de serviços médicos complementares de saúde de procedimentos cirúrgicos para TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES

(BILATERAL), incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas pré e pós-operatórias, consulta pré-anestésica, procedimento pré-operatório e internação em caso de necessidade, foram HABILITADAS (empresa, processo de habilitação): Hospital São Mateus, CNPJ: 10.793.027/0001-32, processo 00060-00415668/2023-39; HUEB Saúde Hospital Dia LTDA – HJB Hospital Dia, CNPJ: 31.612.634/0001-29, processo 00060-00389521/2023-86; Hospital das Clínicas e Pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia LTDA, CNPJ 01.273.401/0001-88, processo 00060-00395966/2023-03; Hospital Santa Marta, CNPJ: 00.610.980/0001-44, processo 00060-00414542/2023-47; HOME Hospital Ortopédico e Medicina Especializada LTDA, CNPJ: 37.108.388/0001-58, processo 00060-00415639/2023-77; Daher - Hospital Lago Sul, CNPJ: 00.382.069/0001-28, processo 00060-00417182/2023-35; AFYA Hospital Dia LTDA, CNPJ: 00.394.700/0001-08, processo 00060-00417402/2023-21. Registra-se que o Hospital São Mateus, associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, goza de preferência legal.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2023
EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Central de Compras, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 10/2023 (120896565), Processo SEI 00060-00123569/2023-23, cujo objeto é o credenciamento de procedimentos cirúrgicos, em complementariedade, na rede privada pela modalidade de credenciamento, para realização de cirurgias especialidade médico cirúrgicas de Coloproctologia (Hemorroidas e Fístulas anorretais), incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos, englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, foram HABILITADAS (empresa, bloco, processo de habilitação): HUEB Saúde Hospital Dia LTDA – HJB Hospital Dia, CNPJ: 31.612.634/0001-29, bloco 1 e 2, processo 00060-00426043/2023-01, Hospital das Clínicas e Pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia LTDA, CNPJ: 01.273.401/0001-88, blocos 1 e 2, processo 00060-00396164/2023-11.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

A Agente de Contratação da Central de Compras, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 11/2023 (118394644), processo SEI 00060-00143739/2023-96, cujo objeto é o credenciamento de procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, em complementariedade na rede privada, pela modalidade de credenciamento, na especialidade médico-cirúrgica de Otorrinolaringologia, incluindo os procedimentos de Adenoidectomia, Amigdalectomia, Adenoamigdalectomia e Septoplastia reparadora não estética, incluindo todos os equipamentos e insumos para realização dos procedimentos e englobando no serviço consultas, procedimentos/exames e internação, em caso de necessidade, foram HABILITADAS (empresa, bloco, processo de habilitação): Daher - Hospital Lago Sul S/A, CNPJ: 00.382.069/0001-27, blocos 1, 3 e 4, processo SEI 00060-00428175/2023-69; Hospital das Clínicas e Pronto Socorro de Fraturas de Ceilândia LTDA, CNPJ: 01.273.401/0001-88, blocos 1, 2, 3 e 4, processo SEI 00060-00396227/2023-21. As empresas HUEB Saúde Hospital Dia LTDA – HJB Hospital Dia, CNPJ : 31.612.634/0001-29 e HOME Hospital Ortopédico e Medicina Especializada LTDA, CNPJ: 37.108.388/0001-59 foram INABILITADAS no Edital de Credenciamento nº 11/2023 (118394644), processo SEI 00060-00143739/2023-96.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 197/2023 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00093111/2023-32), sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 36.958.637/0001-32, 01 (R\$ 1,48), 05 (R\$ 1,48), 07 (R\$ 1,48), 13 (R\$ 0,30), 14 (R\$ 0,30), 19 (R\$ 0,22), 22 (R\$ 0,22), 27 (R\$ 0,22), 28 (R\$ 0,30), 29 (R\$ 0,30), 31 (R\$ 0,30), 34 (R\$ 0,22); CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA - CNPJ: 61.418.042/0001-31, 03 (R\$ 1,45), 09 (R\$ 1,45), 11 (R\$ 1,51), 17 (R\$ 0,0880), 24 (R\$ 19,17), 25 (R\$ 18,75), 26 (R\$ 18,90); T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 10.696.932/0001-74, 08 (R\$ 1,48), 10 (R\$ 1,45); HOSHPHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.094.705/0001-64, 12 (R\$ 1,51); BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA - CNPJ: 28.345.933/0001-30, 15 (R\$ 0,1999), 20 (R\$ 0,20); VMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 41.414.934/0001-57, 23 (R\$ 0,22), 35 (R\$ 0,22); CEPALAB LABORATORIOS S.A - CNPJ: 02.248.312/0001-44, 32 (R\$ 0,0947). Os itens 2, 4, 6, 16, 18, 21, 30, 33 restaram fracassados e os seus quantitativos foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 4.737.136,8313.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00458527/2022-20), sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60, 01 (R\$ 267.886,49). Valor Final total licitado: R\$ 267.886,49.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 273/2023 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Equipamentos: CENTRÍFUGA DE BANCADA e outro, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00071989/2021-55. Total de 05 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.225.476,4994. Cadastro das Propostas: a partir de 20/09/2023. Abertura das Propostas: 04/10/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2021 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00081597/2020-13. Total de 10 lotes (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 294.119.728,25. Cadastro das Propostas: a partir de 20/09/2023. Abertura das Propostas: 04/10/2023, às 8h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT e PDPAS/HRAM

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso IX, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 200, de 16 de junho de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do PDPAS/HRT e PDPAS/SAMAMBAIA, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 06/09/2023 a 13/09/2023.

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006442, Processo SEI nº 00060-00420986/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 17.908.624/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90213 - SUFENTANILA (CITRATO) SOLUCAO INJETAVEL 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006443, Processo SEI nº 00060-00419026/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31643 - ELETRODO DE BISTURI ELÉTRICO DESTINADO ÀS BIÓPSIAS DE COLO DO ÚTERO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006443, Processo SEI nº 00060-00419026/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31649 - ELETRODO DE BISTURI ELÉTRICO DESTINADO ÀS BIÓPSIAS DE COLO DO ÚTERO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006443, Processo SEI nº 00060-00419026/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31644 - ELETRODO DE BISTURI ELÉTRICO DESTINADO ÀS BIÓPSIAS DE COLO DO ÚTERO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 553,50 (Quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006443, Processo SEI nº 00060-00419026/2023-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa R R FERREIRA MATERIAIS HOSPITALARES E ELETRICOS EPP - CNPJ: 21.820.133/0001-84, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31650 - ELETRODO DE BISTURI ELÉTRICO DESTINADO ÀS BIÓPSIAS DE COLO DO ÚTERO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006444, Processo SEI nº 00060-00426833/2023-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 28.685.0008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15947 - SACO DE HAMPER PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006445, Processo SEI nº 00060-00435983/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE - CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95046 - ALCOOL ETILICO ABSOLUTO 99,5 GL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006445, Processo SEI nº 00060-00435983/2023-82, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95397 - LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 24MM X 50MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 488,60 (Quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006446, Processo SEI nº 00060-00436818/2023-48, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90843 - FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.950,00 (Dois mil novecentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006448, Processo SEI nº 00060-00431456/2023-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESSENCIAL DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.223.524/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37077 - TIAMINA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006448, Processo SEI nº 00060-00431456/2023-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 39.365.310/0001-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 8043 - ALCOOL DE CEREAIS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006448, Processo SEI nº 00060-00431456/2023-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NANOBIOTECH PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 39.365.310/0001-45, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95037 - ACIDO TRICLOROACETICO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006448, Processo SEI nº 00060-00431456/2023-07, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ESSENCIAL DIST. DE MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.223.524/0001-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 96360 - PAPAÍNA PÓ, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.680,00 (Mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006449, Processo SEI nº 00060-00437116/2023-81, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIRURGICA CAPITAL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.912.995/0001-08, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 25945 - Grampeador linear cortante 75-80 mm, descartável, carregado,

que dispare 4 linhas de grampos para tecidos normais cortando simultaneamente entre a segunda e a terceira linha de grampo. Grampos de titânio aberto com altura entre 3,8 - 4,4 mm e fechado de 1,5 - 2mm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 8.640,00 (Oito mil seiscentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006451, Processo SEI nº 00060-00438418/2023-77, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34517 - COLCHÃO HOSPITALAR,DENSIDADE: 33, MEDIDA: APROXIMADAMENTE 188 X 79 X 14 CM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.477,00 (Seis mil quatrocentos e setenta e sete reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006452, Processo SEI nº 00060-00435882/2023-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa EDB HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.284.567/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23321 - GRAMPEADOR CURVO, CORTANTE, PÉLVICO, PRÉ CARREGADO COM UM CARTUCHO, COM OPÇÃO DE DISPARO MÚLTIPLO NUM ÚNICO PACIENTE. COM CABEÇA CURVA QUE DISPARE 4 LINHAS DE GRAMPOS, CRIANDO UMA TRANSECÇÃO CURVA DE 40MM EM UM ESPAÇO DE 30MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006453, Processo SEI nº 00060-00439968/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES SA - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23032 - DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006454, Processo SEI nº 00060-00437232/2023-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90029 - PROXIMETACAINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 0,5 % FRASCO CONTA-GOTA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, restou fracassada – deserto.

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006454, Processo SEI nº 00060-00437232/2023-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 612 - CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 1.969,80 (Mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006454, Processo SEI nº 00060-00437232/2023-09, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90043 - MORFINA SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 2.985,00 (Dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006455, Processo SEI nº 00060-00438495/2023-27, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 304 - LIVRO ATA, CAPA DURA EM PAPEL CARTÃO, 35 CM X 22 CM, 200 FOLHAS NUMERADAS, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006456, Processo SEI nº 00060-00445903/2023-05, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AS3 HOSPITALAR - CNPJ: 26.129.177/0001-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 202179 - COLETOR DE PLÁSTICO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2030-006457, Processo SEI nº 00060-00445862/2023-49, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa AS3 HOSPITALAR - CNPJ: 26.129.177/0001-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24255 - ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA, PAPEL COUCHÊ JAC, BRANCO, TAMANHO 90 x 40 mm, COLUMA ÚNICA, PARA IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA TLP 2844 OU SIMILAR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Taguatinga, no valor global de R\$ 697,60 (Seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002374, Processo SEI nº 00060-00422929/2023-77, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91041 - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 16G 3 1/2', para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002374, Processo SEI nº 00060-00422929/2023-77, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91042 - AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL, EPIDURAL OU CAUDAL, 17G 3 1/2", para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002374, Processo SEI nº 00060-00422929/2023-77, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37710 - CÂNULA ASPIRAÇÃO MANUAL INTRAUTERINA DE 7 MM, COM CONECTOR., para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, restou frassada - deserto.

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, que a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002376, Processo SEI nº 00060-00421235/2023-12, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TEXMED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 47.945.098/0001-13, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 24924 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.650,00 (Mil, seiscentos e cinquenta reais), foi cancelada, por regularização de estoque central.

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002378, Processo SEI nº 00060-00431506/2023-48, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38603 - FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.334,40 (Quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15460 - CONJUNTO CAMISA E CALÇA PRIVATIVA. TAMANHO: GG. COR: VERD, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36844 - CONJUNTO PRIVATIVO UTI Tamanho G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36845 - CONJUNTO PRIVATIVO UTI Tamanho GG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15438 - CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO OBSTÉTRICO Tamanho G, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15439 - CONJUNTO PRIVATIVO CENTRO OBSTÉTRICO Tamanho GG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 9.960,00 (Nove mil novecentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13935 - COBERTOR INFANTIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16208 - CAPOTE CIRURGICO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002379, Processo SEI nº 00060-00091258/2023-98, com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36967 - CAMISOLA ADULTO Tamanho GG., para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 5.820,00 (Cinco mil oitocentos e vinte reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13956 - CAMPO SIMPLES 170X220 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 12.640,00 (Doze mil, seiscentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15642 - CAMPO SIMPLES 150X150 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 15642 - CAMPO SIMPLES 150X150 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR IND. E COM. DE PRODUÇÃO E ROUPAS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13958 - CAMPO SIMPLES 90X90 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.360,00 (Dois mil trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR IND. E COM. DE PRODUÇÃO E ROUPAS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 14044 - CAMPO SIMPLES 70X70 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13906 - CAMPO FENESTRADO 170x170 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.440,00 (Sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR IND. E COM. DE PRODUÇÃO E ROUPAS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13907 - CAMPO FENESTRADO 90x90 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR IND. E COM. DE PRODUÇÃO E ROUPAS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13927 - CAMPO FENESTRADO 70X70 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37570 - CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 90X90 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.780,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa INOVARE COMÉRCIO DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 22.520.650/0001-09, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37572 - CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 150X150 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 10.136,00 (Dez mil, cento e trinta e seis reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa NR IND. E COM. DE PRODUÇÃO E ROUPAS HOSPITALARES EIRELLI - CNPJ: 03.322.655/0001-74, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 13970 - FRONHA MAYO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37574 - CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 170X220 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 14.220,00 (Catorze mil, duzentos e vinte reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002377, Processo SEI nº 00060-00408275/2023-79, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MODA CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 50.045.811/0001-87, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37573 - CAMPO DUPLO ALGODÃO CRU LISO 170X170 cm, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 11.420,00 (Onze mil, quatrocentos e vinte reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002380, Processo SEI nº 00060-00422846/2023-88, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR- CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 23896 - MACRONEBULIZADOR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 8.206,00 (Oito mil, duzentos e seis reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002382, Processo SEI nº 00060-00430373/2023-92, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 31.080.420/0001-59, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 - ACIDO TRANEXAMICO SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002383, Processo SEI nº 00060-00432768/2023-20, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167 - DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUCAO INJETAVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.854,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002384, Processo SEI nº 00060-00431628/2023-34, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 562 - DETERGENTE NEUTRO E GLICERINADO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 681,00 (Seiscentos e oitenta e um reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002385, Processo SEI nº 00060-00429023/2023-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36048 - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 367,20 (Trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002385, Processo SEI nº 00060-00429023/2023-83, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa APOLLO MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.453.279/0001-90, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36052 - LUVAS NITRÍLICAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 244,80 (Duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002386, Processo SEI nº 00060-00439161/2023-71, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 612 - CODEINA (FOSFATO) COMPRIMIDO 30MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002387, Processo SEI nº 00060-00440714/2023-38, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 38.071.866/0001-66, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90894 - GENTAMICINA SOLUCAO INJETAVEL 40 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002388, Processo SEI nº 00060-00442679/2023-91, com fundamento no artigo 75,

inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMED - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95323 - FORMALDEÍDO (FORMOL), para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 276,00 (Duzentos e setenta e seis reais).

RATIFICO em 19 de setembro de 2023, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2730-002389, Processo SEI nº 00060-00442322/2023-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 20879 - ETIQUETA ADESIVA, PAPEL TIPO COUCHÊ, TAMANHO 50 X 27 MM, para atender as necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).

PATRÍCIA BOTELHO DA CONCEIÇÃO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 6/2023 - FEPECS. PROCESSO: 0064-000083/2014. PARTES: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). RESUMO DO OBJETO: O presente termo tem por finalidade a doação de bens móveis descritos na sua cláusula primeira e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UAG ((82495839)). DA VIGÊNCIA: A doação total e definitiva dos bens móveis vigorará a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 19/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DOADOR: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES, pela DONATÁRIA: JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 351/2023, CHAMAMENTO Nº 349/2023
E CHAMAMENTO Nº 318/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 351/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA HOSPITALAR, PRETENDENDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DO IGESDF, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, 2) CHAMAMENTO Nº 349/2023 - AQUISIÇÃO DE CARROS MORGUE, COM MONTAGEM E GARANTIA TÉCNICA e 3) CHAMAMENTO Nº 318/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MOBILIÁRIOS.

1) CHAMAMENTO Nº 351/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 20/09/2023 até às 23h59min do dia 27/09/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br) - Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;

2) CHAMAMENTO Nº 349/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 20/09/2023 até às 23h59min do dia 27/09/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br) - Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.materiais@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta;

3) CHAMAMENTO Nº 318/2023 - Período de acolhimento de propostas foi prorrogado até às 23h59min do dia 22/09/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br) - Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo, deverão ser encaminhados para compras.materias@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023
JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE BENS Nº 80/2023

Processo nº: 00080-00185676/2023-71 - Partes: SEEDF X INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES. Objeto: contratação de instituição organizadora de certame para a realização de processo seletivo simplificado (PSS), para formação de banco de reservas com vistas à contratação temporária de Professores Substitutos para atuar na SEEDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 19/09/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES: PAULO DA SILVA MAIA FILHO e ROGER MARCONNI RODRIGUES DE SOUZA.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR o servidor exonerado(a) RODRIGO S. GUIMARÃES RODRIGUES, matrícula nº 177.238-4, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002743/2016, que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

CONVOCA o servidor exonerado(a) CARLOS EDUARDO VELLOZO DE CAMPOS, matrícula nº 176.793-3, impreritivamente até 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, no Shopping ID, Torre A, 2º andar, GPAG, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 0080-002269/2016 que trata de ressarcimento ao erário por TIDEM.

LUCIANA FRANCHES AMORIM

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:CONVOCAR o(a) servidor(a) ANTONIO SILVIO DE ALMEIDA FRANCA, matrícula nº 00641405, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até 7 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00104368/2022-71, que trata de débito de Abono Permanência. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) FRANCISCO PAULO BATISTA DA SILVA, matrícula nº 0068385X, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até 7 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00206240/2020-80, que trata de débito de Abono Permanência. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

CONVOCAR o(a) servidor(a) DIOGENES JABER CARDOSO, matrícula nº 02293862, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreritivamente até 7 dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00191488/2023-81, que trata de débito de Auxílio Creche. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 04/2023-SSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF
Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF nº 00050-00004138/2023-04. SIGGO: 049328. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 00.394.718/0001-00, denominada Contratante, e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.305.743/0011-70, denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de 2 (dois) veículos do tipo caminhonete tração 4X4, caracterizada com compartimento para Transporte de Materiais - Região Centro-Oeste, Marca: MITSUBISHI, Modelo: L200 TRITON GLS AT, de acordo com as especificações descritas abaixo e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2022-SEGEN, Ata de Registro de Preços nº 39/2022- SEGEN/MJSP. Do Valor: R\$ 626.804,00 (seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e quatro reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 15/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 07/2023-FUSPDF,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF
Nº 23.287/2002, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002

Processo SEI-GDF nº 00054-00068320/2022-91. SIGGO: 048965. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 33.158.099/0001-03, denominado Contratante, e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.305.743/0011-70, denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de 4 (quatro) veículos com compartimento de detidos do tipo caminhonete 4x4 diesel para atividade policial, Marca: MITSUBISHI, Modelo: L200 TRITON GLS AT e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 12/2022-SEGEN/MJ, Ata de Registro de Preços nº 39/2022-SEGEN/MJSP. Do Valor: R\$ 1.253.624,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais). Do Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura. Data da assinatura: 18/09/2023. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA, Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00054-00073944/2022-21. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, Biômetro Óptico e Tomógrafo de Córnea sem biometria e Calculadora de LIO, para o Centro Médico da PMDF e da Policlínica da PCDF. A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX, do artigo 17 e inciso VI, do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame, sendo vencedoras as empresas ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, CNPJ 96.382.429/0001-60, item 1, no valor global de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ 02.595.545/0001-13, item 2, no valor global de R\$772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais).

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

PROCESSO SEI-GDF nº: 00050-00000670/2023-44. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de cones e tendas para a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. Esta Pasta informa, com fulcro no inciso IX, do artigo 17 e inciso VI, do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame, sendo vencedora as empresas I C DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS, CNPJ 40.359.757/0001-90, para o item 1, no valor de R\$12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais); LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 28.204.374/0001-48, para o item 2, no valor de R\$9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais) e a empresa BOA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 05.350.687/0001-09, para os itens 3 e 4, no valor de R\$14.994,00 (quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais) e R\$4.299,00 (quatro mil duzentos e noventa e nove reais), respectivamente.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 111, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO
PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS
DE SAÚDE E CAPELÃES

EDITAL DE ABERTURA Nº 32/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009 mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Deferimento das Inscrições, para o Concurso Público de Admissão ao Curso de Habilitação de Oficiais Capelães aberto pelo Edital nº 32/2023, conforme as seguintes disposições:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos subitem 1.1 e 1.2 deste Edital.
1.1. Inscrições para Ampla Concorrência, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição.
418 - CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA QOPMC:
AMON ALVES DE LIMA; 9260000117. BRUNO RODRIGUES COSTA; 9260000079. DANIEL DE SOUZA FERREIRA; 9260000016. DIOGO CONCEIÇÃO DA SILVA; 9260000012. EDUARDO MATEUS LIMA ORNELAS; 9260000126. ERICK JOÃO

RODRIGUES DOS SANTOS; 9260000124. EZEQUIEL DOS SANTOS MARTINS; 9260000108. FERNANDO GONÇALVES SILVA; 9260000004. GUSTAVO SALDANHA DUARTE; 9260000134. JHONATHAS MARLEY DE MELO DE OLIVEIRA; 9260000157. JOÃO PEDRO VALENTE DE MENEZES; 9260000044. JONATHAN MAGAYWER BARBOSA DE LIMA; 9260000043. KENNY ERIK ARAÚJO DESIDÉRIO; 9260000042. LAYON ROGERS VIANA ROSÁRIO; 9260000088. LUCAS ARAÚJO ROCHA; 9260000123. LUIS GUSTAVO DE LUZ; 9260000065. MARCELO DA SILVA LIMA; 9260000022. MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI; 9260000084. VITOR LEONARDO DA SILVA; 9260000141. WARLEY ALVES BATISTA; 9260000003. WENDERSON CARDOSO LOPES; 9260000115. WINICYUS SANTANA DE MELO; 9260000049.

1.2 Inscrições para os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990/2014, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição. 418 - CAPELÃO SACERDOTE DA IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA ROMANA QOPMC: AMON ALVES DE LIMA; 9260000117. ERICK JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS; 9260000124. WARLEY ALVES BATISTA; 9260000003

2. Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

3. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 21/9/2023 até as 23h59min do dia 22/9/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. As provas objetiva e redação serão aplicadas no dia 22 de outubro de 2023 em horário e locais a serem divulgados na data de 16/10/2023.

4.1. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaop.org.br, a partir das 15h da data prevista 16/10/2023 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva e redação.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 112, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE SAÚDE

EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de julho de 2009, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Deferimento das Inscrições, para o Concurso Público aberto pelo Edital nº 33/2023, conforme as seguintes disposições:

1. Ficam DEFERIDAS as inscrições relacionadas nos subitem 1.1 e 1.2 deste Edital.

1.1. Inscrições para Ampla Concorrência, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição.

401 - MÉDICO PSIQUIATRA - QOPMS: AGOSTINHO FIGUEIREDO CORRÊA TEIXEIRA; 8920000166. ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO PELEJA; 8920002170. ANA BEATRIZ ARAUJO GOMES MEIRA LIMA; 8920000347. ANDRESSA BARROSO AGUIAR; 8920000136. ANDREY ROCHA ROCCA; 8920000709. ANGELICA BRUSCHI CAPPELLESSO; 8920002266. CAMILA RIBEIRO FRAZÃO; 8920000212. GUSTAVO OLIVEIRA SILVA SANTANA; 8920001126. IARA LUANA FIGUEIREDO ROQUE; 8920002004. JULIANA BORBA FERNANDES; 8920001424. LEONARDO MIRANDA RIBEIRO; 8920001236. LEONARDO RAMOS HELCIAS; 8920001565. LETÍCIA DE MELO BARROS; 8920000907. LUCAS MACEDO ALVES; 8920001650. LUÍS FELIPE GONÇALVES COLPO; 8920000813. MARCELO PASCHOAL NASCIMENTO; 8920001469. MARÍLIA DE MATOS BARROS; 8920001071. MARINA RODRIGUES GOMES; 8920001877. MATHEUS DAVID SOUZA SANTOS; 8920001480. PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI; 8920002271. THÁLISSON RAMON ARAÚJO NEVES; 8920000958. VICTOR HENRIQUE ARAÚJO DE MORAIS; 8920001991. VINICIUS BENUNES DE FREITAS; 8920000222. VYCTOR HUGO CABRAL QUIXABEIRA FONSECA; 8920000639.

402 - MÉDICO ORTOPEDIA - QOPMS: ABNER WALYSSON ALBERTI; 0680000536. ADENI FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR; 0680000780. ALEXANDRE LEITE LOPES E SILVA; 0680001582. ALEX BARBOSA ALMEIDA; 0680001835. ALINE BATISTA DA FONSECA; 0680002292. ANDRE TOMICH LESSA; 0680002291. ANDREY ALDRIN SANTOS PAIVA; 0680000956. ANNY CAROLINE MATUTINO AMORIM; 0680002137. BRUNO PAIVA PEREIRA; 0680001564. CAIO FERNANDO DE ARAUJO; 0680001367. CALIL ISAAC MELO DE MORAES; 0680000864. CARLOS FERRI PONTUAL DE LEMOS; 0680000370. CARLOS MAGNO DA COSTA MOURA; 0680001358. CAROLINA BRAGA DOS SANTOS AZEVEDO; 0680001459. CASSIO BOUSADA FRANCO; 0680000916. DANIELA CRISTINA ENDRES; 0680001667. DAVID CARVALHO RESENDE; 0680001701. DIEGO GRUDTNER CUERDA; 0680001847. DIVINO ALVES GARCIA JUNIOR; 0680002310. FÁBIO NEVES FERNANDES; 0680001182. FELIPE CRUZ CAETANO DOS REIS; 0680000433. FELIPE DA SILVA DE MELO; 0680002214. FELIPE FAGUNDES DE BRITO; 0680000165. FELIPE SANTOS MOTINHA; 0680000411. FERNANDO PEREIRA DE MELO; 0680001854. FERNANDO RABELO SIQUEIRA; 0680001997. FILIPE OLIVEIRA COSTA; 0680001037. GABRIEL FIRMINO FERREIRA; 0680002117. GABRIEL FRANÇA COSTA; 0680001590. GABRIEL MONICI VIEIRA; 0680001428. GABRIEL VALE DO MONTE SOBREIRA; 0680001809. GLEYCON HENRIQUE DIAS ALVES; 0680001660. GUILHERME

ESTANISLAU DE BRITO; 0680001986. GUILHERME VASQUES BERTONCINI; 0680000733. GUSTAVO SARDINHA LISBOA LEITE; 0680000470. HELENA GEMAYEL MARQUES; 0680000217. HUGO AMANDO ROSADO; 0680001679. HUGO MAIA RODRIGUES; 0680000300. IGOR FARIA LOURENÇO PIMENTA; 0680000420. JHEFFERSON BRANDÃO BRETA; 0680000782. JOAO PEDRO FREITAS ANICETO; 0680001488. JORGE HENRIQUE CARLOS AIRES; 0680002138. JOSE OSORIO FEIJO DE LIMA FREIRE; 0680001961. JOSÉ ROBERTO DE CASTRO VIANA JÚNIOR; 0680000484. JULIANO DE CARVALHO VILLA; 0680000215. KAROLAYNE COELHO NAVARRO; 0680000248. LANDWEHRLE DE LUCENA DA SILVA; 0680000276. LAURIENNE LUIZY DOS SANTOS BRITO; 0680000260. LEONY BATISTA DE PAULA; 0680000877. LUAN DE GÓIS LUCAS; 0680000596. LUCAS GASPARD RODRIGUES BLANCO; 0680001850. LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA; 0680000522. LUIZ FERNANDO BRIGIDO CASTRO; 0680001899. MARCIO MOREIRA MOURA BARCELLOS; 0680000423. MARCO AURÉLIO MENDES DESSIMONI; 0680000312. MARCOS HENRIQUE ALVES RESENDE; 0680001204. MARCOS VINICIUS MUNIZ LEMOS SOUTO; 0680000614. MARESSA ADLE DA SILVA LIMA; 0680001449. MARIA EDUARDA FREITAS BARBOSA ARANTES VILELA; 0680001191. MARILIA LEAO PEREIRA RESENDE; 0680001768. MARLOS MOTA FERNANDES; 0680002295. MATHEUS SILVA FREIRE; 0680001086. MÔNICA DA ROCHA LEÃO DE MAGALHÃES; 0680001520. PAULA BEATRIZ COSTA GONÇALVES; 0680000227. PEDRO GONÇALVES CARLOS; 0680001861. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA PAOLUCCI; 0680000428. PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA; 0680001844. PEDRO JOAQUIM BRAGA DE CAMARGO; 0680002008. PHABLIO JOSÉ SILVA; 0680002135. POLLYANNA DE NATIVIDADE ZANCONATO BARROS ASSIS LIRA; 0680000273. RAFAEL GOMES DIAS; 0680000569. RAFAEL SANTOS PARENTE; 0680001775. RAFAEL WALDOLATO SILVA; 0680000246. RENAN SCALON MACHADO; 0680000396. SAMUEL PESSOA ROSA; 0680001148. SILVIA AMEIDA DA SILVA; 0680000869. TAIANE DORNELLES MOREIRA; 0680001128. TAYNNÁ MOURA ARAUJO; 0680002074. THIAGO DA SILVA RIBEIRO; 0680001776. VICTOR AUGUSTO IGNACIO DE SOUZA; 0680000225. VINICIUS AUGUSTO DOURADO ARAGAO; 0680000320. VINÍCIUS FERREIRA PARANAÍBA; 0680001090. VITOR ARAÚJO GONÇALVES; 0680001980.

403 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGIA - QOPMS: ALINE DE ALMEIDA SOUSA E SILVA; 0690000526. FERNANDO MASSA CORREIA; 0690001375. GLAYSON SOARES MELO DA COSTA; 0690000297. HELOISA CARVALHO DE MORAIS TOLEDO; 0690001716. JESSICA RAMOS FIEL CARNEIRO; 0690001940. LEONARDO SILVA AMARAL; 0690002175. LUCAS CARNEIRO NASCIMENTO PEREIRA; 0690001888. LUIZA DE SOUZA MELLO SIMÕES; 0690001485. MARIANE WEIZENMANN DA MATTA; 0690001423. MARIA STELLA JAKELINE ALVES DE FARIAS; 0690002220. RUTH ELLEN FERNANDES DE CASTRO DANTAS BRAZ; 0690000712. SARA ANIELI DA COSTA BRAZ FONSECA; 0690000045. TAYANE OLIVEIRA PIRES; 0690000220. THAIS RODRIGUES BEZERRA NUNES; 0690000761.

404 - MÉDICO CARDIOLOGIA - QOPMS: ÁLISSON FILIPHE OLIVEIRA SILVA; 1000001472. ANDRÉA DINIZ NASCIMENTO; 1000000376. ANDRE LUIZ TORRES DA SILVA; 1000001794. ANNA PAULA GUIMARAES URZEDA; 1000000047. BARBARA FONTOURA DIAS; 1000001893. BRENO RODRIGUES LOBO; 1000000089. CINTIA ÁZARA REIS; 1000000843. DANIELLE CAIADO DE CASTRO DRAGALZEW; 1000000924. EDUARDO ANTONIO COUTINHO DE ARAUJO CHAVES FILHO; 1000002003. ÉRIKA FERNANDES DE MELO; 1000000427. FELIPE MATHEUS NEVES SILVA; 1000000671. FERNANDA ALVES DE SOUSA COSTA; 1000000058. FERNANDA LAIZA PEREIRA BATISTA; 1000001507. FLAVIA MARIA SANTANA DA SILVA; 1000000637. GABRIELA BORGES DE MENEZES; 1000000825. GIOVANA RASSI MAHAMED DAHER FAGOTTI; 1000000438. HANAE ARAÚJO MOURÃO; 1000001506. HENRIQUE COUTO GOMIDE CASTANHEIRA; 1000002209. HUDSON BRENO ALVES DO CARMO; 1000002215. JOAO CARLOS DA SILVA GOMES BEZERRA; 1000001242. JOÃO EDSON MARQUES BANDEIRA; 1000000797. JOSÉ SEVERIANO RABELO FERRO; 1000001406. KAIO ALVES PAULINO; 1000000640. KÁRITAS ROCHA CARDOSO; 1000001002. LAÍS FERREIRA CARRIJO; 1000000050. LARISSA DE OLIVEIRA ABRANTES; 1000002203. LARISSA SANTOS DA LUZ; 1000000863. LUCAS MARTINS ROCHA; 1000001136. MARCUS VINICIUS SILVA DE FREITAS; 1000001838. MARIANA FURTADO SILVA; 1000000591. MARIANA SANTOS DANTAS; 1000001315. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA FILHO; 1000001452. MURILO PÓVOA OLIVEIRA LUSTOSA; 1000002014. NADJA NOUJAIN BAPTISTA SILVA; 1000001495. NATÁLIA DE MELO PEREIRA; 1000000929. NATALIA MACHADO VALADAO COSTA; 1000000725. NESTOR SALES MARTINS; 1000000669. NEYLON RODRIGO DE SOUZA AMORIM; 1000001505. PRISCILA LORENA PEREIRA DE ASSIS; 1000000196. RENATO RODRIGUES MEDEIROS; 1000001879. SAVIO MELO FERREIRA; 1000001772. TARSO XAVIER MAGALHÃES; 1000001927. WILKESSON DA SILVA LIMA GARCIA; 1000000214. WILTON PAULO DE FREITAS MARTINS VIEIRA; 1000001078.

405 - MÉDICO OFTALMOLOGIA-RETINA - QOPMS: ANNA VICTORIA PORFIRIO RAMOS CAIADO; 1330000726. ANYSSA BRILHANTE AIRES MONTENEGRO; 1330001581. BRENO HERMANN FERREIRA GONDIM; 1330001433. GLENDA MARIA GALLERANI PACHECO DE REZENDE; 1330000466. ISADORA LUKENCZUK SAID; 1330001345. KARIME ORTIZ FUGHARA IWAMOTO; 1330001922. MURILO DE ALMEIDA CASTRO; 1330000857. PEDRO AUGUSTO

PARREIRA MONTEIRO; 1330001543. RAFAELA DE ANDRADE SILVA MIRANDA; 1330000963. RICARDO TAVARES BORGES; 1330000337. SEBASTIAO XAVIER CURADO; 1330001127. WANESSA DE OLIVEIRA SOUZA; 1330002136.

406 - MÉDICO OFTALMOLOGIA-CATARATA - QOPMS: ALEXIA LARISSA DE SOUZA; 1340000770. ANTÔNIO GUSTAVO MAIA COIMBRA DE SOUSA; 1340001234. ARTHUR ANDRADE DO NASCIMENTO ROCHA; 1340000743. ARTUR SEABRA GUIMARÃES E SILVA; 1340002277. BRUNA VIANA VIEIRA; 1340001500. CAMILA GARCIA DE SOUZA TRONCOSO; 1340001753. CAMILA VIANA VIEIRA; 1340000663. CARLOS JOSÉ DE SOUZA JUNIOR; 1340001209. FABIANE FIGUEIREDO ALVES; 1340002018. JÚLIA TRENTIN TIBÉRIO; 1340000278. KÉZIA DAYANE DOS SANTOS MOREIRA; 1340000672. LETÍCIA GONÇALVES MAIA PRADO; 1340001663. MARINA BERQUÓ PELEJA; 1340001536. MARINA BURGOS MOREIRA SOUZA DE OLIVEIRA; 1340002024. MATEUS CHADUD DE PÁDUA RESENDE; 1340001425. PAULO TADEU SILVA CAMPOS; 1340001761. PEDRO HENRIQUE MACEDO DOS SANTOS; 1340001898. RAYSSA MEDEIROS LÉDA; 1340000108. RODRIGO COSTA TOVAR; 1340001212. RODRIGO FERNANDES GOULART; 1340001362. VINICIUS GOMES RIBEIRO BORGES; 1340001542.

407 - MÉDICO GINECOLOGIA - QOPMS: ALANA PIRES DA SILVEIRA FONTENELE DE MENESES; 1350001931. ALINE PIMENTEL CALDEIRA; 1350001682. ALMIR FILIPE VELOSO COELHO ALVES; 1350001380. AMADEU BENICIO LEITE; 1350000700. AMANDA GOMES DOS SANTOS; 1350001646. ANA CAMILA CARTACHO DE PAULO MONTENEGRO; 1350001762. ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA SEGUTI; 1350001172. ANA CAROLINA MONTES RIBEIRO; 1350001966. ANA CLÁUDIA DE ALMEIDA; 1350000458. ANA LUÍZA MARTINS MEYER BARROS; 1350000562. ANA LUIZA PESSOA DE RESENDE; 1350000692. ANDRESSA BESSA SANTOS; 1350001968. ANNA LUISA MESQUITA DE SOUZA VAZ; 1350001440. ANY DALETE PAGLIUCA DA SILVA DE MATTOS; 1350001020. BÁRBARA LUÍZA MEIRELES PINHEIRO; 1350001502. BARBARA VALADÃO JUNQUEIRA LEITE; 1350000469. BRUNA MARTINS MOREIRA DA SILVA; 1350001712. CAMILA CRISTINA CIBIN RIBEIRO; 1350002025. CAMILLA NOGUEIRA CAVALCANTE; 1350002211. CARLA BORGES SANTOS; 1350001343. CLARA FERNANDES ANDRIOLA; 1350001092. DANIELA VIEIRA CAIXETA; 1350000386. DANIELLE FLAVIA GOMES GUILHERME; 1350001781. DEBORAH ROBERTA LIDUARIO RAUPP; 1350001496. DEBORA MAYRINK RESENDE; 1350001117. EDUARDA PEDROSO BARBOZA MAURO; 1350000410. ERICA DA SILVA COUTO FRANÇA; 1350001069. GABRIELA FERREIRA ALFAMA; 1350002193. GISELE BUSSINGER CRUZ; 1350001647. GLICIA CAROLINE ANDRADE RAMOS ARAUJO; 1350001249. GUIDO SILVA GARCIA FREIRE; 1350001113. GUILHERME DA SILVA FERNANDES; 1350000600. GUILHERME LÁZARO DE CARVALHO VASCONCELOS; 1350001161. HÉLLEN DA SILVA SANTOS ALCÂNTARA; 1350001782. HELLEN TAISA CARVALHO SERPA OLIVEIRA SILVA; 1350000110. ISABELA SANTOS PAIVA LAENDER MOURA; 1350000204. ISADORA MANZI NOVAIS THEODORO; 1350000478. IZABELLA BARROS DOS SANTOS CYRINO; 1350000168. IZADORA RABELO LIRA; 1350002195. JANARA CRISTINE ALVES BESERRA; 1350001738. JESSICA THAIS DE SOUSA GADELHA; 1350001379. JOSÉ EDUARDO ROCHA GONÇALVES; 1350001444. JULIA DA COSTA BARROS PEDROSO DE ALBUQUERQUE; 1350002051. JULIANA LOPES RODRIGUES; 1350001051. KAMILLA MONTEIRO PLACIDO; 1350001553. KARYNE JORGE ELIAS SCHROFF; 1350000691. KÁTIA CRYST MOURA OGLIARI; 1350000776. KELVIN WARLEY PEREIRA SILVA; 1350000436. LARA WANDERLEY PAES BARBOSA; 1350002163. LEONEL ISSA NETO; 1350000505. LORENA DA SILVA ROSA; 1350002297. LUARA RAMOS RODRIGUES; 1350002207. LUIZA CARINA BLANCO SILVA; 1350001018. LUIZ FERNANDO FERNANDES PETRUCCE; 1350000052. MARCELA GARCIA DE OLIVEIRA; 1350002006. MARCELLA BASTOS PERSIANO; 1350000378. MARCELLA DA NÓBREGA SANTIAGO; 1350001865. MARIA AUGUSTA REZENDE RODRIGUES RANULFO; 1350000254. MARIA LUIZA DE FREITAS SOUZA; 1350001984. MARIANA DA SILVA LEAL; 1350002298. MARINA GONÇALVES DE RESENDE; 1350001200. MARINA SAINT CLAIR MATTIODA DE LIMA; 1350002066. MAYANE SANTOS SIQUEIRA; 1350001517. MAYARA DUQUES MASCARENHAS ALBERTI; 1350000527. MAYRA MATIAS DA COSTA; 1350000255. NATÁLIA CRISTINA MOREIRA NEVES; 1350002280. NATHALIA TAVARES DA SILVA; 1350001366. NAYARA SANTOS SOARES; 1350001735. PAOLA DE FREITAS OLIVEIRA; 1350002140. PAULO EDSON PEREIRA DA ROCHA; 1350000922. PRISCILA MORAIS GALVÃO SOUZA; 1350000070. RAFAELA DEBASTIANI GARCIA; 1350001923. RAISSA LOPES MIRANDA ROSADO; 1350001755. RAÍZA RODRIGUES MOURÃO; 1350001720. RAMINE ALMEIDA TORREÃO MOTA; 1350002058. RAYANA AZEVEDO BURGOS; 1350001176. RODRIGO CAIRES CAMPOS; 1350001075. SAMIA LUIZA SOUSA PAIVA; 1350002072. SARA DUARTE GUTIERREZ; 1350000216. STEFANI LAURA FRANCO RODRIGUES; 1350000701. SUZANE MARQUES MOREIRA; 1350000153. THAÍS LUCENA REIS; 1350000626. YARA AGUIAR SERAFIM; 1350001846.

408 - MÉDICO HEMATOLOGIA - QOPMS: JACKELINE ALVES FELIX DE FREITAS; 1360001573. LOUISE BARBOSA SILVA; 1360000760. LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO; 1360001133. MILENA MARQUES DE ASSIS DUARTE; 1360001437. NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA; 1360000453. RAFAEL FERNANDES PESSOA MENDES; 1360002198. REGIANE GERALDA ROSA DE SALES; 1360000796. THAIS DOURADO REIS NOBREGA; 1360000140. YGOR COSTA BARROS; 1360001887.

409 - MÉDICO ANGIOLOGIA - QOPMS: ALANE MIRANDA LEITE; 1370000960. BRUNO CORDEIRO DE TOLEDO; 1370001717. CARINA CARLA ALVES DA SILVA; 1370001493. CLAUDIA NATALIA DE PAIVA LAMEIRA; 1370001668. DANIEL NOBILE DE AQUINO; 1370000841. DIMITRI CARVALHO HOMAR; 1370000788. EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR; 1370001085. EDUARDO CARVALHO HORTA BARBOSA; 1370001084. GABRIEL BROM ANDRADE; 1370000539. LEANDRO MARTINS GONTIJO; 1370000250. LUIS FELIPE SALLES CAVALCANTE; 1370001666. PEDRO DE ANDRADE GUERRA; 1370000533. PEDRO HENRIQUE JUNQUEIRA DA CUNHA; 1370001694. VINÍCIUS CELENTE LORCA; 1370001559.

410 - MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA - QOPMS: ANDRE VICTOR TOMAZ JAPIASSU; 1380001149. FLÁVIO HENRIQUE DE QUEIROZ; 1380000702. ISABELLA MIRANDA GUIMARÃES; 1380001727. IZABELLA FERNANDES VIANA MONTECHI DEL-FIACO; 1380000341. JOAO HUGO BOMFIM COTA; 1380002287. NAIRA OLIVEIRA FERREIRA; 1380000771. PRISCILA COELHO DE ALMEIDA; 1380000474. SAVIO SOLON ALVES SILVA; 1380001680.

411 - ODONTÓLOGO PRÓTESE DENTÁRIA - QOPMS: ADRIANE SOUZA LIMA TORQUATO; 1660001688. ALEX MARTINS GUEDES; 1660001167. ALINE DANIELE DA SILVA MACÊDO ALVIM; 1660000809. AMANDA LUYSA RORIZ PINTO; 1660000736. ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA; 1660000598. ANA CARLA RÊGO FERREIRA; 1660000091. ANA KARLA ALVES PEREIRA; 1660000579. ANDERSON NEVES BARBOSA; 1660000439. ANNA JÚLIA MATOS DE CARVALHO; 1660001732. ANNA LOIANNE NOGUEIRA CHEVALIER; 1660000099. ANY JISLAINY DA TRINDADE SILVA COELHO; 1660000506. ATAHANDER JULIO FERNANDES SOUZA; 1660002011. BARBARA DE OLIVEIRA DANTAS; 1660000630. BÁRBARA FEITOSA FERRER; 1660000936. BÁRBARA KARINA GOMES VIANA; 1660002306. BRENDA RODRIGUES DUARTE; 1660002228. BRUNA GENARI DEGRAZIA; 1660001468. BRUNO RESENDE; 1660000271. CALEBE JOSUÉ DA COSTA RIBEIRO; 1660000548. CAMILA FABIANE ALVES CAVALCANTI; 1660000133. CARINE VIEIRA DA SILVA VASCONCELOS; 1660000319. CARLA MENDONÇA ALMEIDA; 1660000365. CAROLINA DA ROSA FRAGA; 1660001917. CAROLINE NARDI TRIQUES; 1660001722. CLARA CABRAL GOB; 1660000432. CYNTHIA RODRIGUES DOS SANTOS; 1660000949. DANIEL CÁSSIO DE ALCANTARA TEIXEIRA; 1660001920. DANILO CAVALCANTE ALVES; 1660000926. DEBORAH ARAUJO DE ALMEIDA; 1660002313. DOUGLAS THADEU DE OLIVEIRA; 1660001751. ELINE PEREIRA DOS SANTOS GOMES; 1660001443. GABRIELA BARBOSA DE SÁ; 1660002237. GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA BOSCHINI; 1660000057. GABRIELA GARCIA SEBASTIAO; 1660000357. GABRIELA PINHEIRO DE CARVALHO; 1660001184. GEOVANNA PIRES FERREIRA; 1660001107. GLEIDIANE PARENTE DE SOUSA; 1660001451. HANNAH KALLINIET GOMES ELISIO; 1660001535. HEBERT SAMPAIO DE CASTRO; 1660000605. IANA COUTINHO BARRETTO; 1660000006. IGOR ASSIS SERRA; 1660000022. INGREDDY CHAGAS DA SILVA TORRINHA; 1660001675. ISABELA AMARAL MASSON; 1660001897. ISADORA BARREIRA BACELAR; 1660001222. JAQUELINE ALVES DE MOURA; 1660002075. JOAO OTAVIO CAETANO ADORNO; 1660001860. JOAQUIM SANTIAGO DE REZENDE NETO; 1660000659. JULIA FARIA NUNES; 1660001012. JULIANA CANABRAVA TORRES STARLING; 1660001699. KARINA DE SOUZA SOARES; 1660000397. LAÍS DA MATA ALMEIDA; 1660001056. LAURA DE PAULA PIRES PEREIRA; 1660001606. LEONARDO PEREIRA MARQUES; 1660001091. LEONARDO PONTES SOUZA FAGUNDES; 1660000801. LETICIA DE ARAUJO DOURADO; 1660000898. LETÍCIA MARIA BATISTA LOURENÇO; 1660001600. LORRANE DOS SANTOS ROCHA; 1660000391. LUCAS OLIVEIRA DE LIMA; 1660001933. LUCAS VIEIRA CANDIDO; 1660000578. LUDIMILLA DONATO SANDRE; 1660000580. LUIZA DA CUNHA GOMES; 1660001195. LUIZA MARQUES GARCIA; 1660000762. LUIZ FELIPE PEREIRA DA SILVA; 1660000732. MAISIA PEREIRA MIGUEL; 1660000113. MARCELL MORAIS VIEIRA DE CASTRO NEVES; 1660001139. MARCO ANTÔNIO PEREIRA MORAIS DE SOUZA; 1660001787. MARCOS COSTA GASPARETO; 1660000059. MARCUS PAULO CAVALCANTE DE LIMA; 1660001442. MARIANA QUINTAL MATTAR; 1660000472. MARIANA TORRES FARIAS; 1660001477. MATHEUS BEZERRA FERREIRA; 1660000318. MELISSA BALLIER PRUDENTE; 1660001515. MICHAEL BORGES DOURADO; 1660002265. MYLENE MARTINS MONTEIRO; 1660000302. NAYARA CUNHA DA SILVA; 1660001349. NAYARA DA SILVA AURELIANO; 1660002096. PATRICK CHAVES LOPES; 1660000618. PAULLA GIORDANA GUIMARAES SOUTO; 1660000501. PEDRO AUGUSTO ARAUJO MACIEL; 1660001063. PHILPE RODRIGUES ANDRADE; 1660000087. RAFAELLA MARIA VASCONCELOS DA NÓBREGA; 1660000711. RAQUEL CARDOSO DA SILVA; 1660000010. RENATO BASILIO XAVIER; 1660000086. RENZO FERNANDO TONINI; 1660002286. RHAISA CORDEIRO ROCHA; 1660000284. SALAH MUHAMAD ALI; 1660001210. SARAH CUNHA DE FREITAS; 1660001096. SARA MOREIRA NEVES; 1660002315. SOPHIA ALANA ADADA BATISTA; 1660002078. TAINARA CARVALHO MESQUITA; 1660001044. TÂMARA TIFFANY FERREIRA PEREIRA; 1660001985. TÁREK MOHAMMAD DA COSTA SAHORI; 1660000759. TATIANA ROCHA NOGUEIRA; 1660000661. THAIS CRISTINA DE SOUZA ALVES; 1660002256. THIAGO CARVALHO DE SOUSA; 1660002159. VALDIR CARLOS FRIÇA NETO; 1660000582. VÂNIA ELIZABETH GIL CORREA DE AZEVEDO; 1660001930. YASMIN BARBOSA DOS REIS; 1660000740.

412 - ODONTOLOGIA EM TEMPOROMANDIBULAR DE DOR OROFACIAL - QOPMS: ALANA OLIVEIRA VELLOSO; 2000000303. ALAN COSTA E SILVA; 2000001410. ALEXIA GUIMARAES RAMOS; 2000001896. AMANDA DA SILVA LEMOS DE ANDRADE MENDONÇA; 2000000574. AMANDA MARQUES GONÇALVES; 2000000238. ANA CAROLINE RODRIGUES DE FARIAS; 2000000049. ANDREA SOUSA DOS SANTOS; 2000000675. ANNA CAROLINA PINTO DA SILVA; 2000001941. AURAN DOS SANTOS PESSOA; 2000000573. BRUNA VIEIRA VILARINHO; 2000002320. BRUNO BERNARDINO DE OLIVEIRA; 2000000738. DANIELA ALESSANDRA ALMEIDA SANTOS; 2000000784. DANIELLE APARECIDA DE MELLO; 2000002245. DENNYS RAMON DE MELO FERNANDES ALMEIDA; 2000000012. DIEGO WESLEY SANTOS ARAGÃO; 2000000055. ERICA SOUSA SANTOS; 2000002248. GUILHERME PEREIRA DA COSTA; 2000001192. GUILHERME SILVA MELÃO; 2000000310. HARAISDA DAS GRAÇAS SENA MELO; 2000000203. HENRIQUE ALBUQUERQUE ANTUNES CONSONE; 2000001019. HILDA BEZERRA NETA; 2000001474. HUMBERTO JÁCOME SANTOS; 2000001957. ISABELLE CRISTINA GARCIA JULIO; 2000001252. ISA JULIANE GUILARDI DE PAULA; 2000000486. ISSARA BEATRIZ LUZ CAMPOS; 2000001973. JAKELYNE SANLAY CARVALHO DE SOUZA; 2000000549. JOSÉ VICTOR NAZARÉ THASMO; 2000001902. KELLY CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO; 2000001990. LAURA KELLY MARTINS ASSIS; 2000001046. LETICIA VENTURA SANTOS SOARES; 2000002259. LORENZA MARIA NOVATO FRATTESI; 2000000258. LUCAS DE OLIVEIRA SILVA; 2000000375. LUCAS GALENO CUNHA; 2000000830. MARIA LUIZA GONÇALVES DA COSTA; 2000001654. PATRÍCIA SANTANA RAMOS DE ATAÍDES; 2000000852. RAFAELA CRISTHINA REGO MARQUES; 2000000708. RODRIGO ANTONIO DE MEDEIROS; 2000001240. RODRIGO MENDES FERNANDES; 2000000674. SORAYA SALMANZADEH ARDESTANI; 2000001512. STÉFANI DE OLIVEIRA; 2000002172. TATIANE MACIEL DE CARVALHO; 2000000134.

413 - ODONTOLOGIA EM TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL - QOPMS: AGNALDO ROCHA PRATA JÚNIOR; 2010001587. ALINE GAMA SANTOS; 2010000362. ALLAN VINICIUS CAMARGOS ELIZIARIO; 2010001566. ANDRÉ LUÍS COSTA CANTANHEDE; 2010002067. ATTIO AUGUSTO GUIMARÃES DA SILVA; 2010000061. CAMILA SOARES ESTEVAM; 2010001648. CLARINA LOUIS SILVA MEIRA; 2010001006. DANIELE LACERDA PEREIRA; 2010000512. DANILO DUARTE DE SANTANA; 2010000323. DAVISSON ALVES PEREIRA; 2010000116. ELI HERYKO BARBOSA MATOS DE OLIVEIRA; 2010002103. ELISA CANDIDA BRAGA; 2010000005. ERIKA ANTONIA DOS ANJOS RAMOS; 2010001873. FRANCISCO ARAÚJO MAGALHÃES MOURÃO; 2010000842. FRANCISCO NUNES JUNIOR; 2010000056. GABRIEL ALBUQUERQUE GUILLEN; 2010000473. GUILHERME COELHO SALES; 2010001951. GUILHERME HENRIQUE DIAS DA COSTA DANTAS; 2010001525. INGRID ESTEVES DE VILLEMOR AMARAL; 2010002275. JÉSSICA EDUARDA NOGUEIRA PINTO; 2010000037. JOSÉ WILLIAM SANTOS DE OLIVEIRA PINTO; 2010000546. JULIANA AMARAL BULCAO; 2010000531. JULIANE SIQUEIRA DE LUCENA; 2010001100. KATIANE PACHECO SOBREIRA; 2010000561. LAIS DE OLIVEIRA MELO; 2010000910. LAIZ MOREIRA DE PAULA; 2010001580. LARISSA SILVA VIEIRA; 2010000072. LEANDRO JOSÉ ROCHA DA SILVA; 2010001774. LEONARDO CRUZ DE OLIVEIRA SILVA; 2010002160. LEONEL ROBSON ALCANTARA DE OLIVEIRA; 2010000097. LORENA BATISTA SANDRE; 2010000382. LUCAS RODRIGUES SILVA; 2010001413. MARCELLO ARRIGHI CAIAFFA MENDONÇA PERILLO DE FREITAS; 2010001123. MARCELO RODRIGO DE SOUZA MELO; 2010001575. MARCUS VICTOR SANTOS SOARES; 2010001555. MARCUS VINICIUS CARNEIRO DE FREITAS XAVIER; 2010000619. MONISE MENDES ARRUDA; 2010001883. PATRICIA DE QUEIROZ; 2010000367. PEDRO HENRIQUE DE SOUZA HONÓRIO JUSTINO; 2010000766. RAFAELA COSTA FREIRE; 2010000718. RAFAEL OLIVEIRA PACHECO; 2010001125. RAFAEL RENAN FERRAO ESCAFURA; 2010000233. RAPHAELA CAPELLA DE SOUZA PÓVOA; 2010000698. RICARDO ROCHA DE ALMEIDA; 2010001608. RODOLPHO FERREIRA LIMA VILELA; 2010000633. ROSEMEIRE REZENDE SALES; 2010001757. SALMO CORTIGLIO; 2010001395. SARAH PEDROSO SALIBA GOMIDE; 2010000229. SORAYA DA SILVA OLIVEIRA; 2010000350. SUZANA BARBOSA LUZ; 2010001183. TAIRO TEIXEIRA LIMA; 2010001726. THALES NOGUEIRA TAVARES PACHECO; 2010002031. TIAGO MARIANI PASSOS DA SILVA; 2010000069. VALDIR AMÂNCIO ALMEIDA JÚNIOR; 2010000858. VICTOR LOUSAN DO NASCIMENTO PÓBEL; 2010001953. WECKESLEY LEONARDO DE ASSIS XIMENES; 2010001430. YURI SILVESTRE BARBOSA; 2010000656.

414 - ODONTÓLOGO EM PERIODONTIA - QOPMS: ALEXANDRE DE SOUSA DE QUEIROZ; 2020002010. ALINE KIMIKO SEKO; 2020000913. AMANDA GOMES KLEIN; 2020000156. ANDREZZA RABELO DA SILVA; 2020000755. BRUNA CARVALHO DE OLIVEIRA; 2020000028. CAROLINA DE CARLI FARIAS CRUZ; 2020002282. CAROLINE MONTEZ LIMA DOS SANTOS; 2020001218. CAROLINE PINHEIRO BEIRUTH; 2020000794. DANIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA; 2020000889. DANIELLE LEAL VIEIRA; 2020000554. DARIANE FERNANDES XAVIER GUIMARÃES; 2020000987. DÉBORA MACÊDO FERREIRA; 2020001259. EMILIANA COELHO QUINTANILHA; 2020000364. FERNANDA ROCHA OLIVEIRA; 2020001335. GABRIELLA NEIVA ALBUQUERQUE XAVIER; 2020000704. GABRIELLY FERREIRA MENDES; 2020000629. GUILHERME NUNES DE CARVALHO; 2020000772. HUGO ANGELO GOMES DE OLIVEIRA; 2020000105. IAGO ENRIQUE ALVES SOBRINHO; 2020001026. JHONATHAN RAPHAELL

BARROS NASCIMENTO; 2020000517. JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO; 2020001462. JOÃO PAULO HELENO CHAGAS DE CARVALHO; 2020002253. JULIANA CASEMIRO FERREIRA SILVA; 2020000682. JULIEN RODRIGUES PIRES; 2020000773. JÚLIO CÉSAR RESENDE BOAVENTURA; 2020000537. LARISSA COSTA DE MORAES PESSOA (SUB JUDICE); 2020001805. LAWRENCE LUCAS PERES; 2020000206. LETICIA GONÇALVES FERREIRA; 2020002153. LILLIAN CHRISTINE MONTEIRO MENDONCA CASTRO; 2020001313. LORRANY CRISTINA DE OLIVEIRA CARVALHO; 2020001946. LUCAS MONTEIRO DE VASCONCELOS ALVES DE SOUZA; 2020001763. LUCAS RAINERI CAPELETTI; 2020001255. LUCIANO DISTRETTI ROMÃO DE SOUZA; 2020002191. LUISA ANDRADE VALLE; 2020001231. LUMA SCHLANG CABRAL DA SILVEIRA; 2020000322. MANUELLA DIAS; 2020002196. MARIA FERNANDA MACHADO BARROSO; 2020001471. MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DE BRITO; 2020001742. MAYRA PRATA FORTES; 2020000148. MICHELLY ASSUNCAO BRAGA; 2020000696. NARCISA VIEIRA SILVA; 2020001640. NATÁLIA SANTOS ARAÚJO; 2020000957. NATALIA SOUSA CASTRO; 2020000493. NATHALYA CRISTINA SOUZA MACENA; 2020001785. NÚBIA AFONSO SILVA; 2020001347. PAULO VITOR FERNANDES BRAZ; 2020000264. PHILIPPE COSTA DE MORAIS; 2020000034. RAFAELA COSTA YAMASAKI; 2020001950. RAQUEL MARQUES PEREIRA; 2020001882. RAYANNE KARINA SILVA CRUZ; 2020001820. SCARLET SANTOS GENUINO; 2020000415. SHEISA CARDOSO FERREIRA; 2020000353. ULLI DA COSTA CUNHA MARTINS; 2020000665.

415 - ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - QOPMS: ANA ELIZA DURÃES DE FARIA; 2320000498. ATAYDES DIAS MAGALHAES; 2320000088. BÁRBARA CATARINA LIMA NOGUEIRA; 2320001453. BERNARDO OTERO GROSSI; 2320000152. CAMILA ALVARENGA DA SILVA; 2320002001. DANIELA PEREIRA LOPES; 2320001332. IGOR DE SÁ MACHADO; 2320000452. JESSIKA MARIA DE SOUSA FIGUEIRA; 2320001936. JOÃO PAULO FEDERIGHI CHAMIZO SILVA; 2320000551. JOSUÉ MIGUEL DE OLIVEIRA; 2320001371. JULIA SARMENTO PERSICI; 2320000218. KAROLINA BRAGA COSTA; 2320001546. KELES DAIANE DOS SANTOS BRITO; 2320001943. LAIS AFONSO DE ASSUNCAO; 2320001685. LIGI ANNE PALHETA RIBEIRO DA SILVA; 2320001248. LIVIA VITORIA SANTOS REIS; 2320000414. LOYANE SOARES ANDRADE; 2320001765. PAULLA IADDIA ZARPELLON BARBOSA; 2320000329. RAQUEL LOPES PINTO VASCONCELOS; 2320002054. RENAN BEZERRA FERREIRA; 2320001476. SAMARA RIBEIRO DOS REIS; 2320002064. SAYMON FARNEY NERES PINHEIRO; 2320000068. TAMIRYS ALCHA PAES LANDIM; 2320001392. TIAGO TORRES MELO; 2320002157. VANESSA REINALDO CARVALHO; 2320000560. WILSIMAR AUGUSTO SOUZA DIAS; 2320001596.

416 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICO GERAL) - QOPMS: AALINE SEVERIANO DA SILVA; 2330001377. ABEL JARA DE SOUZA; 2330002068. ABEL VÍTOR DE OLIVEIRA; 2330000534. ADELICIO DE OLIVEIRA SUDARIO; 2330002063. AÉCIO DURÃES DE OLIVEIRA; 2330001970. AILA CRISTINA BATISTA VITORINO; 2330001396. ALANNA PAULA MANZELA DE FARIAS; 2330001169. ALANYS GRASIELE ARAUJO DE MACEDO; 2330001162. ALINE ALVES SOUSA; 2330001238. ALINE BIÉ BANDEIRA LOPES; 2330001400. ALINE IBRAHIM MALDONADO; 2330000950. ALINE MELLO DE SOUZA; 2330001870. ALINE PAIVA MENDES; 2330002293. ALINE ROCHA RIBEIRO; 2330001317. ALISSON ARLEY ALVES BARBOSA; 2330002205. ALISSON DAVID DE NOVAIS; 2330000171. ALISSON NASCIMENTO SILVA; 2330001725. ALYNE DINIZ DE ALMEIDA; 2330001438. AMANDA BEATRIZ GONÇALVES VIVACQUA; 2330001562. AMANDA BRENDA DE SOUZA E SILVA DE ARAÚJO; 2330001607. AMANDA CHRYSTINE ALVES ROSA; 2330000941. AMANDA DE ALMEIDA CASTRO; 2330001678. AMANDA OLIVEIRA RIBEIRO; 2330000011. AMANDA RAMOS REZENDE BRANT; 2330000413. AMANDA SOARES MENDES; 2330000489. AMANDA STHEFANIE SILVA; 2330002150. AMANDA VICTÓRIA GOMES DE OLIVEIRA; 2330000445. AMANDA VIEGAS DE MENEZES FEU; 2330001029. ANA BEATRIZ PEREIRA; 2330001420. ANA CAROLINA DAMIÃO ARAÚJO; 2330001526. ANA CLARA CARDOSO DOS SANTOS; 2330000178. ANA CLARA GUIMARÃES SILVA; 2330000186. ANA CLARA NOBRE DE BRITO; 2330001199. ANA CLAUDIA BARROS VARGAS; 2330001369. ANA CRISTINA VALIM MEIRA; 2330001926. ANA FLAVIA SAMPAIO DOS ANJOS ALVES; 2330002094. ANA GABRIELA SOARES GUIMARÃES; 2330001163. ANAISA CRISTINA VILARINHO; 2330001548. ANA LETÍCIA DE MAGALHÃES TEIXEIRA; 2330000017. ANÁLIA AMANDA CALACIA DE SOUSA; 2330000190. ANA LUÍZA MARTINS FERNANDES; 2330001151. ANA LUIZA MUSTAFÉ SILVA; 2330000083. ANA LUIZA RABELO DAS NEVES; 2330000673. ANA LUIZA RABELO GOULART; 2330001516. ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS; 2330001076. ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAÚJO; 2330000750. ANA VITORYA ALVES DE SOUZA; 2330001928. ANDERSON SANTIAGO SILVA; 2330000807. ANDRÉ DAVID NOVAIS; 2330000019. ANDRE GUSTAVO BARBOSA LUSTOSA; 2330001921. ANDRÉIA MARIA ROCHA MOREIRA; 2330001312. ANDRÉ MATOS DE SANTANA; 2330001867. ANDRESSA DOS SANTOS ARRUDA; 2330001434. ANDRESSA SOUZA DE ÁVILA; 2330000164. ANDRÉ VINICIUS DUARTE MEDEIROS DE BRITO; 2330001604. ÂNDRIA CARVALHO FARIAS TORRES; 2330000038. ANGÉLICA LOPES CORDEIRO MANDÚ; 2330000328. ANNA CLARA MENEZES FLEURY DE FARIA; 2330000507. ANNA CLARA RAMOS DE OLIVEIRA; 2330000826. ANNA LUÍSA PAZ DA SILVA; 2330001489. ANNA LUIZA DELMONDES DE LIMA; 2330000142. ANNE KAROLINE DE MOURA; 2330001000.

ANNY PRISCILA DE CARVALHO GOMES DE ARAUJO; 2330001166. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA LIMA; 2330002241. ARIANE SANTOS DE SOUZA; 2330001403. ARTHUR DOUSSEAU VALERIO; 2330000897. ARTHUR LUAN DA SILVA VIANA; 2330001224. ARTHUR SIMÕES SEIDLER; 2330000988. ARTHUR TELES EPIFÂNIO; 2330001538. AYRTON DO CARMO VIDAL; 2330001118. BÁRBARA CRISTINA VIEIRA FIALHO; 2330001015. BÁRBARA MARCELLA DIAS BERNARDES; 2330001088. BARBARA TUANY NASCIMENTO; 2330001225. BEATRIZ AMBERGET ROSA RAMOS; 2330000997. BEATRIZ ANGELIM DE OLIVEIRA; 2330001408. BEATRIZ DA SILVA BARBOSA TEODOSIO; 2330001050. BEATRIZ DE LIMA ALVES; 2330000187. BEATRIZ RODRIGUES ARAUJO; 2330001419. BEATRIZ RODRIGUES DE LIMA; 2330001591. BEATRIZ TEIXEIRA CARVALHO; 2330001684. BEATRYZ EMANUELLE DUARTE DE FREITAS SOUSA; 2330000342. BIANCA CRYSTIE DE SOUZA PEREIRA; 2330000603. BIANCA INÁCIO DA MOTA PAULINO; 2330000263. BIANCA PINHO DA CUNHA MUNIZ; 2330001108. BIANCA SANTANA BOAVENTURA; 2330001842. BIANCA VITÓRIA ALBUQUERQUE MENDES; 2330001220. BRENDA ALVES DE SIQUEIRA; 2330000995. BRENDA BARROS MAGALHÃES MOTTA; 2330002312. BRENDA BISPO SANTOS; 2330001376. BRENDA DIAS LEITE; 2330000583. BRENDOW SANDOR DOS SANTOS MENEZES; 2330001549. BRUNA CASTRO MOREIRA; 2330000387. BRUNA COSTA PEREIRA DE SOUZA; 2330000138. BRUNA DE SOUZA ABREU; 2330001938. BRUNA DIAS LEITE; 2330000705. BRUNA FERREIRA DO NASCIMENTO; 2330000792. BRUNA FRANCIÊLE DE OLIVEIRA; 2330001232. BRUNA GUIMARÃES NEVES; 2330001081. BRUNA LETICIA ROSA FREITAS; 2330000118. BRUNA NATHÁLIA GONÇALVES DA SILVA AGUIAR; 2330000065. BRUNA SAMPAIO MONTEIRO; 2330000078. BRUNA VALERIA RANGEL; 2330001872. BRUNO CÉSAR CABRAL DOS SANTOS; 2330001348. BRUNO DOURADO DA SILVA; 2330001153. CAIO BRANDÃO NETO; 2330000677. CAIO MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA; 2330000016. CAMARA CÂMARA LEÃO E LEÃO; 2330001598. CAMILA FRANZON CHINI; 2330001336. CAMILA LOYOLA DE CARVALHO; 2330001467. CAMILA OLIVEIRA DE SA; 2330002070. CAMILA PORTELA DA MOTA OLIVEIRA; 2330000777. CAMILA TATYANNE SANTOS DE FREITAS; 2330001513. CAMILLA VIEIRA ARRUDA; 2330001041. CARINA DE SOUZA PAIVA; 2330001531. CARLOS EDUARDO ALVES; 2330000610. CARLOS LEANDRO FERREIRA TONCHEFF; 2330000670. CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA; 2330000602. CAROLINA SANTOS FERNANDES FERREIRA RODRIGUES; 2330000756. CAROLINE ALVES DE CASTRO MOURA; 2330001342. CAROLINE GABRIELA GONÇALVES; 2330002301. CAROLINE LAIZ NEVES LEAL; 2330001436. CAROLINE MATSUNAGA CORTELETTI; 2330000333. CAROLINE NIKELE NOGUEIRA; 2330002314. CAROLINE VELOSO FURTADO; 2330000833. CÁSSIA CRISTINA ARAUJO VIEIRA; 2330002121. CHRISLAINE CAROLINY DE JESUS DIAS; 2330001052. CLARA BRITO HAMBURGO; 2330001919. CLARISSA RAMOS FERREIRA; 2330000235. CLENIVANE SILVA TEIXEIRA; 2330000275. CONRADO ALVARES DO NASCIMENTO; 2330000480. CRISTIELLY DA SILVA FRANÇA; 2330001030. DAIANE SILVA RIBEIRO; 2330001996. DANIELA CORDEIRO PEREIRA; 2330000719. DANIEL DA SILVA CARDOSO; 2330000221. DANIEL DE ALMEIDA RIBEIRO; 2330001558. DANIELE SILVA FERNANDES INÁCIO DE OLIVEIRA; 2330000541. DANIEL JOSAFÁ TORRES BARBOSA; 2330000581. DANIELLA BIRNBAUM PESSOA DE MELLO; 2330002244. DANIEL LUIZ LINS FARIAS; 2330000435. DANIEL SANGUINETE DE SOUZA; 2330002020. DANIELY FERNANDA DA SILVA SOARES; 2330000837. DANILO FERNANDO PEREIRA DE SOUZA; 2330001491. DANYEL FELIPE FERNANDES BARBOZA; 2330001615. DAYANE ARAUJO PROENÇA; 2330002141. DÉBORA COIMBRA FERRAZ; 2330002283. DÉBORA CORRÊA MARQUES; 2330001638. DEBORA ESPINDOLA VIEIRA SANTOS; 2330001731. DÉBORAH CORDEIRO NOGUEIRA; 2330000316. DEBORAH RODRIGUES MOURA; 2330001811. DIANA CAROLINA DA COSTA SILVA (SUB JUDICE); 2330001875. DIOGO PEREIRA MOTA; 2330001955. DOMINIQUE LERENO SOUTTO; 2330000331. EDUARDA MYRELLA BATISTA MOURÃO; 2330000399. EDUARDA STEPHANIE BARBOSA MENEZES; 2330000874. EDWALLACE SAMPAIO DE GODOI; 2330001901. ELAINE NAYARA GOMES SANTANA; 2330001058. ELLEN MAYARA SOUZA PIRES; 2330002059. EMERSON ANDRÉ LISBOA ARAÚJO; 2330001791. EMILI BEATRIZ RODRIGUES INACIO; 2330000528. EMILY CAROLINE SILVA QUIRINO; 2330001187. EMILY DE SOUZA SILVA; 2330001969. ERCILIA EMANOELE DE ALMEIDA MARTINS; 2330002016. ERIK NASCIMENTO MARQUES; 2330000035. ESDRAS ALVES DINIZ; 2330000170. ESTER COSTA RAMOS; 2330000298. ESTER DE SOUZA CRUZ; 2330002174. ESTER VICTORINO COSER; 2330000077. ESTHER ROSA SCHREIBER SANTOS; 2330000494. ESTHER SARAIVA BATISTA VIEIRA MENDONÇA; 2330001435. EUGÊNIO JOSÉ LEAL SANTOS; 2330000060. EYSIANNE PER CARDOSO; 2330002226. FABIANA DE SOUZA BRANT; 2330000965. FARLANE PEREIRA DE SOUZA; 2330001702. FERNANDA CECCHIN FERREIRA; 2330000820. FERNANDA DA SILVA NASCIMENTO BEZERRA; 2330001834. FERNANDA DE SANTANA; 2330000514. FERNANDA GONÇALVES AVELINO; 2330000252. FERNANDA LÍRIDE GARAJAU BAIÃO; 2330000604. FERNANDA MEDEIROS DUARTE; 2330000496. FERNANDA SARAIVA HRISTOV; 2330002187. FERNANDO ANDRADE LEITE; 2330001932. FERNANDO FEITOSA SANTOS; 2330000132. FERNANDO NERES DE SOUSA; 2330000398. FLOR DI LIZ SILVA OLIVEIRA; 2330002219. FRANCISCO FILIPE CARVALHO DA SILVA; 2330001439. GABRIELA DA COSTA GOMES; 2330000955. GABRIELA

DE ANDRADE FERREIRA SEGUTI; 2330000587. GABRIELA DE OLIVEIRA ANDRADE; 2330000460. GABRIELA MARTINS GONÇALVES OLIVEIRA; 2330000124. GABRIEL ANGELO SMANIOTTO; 2330000734. GABRIEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO; 2330001145. GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES PEREIRA; 2330001807. GABRIELE ALVES PEDROSA; 2330000563. GABRIELE FREITAS DA SILVA LIMA; 2330001164. GABRIEL HENRIQUE CAMPOS PINHEIRO; 2330002120. GABRIELLE PACHECO ALVES FERREIRA DE LIMA; 2330000485. GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA; 2330001572. GABRIEL MARCELINO DA SILVA LOPES; 2330001578. GABRIEL MOREIRA DE CASTRO; 2330001356. GABRIEL MOURA VELASCO DOS REIS; 2330001948. GABRIEL PRESTES RODRIGUES; 2330000468. GABRYEL PATRICIO DE FARIA; 2330000812. GEDSON PAULO DE SOUZA LOPES; 2330000338. GERUZA CORRÊA DO AMARAL RIBEIRO; 2330001972. GÉSSICA PACHECO CARDOSO; 2330000781. GHABRIELLE SOARES NEVES; 2330000160. GILMARQUES PEREIRA GOMES; 2330002319. GIOVANA CAROLINE AMANTINO PINTO; 2330000236. GIOVANNA ALMEIDA DA SILVA; 2330000748. GIOVANNA CARRIJO DE CARVALHO XAVIER DOS SANTOS; 2330002225. GIOVANNA MARTINIANO MENDES; 2330001010. GIULLIANA DA COSTA MARTINS; 2330000683. GUILHERME ALVES CANTANHEDE; 2330000778. GUILHERME BRASIL MAIA; 2330002134. GUILHERME MARINHO COSTA; 2330002021. GUSTAVO HENRIQUE SOUSA COSTA; 2330000287. GUSTAVO LANDIM DE SOUZA KOBAYASHI; 2330000286. GUSTAVO LOTTERMANN LORENZ; 2330001639. HALANA PEREIRA ALVES; 2330000815. HAROLD MATOS SANTANA JÚNIOR; 2330000143. HELAMÁ COELHO LEITE; 2330001706. HELEN CASSIA PATRICIA GOMES MELO; 2330001544. HELIO DOS SANTOS VASCONCELOS; 2330000321. HELLEN FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA; 2330000317. HELLEN GRAZIELLE SILVA RODRIGUES; 2330002262. HELÓISA FRANCISCO DE ALMEIDA; 2330001740. HELVER STEVE DAVILA PORTOCARRERO; 2330000127. HEMILLY VIEIRA D TOLEDO; 2330001831. HENDRYNA ANNEALLE GOMES DE FARIAS; 2330000654. HENRICK RABELO DE OLIVEIRA; 2330000182. HENRIQUE FERREIRA LIMA; 2330000565. HENRIQUE RESENDE SA; 2330002148. HERYKA MATOS DE OLIVEIRA; 2330001894. HINGRYD NAIANNE FERREIRA DA SILVA; 2330002199. HIROITO MEDEIROS NAKAO; 2330002289. HUGO EDUARDO DA CRUZ SOARES MELO; 2330000482. HUGO RIGUETE GUIMARÃES GERALDO; 2330001394. HUILA DANIELE HENRIQUE MOTA; 2330001482. IASMIN HELEN SANTANA ROSA; 2330000816. IGOR OTÁVIO DE OLIVEIRA; 2330001745. INNGRID DOS SANTOS ABREU; 2330000471. ISABELA FÉLIX DE SOUZA; 2330001890. ISABELA LIMA DE MENDONÇA; 2330000620. ISABELA MELO DUTRA; 2330001857. ISABELE NASCIMENTO TOLENTINO; 2330000224. ISABELLA ALVES DE SOUZA; 2330001937. ISABELLA DE ALMEIDA GUIMARAES PASSOS; 2330000513. ISABELLA MOURA DE ABREU SOUZA; 2330000335. ISABELLA VIEIRA AGUIAR SILVA; 2330001062. ISABELLA VIEIRA ASSUNÇÃO; 2330000643. ISABELLE BEATRIZ ABREU DA SILVA; 2330001331. ISABELLE RAMALHO FERREIRA; 2330000529. ISABEL VERLANGEIRO VIEIRA; 2330001836. ISADORA PASSOS MACIEL (SUB JUDICE); 2330001759. ISADORA PEIXOTO FALCÃO; 2330000307. ISADORA RODRIGUES DE ANDRADE; 2330001463. ITALLO MATHEUS DOS SANTOS DE SOUSA; 2330001643. IVO ALVES ROCHA; 2330000576. IZABELA CRISTINA MOREIRA DA SILVA CAPURRO; 2330002311. IZABELA KARINA CUNHA E CASTRO; 2330002303. IZABELLA LIMA DE FREITAS; 2330000163. JADE ALVES CARNEIRO; 2330000232. JADIERIC DE LIMA TRINDADE; 2330001709. JAIRLANE DA SILVA MACEDO 2809; 2330000125. JANÁINA TORRES CAVALCANTE; 2330002089. JEAN ALFREDO ALBUQUERQUE; 2330000946. JEANNE LUCIA FERREIRA CAVALCANTE; 2330001351. JÉSSICA ANNE PEREIRA CORRÊA FRANÇA; 2330000811. JESSICA CARVALHO NAVEGA; 2330000395. JÉSSICA LÍVIA DA SILVA; 2330000511. JESSICA TIEMI RIBEIRO ISHII; 2330000380. JHENIFER DE SOUZA SANTOS; 2330000461. JHENYFFER ADRIANE DE SÁ ENÉAS DIAS; 2330001603. JHONATAN DE LIMA RODRIGUES; 2330000613. JOANA RODRIGUES DA SILVA; 2330000764. JOANNA EMILIA ARAÚJO DOS SANTOS FURTADO; 2330001157. JOÃO CARLOS DA COSTA SOUZA; 2330001326. JOÃO JANILTO DO PRADO; 2330002309. JOÃO LUCAS CINTRA; 2330001141. JOÃO MARCOS NOGUEIRA ROCHA; 2330001334. JOÃO OTÁVIO DE FREITAS SILVA; 2330002106. JOÃO PEDRO BORGES PENALVA FERREIRA; 2330000968. JOICE ROSA DE CARVALHO; 2330001983. JOSEANE FERREIRA DANTAS; 2330000123. JOSÉ LUCAS SANTOS SILVA; 2330000330. JOSÉ MIGUEL DE CARLI QUADROS; 2330000126. JOYCE DE PAULA LIMA; 2330000520. JULIA DE OLIVEIRA; 2330001095. JÚLIA FLEMING MAGALHÃES TAVEIROS; 2330001711. JÚLIA GOMES DIAS; 2330001421. JULIA KAROLINY ARAÚJO DIAS; 2330001670. JULIANA BORGES DA SILVA FERREIRA; 2330000500. JULIANA DA SILVA LUZIO; 2330001339. JULIANA DOS SANTOS ROSA RODRIGUES; 2330000033. JULIANA MENEZES DE VASCONCELOS; 2330000406. JULIANA VIEIRA DOS SANTOS; 2330002284. JULIA OLIVEIRA SILVA; 2330000071. JÚLIA PROCÓPIO TORRES; 2330001115. JULYA BEATRIZ FERREIRA SILVA; 2330000875. KADINNE LOREDA OLIVEIRA BOVO FILGUEIRA; 2330001767. KAILA RANIELLE FIGUEIREDO VICENTE; 2330000697. KAISER MARK VIDAL JÚNIOR; 2330001885. KALYNE BORGES DE ALBUQUERQUE; 2330000392. KAMILA OLIVEIRA VIEIRA; 2330001547. KAMILLA MOURA ALVES; 2330001374. KANANDRA MATEUS SANTANA; 2330001004. KAREN DUARTE FERREIRA GOMES; 2330002030. KARLA FRANÇA DANTAS; 2330000962. KARLLA BIANNKA NEVES LINHARES; 2330001328. KAROLAYNE CRISTINA NEVES DA SILVA; 2330000174.

KAROLINA NOVAIS DE CASTRO; 2330002210. KAROLINA NUNES MACEDO; 2330002095. KARYNA REZENDE DE LIMA GONÇALVES; 2330000679. KASSIA DIANNY RAMOS DE MOURA; 2330000553. KASSIA LANUZA DA FONSECA PIMENTEL; 2330002061. KEDSON HENRIQUE LEITE; 2330002023. KEILENY RAQUEL SILVA DE SOUSA; 2330001959. KELLY LOPES MAGALHÃES; 2330000724. KÊMELLY KAROLLINY MOREIRA RESENDE; 2330000727. KETHELEN CARVALHO MENDES; 2330000648. KÍMELLA ALVES DIAS VAZ; 2330001043. KLEYSLLA SOUZA SANTOS; 2330000959. KRISHMA MOURA DOS SANTOS; 2330001866. LAERTE DE MELO; 2330001714. LAIS CAMILA MORAES GOMES; 2330000982. LAÍS LEMOS REIS; 2330000567. LAISLLA LUANA DE LIMA VAZ; 2330001644. LANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO; 2330000095. LARISSA ANDRADE SOUSA; 2330000324. LARISSA BETHÂNIA DE LIMA PRIMO MOURA; 2330000467. LARISSA DI CARVALHO MELO E SILVA; 2330000442. LARISSA EMANUELLE SESTARI CORREIA; 2330000076. LARISSA MEIRELES RODRIGUES; 2330001093. LARISSA QUINTELA DE ABRANTE; 2330001645. LARISSA RAMOS DE ALMEIDA; 2330001316. LARISSA RIBEIRO ANDRADE; 2330000597. LARYSSA MARQUES DA SILVA ARAÚJO; 2330000021. LAUANNY PAULA DANTAS FILGUEIRA; 2330001583. LAURA FAGUNDES OLIVEIRA; 2330000967. LAVINIA MIRELLA CARDOSO BASTOS; 2330000289. LAYLA GIOVANNA RODRIGUES MONTEIRO; 2330001693. LAYLLAH AIRES TEIXEIRA; 2330001665. LAYSSA MADALENA LEAL GOULART; 2330001105. LAYZ VIEIRA SILVA; 2330001185. LEANDRO MIRANDA SILVA DE RESENDE; 2330001803. LEIDY BÁRBARA PEREIRA LEITE; 2330001454. LEONARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 2330001402. LEONARDO MOREIRA PEREIRA; 2330000200. LETHICIA MESQUITA DE SOUZA; 2330000899. LETÍCIA BARROS DE JESUS LUZ; 2330001321. LETÍCIA DOS SANTOS LIMA; 2330000891. LETÍCIA EVELYN PAIXÃO DOS SANTOS; 2330000223. LETÍCIA FREIRE DE SENA; 2330001503. LETÍCIA MARTINI DE OLIVEIRA VENUCIANO; 2330001662. LETÍCIA ODAGUIRI WATANABE; 2330000655. LETICIA PERES FERREIRA; 2330000092. LIA RAQUEL FERNANDES LIMA; 2330000424. LILIANE SANTIAGO DE ANDRADE; 2330000226. LISA MORAIS FERNANDES OLIVEIRA; 2330000093. LORENA COUTINHO LEAL; 2330000107. LORENA FERREIRA DE LIMA; 2330002294. LORENA SILVA VIEIRA; 2330000117. LORENA TEREZA NERY AMADOR; 2330001359. LORRAYNE RITHIELLE ROCHA QUEIROZ; 2330000169. LOURRANY SOUSA QUERMES; 2330001341. LOYANE DIVA BRAZ TELES ASCENCAO; 2330001754. LUANA AMARAL MAGALHÃES CECILIO; 2330001431. LUANA COSTA NOGUEIRA; 2330001458. LUANA DANTAS SILVA MARTINS; 2330000532. LUANA DIAS CARVALHO DE OLIVEIRA; 2330001384. LUANA FELIX ARAGÃO; 2330000074. LUANA TAVARES PARAGUASSU; 2330000927. LUAN DEIVES RODRIGUES LEITE; 2330000510. LUAN FILIPE ALVES DO NASCIMENTO; 2330000418. LUANNA NASCIMENTO SILVA; 2330001203. LUCAS DA COSTA MOLINA; 2330002178. LUCAS DANIEL OLIVEIRA; 2330000157. LUCAS DE FREITAS SILVA; 2330001855. LUCAS DE OLIVEIRA GESTEIRA; 2330001034. LUCAS PRACIANO CARLOS; 2330001886. LUCAS SANTANA CARVALHO; 2330002143. LUCAS SILVA LIMA; 2330000488. LUCAS SOUSA DE CASTRO; 2330002236. LUCAS VINÍCIUS SILVA ARAÚJO; 2330002232. LUCIANA DA CRUZ RIBEIRO JORGE; 2330000681. LUCIANA FARNESI COSTA; 2330000185. LUCIENE SOUZA COUTINHO; 2330001227. LUDIMILA RODRIGUES RESENDE REIS; 2330001892. LUDMILLA DE PAIVA PÉRES; 2330002028. LUÍS FELIPE ALVES DE SOUSA SANTOS BORGES; 2330001144. LUÍS FELIPE ALVES ROCHA FRAGA; 2330000805. LUÍS FERNANDO OLIVEIRA CASTRO; 2330000014. LUIZA BASTOS DUTRA; 2330000617. LUIZA CARVALHO DAMASCENO; 2330000753. LUIZA NOBRE LICIO; 2330000336. LUIZ GUSTAVO CASTRO DE MELO; 2330001976. MADLLA PEREIRA CELESTINO; 2330000827. MAICON ALVES DE SOUSA; 2330001586. MAICON PATRIC ANDRADE ALVES; 2330000757. MALU SOUSA BRANDÃO ARAUJO; 2330000739. MANOELA OLIVEIRA ALVES; 2330000961. MANUELA CASTRO DE OLIVEIRA; 2330000666. MANUELA SALOMÃO DO NASCIMENTO; 2330001319. MANUELLA LAÍS NASCIMENTO DOS SANTOS E FREITAS; 2330001661. MARCELA ALVES SANTOS; 2330001390. MARCELA GEROLIN DE OLIVEIRA; 2330000193. MARCELLA AGUIAR TEIXEIRA SOUDRÉ; 2330002304. MARCELO VICTOR MENDONÇA VICENTE; 2330001152. MARCOS VINÍCIOS LOPES PROFIRO; 2330001956. MARCOS VINÍCIUS SANTOS COELHO; 2330001023. MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ALMEIDA; 2330002288. MARIA ANDRESSA DO CARMO MARTINS; 2330001147. MARIA CLARA CARDOSO DOS SANTOS; 2330001038. MARIA CLARA SANTOS DE CARVALHO; 2330000343. MARIA CRISTINA DE MORAES BALBAS; 2330002002. MARIA EDUARDA DUTRA FERREIRA; 2330001570. MARIA LUIZA MACHADO DE PELLEGRINI; 2330000477. MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA; 2330000401. MARIANA CARDOSO SANTOS; 2330001719. MARIANA ISABELLA DE MEDINA SATRIANO; 2330000368. MARIANA LUSTOSA GUEDES; 2330001510. MARIANA MATOS DA SILVA; 2330002305. MARIANA MOURA PINHEIRO; 2330000180. MARIANA REIS DE ARAUJO; 2330001025. MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA; 2330000183. MARIANA SILVA BATISTA; 2330001114. MARIANA SIQUEIRA BORGES; 2330001215. MARIANA SOUZA FIDELIS DE OLIVEIRA; 2330000713. MARIANA SOUZA GOMES; 2330001689. MARIANA URQUIZA DA COSTA; 2330000146. MARIA THAYS PEIXOTO; 2330000896. MARIA VITORIA DA SILVA LORENÇO; 2330001008. MARÍLIA LAURENTINO DA CONCEIÇÃO ALVES; 2330000644. MARÍLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO; 2330000372. MARINA DE ALENCAR BRITO; 2330000003. MARINA LIMA SOUSA

NETA; 2330001963. MARINA MANSUR RAMAGEM; 2330000147. MARYANA CALISTO ALBUQUERQUE; 2330001432. MATHEUS ALMEIDA BARBOSA; 2330000009. MATHEUS ARAUJO DE SOUSA; 2330000973. MATHEUS AUGUSTO VIANA; 2330001518. MATHEUS CARNEIRO DE FREITAS XAVIER; 2330000785. MATHEUS CARVALHO NOGUEIRA; 2330000265. MATHEUS EMANUEL MONTEIRO DANTAS; 2330000564. MATHEUS GUSMÃO LINS DE RESENDE BARBOSA; 2330000219. MATHEUS MÁXIMO MORAIS; 2330001904. MATHEUS RODRIGUES SERAFIM SILVA; 2330002276. MATHEUS VICTOR BARBOSA RODOVALHO; 2330000795. MATILDE CAROLINE AUGUSTO DE OLIVEIRA; 2330000483. MAYARA NEVES ELIAS DOMINGUES; 2330000388. MAYARA PALOMMA RODRIGUES LEMOS; 2330002285. MELANIE CALHEIROS MIRANDA QUINTELLA; 2330000503. MICAELE CANTUÁRIA DE OLIVEIRA; 2330001839. MIKAELLA GOMES MIALICHI; 2330000990. MILCA GABRIEL LEMES; 2330001360. MILENA APARECIDA LOURENÇO; 2330001492. MILENA MARCIANO CERQUEIRA; 2330000205. MIRIANE GONTIJO DE LIMA; 2330002302. MOISES SILVA FERREIRA; 2330001561. MORGANA DE OLIVEIRA BRANDÃO; 2330002111. MURILO HENRIQUE GÊIAS DOS SANTOS; 2330001484. MYLENA ARAGÃO PEIXOTO; 2330000758. MYLENE SOARES DE SOUZA; 2330001736. NARA GABRIELA DO NASCIMENTO NIZA; 2330001260. NARA LUIZA PEDROZA NASCIMENTO; 2330000728. NARISTON RAFAEL DA SILVA; 2330000491. NATACHA ALVES; 2330001858. NATACHA ALVES DOS PASSOS; 2330000540. NATALIA DOURADO MATOS NUNES; 2330001457. NATALIA GOMES DO CARMO SILVA; 2330002212. NATALIA GONÇALVES NOGUEIRA; 2330002234. NATÁLIA LAÍS BARBOSA FERREIRA; 2330000632. NATALIA MARQUES LIMA DE OLIVEIRA MARTINS; 2330001368. NATÁLIA MENDES DOS SANTOS; 2330000840. NATHÁLIA CARMINA ALCANTARA CARVALHO; 2330001563. NATHALIA FERNANDES SILVA; 2330000593. NATHÁLIA PIMENTEL VÁRADY; 2330000951. NATHALIA SANTIAGO CARNEIRO; 2330000121. NATHÁLYA RABELO DO NASCIMENTO; 2330002290. NAYARA COELHO COUTO; 2330001975. NAYARA GONZAGA DE PAULA; 2330000348. NAYARA GUIMARÃES LOIOLA; 2330001832. NAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA; 2330000508. NELSON PIRES NETO; 2330002071. NICOLAS VALENTIM GOMES; 2330000393. NORRA VICK MENDES DOS SANTOS MARÇAL; 2330001567. ONASSES CHAGAS DE ALENCAR; 2330002252. PAELA MONISA ROCHA DA SILVA; 2330000282. PALOMA CARDOSO VIEIRA; 2330000948. PÂMELA DOS SANTOS GAMA; 2330001450. PÂMELA PAIVA ROCHA; 2330000041. PÂMELLA LIMA DE OLIVEIRA; 2330001072. PATRÍCIA EMILY DE SOUZA DA SILVA; 2330002224. PATRÍCIA SILVA OLIVEIRA; 2330000251. PATRICIA SOUZA BAGESTÃO; 2330000096. PATRICK DOMINGUES DE OLIVEIRA; 2330000179. PAULA DE CASTRO KRULY; 2330000080. PAULA DE LIMA BEZERRA; 2330000244. PAULO CESAR CANDEIA CAETANO; 2330000611. PAULO CÉSAR MOREIRA LEAL FILHO; 2330000747. PEDRO DE CASTRO BOECHAT; 2330001412. PEDRO DOS SANTOS ANJO E AGUERO; 2330000636. PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA; 2330001868. PEDRO HENRIQUE GONÇALVES CAVALCANTE; 2330000667. PEDRO HENRIQUE LEITE; 2330000239. PEDRO PAULO DE OLIVEIRA CANEDO; 2330000412. POLIANE RODRIGUES NUNES; 2330001934. POLYANA FERNANDES RODARTE CAPELETTI; 2330002038. PRISCILA ALVES GIOVANI; 2330001677. PRISCILA LACERDA DE OLIVEIRA; 2330002278. PRISCILLA LIRA CAMARGO; 2330001784. QUELE LORRANE CESAR QUEIROZ; 2330001399. QUEREN HAPUQUE DE SOUSA BALDACCI; 2330000173. RAFAELA DOS SANTOS MENDES TEIXEIRA; 2330001533. RAFAEL DE CASTRO ALENCAR AMORIM; 2330001692. RAFAEL HORTA CHAGAS; 2330000559. RAFAELLA ÉVELYN DA SILVA MARREIROS; 2330002147. RAFAEL OLIVEIRA MEIRELES; 2330001417. RAFAEL QUEIROZ DA TRINDADE; 2330000315. RAFAEL SOUSA FERREIRA; 2330001534. RAIANA MARCELA NUNES OLIVEIRA; 2330001460. RAIMUNDO BOGEA BRITO NETO; 2330000379. RAINNE DEL SARTO MELO FIGUEIREDO; 2330001381. RAIZA QUERRER PEIXOTO; 2330002123. RAMON BASILIO DE MATOS; 2330000345. RAQUEL CRISTINA CARVALHO SOARES; 2330000327. RAQUEL DE SOUSA SILVA; 2330000481. RAQUEL VITÓRIO PEREIRA; 2330001913. RAULL RIBAS DE MEDEIROS; 2330001521. RAYANE DE SOUSA DUARTE; 2330001228. RAYNARA MACHADO DE ANDRADE; 2330000090. RAYZA DANIELLA MENDANHA; 2330001087. REBECA COELHO DE CARVALHO; 2330000154. REBECA DUARTE DE LIMA; 2330001323. REBECA MARINA SANTOS DE OLIVEIRA; 2330000921. REBECA MURIEL DA SILVA BATISTA; 2330000976. RENATA HERMAN ARAUJO DIAS CURADO SILVA; 2330002044. RENATA IVO SOARES; 2330001059. RENATA LUDMILA DE PAULA REIS; 2330001174. RENATA MENDES DE ABREO HONORIO; 2330000767. RENATA TARDELLI TELES DE OLIVEIRA; 2330000930. RENÁ VITOR NASCIMENTO SOUSA; 2330001511. RHAYUAN CHRYSITIA SOARES DE MATOS; 2330001124. RICARDO MILITÃO DE LIMA; 2330001082. RICARDO ZAPPALÁ SANTOS; 2330000652. ROBERTA CAMILA DA SILVA RODRIGUES; 2330000390. ROBERT HENRIQUE SANTOS SALES; 2330001131. RÔMULO MELKI FERREIRA; 2330000918. RONAN RABELO TAVARES DA CÂMARA; 2330000851. SABRINA SOUSA GOMES FIUZA; 2330000066. SABRINA SOUZA DE ALMEIDA; 2330001651. SALATIEL ARAÚJO SILVA; 2330002144. SAMUEL SANTANA CARVALHO; 2330002171. SANDRA PAULINO; 2330000730. SARA DE OLIVEIRA SANTOS; 2330000634. SARAH CAMPOS FERREIRA; 2330000615. SARAH CRISTYNA SILVA COSTA; 2330000502. SARAH DE ASSIS SANTOS; 2330000706. SARAH DOS SANTOS CONCEIÇÃO; 2330001340. SARAH FERNANDES DA

SILVA; 2330000266. SARAH FLORES DA SILVA; 2330001429. SARAH GUIMARÃES DE ASSUNÇÃO SILVA; 2330001404. SARAH MIRANDA RIBEIRO; 2330000933. SARAH RODRIGUES EZIQUIEL; 2330001589. SCARLET STEPHANNY COSTA ROSA; 2330000855. SHARITA ALVES MENEZES; 2330001180. SILVESTRE DE MORAES PRETO NETO; 2330000305. SILVYA RENATA DE SOUZA MACHADO; 2330001483. STEFANNY HELLEN LOPES DOS SANTOS; 2330002130. STEFANY LORRANY AQUINO DO VALE; 2330000590. STEFANY CALABRES CARDOSO; 2330001327. SUELI AGUIAR DE CARVALHO; 2330001378. SUMEHILL FIGUEIREDO CORREA TEIXEIRA; 2330000167. SUZANE VIEIRA DE SOUZA; 2330000256. TÁLYTA STÉFANNE RIBEIRO SOUSA BANDEIRA; 2330001656. TÂMARA KAMILE PAIVA DE OLIVEIRA DE ALCANTARA; 2330000304. TATIANA SIQUEIRA DIAS GOMES; 2330001977. TAYNÁ RAMOS MACHADO; 2330000051. THAIS CALIXTO ARAÚJO; 2330000544. THAIS DE CASTRO AREAL CHEBLI (SUB JUDICE); 2330001864. THAISE VILAS BOAS DA SILVA; 2330001427. THAIS MENEZES MORAIS; 2330002107. THAIS SOUSA OLIVEIRA DE ANDRADE; 2330000939. THAIS VERAS DE MORAIS NUNES; 2330001962. THALIA ARIADNE FERNANDES BONIFÁCIO; 2330000400. THAMIRES BRAGA LIMA; 2330000175. THAMIRES MAUÉS DA SILVA; 2330000799. THATIANY LORENA SOUZA XAVIER DE ANDRADE; 2330001801. THAWANY DE SOUSA GONTIJO; 2330000992. THAYNARA DO NASCIMENTO MOREIRA; 2330000737. THAYNARA SANTOS DE LIMA; 2330000023. THAYNÁ RODRIGUES VIANA BALESTRINI; 2330001713. THERESA RACHEL XAVIER SOARES CORREIA; 2330001560. THIAGO ANTÔNIO LOUREIRO DE LIMA; 2330000894. THIAGO AZEVEDO ROCHA; 2330000641. THIAGO BERNARDES SANTANA; 2330000872. THIAGO MARCELINO MIRANDA; 2330001992. THUANE VENTURA DA SILVA; 2330001416. TIAGO ALMEIDA BARBOSA; 2330001247. VILÉRIA LEAL PEREIRA; 2330000707. VANESSA SARKIS LEITE; 2330000731. VICTOR GABRIEL ALVES VIANA; 2330000844. VICTOR HUGO MIRANDA; 2330000463. VICTORIA VIEIRA FERRAZ PAIVA; 2330000249. VINÍCIUS GOMES DE MORAIS; 2330000895. VINICIUS MARTIN AGUIAR; 2330001530. VINÍCIUS PIRES DE OLIVEIRA; 2330001446. VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA; 2330000509. VINÍCIUS SETÚBAL FERNANDES PEREIRA; 2330001501. VINICIUS SILVEIRA NOGUEIRA REIS; 2330001456. VITOR HUGO RIBEIRO SILVA; 2330000721. VITÓRIA BASTOS DE FREITAS; 2330001914. VITÓRIA DE CASTRO CHEMP; 2330000556. VITÓRIA FERREIRA DE OLIVEIRA; 2330001687. VITÓRIA SILVEIRA OLIOSE; 2330000658. VITÓRIA TAVARES DE CASTRO; 2330001958. VÍTOR SHIRO ANDRADE AOYAMA; 2330001354. VITOR SIMÕES ARAGÃO; 2330001540. VIVIANE LACERDA MENEZES GERALDO; 2330000793. VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS; 2330000279. WALISSON DE OLIVEIRA MARIANO; 2330000606. WALLISON GOMES DOS SANTOS; 2330001552. WALQUIRIA FERNANDES LOBO; 2330000358. WANDERSON SILVA BARROS; 2330000846. WANESSA PORTILHO RODRIGUES; 2330001194. WANESSA VENTURA LOPES; 2330000314. WEDHER DE PAULO ALBUQUERQUE; 2330001819. WESLEY FERNANDES XAVIER GUIMARÃES; 2330001995. WILGNNER CARVALHO CORRÊA; 2330000198. YASMIM FERREIRA DE BARROS SANTOS; 2330000366. YSLANE KARINY BASSI DE ARAÚJO SANTANA; 2330000940. YURI CAVALCANTE; 2330001771.

417 - MÉDICO VETERINÁRIO ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) - QOPMS: ACÁCIO MACEDO CINTRA; 2650001057. ALICE GARCIA FERREIRA; 2650002097. ALLANIS ABRANTES CARDOSO; 2650000558. ALVARO RAIOL ROQUE; 2650000102. AMANDA CARVALHEDO FERREIRA SALERNO; 2650002128. AMANDA DE OLIVEIRA SANTOS; 2650001852. ANA JULIA OLIVEIRA DE MACEDO; 2650001939. ANA LUIZA ALVES MASSON; 2650001205. ANA PAULA ANASTÁCIA LIBERATO OLIVEIRA; 2650001569. ANDRÉ CESAR RAMALHO GOMES; 2650001743. ANDREIA DA COSTA PEIXOTO; 2650002316. ANNA BEATRIZ VELTRI PENEIRAS; 2650001704. ANNA PAULA VIEIRA DOS SANTOS; 2650000519. ARIANA DE CARVALHO VIEIRA; 2650001064. BÁRBARA MRAD TEIXEIRA MENDES; 2650001817. BEATRIZ LUNA DE ANDRADE; 2650001021. BEATRIZ OLIVEIRA SANTOS; 2650000621. BRUNO RICARDO FRANÇA; 2650001545. BRUNO SILVA FREITAS; 2650000631. CAMILA MARIA GONÇALVES OLIVEIRA; 2650001786. CARLOS EDUARDO DE SENA RODRIGUES; 2650000291. DANIELA BOTELHO DA MOTA; 2650001241. DANIEL HENRIQUE FERREIRA SILVA; 2650000449. DAVI BRITO MARTINS; 2650000101. DEBORAH LUISA AMORIM SILVA; 2650001027. DENNER ALEX SANDER SANTOS DE ALMEIDA; 2650001723. DOUGLAS COUTO QUINTAO; 2650002037. EDIMILSON MEIRA DOS SANTOS; 2650001721. ERICK VINICIUS COSTA OLIVEIRA; 2650001014. ESTHER ALVES GODOI; 2650000980. FABIANA GONÇALVES DA COSTA; 2650000408. FABIO WILLIAN FERREIRA METODIO; 2650001971. FABRÍCIO MOREIRA ALVES; 2650000609. FERNANDA OLEARI; 2650001079. FLÁVIA ALVES DA SILVA; 2650001213. GABRIELE DORNELAS DE SOUZA; 2650000969. GABRIELLE BUENO DE ALMEIDA GONÇALVES AMORIM; 2650001445. GABRIEL LUCAS MARTINS SOARES; 2650001320. GABRYELLA MARIANO DE OLIVEIRA; 2650001070. GIOVANA LORRANE PEREIRA; 2650000141. GIOVANNA BEATRIZ BARRIOLO CAMILO; 2650000247. GIOVANNA VIEIRA ROCHA; 2650001741. GIULIANA THAÍS VARGAS DA SILVA; 2650001083. GLAUBER RODRIGO JARDIM DA COSTA; 2650001871. GUILHERME TRIVILIN; 2650001211. GUSTAVO RONES DA SILVA CHAVES; 2650001837. HELBER ARAUJO BARROS; 2650000044. HELENA RIOS BAMBIRRA; 2650000622. HELOÍSE PAZ DA SILVA; 2650001700. HENRIQUE CAETANO VEADO;

2650000404. IGOR HIDEO ANDRADE AOYAMA; 2650001099. ISABELA DE CASTRO OLIVEIRA; 2650001475. JACQUELINE NERY DE PAIVA; 2650001414. JADER DE ALMEIDA RODRIGUES; 2650000296. JEMIMA VALADARES FERREIRA MARQUES; 2650001993. JÉSSICA FERREIRA TURINI SCUTTI; 2650001918. JHONATA SOUZA DE OLIVEIRA; 2650000873. JOÃO RENATO RODRIGUES ANTUNES; 2650001874. JOEL SHALLOM DE OLIVEIRA MENDES; 2650001256. JOSÉ FERNANDO FAVARETTO BORGES; 2650001514. JULIA CARDOSO DE LIMA; 2650001178. KATARINE GOMES DE BRITO CAVALCANTE; 2650000426. KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA; 2650000912. KYELSENN LINCOLN SALES RIBEIRO; 2650001393. LARISSA ANTÔNIA FERNANDES RIBEIRO; 2650000209. LARISSA DIAS FERREIRA; 2650000638. LETHICIA DA SILVA SANTOS; 2650001954. LETIANA DA SILVA REHBEIN; 2650000557. LIZANDRA RENATA PEREIRA CHRISÓSTOMO; 2650002161. LORENA GOMES DE ARAUJO; 2650000002. LUCAS BORGES DE MIRANDA MARQUES; 2650001994. LUCAS SILVA BARRETO; 2650000360. LUCAS VASCO CAVALCANTE; 2650000274. LUCIANA APARECIDA BENFICA MARTINS; 2650000340. LUCIANA CELIRIO; 2650001325. LUNA RONDON DE SOUZA RIBEIRO; 2650001089. MANOELA FÁTIMA PACHECO; 2650000039. MANOEL MACHADO DOS SANTOS NETO; 2650000120. MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DE ALCÂNTARA; 2650002081. MARCOS VINÍCIUS NOBRE LEITÃO; 2650001982. MARCUS VINICIUS VIEIRA GOMES; 2650000106. MARIA LUIZA ARRUDA KNEIPP; 2650000715. MARIANA DE MOURA CARVALHO; 2650001683. MARIANA DE OLIVEIRA BONOW; 2650000269. MARIANA DE OLIVEIRA BORGES; 2650001389. MARIANA FAGUNDES BENTO; 2650000865. MARIANA RIBEIRO CHAVES; 2650000853. MARIANA SOUSA SILVA; 2650000861. MARIA PAULA BEIRIZ SILVA; 2650001447. MARIA TAIANE RICARTE SIMIÃO; 2650000158. MATHEUS CÁSSIO DA ROCHA DE OLIVEIRA; 2650000524. MAURÍCIO DE SOUZA PITHAN; 2650000354. MAYARA SOUSA BRAGA; 2650001760. MAYSA OLIVEIRA VIANA; 2650002149. MILLENA LUIZA BRAGA BARBOSA; 2650001363. NATALIA DE CASTRO DA SILVA; 2650002261. NATHÁLIA RODRIGUES PEREIRA; 2650001541. NEANDER OÍBIO COSTA; 2650000115. NICOLLY BORGES DE MELO; 2650002036. PÂMELLA FERNANDES OLIVEIRA ZAYAT; 2650000020. PAULO VINÍCIUS LEMES DE OLIVEIRA CAIXETA; 2650000566. PEDRO ARTHUR PINTO BRAVO DURÃO; 2650000953. PEDRO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA; 2650000084. RAIANNY PIRES LÔBO; 2650000430. RAISSA DO VALE LOPES; 2650000454. RAPHAEL SILVA CARVALHO; 2650000870. RAVY GUERRA DE OLIVEIRA; 2650000998. RAYLSON RAMOS DA SILVA NESTOR; 2650001039. REBECA LARISSA PINTO LESSA; 2650000455. REGINALDO COSTA PORTO FILHO; 2650000197. RENNER WILLIAN ANTUNES GONTIJO; 2650000447. RHAYANNE QUELLY NEVES DE MATOS; 2650001158. RIENE RODRIGUES DE SOUZA; 2650001067. SAMUEL FREITAS BASTOS; 2650001175. STEPHANNY TUANNE SOUSA OLIVEIRA; 2650000409. TAYANE SILVA SCHIMICOSKI; 2650000783. TERESA SOUZA ALVES; 2650001448. THAIS GABRIEL PRADO; 2650001201. THAYNÁ DA CRUZ PADUAN SILVA; 2650001813. VERÔNICA MENDES DE AZEVEDO; 2650001077. VINICIUS ALVES BASTOS; 2650000594. VINÍCIUS SILVA SALOMÃO; 2650001344. WALISOM ANDRADE MARQUES; 2650000199.

1.2. Inscrições para os candidatos concorrentes às vagas reservadas aos negros, conforme a Lei Federal nº 12.990/2014, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição.

401 - MÉDICO PSIQUIATRA - QOPMS: JULIANA BORBA FERNANDES; 8920001424. LUCAS MACEDO ALVES; 8920001650. PAULO RICARDO GUIMARÃES ROCHA STORNI; 8920002271.

402 - MÉDICO ORTOPEDIA - QOPMS: ANDREY ALDRIN SANTOS PAIVA; 0680000956. FERNANDO PEREIRA DE MELO; 0680001854. GABRIEL FIRMINO FERREIRA; 0680002117. LUAN DE GÓIS LUCAS; 0680000596. PEDRO GONÇALVES CARLOS; 0680001861. PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA; 0680001844.

404 - MÉDICO CARDIOLOGIA - QOPMS: HUDSON BRENO ALVES DO CARMO; 1000002215.

405 - MÉDICO OFTALMOLOGIA-RETINA - QOPMS: MURILO DE ALMEIDA CASTRO; 1330000857.

407 - MÉDICO GINECOLOGIA - QOPMS: DANIELLE FLAVIA GOMES GUILHERME; 1350001781. GUILHERME DA SILVA FERNANDES; 1350000600. KELVIN WARLEY PEREIRA SILVA; 1350000436.

410 - MÉDICO ONCOLOGIA CLÍNICA - QOPMS: JOAO HUGO BOMFIM COTA; 1380002287.

411 - ODONTÓLOGO PRÓTESE DENTÁRIA - QOPMS: ANA CARLA RÊGO FERREIRA; 1660000091. CARINE VIEIRA DA SILVA VASCONCELOS; 1660000319. ELINE PEREIRA DOS SANTOS GOMES; 1660001443. JAQUELINE ALVES DE MOURA; 1660002075. MATHEUS BEZERRA FERREIRA; 1660000318. MICHAEL BORGES DOURADO; 1660002265. RAQUEL CARDOSO DA SILVA; 1660000010. RHAISA CORDEIRO ROCHA; 1660000284. THIAGO CARVALHO DE SOUSA; 1660002159. VÂNIA ELIZABETH GIL CORREA DE AZEVEDO; 1660001930.

412 - ODONTOLOGIA EM TEMPOROMANDIBULAR DE DOR OROFACIAL - QOPMS: ANDREA SOUSA DOS SANTOS; 2000000675. HARAISDA DAS GRAÇAS SENA MELO; 2000000203. HUMBERTO JÁCOME SANTOS; 2000001957.

413 - ODONTOLOGIA EM TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL - QOPMS: ANDRÉ LUÍS COSTA CANTANHEDE; 2010002067. LEANDRO JOSÉ ROCHA DA SILVA; 2010001774.

414 - ODONTÓLOGO EM PERIODONTIA - QOPMS: LUCAS MONTEIRO DE VASCONCELOS ALVES DE SOUZA; 2020001763.

415 - ODONTOLOGIA PARA PACIENTES ESPECIAIS - QOPMS: CAMILA ALVARENGA DA SILVA; 2320002001. LAIS AFONSO DE ASSUNCAO; 2320001685. LOYANE SOARES ANDRADE; 2320001765. SAYMON FARNEY NERES PINHEIRO; 2320000068. TIAGO TORRES MELO; 2320002157.

416 - ODONTÓLOGO CIRURGIÃO-DENTISTA (CLÍNICO GERAL) - QOPMS: ALINE IBRAHIM MALDONADO; 23300000950. ALISSON DAVID DE NOVAIS; 2330000171. AMANDA BRENDA DE SOUZA E SILVA DE ARAÚJO; 2330001607. AMANDA DE ALMEIDA CASTRO; 2330001678. ANA CAROLINA DAMIÃO ARAÚJO; 2330001526. ANA CRISTINA VALIM MEIRA; 2330001926. ANDRÉ DAVID NOVAIS; 2330000191. ANNA LUIZA DELMONDES DE LIMA; 2330000142. ANTÔNIO LUIZ DA SILVA LIMA; 2330002241. BEATRIZ TEIXEIRA CARVALHO; 2330001684. BRUNA LETICIA ROSA FREITAS; 2330000118. BRUNA VALERIA RANGEL; 2330001872. CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA; 2330000602. CLARA BRITO HAMBURGO; 2330001919. CLENIVANE SILVA TEIXEIRA; 2330000275. DAIANE SILVA RIBEIRO; 2330001996. DIANA CAROLINA DA COSTA SILVA (SUB JUDICE); 2330001875. DIOGO PEREIRA MOTA; 2330001955. FERNANDO ANDRADE LEITE; 2330001932. GABRIEL DE OLIVEIRA GUIMARÃES PEREIRA; 2330001807. GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA; 2330001572. GUILHERME MARINHO COSTA; 2330002021. HALANA PEREIRA ALVES; 2330000815. HELEN FIGUEREDO DA SILVA FERREIRA; 2330000317. HELOÍSA FRANCISCO DE ALMEIDA; 2330001740. HUGO RIGUETE GUIMARÃES GERALDO; 2330001394. HUILA DANIELE HENRIQUE MOTA; 2330001482. ITALLO MATHEUS DOS SANTOS DE SOUSA; 2330001643. JHENIFER DE SOUZA SANTOS; 2330000461. JOÃO MARCOS NOGUEIRA ROCHA; 2330001334. JULIA OLIVEIRA SILVA; 2330000071. LUCAS VINÍCIUS SILVA ARAÚJO; 2330002232. LUDIMILA RODRIGUES RESENDE REIS; 2330001892. MAICON ALVES DE SOUSA; 2330001586. MARCUS VINÍCIUS ALVES DE ALMEIDA; 2330002288. MARIANA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA; 2330000183. MARIANA SOUZA GOMES; 2330001689. MARÍLIA LAURENTINO DA CONCEIÇÃO ALVES; 2330000644. MATHEUS AUGUSTO VIANA; 2330001518. MORGANA DE OLIVEIRA BRANDÃO; 2330002111. NAYARA RIBEIRO DE OLIVEIRA; 2330000508. ONASSES CHAGAS DE ALENCAR; 2330002252. RAFAELA DOS SANTOS MENDES TEIXEIRA; 2330001533. RAIZA QUERRER PEIXOTO; 2330002123. SALATIEL ARAÚJO SILVA; 2330002144. VITÓRIA TAVARES DE CASTRO; 2330001958. WALLISON GOMES DOS SANTOS; 2330001552. WESLEY FERNANDES XAVIER GUIMARÃES; 2330001995.

417 - MÉDICO VETERINÁRIO ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS) - QOPMS: ANDRÉ CESAR RAMALHO GOMES; 2650001743. FABIO WILLIAN FERREIRA METODIO; 2650001971. THAYNÁ DA CRUZ PADUAN SILVA; 2650001813.

2. Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

3. Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 21/9/2023 até as 23h59min do dia 22/9/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4. As provas objetiva e redação serão aplicadas no dia 22 de outubro de 2023 em horário e locais a serem divulgados na data de 16/10/2023.

4.1. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir das 15h da data prevista 16/10/2023 e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO, que informará o horário e local de realização da prova objetiva e redação.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 114/2023 - DGP/PMDF, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO
NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS,
ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS MÚSICOS
(QOPMM)

EDITAL DE ABERTURA Nº 67/2022 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO - PRELIMINAR, do PROCESSO SELETIVO aberto pelo Edital nº 67/2022 - PMDF/DGP, conforme as seguintes disposições:

1. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

1.1 Resultado preliminar do Processo seletivo de candidatos para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM), na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição; Nota da Prova Objetiva; Nota da Prova de Redação; Nota final e Classificação.

403 - 2º TENENTE MÚSICO

Nome; Inscrição; Nota da Prova Objetiva; Nota da Prova de Redação; Nota Final; Classificação. Marcos Vieira Da Silva; 33700000009; 55,12; 15; 70,12; 1. Hamilton Denis Gonzaga; 3370000014; 49,92; 16; 65,92; 2

2. O candidato também poderá consultar individualmente seu desempenho através do link Boletim de desempenho final, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital.

3. Quanto ao resultado e a classificação, divulgados, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00min do dia 21/9/2023 até as 23h59min do dia 27/9/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Processo SEI-GDF nº 00054-00016909/2023-95. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados a REABERTURA do certame em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Contínuos Médico-Veterinários para Caninos e Equinos da Polícia Militar do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços. Valor estimado: R\$1.062.002,01 (um milhão, sessenta e dois mil dois reais e um centavo). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 04/10/2023 às 14h00min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.39. Cópia do Edital se encontra nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmdf.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: (61) 3190-5557 e no e-mail: dlf.spl@pm.df.gov.br.

Brasília/DF, em 19 de setembro de 2023

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,

LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023 - CBMDF

Processo: 00053-00189678/2022-85. Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 159, de 22 de Agosto de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED/GAEPH do CBMDF. Empresas vencedoras e itens homologados: MONITORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº: 24.060.744/0001-60, item 58 (INDICADOR BIOLÓGICO), item 59 (INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE V), item 60 (PACOTE TESTE DESCARTÁVEL "BOWIE & DICK"(CLASSE II)). Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Processo: 00053-00189678/2022-85. Pregão Eletrônico nº 18/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF, com HOMOLOGAÇÃO publicada em DODF nº 159, de 22 de Agosto de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/biossegurança para o funcionamento da PODON/POMED/GAEPH do CBMDF. Empresas vencedoras e itens homologados: LUIZ GOULART & CIA LTDA - CNPJ nº: 88.014.006/0001-69, item 104 (MICROBRUSH REGULAR), item 105 (MICROBRUSH FINO) e item 106 (ÁCIDO FOSFÓRICO 37%) . Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

PROCESSO Nº 00053-00071586/2023-21. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 23.613,71 (vinte e três mil seiscentos e treze reais e setenta e um centavos), em favor da empresa: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, referente à contratação de de empresa especializada para prestação de serviço de disponibilização de acesso a banco de dados de peças e serviços automotivos via internet por um período de 36 meses para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 - FCD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte FCD/DF.

HELIO PEREIRA LIMA

Diretor

POLÍCIA CIVIL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 10631 (121980284), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), em favor do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, para participação de servidores no 37º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquiesse a necessária eficácia. Em 18 de setembro de 2023. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Delegado/Geral.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

Processo nº 00055-00043510/2023-59. Comunico a suspensão cautelar do aludido pregão, por determinação do TCDF. Objeto: Contratação de empresa previamente credenciada pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, SENATRAN, como determinado no art. 8º, parágrafo

1º e 9º, da Resolução 886/2021, alterada pela Resolução nº 976/2022, do Conselho Nacional de Trânsito, para prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores, pela captura biométrica decadicilar e da assinatura para registro do condutor, em meio físico e/ou digital, nos exames e processos de habilitação, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo A do Edital.

BRASÍLIA/DF, 19 de setembro de 2023
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE01250
PROCESSO: 04026-00032011/2023-06. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 28.634.818/0001-85. OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO(DESODORIZADOR DE AR), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 016/2023 SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 0118/2023 SEPLAD-DF. VALOR R\$ 1.750,00 ((hum mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/09/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 04026-00018297/2023-17 . INTERESSADO: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. CNPJ 23.021.148/0001-08. Com fulcro no Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e à vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA cujo fato gerador é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e equipamentos elétricos, que compreenderá execução de serviços e fornecimento de peças, adequados à manutenção das instalações elétricas das Unidades subordinadas à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPEDF. Demais especificações, conforme Contrato nº 18/2022/SEAPE-DF, Licitação Eletrônica - P.E. nº 10/2022/SEAPE-DF, no valor de R\$ R\$ 9.352,82 (nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), referente à dívida total do ano de 2022. Autorizo a realização das despesas, emissão de Notas de Empenho pertinente e o pagamento, conforme incisos II, IV e V do artigo 30 do Decreto nº 32.598. A despesa correrá à conta do elemento de despesa 33.90.39; Programa de Trabalho06.421.6217.2727.0006 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL; Fonte 100; na UO 64101. JEFERSON LISBOA GIMENES.

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO
E CONTROLE DE GRATUIDADES

DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os(as) usuários(as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os(As) usuários (as) PODERÃO INTERPOR RECURSO, no prazo de 10(dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da Defesa Prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).
ANTONIO LUIS ANDRESA CPF 145.xxx.xxx-20, EDSON DA CONCEIÇÃO DO CARMO CPF 011.xxx.xxx-90, GEOVANNA ALVES DE OLIVEIRA CPF 076.XXX.XXX-63, HILDISON ALVES DA SILVA CPF 078.xxx.xxx-50, IGOR VICENTE DA SILVA CALDEIRA SANTOS CPF 017.xxx.xxx-81, IONE AZEVÊDO NEVES CPF 018.XXX.XXX-09, IONE AZEVÊDO NEVES CPF 018.xxx.xxx-09, ISMAEL GONCALO MENDES, CPF nº 012.xxx.xxx-90, ISMAIL MONTEIRO IVO CPF nº 399.XXX.XXX-34, IVONILTON DOS SANTOS SILVA CPF 620.xxx.xxx-68, IZILDETE LEITE DE SOUSA ARAUJO CPF 159.xxx.xxx-20, JANAINA RIBEIRO ALVES SANTOS, CPF nº 701.xxx.xxx-03, JANE BISPO DA SILVA, CPF nº 704.xxx.xxx-60, JARDEL VERAS DE SOUZA CPF 048.XXX.XXX-97, JOÃO GUILHERME LIMA CABRAL CPF 105.xxx.xxx-51, JONATHAN GABRIEL DUVERT LAZARD CPF 050.xxx.xxx-46, JOSÉ DA CUNHA BORGES CPF 151.xx.xxx-20, JOSE GABRIEL SILVA MOREIRA CPF 456.XXX.XXX-68, JOSÉ

LIMA DO NASCIMENTO, CPF nº 130.xxx.xxx-01, JOSÉ LUIZ ALVES DO NASCIMENTO CPF 033.XXX.XXX-17, JUVENAL TAVARES DE OLIVEIRA CPF 607.xxx.xxx-00, LAEUBIS REIS DE SOUZA CPF 622.XXX.XXX-07, LUCIA HELENA FERREIRA DE SÁ CPF 381.xxx.xxx-20, MARIA RAQUEL MENDES DOS SANTOS DA PAZ responsável por BENJAMIN FREITAS DA PAZ CPF107.xxx.xxx-00, VENI MARIA DOS SANTOS CPF 224.XXX.XXX-53, ADÃO MATIAS MAIA CPF 182.xxx.xxx-53, Ademir Bento Da Silva CPF 687.xxx.xxx-15, Adevania da Silva Martins Cordeiro responsável por Arthur Martins de Brito CPF 107.XXX.XXXX-61, AMADEU LIRA DA SILVA CPF 044.xxx.xxx-45, ANDRE FELIPE FERREIRA MEDRADO CPF 056.xxx.xxx-47, ANTONIO CANUTO DE AGUIAR CPF 289.xxx.xxx-53, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CPF 043.xxx.xxx-82, ARMENIA PINHEIRO DA SILVA CPF 758.xxx.xxx-72, BRENDON ARIEL NEVES NATIVIDADE, CPF nº 072.xxx.xxx-44, BRUNO ASP AIRES CPF 029.xxx.xxx-40, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS CPF 089.xxx.xxx-96, CHRISTIANE SILVA RIBEIRO CPF 896.xxx.xxx-68, DILZA FILOMENA DA SILVA CPF 038.xxx.xxx-18, DIONISIO COELHO GUIMARAES CPF 490.xxx.xxx-68, DOUGLAS FRANÇA DE CASTRO CPF 022.xxx.xxx-06, EDMILSON ARAUJO DOS SANTOS CPF 468.xxx.xxx-72, EDINALSON SOARES DE JESUS RESPONSÁVEL POR JOÃO PAULO DA SILVA SOARES CPF 102.xxx.xxx-09, EDINALDO MARQUES DE SENA CPF 031.xxx.xxx-80, ELIAS LIMA BATISTA CPF 665.xxx.xxx-49, ELISSON MATHEUS RABELO ALVES DA SILVA CPF 095.XXX.XXX-75, ELIZABETE LIMA ALMEIDA FONTENELE CPF 859.xxx.xxx-15, ELZA MACEDO SOUTO LISBOA CPF 437.xxx.xxx-72, ESTEFANI LAIRA TORQUATO DE OLIVEIRA CPF 027.xxx.xxx-73, EUVALDO BIRTO ROCHA CPF 012.xxx.xxx-07, FIDELISINO DIAS DA SILVA CPF 310.xxx.xxx-53, FRANCISCA MARIA B DE OLIVEIRA DIAS CPF 015.xxx.xxx-99, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CPF 113.xxx.xxx-72, FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO CPF 186.xxx.xxx-68, FRANCISCO JOSE DE SALES CPF 222.xxx.xxx-91, GABRIEL FIDELIS RIBEIRO CPF 048.xxx.xxx-58, GERSON FRANCISCO ROSA CPF 215.xxx.xxx-53, GILDERSON ALVES DOS SANTOS CPF 060.XXX.XXX-42, GUILHERME OLIVEIRA DE MIRANDA CPF 053.xxx.xxx-83, HAYMISON BARBOSA DA SILVA FILHO CPF 090.xxx.xxx-78, HELIO PEREIRA DA SILVA CPF 711.XXX.XXX-26, INES MARIA DO NASCIMENTO SOUSA CPF 339.XXX.XXX-91, ISMAEL GONCALO MENDES CPF 012.XXX.XXX-90, IVANIR SILVA DE SOUZA CPF 573.xxx.xxx-34, IVONETE ALVES DE FARIAS CPF 759.xxx.xxx-87, JAMILSON DE MIRANDA ALVES CPF 039.XXX.XXX-24, JANAINA RIBEIRO ALVES SANTOS CPF 701.XXX.XXX-03, JANE CLEIA DOS SANTOS ALMEIDA CPF 039.XXX.XXX-28, JEAN GLEISON DE SOUSA CAMPOS CPF 695.XXX.XXX-91, JOANA GABRIELA DE MELO SOUZA CPF 092.xxx.xxx-16, JOAO FELIPE MARQUES BONTEMPO CPF 067.XXX.XXX-07, JOÃO RODRIGUES DAS MERCES NETO CPF 173.xxx.xxx-00, JOÃO TEIXEIRA NETO CPF 113.xxx.xxx-00, JOAQUIM ELISEU VIEIRA CPF 915.XXX.XXX-04, JOAQUIM FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA CPF 495.xxx.xxx-49, JONAS FILIPE FERREIRA RAMALHO CPF 073.XXX.XXX-02, JOSE DAMIAO ROQUE CPF 150.xxx.xxx-25, JOSÉ IZIDORO DA SILVA CPF 220.xxx.xxx-34, JOSE MARIA DA SILVA SANTOS CPF 289.xxx.xxx-72, José Nilton Rosa Oliveira CPF 018.XXX.XXX-38, JOSÉ RIBAMAR CASTELO CPF 109.xxx.xxx-04, Jose Rodrigues De Carvalho CPF 096.xxx.xxx-72, JUCINÉLIO DOS SANTOS SANTANA CPF 025.xxx.xxx-60, JURACI OLIVEIRA LIMA CPF 461.xxx.xxx-63, KAROLINY RAMALHO MACIEL CPF 038.XXX.XXX-46, KEILO ROSA PINTO CPF 910.xxx.xxx-68, KELLI BARBOSA SALES CPF 702.XXX.XXX-30, KELVIN COSTA LIMA CPF 736.XXX.XXX-59, LEOMAR MOURA SILVA CPF 611.xxx.xxx-17, LEONETE FERREIRA CPF 034.xxx.xxx-09, Lidiane Moraes De Lima CPF 011.xxx.xxx-78, LUCIA DEODATO DO NASCIMENTO CPF 554.xxx.xxx-04, LUIS GUILHERME PIMENTEL GOMES CPF 004.XX.XXX-61, LUIS PAULO OLIVEIRA SIMPLICIO CPF 573.XXX.XXX-82, LUIZ FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF 041.XXX.XXX-79, LUIZ INACIO DA SILVA CPF 701.xxx.xxx-53, Maria Da Conceição Dos Anjos CPF 048.xxx.xxx-77, MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CPF 635.xxx.xxx-91, MARIA DAS GRAÇAS SILVA CPF 291.xxx.xxx-87, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADELINO CPF 666.xxx.xxx-20, Maria Do Socorro Lucas Da Silva CPF 343.xxx.xxx-00, MARIA ELENA DE SOUSA CPF 524.xx.xxx-49, MARIA FEITOSA LOPES CPF 705.xxx.xxx-68, MARIA VALDECI DA SILVA CPF 099.xxx.xxx-72, MARTA SOLANGE RODRIGUES GOMES CPF 001.xxx.xxx-45, MAURA ADRIANA BARBOSA VIANA CPF 839.xxx.xxx-87, MAYRA RODRIGUES DE SOUSA responsável por PEDRO EDSON RODRIGUES DOS SANTOS CPF 105.xxx.xxx-59, Miguel Ferreira Gomes responsável por Jessica Lorraine G Oliveira CPF 095.xxx.xxx-00, MILENA DIAS LOPES CPF 054.xxx.xxx-59, MURILO RAMALHO RIBEIRO CPF 076.xxx.xxx-62, NATALINA SILVERIO FELISBERTO CPF 444.xxx.xxx-53, NELCI SOUZA PAIVA CPF 149.xxx.xxx-00, NURES DA SILVA FIUZA PEREIRA DE SOUZA CPF 700.xxx.xxx-37, Olavo Luiz dos Santos CPF 036.XXX.XXX-76, RAIMUNDA RIBEIRO CAMPOS CPF 245.xxx.xxx-49, RECIA SILVA RODRIGUES CPF 040.xxx.xxx-95, REGINALDO GABRIEL ALVES CPF 334.XXX.XXX-87, RITA DE CASSIA GUIMARAES DA CRUZ ESTEVES CPF 601.xxx.xxx-53, TATIANA BARBOSA BRAGA CPF 010.xxx.xxx-76, THACYANE MAGALHAES RODRIGUES, responsável por JOÃO MIGUEL MAGALHÃES RODRIGUES CPF 701.*****.48, VERA LUCIA EVANGELISTA SANTOS CPF 165.xxx.xxx-87, VITOR DIAS SOARES CPF 245.xxx.xxx-25, WILLAMS RIBEIRO VELOSO CPF 698.XXX.XXX-20.
JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência

da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ADÃO MATIAS MAIA, CPF 182.xxx.xxx-53, ANDRE BESERRA DE ANDRADE CPF 806.xxx.xxx-68, ANTONIO LUIS ANDRESSA CPF 145.xxx.xxx-20, ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA CPF 043.xxx.xxx-82, ARMENIA PINHEIRO DA SILVA CPF 758.xxx.xxx-72, BRUNO ASP AIRES CPF 029.xxx.xxx-40, CARLOS EDUARDO OLIVEIRA SANTOS CPF 089.xxx.xxx-96, CHRISTIANE SILVA RIBEIRO CPF 896.xxx.xxx-68, DIONISIO COELHO GUIMARAES CPF 490.xxx.xxx-68, DOUGLAS FRANÇA DE CASTRO, CPF nº 022.xxx.xxx-06, EDIMILSON ARAUJO DOS SANTOS CPF nº 468.xxx.xxx-72, EDINALDO MARQUES DE SENA CPF 031.xxx.xxx-80, ELIAS LIMA BATISTA CPF 665.XXX.XXX-49, ELZA MACEDO SOUTO LISBOA CPF 437.xxx.xxx-72, ERICA BARBOSA BRAGA CPF 047.xxx.xxx-07, ESTEFANI LAIRA TORQUATO DE OLIVEIRA CPF 027.xxx.xxx-73, EUVALDO BIRTO ROCHA, CPF 012.xxx.xxx-07, FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF 990.xxx.xxx-15, FABRICIO MIGUEL RIBEIRO RODRIGUES CPF 055.xxx.xxx-58, FELIPE SANTOS DA SILVA CPF 011.xxx.xxx-13, FERNANDO MARQUES DE SOUSA CPF041.xxx.xxx-20, FRANCISCA MARIA B DE OLIVEIRA DIAS CPF 015.xxx.xxx-99, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA CPF 113.xxx.xxx-72, FRANCISCO EVARISTO TEIXEIRA NECO CPF 538.xxx.xxx-53, FRANCISCO JOSE DE SALES CPF 222.xxx.xxx-91, FRANCISCO NASCIMENTO CARVALHO CPF 057.xxx.xxx-02, GABRIEL FIDELIS RIBEIRO, CPF 048.xxx.xxx-58, GABRIEL SILVA BARBOSA CPF 077.xxx.xxx-33, GERSON FRANCISCO ROSA, CPF 215.xxx.xxx-53, HAYMISSON BARBOSA DA SILVA FILHO, CPF 090.xxx.xxx-78, HILDISON ALVES DA SILVA CPF 078.xxx.xxx-50, HUERLEM NASCIMENTO BATISTA, CPF 017.xxx.xxx-00, IRANY LIMA DE CARVALHO GOMES CPF 386.xxx.xxx-34, IVONETE ALVES DE FARIAS CPF 759.xxx.xxx-87, Jaqueline Roseno de Araújo responsável por ÍTALO GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO CPF 096.xxx.xxx-21, JOÃO TEIXEIRA NETO CPF 113.xxx.xxx-00, JOSÉ DA CUNHA BORGES CPF 151.xxx.xxx-20, JOSÉ IZIDORO DA SILVA CPF220.xxx.xxx-34, JOSE MARIA DA SILVA SANTOS CPF 289.xxx.xxx-72, JOSÉ RIBAMAR CASTELO CPF 109.xxx.xxx-04, Jose Rodrigues De Carvalho CPF 096.xxx.xxx72, LUCIA HELENA FERREIRA DE SÁ CPF 381.xxx.xxx-20, LUIZ INACIO DA SILVA CPF 701.xxx.xxx-53, MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CPF 635.xxx.xxx-91, MARIA DAS GRAÇAS SILVA CPF 291.xxx.xxx-87, MARIA ELENA DE SOUSA CPF 524.xxx.xxx-49, MARIA FEITOSA LOPES CPF 705.xxx.xxx-68, MARIA VALDECI DA SILVA CPF 099.xxx.xxx-72, NELCI SOUZA PAIVA CPF 149.xxx.xxx-00, RAIMUNDA RIBEIRO CAMPOS CPF 245.xxx.xxx-49, VERA LUCIA EVANGELISTA SANTOS CPF 165.xxx.xxx-87, VITOR DIAS SOARES CPF 245.xxx.xxx-25, VITORIA CARDOSO DOS SANTOS CPF695.xxx.xxx-00, ELIAS LIMA BATISTA CPF665xxx.xxx-49, ANTONIO CANUTO DE AGUIARCPF 289.xxx.xxx-53, NATALINA SILVERIO FELISBERTO CPF 444.xxx.xxx-53, RITA DE CASSIA GUIMARAES DA CRUZ ESTEVES CPF 601.xxx.xxx-53, JOAQUIM ELISEU VIEIRA CPF 915.xxx.xxx-04, ISMAIL MONTEIRO IVO CPF 399.xxx.xxx-34, MISAEL ALVES DE SOUSA CPF nº 718.XXX.XXX-68, Olavo Luiz dos Santos CPF nº 036.XXX.XXX-76, Luciano Custodio dos Reis CPF nº 998.XXX.XXX-34.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO: 00113-00020664/2021-60; CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM SILVA Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11; OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09/09/2023 até 24/10/2023. Manter o fim do prazo de vigência em 31/12/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.205; Programa e Trabalho: 26.782.6216.1475.1199; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento nº 40/00003-6 firmado com o Banco do Brasil; VALOR: à executar de R\$ 2.812.464,43 (dois milhões, oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos); NOTA DE EMPENHO (2023NE00774): à liquidar no valor de R\$ 2.812.464,43 (dois milhões, oitocentos e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º e §2º, da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Presidente-/Substituto Eng. Civil Plínio Fabrício Mendonça Fragassi; Pela Contratada: Marcus Barbosa Mendonça

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00009476/2021-81. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 33.582,08 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos). Objeto do Processo: Pagamento da compensação florestal de acordo com o estabelecido no TCCF - Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº 40/2023-IBRAM/PRESI (121890325). O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL.

Processo: 00113-00009476/2021-81. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 36.100,74 (trinta e seis mil e cem reais e setenta e quatro centavos). Objeto do Processo: Pagamento da compensação florestal de acordo com o estabelecido no TCCF - Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF nº

40/2023-IBRAM/PRESI (121890325). O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Fundo Único de Meio Ambiente do DF - FUNAM. Em 18 de setembro de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR. Presidente.

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2022, publicado no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, página 77, ONDE SE LÊ: "...PROCESSO: 0113-009709/2010, CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM SILVA Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11...", LEIA-SE: "...PROCESSO: 00113-00020664/2021-60, CONTRATANTE: O Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: BM SILVA Construções LTDA, CNPJ: 00.466.250/0001-11..."

COMPANHIA DO METROPOLITANO GERÊNCIA DE CORREIÇÃO DISCIPLINAR

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Gerente de Correição Disciplinar da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, resolve INTIMAR, o Sr. Hugo Leonardo de Brito e Silva, mat. 1233-5, Operador de Transporte Metroferroviário, com a finalidade de tomar conhecimento da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 00097-00019683/2020-16. Esclarecemos que o Sr. Hugo Leonardo poderá recorrer da decisão à Diretoria Colegiada desta Companhia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar desta publicação. Esta Gerência encontra-se instalada na Correição, sala 31, primeiro andar do Centro Administrativo, Sede do METRÔ-DF, na Av. Jequitibá, 155, Norte (Águas Claras), Brasília-DF, CEP 71.929-540, telefone 2141-5767, e-mail: correicao@metro.df.gov.br, sendo facultada a vista dos autos. Fica ainda ciente de que, na falta de manifestação no prazo estabelecido, será cumprida a decisão proferida pelo Sr. Diretor-Presidente dessa Companhia.

PATRICIA SUENY DE GOUVEIA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

Processo nº 00400-00027538/2023-81 – DOS PARTICÍPES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Comunidade - Educação e Cidadania (ICEC). CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto Girassol/Contraturno Escolar/Formação em cidadania e Fortalecimento do Controle Social das políticas públicas do Território, que visa atender de maneira ampliada e multidisciplinar 100 crianças e adolescentes com idades entre 06 e 16 anos, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$250.000,00. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101 II - Programa de Trabalho: 14422621190910015 III - Natureza da Despesa: 335043 IV - Fonte de Recursos: 100000000 2.4 - O empenho é de R\$ 250.000,00, conforme Nota de Empenho nº 2023NE01002, emitida em 11/09/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade 1 - Ordinário. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência a data de sua assinatura até 30 de abril de 2024. 3.2 - A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os participantes, mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses. 3.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. 3.4 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, serão designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2023. SIGNATÁRIOS: p/ SEJUS: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: WESLIANE SOARES NUNES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - SEJUS/DF

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs) VISANDO EXECUTAR O PROJETO "CEU DAS ARTES E PRAÇAS DOS DIREITOS EM MOVIMENTO" DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. PROCESSOS nº 00400-00005953/2023-83 e nº 00400-00049179/2023-12.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, CEP. 70631-900, Brasília – DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria Setorial nº 939 de 03 de outubro de 2022, na Lei Orçamentária do Distrito Federal, Lei Complementar nº 151/98 – FDCA/DF, alterada pela Lei Complementar 849/12 e demais normativos que a regulamentam e, demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos previstos neste Edital.

1. PARTE I - CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1.1. DO OBJETO

- 1.1.1. O presente Edital, é de caráter comum e tem por objeto o chamamento público de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCs), sem fins lucrativos e com experiência em execução de Projetos Sociais e de Qualificação Social para, em parceria com a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS/DF, executar o Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento". A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, cuja minuta está no Anexo VIII deste Edital,regida pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital.
- 1.1.2. O Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento" tem por objetivo: promover atividades relativas ao esporte e lazer, à arte e cultura, aos direitos humanos, à educação, à profissionalização e à inclusão digital, fomentando ações de desenvolvimento social, bem como eventos culturais, esportivos e de lazer, realizadas nos equipamentos CEU das Artes e Praças dos Direitos, com foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em maior risco de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente.
- 1.1.3. O Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento" será executado nas 5 (cinco) unidades de atendimento geridas pelas SEJUS: CEU das Artes Recanto das Emas; CEU das Artes QNR 02 - Ceilândia Norte, CEU das Artes QNM 28 - Ceilândia Norte; Praça dos Direitos - Ceilândia e Praça dos Direitos – Itapoã.
- 1.1.4. Estão entre as atividades esperadas nas propostas para a execução do Projeto "CEU das Artes e Praças dos Direitos em Movimento", 5 (cinco) eixos de atuação, denominadas “Linhas de Ação”, conforme a seguir:
- I - Esporte e lazer;
 - II - Artes e cultura;
 - III - Temática de Direitos Humanos;
 - IV - Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço; e
 - V - Capacitação profissionalizante e inclusão digital.
- 1.1.5. As unidades de atendimento, descritas anteriormente, serão aqui denominadas “LOTES”, especificados conforme abaixo:

Tabela 1 - LOTES

LOTE	EQUIPAMENTO	ENDEREÇO	TETO ESTIMADO POR LOTE (p/ 5 linhas de ação)	TETO ESTIMADO POR LOTE (p/ 4 linhas de ação)	TETO ESTIMADO POR LOTE (p/ 3 linhas de ação)	QTDE MÍNIMA ESTIMADA DE MATRÍCULA ANUAL (p/5 linhas de ação)
1	CEU das Artes Recanto das Emas	Quadra 113, Área Especial 01, Recanto das Emas	R\$2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
2	CEU das Artes QNR 02	QNR 02, Área Especial, Ceilândia Norte	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
3	CEU das Artes QNM 28	QNM 28, Área Especial, Ceilândia Norte	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
4	Praça dos Direitos Ceilândia	Setor Norte QNN 13 – Lote B, Ceilândia Norte	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
5	Praça dos Direitos - Itapoã	Quadra 203, Itapoã	R\$ 2.399.957,58	R\$ 1.919.966,064	R\$ 1.439.974,548	5.400 (cinco mil e quatrocentos)
TOTAL			R\$ 11.999.787,90 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)	R\$ 9.599.830,32 (nove milhões, quinhentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e trinta e dois centavos)	R\$ 7.199.872,74 (sete milhões, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos)	27.000 (vinte sete e mil)

1.2. DAS PROPOSTAS

- 1.2.1. A proposta consiste em um resumo do Plano de Trabalho em formato de formulário (orientações do Anexo II deste Edital) que contém as informações básicas sobre o projeto. Devendo ser enviada, na fase de inscrição, juntamente com a Planilha Orçamentária das despesas do projeto, para fins de análise do mérito da proposta pela Comissão de Seleção. Todas as páginas devem ser rubricadas e numeradas sequencialmente, e assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 1.2.2. Objetivos da proposta: Oferecer serviços integrados e multidisciplinares a crianças, adolescentes nas áreas de esporte e lazer, arte e cultura, educação em direitos humanos, formação e qualificação profissional e inclusão digital.
- 1.2.3. Os LOTES acima determinados terão a disponibilidade de ofertar as 5 (cinco) linhas de ação, listadas no item 1.3, concomitantemente.
- 1.2.4. Cada proposta deverá estar relacionada ao LOTE que contenha o equipamento para o qual pretende-se executar o projeto.
- 1.2.5. As organizações da sociedade civil deverão apresentar propostas que contemplem, necessariamente, o desenvolvimento de no mínimo 03 (três) linhas de ação, seguindo as diretrizes metodológicas dispostas no Anexo IV DAS DIRETRIZES.
- 1.2.6. As organizações da sociedade civil poderão concorrer aos 05 (cinco) lotes, devendo ser apresentada apenas 1 (uma) proposta para cada lote pleiteado, dessa forma, será selecionada apenas 1 (uma) proposta por LOTE.
- 1.2.7. O quantitativo mínimo de matrículas, apresentado na tabela 1 (coluna 7), considera todas as matrículas realizadas, em todas as ações propostas, considerando todas as linhas de ação.
- 1.2.8. Caso a proposta não contemple as 05 (cinco) linhas de ação, o quantitativo deverá ser incorporado nas linhas de ação propostas (sendo 3 ou 4), respeitando o quantitativo mínimo de matrículas previsto, ou seja 5.400 (cinco mil e quatrocentos) crianças e adolescentes matriculados ao ano, ou ainda 450 (quatrocentas e cinquenta) crianças e adolescentes matriculados por mês.
- 1.2.9. Cumpre ressaltar que a OSC deve respeitar o limite orçamentário estabelecido para execução dos projetos conforme os valores apresentados.
- 1.2.10. As propostas apresentadas deverão conter os elementos mínimos:
- I -linhas de ação a serem atendidas; elencando quais e quantas atividades serão ofertadas (por linha de ação);
 - II - cronograma, justificativa, metodologia das atividades, metas quantificáveis, mecanismos de monitoramento e avaliação, meios de aferição do cumprimento das metas, resultados e impactos das ações;
 - III - quantidade de turmas, alunos por turma e carga horária das atividades;
 - IV - quantas pessoas serão atendidas ao total do projeto, respeitando o quantitativo mínimo estimado para as 5 linhas de ação (coluna 7).
 - V - previsão de horários vagos, para uso da comunidade.
 - VI - indicar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS e as Diretrizes previstas na Política Distrital da Primeira Infância, bem como do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, criando condições para promover a sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, elegendo também as ações do projeto a eles relacionadas. Além disso, as propostas devem demonstrar a sua complementaridade em relação às políticas públicas vigentes.
- 1.2.11. Caso não haja propostas classificadas para a totalidade de lotes previstos no edital, a Administração Pública, observando a ordem decrescente de classificação, poderá propor às organizações da sociedade civil classificadas a ampliação dos lotes, tendo como base a proposta apresentada.

1.3 VISTORIA

1.3.1. As OSCs proponentes interessadas poderão visitar os equipamentos dos CEUS das Artes e Praça dos Direitos antes da apresentação das propostas, os quais desejam, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se inteirar de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Edital.

1.3.2. A Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e Igualdade Racial - SUBDHR indicará um servidor responsável pelo acompanhamento da vistoria, o qual deverá lavrar a Declaração de Vistoria, nos termos do Anexo VII - Declarações, item I - Modelo de Declaração de Vistoria.

1.3.3. A proponente que optar em não realizar visita, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica nos termos do Anexo VII - Declarações, item J - Modelo de Declaração de Abstenção de Vistoria.

1.3.4. A proponente que desejar realizar a visita deverá agendar horário junto à Subsecretaria de Direitos Humanos, por meio da Diretoria das Estações da Cidadania e Praças dos Direitos (DIRECID) pelo e-mail: selecaoceudasartes@sejus.df.gov.br, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Vistoria – Edital Chamamento Público nº xx/2023 – Programa CEU das Artes e Praças dos Direitos em movimento" ou pelo telefone: (61) 3213-1355.

1.3.5. Deverá anexar juntamente com a proposta a Declaração de Vistoria ou Declaração de Abstenção de Vistoria, se realizada ou não, preenchido e assinado por representante da Organização da Sociedade Civil.

1.3.6. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a OSC vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a OSC interessada em participar do Chamamento que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade dos equipamentos, em razão de sua não realização.

1.3.7. As vistorias deverão ocorrer em até 48 horas imediatamente anteriores ao estabelecido para o recebimento de propostas.

1.3.8. As proponentes devem se obrigar a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

1.4. RECURSOS PÚBLICOS

1.4.1. O valor global estimado para a realização do Projeto, relacionado aos 5 lotes do objeto e às 5 linhas de ação, é de R\$ 11.999.787,90 (onze milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) para a execução da parceria pelo período de 12 (doze) meses.

1.4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42

IV - Fonte de Recursos: 100

1.4.3. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

1.5. REPASSES

1.5.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, bem como o cumprimento das metas e resultados previstos e acordados entre as partes no Plano de Trabalho.

1.6. CONTRAPARTIDA

1.6.1. Não será exigida a contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

1.7. ATUAÇÃO EM REDE

1.7.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática da participação em rede prevista na Lei 13.019/2014.

1.8. TITULARIDADE DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS COM RECURSOS DA PARCERIA

1.8.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos, pelas OSCs, para execução da parceria, serão de titularidade da Administração Pública, visto que serão necessários à continuidade da prestação do serviço após o fim da vigência das parcerias, podendo tanto serem utilizados pela Administração Pública quanto cedidos a outras organizações da sociedade civil que eventualmente venham a formalizar parcerias para execução do serviço ou, ainda, nos termos da legislação, doados à organização da sociedade civil.

2. PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA**2.1. ETAPAS**

2.1.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

2.1.2. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e da Proposta (Anexo II deste Edital), em formato Portable Document Format (PDF), de forma eletrônica, pelo e-mail: selecaoceudasartes@sejus.df.gov.br, até o dia 23/10/2023, ou realizada entrega em envelope fechado e lacrado, contendo as seguintes inscrições: "Proposta para o Edital de Chamamento nº 07/2023 – SEJUS, LOTE [número do lote], Organização da Sociedade Civil [nome da entidade]". O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Seleção até o dia 23/10/2023, das 9h às 17h, no endereço: SAAN, Trecho 1, Edifício da Secretaria da Criança, 3º Andar, sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos (COORDH).

2.1.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

2.1.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por LOTE. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo LOTE, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

2.1.5. Abertura dos envelopes e análise das propostas será realizada pela Comissão de Seleção às 17h01 horas, do dia 23/10/2023, na Sala da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Direitos Humanos (COORDH);

2.1.6. Divulgação do Resultado Provisório de classificação das propostas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, - Até 15 (quinze) dias, contados após o término do prazo para entrega das propostas;

2.1.7. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas: até 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado provisório;

2.1.8. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação: até 5 (cinco) dias, contados da data de encerramento do prazo para interposição de recursos.

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Prazo para impugnação do Edital	27/09/2023 (Até 5 dias a partir da publicação)
Período de recebimento das propostas (ficha de inscrição, proposta simplificada e planilha orçamentária)	23/10/2023 (30 dias após publicação do Edital)
Divulgação do Resultado Provisório da Seleção	06/11/2023 (15 dias após prazo final de entrega das propostas)
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório da Seleção	10/11/2023 (até 5 dias após divulgação do resultado provisório)
Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas e convocação para fase de habilitação	14/11/2023 (até 5 dias após o prazo de recursos)

2.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.2.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital (Roteiro de Elaboração de Proposta) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital (Critérios de Seleção).

2.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos ou:

I - Apresentarem restrição, de qualquer natureza, para atendimento ao público objeto deste Edital, tais como:

a) restrições de faixa etária, cor, gênero, presença de deficiência, histórico de abuso de substâncias psicoativas, doenças infectocontagiosas, entre outras situações de vulnerabilidade;

b) Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no Edital;

c) Apresentarem meta quantitativa inferior ao previsto no Anexo III - item 5, números 5 a 10;

d) Não apresentarem previsão de contratação da equipe técnica mínima prevista, por meio de contratação exigida, conforme itens 1 e 2 do Anexo V deste Edital;

e) Apresentarem previsão de utilização de mão de obra infantil;

f) Não atenderem às exigências de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

g) Não alcançarem 50% dos pontos nos critérios de seleção e classificação (ANEXO III), sendo necessário ao menos 01 (um) ponto em cada critério, constante do Quadro de Avaliação das Propostas do Anexo III.

h) Apresentem valor incompatível em relação ao objeto da parceria e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

II - Que faltem informações quanto:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas prazos de execução, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; e
- c) o valor global proposto.

2.2.3. O conteúdo da proposta deve englobar todos os 12 (doze) meses de vigência da parceria, com metas repactuadas a cada 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, respeitando as obrigações e os objetivos para o Projeto "CEUs das Artes e Praças dos Direitos em Movimento" dispostos neste Edital.

2.2.4. A proponente deverá descrever, minuciosamente, as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), se for o caso, local ou abrangência, equipamentos, beneficiários, resultados alcançados, necessidade de recursos financeiros bem como outras informações que julgar relevantes.

2.2.5. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de celebração da parceria, quando da Convocação da Organização selecionada para apresentar o Plano de Trabalho, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências legais cabíveis.

2.2.6. A Planilha orçamentária obrigatoriamente deverá ser apresentada com a descrição detalhada de cada item necessário à execução do objeto, por exemplo: modelo, tamanho, material, capacidade, entre outras descrições que favoreçam a pesquisa de preços, bem como referenciais de pesquisa de preço público ou referencial de mercado.

2.2.7. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios apresentados no Anexo III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2.2.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base no QUADRO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, constante no Anexo III - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, assim considerada a média aritmética das notas lançadas pela Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

2.2.9. No caso de empate será selecionada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que apresentar o menor valor global para execução do objeto da parceria. Ao persistir a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios estabelecidos no Anexo III, nos itens: "B" (Qualidade técnica da proposição: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e resultados esperados e qualidade da equipe técnica.) e "D" (Quantidade de linhas de ação proposta). Caso esses critérios não sejam eficazes, a questão será decidida por sorteio.

2.2.10. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

2.3. COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.3.1. A Comissão de Seleção será formada por no mínimo 3 (três) membros, designados pela SEJUS, por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.

2.3.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

- I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

2.3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

2.3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado, na forma da Lei Nacional nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.3.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3. PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

3.1. ETAPAS

3.1.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

I - Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias.

II - Análise da documentação de habilitação.

III - Divulgação do resultado provisório de habilitação até 5 (cinco) dias, após o recebimento da documentação.

IV - Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação: até 5 (cinco) dias, após a divulgação.

V - Divulgação do julgamento dos recursos e homologação do resultado final até 05 (cinco) dias, após o fim do prazo da fase recursal.

VI - Indicação de dotação orçamentária.

VII - Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas conforme Anexo IV deste edital.

VIII - Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes.

IX - Emissão de parecer técnico.

X - Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

XI - Emissão de parecer jurídico.

XII - Assinatura do instrumento de parceria.

ETAPA	DATA PROVÁVEL
Apresentação da documentação de habilitação	20/11/2023 (5 dias, após a convocação)
Divulgação do Resultado Provisório	24/11/2023 (5 dias, após entrega da documentação)
Fase recursal quanto ao Resultado Provisório	29/11/2023 (até 5 dias, após divulgação do resultado provisório)
Divulgação do julgamento dos recursos e homologação do resultado final	04/12/2023 (até 5 dias, após o prazo de recursos)
Convocação da organização para apresentar o plano de trabalho	08/12/2023 (até 05 dias, após a homologação do resultado final)
Convocação para assinatura do termo de Colaboração	27/12/2023 (até 20 dias após apresentação do PT)

3.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá estar regularmente registrada na CDCA/DF, no devido regime de atuação e com a inscrição do devido programa, ou possuir registro excepcional até a data final para envio das propostas e apresentar os seguintes documentos:

3.2.1.1. Cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

3.2.1.2 Comprovante de que possui, no mínimo dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

3.2.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.1.4. Certidão negativa de débitos do Distrito Federal;

3.2.1.5. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

3.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.2.1.7. Certidão Negativa do TCDF;

3.2.1.8. Certidão Negativa do TCU;

3.2.1.9. Certidão negativa nas esferas cível e criminal das Justiças Federal e do Distrito Federal dos dirigentes das instituições, retiradas nos endereços <http://portal.trf1.jus.br/sjdf/> e <http://www.tjdf.jus.br/> respectivamente, com a devida autenticação.

3.2.1.10. Documentação pessoal do representante legal da instituição;

3.2.1.11. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011 (Anexo VII, item a), nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

3.2.1.12. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado (Conta de luz, água, telefone fixo ou Declaração do Imposto de Renda da página que contenha o endereço);

3.2.1.13. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - Currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

13.1.14 Declaração negativa de inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

3.2.1.15. Declaração expressa, sob as penas da lei, de que não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo VII - item b);

3.2.1.16. Declaração expressa do proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal (Anexo VII - item c);

3.2.1.17. Comprovante de inscrição no Conselho de Assistência Social (CAS/DF) ou Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de inscrição, conforme Anexo VII - item d);

3.2.1.18. Declaração se sujeitando à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público (Anexo VII - item e);

3.2.1.19. Declaração garantindo acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e à defesa de direitos previstos no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie (Anexo VII - item f);

3.2.1.20. Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS - (caso não possua, apresentar declaração de inexistência de inscrição, conforme Anexo VII - item g);

3.2.1.21. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança (Anexo VII - item h).

3.2.1.22. Atestado da Promotoria de Justiça vinculada ao serviço prestado, aprovando a prestação de contas do exercício anterior, ou a Declaração de andamento.

3.2.1.23. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

3.2.1.24. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

3.2.1.25. Relatório das Atividades devidamente assinado pelo Representante legal da entidade.

3.2.2. Poderão participar do presente chamamento público as OSCs de outras entidades da federação, desde que apresente as certidões elencadas acima, do Distrito Federal e do estado em que seja sediada.

3.3. IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

3.3.1. A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

3.3.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

3.3.3. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

4. PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. RECURSOS

4.1.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico, que precedem a assinatura do instrumento.

4.1.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias.

4.1.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

4.1.4. O recurso será interposto por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

4.1.5. O recurso desprovido de fundamentos ou que não traga documentos comprobatórios das alegações será indeferido.

4.2. DO PRAZO DE VALIDADE

4.2.1. O Edital tem prazo de validade de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos.

4.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.3.1. A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC-DF.

4.3.2. A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

4.3.3. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

4.3.4. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

4.4. DAS SANÇÕES

4.4.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria Distrital SEJUS nº 939/2022, ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

4.4.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

4.4.3. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima do órgão responsável pela celebração da parceria.

4.5. DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

4.5.1. A Organização da Sociedade Civil, ao formalizar parceria com a Secretaria de Justiça e Cidadania, declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades suspeitas, nos termos da Lei nº 12.846/2013, disciplinada no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016.

4.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

4.6.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

4.6.3. Na hipótese de ocorrer uma das decisões de que trata a reprovação do Plano de Trabalho ou inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria ou de a organização da sociedade civil não atender a convocação para celebrar a parceria, será convocada a próxima organização, segundo ordem decrescente de classificação.

4.6.4. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

4.6.5. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissos serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção que terá como sede a Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial - SUBDHIR.

4.6.6. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

4.6.7. Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhada ao endereço eletrônico: selecaoceudasartes@sejus.df.gov.br, com o assunto "Consulta e Esclarecimentos – Edital de Chamamento nº xx/2023".

4.6.8. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

4.6.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário Executivo

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Razão Social		
CNPJ:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:

Endereço eletrônico da OSC:		
Telefone:		
site, blog, redes sociais:		
Nome do representante legal:		
cargo:		
e-mail:		
Telefone:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
Nome do responsável pelo acompanhamento da parceria:		
E-mail do responsável:		
Telefone do responsável:		
DECLARAÇÃO		
Declaro conhecer o inteiro teor do Edital em questão e seus anexos; que aceito os termos do Edital e a forma de operacionalização da parceria, inclusive em relação aos procedimentos previstos nos anexos deste Edital; que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e que cumprirei as condições estabelecidas neste Edital.		
Local de data.		
Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil		

ANEXO II - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

1. Este anexo é parte integrante e indissociável do presente Edital de Chamamento Público.
2. O roteiro contém informações mínimas necessárias para a apresentação das propostas, mas os proponentes não precisam se limitar a esse desenho, sendo possível complementá-lo. Ressalta-se que, nos termos do Manual MROSC-DF, a Administração busca possibilitar a concorrência e a proposta é o meio utilizado para avaliar aquela OSC que melhor atenda ao interesse público.
3. FICHA DE PROPOSTA:

1. Nome do Projeto:					
2. Instituição Proponente:					
Apresentação da OSC, apresentação de experiências prévias da OSC que comprovem sua capacidade técnica para a execução do objeto					
3. Descrição da Proposta:					
Período de Execução Total do Projeto:					
LOTE de Execução do Projeto (Endereço):					
Identificação do Objeto:					
Descreva o objeto do projeto de forma clara, objetiva e sucinta, apresentando os elementos principais de sua proposta, elencando as linhas de ação a serem ofertadas e as atividades a elas relacionadas. Vale ressaltar que, caso o projeto venha a ser selecionado, não há a possibilidade de alteração do objeto do projeto					
Justificativa da proposição:					
Discorra sobre a relevância e pertinência temática do projeto; o motivo da realização deste projeto; os diferenciais da proposta; e as contribuições e benefícios para o público alvo e para a região na qual o projeto se realizará					
Objetivos:					
listar o objetivo geral e os objetivos específicos pretendidos					
4. PÚBLICO-ALVO:					
Apresentar a quantidade prevista de beneficiários, bem como sua faixa etária e perfil socioeconômico.					
5. METAS:					
Liste de maneira quantitativa e qualitativa as metas a serem alcançadas pelo projeto. Informe, ainda, os resultados a serem atingidos. (ATENDER NO MÍNIMO AO CONSTANTE NO ANEXO IV - DAS DIRETRIZES)					
6. METODOLOGIA					
Apresentar de forma objetiva e detalhada as ações: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para cada uma das linhas de ação que se pretende atuar, para que as metas propostas sejam alcançadas (alinhadas às diretrizes constantes do ANEXO IV- DAS DIRETRIZES deste edital) e demais informações relevantes.					
7. RECURSOS HUMANOS					
Preencher a tabela abaixo somente com as informações solicitadas. As despesas relacionadas aos profissionais (salário e possíveis encargos sociais) deverão constar em planilha FINANCEIRA (Anexo V do Edital)					
Cargo	Atribuições	quantidade de profissionais	tipo de contratação	tempo de contratação (diárias, horas, meses)	jornada de trabalho
8. RESUMO DAS DESPESAS DO PROJETO					
Preencher com os valores totais previstos para cada despesa. O detalhamento deverá ser informado em planilha específica (Anexo do Edital)					
Natureza da Despesa			Valor (R\$)		
Total Subvenção Social (bens de consumo, serviços e recursos humanos)					
Total Auxílio Investimento (bens permanentes e despesas com obras)					
TOTAL DO PROJETO					

Brasília/DF, de de 2023

Representante Legal

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

(Este anexo é parte integrante e indissociável do Edital de Chamamento Público nº 07/2023 – SEJUS/DF)

1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1. METODOLOGIA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1.1.1. A metodologia de pontuação dos critérios atenderá aos seguintes parâmetros:

I- Grau pleno de atendimento do critério (2,0);

II- Grau satisfatório de atendimento do critério (1,5);

III- Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0);

IV - Não atendimento do critério (0,0).

1.1.2. Terão pontuação extra (1,0) as OSCs que:

I - Tiverem sede na Região Administrativa do LOTE que se pretende concorrer.

1.1.3. Para esse critério, a metodologia de pontuação atenderá aos seguintes parâmetros:

I- com sede na RA (1,0) II-sem sede na RA (0,0)

1.1.4. Quadro de Avaliação das Propostas

Critério de seleção e julgamento da proposta	Item de análise da proposta para avaliação do critério	Metodologia da pontuação	Pontuação Máxima do Critério
A – Alinhamento da proposta aos parâmetros estabelecidos pelo edital com base no ANEXO IV - Das Diretrizes OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	PLANEJAMENTO TÉCNICO - Se há contextualização dos ODS e diretrizes do plano decenal que serão contempladas; - Se a justificativa expõe a realidade do local de execução e apresenta o motivo da escolha, contextualizando a importância do projeto conforme os problemas identificados; - Se a linguagem utilizada está alinhada ao ECA e às diretrizes da política.	I - Grau pleno de atendimento do critério (3,0); II - Grau intermediário de atendimento do critério (2,0); III - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0); IV - Não atendimento do critério (0,0).	3,0
B – Qualidade técnica da proposição: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas e resultados esperados e qualidade da equipe técnica.	PLANEJAMENTO TÉCNICO - Clareza e objetividade na escrita: verificar se é possível visualizar as ações a serem executadas; - Se as metas são claras, objetivas e com enfoque na execução; - Se a metodologia descreve detalhadamente as atividades; - Alinhamento exequível entre o cronograma e a metodologia apresentada; - Alinhamento do problema identificado aos resultados esperados. - Qualidade da equipe para atender às metas propostas - Nível de escolaridade; experiência exigidos para os cargos e certificação na área pretendida.	I - Grau pleno de atendimento do critério (3,0); II - Grau intermediário de atendimento do critério (2,0); III - Grau insatisfatório de atendimento do critério (1,0); IV - Não atendimento do critério (0,0).	3,0
C – Adequação da proposta ao valor previsto no Edital e qualidade do planejamento financeiro. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, haja vista que, a programação orçamentária não poderá ultrapassar o valor teto estipulado no Edital.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - Economicidade e razoabilidade; - Emprego adequado do recurso público; - Se os valores totais obedecem aos limites do Edital; - Se os valores dos itens são razoáveis aos praticados no mercado e conforme o piso salarial das categorias profissionais.	I - O valor global é inferior em mais de 10% do valor de referência. (2,0); II - O valor global é inferior em mais de 5% do valor de referência. (1,5); III - O valor global é igual ou inferior em até 5% do valor teto. (1,0); IV - O valor global for superior ao valor teto. (0,0);	2,0
D – Quantidade de linhas de ação propostas. OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por não cumprir o quesito mínimo de classificação.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	I - Proposta de projeto nas 05 linhas de ação (2,0); II - Proposta de projeto em pelo menos 04 linhas de ação (1,5); III - Proposta de projeto em 03 linhas de ação (1,0); IV - Proposta de atividade em menos de 3 linhas de ação (0,0).	2,0
E - Capacidade técnica da OSC dentro das linhas de ação propostas no edital: comprovante de atuação nas atividades propostas.	PLANEJAMENTO TÉCNICO	I - Comprovação de atividade ou projeto em pelo menos 03 linhas de ação (2,0); II - Comprovação de atividade ou projeto em pelo menos 02 linhas de ação (1,5); III - Comprovação de atividade ou projeto em pelo menos 1 linha de ação (1,0); IV - Nenhuma atividade ou projeto dentro das linhas de ação (0,0).	2,0
F – Pontuação extra, conforme item 1.1.2 deste ANEXO.	Sede na RA proposta	I - atendimento do critério (1,0); II - Não atendimento do critério (0,0).	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			13

ANEXO IV - DAS DIRETRIZES

1. OBJETO
- Seleção de projetos para a promoção de ações e atividades relativas ao esporte e lazer; à arte e à cultura; aos direitos humanos; à educação; à profissionalização e à inclusão digital, fomentar ações de desenvolvimento social e eventos culturais, esportivos e de lazer a serem executados nos equipamentos (CEU das Artes e Praças dos Direitos) com o foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes).
2. PÚBLICO ALVO
- Público direto: Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, sendo priorizados aquelas que se encontram em maior risco e vulnerabilidade social.
3. OBJETIVOS
- 3.1. Objetivo geral:
- 3.1.1. Oferecer serviços integrados e multidisciplinares a Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, sendo priorizados aquelas que se encontram em maior risco e vulnerabilidade social. A oferta vai ao encontro das áreas de esporte e lazer, arte e cultura, educação, direitos humanos, formação e qualificação profissional e inclusão digital.
- 3.1.2. Atender no mínimo o quantitativo abaixo relacionado por lotes:
- | LOTE | QUANTIDADE DE PESSOAS ESTIMADA DE ATENDIMENTO ANUAL (para 5 linhas de ação) |
|--------------------------------|---|
| PRAÇA DA CEILÂNDIA | 5.400 (cinco mil e quatrocentos) |
| PRAÇA DO ITAPOÃ | 5.400 (cinco mil e quatrocentos) |
| CEU DAS ARTES QNM 28 | 5.400 (cinco mil e quatrocentos) |
| CEU DAS ARTES QNR 02 | 5.400 (cinco mil e quatrocentos) |
| CEU DAS ARTES RECANTO DAS EMAS | 5.400 (cinco mil e quatrocentos) |
| TOTAL PROGRAMA | 27.000 (vinte e sete mil) |
- 3.1.3. Caso a proposta não contemple as 05 (cinco) linhas de ação, a quantidade total de vagas e público atendido deverá ser incorporada nas 03 (três) ou 04 (quatro) linhas de ação apresentadas.
- 3.2. Objetivos específicos:
- 3.2.1. Propor espaços de troca e vivência comunitária;
- 3.2.2. Promover ações voltadas ao esporte, estimulando o desenvolvimento físico, mental, social, cognitivo, liderança, mediação de conflitos, disciplina, respeito e trabalho em equipe;
- 3.2.3. Promover as culturas locais e tradicionais, ressaltando o valor da diversidade e das diferentes linguagens artísticas, tais quais:
- I - música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;
- II - produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográficas e congêneres;
- III - artes plásticas, artes gráficas, gravuras;
- IV - rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais;
- 3.2.4. Fomentar o protagonismo de crianças e adolescentes para a defesa de seus direitos, em especial para fortalecimento de comitês e fóruns específicos e protagonizados por crianças e adolescentes, tais como o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF e o Comitê Gestor Intersetorial de políticas Públicas para a Primeira Infância, dentre outros espaços de participação;
- 3.2.5. Promover a garantia de direitos e o enfrentamento da violência e violação de direitos por meio de divulgação da política dos direitos da criança e do adolescente;
- 3.2.6. Promover atividades complementares à comunidade escolar exclusivamente na promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente inclusive aquelas com deficiência;
- 3.2.7. Desenvolver ações pedagógicas para aulas de reforço e preparatório para vestibular;
- 3.2.8. Produzir material educativo/informativo sobre educação da diversidade (raça/etnia, regionalidade, orientação sexual e gênero);
- 3.2.9. Proporcionar maior autoconfiança, autonomia e desenvolvimento de habilidades específicas, estimulando a entrada qualificada no mercado de trabalho;
- 3.2.10. Promover a inclusão digital;
- 3.2.11. Promover capacitação continuada da equipe envolvida nas atividades acerca da proteção integral da criança e do adolescente;
- 3.2.12. Garantir a inclusão de crianças, adolescentes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 3.2.13. Proporcionar o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, familiares do público atendido;
- 3.2.14. Promover ações específicas para o público da primeira infância;
- 3.2.15. Fomentar atividades psicopedagógicas que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, físico, social e emocional de crianças na faixa etária de 03 a 06 anos com foco na proteção e na educação;
- 3.2.16. Identificar a necessidade de acesso aos serviços socioassistenciais e à rede de Promoção e Garantia de Direitos e formalizar parcerias com os atores da Rede de Promoção e Garantia de Direitos, para atendimento cêlere das necessidades individuais e coletivas nos territórios envolvidos; e
- 3.2.17. Promover ações socioeducacionais e socioassistenciais que contribuam para a consecução da missão, dos objetivos e dos valores dos CEU das Artes e Praças dos Direitos do Distrito Federal.
4. METODOLOGIA DAS PROPOSTAS
- 4.1. A metodologia a ser aplicada deverá seguir as diretrizes apontadas abaixo, considerando as temáticas de cada subprojeto, pautando-se sempre nas garantias dos direitos humanos e, em especial, no atendimento de crianças e adolescentes.
- 4.2. Ressalta-se que a metodologia relacionada à primeira infância (0-6 anos) será específica, por exemplo, com destinação de material pedagógico adequado à idade e ao desenvolvimento do público, sendo oferecida obrigatoriamente nas linhas de ação de esporte e lazer, arte e cultura e Direitos Humanos, não se aplicando às linhas de ação de capacitação profissionalizante e inclusão digital e Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço, devido à faixa etária do público de primeira infância.
- 4.3. A OSC deverá realizar busca ativa do público de primeira infância, devendo comprovar a ação realizada.
- 4.4. Caso não haja possibilidade de oferecer ação para este público, por falta de interessados, a OSC deverá justificar.
- 4.5. De acordo com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) o projeto busca efetivar Educação de qualidade, Igualdade de Gênero, Redução das Desigualdades, Paz Justa e Instituições Eficazes, as quais deverão constar no Edital de Chamamento Público.
- 4.6. As diretrizes do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal as quais o projeto busca efetivar são:
- I - Diretriz 1: Assegurar o Reconhecimento da Criança e do Adolescentes como Sujeitos de Direitos;
- II - Diretriz 2: Ampliar o Olhar das Políticas Públicas para as Diversas Infâncias e Adolescências;
- IV - Diretriz 3: Garantir Serviços Públicos com Qualidade nos Territórios de Maior Vulnerabilidade;
- V - Diretriz 4: Assegurar o Acesso de Crianças e Adolescentes às Políticas com Qualidade e Universalidade;
- VI - Diretriz 7: Garantir que as Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes Incorporem as Dimensões de Gênero e Raça/Etnia.
- 4.7. A metodologia a ser aplicada para o atendimento à primeira infância, tem por princípio norteador, entender a criança como sujeito e protagonista de seus próprios processos, reconhecendo a condição peculiar de dependência da criança e as singularidades, inclusive quanto aos aspectos que possam interferir nas dinâmicas familiares nas demandas de cuidado.
- 4.8. Esporte e Lazer
- 4.8.1. Orientada no princípio formativo-educacional do esporte e do lazer, que visa possibilitar aos educandos o domínio da própria motricidade, no sentido de aprimorar conceitos sobre o corpo e o movimento humano consciente, com reflexo direto na melhoria da saúde e na qualidade de vida, o projeto favorece as possibilidades de escolhas, oportunidades e perspectiva de futuro de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, de modo a atuarem como cidadãos em seu contexto social.
- 4.8.2. Tais práticas, além de favorecer à consciência corporal, aumentam suas potencialidades e desenvolvem o espírito de solidariedade, de cooperação e de respeito coletivo. Aprende-se a convivência com o grupo, com as regras necessárias à organização das atividades e à partilha de decisões e emoções e com o propósito de encontrar soluções em conjunto para os problemas individuais e coletivos, reconhecendo-se os limites do próprio espaço físico e do outro.
- 4.8.3. As atividades propostas devem favorecer reflexão sobre valores éticos e estéticos subjacentes a todas as interações humanas que envolvam a corporeidade e o desenvolvimento motor. Neste sentido, deve-se permitir que o potencial educativo do esporte aja como elemento principal para inserção social, preservação de valores morais e de civismo, promoção da saúde e valorização das raízes e heranças culturais. O aprendizado ou mesmo a simples participação em atividades físicas deverá estar sempre contextualizado, respeitando-se as características da comunidade em questão. Temas transversais de aprendizagem complementar deverão ser utilizados. Assim, por exemplo, após uma aula de handebol, poderão ser promovidas discussões sobre relacionamento interpessoal e familiar, direitos e deveres, e solidariedade.
- 4.8.5. A metodologia tem como princípio norteador o respeito ao conhecimento que cada beneficiado traz ao processo pedagógico, considerando-o agente ativo e transformador da realidade e sujeito do processo ensino-aprendizagem. Além disso, essa forma de ação amplia o conhecimento crítico da realidade e proporciona acesso ao conhecimento elaborado e ao compromisso político no exercício da cidadania plena.

4.9. Arte e Cultura

4.9.1. As práticas educativas surgem de mobilizações sociais, pedagógicas e filosóficas, além de artísticas e estéticas. Quando caracterizadas em seus diferentes momentos históricos, ajudam a compreender melhor a questão do processo educacional e sua relação com a própria vida.

4.9.2. No Brasil, por exemplo, foram importantes os movimentos culturais na correlação entre arte e educação desde o século XIX. A preocupação com a educação em arte tem mobilizado pesquisadores, professores, estetas e artistas, os quais vêm procurando fundamentar e intervir nas práticas educativas.

4.9.3. A metodologia norteadora parte do princípio da manutenção das memórias afetivas e culturais de cada território, pois o contato com as diferentes linguagens artísticas não se restringe apenas ao aprendizado de técnicas diversas. Possibilita, sobretudo, a fruição, a reflexão e a contextualização da arte, a experimentação e a vivência das práticas culturais e, conseqüentemente, se reconheça melhor como protagonista e leitor ativo da diversidade cultural que o cerca.

4.9.4. A arte é uma experiência humana de comunicação, construção e expressão. Criar e realizar uma obra de arte é uma experiência singular e completa. Leva a descobertas, surpreende, favorece o brincar com o desconhecido, o arriscar hipóteses ousadas, gera estranhamento e promove o esforço e a dedicação na sua criação por necessidade e interesse na resolução de problemas observados nos territórios e entre os pares e diversas instituições que o integram. Dessa forma, a cultura se configura como elemento de cultivo e espaço do ciclo e da permanência, da afirmação do pluralismo como um valor da convivência na diversidade. A arte é vista como o espaço por excelência da ruptura, da invenção e da subversão do status quo, que constrói novas possibilidades de futuro.

4.9.5. Para tanto, a OSC proponente deverá prever ações educativas que envolvam atividades e eventos culturais, de maneira que a criança e o adolescente possam alcançar uma relação mais íntima com suas potencialidades criativas como protagonista e espectador.

4.9.6. Nesta direção, faz-se necessário a atuação das próprias crianças e adolescentes em eventos que simbolizam alguma data de importância com objetivo de proporcionar a interação delas com as suas famílias e a comunidade. Exemplos de atividades culturais e interação: Coral, danças, teatro, apresentações musicais, dentre outras apresentações.

4.9.7. A OSC deverá ainda desenvolver ações a fim de fomentar a economia criativa entre as crianças e adolescentes, incluindo o estímulo ao empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de suas cadeias, arranjos produtivos e territórios criativos, pois, além de benefícios econômicos, a economia criativa contribui significativamente para o desenvolvimento social, gerando bem-estar, autoestima e qualidade de vida, por meio de atividades prazerosas e representativas das características de cada localidade, estimulando o crescimento inclusivo e sustentável.

4.10. Temática de Direitos Humanos

4.10.1. Os Subsídios para as Diretrizes Gerais da Educação em Direitos Humanos serão norteados pelas dimensões ética, política e educacional, levando em conta a compreensão das necessidades de cada território e das demandas de cada região.

4.10.2. Na dimensão ética, serão considerados os princípios da universalidade, do respeito à diversidade sociocultural, da autonomia do sujeito, da dignidade humana, da indignação e da capacidade ativa de solidariedade.

4.10.3. Na dimensão política, serão a base os princípios da cidadania, da participação, da autonomia, da liberdade e da responsabilização e do não retorno ao totalitarismo.

4.10.4. Na dimensão educacional, serão norteadores os princípios da intersubjetividade, da dialogicidade, da interatividade social, da transversalidade de forma articulada aos princípios e fundamentos teórico-metodológicos ressaltados no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH):

- a) a visão crítica e política de educação, com potencial transformador da realidade pedagógica, desenvolvendo uma atitude questionadora do currículo explícito e oculto;
- b) a ética e a cultura democrática;
- c) a universalidade inerente a todo ser humano em meio à diversidade étnico-cultural, à indivisibilidade, inviolabilidade e à interdependência dos direitos civis, políticos, econômicos e culturais;
- d) a centralidade da ação nos sujeitos, individual, coletivo e organizacional;
- e) a multiplicidade de possibilidades de ações e metodologias de ação que atuem no nível cognitivo, atitudinal e procedimental, considerando que a EDH contribui para a formação de hábitos, valores e atitudes;
- f) metodologias e enfoques, com eixos transversais adequados aos diferentes graus, disciplinas e carreiras;
- g) permeia as relações de poder e é atravessada pela cultura e os processos institucionais de gestão;
- h) articula-se com o processo de democratização da sociedade e das organizações;
- i) atravessa os conteúdos e as práticas sociais e institucionais, ressignificando os métodos, os conteúdos, as relações, os climas, a cultura, os projetos de vida e de trabalho, logo ela não pode ser reduzida a disciplinas ou a ações pontuais e desintegradas;
- j) flexibiliza a inter-relação entre temas e conteúdos com o público e a realidade sócio histórica;
- l) promove o diálogo intercultural, na medida em que denuncia as desigualdades e promove a diversidade e a igualdade. A educação em direitos humanos vai favorecer o reconhecimento dos diferentes grupos sociais e culturais, criando-se espaços para que seus valores, conhecimentos e tradições sejam valorizados, reconhecidos e respeitados, estimulando, portanto, o diálogo intercultural.
- m) adota a pedagogia da indignação e jamais do conformismo. As metodologias devem induzir os educandos à participação social, à contradição, à visão universal que supere etnias, classes, nações, etc., estimulando a criatividade, fortalecendo os vínculos;
- n) permeia e atua no cotidiano, dialogando passado e presente como uma forma de projetar o aqui e o agora com o amanhã, como uma forma de resistir a dissociação entre o campo do teórico e o prático, o plano do discurso e da ação;
- o) possibilita a formação de sujeitos de direito.
- p) o fomento e o protagonismo de crianças e adolescentes para a defesa de seus direitos, em especial para fortalecimento de comitês e fóruns específicos e protagonizados por crianças e adolescentes, tais como o Comitê Consultivo de Adolescentes do CDCA/DF e o Comitê Gestor Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, dentre outros espaços de participação;
- q) a OSC proponente deverá prever uma conferência Livre na qual haverá a participação da comunidade local que participa das atividades, para construção de espaços de discussão e debate onde poderão expressar, debater e aprofundar na Política de Criança e Adolescente.
- r) deverá ser produzido um curta-metragem educativo com as temáticas de Direitos Humanos, o qual servirá de material a ser utilizado pela Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial da SEJUS e do CDCA, nas ações junto à comunidade.

4.10.5. Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço:
4.10.6. O eixo de cursos preparatórios são, em sua maioria, desenvolvidos por meio de abordagem metodológica interativa e contextualizada, voltadas à resolução de situações-problema, relacionando-as a fatos da realidade em que se vive. Nesse processo, estão envolvidas todas as matérias cobradas em vestibulares.

4.10.7. Importante salientar que, entre as ações educativas, serão oportunizadas aos alunos palestras sobre a importância de se preparar para o ENEM e demais vestibulares, sobre tecnologias da informação, sobre cidadania, sobre temáticas de biologia relacionadas com as questões mundiais, bem como disponibilizada aplicação de teste vocacional, no sentido de oportunizar que os educandos identifiquem sua preferência profissional.

4.10.8. Ademais, o reforço escolar é um meio que ajuda os alunos durante a educação básica. As aulas auxiliam os educandos que vivenciam obstáculos na compreensão e no desenvolvimento das atividades educacionais. Dessa forma, a metodologia utilizada deve contribuir para a redução de dificuldades que não são atendidas no ensino regular.

4.10.9. A procura de aulas de reforço escolar ocorre após um baixo rendimento exposto pelo aluno nas tarefas escolares. Além disso, deve se preocupar com a inclusão de atendimento aos alunos com necessidades especiais.

4.10.10. Circunstanciadas no processo educacional a partir de manifestações espontâneas e orientadas, deverão ocorrer atividades complementares enquanto abordagem transversal do aprendizado, com base em um projeto político-pedagógico que vai além do ensino para o vestibular, que possibilite que os adolescentes tenham um espaço inovador de debate, criação e recriação do saber acerca do mundo e da vida. O reforço escolar em contra turno abarcará a metodologia sócio-interacionista que vê a aprendizagem como um fenômeno que se realiza na interação com o outro e com o meio, respeitando as identidades, individualidades e vivências socioculturais e contribuirá para a superação das dificuldades de aprendizagem e melhoria do rendimento escolar.

4.10.11. A OSC deverá ofertar as atividades de forma presencial, podendo utilizar-se da tecnologia EAD para disponibilizar materiais para estudo, aulas-extra e monitoria, no sentido de fortalecer o aprendizado e esclarecer possíveis dúvidas.

4.10.12. Caso a OSC opte pelo formato EAD integral, deverá garantir a qualidade do serviço prestado e apresentar meios de verificação de aproveitamento e participação dos alunos nas atividades propostas.

4.11. Capacitação profissionalizante e inclusão digital

4.11.1. O Projeto está comprometido com a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho dos adolescentes, bem como de Inclusão Digital da comunidade atendida nas Regiões Administrativas dos equipamentos. Nesse sentido, entende-se que é importante o desenvolvimento de atividades de forma presencial e, quando possível, também de forma virtual, incluindo o atendimento de adolescentes de outras regiões do Distrito Federal.

4.11.2. A definição dos cursos profissionalizantes ofertados levará em consideração o interesse do público-alvo (crianças e adolescentes) e demanda mercadológica. Além da oferta dos cursos, haverá o apoio aos adolescentes para o encaminhamento ao mercado de trabalho por meio de parcerias e convênios. Neste tocante, o Projeto irá implementar ações capazes de apoiar os egressos dos cursos de qualificação profissional com as seguintes estratégias:

- 4.11.3. Instituir momento de encontro com os empresários locais para mapear possibilidades de inserção no mercado de trabalho, estágios supervisionados, e monitoramento dos alunos;
- 4.11.4. Criação de Banco de Vagas e Talentos;
- 4.11.5. Preparação do jovem para o primeiro emprego utilizando como estratégia a oficina de empregabilidade;
- 4.11.6. Contato com empresas de médio e grande porte, em Brasília, para estabelecer parcerias, visando a colocação dos adolescentes no mercado.
- 4.12. Ações Gerais Metodológicas
- 4.12.1. Incentivar as atividades de cunho coletivo colaborando com o fortalecimento do vínculo social, de lideranças e movimentos sociais nas atividades desenvolvidas pelo Projeto.
- 4.12.2. Identificar as necessidades das crianças e adolescentes, sob a ótica da Rede local, e estimular a universalização dos projetos;
- 4.12.3. Manter atividades continuadas ou pontuais de acordo com a necessidade;
- 4.12.4. Promover a capacitação da equipe de trabalho;
- 4.12.5. Promover a inclusão de crianças, adolescentes com deficiência e garantir o acesso e o atendimento adequado com turmas reduzidas e monitores especializados;
- 4.12.6. Fomentar a cultura local de acordo com os anseios da comunidade local;
- 4.12.7. Desenvolver conteúdo artístico e cultural rico em humanidade conjugado ao ensino de técnicas específicas;
- 4.12.8. Valorizar o componente nacional-popular como estruturador da cultura brasileira e das localidades;
- 4.12.9. Explorar por meio da percepção crítica e da experimentação artística diferentes dimensões do ser humano;
- 4.12.10. Possibilitar a apreensão das mais variadas técnicas artísticas a fim de ampliar possibilidades de escolhas;
- 4.12.11. Colaborar para a democratização da cultura, ampliando o acesso aos bens culturais universais aliados ao contato com o patrimônio artístico-cultural nacional e popular;
- 4.12.12. Priorizar artistas locais;
- 4.12.13. Integrar ações de artes cênicas, artes plásticas, circo, dança;
- 4.12.14. Fomentar atividades que garantam a intergeracionalidade;
- 4.12.15. Realizar eventos e atividades que levem em conta o interesse da comunidade;
- 4.12.16. Realizar ações continuadas com foco na temática de violência contra mulher;
- 4.12.17. Realizar ações continuadas exclusivamente nos direitos das crianças e adolescentes;
- 4.12.18. Realizar ações continuadas com foco no combate ao racismo;
- 4.12.19. Realizar ações continuadas de valorização da cultura negra;
- 4.12.20. Realizar ações continuadas com foco no combate à LGTBfobia;
- 4.12.21. Realizar ações continuadas com foco na prevenção ao uso de drogas;
- 4.12.22. Realizar ações continuadas com foco na prevenção à intolerância religiosa;
- 4.12.23. Realizar ações formativas relacionadas à participação comunitária e ao controle social;
- 4.12.24. Promover encontros culturais de diálogo e articulação com outros territórios;
- 4.12.25. Fortalecer a economia criativa, incluindo o estímulo ao empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de suas cadeias, arranjos produtivos e territórios criativos;
- 4.12.26. Realizar ações que dialoguem com experiências bem-sucedidas já desenvolvidas em outras unidades;
- 4.12.27. Promover a educação de forma complementar, como aulas de reforço, cursos preparatórios para ingresso em universidade (Programa de Avaliação Seriada - PAS e Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM);
- 4.12.28. Promover a capacitação voltada à profissionalização tecnológica com foco no mercado de trabalho e inclusão digital;
- 4.12.29. Promover o apoio aos adolescentes para o encaminhamento ao mercado de trabalho por meio de parcerias e convênios;
- 4.12.30. Promover espaço especializado, tal como brinquedoteca, para realizar ações voltadas ao público da primeira infância.
- 4.12.31. Favorecer o acesso a informações;
- 4.12.32. Garantir a divulgação das atividades e ações cotidianas promovidas nos equipamentos, as grades horárias, informações relativas à participação da comunidade no equipamento público.

5. METAS

Nº	META	ATIVIDADES	RESULTADOS
1	Implantação do projeto	Preparação do projeto e mobilização de profissionais que atuarão no projeto.	Contratação da equipe de profissionais.
2	Capacitação interna	Promover curso de proteção integral da criança e do adolescente para a equipe de trabalho.	Capacitar 100% dos profissionais.
3	Divulgação e marketing das ações	Elaboração e divulgação de materiais de publicidade visando a mobilização do público alvo	Divulgação de todas as atividades/cursos com uso de no mínimo dois meios públicos/digitais e com a antecedência necessária para formação das turmas.
		Realização de ações de marketing	Lançamento de ao menos uma peça de marketing por mês e por linha de ação por lote com divulgação das atividades cotidianas promovidas e da participação da comunidade.
4	Acessibilidade	Proporcionar acesso às pessoas com deficiência nas atividades/curso.	Reserva de vaga no mínimo de 20% para pessoa com deficiência nas atividades/cursos.
5	Atendimento especializado	Promover ações específicas para o público da primeira infância.	Realizar ao menos 01 ação para este público dentro das linhas de ação de: Esporte e Lazer; Arte e Cultura e Direitos Humanos.
6	Atendimento -Linha de ação I (Taxa de atendimento)	Oferta de atividades esportivas e de lazer. Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto
7	Atendimento-Linha de ação II (Taxa de atendimento)	Oferta de atividades culturais e artísticas Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.
8	Atendimento-Linha de ação III (Taxa de atendimento)	Ações relativas à temática da garantia de direitos humanos Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.
9	Atendimento-Linha de ação IV (Taxa de atendimento)	Oferta de cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço. Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote.	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.
10	Atendimento-Linha de ação V (Taxa de atendimento)	Oferta de ações relacionadas à capacitação profissionalizante e à inclusão digital. Obs: Caso a Linha seja contemplada na proposta pelo Lote	Preenchimento de ao menos 60% (sem rotatividade) de crianças e de adolescentes em atividades oferecidas de acordo com as vagas disponibilizadas durante o período do projeto.

11	Monitoramento e avaliação das atividades	Realização de pesquisa quantitativa e qualitativa para aferição da satisfação individual das crianças e dos adolescentes de cada atividade/curso ofertado.	Pesquisa realizada com ao menos 80% do público atendido; Percentual de satisfação mínimo de 70%.
		Realização de pesquisa socioeconômica para subsidiar estudos de diagnóstico de iniciativas e ações voltadas à proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e adolescentes, nas esferas do Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou comunidades no âmbito do Distrito Federal.	Colher informações de mínimo de 80% do público atendido.
		Realização de relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar a equipe da com informações das atividades para correções e adequações necessárias.	Entrega de 1 relatório mensal das atividades realizadas.
12	Fomento à integração comunitária (participação em eventos externos)	Fomentar e apoiar a participação das crianças e dos adolescentes em competições esportivas, apresentações culturais e artísticas (feiras, exposições etc) realizadas em Brasília	Participação das crianças e dos adolescentes em ao menos 1 evento externo por modalidade dentro da vigência da parceria.

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS	
			UNIDADE	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	Contratação de pessoal	Preparação do projeto e mobilização de profissionais	Contratos firmados	N/A	Mês 1	Mês 2
2	Promover curso de capacitação para os profissionais	realizar curso na área de proteção integral da criança e do adolescente	Certificados	100% da equipe contratada	Mês 2	Mês 2
3	Elaboração e veiculação de peças de marketing	Elaboração de peças para redes sociais, sites, folders, banners e outros divulgando o projeto.	Peças Gráficas	25 por mês	Mês 1	Mês 12
4,5,6,7,8,9 e 10	Matrículas	Identificação e cooptação do público alvo	Ações realizadas	N/A	Mês 1	Mês 11
5, 6, 7, 8, 9 e 10	Oferta das atividades	Realização de atividades previstas junto aos beneficiários do projeto	Listas de presença, registros fotográficos	N/A	Mês 2	Mês 12
11	Realização das pesquisas	Realização de Pesquisa quantitativa e qualitativa e socioeconômica	Relatório de pesquisa	3	Mês 2	Mês 12
11	Realização de relatórios	Monitoramento e avaliação das atividades por meio de relatórios mensais.	Relatório de monitoramento	11	Mês 2	Mês 12
12	Mapeamento e participação	Mapear competições esportivas, apresentações culturais e artísticas (feiras, exposições etc) realizadas em Brasília e promover a participação dos alunos.	Relatório de participação	1	Mês 1	Mês 12

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PARA EXECUÇÃO DAS 5 LINHAS DE AÇÃO EM UM LOTE									
Despesas correntes - Pessoal e encargos sociais									
a) EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA - Será vedada a contratação desta equipe técnica por meio de empresa prestadora de serviços ou microempreendedor individual, exceto nos casos de trabalho temporário, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente no decorrer da execução da parceria.									
Sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 8,93%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	salário	encargos sociais	salário + encargos	total mês	total anual	
1	Coordenador Geral de Projetos - Profissional responsável por coordenar administrativa e financeiramente o projeto, traçar os objetivos, definir papéis, delegar tarefas, documentar e acompanhar a execução de todas as atividades. Além de prestar contas da execução do projeto. Carga horária: 40h semanal								
2	Coordenador Pedagógico - com formação em Pedagogia a fim de planejar, coordenar, supervisionar e avaliar atividades do projeto, utilizando recursos pedagógicos e técnicas específicas da área com ênfase nas ações e processos socioeducativos para atuação nas diversas unidades do órgão. Carga horária: 40h semanal								
TOTAL									
b) EQUIPE NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (livre forma de contratação) - De acordo com as linhas de ação oferecidas									
Linha de ação: Esporte e lazer - sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 7,48%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
3	Professor de Educação Física - com formação em Educação Física (Licenciatura ou Bacharel). Responsável pelo tratamento pedagógico em atividades físicas, nas suas diversas manifestações – exemplos: ginásticas, exercícios físicos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia e relaxamento corporal.			40h/semana					
4	Instrutor de atividade diversa - a ser especificada pela OSC, dependendo da ação proposta) - com formação mínima no ensino Médio para prestar apoio nas diversas atividades, devendo estar disponível para os alunos como um consultor. Os instrutores serão definidos conforme a atividade que irá auxiliar, por exemplo: instrutor de futebol, instrutor de capoeira, etc.			40h/semana					
5	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins.			40h/semana					
6	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto. Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades.			40h/semana					
TOTAL									

Linha de ação: Artes e cultura- sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)*~ 5,80%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
7	Instrutor de Artes (visuais, cênicas ou música) - com formação mínima no ensino Médio, com curso de capacitação/profissionalizante na área que irá atuar (ex: Oficina de cerâmica, oficina de teatro, oficina de violão, etc).			40h / semana					
8	Instrutor de atividade diversa - a ser especificada pela OSC, dependendo da ação proposta) - com formação mínima no ensino Médio para prestar apoio nas diversas atividades, devendo estar disponível para os alunos como um consultor. Os instrutores serão definidos conforme a atividade que irá auxiliar, por exemplo: instrutor de futebol, instrutor de capoeira, etc.			40h / semana					
9	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins			40h / semana					
10	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto. Exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades.			40h / semana					
TOTAL									
Linha de ação: Temática de Direitos humanos									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
OBS: Não houve previsão para contratação de recursos humanos para esta linha de ação, o que não impede a OSC de fazer a contratação, respeitando o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto.									
TOTAL									
Linha de ação: Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço - sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 11,07%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
11	Professores disciplinas diversas para vestibular - com formação em Licenciatura específica na área de atuação.			hora - aula					
12	Professores de reforço -com formação acadêmica em áreas de ensino. Prestar apoio às atividades escolares de ensino da educação básica (infantil, fundamental e médio), para reforçar o aprendizado escolar ou ampliar o conhecimento e entendimento sobre determinado tema.			40h / semana					
13	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins			40h / semana					
14	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto.			40h / semana					
TOTAL									
Linha de ação: Capacitação profissionalizante e Inclusão Digital - sugestão de percentual do montante para o LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 7,48%									
item	descrição	unidade medida	quantidade	jornada de trabalho	tipo de contratação	salário (valor unitário)	total mês	total anual	
15	Professor de Informática - com formação em licenciatura em Informática ou em Computação, a fim de capacitar profissionais na área de computação, além de atuar na inclusão digital			40h / semana					
16	Instrutor de atividade diversa - a ser especificada pela OSC, dependendo da ação proposta) - com formação mínima no ensino Médio para prestar apoio nas diversas atividades, devendo estar disponível para os alunos como um consultor. Os instrutores serão definidos conforme a atividade que irá auxiliar, por exemplo: instrutor de futebol, instrutor de capoeira, etc.			40h / semana					
17	Monitor de Alunos - com formação mínima no ensino Médio, a fim de zelar pela segurança dos alunos em especial nas dependências e desenvolvimento do Projeto. Orientar os alunos quanto às regras, procedimentos, regimento e regulamento do projeto, acompanhar as atividades; colaborar na organização do ambiente na unidade que o projeto está sendo desenvolvido, executar outras atribuições afins			40h / semana					
18	Monitor de apoio especializado (atendimento à pessoa com deficiência) - com formação mínima no ensino Médio, a fim de acompanhar o cotidiano escolar dos estudantes com deficiência, prestando cuidados básicos essenciais à inserção em sala de aula para viabilizar a permanência do aluno no projeto.			40h / semana					
TOTAL									
BENEFÍCIOS MENSAIS (sugestão de 5,54% do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)*)									
item	descrição	quantidade	valor unitário	dias	valor por pessoa	total mensal		total anual	
19	Vale transporte								
20	Vale alimentação								
TOTAL									
TOTAL RECURSOS HUMANOS									

DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO - sugestão de 21,43% do montante para as 5 linhas de ação - (R\$ 2.399.957,58)*						
item	descrição	unidade medida	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
21	Material de Expediente (0,75%)					
22	Crachá personalizado funcional (0,02%)					
23	Material de Oficinas (2,84 %)					
24	Material gráfico (1,25%)					
25	Camisetas (0,85%) Tipo: Manga curta raglan, gola costurada em malha PV canelado com acabamento em V, cor a definir, personalizada em serigrafia à base d'água (frente/costas), Material: Meia malha PV anti- pilling 67% poliéster e 33% viscose. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG, XGG					
26	kit Lanche (14,92%) 01 (um) Suco de Caixinha com 200ml; 01 (um) Sanduíche de pão de hambúrguer com presunto e queijo mussarela; 01 (uma) Fruta da época; 01 (um) bolinho doce servido em embalagem individual de no mínimo 45g. O lanche deve ser servido em embalagem individual e descartáveis. A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos órgãos públicos, prazo de validade e estar de acordo com as normas e resoluções vigentes da ANVISA ou Ministério da Agricultura.					
27	Brindes (premiações, formatura) (0,80%) MEDALHAS: fundida em zamack, com acabamento de superfície (ouro, prata e bronze) dupla face, espessura de 3 a 4mm, diâmetro de 9 a 10cm, acabamento em resina epóxi, fita em poliéster com 2,2cm de largura e 80cm de comprimento. Devem ser personalizadas de acordo com a modalidade e evento; deve conter a logomarca do Governo do Distrito Federal e da OSC; possuir as informações sobre a competição/ evento cunhadas no outro lado da medalha. TROFÉU: coluna em madeira de reflorestamento, aplique de peça fundida em latão com acabamento polido e envernizado (tocha), base em madeira de reflorestamento dupla, medindo 10x8x4cm, com plaqueta de latão de 7x1,5cm na base, troféu com altura de 12cm. Devem ser personalizadas de acordo com a modalidade e evento; deve conter a logomarca do Governo do Distrito Federal e da OSC; destinar 1/5 do espaço à especificação do evento. SQUEEZE: garrafa plástica para agua, com tampa roscável, personalizada, cor branca, tipo squeeze, com capacidade de 500ml					
TOTAL						
DESPESAS DE CUSTEIO: SERVIÇOS DE TERCEIROS - necessários à execução do projeto (sugestão de 11,28% do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)*						
item	descrição	unidade medida (serviço, diária, semanal, mensal)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
28	Contador ou empresa de contabilidade- Profissional responsável em acompanhar a parte contábil do projeto, dando suporte e garantindo a veracidade de todos os documentos fiscais recebidos durante execução.					
29	Transporte - Locação de veículo tipo van, com 15 lugares, em perfeito estado de conservação, com motorista habilitado e uniformizado, contendo no mínimo combustível e ar condicionado, com quilometragem livre - Unidade de fornecimento: diária 8h (com todos itens de segurança exigido pelos órgãos de controle - DETRAN, DFTRANS, DER, ETC)					
30	Contratação de pesquisa de satisfação					
31	Designer Gráfico - O designer está habilitado para desenvolver projetos gráficos de comunicação visual. Esta profissional será responsável pela criação de todo o material gráfico do projeto e identidade visual. Tais como: criação de cards, panfletos e identidade visual para divulgação.					
32	Assessoria de comunicação - Responsável pela divulgação do projeto em sites, jomais, revistas, TVs e rádios através de mídia espontânea.					
33	Social media – O social media é responsável por atualizar, monitorar e gerar conteúdo para as páginas oficiais do projeto nas redes sociais (facebook, instagram e WhatsApp) Planejamento estratégico, criação de conteúdos diários e análise de resultados são também funções atribuídas ao social media. Esse material será criado pelo designer gráfico e acompanhado e divulgado pelo social media.					
		TOTAL				
Linha de ação: Esporte e lazer						
Não houve previsão para contratação de serviços de terceiro para esta linha de ação, o que não impede a OSC de fazer a contratação, respeitando o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto.						
		TOTAL				
Linha de ação: Artes e cultura- sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 0,79%						
item	descrição	unidade medida (serviço, hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
35	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras					
36	Contratação de artistas/Contratação de banda					
37	Piso elevado (tablado de madeira) 5x5m² que será utilizado para realização das apresentações artísticas					
38	Grupo de gerador médio 180 kvas som e luz) + distribuição elétrica e aterramento.					

39	Sistema de iluminação 1 (uma) Mesa de iluminação 4 (quatro) Moving light 8 (oito) par led RGBW 4 (quatro) Cobe led 200w 1 (uma) máquina de fumaça 1 (uma) estrutura de box truss Q30 1 (uma) central de energia 1 (um) auxiliar técnico					
40	Sistema de sonorização 1 (uma) mesa de som digital M32 ou ui24r 2 (duas) caixas de som QSC k12 2 (duas) caixas de som QSC kw181 4 (quatro) retornos 1 (um) microfone de voz 1 (um) kit de microfones de percussão 2 (dois) sm 57 4 (quatro) direct box 8 (oito) pedestais 1 (uma) Central de energia 1 (uma) bateria 1 (uma) amplificador de baixo 1(um) amplificador de guitarra cabeamentos					
41	Brigadista - Equipe de brigadistas. Técnico responsável para atuar na prevenção e no combate de incêndio e prestação de serviço de primeiros socorros. Equipe com 2 brigadistas trabalhando nos dias de evento culturais com apresentações.					
42	Técnico de palco - Roadie – técnico responsável pela montagem da configuração das bandas no palco. 2 (dois) roadies por dia de evento culturais com apresentações.					
43	Operador de som – técnico responsável pela operacionalização da mesa de som – Será 1 (um) técnico por dia de evento culturais com apresentações.					
44	Operador de luz – técnico responsável pelo sistema de iluminação dos shows – Será contratado 1(um) técnico para trabalhar nos dias de evento culturais com apresentações.					
		TOTAL				R\$
Linha de ação: Temática de Direitos humanos - sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 9,52%						
item	descrição	unidade medida (serviço, hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
45	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras					
46	Palestrantes (Subprojeto: Ações relativas à temática da garantia de direitos humanos)					
47	Serviço de locação de equipamentos para cobertura audiovisual das palestras e painéis e vídeo registro final com edição de todas as ações. 1 Cinegrafista 1 (um) assistentes de câmeras Locação de 1 (uma) câmera de vídeo profissional Microfone profissional para captura de áudio Switcher (mesa de corte) Suporte articulado possibilitando ajuste de ângulo conforme sua necessidade, fixação com pino engate rápido 5/8" (15,87 mm) Cabo de alimentação Computador com acesso à internet placa de captura de vídeo Placa de áudio Internet					
48	Roteirista					
49	Serviço de Produção, gravação e edição de vídeo documentário com captação de cenas					
50	Diretor cinematográfico					
51	Contratação de artistas/Contratação de banda					
52	Piso elevado (tablado de madeira) 5x5m² que será utilizado para realização das apresentações artísticas					
53	Grupo de gerador médio 180 kvas som e luz) + distribuição elétrica e aterramento.					

54	Sistema de iluminação 1 (uma) Mesa de iluminação 4 (quatro) Moving light 8 (oito) par led RGBW 4 (quatro) Cobe led 200w 1 (uma) máquina de fumaça 1 (uma) estrutura de box truss Q30 1 (uma) central de energia 1 (um) auxiliar técnico					
55	Sistema de sonorização 1 (uma) mesa de som digital M32 ou ui24r 2 (duas) caixas de som QSC k12 2 (duas) caixas de som QSC kw181 4 (quatro) retomos 1 (um) microfone de voz 1 (um) kit de microfones de percussão 2 (dois) sm 57 4 (quatro) direct box 8 (oito) pedestais 1 (uma) Central de energia 1 (uma) bateria 1 (uma) amplificador de baixo 1(um) amplificador de guitarra cabeamentos					
56	Brigadista - Equipe de brigadistas. Técnico responsável para atuar na prevenção e no combate de incêndio e prestação de serviço de primeiros socorros. Equipe com 2 brigadistas trabalhando nos dias de evento culturais com apresentações.					
57	Técnico de palco - Roadie – técnico responsável pela montagem da configuração das bandas no palco, 2 (dois) roadies por dia de evento culturais com apresentações.					
58	Operador de som – técnico responsável pela operacionalização da mesa de som – Será 1 (um) técnico por dia de evento culturais com apresentações.					
59	Operador de luz – técnico responsável pelo sistema de iluminação dos shows – Será contratado 1(um) técnico para trabalhar nos dias de evento culturais com apresentações.					
60	Conteudista - desenvolvimento de materiais relativos a direitos humanos					
TOTAL						R\$
Linha de ação: Cursos preparatórios para vestibulares e aulas de reforço - sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 0,59%						
item	descrição	unidade medida (serviço,hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
61	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras					
		TOTAL				R\$
Linha de ação: Capacitação profissionalizante e Inclusão Digital - sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 3,09%						
item	descrição	unidade medida (serviço,hora, diária, semanal, mensal, apresentação)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
62	Locação de link dedicado em Brasília com 200 MB DE UPLOAD (ações que serão executadas no formato online					
63	Intérprete de libras - Equipe de profissionais responsáveis na interpretação em libras dos cursos e palestras					
64	Empresa de Capacitação Profissional					
		TOTAL				
TOTAL - DESPESA DE CUSTEIO						
DESPESAS DE CAPITAL: MATERIAL PERMANENTE sugestão de percentual do montante por LOTE para as 5 linhas de ação (R\$ 2.399.957,58)* - 7,00%						
item	descrição	unidade medida)	quantidade	valor unitário	total mensal	total anual
65	Material de Oficinas*					
		TOTAL				R\$
		TOTAL- DESPESA DE CAPITAL				

* SUGERIDO NO ANEXO VI- MATERIAIS

ANEXO VI - MATERIAIS

A tabela abaixo apresenta apenas sugestão de possíveis materiais a serem utilizados nas atividades propostas pelas OSCs, ficando a cargo destas a quantificação e separação dos itens por tipo de despesa, a depender das linhas de ação escolhidas e necessidades expressas na proposta. Poderão ser adquiridos também outros materiais que se fizerem necessários, que não tenham sido listados abaixo, desde que respeitada a previsão orçamentária.

A Planilha orçamentária obrigatoriamente deverá ser apresentada pela OSC com a descrição detalhada de cada item necessário à execução do objeto, por exemplo, detalhes como modelo, tamanho, material, capacidade, entre outras descrições que favoreçam a pesquisa de preços, bem como referenciais de pesquisa de preço público ou referencial de mercado.

Linha de Ação I: Oferta de Esporte e Lazer				
SUGESTÃO - MATERIAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Bola Oficial de Basquete	Basquetebol	Unidade	
2	Bola Oficial de Futsal	Futsal	Unidade	
3	Bola Oficial de Vôlei de Quadra	Vôlei de quadra	Unidade	
4	Bola Oficial de Handebol	Handebol	Unidade	
5	Bola Oficial de Vôlei de Praia	Vôlei de Praia	Unidade	
6	Bola Oficial de Futevôlei	Futevôlei	Unidade	
7	Bola Oficial de Futebol Society	Futebol Society	Unidade	
8	Rede para Cesta de Basquete Oficial (par)	Basquetebol	Unidade	
9	Rede para Traves	Futsal / Handebol	Par	
10	Rede para Traves Society	Futebol Society	Par	
11	Rede de vôlei de Futevôlei / Vôlei de Praia	Vôlei de praia / Futevôlei	Unidade	
12	Fitas de marcação Futevôlei / Vôlei de Praia	Vôlei de praia / Futevôlei	Unidade	
13	Chuteiras de Futsal	Futsal	Par	
14	Chuteira de Futebol Society	Futebol Society	Par	
15	Tenis Handebol / Vôlei de Quadra	Handebol / Vôlei de Quadra	Par	
16	Luvras de Goleiro	Handebol / Futsal/ Futebol Society/	Par	
17	Joelheiras	Vôlei de Quadra / Handebol	Par	
18	Coletes de treino	Basquetebol /Handebol / Futsal/ Futebol Society/ Vôlei de Quadra / Futevôlei	Unidade	
19	Kimono de judô infantil (com a logo da OSC e da SEJUS)	Judô	Unidade	
20	Kimono de judô adulto (com a logo da OSC e da SEJUS)	Judô	Unidade	
21	Faixa padrão, tamanhos: P, M, G, GG, cores diversas (judô)	Judô	Unidade	
22	Kimono de Jiu-jitsu infantil (com a logo da OSC e da SEJUS)	Jiu-jitsu	Unidade	
23	Kimono Jiu-jitsu adulto (com a logo da OSC e da SEJUS)	Jiu-jitsu	Unidade	
24	Faixa padrão com ponteira na cor preta, tamanhos: P, M, G, GG, cores diversas (Jiu-jitsu)	Jiu-jitsu	Unidade	
25	Kimono de Karatê infantil (com a logo da OSC e da SEJUS)	Karatê	Unidade	
26	Kimono de Karatê adulto (com a logo da OSC e da SEJUS)	Karatê	Unidade	
27	Luva Karatê	Karatê	Par	
28	Aparador de chute Karatê	Karatê	Unidade	
29	Caneleira Karatê e pé removível	Karatê	Par	
30	Luva Muay Thai	Muay Thai	Par	
31	Atadura / bandagem	Muay Thai	Unidade	
32	Caneleira Muay Thai	Muay Thai	Par	
33	Short	Muay Thai	Unidade	
34	Luva Taekwondo	Taekwondo	Par	
35	Protetor de Canela e Pé	Karatê / Taekwondo	Par	
36	Protetor de Tórax	Karatê / Taekwondo	Unidade	
37	Escudo Aparador de Soco	Karatê / Taekwondo	Par	
38	Coquilha	Lutas / esportes com impacto corporal	Unidade	
39	Protetor bucal	Lutas	Unidade	
40	Protetor de Cabeça (capacete) para lutas de artes marciais, contra impactos mais fortes.	Lutas	Unidade	
41	Skate	Skate	Unidade	
42	Capacete	Skate	Unidade	
43	Cotoveleira	Skate	Unidade	
44	Joelheira	Skate	Unidade	
45	Meia Calça	Ballet	Unidade	
46	Collant	Ballet	Unidade	
47	Sapatilha	Ballet	Unidade	
48	Abadá (calça de capoeira) (com a logo da OSC e da SEJUS)	Capoeira	Unidade	
49	Anilhas - pesos variados	Ginástica	Unidade	
50	Barras de aço - pesos variados	Ginástica	Unidade	
51	Bola Suíça	Ginástica	Unidade	
52	Caneleiras - pesos variados	Ginástica	Par	
53	Colchonetes	Ginástica	Unidade	
54	Colchonetes EVA	Ginástica	Unidade	
55	Disco de equilíbrio	Ginástica	Unidade	
56	Halteres - pesos variados	Ginástica	Unidade	
57	Step	Ginástica	Unidade	
58	Roda manual para exercício abdominal	Ginástica	Unidade	
59	Mini cama elástica	Ginástica	Unidade	
60	Anel de Agilidade	Geral	Kit	
61	Argolas de Agilidade	Geral	Kit	
62	Apito	Geral	Unidade	
63	Cronômetro	Geral	Unidade	
64	Bomba para encher bolas	Geral	Unidade	
65	Rede para guardar bolas	Geral	Unidade	

66	Cone de Plástico tipo chapéu chinês	Geral	Unidade	
67	Cone para Treino	Geral	Unidade	
68	Medalhas	Torneio / Gincana	Unidade	
69	Troféus	Torneio / Gincana	Unidade	
70	Casinha de madeira	Atividades 1a infância	Unidade	
71	Kit Médico	Atividades 1a infância	Kit	
72	Kit Ferramentas	Atividades 1a infância	Kit	
73	Kit cozinha com frutas e legumes	Atividades 1a infância	Kit	
74	Lousa Mágica	Atividades 1a infância	Kit	
75	Bonecos e bonecas diversos	Atividades 1a infância	Unidade	
76	Carrinho de boneca	Atividades 1a infância	Unidade	
77	Carrinhos, caminhões	Atividades 1a infância	Unidade	
78	Jogo de mesa e cadeira infantil	Atividades 1a infância	Unidade	
79	Jogos de tabuleiro	Atividades 1a infância	Unidade	
80	Quebra cabeça	Atividades 1a infância	Unidade	
81	Blocos de construção	Atividades 1a infância	Unidade	
82	Damas	Atividades 1a infância	Unidade	
83	Dominó	Atividades 1a infância	Unidade	
84	Brinquedos educativos (de encaixar)	Atividades 1a infância	Unidade	
85	Ping Pong	Atividades 1a infância	Kit	
86	Peteca	Atividades 1a infância	Unidade	
87	Fantoches	Atividades 1a infância	Unidade ou Kit	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

Linha de Ação II: Oferta de Artes e Cultura				
SUGESTÃO - MATERIAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO	MODALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Barbante cru	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Rolo	
2	Bexiga Classic nº 10 pct. Com 50 unidades (cores variadas) .	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Pacote	
3	Lápis de cor - estojo com 12 lápis de cor	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
4	Papel A4	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Resma	
5	Apontadores	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
6	Estojo com 12 canetinhas hidrográficas	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
7	Caneta esferográfica azul -	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
8	Pincel salientador marca texto - pincel salientador fluorecente, tipo caneta marca textos, com ponta chanfrada	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
9	Cartolina	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
10	Cola plástica, material base pva lavável	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
11	Giz de cera 15 cores (grande) – formato jumbo	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
12	Giz escolar caixa	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
13	Bloco de creative paper	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
14	Papel sulfite para plotter.	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
15	Folha de EVA 40x60 (cores sortidas)	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
16	Envelope pardo A4	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
17	Fita adesiva dupla face	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
18	Fita adesiva	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
19	Fita crepe	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
20	Grampeador de mesa.	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
21	Grampo	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
22	Papel cartão fosco	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
23	Papel crepon	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	

24	Papel kraft	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
25	Percevejo latonado	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Caixa	
26	Pincel desenho, material cabo madeira ou plástico	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
27	Placa de isopor	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
28	Régua acrílica transparente, 30 cm	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
29	Tinta guache, desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares - varias cores	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
30	Tesoura infantil	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
31	Pincel atômico	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
32	TNT	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Rolo	
33	Telas para atividades artísticas	Oficina de Artes Plásticas / Oficina de Teatro	Unidade	
34	Latas de tinta spray	Oficina de Grafite	Unidade	
35	Luvas	Oficina de Grafite	Caixa	
36	Máscara de proteção	Oficina de Grafite	Caixa	
37	Lixa	Oficina de Grafite	Rolo/unidade	
38	Clava para Malabarismo (Pinos)	Oficina de Circo	Unidade	
39	Perna de pau	Oficina de Circo	Unidade	
40	Bambolê	Oficina de Circo	Unidade	
41	Tecido acrobático	Oficina de Circo	Unidade	
42	Monociclo	Oficina de Circo	Unidade	
43	Bolas Para Malabarismo	Oficina de Circo	Unidade	
44	Diabolo	Oficina de Circo	Unidade	
45	Prato de equilibrio	Oficina de Circo	Unidade	
46	Tambor	Oficina de Musicalização	Unidade	
47	Chocalho	Oficina de Musicalização	Unidade	
48	Reco-reco	Oficina de Musicalização	Unidade	
49	Ganzá	Oficina de Musicalização	Unidade	
50	Triângulo	Oficina de Musicalização	Unidade	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

LINHA DE AÇÃO III: DIREITOS HUMANOS

Não tem previsão de material de consumo, o que não impede a OSC de realizar a aquisição de itens que considerar necessário, desde que respeite o limite orçamentário estabelecido para execução do projeto.

Linha de Ação IV: Cursos Preparatórios, Vestibulares e Reforço			
SUGESTÃO - MATERIAIS**			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Apostilas para estudo	unidade	
2	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	unidade	
3	Kit Lápis, apontador, borracha	kit	
4	Caneta esferográfica	caixa	
5	Pranchetas	unidade	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

Linha de Ação V: Capacitação profissionalizante e Inclusão Digital				
SUGESTÃO - MATERIAIS**				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	CURSO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE*
1	Toalha	Cabelereiro	unidade	
2	Prendedores	Cabelereiro	unidade	
3	Pentes de dentes finos e largos	Cabelereiro	unidade	
4	Pente de cabo de metal	Cabelereiro	unidade	
5	Pente régua	Cabelereiro	unidade	
6	Kit com tesouras para cortar, desfiar e navalhar	Cabelereiro	kit	
7	Desbastador	Cabelereiro	unidade	
8	Máquina de corte e acabamento	Cabelereiro	unidade	
9	Espanador de cabelo	Cabelereiro	unidade	
10	Vidro borrifador	Cabelereiro	unidade	
11	Capas para corte e tintura	Cabelereiro	unidade	
12	Avental	Cabelereiro	unidade	
13	Pincéis para aplicação	Cabelereiro	unidade	
14	Vasilhames plásticos	Cabelereiro	unidade	
15	Copo medidor	Cabelereiro	unidade	
16	Caixa de luvas de silicone	Cabelereiro	caixa	
17	Touca para reflexo	Cabelereiro	unidade	

18	Touca de alumínio	Cabelereiro	unidade	
19	Toucas descartáveis;	Cabelereiro	caixa	
20	Plaquetas dentadas de tamanho médio;	Cabelereiro	unidade	
21	Rolo de papel alumínio;	Cabelereiro	unidade	
22	Secador profissional com bico difusor (mínimo 1.900 Watts)	Cabelereiro	unidade	
23	Prancha de cerâmica fina (facilita a mobilidade)	Cabelereiro	unidade	
24	Escovas cilíndricas de vários tamanhos	Cabelereiro	unidade	
25	Escova raquete	Cabelereiro	unidade	
26	Protetor de orelhas	Cabelereiro	par	
27	Bobs de vários tamanhos	Cabelereiro	pacote	
28	Caixa de grampos	Cabelereiro	caixa	
29	Shampoo de uso profissional	Cabelereiro	litro	
30	Condicionador de uso profissional	Cabelereiro	litro	
31	Pomadas para penteados	Cabelereiro	unidade	
32	Sprays texturizadores: volume	Cabelereiro	unidade	
33	Óleo de tratamento: Nutrição e brilho	Cabelereiro	unidade	
34	Máscara de carvão ativado	Cabelereiro	unidade	
35	Babyliss profissional	Cabelereiro	unidade	
36	Apostilas para estudo	Cabelereiro	unidade	
37	Maleta de maquiagem completa (itens essenciais para maquiar)	Maquiagem	unidade	
38	Álcool 70	Maquiagem	litro	
39	Cotonete	Maquiagem	caixa	
40	Lenço de papel	Maquiagem	caixa	
41	Disco de algodão	Maquiagem	pacote	
42	Solução para limpeza de pincéis	Maquiagem	litro	
43	Tesourinha de ponta reta	Maquiagem	unidade	
44	Pinças	Maquiagem	unidade	
45	Emulsão para limpeza facial	Maquiagem	litro	
46	Tônico hidratante para todos os tipos de pele	Maquiagem	litro	
47	Tônico adstringente para todos os tipos de pele	Maquiagem	litro	
48	Hidratante labial.	Maquiagem	unidade	
49	Demaquilante	Maquiagem	unidade/litro	
50	Pincéis diversos para maquiagem	Maquiagem	unidade/kit	
51	Cadeira de maquiagem	Maquiagem	unidade	
52	Espelho	Maquiagem	unidade	
53	Apostilas para estudo	Maquiagem	unidade	
54	Apostilas para estudo	Cuidador de idosos	unidade	
55	Medidor de pressão	Cuidador de idosos	unidade	
56	Medidor de glicose	Cuidador de idosos	unidade	
57	Kit de primeiros socorros	Cuidador de idosos	kit	
58	Caixa de Ferramentas Multiuso	Reparos domésticos	caixa	
59	Fita isolante	Reparos domésticos	unidade	
60	Fita veda rosca	Reparos domésticos	unidade	
61	Fita isolante	Reparos domésticos	unidade	
62	Fita veda rosca	Reparos domésticos	unidade	
63	Parafusadeira/Furadeira	Reparos domésticos	unidade	
64	Brocas para material do tipo concreto	Reparos domésticos	unidade	
65	Brocas para material do tipo metal	Reparos domésticos	unidade	
66	Brocas para material do tipo madeira	Reparos domésticos	unidade	
67	Kit de parafusos e buchas	Reparos domésticos	kit	
68	Extensão elétrica	Reparos domésticos	unidade/metro	
69	Escada articulada	Reparos domésticos	unidade	
70	Parafusos	Reparos domésticos	pacote	
71	Trena	Reparos domésticos	unidade	
72	Nível	Reparos domésticos	unidade	
73	Caixa plástica para guardar equipamentos	Reparos domésticos	unidade	
74	Apostilas para estudo	Reparos domésticos	unidade	
75	Apostila para estudo	Eletricista	unidade	
76	Fio rígido	Eletricista	metro	
77	Fio paralelo	Eletricista	metro	
78	Interruptores paralelos	Eletricista	unidade	
79	kit eletricista (ferramentas necessárias para função)	Eletricista	kit	
80	Base de madeira	Eletricista	unidade	
81	soquetes para lâmpadas	Eletricista	unidade	
82	parafusos	Eletricista	pacote	
83	porcas	Eletricista	pacote	
84	plugue de força	Eletricista	unidade	
85	Furadeira/parafusadeira	Eletricista	unidade	
86	Martelo	Eletricista	unidade	
87	Multímetro	Eletricista	unidade	
88	Fita isolante	Eletricista	unidade	
89	Descascador de fios	Eletricista	unidade	

90	Apostilas para estudo	Empregabilidade	unidade	
91	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Empregabilidade	unidade	
92	Kit Lápis, apontador, borracha	Empregabilidade	kit	
93	Caneta esferográfica	Empregabilidade	unidade	
94	Kit de ferramentas para manutenção de computador	Informática, manutenção e montagem de computadores	kit	
95	Ferro de solda	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
96	Soldador elétrico	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
97	Suporte para ferro de solda	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
98	Sugador de solda	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
99	Estante 1mm	Informática, manutenção e montagem de computadores	metro/unidade	
100	lanterna de cabeça led para profissional de manutenção	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
101	Pasta térmica bisnaga	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
102	Limpa contato	Informática, manutenção e montagem de computadores	litro	
103	Rosca de base	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade/pacote	
104	Álcool isopropílico	Informática, manutenção e montagem de computadores	litro	
105	Parafusos diversos	Informática, manutenção e montagem de computadores	pacote	
106	Base de suporte com trava	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
107	Fita isolante	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
108	Jumpers	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
109	Baterias	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
110	Arruelas isolante	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
111	Multímetro digital	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
112	Apostilas para estudo	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
113	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
114	Kit Lápis, apontador, borracha	Informática, manutenção e montagem de computadores	kit	
115	Caneta esferográfica	Informática, manutenção e montagem de computadores	unidade	
116	Internet	Informática, manutenção e montagem de computadores	MB de dados	
117	Apostilas para estudo	Educação e inclusão digital	unidade	
118	Internet	Educação e inclusão digital	MB de dados	
119	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Educação e inclusão digital	unidade	
120	Kit Lápis, apontador, borracha	Educação e inclusão digital	kit	
121	Caneta esferográfica	Educação e inclusão digital	unidade	
122	Webcams	Educação e inclusão digital	unidade	
123	Óculos virtuais	Educação e inclusão digital	unidade	
124	Licença de software	ferramentas de Business Intelligence (QlikView)		
125	Licença de softwares (edição de áudio, vídeo, imagens)	Edição de imagens, áudios e vídeos		
126	Apostilas para estudo	Edição de imagens, áudios e vídeos	unidade	
127	Internet	Edição de imagens, áudios e vídeos	MB de dados	
128	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Edição de imagens, áudios e vídeos	unidade	
129	Kit Lápis, apontador, borracha	Edição de imagens, áudios e vídeos	kit	
130	Caneta esferográfica	Edição de imagens, áudios e vídeos	unidade	
131	Mouse gamer	Games - inclusão digital	unidade	
132	Teclado mecânico ou semi mecânico	Games - inclusão digital	unidade	
133	Headset gamer	Games - inclusão digital	unidade	
134	microfone de mesa gamer	Games - inclusão digital	unidade	
135	mousepad	Games - inclusão digital	unidade	
136	Internet	Games - inclusão digital	MB de dados	
137	Licença de softwares para criação de games	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional		
138	Apostilas para estudo	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	unidade	
139	Caderno de espiral, capa dura, estudante, para anotações.	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	unidade	
140	Kit Lápis, apontador, borracha	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	kit	
141	Caneta esferográfica	Criação de games 2D e 3D - Capacitação profissional	unidade	
142	Drones	Robótica	unidade	
143	Câmera Wireless IP	Robótica	unidade	
144	Projeto led	Robótica	unidade	
145	Óculo de realidade virtual	Robótica	unidade	
146	Placas arduino	Robótica	unidade	
147	Placa Raspberry Pi	Robótica	unidade	
148	Photoboard	Robótica		
149	Jumpers	Robótica		
150	Leds e motores	Robótica	unidade	
151	Módulos extras	Robótica		
152	Impressora 3D + Controladora LDC	Robótica	unidade	
153	LED RGB Difuso	Robótica	unidade	
154	LED Verde Difuso	Robótica	unidade	
155	LED Amarelo Difuso	Robótica	unidade	
156	LED Vermelho difuso	Robótica	unidade	
157	Resistor 1/4w 220R	Robótica	unidade	
158	Resistor 1/4w 10k	Robótica	unidade	
159	Potenciômetro 10k	Robótica	unidade	
160	Módulo sensor de linha TCRT5000	Robótica		
161	Módulo Acelerômetro e Giroscópio	Robótica		

162	Multímetro digital	Robótica	unidade	
163	Ferro de solda	Robótica	unidade	
164	Suporte para ferro de solda	Robótica	unidade	
165	Sugador de solda	Robótica	unidade	
166	Estanho 1mm	Robótica	unidade/metro	
167	Lupa profissional com garra	Robótica	unidade	
168	Rolo de fita isolante	Robótica	unidade	
169	Kits de braçadeiras tamanhos diversos	Robótica	kit	
170	Parafusadeira/furadeira	Robótica	unidade	
171	Kit de ferramentas com 65 peças	Robótica	kit	
172	Fita métrica	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
173	Desmanchador	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
174	Tesoura de tecido	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
175	Tesoura de picote	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
176	Tesoura de arremate	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
177	Tesourinha	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
178	Aguilha de mão	Curso de Corte, Costura e Modelagem	pacote	
179	Alfinetes	Curso de Corte, Costura e Modelagem	pacote	
180	Giz de tecido	Curso de Corte, Costura e Modelagem	caixa/unidade	
181	Linhas variadas	Curso de Corte, Costura e Modelagem	caixa/unidade	
182	Esquadro	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
183	Papel de superfície liso	Curso de Corte, Costura e Modelagem	resma/caixa	
184	Lápis	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
185	Borracha	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
186	Calculadora	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
187	Cola	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	
188	Tecidos diversos	Curso de Corte, Costura e Modelagem	metro/rolo	
189	Máquina de corte e costura	Curso de Corte, Costura e Modelagem	unidade	

** a ser definido pela OSC, de acordo com a (s) linha (s) de ação proposta (s) e atividades correlacionadas

ANEXO VII - MODELOS DE DECLARAÇÃO

Item a - DECLARAÇÃO DO ART. 39 DA LEI NACIONAL Nº 13.019/2014, NO ART. 8º DO DECRETO DISTRITAL Nº 32.751/2011

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a OSC e seus dirigentes não se submetem às vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional 13.019/2014 e do art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, a saber:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8(oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item b - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

Item c - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM MORA E NEM EM DÉBITO JUNTO A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade e seu representante legal não se encontram em mora e nem possuem débitos junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item d - DECLARAÇÃO DE QUE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF (ASSINAR SOMENTE SE A INSTITUIÇÃO NÃO ESTIVER INSCRITA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não possui inscrição no CAS/DF - Conselho Nacional de Assistência Social.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item e - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO À FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DO PODER PÚBLICO

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade se sujeita à fiscalização dos órgãos de controle do Poder Público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item f - DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade garantirá acesso gratuito do usuário a serviços, programas e projetos, benefícios e a defesa de direitos previsto no PNAS, sendo vedada a cobrança de qualquer espécie.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item g - DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO COMO ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS (ASSINAR SOMENTE SE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUIR O CERTIFICADO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEBAS)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a Entidade não possui a Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS. Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item h - DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DA OSC REFERENTE ÀS INSTALAÇÕES, MATERIAIS, SALUBRIDADE E SEGURANÇA

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida _____, e do CPF _____, na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC _____, CNPJ nº _____, declaro que para os devidos fins, que a OSC possui instalações e outras condições materiais de organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, ou que pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria (Art. 33, inciso V, alínea c, da Lei Nacional 13.019/2014).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Brasília, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC
Cargo

Item i - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Chamamento Público 07/2023 - SEJUS, que o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº , CPF nº , representante legal da Organização da Sociedade Civil , inscrita no CNPJ sob o nº , vistoriou, nesta data, as instalações físicas do equipamento da Subsecretaria de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF, visando a obtenção de informações e subsídios para elaboração da sua proposta técnica e de preços para o procedimento em comento, e afirma que foram prestadas as informações suficientes e necessárias, bem como esclarecidas todas as questões suscitadas sobre os serviços objeto do referido Chamamento.

Responsável pela Declaração de Vistoria:

Nome:

Matrícula nº:

Cargo:

Assinatura:

Representante da OSC:

Assinatura:

Brasília - DF, ____ de _____ de 2023.

Item j - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

A Organização da Sociedade Civil , inscrita no CNPJ nº , sediada/localizada à _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) , portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA que se abstém de realizar a vistoria técnica e que conhece todos os detalhes em relação aos locais e relativamente ao objeto do Chamamento XX/2023 - SEJUS, estando ciente que não poderá alegar quaisquer desconhecimentos das condições de execução dos serviços referente ao objeto do procedimento em comento.

Brasília, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal da OSC

Cargo

ANEXO VIII

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração (MROSC) nº xxx

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 08.685.528/0001-53, com sede no SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Térreo, CEP. 70631-900, Brasília – DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário Executivo de Estado de Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, nomeado pelo DODF - Decreto de 18 de novembro de 2022, DODF nº 216 de 21/11/2022, pág. 53, brasileiro, portador do documento de identificação nº XXXXXXXXXXXX SSP-XX e inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e a Organização da Sociedade Civil XXXXXXXXXXXX, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Brasília- DF - Brasília /DF, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Distrital 37.843/2016, Portaria Distrital nº 939/2022, DE 03/10/2022, DODF nº 188 de 05/10/2022 (Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF) e respectivos regulamentos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Instrumento tem por objeto a realização do projeto “CEU DAS ARTES E PRAÇAS DOS DIREITOS EM MOVIMENTO”, que promovam atividades relativas ao esporte e lazer, à arte e cultura, aos direitos humanos, à educação, à profissionalização e à inclusão digital, fomentando ações de desenvolvimento social, bem como eventos culturais, esportivos e de lazer, realizadas nos equipamentos (CEU das Artes e Praças dos Direitos), com foco exclusivo na promoção e na garantia dos direitos de crianças e adolescentes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a legislação vigente, conforme Plano de Trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

O valor global dos recursos públicos da parceria é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 44101

- Programa de Trabalho: xxxxxxxx

- Natureza da Despesa: 335043

IV - Fonte de Recursos: xxxxxxxx

2.4 - O empenho é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Nota de Empenho nº 2023NExxxxx, emitida em xx/xx/2023, sob o evento nº 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, na modalidade xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

- A vigência poderá ser alterada mediante termo aditivo, conforme consenso entre os partícipes, não devendo o período de prorrogação ser superior a 60 meses.

- A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao período do atraso.

A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

- A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

- A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

- Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto nº 37.843/2016 e na Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);

- transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;

- emitir ofício ao Banco de Brasília S/A - BRB solicitando a abertura de conta bancária, isenta de tarifa, conforme art. 51 da Lei nº 13.019/2014, para o recebimento dos recursos;

- nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;
- consultar o SIGGO, o CEPIM, para verificar se há ocorrência impeditiva, e realizar consulta aos sítios eletrônicos de verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da liberação de cada parcela;
- assumir ou transferir a terceiro a responsabilidade pela execução do objeto da parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação e orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sobre como fazê-lo, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade, incluída a seguinte forma: Divulgação na Internet.
- apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;
- orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e
- analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
- executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto nº 37.843/2016 e Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);
- com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria.
- cumprir a contrapartida, quando houver;
- apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco de Brasília S/A, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos da parceria;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços, com uso de boleto bancário ou cheque nominal;
- utilizar o pagamento em espécie como medida excepcional, limitado a R\$1.000,00 por operação, quando configurada peculiaridade relativa ao objeto da parceria ou ao território de determinada atividade ou projeto, desde que haja essa previsão no plano de trabalho ou tenha sido conferida autorização em decisão motivada do administrador público, a partir de solicitação formal;
- no uso excepcional do pagamento em espécie, garantir que o conjunto das operações não exceda o percentual de um por cento do valor global da parceria;
- utilizar o regime de reembolso como medida excepcional, a ser adotada mediante autorização em decisão motivada do administrador público, desde que esteja comprovado o crédito na conta bancária dos fornecedores ou prestadores de serviços, nos termos da Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS);
- solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
- responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;
- prestar contas;
- realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;
- devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomadas de contas especial;
- permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;
- manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS

- Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no plano de trabalho;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
- custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;
- bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no plano de trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no plano de trabalho aprovado;
- como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.
- O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
- correspondem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo distrital, de acordo com o plano de trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; e
- são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de: administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da sociedade civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante; agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou agente público cuja posição no órgão ou entidade pública distrital seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.
- Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:
- despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;
- pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;
- despesas com publicidade, salvo quando previstas no plano de trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;
- pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.
- Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato de termo aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal.
- Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, devendo os acréscimos ou supressões atingir no máximo vinte e cinco por cento do valor global.
- O percentual poderá ser superior caso se configure situação excepcional em que o administrador público ateste que a alteração é indispensável para o alcance do interesse público na execução da parceria.
- A variação inflacionária pode ser fundamento de solicitação da organização da sociedade civil de celebração de termo aditivo para alteração de valor global da parceria, desde que decorridos no mínimo doze meses da data de aprovação do plano de trabalho, com observância do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme o Decreto Distrital nº 37.121, de 2016.
- Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da sociedade civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.
- O remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos de ativos financeiros poderão ser realizados pela organização da sociedade civil no curso da parceria, com posterior comunicação à administração pública, desde que em benefício da execução do objeto, observados os procedimentos e limites estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na Portaria 939/2022 de 03/10/2022 (Ato Normativo Setorial da SEJUS).

CLÁUSULA NONA - TITULARIDADE DE BENS

- Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.
- Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.
- Sobre os bens permanentes de titularidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
 - Caso os bens da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.
 - Após o término da parceria, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidirá por uma das seguintes hipóteses:
 - a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;
 - a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra entidade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou
 - a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS INTELECTUAIS

- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar desde já, independente de solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, todas as autorizações necessárias para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, utilize, frua e disponha dos bens submetidos a regime de propriedade intelectual que eventualmente decorrerem da execução desta parceria, da seguinte forma:
 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.279/1996, pelo uso de produto objeto de patente, processo ou produto obtido diretamente por processo patenteado, desenho industrial, indicação geográfica e marcas;
 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.610/1998, pelas seguintes modalidades:
 - I - a reprodução parcial ou integral;
 - a adaptação;
 - a tradução para qualquer idioma;
 - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
 - a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
 - a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; exposição de obras de artes plásticas e figurativas;
 - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;
 - Quanto aos direitos de que trata a Lei Nacional nº 9.456/1997, pela utilização da cultivar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA

11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que [INDICAR SE DECORRE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO OU DO FATO DE O VALOR DA PARCERIA SER SUPERIOR A R\$ 200 MIL]. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], sendo:

- Titulares: [NOMES, NÚMEROS DE MATRÍCULA, CPF - CASO O VALOR GLOBAL DA PARCERIA SEJA SUPERIOR A R\$200 MIL, INDICAR QUAL DELES POSSUI CARGO EFETIVO OU EMPREGO PERMANENTE]
- Suplente(s): [INDICAR SE SERÁ O CHEFE IMEDIATO DE UM DOS TITULARES OU SE SERÁ UM OUTRO AGENTE PÚBLICO, FAZENDO CONSTAR NOME, NÚMERO DE MATRÍCULA E CPF]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria funcionará da seguinte forma: [DESCRIÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS, INCLUSIVE EVENTUAL APOIO TÉCNICO CONTRATADO];
- As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em [DATA], atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, tendo em vista que o objeto da parceria são realizações de atividades/cursos, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;
- A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que conterá:
 - descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
 - valores transferidos pela administração pública distrital;
 - seção sobre análise de prestação de contas anual, caso a execução da parceria ultrapasse um ano e as ações de monitoramento já tiverem permitido a verificação de que houve descumprimento injustificado quanto ao objeto; e
 - seção sobre achados de auditoria e respectivas medidas saneadoras, caso haja auditorias pelos órgãos de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ATUAÇÃO EM REDE

13.1. - Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- A prestação de contas final consistirá na apresentação pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do relatório de execução do objeto, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada.
- O relatório de execução do objeto deverá conter:
 - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;
 - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; III - comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e
 - IV - documentos sobre o grau de satisfação do público alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.
- O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:
 - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
 - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.
- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:
 - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
 - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
 - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
 - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;
 - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;
 - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.
- Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

- Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.
- A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou do relatório de execução financeira, quando houver.
- O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.
- O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.
- O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.
- A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com instauração da tomada de contas especial.
- A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.
- A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.
- O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.
- Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.
- Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que: devolva os recursos de forma integral ou parcelada, nos termos da Lei Distrital Complementar nº 833/2011, sob pena de instauração de tomada de contas especial e registro no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO e em plataforma eletrônica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de relevante interesse social, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho com prazo não superior a metade do prazo original de execução da parceria, desde que a decisão final não tenha sido pela devolução integral dos recursos e que não tenha sido apontada a existência de dolo ou fraude;
- Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;
- Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise de contas;
- Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quanto ao prazo de análise das contas;
- Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.
- Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;
- A análise da prestação de contas anual será realizada conforme procedimentos definidos no Decreto Distrital 37.843/2016, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES

- A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no seu Regulamento ou nas disposições normativas aplicáveis pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- É facultada a defesa do interessado antes de aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
- A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
- A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria nas hipóteses descritas no § 2º do art. 69, quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
- As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do SECRETÁRIO DE ESTADO.
- Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.
- No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
- Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser lançado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO.
- A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

- Este instrumento poderá ser denunciado ou rescindido, devendo o outro participante ser comunicada dessa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, e observado o seguinte procedimento: [INDICAR CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES CONFORME A NECESSIDADE DO CASO CONCRETO].
- Os participantes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que efetivamente vigorou a parceria.
- A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Distrital 37.843/2016, e na Portaria nº 939/2022 referente ao Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à OSC a oportunidade de defesa.
- A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso concreto, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causaram a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012

17.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

ANEXO I DO INSTRUMENTO - [INSERIR O PLANO DE TRABALHO]

Brasília - DF, ____ de _____ de 2023

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL**

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel localizado em área residencial ou comercial de Planaltina, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 11/2023-SEJUS/COLIM, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00007771/2023-47. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados em área residencial ou comercial na região de Planaltina/DF. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 22441530 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial/ Fábio).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente da Comissão

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis – COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na da Região Administrativa do Sudoeste- nº XXII, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda as especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 15/2023-SEJUS/COLIM, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00065215/2022-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal- nº XXII. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis conforme formulário padrão de proposta anexo no edital, devidamente identificado, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <https://www.sejus.df.gov.br/chamamentos-publicos/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 2244-1504 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

JALLES GONÇALVES DOS REIS
Presidente

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**EDITAL Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023****PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS****DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL QUADRIÊNIO 2024/2027**

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8.069/1990, regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições prevista no Regimento Interno do CDCA/DF, Resolução Normativa/CDCA nº 70, de 11 de dezembro de 2014, tendo em vista a Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, e a Resolução Normativa nº 106, de 1º de

março de 2023, e suas alterações, torna pública os procedimentos relativos aos fiscais indicados pelos candidatos dentro do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal 2023, mandato quadriênio 2024/2027, para atuarem no dia da eleição 1º de outubro de 2023.

1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS

1.1. Os candidatos podem designar até dois fiscais, por local de votação dentre os eleitores da Região Administrativa, devendo requerer o credenciamento perante a Comissão Especial do Processo de Escolha, de 23 a 29 de setembro de 2023, pelo site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

1.1.1. Os candidatos serão considerados fiscais natos, não necessitando credenciamento.

1.1.2. Os fiscais devem ter mais de 18 anos e não podem compor mesa receptora de votos ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.

1.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas um fiscal por vez, mantendo-se a ordem no local de votação.

1.2.1. A fiscalização não poderá prejudicar a inviolabilidade da cabina e o sigilo do voto.

1.3. O fiscal poderá acompanhar mais de uma seção eleitoral.

1.4. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.

1.4.1. O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.

1.4.2. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá constar na ata da mesa receptora.

1.5. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão registrar a presença na ata da mesa receptora.

1.6. No dia da votação, durante os trabalhos, é obrigatório o uso de crachá de identificação pelos fiscais, vedada a padronização do vestuário que possa ser interpretada como propaganda eleitoral.

1.7. As credenciais dos fiscais e delegados serão expedidas pelos próprios candidatos, conforme modelo disponibilizado no site <http://conselhotutelar.sejus.df.gov.br/>.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS

Presidente do CDCA/DF

EDITAL Nº 28, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023**PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS****DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL****PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027**

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL (CDCA/DF), ÓRGÃO AUTÔNOMO, PARITÁRIO, DELIBERATIVO E CONTROLADOR DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, CRIADO POR FORÇA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA, LEI FEDERAL Nº 8.069/1990, REGIDO PELA LEI DISTRITAL Nº 5.244, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013, E VINCULADO ADMINISTRATIVAMENTE À SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO REGIMENTO INTERNO DO CDCA/DF, RESOLUÇÃO NORMATIVA/CDCA Nº 70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014, TENDO EM VISTA A LEI Nº 5.294, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, A RESOLUÇÃO Nº 231, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, E A RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 106, DE 1º DE MARÇO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS MESÁRIOS SELECIONADOS PARA TRABALHAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, 3ª FASE, ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NA SEQUINTE ORDEM: CPF, NOME E FUNÇÃO.

1. RELAÇÃO, EM TERCEIRA CHAMADA, DOS MESÁRIOS SELECIONADOS PARA TRABALHAR NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES, 3ª FASE, ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS PARA CONSELHEIRO TUTELAR, NA SEQUINTE ORDEM: CPF E NOME.

031*****-00 BRUNA LIRA ORLANDO / 043*****-96 HELENA MARTINS MIKADO / 541*****-87 HELENA PATROCINIO DA SILVA / 602*****-91 HELENA SANTOS DE JESUS / 702*****-00 HELENA TATIANA DE MENDONÇA LEDO / 822*****-34 HELENICE CAETANO DE SOUZA / 477*****-72 HELENICIA NOMEIRIANA MARTINS / 760*****-15 HELENO GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE FREITAS / 988*****-49 HELIDA FRANCISCA BEZERRA SANTO / 483*****-53 HELIENE SANTOS FERREIRA / 709*****-18 HELLEN CHRISTINA LOPES MARTINS / 015*****-77 HELLEN DAYANE CARDOSO SOARES / 039*****-22 HELLEN KARINY DA SILVA MARQUES / 692*****-91 HELLEN VALENTE RODRIGUES NORONHA / 003*****-41 HELOÍSA SOUZA FERREIRA GASILLE / 045*****-75 HEMILY LORRAYNE VIEIRA SILVA / 041*****-75 HENRIQUE ALVES FRANÇA / 040*****-10 HENRIQUE DE MEDEIROS CLEMENTINO / 005*****-96 HENRIQUE SEMENSATO HOLGADO / 880*****-49 HERISON DE ABREU ALENCAR / 410*****-15 HÉRLIO MARIANO ARAUJO / 318*****-15 HERODINA DE SOUZA SILVA / 105*****-30 HEVELYN SUELEM CORREA FURTADO / 719*****-82 HEVERSON GONÇALVES MOTA / 019*****-42 HIAGO MESSIAS RIBEIRO DA SILVA / 013*****-21 HICKLEY PEREIRA FERREIRA / 725*****-53 HILDOMAR PAIVA DOS SANTOS FILHO / 044*****-88 HILTON DE JESUS DOS SANTOS / 921*****-20 HIVANY BARBOSA

DOS SANTOS / 802*****-04 HOLEMBERGUE CRISOSTOMO DOS SANTOS / 001*****-08 HOSANA SILVA NEVES / 026*****-90 HUGO DE CARVALHO SOBRINHO / 018*****-08 HUGO DE MELO ALMEIDA / 713*****-68 HUGO JOSÉ MUNIZ DE SOUZA / 005*****-17 HUGO ROCHA DE OLIVEIRA / 729*****-00 HUMBERTO MARTINS AFONSECA / 051*****-11 IANCA CAROLINE DE JESUS RODRIGUES / 041*****-58 IANE MARIANA OLIVEIRA / 000*****-97 IANE TORRES LEÃO / 013*****-36 IANNE CRISTINE SOUZA ORONA / 099*****-20 IARA CANDIDO DA SILVA / 768*****-20 IARA KUHNE HALBERSTADT / 731*****-72 IARA ROCHA MENEZES FELIX / 503*****-00 IBANOR ANTONIO FAVARETTO / 029*****-02 ÍCARO LUAN FREITAS NUNES / 276*****-00 ICLÉLIA RODRIGUES MARANHÃO / 744*****-91 IDELMA PEREIRA DE MIRANDA / 988*****-91 IDENE PRÓSPERO DOS SANTOS / 602*****-20 IDYNEIDE S DE MELO S DE MELO / 837*****-82 IEULER ALBERNAZ JUNIOR / 694*****-34 IGOR MEDEIROS DA SILVA / 858*****-20 IGOR RIBEIRO OLIVEIRA / 221*****-15 ILDEMAR SOUSA SANTOS / 578*****-91 ILDENIR BARBOSA DOS SANTOS / 339*****-30 ILDERLENE MARIA BARBOSA DAS CHAGAS / 665*****-87 ILDETE LOURENÇO DOS SANTOS / 372*****-53 ILDEU MARQUES RIBEIRO / 344*****-87 ILDILENE FONSECA DE CARVALHO FARIAS / 019*****-26 ILKA DE OLIVEIRA SOARES / 814*****-15 ILKA PATRÍCIA DE BRITO BARROZO AMATUZ TEI / 611*****-49 ILMA BEZERRA DE ALMEIDA / 297*****-78 ILVETE MARIA FERNANDES / 376*****-00 INALDO DO NASCIMENTO / 774*****-34 INAYA TEIXEIRA ALVES / 987*****-49 INGRID CHRISTINE DE MELO SILVA LIMA / 061*****-79 INGRID ELIZABETH MARQUES BARROS / 043*****-50 INGRID GALIZA DE FREITAS / 080*****-17 INGRID PEREIRA CHAVES / 720*****-68 INGRID RAMOS MOTA / 985*****-34 IONARA DE SOUZA BARBOSA / 028*****-02 IORANNY RAQUEL CASTRO DE SOUSA / 874*****-87 IRACEMA RODRIGUES ANDRADE / 033*****-80 IRANEIDE ALVES COSTA / 001*****-38 IRENE DA CONCEIÇÃO SILVA NOVAIS / 001*****-25 IRENE LIMA DOS SANTOS / 842*****-68 IRENE MANGUEIRA DE SOUSA / 478*****-34 IRENE PEREIRA DA SILVA / 720*****-91 IRENILDE DOS SANTOS VIEIRA / 043*****-05 IRENILDE PEREIRA DA SILVA LOPES / 563*****-53 IRIS ALMEIDA DOS SANTOS / 605*****-91 IRIS ARANTES / 815*****-00 IRIS SOARES LOURENÇO / 768*****-20 IRISDALVA DA CRUZ DE SOUSA FURTADO / 023*****-16 IRISMAR DE SOUSA FERNANDES / 619*****-06 IRMA TEREZINHA MENDONÇA / 605*****-15 ISA DE FÁTIMA SIQUEIRA GUEDES / 036*****-14 ISAAC ANTUNES BARBOZA / 040*****-77 ISABELA ALMEIDA BARROS / 057*****-11 ISABELA ALMEIDA SILVA / 027*****-54 ISABELA ALVES MACHADO / 051*****-16 ISABELA DA SILVA FEITOSA / 047*****-81 ISABELA DE ALMEIDA DANTAS / 036*****-06 ISABELA DELAVECHIA MARTINS DE OLIVEIRA / 047*****-14 ISABELA KAROLINE RABELO DE SOUZA / 025*****-79 ISABELA VELOSO MARTINS / 050*****-07 ISABELA VITORIA MENDES BARRIOLO / 046*****-19 ISABELL RANNE ABREU DOS SANTOS / 002*****-10 ISABELLA ANDRADE FERREIRA / 045*****-04 ISABELLA CRISTINA MENDONÇA ROMEIRO / 074*****-41 ISABELLA CRISTINA RAMOS FALCÃO / 009*****-54 ISABELLE SOARES DO NASCIMENTO / 034*****-90 ISADORA REIS LACERDA JUVENAL / 049*****-09 ISAMARA RODRIGUES DE ASSIS / 046*****-07 ISIS BENE SOARES CARVALHO / 890*****-00 ISRAEL MAGALHÃES ORNELAS FILHO / 042*****-62 ITALO CAIQUE ALVES RODRIGUES / 015*****-01 ITALO AMORIM DE SOUZA / 015*****-25 ÍTALO BRUNO VELOSO PIMENTEL / 880*****-91 ITAMAR NEIVA BRAULIO / 073*****-07 IURI ALKIMIM FAGUNDES DE PAULA / 075*****-81 IVAN AUGUSTO SANTOS DE OLIVEIRA / 701*****-87 IVAN DAMASCENO DE SOUSA / 006*****-12 IVANA COUTINHO DE LIMA MACHADO / 329*****-79 IVANA GONCALVES DE OLIVEIRA / 184*****-15 IVANI SOUSA SANTOS / 476*****-72 IVANIR DA PAIXÃO MARTINS SANTANA / 866*****-49 IVANIR SOARES SANTANA / 731*****-20 IVANISE SIQUEIRA RESENDE CARDOSO / 666*****-15 IVETE VIEIRA DIAS / 428*****-53 IVONALDO TRINDADE SANTOS / 981*****-20 IVONE FERREIRA LEITE / 824*****-49 IVONETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NOLETO / 610*****-07 IVONETE DA ROCHA COELHO / 483*****-10 IVONILDA SOARES SANTANA / 551*****-68 IVONILDES LUSTOSA CARVALHO / 000*****-28 IZA DE ARAÚJO DE MELO TRINDADE / 482*****-87 IZABEL CRISTINA CARVALHO LACERDA TORREÃO MARANHÃO COSTA / 333*****-68 IZABEL CRISTINA DE NOVAES FEITOSA / 029*****-44 IZABELA CARVALHO SOUSA CAMARGOS / 031*****-39 IZABELA SILVANA GONÇALVES DE ALMEIDA / 025*****-28 IZABELLA LORRAYNE SANTANA DE LIMA / 873*****-20 IZALINE SOARES CAVAZZANA / 050*****-47 JACIARA VIEIRA DOS SANTOS DA FONSECA / 049*****-43 JACIELE DE SOUZA SILVA / 000*****-50 JACIRA MARTINS SANTOS / 023*****-82 JACKELINE SIQUEIRA SAMPAIO / 012*****-10 JACKLINE BORGES ALVES / 556*****-04 JACKSON DANTAS PEREIRA / 009*****-66 JACKSON FRANCISCO BASTOS / 725*****-91 JACKSON WESLEY LOPES BARREIROS / 296*****-34 JACQUELANE GALVÃO PEREIRA / 012*****-02 JACQUELINE DA COSTA VENTURA / 583*****-82 JACYANY LOPES / 047*****-07 JADSON RENAN DE LUCENA ANDRADE / 610*****-04 JAILMA VICENTE DA SILVA / 620*****-04 JAILTON PEREIRA LOPES / 922*****-91 JAILTON TADEU BEZERRA GOMES / 021*****-63 JAÍNA MOTA SERRA DA SILVA / 924*****-04 JAIR VASCONCELOS DA SILVA / 011*****-02 JAIRLSON DA SILVA RIBEIRO / 579*****-00 JAIRO DE ALMEIDA BRAGA / 010*****-28 JAIRO FRUTUOSO JUNIIR / 001*****-03 JAKELINE MENDES DA SILVA ABREU / 024*****-95 JALILE CRISTINE DOS REIS /

058*****-46 JAMYLE YSNAYLA DA SILVA NUNES CARVALHO / 033*****-50 JANAILCE LOPES RODRIGUES / 000*****-38 JANAINA BARBOSA DO NASCIMENTO / 817*****-34 JANAINA BATISTA RENY / 009*****-09 JANAINA DA CONCEIÇÃO BRAGA SILVA / 007*****-70 JANAÍNA DA SILVA BARROS / 001*****-71 JANAÍNA DA SILVA SANTOS REIS / 793*****-91 JANAINA DE CARVALHO MOYSES / 805*****-53 JANAINA DE FATIMA FERREIRA ROCHA / 020*****-43 JANAINA DE LOURENA MEDEIROS / 716*****-91 JANAINA DE SOUSA ALVARES / 986*****-49 JANAINA DEBORA FERREIRA DE JESUS / 703*****-46 JANAINA MARY GOMES DE LIMA / 915*****-20 JANAÍNA MELO DOS SANTOS / 923*****-68 JANAÍNA NASCIMENTO DE SOUZA / 004*****-85 JANAINA SOUSA DE OLIVEIRA / 261*****-03 JANAINA SOUZA LIMA / 798*****-87 JANAINA SOUZA VICTOR / 019*****-52 JANAINA VALÉRIA ESCANE GUSMÃO / 703*****-53 JANAINA VIEIRA PINTO / 057*****-35 JANAYNA REIS DANTAS / 101*****-84 JANDERSON MARQUES DOS SANTOS / 564*****-04 JANE CRISTINA DE FARIAS / 620*****-34 JANE DE SANTANA FERREIRA / 689*****-72 JANE KARLA ALVES LEITE DOS SANTOS / 858*****-68 JANETE CRISTINA GOMES DA SILVA / 021*****-18 JANETE KOSOUSKI / 947*****-49 JANIANE NEVES PEIXOTO RIBEIRO / 066*****-00 JANILCE ALVES PEREIRA / 572*****-87 JANILTON DOS SANTOS COSTA / 692*****-15 JÂNIO MÁRCIO CAVALCANTE / 720*****-87 JANNINE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 001*****-02 JAQUELINE AL NEIVA DUQUE / 051*****-01 JAQUELINE CAETANO VASCONCELOS / 578*****-87 JAQUELINE CORREA LUSTOSA MACHADO / 386*****-53 JAQUELINE DE ALMEIDA SILVA / 479*****-91 JAQUELINE DE MELO SOUZA / 413*****-53 JAQUELINE MARQUES DE MENEZES / 946*****-06 JAQUELINE MARTINS DE MELO / 027*****-04 JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA MAXIMO / 044*****-06 JAQUELINE OLIVEIRA LIMA SANTANA / 060*****-67 JAQUELINE SANTOS DE SOUZA CARO / 492*****-91 JARBAS FERNANDO DA SILVA / 013*****-30 JAREDE GARDIEL NAVARRO NEVES / 012*****-80 JAYME ROCHA DE JESUS / 049*****-84 JAYRO SANTOS DE LANA / 761*****-91 JEA BRANDÃO DE SANTANNA / 101*****-17 JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA / 826*****-68 JEAN CÉLIO DA SILVA FERREIRA / 045*****-01 JEAN GEORGE OSEAS DINIZ / 657*****-04 JEAN PAULO FERNANDES DE SOUZA SILVA / 011*****-26 JEANE APARECIDA FREITAS ZUCOLOTO / 017*****-54 JEANE DA COSTA CRUZ / 782*****-91 JEANE MARIA DE SOUSA LIMA / 477*****-68 JEFERSON DE BARR CUNHA / 048*****-52 JEFERSON DOS REIS BARBOSA / 498*****-15 JEFERSON MARCOS MACIEL GONÇALVES / 720*****-49 JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA / 014*****-57 JEFFERSON DOS SANTOS DE CARVALHO ROSA / 032*****-21 JEFFERSON LUIS DOS SANTOS PEIXOTO / 731*****-15 JEFFERSON LUIZ DOS SANTOS CRUZ / 738*****-20 JEFFERSON PERIRA DA SILVA / 795*****-20 JEFFERSON ROSA DA PONTE / 019*****-81 JEFFERSON SOARES TEIXEIRA ALVES / 042*****-96 JENNIFER ENGELMANN MILOGRANA DE BRITO / 057*****-96 JENNIFER SANTIAGO BATISTA / 047*****-26 JENYFER FERREIRA DE SOUZA / 000*****-30 JÉSSE JAMES DOURADO SOUZA / 051*****-42 JESSICA ABREU ALVES / 036*****-21 JÉSSICA DE PAULA ANDRADE / 078*****-52 JESSICA DIAS GUEDES / 025*****-86 JESSICA FERNANDA ALBUQUERQUE / 020*****-74 JESSICA LAINNE TAVARES / 037*****-76 JÉSSICA LIMA DE SOUZA / 387*****-76 JÉSSICA NAAOUS MELO / 045*****-69 JÉSSICA NOGUEIRA SARMENTO / 046*****-09 JESSICA PEREIRA DOS SANTOS / 034*****-00 JÉSSICA SANTOS MORAES / 040*****-02 JESSICA SILVA DE SOUSA / 746*****-04 JÉSSICA SOUZA DOS SANTOS / 042*****-48 JESSICA SUAME LOPES DA SILVA / 023*****-02 JÉSSICA TAYANE OLIVEIRA DAS VIRGENS BARBOSA / 013*****-30 JÉSSICA TOLENTINO SOUZA / 037*****-61 JÉSSICA VIEIRA DOS REIS / 047*****-18 JESSIKA VASCONCELOS DE OLIVEIRA / 070*****-01 JESUS FERREIRA RODRIGUES / 020*****-16 JEZICA OLIVEIRA CARVALHO JUNQUEIRA / 052*****-28 JHONATAN SOARES DE LIMA / 995*****-06 JHONES MARCIANO MONTE / 002*****-08 JOA PAULO VIEIRA DE FRANÇA / 045*****-11 JOABE VIEIRA DE MELO / 044*****-57 JOALYDA FORMIGA DIAS / 05*****-54 JOANA APARECIDA DA CRUZ FONSECA / 477*****-87 JOANA DARC DA SILVA / 298*****-91 JOANA DARC GOMES DE FRANÇA / 879*****-00 JOANA DARC RIBEIRO DE SALES BORGES / 038*****-11 JOÃO BATISTA DE LIMA SOBRINHO / 005*****-09 JOÃO BATISTA FRANCISCO AMANCIO / 151*****-04 JOÃO CESAR DE MACEDO / 697*****-30 JOAO CLAUDIO DOS SANTOS FERREIRA / 012*****-43 JOAO JUVENCO GOMES DE SOUSA / 028*****-07 JOAO PAULO ARAUJO DOS SANTOS / 035*****-13 JOÃO PAULO BANDEIRA LEITE / 599*****-53 JOÃO PAULO DE JESUS MEDRADO / 004*****-03 JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA / 011*****-00 JOÃO PAULO GONÇALVES DA COSTA PEREIRA / 736*****-49 JOÃO PAULO JESUS DA SILVA / 008*****-60 JOÃO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA / 003*****-80 JOAO PAULO MARTINS / 049*****-44 JOÃO PEDRO FERREIRA DOS SANTOS / 060*****-94 JOÃO PEDRO PEREIRA VIANA DE MIRANDA / 013*****-37 JOÃO RICARDO FERREIRA DE SALES / 015*****-69 JOÃO VICTOR BASILIO GONZAGA / 063*****-85 JOAO VITOR MEIRA DE SOUZA / 056*****-28 JOAO VITOR TAVARES DE SOUTO / 727*****-00 JOAQUIM GILDINO PINHEIRO MELO / 036*****-39 JOAQUIM MESSIAS MARQUES DA SILVA / 647*****-91 JOELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA / 694*****-72 JOELMA SILVA CONCEICAO / 720*****-72 JOCIANA DA SILVA MENDES / 787*****-20 JOCINEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO XAVIER / 030*****-55

JOEDSON ARAUJO SANTOS / 026*****-40 JOEL MESSIAS DE CASTRO SANTOS / 026*****-00 JOEL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR / 690*****-34 JOELMA ALMEIDA DA SILVA / 024*****-66 JOHNNATA SPINDOLA DE ATAÍDES / 655*****-15 JONEIDE DO NASCIMENTO GOMES / 794*****-87 JOQUEBEDE DE LYRA MOURA / 033*****-42 JORDANA GUIMARÃES MACÊDO / 02*****-07 JORDANIA DA SILVA E SILVA / 042*****-80 JORDELIA DO BONFIM SANTOS NOVAIS / 066*****-97 JORGE LUIS OLIVEIRA CRUZ / 610*****-04 JORIANE FYLZE MACHADO LESSA / 691*****-00 JOSADARC PEREIRA DA SILVA / 039*****-70 JOSANE SOARES BORGES DE OLIVEIRA / 027*****-86 JOSANIA ARAUJO SOUZA / 041*****-16 JOSÉ CLAUDIO SOARES PASSOS / 433*****-63 JOSÉ DA PAIXÃO QUARESMA DA SILVA / 488*****-53 JOSÉ DE RIBAMAR SILVA RIBEIRO / 056*****-05 JOSE EDVALDO VILANOVA DA SILVA JUNIOR / 635*****-04 JOSE ESMERALDO DA SILVA / 012*****-38 JOSÉ FERREIRA RICARTE / 731*****-00 JOSE HERCULANO ALVES / 903*****-49 JOSE GEORGE OLIVEIRA / 000*****-59 JOSÉ JERRI DE OLIVEIRA / 884*****-82 JOSÉ LUCIANO MARRA DOS SANTOS / 057*****-04 JOSÉ MARIA DUARTE DE OLIVEIRA / 262*****-25 JOSE MARIANO CARDOSO SOUSA / 385*****-49 JOSE MATIAS DA SILVA / 398*****-72 JOSÉ MAURO DUARTE / 957*****-68 JOSE PAULO / 047*****-43 JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO JUN / 001*****-50 JOSÉ ROBERTO NUNES DE SOUSA / 462*****-15 JOSÉ ROBERTO PAULINO DOS SANTOS / 022*****-60 JOSÉ SÉRGIO FARIAS DA SILVA / 697*****-72 JOSE WESLEY RODRIGUES BEZERRA / 334*****-49 JOSÉ WILSON PORTELA / 982*****-49 JOSEANE RABELO DA SILVA NUNES / 490*****-87 JOSEFA MARIA NETA DOS SANTOS / 705*****-04 JOSEILZA PEREIRA DA COSTA / 813*****-34 JOSELE DOS SANTOS DE CARVALHO / 605*****-30 JOSELI VALIM DE FIGUEREDO MARTINS GOMES / 011*****-89 JOSELIA REIS DA CRUZ MAGALHÃES / 927*****-91 JOSIANE DE ARAÚJO ROSA / 803*****-00 JOSIANE DE SALES BISPO / 327*****-78 JOSIANE SILVA SANTOS / 037*****-51 JOSIANE VERAS VASCONCELOS / 050*****-41 JOSIARA DA SILVA RIBEIRO / 023*****-61 JOSIEL DE SOUZA DA SILVA / 022*****-40 JOSILAINÉ PADILHA ALVES DE ARAÚJO / 636*****-20 JOSIMAR GOMES DE SOUZA / 011*****-03 JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO / 051*****-18 JOYCE CAROLINE SANTANA DOURADO / 006*****-23 JOYCE SOUSA QUEIROZ / 007*****-99 JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA / 850*****-04 JOZEMAR LOPES LEÃO / 868*****-20 JU DE LIMA PEREIRA SANTOS / 016*****-43 JÚBIA GÊSSICA CÂNDIDO DE MELO / 003*****-35 JUCELIA CARACIOLA CAVALCANTE / 003*****-81 JUCIARA LEITE BARROS / 006*****-70 JUCINEIA DEUSDARÁ DOS SANTOS / 015*****-56 JUCYLENE MARIA DE JESUS MACHADO / 000*****-99 JUESLEY CORDEIRO E SILVA / 002*****-20 JULDENICE XAVIER DA COSTA / 905*****-97 JULIA FRAZAO VIANA / 041*****-84 JÚLIA SPINDULA SOBRAL / 561*****-20 JULIAMARA SIQUEIRA / 037*****-71 JULIANA ABRANTES TAVARES / 026*****-20 JULIANA ALVES CARDOSO DE MATOS / 966*****-20 JULIANA ALVES OLIVEIRA CHAVES / 986*****-53 JULIANA ALVES PAIVA / 819*****-72 JULIANA ARAUJO / 924*****-68 JULIANA BORBA ALENCAR CARVALHO / 003*****-35 JULIANA CAETANO DE OLIVEIRA / 719*****-82 JULIANA CALDAS ALMEIDA / 017*****-60 JULIANA CRISTINA SIQUEIRA SANTOS / 704*****-04 JULIANA DAMARIS SOUSA RODRIGUES / 044*****-38 JULIANA DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA / 372*****-48 JULIANA DATO FERREIRA LÉAL / 008*****-32 JULIANA DE CARVALHO ARANTES COURAS / 067*****-05 JULIANA DE FREITAS AZEVEDO / 074*****-54 JULIANA DE MOURA FERREIRA / 004*****-03 JULIANA DE SANTANA / 715*****-25 JULIANA DE VASCONCELOS MARTINS / 022*****-02 JULIANA FERREIRA MESQUITA DE NAZARET / 057*****-33 JULIANA GABRIELA DIAS DA SILVA COSTA / 015*****-60 JULIANA GONÇALVES MARTINS / 025*****-40 JULIANA GUIMARÃES DE PAIVA SOARES / 968*****-87 JULIANA GUISECM SOARES / 011*****-16 JULIANA LEONARDO DOS SANTOS / 828*****-20 JULIANA MACEDO MIRANDA / 708*****-72 JULIANA MALUF SILVA LIMA DE OLIVEIRA / 838*****-00 JULIANA MEDEIROS DE MELO E SILVA / 730*****-68 JULIANA NUNES DE OLIVEIRA VASCONCELOS / 891*****-04 JULIANA RAQUEL OLIVEIRA LEMOS RABELO / 006*****-79 JULIANA RO DE PAULA MOREIRA / 893*****-91 JULIANA ROSA DA SILVA DOS SANTOS / 703*****-34 JULIANA RUAS DE MENEZES RODRIGUES / 006*****-28 JULIANA SILVA DOS SANTOS / 827*****-20 JULIANA SOARES DE BRITO MOTA / 838*****-68 JULIANA SOARES DE OLIVEIRA DE MACEDO / 960*****-34 JULIANE COSTA GOMES PINHEIRO CASTELO BRANCO / 006*****-56 JULIANE DAYANE CAIXETA DA SILVA / 635*****-49 JULIANI RODRIGUES DE MORAIS / 059*****-17 JULIANO DE SOUZA SANTOS / 355*****-40 JULIANO PETTI / 059*****-60 JULIETE ARAUJO DOS SANTOS / 666*****-00 JULIO CESAR ALVES SAMPAIO / 773*****-53 JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO / 029*****-60 JULIO CÉSAR GOMES DA SILVA / 054*****-32 JULIO CESAR OLIVEIRA / 095*****-30 JÚLIO RARICK LOPES BOGALHO / 041*****-40 JULIE ANY CUSTÓDIO FERREIRA DE AZEVEDO / 972*****-68 JUREMA KAREN FIGUEIREDO DE ANDRADE / 428*****-68 JUSSARA LUSTOSA ARANTES BARCELOS / 804*****-00 JUSSARA SILVÉRIA D SANTOS / 769*****-34 KALINA LIGIA DE ALMEIDA BORBA / 029*****-46 KAMILA DE MOURA BARBOSA / 002*****-90 KAMILA DO NASCIMENTO ALVES / 057*****-01 KAMILA MENDES / 019*****-69 KAREN FERNANDA ALVES FERNANDES / 035*****-00 KAREN FERREIRA MONTEIRO / 781*****-34 KARÊNINA MICHELLE E SILVA VIANA /

867*****-91 KARINA ALVES FIRMINO BACELAR / 826*****-15 KARINA BORGES MEDEIROS / 022*****-13 KARINA DE SOUZA RAMOS / 007*****-30 KARINA FERREIRA MACHADO / 266*****-15 KARINA MASCARENHAS BORGES / 720*****-87 KARINA NASCIMENTO ALENCAR / 006*****-63 KARINA NUNES BARRETO SOUZA / 693*****-87 KARINA RIMES RIBEIRO DAMACENO / 712*****-04 KARINE DE OLIVEIRA ANDRADE / 731*****-34 KARINE DO NASCIMENTO ALVES / 005*****-65 KARINE KELLY FAUSTINO / 703*****-91 KARINE PINHEIRO NOGUEIRA DE FARIA / 845*****-20 KARITA MARIA DA SILVA DE CASTRO / 785*****-49 KARLA AIDA ALVES MOHAMMAD / 647*****-91 KARLA ALESSANDRA TUCKLER MOLINA / 725*****-15 KARLA ALVES RIBEIRO / 818*****-00 KARLA APARECIDA DA SILVA / 669*****-04 KARLA CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS / 032*****-70 KARLA EVANGELISTA GONÇALVES / 027*****-00 KARLA JÉSSICA NASCIMENTO DA SILVA DANIEL / 846*****-68 KARLA MARIANNE DEUSDARÁ / 579*****-00 KARLA REZENDE SOUZA BENICIO / 721*****-72 KARLARUSSI FERNANDES / 711*****-68 KAROLINE CUNHA / 037*****-88 KAROLYNE DA SILVA DOMINGUES / 023*****-76 KARYN ARAUJO DO NQS / 066*****-95 KARYNNE EDUARDA CARNEIRO FERREIRA / 023*****-73 KÁSSIA CRISTIELLE LEAL SILVA / 805*****-00 KÁSSIA OLIVEIRA SILVA / 018*****-12 KASSIA PEREIRA DE ALMEIDA / 804*****-72 KATHARINY DE ALMEIDA SANTOS / 049*****-17 KATHLEEN MEDEIROS DOS SANTOS MAGALHÃES / 482*****-49 KÁTIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 835*****-15 KATIA CILENE BATISTA TÁVORA / 471*****-87 KATIA CRISTINA GARCIA VIANNA / 762*****-20 KATIA FERNANDES BARBOSA / 934*****-00 KÁTIA HELAINE LOPES / 870*****-63 KATIA MARIA LOPES / 069*****-95 KATIA MARTINS DE SANTANA / 610*****-97 KÁTIA OLIVEIRA SILVA / 523*****-49 KÁTIA RODRIGUES FERREIRA / 692*****-68 KÁTIA TEMÓTEO EUCÁRIA PEREIRA DA COSTA / 900*****-15 KATIANA APARECIDA DA SILVA FERREIRA CAMPOS / 031*****-97 KATIANE DA CUNHA PEREIRA / 832*****-15 KATIANE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA / 011*****-30 KATIANE COSTA NUNES DA SILVA / 917*****-87 KATIANY OLIVEIRA CAMABOIM / 110*****-11 KATIELLY BASÍLIO PEREIRA / 029*****-66 KATIENE TIEMI UEJO / 011*****-95 KATIÚCIA MARIA SOUZA ARAÚJO / 054*****-11 KATLEN GUEDES DOS SANTOS / 022*****-27 KATRINE PEREIRA PESSOA / 048*****-41 KAYANE KELLY MARCIEL GOMES. / 023*****-98 KAYARA NORONHA RAULINO / 578*****-00 KAYTE DA SILVA FERREIRA / 715*****-68 KEILA CRISTINA DOS SANTOS / 011*****-30 KEILA PIRES BORGES ANTUNES / 024*****-10 KEILA REGINA BENTO DE OLIVEIRA PEREIRA / 316*****-20 KEILLA PIRES SENHORINHO / 959*****-20 KEILLA RAYANE DE AMORIM LOPES / 005*****-07 KEILLIANE DE ALMEIDA RICARDO BERNARDES / 032*****-80 KEISSY LAYANE ALCANTARA MENDES / 015*****-04 KEITE KELLE DE SOUZA CAMPELO DE QUEIROZ / 014*****-16 KELEN BORGES ALVES DELLA NINA / 707*****-91 KELEN LOUZEIRO DA COSTA PERPÊTUA / 721*****-15 KELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS SABINO / 011*****-21 KELLIN RABELO ROCHA / 704*****-34 KELLN FONSECA MATIAS / 727*****-68 KELLY DE SOUZA OLIVEIRA / 038*****-05 KELLY MIRANDA GARCIA / 865*****-20 KELLY PEREIRA MARTINS BRAGA / 839*****-49 KELLY SALAZAR DE ALMEIDA / 031*****-63 KELVIN DE FREITAS LIBERAL / 658*****-82 KELY CRISTINA DE OLIVEIRA / 523*****-72 KELY LOPES DA CRUZ ALMEIDA / 011*****-11 KENIA COSTA HOLANDA / 688*****-72 KENIA DE ALMEIDA RESENDE / 013*****-80 KENIA PEREIRA DA CRUZ SANTOS / 807*****-20 KENIA RODRIGUES DA SILVA / 033*****-95 KENNEDY SOUSA DE ANDRADE / 830*****-34 KERLA DE LACERDA MEDEIROS / 016*****-93 KESIA MADUREIRA FARIAS / 048*****-80 KEURY RODRIGUES XAVIER / 700*****-76 KEVIN GUIMARÃES BARBOSA DOS SANTOS / 881*****-72 KEYLA ALVES DE SOUSA LACERDA / 011*****-60 KEZIA PRISCILA FERNANDES MORAES DE SOUSA / 869*****-87 KHELI CHRISTINA PEREIRA SILVA / 011*****-45 KIZZY ANDRADE FERNANDES / 504*****-91 KLEBER FURTADO DE ALMEIDA BRANCO / 607*****-04 KLEBER JOAZEIRO FRAGA / 701*****-91 KLEICE GALVÃO DE OLIVEIRA MENEZES / 701*****-72 KLEICIANE GALVÃO DE OLIVEIRA / 068*****-08 KLEYCE HELEN FERNANDES DE PADUA / 024*****-67 KLISSIANA PATRICIA CUSTÓDIO DOS SANTOS / 041*****-52 KRISCYLLA RODRIGUES GIUBERTTI / 602*****-34 LACY FERREIRA MARTINS / 855*****-68 LADILUCY PEREIRA ARMOND / 563*****-00 LADJENY SOUSA DE AQUINO / 386*****-25 LAERTE DE SOUZA JUNIOR / 010*****-50 LAIANA CARVALHO DOS SANTOS / 033*****-60 LAIANE DE OLIVEIRA ROCHA SOUSA / 036*****-06 LAIS COSTA RAMOS / 028*****-06 LAIS CRISTINA DE SOUSA MONTEIRO / 020*****-50 LAÍS LIMA SANTANA / 042*****-66 LAIS SANTOS MOREIRA / 054*****-30 LAÍS THALITA MEDEIROS / 023*****-01 LAIZE LUIZ TAVARES RIBEIRO / 009*****-66 LAÍZY GOMES DA SILVA / 011*****-90 LAR TEODORO VIEIRA DE FRANÇA / 012*****-81 LARA DUARTE PIAU BRAGA / 891*****-00 LARA FERNANDA SOARES PORTUGAL SANTANA / 036*****-90 LARA SADY SEVERO / 561*****-49 LARI ROSANE SILVA DE ARAÚJO DOS PASSOS / 030*****-97 LARIS SILVANO BRASIL / 028*****-64 LARISSA ABREU SOUSA SANTOS / 113*****-94 LARISSA ALVES PEREIRA / 066*****-22 LARISSA AMARAL DA COSTA / 085*****-62 LARISSA APARECIDA DA COSTA SILVA SODRÉ / 033*****-85 LARISSA ARAUJO DA SILVA / 051*****-01 LARISSA BRUNNÓN QUERINO DE ALMEIDA / 054*****-50 LARISSA CARVALHO

AGUIAR / 065*****59 LARISSA COSTA RIBEIRO / 057*****40 LARISSA CRISTINA ALVES DO NASCIMENTO / 599*****15 LARISSA DE JESUS ARAUJO / 039*****02 LARISSA GOMES DE SOUZA LACERDA / 014*****24 LARISSA GONÇALVES SALMENTO / 027*****78 LARISSA KATHLEEN FERREIRA QUINTINO / 036*****22 LARISSA MENEZES BARROS / 056*****04 LARISSA MIKAELLE MICHETTE FERREIRA / 020*****45 LARISSA MOREIRA ARANTES / 960*****78 LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS / 011*****79 LARISSA PERCIANI MALAQUIAS DA CUNHA / 036*****10 LARISSA PEREIRA DA SILVA / 037*****50 LARISSA RABELO MARQUES / 042*****29 LARISSA RAYANNE CORADO NUNES / 030*****22 LARISSA RODRIGUES SILVA / 014*****23 LARISSA SENA DA SILVA / 046*****02 LARISSA SILVA DE LIRA / 059*****78 LARISSA SOUZA DE MOURA / 014*****21 LARISSA YUMI PEREIRA / 029*****79 LARIZA SABINO PEREIRA BRAZ / 035*****89 LARYSSA CRISTINA DA SILVA SALES / 051*****12 LARYSSA PEREIRA GONÇALVES ALBUQUERQUE / 022*****08 LARYSSA SADY SEVERO / 034*****02 LARYSSA SOUSA BARROS / 021*****55 LAUANE DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO DE SOUZA / 029*****00 LAUANNA FLÁVIA BERNARDES CARVALHO / 117*****75 LAURA DE FREITAS OLIVA / 040*****55 LAURA GABRIELLE PEREIRA SILVA / 021*****31 LAURA GONÇALVES VITORIA DOS SANTOS / 028*****92 LAURA MATOS DE OLIVEIRA / 004*****03 LAURIELLEN TRAVASSOS SILVA / 022*****36 LAWSON DUTRA BORGES / 029*****00 LAYANE ALENCAR SILVA / 728*****72 LAYLA DOS REIS MERCÊS / 721*****00 LAYLANNA VIANA DA SILVA DOURADO / 033*****06 LAYS MARINA DE MAGALHÃES BRITO / 022*****98 LAYZE LAMOUNIER ELIAS ALMOAS / 999*****53 LÁZARO EDUARDO LEITE RIBEIRO / 926*****68 LÁZARO HENRIQUE FRUTUOSO LERBACH / 213*****37 LEANDRO GOUVEIA SILVA / 733*****91 LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA / 723*****15 LEANDRO JOSÉ DE QUEIROZ FRANÇA / 042*****78 LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO / 854*****53 LEANDRO RAMOS DOS SANTOS / 010*****64 LEANDRO VIEIRA ROCHA / 635*****15 LEDA CARNEIRO AGUIAR / 984*****49 LEDINEIA DA PENHA ARAUJO / 669*****91 LEGIANE BATISTA DE SOUSA BELO / 023*****14 LEIANE PEREIRA DA SILVA / 019*****43 LEICYAN CAROLINA DA SILVA / 701*****72 LEIDE SILVA BARBOSA / 024*****25 LEIDIANE BATISTA DOS PASSOS / 968*****68 LEIDIANE LOPES DE SOUZA / 687*****15 LEIDIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO / 005*****47 LEIDIANY RAQUEL MEDEIROS DA SILVA / 994*****68 LEILA COSTA SANTOS CORRÊA / 049*****70 LEILA DA SILVA XAVIER / 003*****00 LEILA MARIA COSTA DE ABREU / 926*****15 LEILA MARIA MOTA SALES / 983*****04 LEILA MARIA VICENCA SILVA / 646*****49 LEILA OLIVEIRA E SILVA SOUZA / 711*****87 LEILA SARAH CABRAL / 635*****91 LEILANE NERES SANTANA MARTINS / 805*****00 LEILIANE MARGARETTE DA COSTA NORONHA / 610*****04 LEINA MARA MADUREIRA / 036*****97 LELIA MARIA GOMES / 606*****04 LENILDA DE ARAÚJO SILVA / 045*****22 LEONARA PAZ GEHRES ARANTES / 761*****15 LEONARDO ALVES FERNANDES / 851*****91 LEONARDO ALVES VIANA / 854*****53 LEONARDO BEZERRA PEREIRA / 029*****07 LEONARDO DE MELO TORRES / 716*****49 LEONARDO DIAS DE SOUSA / 666*****87 LEONARDO JOSE COUTO ROCHA MELLO / 023*****93 LEONARDO JOSÉ DA GAMA / 019*****08 LEONARDO JÚNIO SILVÉRIO DE SOUSA / 037*****00 LEONARDO LOPES XAVIER DO NASCIMENTO / 727*****15 LEONARDO PACIFICO SILVA / 838*****34 LEONARDO RAFAEL DE OLIVEIRA ROSA / 001*****77 LEONICE DE PAULA PEREIRA / 552*****68 LEONICE SANTOS SOUSA / 794*****04 LEONICE MOURA SANTOS LEITE / 993*****87 LEOSMAR GOMES DA SILVA / 050*****25 LETHICIA QUINTO CIRERA / 052*****58 LETICIA ALMEIDA DE LIMA / 954*****91 LETICIA BATISTA CORDOVA GRILI / 041*****65 LETICIA DE VELASCO ARAUJO / 045*****55 LETICIA MAGALHAES MONTEIRO / 702*****49 LETÍCIA PEREIRA RODRIGUES / 712*****91 LETÍCIA POSTIGLIONI FONTOURA / 010*****22 LETÍCIA PRACHEDES ALVES / 039*****37 LETICIA RANGEL HENRIQUES / 024*****95 LETÍCIA RODRIGUES ATAÍDES / 001*****14 LETÍCIA RODRIGUES DE SOUSA / 493*****20 LEUDYMAR DO NASCIMENTO LIMA / 055*****25 LEYDYANE SANTOS LIMA / 052*****32 LHAYANY GONÇALVES LOUREDO DA SILVA / 004*****07 LIA MARA FERREIRA BARRETO MARTINS / 916*****04 LIANA CARVALHO CALDAS / 985*****91 LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES / 030*****92 LICELIA DE LIMA MENDONÇA / 035*****11 LÍDIA CORRÊA DA COSTA SARMANHO / 700*****34 LIDIA OLIVEIRA SAULNIER DE PIERRELEVÉE / 227*****00 LÍDIA SOBRAL BARBOSA MANDARINO / 699*****20 LIDIANE BARBOSA DE FREITAS SOUZA / 805*****20 LIDIANE DE QUEIROZ CARVALHO / 727*****30 LIDIANE GOMES / 584*****53 LIDIANE HELENA DE LIMA / 805*****68 LIDIANE LOIOLA DE OLIVEIRA / 005*****17 LIDIANE MELO DE SOUSA CAMPOS / 804*****34 LIDIANE SOUZA LEO / 727*****68 LIDYANE ALVES COSTA / 789*****72 LÍGIA DOS REIS COUTO MOTA / 822*****87 LIGIA FERREIRA DA DA SILVA FOGAÇA / 553*****20 LÍGIA LEILA GOMES PESSOA / 858*****15 LIGIA PEREIRA LIMA COSTA / 812*****34 LILANE APARECIDA DIAS BARBOSA / 036*****40 LILIA LIDIA FERNANDES ALMEIDA XIMENES / 892*****87 LILIAM DA CUNHA RIBEIRO MENDONÇA / 038*****32 LILIAN BRITO MACHADO DE OLIVEIRA / 014*****61 LILIAN COSTA GUILART DOS SANTOS / 610*****20 LILIAN CRISTINA

DA CRUZ SOUSA / 698*****04 LILIAN DE SOUZA MARTINS / 026*****09 LILIAN FERREIRA BATISTA / 950*****15 LILIAN GOMES BORGES DA MATA / 857*****34 LILIAN MICHELLE DE SOUSA COSTA / 863*****00 LILIAN RODRIGUES BRAGANÇA SILVA / 695*****87 LILIAN TATIANE SOUZA DIAS / 042*****90 LILIANE APARECIDA DE AMORIM / 723*****06 LILIANE CRISTINE NEVES PEREIRA DA SILVA / 010*****42 LILIANE MORAIS BARBOSA / 021*****07 LILIANE RODRIGUES DE SOUZA / 893*****15 LILLIAN COSTA SERTÃO / 053*****09 LILLIAN VIEIRA DE SOUSA NEPOMUCENO / 776*****00 LINA MILEIDE SILVA DE MEDEIROS / 786*****87 LINDAMAR GONÇALVES SOUZA / 010*****81 LINDENBERGUE BRAZ NUNES / 493*****49 LINDERBERGUE IGOR SILVA / 060*****51 LINDOMAR CAVALCANTE SILVA JÚNIOR / 968*****72 LIRIA BORGES DE JESUS / 012*****96 LIRIS RAMALHO CATUNDA / 037*****36 LISAURA MACEDO TEIXEIRA / 708*****15 LÍVIA APARECIDA DE PAULA / 729*****34 LÍVIA FERNANDA MARQUES SOARES / 811*****68 LÍVIA SILVA MOURÃO GONTIJO / 951*****15 LIZ DANIELE DA SILVA MURAKAMI / 891*****87 LIZA APARECIDA BORGES MAGALHÃES DOS SANTOS / 020*****25 LIZANI DE LIZ TAVARES / 373*****53 LIZE RAQUEL FERREIRA LIMA / 803*****06 LORENA BRANDÃO HARAGUCHI / 026*****86 LORENA BRITO FALEIRO DE OLIVEIRA / 051*****46 LORENA CALDEIRA LEMOS / 998*****53 LORENA CARMO DE SOUSA / 991*****49 LORENA CRISTYNA NERIS CAMPOS / 075*****99 LORENA DA SILVA RIBEIRO / 015*****40 LORENA ELLEN TOMAZETTE E SILVA / 017*****41 LORENA ELVIRA DA SILVA FERREIRA / 718*****49 LORENA MACHADO DE LIMA / 741*****49 LORENA VAZ DA ROCHA MESQUITA / 002*****28 LORRANE FERREIRA LIMA / 000*****51 LOUIZIEL KARLA LEMOS VILARINHO DE BRITO / 665*****72 LOURDES DA COSTA TAVARES PROCÓPIO / 822*****72 LU BARBOSA DA SILVA FERREIRA / 012*****98 LUANA ACÁCIO SOARES / 035*****00 LUANA ALMEIDA PEREIRA / 009*****59 LUANA ARRUDA LINHARES FAGUNDES / 009*****05 LUANA AZEVEDO MACIEL DAMASCE / 017*****03 LUANA BARCELLOS PEREIRA RIBEIRO / 037*****35 LUANA BUENO DOS SANTOS / 022*****67 LUANA CHANTIN MOREL GATTO / 021*****21 LUANA DE MELO MACHADO / 020*****70 LUANA DOS SANTOS SOUSA / 018*****50 LUANA GOMES / 040*****01 LUANA GOMES DIAS / 009*****39 LUANA GRACIANO MULLER / 026*****20 LUANA KATIELE FERREIRA / 723*****15 LUANA KELLY GONÇALVES CHAGAS / 723*****04 LUANA MARA GOMES DE OLIVEIRA / 005*****99 LUANA SOUSA BARBASCENO / 001*****67 LUANDA MARQUES DE ARAÚJO SILVA / 042*****28 LUANE DE GODOY ROCHA / 018*****41 LUANE NOGUEIRA DOS REIS / 041*****08 LUANNA FERNANDES ROQUE PENA / 047*****35 LUANY MAÍRA PASSOS FERNANDES COELHO / 007*****35 LUCAS BARBOSA LEITE / 021*****99 LUCAS BATISTA DOS REIS / 049*****00 LUCAS COUTINHO DE LUCENA / 054*****43 LUCAS DE AGUIAR / 042*****32 LUCAS FREITAS PEREIRA / 017*****63 LUCAS JOÃO DE ALCANTARA FILHO / 065*****26 LUCAS LOIOLA DA COSTA / 049*****70 LUCAS LORRAN LIMA DA SILVA VAZ / 029*****93 LUCAS MARTINS DA SILVA / 735*****91 LUCAS SANTOS DE FARIAS / 042*****09 LUCAS SILVA DE LIRA / 041*****88 LUCAS VASCO DE ARAUJO / 013*****62 LUCAS VINICIUS SA DE SOUZA / 007*****47 LUCELIA DE SOUSA SANTOS RODRIGUES / 373*****53 LÚCIA ARAÚJO PINHEPINHEIRO / 494*****53 LUCIA DARC ANTUNES SILVA / 799*****87 LUCIA MARIA BONFIM DA SILVA / 494*****49 LÚCIA MARIA DE SOUSA / 797*****68 LÚCIA MARRA DOS SANTOS / 440*****72 LUCIA REGINA BONFIM PIMENTEL DA ROSA / 599*****20 LUCIANA CALDEIRA DE OLIVEIRA / 579*****00 LUCIANA CARDOSO DA SILVA / 849*****68 LUCIANA COSTA DE SOUZA GALINDO / 659*****91 LUCIANA CRISTINA SILVA RIBEIRO / 823*****20 LUCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA GUANDALINI / 795*****68 LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS DIAS / 852*****49 LUCIANA DE SOUSA GONCALVES / 696*****00 LUCIANA DI MAIO ANDRADE / 785*****20 LUCIANA DIAS DE MORAIS / 724*****49 LUCIANA DOS SANTOS SOUZA MENDES / 002*****18 LUCIANA EFIGENIA DE BARROS SANTOS / 564*****87 LUCIANA FERNANDES CAUTIERO DUARTE / 611*****15 LUCIANA FONTES DA SILVA / 839*****53 LUCIANA GUIMARÃES SANTOS / 025*****93 LUCIANA LEAL DA SILVA / 584*****87 LUCIANA LOPES MOURÃO AMARAL / 017*****42 LUCIANA MARA DA SILVA CAIXETA MENDES / 697*****25 LUCIANA MARTINS RODRIGUES / 986*****68 LUCIANA PEREIRA TORRES / 802*****10 LUCIANA PROVIDENTI DE PAULA / 994*****53 LUCIANA RAMOS MENEZES / 993*****49 LUCIANA SILVA REZENDE / 860*****63 LUCIANA SOUZA GONÇALVES CRUZ / 011*****67 LUCIANA THAYS GUEDES TIMO / 603*****34 LUCIANE SALES DE OLIVEIRA PINHEIRO / 011*****93 LUCIANNA MARIA DOS SANTOS / 263*****87 LUCIANO DA SILVA FERREIRA FILHO / 012*****43 LUCIANO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA / 880*****15 LUCIANO LACERDA DE GOUVEA / 807*****87 LUCIANO LIMA / 639*****87 LUCIANO MARIM LOPES BOGALHO / 282*****37 LUCIANO MITSUO OTA / 552*****04 LUCIANO SANTANA / 011*****00 LUCIENE APARECIDA BARBOSA BENTO IHARA / 026*****94 LUCIENE BARROS OLIVEIRA / 944*****04 LUCIENE DA SILVA MORAIS / 911*****91 LUCIENE FERNANDES DA SILVA SANTANA / 028*****07 LUCIENE FIGUEIRO MARQUES / 564*****87 LUCIENE MARTA PEREIRA DE

OLIVEIRA / 874*****-10 LUCIENE PEREIRA MATOS DE FIGUEIREDO / 278*****-34 LUCIENE RODRIGUES DA SILVA / 646*****-91 LUCIENE SILVA XAVIER / 879*****-15 LUCILENA FERMINO / 299*****-00 LUCILENE BENTES DO NASCIMENTO / 783*****-00 LUCILENE DA SILVA PEREIRA / 024*****-05 LUCILENE LOURENCO GOMES MARTINS / 524*****-25 LUCILIA DE FATIMA CINTRA / 844*****-91 LUCINEI AGOSTINHO DA SILVA / 468*****-87 LUCINETE COSTA GUIMARÃES / 635*****-00 LUCINETE FRANCISCA DE SOUZA MOTA / 376*****-00 LUCIO ARAUJO SANTOS / 634*****-15 LUCIO MAURO GUIMARAES FURTADO / 026*****-08 LUCY ELAYNE DUARTE SILVA / 047*****-55 LUCYANNE SILVA DE NEGREIROS / 006*****-50 LUDMILA CAVALCANTE DE MIRANDA COIMBRA / 032*****-58 LUDMILA DOS SANTOS MOTA / 028*****-32 LUDMILA MARISE AMARAL DE LIMA / 036*****-79 LUDMILLA CARNEIRO DE SOUZA / 816*****-72 LUDMILLA IIDA DE CARVALHO / 079*****-74 LUIS FILIPE DE NAZARETH BRASIL / 736*****-72 LUÍS GUILHERME DE SOUZA MARQUES / 721*****-68 LUIS ROBERTO FERREIRA LEMBI / 023*****-14 LUISA LEO DOS SANTOS COSTA / 702*****-00 LUIZ ALBERTO SALES RODRIGUES / 723*****-87 LUIZ CARLOS DE LIMA / 708*****-91 LUIZ CARLOS ESTANISLAU SAMPAIO / 014*****-64 LUIZ CARLOS SANTOS DE SOUZA / 044*****-41 LUIZ CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS / 869*****-53 LUIZ COSMO SOUZA DO NASCIMENTO / 002*****-55 LUIZ FELIPE DA SILVA SOARES / 725*****-72 LUIZ SERGIO MATTOS SILVA / 028*****-81 LUÍZA DA SILVEIRA DUTRA BANDEIRA / 018*****-43 LUIZA GABRIELA DE LOURDES SILVA / 700*****-77 LUIZA ROURE DE AGUIAR RODRIGUES / 749*****-49 LUIZA SOUSA DE CARVALHO / 042*****-29 LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA / 011*****-03 LURRAMI QUEENANI COTRIM RAMOS / 295*****-00 LUSARDO GONCALVES HOLANDA JUNIOR / 014*****-62 LUTIGARD DE OLIVEIRA LIMA / 417*****-91 LUZENI ROCHA DA SILVA / 689*****-91 LUZENIR CAMPOS DA SILVA / 725*****-87 LUZIANE ERICKA COSTA / 524*****-49 LUZIRENE DO REGO LEITE / 845*****-49 LUZLENE DIAS DA SILVA / 553*****-49 MABIA VERONICA NEVES MARTINS / 016*****-98 MAEIA DO SOCORRO ARAÚJO SILVA SANTOS / 504*****-91 MAGDA MELO BRANDÃO / 765*****-00 MAGDA SANTOS LUIZ / 279*****-34 MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA / 062*****-62 MAIANA MARQUES DI GIROLAMO / 062*****-90 MAIARA MARQUES DI GIROLAMO / 032*****-00 MAICON SOUZA BRITO / 048*****-09 MÁIRA BEATRIZ LINHARES MOURÃO / 059*****-24 MAIRA DE OLIVEIRA VALADARES / 001*****-00 MAIRA DUARTE DA SILVA / 890*****-91 MAIRA GOMES CORSINI AYECH / 345*****-72 MAIRA T SOUSA / 635*****-87 MAISA ANGÉLICA DE REZENDE / 041*****-37 MAISA REIS COSTA LAPA DA ROCHA / 248*****-91 MAIZA SILVA AREDES / 552*****-15 MAMEDE RODRIGUES RAMOS / 248*****-63 MANOEL COSTA FERREIRA / 037*****-59 MANUELA DIAS DE OLIVEIRA / 821*****-53 MANUELA SOARES RIZZO SOLANO / 011*****-37 MANUELLA NATAZIA DA SILVA GALIZA BASTOS / 073*****-33 MARA APARECIDA ALVARES ROCHA / 831*****-15 MARA LUCIANA DE SENA BEZERRA / 963*****-91 MARA RÚBIA GUIMARÃES RODRIGUES DE LIMA / 823*****-20 MARCELA APARECIDA DE PAIVA / 703*****-49 MARCELA GOMES MARTINS / 015*****-40 MARCELA MARIA CANDIDA REIS / 014*****-01 MARCELA REIS DA SILVA / 035*****-29 MARCELLA KARINA CREMONEZ DE CARVALHO PEREIRA / 599*****-20 MARCELO ABREU DA SILVA / 978*****-49 MARCELO CAMPOS BRITO / 013*****-00 MARCELO DA SILVA MIRANDA / 463*****-15 MARCELO JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA / 734*****-53 MARCELO SANTOS LIMA / 855*****-87 MARCELO SOARES SOUSA / 014*****-11 MARCELO ZEIDAN KHALIL / 573*****-00 MARCIA ALINE ISIDORO PEIXOTO SALAMON / 957*****-04 MARCIA ALVES DE CARVALHO / 702*****-87 MARCIA CARDOSO GUIMARÃES MACHADO / 995*****-00 MARCIA COSTA PINHEIRO NERY / 809*****-87 MÁRCIA CRISTINA SOARES DE LIMA / 647*****-04 MARCIA DA SILVA COUTINHO / 762*****-49 MARCIA DANIELA NUNES FERNANDES / 984*****-72 MARCIA DIAS PEREIRA AMARAL / 605*****-00 MARCIA FERREIRA DOS SANTOS / 515*****-53 MÁRCIA FRANCO DE ALMEIDA / 314*****-00 MÁRCIA HELENA BORGES FRANÇA / 794*****-04 MARCIA LILLIAN BRITO COSTA / 887*****-34 MARCIA LUCAS DE FREITAS / 923*****-04 MARCIA MARRA DA SILVA / 042*****-21 MARCIA MELNEK / 003*****-42 MÁRCIA OLINDA CARDOZO / 048*****-66 MARCIA SILVA LIMA / 814*****-72 MARCILÉA DA SILVA DO ESPÍRITO SANTO / 681*****-30 MARCILENE REIS DE ALMEIDA / 071*****-77 MARCILENE VIRGINIA DE OLIVEIRA / 852*****-34 MÁRCIO FERNANDES DA SILVA / 703*****-68 MÁRCIO FERREIRA TORRES / 006*****-00 MÁRCIO SOUZA DAS NEVES / 109*****-08 MARCO ANTÔNIO GOMES RODRIGUES / 368*****-34 MARCO AURELIO FERREIRA XAVIER / 035*****-54 MARCO AURÉLIO MONTEIRO DE CASTRO JÚNIOR / 024*****-39 MARCO TÚLIO LANZILLOTTI VARANDAS JÚNIOR / 977*****-49 MARCONI MELONIO DA SILVA PINHEIRO / 665*****-68 MARCOS ALEXANDRE DE LIMA PINHEIRO / 829*****-34 MARCOS ANDRÉ SANTOS / 025*****-12 MARCOS ANTÔNIO ANGELINO DE OLIVEIRA / 629*****-00 MARCOS ANTONIO DE FIGUEIRÊDO BARBOSA / 721*****-04 MARCOS ANTONIO FRANCISCO / 025*****-30 MARCOS ELIAS SANTOS NASCIMENTO / 606*****-87 MARCOS FERNANDES SANTOS / 011*****-09 MARCOS FERREIRA CALIXTO / 057*****-24 MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS GUEDES / 018*****-48 MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUZA /

692*****-72 MARCOS MOREIRA LOPES / 295*****-95 MARCOS TADEU COTO SILVA / 720*****-91 MARCOS VINICIUS ALVES DE MENEZES / 007*****-73 MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA LIMA / 034*****-47 MARCOS VINICIUS ROCHA / 036*****-00 MARCOS VINICIUS SOBRAL HAGIHARA / 196*****-17 MARCOS WILLIAM SAKAMOTO / 724*****-34 MARCUS VINÍCIOS DE SOUSA OLIVEIRA / 041*****-50 MARCUS VINICIUS MARTINS LACERDA PEREIRA / 014*****-90 MARDONIO GOMES DE MELO / 707*****-72 MARESSA DE ANDRADE REIS OLIVEIRA / 698*****-20 MARGARETH DAS MERCES CERQUEIRA ALBINO / 388*****-04 MARGARETH RODRIGUES DA CUNHA / 923*****-34 MARGARETH SANTOS GONSALVES DA / 412*****-68 MARI IRANICY DE SOUZA CAMPOS / 605*****-20 MARIA ABADIA PEREIRA PEREIRA / 313*****-34 MARIA ALIEMAR DE ALMEIDA COSTA / 313*****-04 MARIA ALVES DE SOUZA MITO / 143*****-34 MARIA AMALIA SANTOS ADJUTO / 009*****-75 MARIA APARECIDA BARBOSA DE JESUS / 669*****-97 MARIA APARECIDA CELIA DA COSTA / 655*****-49 MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO TIMÓTEO PEREIRA / 636*****-00 MARIA APARECIDA DA SILVA / 726*****-15 MARIA APARECIDA DE ALENCAR SILVA RITTER / 707*****-72 MARIA APARECIDA FRANCISCA DA COSTA SANTANA / 601*****-53 MARIA APARECIDA HOLANDA DE MOURA / 001*****-21 MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA / 444*****-53 MARIA APARECIDA OLIVEIRA BARBOSA / 619*****-91 MARIA APARECIDA SOUSA BARROS / 537*****-72 MARIA ÁUREA VASCONCELOS LIMA / 803*****-00 MARIA AURICELIA ARAUJO PASSOS / 505*****-10 MARIA AUX NEVES ALVES CABECEIRA / 411*****-53 MARIA CADEIRA DA SILVA / 780*****-72 MARIA CELESTINA FONTOURA DA CRUZ / 385*****-53 MARIA CILENE PEREIRA DE CARVALHO / 044*****-23 MARIA CLARA DA COSTA FREITAS / 055*****-01 MARIA CLARA FLORES DE MORAES / 227*****-72 MARIA CLARETE NUNES COSTA / 917*****-68 MARIA CLAUDIA MINEIRO TRINDADE / 923*****-53 MARIA CRISTINA DOURADO DE SOUZA RAMOS / 600*****-28 MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO BRITO / 776*****-04 MARIA DAS DORES ALVES DE ARAÚJO / 652*****-20 MARIA DAS GRAÇAS LUNGUINHO FERREIRA GOMES / 539*****-20 MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE SOUSA / 007*****-96 MARIA DAS NEVES ALMEIDA PESSOA / 226*****-72 MARIA DE FÁTIMA ARÊA LEÃO SILVA / 286*****-68 MARIA DE FATIMA DA CUNHA ANGELIM / 417*****-72 MARIA DE FÁTIMA FARINHA DA COSTA ALENCAR / 921*****-20 MARIA DE FATIMA RAMOS DE BRITO / 704*****-49 MARIA DE FÁTIMA TAVARES DE MATOS / 042*****-94 MARIA DE FATIMA TELES PAES LANDIM LOPES / 761*****-72 MARIA DE JESUS PAIVA / 316*****-72 MARIA DE LOURDES AGUIAR LIMA BARBOSA / 679*****-04 MARIA DE LOURDES DA SILLVA MORAES / 351*****-04 MARIA DE LOURDES NASCIMENTO LOPES / 001*****-28 MARIA DE LOURDES SALES NETA / 011*****-20 MARIA DE LOURDES SANT ANA DA SILVA / 385*****-49 MARIA DO CARMO DOS SANTOS RIBEIRO / 602*****-53 MARIA DO CARMO XAVIER / 410*****-53 MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO SANTOS / 015*****-96 MARIA DO SOCORRO ALVES AMARAL / 433*****-68 MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO / 490*****-87 MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES DE FREITAS OLIVEIRA / 718*****-20 MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA / 000*****-55 MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS / 552*****-87 MARIA DORANY BRITO DA SILVA PINTO / 031*****-35 MARIA EDUARDA DE ASSUMPTÃO COSTA / 706*****-18 MARIA EDUARDA SALES AZIZ / 578*****-91 MARIA ELIANA PEREIRA DE ARAUJO / 807*****-87 MARIA ELIZÂNGELA PEREIRA GOMES / 553*****-00 MARIA ERINALDIA SITONIO / 824*****-49 MARIA EUNICE LOPES DOS SANTOS / 665*****-49 MARIA EUNICE SOARES SANTOS / 793*****-34 MARIA EUNILZETE NETO / 634*****-15 MARIA EVANI DE SOUSA DE AMORIM / 860*****-34 MARIA FABIANA DE LIMA ALVES / 690*****-87 MARIA FLÁVIA DUARTE DE MORAES / 001*****-18 MARIA FRANCINETE DA SILVA NERES / 813*****-04 MARIA GENEISA DE OLIVEIRA / 538*****-68 MARIA GENI DA SILVA AGUIAR / 453*****-91 MARIA GERLENE DA SILVA DIAS / 599*****-06 MARIA GOMES PINTO / 563*****-00 MARIA GORETE VIEIRA CÂMARA / 022*****-06 MARIA HELENA DINIZ ARAUJO / 012*****-16 MARIA HELENA FRANCISCO DE SOUSA / 724*****-20 MARIA INES TEDESCO BATISTA / 988*****-04 MARIA IRANEIDE BATISTA DE BRITO GUIMARAES / 011*****-45 MARIA IZABEL DANTAS SANTOS / 787*****-20 MARIA IZABEL SOARES / 589*****-30 MARIA IZABETE MOREIRA BERNARDES / 014*****-56 MARIA JACINTA ALVES FEITOSA / 036*****-40 MARIA JÉSSICA GOMES DE SOUZA / 276*****-20 MARIA JOSE BATISTA MESQUITA / 726*****-68 MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA / 718*****-20 MARIA JOSÉ SOARES FREIRE INÁCIO / 385*****-06 MARIA JOSÉ TEIXEIRA / 781*****-87 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BRUNO / 723*****-34 MARIA JOSILENE VIANA / 444*****-20 MARIA LAURINDA DA CUNHA NOGUEIRA / 130*****-70 MARIA LAUSIANE FERREIRA PINTO / 849*****-34 MARIA LEUZA MEDEIROS LIMA / 731*****-34 MARIA LORAYNE SANTOS DE QUEIROZ / 722*****-87 MARIA LÚCIA DOS SANTOS / 978*****-91 MARIA LÚCIA FERREIRA DA SILVA / 606*****-00 MARIA LUCIENE SIMPLÍCIO DA SILVA / 442*****-04 MARIA LUCIMAR MATOS DE LUCENA / 035*****-30 MARIA LUIZA CARDOSO ZANDONADE / 060*****-78 MARIA LUIZA DE ANDRADE RODRIGUES / 845*****-59 MARIA LUIZA ESTEVAM BUSCHE / 731*****-49 MARIA MAIRLA MENDES DE QUEIROGA / 647*****-04 MARIA MANUELA SILVA CAMPOS /

004*****-08 MARIA MARLI DE SOUSA CARVALHO / 050*****-66 MARIA NATÁLIA FERREIRA DA SILVA SOUSA / 863*****-00 MARIA NOMERIANA DA CONCEIÇÃO MARTINS MACHADO / 783*****-87 MARIA OSINEIDE VIEIRA / 709*****-72 MARIA PATRÍCIA LEONARDO LACERDA / 736*****-68 MARIA REGIANE ROCHA DO NASCIMENTO / 738*****-49 MARIA REJANE DE SOUSA CORDEIRO CAVALCANTE / 067*****-79 MARIA RODRIGUES MENDES / 709*****-34 MARIA SEANE DE CASTRO BEZERRA / 402*****-15 MARIA SONIA E SILVA FERREIRA / 572*****-68 MARIA STELLA DOS SANTOS / 045*****-83 MARIA TATIELE OLIVEIRA LUIZ / 721*****-68 MARIA TAVARES DE OLIVEIRA / 793*****-68 MARIA TEREZA DE SÁ PEREIRA / 052*****-76 MARIA THAMIRES OLIVEIRA DANTAS / 114*****-87 MARIA ZOETH DARC BRASIL / 776*****-53 MARIA NILZA VIEIRA DE SOUZA / 735*****-49 MARIAM DRAMÉ / 146*****-56 MARIANA ABREU DOS SANTOS GONTIO / 882*****-00 MARIANA B S PEGO / 044*****-74 MARIANA BARROSO BASTOS SANTOS FERREIRA / 999*****-20 MARIANA BASTOS DE AGUIAR / 907*****-10 MARIANA CAMPOS E SANTOS FREI / 017*****-88 MARIANA CRISTINA DE OLIVEIRA / 014*****-58 MARIANA DIAS DOS REIS / 013*****-17 MARIANA GOMES FERREIRA DA COSTA / 010*****-79 MARIANA MACEDO QUEIROGA / 040*****-06 MARIANA MONTEIRO GODINHO / 002*****-80 MARIANA NOGUEIRA FERNANDES NASER / 787*****-10 MARIANA QUEIROZ DE ALMEIDA / 049*****-66 MARIANA REZENDE SILVA / 005*****-07 MARIANA VARELA DE AVILA / 708*****-91 MARIANA VIEIRA VIANA DIENER / 071*****-07 MARIANE DA SILVA CARVALHO / 830*****-72 MARIANE DALLA CORTE DE MACEDO / 023*****-61 MARIANE NASCIMENTO GOMES RODRIGUES / 000*****-01 MARIANE PATRÍCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO NOGUEIRA / 716*****-04 MARIANGELA FERREIRA DE MENDONÇA / 698*****-04 MARIÂNGELA GAMA DOS SANTOS DIAS / 376*****-49 MARICÉLIA CRISTINA CURVINA DO AMARAL / 358*****-04 MARICLESE OLIVEIRA CHAVES / 040*****-57 MÁRIDA LORRANNY FRANCISCA NOGUEIRA DANTAS / 051*****-24 MARIELLE GRACIANO DE OLIVEIRA / 043*****-30 MARIELLE PRATES GOMES / 802*****-20 MARILAN MACÊDO DE SOUSA / 698*****-00 MARILDA SOARES ROCHA / 886*****-68 MARILEIDE DE OLIVEIRA SANTOS / 523*****-53 MARILEIDE GOMES DA SILVA / 538*****-20 MARILEIDE LOPES DE ASSIS / 812*****-78 MARILEIDE PINHO DE SOUZA / 762*****-20 MARILEILA DA COSTA PINTO / 343*****-49 MARILENE BARBOSA DA SILVA / 705*****-87 MARILENE GUEDES DE ARAÚJO / 726*****-87 MARILENE PEDROSA MONTEIRO / 538*****-20 MARILENE CANGUÇU RIBEIRO / 003*****-90 MARILENE DOS REIS DA SILVA / 710*****-91 MARILIA DUDA NUNES VIEIRA / 722*****-00 MARÍLIA GABRIELA DA SILVA / 007*****-37 MARILIA IZABELA COELHO DE SOUSA / 011*****-70 MARÍLIA KATIANE DE LIRA / 035*****-39 MARINA APARECIDA LOPES D ALCÂNTARA / 042*****-80 MARINA BARROS VIEIRA / 042*****-37 MARINA CABRAL MOREIRA / 006*****-29 MARINA MOREIRA DINIZ DE ARAÚJO / 005*****-42 MARINA SOARES BARBOSA DE CARVALHO / 673*****-68 MARINALDA MENDES DE ARAÚJO / 848*****-87 MARIO CELSO LAGARES DE MORAES / 564*****-63 MARIO CESAR DA SILVA CASTRO / 855*****-97 MARIO ELIO GOMES ANTUNES / 051*****-02 MARIO GUT ALVES MOURA / 323*****-30 MARIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS / 919*****-91 MÁRIO HENRIQUE LIMA ALVES DA CUNHA / 049*****-56 MARIO JOSE FERR DE QUEIROZ / 725*****-20 MARISETA ALVES LOPES / 665*****-04 MARISTELA DA SILVA ANDRADE / 027*****-51 MARIVALDA BATISTA DOS SANTOS DINIZ / 722*****-15 MARIZA TOLENTINO FERREIRA MATIAS / 803*****-72 MARL SHIGA DA SILVA / 896*****-25 MARLENE DA PENHA MARCONSINI / 392*****-49 MARLENE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES / 504*****-68 MARLENE PINHEIRO CASTRO / 566*****-91 MARLI ESTEVES FERNANDES NUNES / 802*****-68 MARLI MARTINS HOTT / 055*****-09 MARLO MENDES DE SOUZA JUNIOR / 030*****-03 MARLON SANTANA BASSI BATISTA / 783*****-87 MARLUCE FERNANDES ROCHA / 005*****-90 MARLÚCIA DA SILVA DE CARVALHO / 523*****-34 MARLÚCIA DE FÁTIMA FELISBINO / 579*****-15 MARLÚCIA SOUSA GONÇALVES NUNES / 689*****-72 MARLY DE SOUZA BRITO / 844*****-97 MARLY MODESTA DE ARAÚJO / 116*****-33 MARTA GONÇALVES DE ALMEIDA / 731*****-97 MARTA JACISLAINE BISPO MODESTO / 054*****-18 MARTHA LARISSA SILVA SOUZA / 017*****-17 MARTHINA GOMES DE MIRANDA / 478*****-20 MARUSA MONTEIRO DOS REIS / 793*****-68 MARY CLAY MATIAS BARROS / 621*****-93 MATEUS DOS SANTOS BARROS / 037*****-55 MATEUS CLEMENTE ARAUJO / 036*****-50 MATEUS DO AMARAL FERREIRA / 700*****-10 MATEUS FILIPE ARAÚJO DE ALMEIDA CARDOSO / 049*****-35 MATEUS MISSIAS MOTA / 015*****-16 MATEUS RODRIGUES ALVES SILVA / 451*****-49 MAURA PINHEIRO MARINHO ARAÇÃO / 248*****-49 MAURILIO MACEDO DE OLIVEIRA / 726*****-04 MAXMILIANO RINCO LOPES / 035*****-93 MAYARA HANYLE BENTO GOMES DA SILVA / 036*****-43 MAYARA MARIA DOS SANTOS RAMOS / 025*****-64 MAYARA MASSAE ASSUNCAO OHIRA / 064*****-90 MAYKE DORNELLA VITORIA / 003*****-62 MAYKO GOMES DE OLIVEIRA / 065*****-96 MAYSA DE FREITAS MARQUES / 752*****-49 MAZENILDE MUNIZ DA SILVA / 803*****-49 MEIRE GOMES DE OLIVEIRA GUEDES / 698*****-00 MEIRE HELEN DE LIMA CORDEIRO / 398*****-15 MEIRE MARIA PINTO / 619*****-34 MEIRE NADJA MEIRA DE SOUZA /

707*****-76 MEIRIANY DE SOUSA HERCULANO / 992*****-00 MELINA DE MOURA RODRIGUES PARENTE / 041*****-40 MELISSA JANELLE DE SENA EVANGELISTA / 098*****-98 MELISSA SIVELI REZENDE BENEVIDES / 602*****-49 MÉRCE MARIA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA / 815*****-91 MICELLI BRAGA E SILVA ARAÚJO DE ALENCAR / 033*****-83 MICHEL ALVES DA SILVA / 007*****-41 MICHELE BARBOSA SOARES PEGO / 693*****-87 MICHELE CANUTO KOTAMA / 952*****-15 MICHELE DA SILVA COSTA / 703*****-34 MICHELE PAIX SILVA / 716*****-72 MICHELE PENGIA / 912*****-68 MICHELLE CAMPÊLO COSTA / 858*****-97 MICHELLE DA SILVA LELIS / 012*****-35 MICHELLE JAQUELINE FRANÇA MORAIS / 011*****-76 MICHELLE LEMOS SANTOS / 073*****-43 MICHELLE SOARES DE ABRANTES / 705*****-63 MICHELLE ZALEN DE ARAUJO DE OLIVEIRA / 047*****-41 MIGUEL JONAS SOUSA DA COSTA / 018*****-30 MILCA SECUNDINO DOS SANTOS / 780*****-34 MILENA BRAGA E SILVA ARAÚJO CALDAA / 032*****-55 MILENA DE SOUZA BARBOSA / 812*****-68 MILENA FERNANDA DE SOUZA / 124*****-00 MILENA PAES DE ABREU / 645*****-91 MILENE DE SOUZA LIMA / 036*****-66 MILENE SOARES NOGUEIRA DE LIMA / 331*****-72 MIREILE DARC AZEVEDO / 561*****-34 MIRIÃ VIEIRA DE SOUZA PINHEIRO / 892*****-34 MÍRIAN DARIANE MORAES DE LIMA / 936*****-15 MIRIAN GLAYCE SOARES ROSA / 946*****-53 MIRIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO / 985*****-53 MIRIAN RODRIGUES SPÍNDOLA / 709*****-53 MIRLENE AGUIAR PONTES LIMA / 959*****-04 MIRNA ALMEIDA DA SILVA / 855*****-34 MIRTES FRUCTUOSO DA SILVA / 238*****-34 MIRTES MARQUES DE OLIVEIRA / 047*****-98 MISAEL BATISTA DE SOUZA SILVA / 723*****-04 MOACIR NATERCIO FERREIRA JUNIOR / 041*****-70 MOISES JUNIO GONCALVES DE CARVALHO / 023*****-22 MOISES MARLON MORAIS MOURA / 007*****-29 MONICA BARBOSA FERREIRA / 703*****-49 MÔNICA CORSINO VITORINO PEREIRA / 026*****-09 MÔNICA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES / 897*****-04 MÔNICA DA SILVA AZEVEDO / 013*****-21 MÔNICA DA SILVA FERREIRA LIMA / 898*****-59 MONICA DANIELA REIS DE OLIVEIRA / 004*****-96 MONICA DURAES RIBEIRO DUARTE / 004*****-24 MÔNICA FLORENCIO DUARTE RODRIGUES / 516*****-15 MONICA REJANE SOUSA / 313*****-53 MÔNICA RIBEIRO ALBUQUERQUE / 722*****-91 MÔNICA RODRIGUES ANDRADE DE LIMA / 879*****-15 MÔNICA SOARES ROLIM / 910*****-04 MÔNICA JANE CARVALHO DE SOUSA / 701*****-33 MONIQUE EVELYN PIMENTEL ZANELA / 015*****-28 MONYARA CRISTINA GOMES DE AREDES / 995*****-06 MORGANA FARIAS RODRIGUES / 027*****-18 MURILLO RODRIGUES DE SOUZA / 013*****-33 MYCKY RODRIGUES DA SILVA / 710*****-68 NÁDDIA CRISTINA SOARES LOPES / 042*****-66 NÁDIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA / 610*****-68 NADIA GISLENE GOMES CARNEIRO / 989*****-15 NADJA BEATRIZ SARAIVA DE MEDEIROS LOUREIRO / 036*****-12 NADJA SUENE FARIAS MARTINS DE ANDRADE / 669*****-68 NAEJ LUCAS CHAVES / 944*****-87 NAIDIA DE OLIVEIRA SOARES BARBOSA / 007*****-36 NAIQUE FERNANDES RABELO / 524*****-00 NAIR MOREIRA GOMES / 032*****-58 NANDO GONCALVES BRANDÃO / 876*****-20 NARA ANDREAZA DE PAULO TEIXEIRA TEIXEIRA / 019*****-39 NARA MOURA DE SENA / 990*****-20 NARA RODRIGUES DE ALMEIDA / 007*****-92 NARRIRA CAMPOS ROQUETE / 017*****-75 NATÁLIA BEATRIZ PEREIRA NEVES MOURA / 033*****-50 NATÁLIA ARAÚJO BEZERRA / 997*****-68 NATÁLIA CAROLINA DOS SANTOS / 035*****-56 NATALIA CRISTINA SILVA ROCHA / 038*****-42 NATÁLIA DOS REIS DE MOURA / 074*****-11 NATÁLIA LETÍCIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS / 036*****-31 NATÁLIA LIMA SANTOS / 046*****-98 NATALIA LOPES PEREIRA / 014*****-30 NATALIA MOURA ORSINI / 030*****-16 NATALIA RODRIGUES DA SILVA / 029*****-52 NATALIA SALES SOUSA DE ANDRADR / 045*****-00 NATALIA VIEIRA SANTOS / 022*****-98 NATALY JOZINO OLIVEIRA / 045*****-29 NATASHA FERREIRA DOS REIS / 041*****-06 NATASHA PÂMELA LUSTOSA SILVA ALMEIDA / 049*****-44 NATHALIA CARVALHO PINHEIRO / 034*****-35 NATHALIA MARIA RODRIGUES DE MELO / 093*****-42 NATHALIA MARINHO BARBOSA / 027*****-26 NATHALYA MACEDO CARRASQUEL / 707*****-15 NATHANAEL KLEBER FERNANDES LINS / 005*****-14 NAYANE DOS SANTOS CABRAL / 031*****-73 NAYAR RAYANE DE ALBUQUERQUE PALHARES / 497*****-15 NAYARA BITTENCOURT RIBEIRO / 025*****-80 NAYARA FERREIRA DE MATOS LIMA / 006*****-74 NAYARA LETÍCIA BARRETO MESQUITA / 982*****-72 NAYARA PAULINO PANOBIANCO / 029*****-96 NAYARA YASMELLI COSTA DE SOUSA / 552*****-04 NEIDE BORGES DA SILVA SANTOS / 658*****-34 NEIDE MARIA DE MORAIS CARVALHO / 004*****-94 NEIDIANE DOS SANTOS FARIAS / 444*****-34 NEIDJA MACIEL GONÇALVES / 731*****-87 NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA / 035*****-23 NÉLIA MIRANDA VALVERDE / 989*****-00 NÉLIO ALVES DE MOURA / 006*****-40 NENIVALDO PEREIRA DA SILVA / 564*****-00 NEU BORGES DA SILVA / 920*****-91 NEU DE FARIAS / 023*****-64 NEUDIANE VERAS BORGES / 433*****-72 NEUMA BATISTA DA ROCHA BRUGNOLI / 022*****-06 NEURIA ALVES DA SILVA / 031*****-78 NEURIVAN GONÇALVES NETTO JUNIOR / 770*****-30 NEZIO FABIANO TELES DA SILVA / 722*****-68 NICECLEIDE PEREIRA DA COSTA HERMÓGENES / 032*****-56 NICHOLAS LOUREIRO BRAGA / 700*****-82 NIDIANE GARCEZ ALVES / 787*****-82 NILCEIA COSTA DA SILVA / 029*****-52 NILMA DE SOUSA SIQUEIRA LEAL /

423*****-34 NILVA VIEIRA DA COSTA OLIVEIRA / 011*****-83 NILZA DA SILVA E SA / 483*****-34 NILZA SEABRA DE SOUZA / 999*****-72 NIRVANA ARTAXERXES SANTOS MATOS / 726*****-53 NIRVANA CAMPOS FREITAS DE MOURA / 002*****-03 NÍVEA MENDONÇA FERREIRA BORGES / 702*****-72 NOELIA ROSA DO NASCIMENTO / 042*****-35 NOELIA TEIXEIRA DE ALMEIDA / 046*****-80 NOEMI NASCIMENTO / 731*****-91 NOEMI SA SOBRINHO RIBEIRO / 712*****-04 NORMA LINDSAY SOARES VELOSO / 005*****-95 NÚBIA ALVES OLIVEIRA / 657*****-49 NÚBIA VERÔNICA GONÇALVES SANTOS / 975*****-20 OCIE NE MARTINS BUENO / 032*****-60 OLAMARA LARISSA GOMES DE OLIVEIRA / 351*****-34 OLDAIR RIBEIRO DA COSTA / 770*****-91 OMARA SOUSA CASTELLAR BARROSO / 715*****-04 OSEIAS ALMEIDA SILVA / 669*****-04 OTAVIO HENRIQUE BRAZ DE OLIVEIRA CALILE / 524*****-87 OZELITA FERNANDES DOS SANTOS / 776*****-91 OZENILDE SANTOS DO NASCIMENTO / 040*****-05 OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA / 845*****-91 PABLO OLIVEIRA SILVA / 004*****-82 PABLYNNE LETÍCIA KUBOTA DE LIMA / 003*****-11 PÂMELA DE ARAÚJO SANTOS SENA / 016*****-73 PAMELA OLIVEIRA ALVES / 034*****-70 PÂMELLA VIDAL LIMA DE MEDEIROS / 707*****-15 PAOLA DA SILVA MENDES / 722*****-00 PAOLA TALITA DE OLIVEIRA BARBOSA / 768*****-87 PATRICIA ALVES DE FREI MAIA / 019*****-60 PATRÍCIA AMATO AIRES DA ROCHA OLIVEIRA / 794*****-15 PATRICIA ARAUJO FONSECA / 005*****-25 PATRÍCIA BORGES DE MENEZES / 480*****-49 PATRICIA BORGES SILVA LIMA / 620*****-25 PATRICIA COELHO RODRIGUES / 724*****-20 PATRICIA COSTA TAVARES / 805*****-15 PATRÍCIA COUTINHO AGUIAR / 726*****-15 PATRICIA DA COSTA SOUSA / 787*****-34 PATRICIA DA SILVA RIOS SALES / 973*****-91 PATRÍCIA DE CARVALHO GALIETA / 584*****-00 PATRÍCIA DE OLIVEIRA SILVA / 897*****-15 PATRICIA DE SOUZA E SILVA / 731*****-20 PATRICIA DOS SANTOS BORGES RODRIGUES / 846*****-00 PATRÍCIA DUMONT GOMES SILVA / 007*****-69 PATRÍCIA GONÇALVES CAETANO / 764*****-34 PATRICIA KWIATKOWSKI / 422*****-00 PATRÍCIA LOPES / 701*****-78 PATRÍCIA LUSTOSA MENDES / 473*****-15 PATRICIA MARIA CYRIACO DA SILVA / 744*****-68 PATRÍCIA MARIA HOLANDA DA SILVA / 646*****-04 PATRICIA MATHEUS LINS / 504*****-53 PATRICIA MONTENEGRO DE ASSIS / 012*****-64 PATRÍCIA NADIELLY SOUZA E SILVA / 031*****-02 PATRÍCIA NAIELI CINTRA MORAES / 006*****-80 PATRICIA PEREIRA CANTANHEDE / 011*****-03 PATRÍCIA PESSOA BORGES / 721*****-20 PATRICIA PINHEIRO SOUZA / 626*****-00 PATRICIA ROCHA DA SILVEIRA / 699*****-87 PATRICIA RODRIGUES DA SILVA / 868*****-91 PATRÍCIA TARCHETTI RODRIGUES DE SOUZA / 024*****-09 PATRICIA TERESINHA FERNANDES / 539*****-53 PATRYCIA ANDRADE TENORIO / 812*****-49 PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO / 034*****-62 PAULA CRISTINA PEREIRA BORGES / 068*****-05 PAULA FE MATTIOLI CORRÊA / 724*****-34 PAULA FRANCINETE RODRIGUES DA LUZ / 126*****-23 PAULA MUNIZ BRITTO / 049*****-62 PAULA ROCHA HAYASHIDA / 013*****-40 PAULA SALVIANO DE OLIVEIRA / 036*****-77 PAULA VITÓRIA LIMA DE CARVALHO / 128*****-71 PAULA YUKIE TAKEMURA / 940*****-04 PAULIANA MENDES DE CARVALHO / 037*****-32 PAULINI MARIA TAVARES SANTOS DE CASTRO / 041*****-32 PAULO AFONSO DA ROCHA AGUIAR DE SOUSA / 010*****-64 PAULO CESAR CELESTINO DA SILVA / 350*****-00 PAULO GIOVANI TAVARES / 622*****-72 PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE / 897*****-68 PAULO HENRIQUE DE FREITAS AMARANTE / 026*****-55 PAULO HENRIQUE OLIVEIRA CANABARRO / 737*****-00 PAULO RAFAEL ALVES / 006*****-69 PAULO ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO JÚNIOR / 025*****-51 PAULO ROBERTO GUEDES FLAUSINO / 718*****-15 PAULO ROBERTO LIRA NASCIMENTO / 657*****-34 PAULO ROBERTO VIEIRA CALDEIRA / 060*****-27 PAULO VICTOR XIMENES DE OLIVEIRA / 805*****-15 PAULYANE APARECIDA DE PAULA CARVALHAIS RIBEIRO / 018*****-51 PEDRO CAVALCANTE DE MIRANDA / 023*****-69 PEDRO GUILHERME RODRIGUES ALVES MARTINS / 787*****-68 PEDRO HENRIQUE DA CRUZ CONDE / 098*****-11 PEDRO HENRIQUE MAIA DE CARVALHO / 026*****-22 PEDRO HENRIQUE MAIA MONTIJO / 052*****-37 PEDRO HENRIQUE MEDEIROS RAMOS / 026*****-44 PEDRO HENRIQUE MONTENEGRO ROCHA / 024*****-36 PEDRO IVO GUIMARAES BARBOZA DA SILVA / 530*****-20 PEDRO MILANÊZ LUCENA PINHEIRO / 042*****-02 PEDRO RAFAEL CUNHA DE OLIVEIRA CARRITILHA / 364*****-15 PÉRICLES UCHÔA MUNIZ / 715*****-34 PERLA CHRISTINA BATISTA JULIANI MAIA / 386*****-63 PETER AUGUSTO MAYER DE AQUINO / 670*****-00 PETERSON MENEZES / 034*****-40 PHELIPPE OTHON DIMATTEU MOTA OLIVEIRA / 565*****-87 PHILIPPE PIZA GUIMARAES / 090*****-35 PIETRA REGINA TEIXEIRA / 028*****-55 POLI DA SILVA SANTOS / 729*****-72 POLIANA ALVES PEREIRA / 742*****-53 POLIANA DE MELO MACHADO DA SILVA / 006*****-51 POLIANA FARIA SANTOS / 017*****-58 POLIANA MARIA PEREIRA / 858*****-91 POLIANA PEREIRA RODRIGUES / 008*****-96 POLIANE ROSA VIDAL / 024*****-30 POLLIANA DE SOUZA RODRIGUES / 004*****-55 POLLYANA CASTRO DE SOUZA DA SILVA / 993*****-00 POLYANNA PERNA DE OLIVEIRA / 033*****-61 POLYANA GONÇALVES DE SOUSA / 021*****-62 POLYANA MEGA DE OLIVEIRA DE AZAMBUJA / 042*****-43 POLYANNE SANTOS OLIVEIRA ROCHA / 018*****-11 PRISCILA ALVES GONDIM TAVARES / 018*****-08 PRISCILA ALVES GUIMARAES VASCONCELOS / 054*****-06

PRISCILA DA CUNHA CAMBUI / 012*****-31 PRISCILA DE KÁSSIA RIBEIRO / 721*****-68 PRISCILA DOS SANTOS FEITOZA / 004*****-50 PRISCILA FERNANDES CASTRO / 006*****-40 PRISCILA FERREIRA LIMA MARQUES / 012*****-50 PRISCILA LINHARES DA SILVA / 018*****-62 PRISCILA MOURA DOS SANTOS / 674*****-25 PRISCILA NATAL DE SOUSA / 150*****-00 PRISCILA NETTO SOARES DE ANDRADE / 001*****-17 PRISCILA OLIVEIRA LEAL / 003*****-90 PRISCILA RITA DE OLIVEIRA TRINDADE SILVA / 731*****-00 PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA / 989*****-04 PRISCILA ROSA DA SILVA / 004*****-01 PRISCILLA CAMBRAIA VALLE / 027*****-30 PRISCILLA CAVALCANTI TRINDADE LOPES / 013*****-90 PRISCILLA MOREIRA CARDOSO DA SILVA / 048*****-05 PRISCILLA PEREIRA MALAQUIAS / 981*****-34 PRISCILLA SÂMELA BARNABÉ DE OLIVEIRA / 012*****-74 PRISCYLA DANIELLE DA SILVA BRUZZI / 045*****-92 PRYSCILLA LOPES BARBOSA / 035*****-06 QUEILA DE OLIVEIRA SILVA / 834*****-04 QUEITHE FERNANDES GONTIJO / 010*****-71 RACHEL EMANUELLE MATOS MOURÃO / 085*****-07 RACHEL MODESTO ROSA DE MIRANDA / 000*****-09 RADSON LIMA VILA VERDE / 851*****-34 RAFAEL AUGUSTO BARROS DE MEDEIROS / 225*****-40 RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE / 703*****-00 RAFAEL CARDOSO GONCALVES / 102*****-02 RAFAEL LUCAS DO PRADO FILHO / 033*****-07 RAFAEL LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS / 015*****-06 RAFAEL MARQUES GONÇALVES ARAGÃO / 037*****-44 RAFAEL RIBEIRO MENDES / 010*****-56 RAFAELA BARATA MUSSA DIB / 004*****-42 RAFAELA BARBOSA DE LOIOLA SILVA / 010*****-05 RAFAELA DAS CHAGAS CAMPOS DE OLIVEIRA / 020*****-96 RAFAELA DE SOUZA PINTO / 059*****-69 RAFAELA FARIAS PEREIRA SEABRA / 035*****-36 RAFAELLA FERREIRA AMADO / 055*****-52 RAFAELLA MATOS DOS SANTOS / 017*****-48 RAFAELLA TEIXEIRA FELIX / 025*****-50 RAIANE CRISTINA SERRA DE ABREU / 036*****-63 RAIANE DE OLIVEIRA GONCALVES DA SILVA / 866*****-34 RAIMUNDA JACOBINA DO LAGO SOUSA / 536*****-68 RAIMUNDO FERREIRA SANTIAGO FILHOFILHO / 484*****-82 RAIMUNDO JOAO CARVALHO MARINHO / 690*****-04 RAIMUNDO LEANDRO DA SILVA FILHO / 508*****-00 RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA / 034*****-03 RAINARA XAVIER MOREIRA / 025*****-65 RAISA DE MELIA ROLIM / 040*****-19 RAISSAYNE RODRIGUES LIMA DA SILVA / 043*****-44 RAISSA ALVES ROCHA / 044*****-79 RAISSA ARAUJO PESSOA / 009*****-10 RAISSA RODRIGUES DE LIMA / 032*****-03 RAISSA DA SILVA MORAIS / 926*****-72 RAMIRES SILVA SOARES CAMELO / 584*****-04 RAMISA BALDUINO DE SOUZA / 722*****-87 RAPHAELL GARCIA DE SOUSA EVARISTO / 992*****-91 RAQUEL ALMEIDA DA ANNUNCIACAO OLIVEIRA / 931*****-00 RAQUEL ALVES RABELO / 926*****-49 RAQUEL BASTOS MAGALHAES / 049*****-42 RAQUEL BATISTA DA SILVA / 996*****-04 RAQUEL BATISTA DE FREITAS SALES / 023*****-03 RAQUEL BORGES DOS SANTOS / 610*****-53 RAQUEL BRANDÃO SOUSA / 708*****-34 RAQUEL DE LOURDES DE SOUZA COSTA / 722*****-00 RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS / 903*****-59 RAQUEL DO ESPIRITO SANTO / 852*****-49 RAQUEL MENDES SOUZA / 017*****-81 RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA / 008*****-43 RAQUEL PASSOS FERNANDES DE CASTRO / 025*****-61 RAQUEL PEREIRA DA SILVA / 693*****-49 RAQUEL PEREIRA GOMES DE LIMA / 620*****-53 RAQUEL RODRIGUES DA SILVA / 701*****-15 RAQUEL RODRIGUES NEVES / 018*****-12 RAQUEL SUELY SOARES ALCÂNTARA NUNES / 009*****-39 RAQUEL SUERLANI FERNANDES DO NASCIMENTO / 720*****-04 RAQUEL TAVARES DE OLIVEIRA / 034*****-84 RAQUEL TORRES BARRETO / 871*****-91 RAUL BARBOSA VIEIRA / 729*****-91 RAVELLE VAZ BARROS ARANTES / 023*****-08 RAYA REGINA CASTRO DE MIRANDA CORRÊA / 028*****-55 RAYANE CARLA SANTOS / 036*****-65 RAYANE SILVA VALÉRIO / 735*****-20 RAYANE MELO OLIVEIRA / 028*****-71 RAYANNE RODRIGUES DA SILVA / 026*****-63 RAYATH MARQUES DE ARAUJO / 034*****-92 RAYSSA LOBATO FRANÇA / 043*****-74 REBECA BITENCOURT GARCIA / 018*****-62 REBECA COELHO DALL ASTTA / 055*****-80 REBECA EVANGELISTA DA SILVA / 022*****-80 REBECA PEREIRA DA COSTA COELHO / 081*****-11 REBECKA SOARES DE FREITAS / 000*****-77 REGIANE BARROS MANDU / 853*****-72 REGIANE QUEZIA GOMES DA COSTA / 825*****-49 REGILDA LÊDE DE JESUS LIMA / 355*****-53 REGINA ANDRÉA FERNANDES BONFIM / 416*****-68 REGINA CELIA TAVARES DA COSTA / 442*****-34 REGINA DO COUTO CAMPOS DE JESUS / 773*****-00 REGINA MARIA BORGES DE SOUSA / 461*****-20 REGINA MARIA DA SILVA / 912*****-91 REGINA MARIA REZENDE / 552*****-91 REGINALDO PIRES MOTA / 955*****-00 REGISLAINE ALVES PEREIRA / 831*****-04 REILA BOAVENTURA MARQUES MARTINS / 860*****-53 REJANE BARROS / 787*****-15 REJANE SILVA LIMA / 027*****-36 RENAN MARTINS REZENDE / 055*****-09 RENAN MENDONÇA ROMEIRO / 006*****-70 RENAN SOARES DE OLIVEIRA / 900*****-87 RENATA ALVES SARAIVA DE LIMA / 027*****-86 RENATA APARECIDA SIQUEIRA DA CRUZ / 726*****-91 RENATA ARAÚJO LEAL SILVA / 712*****-72 RENATA BOMFIM DOS SANTOS / 012*****-25 RENATA CAMILA DE CASTRO FAGUNDES / 813*****-59 RENATA CAMPOS TEIXEIRA / 037*****-46 RENATA CAROLINA DA SILVA / 024*****-16 RENATA CECILIA COSTA RAPOSO / 803*****-34 RENATA CRISTINA FERNANDES DE ABREU / 018*****-02 RENATA CRISTINA VIEIRA DA SILVA / 702*****-53 RENATA

DA SILVA / 971*****-68 RENATA DA SILVA NOVAIS / 404*****-04 RENATA DE BRITO TELES / 003*****-26 RENATA DE JESUS SANTOS AGUILAR / 037*****-57 RENATA DIAS DO LAGO / 910*****-59 RENATA EVANGELISTA DA SILVA / 001*****-08 RENATA FERREIRA KILES BARCELLOS / 635*****-49 RENATA MACHADO MONGIN / 016*****-08 RENATA MAGALHÃES DA SILVA / 729*****-00 RENATA MARCELINO / 002*****-05 RENATA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO / 628*****-49 RENATA MATOS DO NASCIMENTO / 021*****-46 RENATA MIRANDA LOPES / 704*****-68 RENATA MOREIRA DA COSTA / 881*****-00 RENATA PINHEIRO DAZEVEDO / 584*****-49 RENATA SAYÃO ARAUJO MANSO / 669*****-68 RENATA SERPA FERRAZ / 933*****-91 RENATA SOARES MENDES / 759*****-04 RENATA TAVARES LINHARES CABIDELLI / 024*****-06 RENATA VIEIRA ALMEIDA D AVILA / 805*****-49 RENATA VIEIRA CEZAR HERMINIO / 028*****-00 RENATO BARBOSA OLIVEIRA / 872*****-04 RENATO CONSTANTINO DOS SANTOS / 026*****-90 RENATO LOPES SANTOS / 711*****-20 RENATO NOGUEIRA QUEIROZ / 784*****-15 RENÉE RABELLO MIRANDA / 935*****-72 RENIA PATRICIA ALVES DE SIQUEIRA / 055*****-54 RHAISA ALMEIDA DE SOUZA ROQUETE / 807*****-72 RHANNIER ALYSSON FELIPE SODRÉ / 026*****-03 RIANY KEROLLYN LEMOS FONSECA BASTOS / 274*****-91 RICARDO ALMEIDA ANTON / 041*****-10 RICARDO ALVES DOS SANTOS / 876*****-00 RICARDO AMARAL MOURA / 000*****-98 RICARDO LUIS COSTA SANTOS / 708*****-91 RICARDO MARTINS SILVA / 019*****-45 RICHARD WILKER DE SOUSA ROQUE / 693*****-72 RITA DE CASSIA ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA / 810*****-91 RITA DE CÁSSIA B OLIVEIRA PINHEIRO / 933*****-59 RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA / 769*****-87 RITA DE CÁSSIA MAIA GUSMÃO / 708*****-68 RITA DE CÁSSIA MARQUES DE ABREU ANDRADE / 012*****-90 RITA DE CASSIA REZENDE DA SILVA / 805*****-53 RIVANIA PATRÍCIA PEREIRA DE MATOS / 724*****-87 RIZIA SILVA DE SOUZA / 827*****-87 RO AVELINO SARAIVA / 826*****-87 RO DIANA NEVES DOS SANTOS / 258*****-53 RO DIAS DA SILVA / 494*****-68 ROANE COELHO DE MORAIS / 979*****-87 ROBERTA BARROS DE OLIVEIRA / 702*****-34 ROBERTA BISPO SILVEIRA / 023*****-98 ROBERTA MONTEIRO PINTO / 585*****-44 ROBERTA RODRIGUES DE SOUSA / 770*****-91 ROBERTO DOS SANTOS ARAUJO / 014*****-83 ROBERTO GIULIANI / 809*****-15 ROBERTO JORGE PINHEIRO DOS SANTOS / 701*****-00 ROBERTO MÁRCIO AMORIM JUSTINO / 903*****-91 ROBERTO SOUZA SANTOS / 287*****-04 ROBERTO TSUNEO SEKI / 933*****-15 ROBERTO VIEIRA DE LIMA FILHO / 842*****-20 ROBSON DE SOUZA LOBATO / 012*****-05 ROBSON VILELA CABRAL / 705*****-49 RODRIGO BATISTA SANTANA RIOS / 050*****-02 RODRIGO CAPELLE SUESS / 725*****-72 RODRIGO COELHO DE BRAGANÇA / 868*****-87 RODRIGO MARCELINO DA SILVA / 724*****-91 RODRIGO MENDES DE FREITAS CORREIA / 027*****-05 RODRIGO PEREIRA RODRIGUES / 352*****-72 ROGERIA GOMES DE ANDRADE / 117*****-03 ROGERIO CASTOR CUNHA MATTOS / 001*****-33 ROGÉRIO MOREIRA DE OLIVEIRA / 848*****-34 ROGÉRIO OLIVEIRA SILVA / 025*****-57 ROGERIO RODRIGUES BARROS / 494*****-15 ROMINA DIAS FIRMO VIEIRA / 862*****-87 ROMUALDO ROSSI TOLENTINO DE OLIVEIRA / 645*****-00 RÔMULO VIEIRA DIAS / 780*****-68 RONALDO JORGE FERREIRA MACHADO / 878*****-34 RONDINELE MOTA VIEIRA / 031*****-39 RONEY JACINTO DE SOUSA / 011*****-61 RONILSON FERREIRA MATOS / 024*****-00 RONY ANDERSON SANTOS ALENCAR / 837*****-00 RONYLENE MAGDA SILVA LACERDA PARTICHELI / 806*****-68 ROS FERNANDES DE CASTRO / 305*****-72 ROSA RIBAMAR DE FÁTIMA FERREIRA GALVAO / 009*****-98 ROSÁLIA SILVA DOS SANTOS / 853*****-72 ROSALINA DE SOUSA FERREIRA LUCAS / 015*****-07 ROSANA BARBOSA FERREIRA / 647*****-15 ROSANA HAMU GARAY / 579*****-68 ROSANA MARINS DA SILVA / 979*****-15 ROSANE CARDOSO DE BRITO / 945*****-15 ROSANE DE SOUZA DAMASCENO / 080*****-18 ROSANE VIEIRA CORTES / 647*****-15 ROSÂNGELA ALMEIDA DOS SANTOS / 879*****-72 ROSÂNGELA ALVES CRISTALINO PEREIRA BONFIM / 403*****-15 ROSANGELA ALVES PROCOPIO / 014*****-37 ROSANGELA DE LIMA ARAUJO MARIZ / 538*****-49 ROSANGELA DE MELO QUEIROZ / 804*****-87 ROSÂNGELA ESCANDELATO DA COSTA TIVES DE SOUZA / 351*****-91 ROSANGELA MARIA BARBOSA DE SOUSA / 103*****-46 ROSANGELA ROCHA PITANGUI / 401*****-15 ROSANGELA VICENTE DA SILVA / 004*****-69 ROSANI MOURA DOS SANTOS / 493*****-72 ROSE MARY SARAIVA ALVES / 036*****-48 ROSEANE DE OLIVEIRA / 563*****-20 ROSELENE PINHEIRO DE LIVEIRA / 776*****-04 ROSELI BATISTA ALMEIDA / 664*****-04 ROSELUANDA VINAGREIRO DE AQUINO / 478*****-20 ROSELY SUZY SILVA DAS VIRGENS / 726*****-49 ROSEMEIRE APARECIDA SOARES / 827*****-49 ROSENI GONÇALVES DOS SANTOS / 780*****-00 ROSIANE CAETANO BEZERRA / 333*****-91 ROSIANE DA CRUZ DOS SANTOS / 011*****-18 ROSIANE ROCHA VELOSO / 010*****-61 ROSIENE APARECIDA NORONHA RIBEIRO / 515*****-15 ROSILANE FERNANDES DA SILVA / 987*****-34 ROSILDA ALEXANDRE RAMALHO / 810*****-49 ROSILEIDE CRUZ LOBO / 842*****-00 ROSILENE COSTA XAVIER / 011*****-18 ROSILENE DE OLIVEIRA MORENO / 021*****-79 ROSIMAR / 329*****-20 ROSIMAR MARQUES DE ARAUJO BARRETO / 020*****-55 ROSIMEIRE DA ROCHA OLIVEIRA / 015*****-76 ROSIMERE FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA / 727*****-68 ROSINEIDE APARECIDA SARAIVA RIBAS DE ORNELAS / 607*****-72 ROSINEIDE

RODRIGUES MUNIZ / 734*****-34 ROZIANE VILMA DE FARIAS / 047*****-62 ROZIMAR RIBEIRO DA SILVA / 529*****-20 RUBENS ALVES DA SILVA / 669*****-15 RUBENS DE MACEDO COUTO / 968*****-87 RUBENS PEREIRA DA NOBREGA / 728*****-04 RUBIA MARINHO AGUIAR / 619*****-87 RUTH BEZERRA NEPOMUCENO DOS SANTOS / 004*****-50 RUTH GOMES ALVES / 296*****-00 RUTH HELENA SOUSA CASTRO / 782*****-72 RUTH LONGUINHO DE MORAIS / 034*****-80 RUTH S M CASTRO / 008*****-16 RUTILENE GONÇALVES DOS REIS / 028*****-55 SABRINA AMARAL ILHA BARBOSA / 988*****-34 SABRINA CRISTINA ROCHA GOMES / 060*****-51 SABRINA KARLA DE JESUS SANTOS / 976*****-00 SABRINA MARIA ROSA ANDRADE CARNEIRO / 029*****-65 SABRINE BIANCHI RÉGO NASCIMENTO / 830*****-20 SALETE DE ALMEIDA LIMA BRIGATO / 037*****-42 SALES DIMITRI MELO OLIVEIRA / 725*****-49 SALVIANA OLIVEIRA DOS SANTOS / 828*****-15 SAMANTHA CRISTIANE DA COSTA OLIVEIRA SATO / 839*****-68 SAMANTHA LIRA BELTRÃO DE FARIA / 810*****-00 SAMARA CR SILVA MARQUES DOS SANTOS / 024*****-04 SAMARA CRISTINA CARVALHO MILANEZ / 033*****-26 SAMARA DOS ANJOS DA COSTA / 038*****-92 SAMARA FEITOSA DE ALBUQUERQUE / 868*****-20 SAMARA FERNANDES YOSHIDA / 000*****-54 SAMARA RAQUEL DE SOUSA QUEIROZ / 889*****-49 SAMARA SILVA NOGUEIRA PIMENTEL / 044*****-23 SAMIA SOARES LIMA / 008*****-06 SÂMILA KAREN DA SILVA RAMOS / 902*****-87 SAMUEL GOMES BORGES / 062*****-60 SAMUEL MAIRON BARROS SOARES / 579*****-34 SAMUEL RAPOSO MASCARENHA / 052*****-48 SAMUEL VALERIO OZORIO PARENTE DUTRA / 052*****-30 SAMUEL VAZ CARVALHO / 903*****-04 SAMYLLÉ DE MIRANDA HAICK / 056*****-00 SAMYTA DE SOUZA ALVES / 658*****-04 SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA / 726*****-91 SANDRA APARECIDA DA SILVA GODOI / 658*****-04 SANDRA BUENO RODRIGUES / 645*****-34 SANDRA CAVALCANTI DOS SANTOS / 925*****-00 SANDRA DA SILVA LINDER / 606*****-04 SANDRA DOS SANTOS ALVES / 788*****-04 SANDRA FALCÃO REIS / 719*****-20 SANDRA GALDINO SIQUEIRA SANTOS / 013*****-99 SANDRA GUEDES CAMPOS CONDE / 505*****-04 SANDRA LIMA DE OLIVEIRA FRANÇA / 280*****-49 SANDRA MARA SANTANA / 720*****-00 SANDRA MARIA ALVES DE OLIVEIRA / 599*****-00 SANDRA MIREILLES DE CASTRO AVELAR / 727*****-91 SANDRA RÉGIA TORRES CAMPOS / 579*****-34 SANDRA REIS DA COSTA / 804*****-72 SANDRA RODRIGUES ANDRADE / 665*****-20 SANDRA RODRIGUES DE CARVALHO DOS SANTOS / 659*****-15 SANNY APARECIDA DOS ANJOS CARDOSO / 779*****-15 SARA CRISTINA MARIA DE FARIAS RODOVALHO / 086*****-60 SARA CRISTINA SILVA RAMALHO NOGUEIRA / 060*****-11 SARA FRAÇA LIMA / 034*****-78 SARA MARTINS CABRAL / 036*****-50 SARA PATRICIA DOS SANTOS MARINHO / 814*****-15 SARA RODRIGUES DA SILVA / 079*****-00 SARA TOLENTINO / 050*****-56 SARAH ALVES CARVALHO XAVIER / 023*****-01 SARAH BRITO FERREIRA DE JESUS / 735*****-00 SARAH CARDOSO DOS SANTOS / 049*****-27 SARAH CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA / 005*****-77 SARAH GRACE MACIEL PEREIRA / 693*****-20 SARAH GUERRA GAMA TINOCO / 040*****-16 SARAH MATOS MAGALHAES / 688*****-49 SARAH NÚBIA BRAGA SATHLER / 014*****-90 SARAH REIS DE MELO / 716*****-91 SATHIA Sulpino FUJIMOTO MARQUES / 704*****-72 SAULO MARIALVA ALVES / 709*****-44 SAULO VIANA DE OLIVEIRA / 701*****-00 SAVANA ROCHA LOPES DE AGUIAR / 014*****-65 SAYONARA PINHEIRO SAMPALPO / 182*****-20 SEBASTIANA FRANCO DE SOUSA / 049*****-23 SELLE MOREIRA SANTOS / 035*****-57 SELMA AMORIM CAMARGO / 297*****-15 SELMA FRANÇA DA SILVA / 523*****-00 SELMA LÚCIA DE SOUZA / 694*****-59 SELMA REJANE ROCHA DE MELO / 886*****-49 SENILDA DA SILVA / 619*****-44 SERGIO CARVALHO BEZERRA / 806*****-91 SERGIO RODRIGO ALVES LARA / 028*****-02 SHAIANE MENDES DE OLIVEIRA / 902*****-87 SHEILA DA SILVA FERREIRA BORGES / 005*****-22 SHEILA DA SILVA NERES / 876*****-53 SHEILA DE OLIVEIRA SOUSA LIMA / 722*****-04 SHEILA EVANGELISTA DOS SANTOS / 707*****-87 SHEILA GOMES DE PAIVA / 788*****-00 SHEILA PEREIRA DE SOUZA / 852*****-04 SHEILA TELES DE CASTRO / 820*****-00 SHENIA ROCHA LADEIRA / 784*****-04 SHEYLA DE CASTRO FELIX / 824*****-78 SHEYLA ELKY DANTAS / 720*****-00 SHEYLA FERREIRA MATOS / 779*****-87 SHEYLA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMES / 017*****-60 SHIRLEI FERREIRA / 839*****-91 SHIRLEI PEREIRA GOMES DOS SANTOS / 004*****-23 SHIRLEI PEREIRA RAMOS / 014*****-45 SHIRLEY BEZERRA ALVES FERNANDES / 339*****-00 SHIRLEY DE OLIVEIRA PEREIRA / 010*****-24 SHIRLEY FREIRE COELHO GOMES / 373*****-53 SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA / 579*****-97 SIBELE CARDOZO ROSA VALENTIM / 698*****-15 SIDERIA MARQUES DO COUTO NEIVA / 012*****-22 SIDNEY DE CASTRO LIMA / 002*****-10 SILAS DINO DE SOUSA / 592*****-68 SILENE PEREIRA DE SOUSA / 000*****-41 SILMARA ALVES DOS SANTOS / 344*****-91 SILMARA CRISTINA BEZERRA DA SILVA / 007*****-02 SILVANA DE LIMA SOUZA / 082*****-80 SILVANA LEAL COUTINHO / 399*****-68 SILVANA LOPES / 379*****-37 SILVANA SOARES LIMA ALVES / 358*****-53 SILVANA VARONILIA DE ARAUJO SILVA / 943*****-72 SILVANIA CRISTINA TOMAZ / 810*****-10 SILVANIA DA COSTA / 714*****-87 SILVANIA FERREIRA ALMADA QUEIROZ / 026*****-10 SILVANIA NASCIMENTO DE SOUSA PALHANO / 006*****-00 SILVÂNIA TAVARES DA SILVA / 028*****-97

SILVANO RODRIGUES DA SILVA / 858*****-00 SILVIA ANDRADE CARDOSO / 803*****-49 SILVIA CARVALHO CAVALCANTE RODRIGUES / 620*****-34 SILVIA FERREIRA DOS SANTOS SANTANA / 472*****-20 SILVIA GOMES CRUVINEL / 844*****-20 SILVIA LETICIA SILVA DA SILVA / 515*****-10 SILVIA MARIA MEDRDO VITORIANO / 025*****-33 SILVIA MEIRELES DA SILVA BITENCOURT / 584*****-04 SILVIA PAIS MARQUES RAMOS / 010*****-32 SILVIA PEREIRA CORREA / 853*****-15 SILVIA PEREIRA DOS SANTOS / 552*****-87 SILVIA RABELO DE SANTANA / 559*****-49 SILVIA RODRIGUES MARTINS / 030*****-79 SILVINE PATRICIA DE OLIVEIRA / 042*****-93 SILVIO MAX DE JESUS DA SILVA / 007*****-79 SIMAIA LAZZARIN HUGUENIN DA SILVEIRA / 695*****-87 SIMONE ALVES DOS SANTOS / 966*****-00 SIMONE CARDOSO SOARES / 010*****-01 SIMONE CARLA CONCEIÇÃO DOS SANTOS / 733*****-49 SIMONE DE SOUZA BARROS / 334*****-72 SIMONE GALLISA ABE / 864*****-53 SIMONE ORLANDO LINS / 702*****-87 SIMONE PATRÍCIA SOUSA MAGALHÃES / 900*****-20 SIMONE RODRIGUES DE OLIVEIRA / 553*****-34 SIMONE SANTANA DE SOUZA / 795*****-04 SIMONE SILVA CAVALCANTE / 004*****-70 SIMONE SILVA VEIGA DE LIMA / 728*****-04 SIR CARVALHO DE MEDEIROS / 606*****-49 SIRLANE BASTOS BARBOSA / 270*****-04 SIRLENE GONÇALVES DOS SANTOS / 816*****-49 SOFIA FERREIRA BORGES / 760*****-34 SOFIA MARIA LEITE / 020*****-07 SOLANGE DA SILVA NASCIMENTO / 669*****-72 SOLANGE DE OLIVEIRA GOMES GRANGEIRO / 025*****-70 SOLANGE DE SOUSA / 790*****-72 SOLANGE MELO BORGES / 254*****-12 SOLANGE SAYURI FUKUYA SAKAMOTO / 468*****-44 SOLANGE SOARES DE FARIAS / 035*****-73 SONÁRIA LIMA SILVA BORGES / 534*****-15 SONIA DE LOURDES ASSIS NETO / 844*****-20 SONIA MARIA RODRIGUES / 602*****-20 SÔNIA REGINA AGUIAR VIEIRA / 636*****-04 SÔNIA VENTURA DE BRITO / 725*****-87 SORAIA BARBOSA DE SANTANA POLONIA / 224*****-20 SORAIA MARIA MATOSO / 996*****-15 SORAIA PIMENTEL LINHARES FERREIRA / 036*****-38 SORAYA LAGE DE SÁ CANABARRO / 400*****-49 SORAYA SOARES E SILVA / 002*****-00 SORLENE FERREIRA / 009*****-14 STEFANIE TUPY AMARAL CORDEIRO / 020*****-69 STELLA ARRUDA KRAWCZYK BRAZ / 726*****-20 STELLA MARINA LIRA BELTRÃO DE FARIA / 036*****-43 STELLA SILVA DA VITÓRIA / 026*****-02 STÉPHANIE MENDES LOPES / 039*****-54 STEPHANIE RIZZA FERREIRA / 009*****-80 STÉPHANIE VALENTIM DA COSTA / 006*****-95 STEPHANNE FATURI REINALDO / 018*****-30 STHEFANIE MENDONÇA / 461*****-49 SUELDO BARBOSA DE ARAUJO / 026*****-88 SUELEN CRISTINA SILVA DE FÁTIMA / 004*****-48 SUELEN DO CARMO SILVA / 011*****-01 SUÉLEN FREITAS SILVA / 012*****-79 SUELEN GONÇALVES DOS ANJOS / 020*****-01 SUELEN LIRA DE SOUZA DUARTE / 047*****-00 SUELEN MELISSA PEREIRA ARAUJO / 011*****-17 SUELEN REGINA PEREIRA DOS SANTOS FELIX / 804*****-20 SUELI DE FÁTIMA DA SILVA / 035*****-21 SUELLEN CRISTINA DA COSTA RODRIGUES / 031*****-05 SUELLEN DA SILVA / 023*****-30 SUELLEN OLIVEIRA DE SOUSA / 876*****-00 SUELY ALVES VELOSO / 521*****-49 SUELY CARDOSO LEITE / 991*****-49 SUELY DOS SANTOS / 493*****-04 SUELY FERREIRA DA SILVA / 709*****-91 SUELY GOMES ALMEIDA / 024*****-40 SUELY SOARES FERREIRA / 926*****-34 SUEME ALEXANDRE DE JESUS TRINDADE / 010*****-35 SUENI ELAINE DOS SANTOS / 693*****-53 SULENE RODRIGUES DAS NEVES / 037*****-17 SUMARIS DE SOUZA FIRMO / 050*****-35 SUREIA BESSA DO AMARAL / 620*****-68 SUSE OLIVEIRA ARAUJO AMORIM / 688*****-15 SUZANA DA SILVA LIMA / 921*****-68 SUZANA MAHMUD SAID ARAR / 605*****-87 SUZANA PAULA YONAH DE OLIVEIRA / 042*****-97 SUZANE APARECIDA MORAIS MIRANDA / 013*****-50 SUZANE PEREIRA DA SILVA REIS / 635*****-72 SUZI FERNANDES GONTIJO / 001*****-74 SUZY DOS SANTOS REINERT / 762*****-20 SYLVANIA REGINA DE MELLO COSTA / 998*****-00 SYLVIA MARTINS SOUTO COSTA / 818*****-04 TADEU PEREIRA DOS SANTOS / 724*****-68 TAIANA COSTA OLIVEIRA / 031*****-06 TAIANE PEREIRA DE SOUZA / 019*****-61 TAICE GERVASIO SILVA BARBOSA / 025*****-00 TAISA FELIX VARGAS / 690*****-00 TAISE SOUZA DE OLIVEIRA / 012*****-40 TALITA BANDEIRA SANTOS / 074*****-36 TALITA BRAGA SILVEIRA / 725*****-15 TALITA DE SOUSA COSTA / 045*****-82 TALITA FERREIRA DA COSTA / 702*****-53 TALITA GUIMARÃES MELO SOBRAL / 002*****-24 TALITA VAZ DE LIMA / 040*****-26 TAMARA AFONSO BARBOSA / 007*****-21 TAMARA CRISTINA PIRES MACIEL / 023*****-62 TAMARA RODRIGUES VALCARENGHI / 030*****-94 TAMARA TUANY SANTOS DE LIMA / 024*****-20 TAMIRENS SOUSA LEMES / 494*****-49 TÂNIA CRISTINA VIEIRA DA SILVA ROCHA / 224*****-00 TANIA GOMES VIANA / 937*****-00 TANIA KARLA DE SOUSA / 698*****-15 TÂNIA MARA CARRIJO BONADIO / 591*****-06 TÂNIA MÁRCIA DE SOUZA ARAÚJO MENDES / 714*****-30 TÂNIA MARIA VIEIRA DA SILVA / 659*****-34 TARCIANA DE JESUS RODRIGUES SOUZA / 702*****-53 TARCISIO ADAMO FURTADO DUTRA / 025*****-26 TARSILLA VERAS SCHMIDT / 009*****-06 TARSIS PEREIRA RIBEIRO DANTAS / 505*****-87 TATATIANE REINALDO DA SILVA / 023*****-30 TATIANA DEL FIACO MALVA / 703*****-00 TATIANA FERREIRA DE AQUINO / 705*****-49 TATIANA RODRIGUES ALVES / 896*****-91 TATIANA SILVA BRITO FERREIRA / 963*****-68 TATIANA SILVA DE MELO / 845*****-91 TATIANA TEIXEIRA / 027*****-30 TATIANE

DA SILVA RODRIGUES / 022*****-48 TATIANE DE SOUZA BEZERRA DE OLIVEIRA / 737*****-87 TATIANE DELCHO DE SOUZA / 007*****-42 TATIANE FERREIRA DE MENEZES CALDAS / 719*****-87 TATIANE GOMES DA SILVA / 001*****-83 TATIANE LUIZA DA SILVA / 034*****-02 TATIANE MOURA DO CARMO / 998*****-20 TATIANE PAULA NUNES / 055*****-98 TATIANE RABELO DO AMARAL COSTA / 016*****-30 TATIARA PORTO SANTOS / 014*****-77 TATYANA DOS SANTOS CASSIANO / 039*****-43 TATYANE ALVES BATISTA / 039*****-77 TATYANE DINIZ GONÇALVES FERREIRA / 034*****-10 TAYNÁ AGUIAR SERAFIM / 046*****-00 TAYNÁ OLIVEIRA / 067*****-04 TAYNARA ALMEIDA RODRIGUES SOARES / 505*****-91 TELMA LÚCIA OLIVEIRA DE SOUSA / 014*****-06 TERCIANIA MACHADO DINIZ / 657*****-78 TERESA PRISCILA MESQUITA DEOLIVEIRA / 023*****-39 TEREZA CRISTINA BARBOSA ARRUDA / 553*****-20 TEREZA DA S / 847*****-68 TEREZA OLIVEIRA GOMES / 003*****-16 TEREZA RAQUEL MOURAO DE OLIVEIRA / 659*****-20 TEREZINHA ALVES DA SILVA / 006*****-80 TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS RIBEIRO / 579*****-04 THADIA CRISTINE MARQUES DA SILVEIRA / 029*****-06 THAIANE SILVA MOURA / 033*****-23 THAIGO ROHRER MARTINS GOMES / 021*****-02 THAINA BRAUNA CARVALHO / 058*****-11 THAINÁ VIEIRA DE MELO / 035*****-50 THAINAN SCARLET SANTOS DO NASCIMENTO / 645*****-20 THAIS ARAUJO DE ANDRADE FRAZAO / 041*****-52 THAIS CARDOSO CAVALCANTE DOS SANTOS / 003*****-85 THAÍS CAVALCANTE SIMPLÍCIO / 799*****-00 THAIS CHRISTINA VIEIRA CHAVES / 108*****-60 THAIS CRISTINA FERNANDES RIBEIRO PACHECO / 026*****-99 THAÍS DA SILVEIRA ESTÁCIO MAFRA / 034*****-70 THAIS DE OLIVEIRA SILVA / 722*****-04 THAÍS DO CARMO BENTO / 043*****-69 THAIS DOS SANTOS BARBOSA FRANÇA / 034*****-12 THAIS DOS SANTOS SOUZA / 959*****-87 THAIS FERREIRA SATYRO DA SILVA / 051*****-23 THAIS JESUS DA SILVA / 724*****-04 THAÍS MARIANO ALVES / 037*****-90 THAIS MARINHO DE ARAÚJO SOUZA DIAS / 036*****-10 THAIS MARTINS GOMES DE OLIVEIRA / 027*****-81 THAIS NARA FONTENELE FERNANDES / 076*****-60 THAIS PEREIRA DOS SANTOS / 042*****-22 THAÍS PEREIRA PONTES / 005*****-02 THAIS PUCCINELLI COSTA DE ARAUJO / 057*****-61 THAÍS RAMALHO GOMES DE PAIVA / 066*****-10 THAIS REGINA NERES DE LIMA / 007*****-33 THAIS REZENDE SANTANA / 787*****-91 THAIS ROMANELLI LEITE / 839*****-49 THAIS SERMOUD BORGES / 060*****-59 THAIS SOUSA ALVES / 020*****-61 THAIS VANESSA DE LIRA NASCIMENTO / 035*****-31 THAÍSA RODRIGUES BARBOSA / 062*****-01 THAISA TEIXEIRA TAVARES / 029*****-10 THAISSA OLIVEIRA ALVES / 027*****-10 THAIZ ARMOND / 022*****-06 THAIZA CRISTINE MARTINS FARIAS / 010*****-00 THAÍZA DE ALMEIDA KOSAC SANTOS / 059*****-84 THALIA TRINDADE MEDEIROS / 017*****-61 THALINE FARIAS DOS SANTOS / 701*****-36 THALITA ALVES SANT ANA DE OLIVEIRA / 049*****-26 THALITA ARAÚJO SILVA / 042*****-66 THALITA OLIVEIRA DOS SANTOS / 021*****-69 THALITA SILVA DE ANDRADE FERREIRA / 042*****-57 THALITA VALADARES DE MATTOS / 727*****-15 THAMARA GIORIETTI DE FREITAS TABOSA / 023*****-71 THAMIRES BARBOSA DE SOUZA / 023*****-66 THAMYRES MAYARA LISBÔA F ALVES / 578*****-87 THANA KELLY ROSA DE SOUZA / 086*****-31 THARLYA SOUZA BRITO / 720*****-91 THATIANE DO PRADO BARROS / 029*****-57 THATIANE FERNANDES JARDIM DE BORBA / 028*****-18 THAYANNE NARA DA ROCHA / 064*****-56 THAYANNE PEREIRA RODRIGUES / 016*****-61 THAYNA JANAYNNA CERQUEIRA SILVA / 037*****-13 THAYNA LORRANE E SILVA / 042*****-89 THAYNAN CRISTINE LOPES DE SOUSA / 036*****-41 THAYNARA DE SOUZA PAIVA / 011*****-35 THAYNNARA DO NAS MORRIRA AVELAR / 711*****-34 THAYS ARAÚJO BEZERRA / 698*****-68 THAYS DE ALMEIDA DOS SANTOS / 034*****-55 THAYS SILVA ALMEIDA / 040*****-36 THAYWANE DO NASCIMENTO GOMES / 002*****-80 THELMA DAIANE ROCHA URANY / 062*****-61 THIAGO ALMEIDA RIBEIRO / 009*****-08 THIAGO AZEVEDO FERNANDES / 012*****-88 THIAGO DA SILVA SOARES / 026*****-79 THIAGO DE SOUZA GUIMARAES / 004*****-24 THIAGO FERREIRA AGUILAR / 020*****-99 THIAGO FREIRE / 011*****-47 THIAGO RAFAEL OLIVEIRA VAZ / 012*****-77 THIAGO VALENTE DE QUEIROZ ROSA / 036*****-29 THOMAS ARNALDO DE JESUS / 016*****-52 THUANY FERNANDES DE OLIVEIRA GUERREIRO / 705*****-49 TIAGO ALVES PIRES / 015*****-60 TIAGO PESSOA LIMA / 023*****-70 TIAGO ROCHA COELHO / 829*****-00 TISSIANA ROCHA DOS SANTOS TENTIS / 027*****-70 TOBIAS PEREIRA SOARES FILHO / 917*****-49 TULLIO DUTRA DE MATOS / 704*****-00 UBIRACI LOURENÇO SILVA / 026*****-85 UDIANE DOS SANTOS PEREIRA / 779*****-49 UELITON RAMOS FERREIRA / 386*****-49 VALCEMIRA VICENTE DE OLIVEIRA / 053*****-50 VALDECI MARIA DOS SANTOS FILHA / 249*****-04 VALDECY VANUTES GOMES DE MIRANDA / 058*****-73 VALDELI PEREIRA DE LIMA / 938*****-20 VALDENE COSTA ROCHA / 973*****-34 VALDENICE ROSA DE SANTANA / 606*****-53 VALDENISE SILVEIRA RODRIGUES / 855*****-20 VALDETE BATISTA VISGUEIRA / 658*****-53 VALDETE MARIA SILVA SOUSA / 658*****-53 VALDÊYDE AGOSTINHO MENDES / 821*****-00 VALDICELI DE ARAUJO ROCHA / 741*****-49 VALDIR CARDOSO DOS SANTOS / 635*****-72 VALDIRA ALVES DE ARAÚJO / 620*****-53 VALDIZA JUSTINA CAMPOS / 722*****-20 VALDOMIRO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR /

619*****-72 VALDULEIDE BATISTA VISGUEIRA PEREIRA / 821*****-91 VALÉRIA ALVES DA SILVA / 001*****-29 VALERIA CRISTINA RUFINA MACEDO / 386*****-15 VALERIA DE MELO MEIRELES / 008*****-09 VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE / 799*****-49 VALERIA ROCHA CARVALHO / 021*****-66 VALERIA SILVA SOARES / 703*****-87 VALES CRISTIANE SANTA TERRA ALMEIDA / 065*****-21 VALLERY GABRIELE GOMES DOS SANTOS / 697*****-68 VALMIR FRANCISCO MENDES / 606*****-04 VALTER LUIZ DA SILVA / 018*****-02 VANDA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS / 034*****-28 VANDER CÉLIO DE MATOS CLAUDINO / 805*****-49 VANDERLAN ALVES DOS SANTOS / 646*****-00 VANDERLEI VIEIRA / 962*****-15 VANESSA AMARAL MAGALHÃES / 021*****-08 VANESSA AZEVEDO DO NASCIMENTO FERNANDES / 844*****-06 VANESSA CARDOSO SILVA / 057*****-69 VANESSA CRISTINA CUNHA DE OLIVEIRA CARRITILHA / 852*****-49 VANESSA CRISTINA RANGEL / 011*****-33 VANESSA DA SILVA RAMOS / 814*****-34 VANESSA DE SALES LOPES / 993*****-72 VANESSA DE SOUSA MARQUES / 037*****-06 VANESSA DOS SANTOS LIMA / 004*****-99 VANESSA FERREIRA DE PAIVA / 039*****-42 VANESSA GAMA SODRÉ VASCONCELOS / 037*****-30 VANESSA HOTTUM FREITAS DE FARIAS / 000*****-12 VANESSA JANE DOS SANTOS / 620*****-15 VANESSA JESUS BRITO / 022*****-43 VANESSA JOZINO OLIVEIRA / 040*****-79 VANESSA KARLA DE JESUS ARAÚJO / 017*****-06 VANESSA LOPES BELCHIOR / 029*****-24 VANESSA LUCENA COELHO / 109*****-10 VANESSA MARTINS ASSIS DE SOUSA TAVARES / 874*****-87 VANESSA PEREIRA SANTOS / 696*****-04 VANESSA RIBEIRO MOTA DE OLIVEIRA / 704*****-53 VANESSA RIBEIRO SOARES / 029*****-09 VANESSA ROSA CARVALHO DO NASCIMENTO DOS SANTOS / 990*****-00 VANESSA SANTOS REZENDE / 034*****-33 VANESSA SILVA ROSA / 037*****-64 VANESSA SOARES PEREIRA / 690*****-68 VANESSA SOUSA DE OLIVEIRA / 997*****-20 VANESSA SOUZA DE ALMEIDA / 864*****-00 VANESSA THÁISE DE SOUZA MATIAS / 060*****-99 VÂNIA CARVALHO FERNANDES / 009*****-90 VÂNIA CÁSSIA ARAÚJO GUERRA / 876*****-15 VÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES DO AMARAL / 605*****-25 VÂNIA DOS REIS SOUSA / 702*****-82 VANIA FERREIRA DEMESQUITA TEIXEIRA / 516*****-00 VÂNIA ISABEL FONSECA / 959*****-78 VÂNIA MARIA DIAS DE ARAÚJO AZEVEDO / 998*****-00 VANIA SOUSA CUNHA / 625*****-20 VANILÂNDIA MARIA DE SOUSA FERNANDES BERNARDES / 830*****-34 VANISE DOS REIS SOUSA DA COSTA / 715*****-59 VANUSA FERREIRA DE SOUSA / 716*****-04 VANUSA LUIS DE SOUSA / 710*****-20 VENI RITA FERREIRA BARRETO DE ANDRADE / 248*****-20 VERA LÚCIA ARAÚJO BARROS / 799*****-15 VERA LÚCIA DA SILVA / 954*****-04 VERA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES / 689*****-04 VERA LÚCIA MOURA ANDRADE DE LIMA / 265*****-53 VERA LÚCIA RYKER BANDEIRA / 136*****-39 VERALUCIA BARBOSA BISPO / 005*****-78 VERIDIANA SARAIVA DE CARVALHO / 812*****-34 VERIDIANA TEOFILA DA SILVA COSTA / 730*****-15 VERIDYANE ALVES DE SOUSA / 786*****-91 VERÔNICA ALBERNAZ CAMARGO DE OLIVEIRA / 022*****-23 VERONICA FONTES NUNES / 013*****-04 VERONICA MARIA DE ALM / 029*****-60 VERONICA MOREIRA DE OLIVEIRA / 756*****-15 VERUSKA ARAÚJO COSTA REIS DEMES / 053*****-11 VICTOR AFONSO DA SILVA RIBEIRO / 002*****-12 VICTOR DIEGO LISBOA BARROS / 006*****-95 VICTOR HRNR RODR DE BORBA / 042*****-45 VICTOR WALLACE LIMA GERALDO / 047*****-27 VICTORIA PORTO FERNANDES / 965*****-00 VILMA ANTONIA DO NASCIMENTO / 870*****-53 VILMA CA DE JESUS FERREIRA / 016*****-03 VINÍCIUS BATISTA SILVA / 021*****-43 VINICIUS DE OLIVEIRA ALVES / 053*****-37 VINICIUS DOS SANTOS SILVA / 001*****-84 VINICIUS VIEIRA E SILVA / 809*****-87 VIRGINIA HONORATO BUFFMAN BORGES / 933*****-87 VIRGINIA JARDILENE ALMEIDA DOS REIS / 822*****-34 VIRLENE CARRILHO NEMPUCENO / 051*****-02 VITOR HUGO ANDRADE DE SANTANA / 041*****-28 VITÓRIA CAROLINA SILVA DUARTE / 017*****-70 VITORIA LIMA DURAES / 069*****-01 VITÓRIA RÉGIA SILVA MOTA / 064*****-39 VITORIA SILVA RIBEIRO / 903*****-00 VIVIAN SOARES LOURENÇO / 008*****-11 VIVIANA GOMES PEREIRA / 874*****-91 VIVIANE DA CRUZ RAYMONDE / 823*****-34 VIVIANE DE BRITO ALMEIDA / 044*****-08 VIVIANE ELZA DE ARAUJO / 723*****-49 VIVIANE FERNANDES LEAL / 666*****-72 VIVIANE FERREIRA BARROS GOMES / 966*****-04 VIVIANE GIUSTI BALESTRIN PEREIRA / 000*****-85 VIVIANE MEDEIROS SILVA / 005*****-88 VIVIANE PEREIRA DE FIGUEREDO / 327*****-91 VIVIANI NUNES / 036*****-29 VIVIANNE PASSOS COSTA DE MORAES / 584*****-53 VIVIANY DE FÁTIMA LUCAS PINHEIRO / 782*****-04 VIVIEN NICOLE PEREIRA SOUZA / 023*****-40 WAGNEER CARDOSO CIRQUEIRA / 001*****-16 WAGNER EVANGELISTA DA SILVA / 713*****-04 WALBER JOSÉ COSTA CARVALHO / 874*****-68 WALDIR DA SILVA FERREIRA JUNIOR / 948*****-20 WALESKA MIRANDA LIMA / 008*****-50 WALESKA PALHARES PIRES / 065*****-67 WALLACE MORAIS DOS SANTOS / 992*****-53 WALLAS

DE ARAUJO DE CASTRO / 047*****-01 WALLYSSON MESSIAS DA SILVA / 881*****-97 WALMA AGUIAR MARTINS / 938*****-72 WALMA LAÊNIA DE PADUA PINHEIRO ALVES / 007*****-00 WALMIR BENEDITO FREITAS MUNDIM JUNIOR / 792*****-53 WALTERSON ROMEU DE SOUZA JÚNIOR / 007*****-24 WANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA DE FREITAS / 904*****-87 WANESSA RAQUEL BÔA MORTE MORGADO / 031*****-10 WANNESKA KETLYN LIMA SANTANA / 049*****-60 WARLEY BORGES FERREIRA / 806*****-20 WARLEY LUIZ VASCONCELLOS GOMES / 014*****-39 WARLISSON MARQUES DOS SANTOS / 484*****-34 WASHINGTON ALVES DOS SANTOS / 564*****-15 WASHINGTON ANTONIO FARIA JUNIOR / 027*****-33 WEBER LOURENÇO DE SOUZA CARMO / 011*****-80 WEIDE VIEIRA LIMA / 039*****-03 WELINGTON PEREIRA DA SILVA SOUZA / 034*****-03 WELLINGTON BARBOSA SOARES / 896*****-49 WELLINGTON PINTO GARCIA / 022*****-50 WELMA CONRADO DE LIMA / 606*****-20 WELTON MARTINS DE OLIVEIRA / 005*****-46 WENDELL LOURENÇO MENDES SALES / 723*****-53 WENDERSON DOS SANTOS MARTINS / 619*****-87 WENEY LIMA DE ARAÚJO / 018*****-02 WENY LARA DOS SANTOS OLIVEIRA / 016*****-47 WERLEY PABLO MOREIRA E SILVA / 007*****-10 WESDLA PEREIRA ALVES / 037*****-24 WESLEY COIMBRA DE ANDRADE / 498*****-87 WESLEY OLIVEIRA MARTINS / 874*****-87 WESLEY PEREIRA DOS SANTOS MAIA / 001*****-09 WIANA KELLY LIMA FREITAS / 720*****-53 WIARA FELIX DA SILVA / 956*****-04 WIGENES FEITOSA SAMPAIO / 912*****-00 WILIANE MARIA PINHEIRO DE CARVALHO / 848*****-20 WILKA DE KACIA DE DEUS BASILIO PEREIRA / 013*****-65 WILKER HENRIQUE LEMES CABRAL DE BRITO / 002*****-38 WILLIAM CÉSAR DA MATA / 003*****-17 WILLIAM DIAS RIBEIRO / 925*****-20 WILLIAM JONES MORAIS SANTOS / 852*****-53 WILLIAM GONCALVES DE LIMA / 717*****-68 WILMA COELHO ROSA DA SILVA / 859*****-78 WILMA FREIRE DE ARAUJO FERREIRA / 334*****-04 WILMA MIGUEL DA SILVA / 039*****-10 WILSON DA SILVA JUNIOR / 859*****-34 WILSON MARTINS DE CARVALHO JUNIOR / 052*****-03 WILY DA SILVA OLIVEIRA / 553*****-20 WILZA DUTRA / 043*****-98 WIVIAN RODRIGUES BRASIL / 887*****-72 WLADIMIR FERREIRA DOS REIS / 932*****-49 WLLISSEIA DA SILVA BRITO / 452*****-91 YAN AGUIAR SERAFIM / 855*****-53 YARA ALMEIDA GONÇALVES / 000*****-04 YARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA / 010*****-69 YARA RAYANA SANTOS COUTINHO / 008*****-70 YAS RODRIGUES DA COSTA / 066*****-56 YASMIM DE LIMA LOPES / 048*****-40 YASMIN LIMA LOPES / 058*****-78 YASMIN RIBEIRO DE OLIVEIRA / 067*****-80 YASMIN SOARES ARAGÃO MENDES / 003*****-93 YASMINNE SALOME DA SILVA VIANA / 029*****-82 YHAGO DE SOUSA SANTANA / 950*****-53 YNARA CÉLIA LUANA DIAS / 015*****-40 YORRANA ALENCAR SENNA / 034*****-37 YURI ANTONIO DE SOUZA / 008*****-02 YURI MAXSWEL MITO / 047*****-89 YURI SILVESTRE BARBOSA / 645*****-04 ZELMA CARVALHO DOS SANTOS / 002*****-03 ZENA EMANUELLA CARVALHO CAMPOS / 056*****-47 ZENAIDE BATISTA DE OLIVEIRA GUEDES / 954*****-87 ZENEUDA SOUZA DE BRITO / 811*****-04 ZILDA FERNANDES RAMOS CAVALCANTE / 316*****-49 ZILÉIA MARIA ALVES BARBOSA / 727*****-72 ZILU PEREIRA DA SILVA / 714*****-15 ZIRLAINE GOMES DE ARAÚJO / 925*****-49 ZULENE MARTINS ALIXANDRE / 596*****-68 ZUMIRA SUARIS DE FARIAS /

2. OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS NA FORMA DESTES EDITAL 28/2023 DEVERÃO FAZER O TREINAMENTO NOS DIAS 23 OU 24 DE SETEMBRO DE 2023, DEVENDO CONSULTAR O HORÁRIO, O DIA E O LOCAL DE TREINAMENTO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://ELEICAO.SEJUS.DF.GOV.BR/?BUSCA-VOLUNTARIO=TRUE](https://eleicao.sejus.df.gov.br/?busca-voluntario=true).

3. A FUNÇÃO E A REGIÃO ADMINISTRATIVA NA QUAL IRÁ TRABALHAR SERÃO SELECIONADAS PELA EQUIPE DE GESTÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL.

4. OS CANDIDATOS CONTEMPLADOS NA FORMA DESTES EDITAL 28/2023 DEVEM CONSULTAR, A PARTIR DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2023, A FUNÇÃO A SER DESEMPENHADA E A REGIÃO ADMINISTRATIVA NA QUAL EXERCERÃO SUAS FUNÇÕES.

CLEIDISON FIGUEREDO DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CDCA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9407/2021. PARTES: CAESB X ENGEMASA ENGENHARIA LTDA. ASSINATURA: 15/09/2023. ASSINANTES: LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - Diretor. Pela contratada: Pedro Luiz de Falco Marinelli.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 098/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00030045/2023-41. Pregão Eletrônico nº 162/2023 – CAESB. ASSINATURA: 18/09/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais diversas (cadeado, lâmina, serra, talhadeira e outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, valor R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais) para o lote 01; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, valor R\$ 2.299,20 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para o lote 05; INFANTARIA COMERCIAL LTDA, valor R\$ 4.657,40 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) para o lote 03; LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, valor R\$ 15.570,90 (quinze mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos) para os lotes 06, 11 e 13; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA, valor R\$ 11.565,40 (onze mil, quinhentos sessenta e cinco reais e quarenta centavos) para os lotes 02, 07, 08, 09, 10 e 14; GGV COMERCIAL LTDA, valor R\$ 1.342,80 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) para o lote 12; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, valor R\$ 11.076,80 (onze mil, setenta e seis reais e oitenta centavos) para o lote 04; VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS LTDA, valor R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) para os lotes 15 e 16. ASSINANTES: Pela CAESB: Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial. Pela VARGAS COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA: Edson Roberto Mutti Vargas; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA: Renato Bambini; INFANTARIA COMERCIAL LTDA: Marcos Peter Nunes; LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA: Marcelo Augusto Cadoná; LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA: Carlos Andre Da Silva; GGV COMERCIAL LTDA: Mario Cesar Moya Martinez; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA: João da Silva Mendonça; VARETEC EQUIPAMENTOS PARA DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS LTDA: Ailton Andreato.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES ESPECIAIS E INFORMAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

A Caesb torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Chamamento Público supracitado, processo nº 00092-00038783/2023-98, Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresa(s) para prestação de serviços, administração, gerenciamento e implementação de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, equipado com microprocessador e chip eletrônico de segurança, com pagamento por aproximação, via App, devidamente comprovado, e aceito por aplicativo(s) de delivery, com recargas mensais, para os empregados da Caesb, a fim de possibilitar a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em redes de estabelecimentos credenciados na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei 6.321, de 14/04/1976). As documentações deverão ser enviadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico: <licitacoesespeciais@caesb.df.gov.br>. Informações poderão ser obtidas no site eletrônico da Caesb: <http://www.caesb.df.gov.br>. Menu licitações, ou por meio do telefone (61) 3213-7158.

GERMANIR LEAL SANTOS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LIC Nº 0007/2023 – ELETRÔNICO

Processo SEI nº 00093-00000706/2022-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de sistemas de informática (software) para automação do processo de fechamento contábil das consolidações e demonstrações contábeis, por intermédio de licença de uso no modelo de SaaS (Software as a Service) contemplando a implantação, migração de dados, treinamento, consultoria de aprimoramento e suporte técnico da ferramenta. Resultado: Fracassada por preço excessivo.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009267/2023-27. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 108/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDRO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços complementares de reforço estrutural na Ponte Honestino Guimarães (antiga Ponte Costa e Silva), situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, na Região Administrativa do Lago Sul, DF. VALOR: R\$ 7.745.738,11. VIGÊNCIA: 270 dias corridos. RECURSOS: Empenho: 2023NE02212 Programa de Trabalho 15.451.6216.1223.0005, Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 44.90.51. ASSINATURA: 15/09/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Antônio de Pádua Castro Rodrigues Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Processo: 04011-00002324/2023-08. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO INSIDE BRASIL – IIB, CNPJ Nº 18.683.437/0001-32. OBJETO: realização do projeto "MULHER, Não se cale". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 570.101. PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0274. NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTA DE EMPENHO: nº 2023NE00301, no valor de R\$ 398.648,17 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), emitida em 25/08/2023. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Ordinário. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 398.648,17 (trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos). VIGÊNCIA: A presente Parceria terá vigência a partir de 28/08/2023 até 28/10/2023. DA ASSINATURA: 25/08/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: ROBIELISSON LIMA DE MEDEIROS, na qualidade de Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 04/2023. Partes: CEASA/DF e CMP Construtora Marcelino Porto, CNPJ 38.027.876/0001-02. Objeto: elaboração de laudos de avaliação dos valores de mercado e econômicos de imóveis urbanos, edificações específicas componentes do complexo da CEASA-DF. Valor: R\$ 15.000,00. Modalidade - Dispensa com fundamento no art. 29, inciso III, da Lei nº. 13.303/2016 e no art. 26, inciso III, da Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta CEASA/DF. Prazo de execução: 12 meses, contados da assinatura contratual. Executores: Dennyel Dantas de Moraes, matr. 1053-7 (titular) e Miriam Sanchez Alle, matr. 1239 (substituta). Data: 11 de agosto de 2023. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Augusto Pedro Silva - matr. 121-6 (diretor administrativo); pela contratada: Marcelino Epaminondas Porto (representante legal). Processo SEI 00071-00000675/2023-74.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 00072-00000758/2022-54. Instrumento: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2022-GCONV, referente à prestação de serviços para intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 014/2022-GCONV por mais 12 (doze) meses, pelo período de 16/09/2023 a 16/09/2024, em conformidade com o Despacho EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI e manifestação de interesse da Contratada. Dotação Orçamentária: Unidade: 14203; Programas de Trabalho: 20.122.8201.2984.0002, Naturezas das Despesas: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100; Assinatura: 15/09/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval – Presidente. P/Contratada: Alex dos Santos Belarmino.

EDITAL Nº 01, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Concurso Público para o provimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva, para os empregos de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos, e para os empregos de Assistente Administrativo da Carreira Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, com o Plano de Empregos e Salários e com o regimento interno da empresa, bem como nos termos da Portaria nº 154, de 09 de maio de 2022 e Portaria nº 164, de 18 de maio de 2022 da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos, e para os empregos de Assistente Administrativo da Carreira Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento IADES.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de 25 (vinte e cinco) vagas imediatas e 77 (setenta e sete) vagas para a formação de cadastro de reserva para o Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos e 10 (dez) vagas imediatas e 14 (quatorze) vagas para a formação de cadastro reserva para Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, conforme indicado no item 3.

1.2.1 O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade da Administração Pública.

1.3 O Concurso Público ocorrerá em 3 (três) fases:

- a) a aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os empregos;
- b) a aplicação de prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os empregos de Nível Superior; e
- c) a aplicação de prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, para os empregos de Nível Médio.

1.4 As provas e as etapas referentes ao concurso público serão aplicadas no Distrito Federal.

1.5 Os candidatos que ingressarem no quadro de pessoal da Emater-DF serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas da empresa.

1.5.1 Os candidatos aprovados e contratados realizarão procedimentos pré-admissionais e exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade da EMATER-DF.

1.6 Os candidatos contratados poderão ser lotados, a critério da Emater-DF e normas internas, no escritório central ou em qualquer um dos escritórios locais no Distrito Federal ou municípios da RIDE.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

1.8 Se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados em Brasília-DF, as provas poderão ser realizadas, também, em outras localidades circunvizinhas. O IADES não assume, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente Edital no período de 21 a 27 de setembro de 2023.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 22) com indicação do(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

2.2.1 O pedido de impugnação também poderá ser enviado por meio digital para o e-mail concursoematerdf@iades.com.br no período indicado no subitem 2.1. O impugnante deverá identificar-se com o nome completo e o número do CPF no corpo do e-mail e indicar no campo assunto: CONCURSO – EMATER - DF - PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NORMATIVO.

2.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e pelo IADES. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, o IADES divulgará, em seu endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 5 de outubro de 2023, relatório contendo a análise e o julgamento de eventuais pedidos de impugnação.

2.4 Não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

3 DOS EMPREGOS E DAS VAGAS

3.1.1 GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E SERVIÇOS OPERACIONAIS FINALÍSTICOS

3.1.2 Quantidade de vagas: 25 (vinte e cinco) vagas para provimento imediato e 77 (setenta e sete) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

3.1.2.1 Vagas para provimento imediato:

QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO IMEDIATO								
CARREIRA	EMPREGO	CÓDIGO	ÁREA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	VAGAS PNP	VAGAS HIPOSSUFICIENTE	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS
Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos	Extensionista Rural (Nível Superior-NS)	101	Economia Doméstica	1	-	-	-	1
		102	Engenharia Agrônômica	5	1	1	-	7
		103	Medicina Veterinária	4	1	1	-	6
	Extensionista Rural (Nível Médio-NM)	201	Agroindústria	1	-	-	-	1
		202	Agropecuária	2	-	-	-	2
	Técnico Especializado (Nível Superior-NS)	104	Administração	2	-	-	-	2
		105	Ciências Econômicas	1	-	-	-	1
		106	Contabilidade	2	-	-	-	2
		107	Direito	2	-	-	-	2
		108	Tecnologia da Informação	1	-	-	-	1
TOTAL GERAL DE VAGAS				21	2	2	0	25

* Pessoas com deficiência (PcD)

** Pessoas negras ou pardas (PNP)

3.1.2.2 Vagas para cadastro de reserva:

QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA								
CARREIRA	EMPREGO	CÓDIGO	ÁREA	VAGAS RESERVADAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PcD	VAGAS RESERVADAS PNP	VAGAS RESERVADAS HIPOSSUFICIENTE	TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA
Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos	Extensionista Rural (Nível Superior-NS)	101	Economia Doméstica	4	1	1	-	6
		102	Engenharia Agrônômica	14	5	5	3	27
		103	Medicina Veterinária	7	3	3	2	15
	Extensionista Rural (Nível Médio-NM)	201	Agroindústria	3	-	1	-	4
		202	Agropecuária	3	1	1	-	5
	Técnico Especializado (Nível Superior-NS)	104	Administração	6	2	2	1	11
		105	Ciências Econômicas	3	-	-	-	3
		106	Contabilidade	2	-	-	-	2
		107	Direito	3	-	-	-	3
		108	Tecnologia da Informação	1	-	-	-	1
TOTAL GERALDE VAGAS				46	12	13	6	77

* Pessoas com deficiência (PcD)

** Pessoas negras ou pardas (PNP)

3.1.3 Remuneração:

a) Extensionista Rural Nível Superior e Técnico Especializado: R\$ 6.310,06 (seis mil trezentos e dez reais e seis centavos);

b) Extensionista Rural Nível Médio: R\$ 5.218,06 (Cinco mil duzentos e oito reais e seis centavos).

3.1.4 As informações a respeito da jornada de trabalho, dos pré-requisitos obrigatórios para a contratação e da descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

3.1.5 Vantagens:

a) Auxílios Refeição/Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

b) Auxílio natalidade, Auxílio creche, Licenças Maternidade e Paternidade estendidas nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

c) Possibilidade de participação em Plano de Previdência Complementar nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente; e

d) E outros benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

3.2 GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS

3.2.1 Quantidade de vagas: 10 (dez) vagas para provimento imediato e 14 (catorze) vagas para formação de cadastro de reserva, distribuídas da seguinte forma:

3.2.2.1 Vagas para provimento imediato

QUADRO DE VAGAS – PROVIMENTO IMEDIATO							
CARREIRA	CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PcD	VAGAS RESERVADAS PNP	VAGAS RESERVADAS HIPOSSUFICIENTE	TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS
Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais	203	Assistente Administrativo	5	2	2	1	10
TOTAL GERALDE VAGAS			5	2	2	1	10

* Pessoas com Deficiência (PcD)

** Pessoas Negras ou Pardas (PNP)

3.2.2.2 Vagas para cadastro de reserva

QUADRO DE VAGAS – CADASTRO DE RESERVA							
CARREIRA	CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PcD	VAGAS RESERVADAS PNP	VAGAS RESERVADAS HIPOSSUFICIENTE	TOTAL DE CADASTRO DE RESERVA
Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais	203	Assistente Administrativo	8	2	3	1	14
TOTAL GERALDE VAGAS			8	2	3	1	14

* Pessoas com Deficiência (PcD)

** Pessoas Negras ou Pardas (PNP)

3.2.3 Remuneração:

a) Assistente Administrativo: R\$ 4.766,69 (quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos)

3.2.4 As informações a respeito da jornada de trabalho, dos pré-requisitos obrigatórios para a contratação e da descrição sumária das atribuições para cada especialidade encontram-se no Anexo II.

3.2.5 Vantagens:

a) Auxílios Refeição/Alimentação nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

b) Auxílio natalidade, Auxílio creche, Licenças Maternidade e Paternidade estendidas nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente;

c) Possibilidade de participação em Plano de Previdência Complementar nos termos da legislação e do Acordo Coletivo de Trabalho vigente; e

d) E outros benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO

4.1 Ser aprovado no concurso público.

4.2 Ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal de 1988.

4.3 Estar em gozo dos direitos políticos.

4.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

4.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.

4.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do emprego, conforme o Anexo II deste Edital.

- 4.7 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
- 4.9 Apresentar declaração de bens que constituem o seu patrimônio.
- 4.10 Apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 4.11 Apresentar declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos
- 4.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do emprego, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
- 4.13 Os candidatos com deficiência, negros ou pardos e hipossuficientes, caso aprovados para mais de uma cota serão convocados concomitantemente para o provimento do emprego, considerando-se a classificação mais vantajosa.
- 5 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**
- 5.1 O valor da taxa de inscrição é de:
- a) R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) para o emprego de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos (nível superior);
- b) R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) para o emprego de Extensionista Rural e Serviços Operacionais Finalísticos (nível médio); e
- c) R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) para o emprego de Assistente Administrativo, de nível médio.
- 5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no período compreendido entre 8h (oito horas) do dia 20 de outubro de 2023 e 22h (vinte e duas horas) do dia 03 de dezembro de 2023.
- 5.2.1 O IADES não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto de cobrança, pagável em toda a rede bancária, em casas lotéricas e nos Correios; e disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 5.2.3 O IADES disponibilizará computadores com acesso à internet na CAC-IADES (ver item 22) para uso pelos candidatos.
- 5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 06 de dezembro de 2023.
- 5.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou mediante o deferimento da isenção da taxa de inscrição pelo IADES.
- 5.3.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 5.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**
- 5.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.4.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições.
- 5.4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.4.4 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IADES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.
- 5.4.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros, salvo nas condições legalmente previstas.
- 5.4.6 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.
- 5.4.7 O candidato inscrito deverá atentar-se para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo IADES, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.4.7.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.
- 5.4.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas e etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.
- 5.4.9 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 5.4.10 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da convocação e contratação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Anexo II, sob pena de eliminação no concurso público
- 6 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
- 6.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 4.949/2012, pela Lei Distrital nº 5.818/2017 ou pela Lei Distrital nº 6.314/2019.
- 6.2 Haverá redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Distrital nº 5.968/2017.
- 6.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 6.4 Para solicitar a isenção/redução da taxa de inscrição, os candidatos deverão enviar, entre os dias 5 de outubro e 11 de outubro de 2023, e-mail para concursomaterdf_isencao@iades.com.br com o formulário de solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição (ver modelo na página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado, com imagem legível da seguinte documentação (tamanho máximo 8 MB):
- a) doador de sangue, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certificado emitido por instituição pública de saúde, que comprove pelo menos 3 (três) doações de sangue realizadas há menos de 1 (um) ano da data de início das inscrições;
- b) beneficiário de programa social, conforme a Lei Distrital nº 4.949/2012: certidão ou declaração equivalente expedida pelo Governo do Distrito Federal (GDF) no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo GDF;
- c) prestação de serviço à Justiça Eleitoral, conforme a Lei Distrital nº 5.818/2017: declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, que comprove a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição;
- d) Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, conforme a Lei Distrital nº 6.314/2019: documento comprobatório do exercício da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude, emitido pelo órgão judiciário correspondente, em que conste o período, no qual o candidato exerceu a referida atividade;
- e) doador de medula óssea, conforme a Lei Distrital nº 5.968/2017: documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável por cadastro de doador de medula óssea (Isenção parcial de 50%).
- 6.4.1. Em conformidade com o § 3º do art. 54 da Lei Distrital nº 6.637/2020, a isenção da taxa de inscrição será concedida para pessoa com deficiência (PcD) comprovadamente carente, desde que apresente comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico para Programas Sociais do Governo Federal.
- 6.5 O candidato poderá se beneficiar da isenção de taxa de inscrição a que se refere a alínea “d” do subitem 6.4 deste edital até 1 (um) ano após o seu desligamento da atividade voluntária e não remunerada de Comissário ou Agente de Proteção da Infância e da Juventude.
- 6.6 O envio da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.
- 6.6.1 Não será deferido o pedido do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.
- 6.7 A solicitação realizada após o período constante do subitem 6.4 será indeferida.
- 6.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 6.4 deste Edital.
- 6.8.1 Caso seja solicitado pelo IADES, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 6.8.2 Durante o período de que trata o subitem 6.4, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, que poderá ser feita pela página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
- 6.9 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

6.10 Não será concedida a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no subitem 6.4.

6.11 A documentação indicada no subitem 6.4 também poderá ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 22). Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, ou fora do prazo.

6.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IADES.

6.13 A relação preliminar dos candidatos que tiveram a sua solicitação de isenção total ou parcial deferida será divulgada na internet, na data provável de 16 de outubro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

6.13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos cuja solicitação de isenção foi deferida disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados na referida relação provisória.

6.13.2 O deferimento da solicitação de isenção não desobriga o candidato de realizar a inscrição no concurso público, conforme o disposto no item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2 deste Edital.

6.13.3 O candidato cuja solicitação de redução da taxa de inscrição for deferida deverá efetivar a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento de 50% da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.13.4 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá fazer a inscrição no concurso público, conforme disposições do item 5 deste Edital, no período estabelecido no subitem 5.2, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no item 5.3, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.14 Para a efetivação da concessão de isenção/redução na taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, fazer a sua inscrição no concurso público em conformidade com os procedimentos indicados no Item 5.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei nº 4.949/2012, e do art. 54 da Lei nº 6.637/2020, e em conformidade com a Decisão Normativa nº 1/2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 13 de junho de 2018.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais quanto a avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

7.4 O candidato com deficiência (PcD) concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.

7.5 O candidato que se declarar ser pessoa com deficiência (PcD), se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes são revertidas para a ampla concorrência.

7.7 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

7.8 Em caso de desistência de candidato com deficiência (PcD) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD posteriormente classificado.

7.9 A deficiência e a compatibilidade para as atribuições do emprego são verificadas antes da contratação.

7.10 Para concorrer à vaga para Pessoas com Deficiência, o candidato deverá enviar, impreritavelmente até o dia 04 de dezembro de 2023:

- a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia de documento de identidade (ver subitem 11.4) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) laudo médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

7.10.1 A documentação indicada no subitem 7.10 deverá ser enviada, por meio digital, para o e-mail concursoematerdf@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto EMATERDF- VAGAS PARA PCD.

7.10.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 1 MB.

7.11 O candidato com deficiência deverá cumprir a formalidade de inscrição, conforme o item 5 deste Edital e, caso não proceda as orientações deste item, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e concorrerá apenas para as vagas de ampla concorrência.

7.12 O resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será divulgado na data provável de 15 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

7.13 Do resultado preliminar da análise da documentação para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), caberá recurso que deverá ser interposto online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, em até 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.14 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 03 de janeiro de 2024, as listagens com o resultado final dos pedidos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).

7.15 A classificação e a aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), devendo o candidato, ainda, submeter-se à avaliação biopsicossocial.

7.16 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

7.16.1 O candidato que se declarar com pessoa com deficiência (PcD) será convocado para a avaliação biopsicossocial.

7.16.2 A avaliação biopsicossocial será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IADES que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência (PcD), nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); nos arts. 3º e 5º da Lei Distrital nº 4.317/2009; no § 6º do art. 8º da Lei Distrital nº 4.949/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (PcD) e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e da Lei nº 14.126/2021.

7.16.2.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; e
- c) a limitação no desempenho de atividades.

7.16.3 A avaliação biopsicossocial está prevista para ser realizada no período de 06 a 09 de fevereiro de 2024, e a convocação será feita por comunicado específico a ser divulgado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, indicando a relação de convocados e os demais procedimentos para a sua realização.

7.16.4 Quando convocado, o candidato deverá comparecer para a avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos da seguinte documentação:

- a) documento de identidade original;
- b) Atestado/Laudo emitido, conforme o modelo do Anexo III, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID.10), bem como à provável causa da deficiência;
- c) se for o caso, apresentar exames complementares específicos que comprovem a deficiência física;
- d) se for o caso, apresentar os graus de autonomia;
- e) se for o caso, constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;

g) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;

h) no caso de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;

i) no caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.16.5 Os laudos e os exames médicos (originais ou cópias autenticadas em cartório) serão retidos pelo IADES por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

7.16.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar a documentação requerida nos subitens 7.16.4 e 7.16.5, bem como o candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou, ainda, o que não comparecer à avaliação biopsicossocial.

7.17 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial concorrerá em ampla concorrência e, caso seja aprovado no concurso público, figurará na lista de classificação geral.

7.18 O resultado preliminar da avaliação biopsicossocial será divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 21 de fevereiro de 2024.

7.18.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação biopsicossocial disporá de 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na divulgação do referido resultado preliminar.

7.18.2 A divulgação do resultado final na avaliação biopsicossocial será na data provável de 12 de março de 2024.

7.19 Após a admissão do candidato com deficiência, esta condição não poderá ser usada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

7.20 Os candidatos com deficiência (PcD) aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas de ampla concorrência, para as vagas reservadas a negros (PNP) e/ou às reservadas às pessoas hipossuficientes, convocados concomitantemente para o provimento do emprego, deverão manifestar opção por uma delas.

8 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PNP)

8.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.2 Ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas negras.

8.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.321/2019.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas aos negros e negras ou pardo (PNP), o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se negro ou pardo (PNP), conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.1 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.

8.3.2 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

8.4 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos negros e negras participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

8.6 O candidato que se declarar negro ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros e negras, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para vagas reservadas aos negros e negras ou pardo (PNP), as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

8.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.

8.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.10 A relação preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para negros e negras será divulgada na data provável de 15 de dezembro de 2023. Após a divulgação da relação, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.11 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

8.11.1 Após a divulgação do resultado definitivo das provas objetivas, discursiva e da redação serão convocados os candidatos posicionados até as classificações, dispostas no quadro a seguir, da lista reservada aos candidatos que se autodeclararam negros e negras ou pardo (PNP), para o procedimento de heteroidentificação.

CARREIRA	EMPREGO	Código	Especialidade/Área de Atuação	Convocação para Verificação da Veracidade da Autodeclaração (Heteroidentificação)
Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos	Extensionista Rural (Nível Superior-NS)	101	Economia Doméstica	12
		102	Engenharia Agrônômica	72
		103	Medicina Veterinária	48
	Extensionista Rural (Nível Médio-NM)	201	Agroindústria	12
		202	Agropecuária	12
	Técnico Especializado (Nível Superior-NS)	104	Administração	24
		105	Ciências Econômicas	0
		106	Contabilidade	0
		107	Direito	0
		108	Tecnologia da Informação	0
Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais		203	Assistente Administrativo	60

8.11.1.1 Respeitados os empates na última colocação.

8.11.2 Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação mediante comunicado a ser oportunamente publicado na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

8.11.2.1 Quando da convocação, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros, negras ou pardos (PNP), permanecendo apenas na listagem de ampla concorrência.

8.11.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, em que o candidato deve apresentar-se pessoalmente.

8.11.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

8.11.4.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público.

8.11.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

8.11.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.11.5, nenhum registro ou documento pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados pelo candidato em concursos públicos anteriores.

8.11.6 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.

8.11.6.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos, e o teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 33 da Lei Distrital nº 4.990/2012.

- 8.11.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e (ou) que se recusar a ser filmado.
- 8.11.7.1 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, e que tenha sido aprovado nas etapas anteriores, só prosseguirá no certame caso tenha alcançado classificação suficiente para continuar concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 8.11.7.1.1 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.11.7.2 Será eliminado do concurso o candidato que prestar declaração falsa.
- 8.11.7.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público.
- 8.12 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de nenhuma natureza.
- 8.13 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 8.14 O resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação será publicado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável 21 de março de 2024, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.
- 8.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar do procedimento de heteroidentificação disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do resultado preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na publicação da relação preliminar.
- 8.14.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 8.14.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.15 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos candidatos negros e negras ou pardos (PNP), nos termos da Lei nº 6.321/2019, os candidatos autodeclarados negros e negras ou pardos (PNP) classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência.
- 8.16 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- 9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS HIPOSSUFICIENTES**
- 9.1 As vagas destinadas para a contratação inicial e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público serão providas na forma do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 9.2 Ficam reservados 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por pessoas hipossuficientes.
- 9.2.1 Caso a aplicação do percentual citado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Distrital nº 6.741/2020.
- 9.3. Considera-se hipossuficiente a pessoa com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, e que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.
- 9.4 Para concorrer à vaga para hipossuficientes, o candidato deverá autodeclarar-se nesta condição no ato de inscrição e enviar, impreterivelmente até o dia 04 de dezembro de 2023, os seguintes documentos:
- a) requerimento específico disponível na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, devidamente preenchido e assinado;
 - b) cópia autenticada de documento de identidade (frente e verso);
 - c) cópia autenticada do histórico escolar, ou documento equivalente, comprovando ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral;
 - d) cópia autenticada dos documentos de todos os membros familiares residentes no mesmo domicílio:
- d1) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - d2) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - d3) contracheques, ou de comprovantes de renda bruta similares, dos meses de junho, julho e agosto de 2023, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.
- 9.4.1 A documentação citada no subitem 9.4 deverá ser enviada, por meio digital, para o e-mail concursoematerdf@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: EMATER-DF - VAGAS PARA CANDIDATOS HIPOSSUFICIENTES.
- 9.4.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”, com tamanho máximo de 1 MB.
- 9.4.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 9.4.
- 9.4.3 O envio da documentação indicada no subitem 9.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IADES não se responsabiliza por nenhum tipo de problema que impeça a legibilidade ou a chegada desse documento ao destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de digitalização e (ou) de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 9.4.4 O candidato deverá manter, aos seus cuidados, o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação enviada, caso seja solicitada ao candidato a apresentação física dos documentos para confirmação da veracidade das informações.
- 9.4.5 A documentação indicada no subitem 9.4 terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 9.4.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de declarações falsas, o candidato será eliminado do concurso público.
- 9.5 O candidato concorrente às vagas destinadas aos hipossuficientes participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 9.6 O candidato hipossuficiente concorrerá às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 9.7 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar hipossuficiente, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista específica e também na lista de classificação geral.
- 9.8 As vagas definidas no subitem 9.2 que não forem providas por falta de candidatos hipossuficientes ou por reprovação no concurso público serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação no certame.
- 9.9 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas.
- 9.10 Em caso de desistência de candidato hipossuficiente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato hipossuficiente posteriormente classificado.
- 9.11 A relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 15 de dezembro de 2023.
- 9.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação preliminar dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de hipossuficiente disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do resultado preliminar, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, conforme procedimentos disciplinados na publicação da relação preliminar.
- 9.12 A inobservância do disposto no subitem 9.4 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos hipossuficientes.
- 9.12.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas aos hipossuficientes no formulário eletrônico de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação indicada no subitem 9.4 não será suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
- 9.13 O IADES poderá fazer diligências para averiguar as declarações dos candidatos que se declararam hipossuficientes.
- 9.13.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso.
- 10 DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS**
- 10.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá encaminhar, até o dia 04 de dezembro de 2023, requerimento específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> (Anexo IV), indicando os recursos especiais necessários, devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde, com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.
- 10.1.1 A documentação citada no subitem 10.1 deverá ser enviada por meio digital para o e-mail concursoematerdf@iades.com.br. O candidato deverá indicar no campo assunto: EMATER-DF – ATENDIMENTO ESPECIAL.
- 10.1.2 Não será aceita documentação recebida após o período citado no subitem 10.1, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pelo IADES.

- 10.2 Candidatas em fase de aleitamento materno deverão anexar, ao requerimento de atendimento especial, cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.
- 10.2.1 A lactante deverá levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do(a) lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.
- 10.2.2 É garantida à lactante a reposição do tempo despendido na amamentação, a lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 10.2.3 Durante o período de amamentação, a lactante será acompanhada de um fiscal do IADES, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.
- 10.2.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos, não sendo permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 11.7 deste Edital durante a realização do certame.
- 10.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 10.1 deste Edital.
- 10.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após horário impeditivo deverá protocolar requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.
- 10.5 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.
- 10.5.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em hipótese alguma, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo no ambiente de prova.
- 10.5.1.1 Considerando-se ambiente de prova a área externa (pátio e áreas de convivência) e a área interna (edificações) da unidade escolar em que serão aplicadas as provas.
- 10.5.2 O IADES garantirá a devida guarda e o acatamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado e justificado.
- 10.6 Ficam assegurados às pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros) os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Considera-se nome social a designação pela qual elas se identificam e são socialmente reconhecidas.
- 10.6.1 A anotação do nome social constará por escrito nos editais do concurso público, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste Edital.
- 10.6.2 O candidato deverá preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme subitem 10.1 deste Edital.
- 10.6.3 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no subitem 10.6 deste Edital.
- 10.6.4 O IADES reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.
- 10.7 A documentação indicada nos subitens 10.1 a 10.6 deverá ser enviada via postal (SEDEX), para IADES – Concurso Público EMATER-DF, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guará I, Brasília-DF, ou entregue pessoalmente ou por terceiro (mediante procuração simples) na CAC-IADES (ver item 22).
- 10.8 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante equipe médica do IADES para comprovar a necessidade de condição especial solicitada.
- 10.9 A listagem com a análise preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 15 de dezembro de 2023. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.
- 10.10 Ao término da apreciação dos recursos, o IADES divulgará, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 03 de janeiro de 2024, as listagens com o resultado final dos pedidos de atendimento especial.
- 10.11 O deficiente surdo, que solicitar atendimento especial para realização das provas, será atendido em conformidade com o art. 8, § 7º da Lei Distrital 4949/2012.
- 10.12 O candidato que necessitar de atendimento especial que requeira ledor e (ou) auxiliar de preenchimento deverá estar ciente de que esse procedimento implicará filmagem/gravação durante a realização das provas. A respectiva solicitação somente será deferida se o candidato preencher a autorização de filmagem/gravação, conforme o modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 11 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO**
- 11.1 Não haverá segunda chamada, e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.
- 11.2 Em hipótese alguma, será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa.
- 11.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e (ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 11.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 11.5 deste Edital.
- 11.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelas entidades fiscalizadoras de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação.
- 11.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: protocolos de solicitação de documentos, certidão de nascimento e de casamento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (sem foto); carteira estudantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); carteiras de identidade com validade vencida; Carteira de Trabalho - CTPS (modelo eletrônico); cópia de documentos, ainda que autenticadas; e documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.
- 11.4.2 Não serão aceitos outros documentos ou documentos fora do prazo de validade como documentos de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados, nem cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.
- 11.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e (ou) etapas, o documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato que será submetido a identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao IADES realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e (ou) à assinatura do portador.
- 11.7 Terá suas provas e (ou) etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e (ou) etapas:
- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para a sua realização e (ou) para obter vantagens para si e (ou) para terceiros;
 - b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova ou atividade;
 - c) for surpreendido portando acessórios;
 - d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e (ou) impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;
 - e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, entre outros), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;
 - f) for surpreendido portando e/ou utilizando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar, arma de fogo, objetos cortantes;
 - g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
 - h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio;
 - i) recusar-se a entregar a folha de respostas da prova objetiva, a folha de texto definitivo da prova discursiva ou da redação e demais materiais relacionados às provas e (ou) etapas ao término do tempo regulamentar;
 - j) afastar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do IADES;
 - k) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando folha de respostas da prova objetiva, folha de texto definitivo da prova discursiva ou da redação e (ou) folha(s) de rascunho, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital e outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo IADES;

- m) descumprir as instruções contidas no caderno das provas, na folha de respostas e (ou) na folha de texto definitivo, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das etapas;
- n) se recusar a transcrever para o cartão ótico de respostas, a frase apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;
- o) se recusar à coleta de dado biométrico e fotográfico pelo IADES, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas;
- p) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- q) usar óculos escuros; bem como usar boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato;
- r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, durante a realização das provas, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e (ou) conforme as orientações deste Edital; e (ou)
- s) descumprir os comandos constantes deste Edital e (ou) outros que vierem a ser publicados.
- 11.8 Nos casos de eventual falta de prova e (ou) material de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova e (ou) material, o IADES tem a prerrogativa para entregar ao candidato reserva não personalizada eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 11.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, se utilizar de procedimento ilícito, terá sua prova e (ou) etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso público.
- 11.10 Não haverá, exceto o previsto no item 10.2.2 deste Edital, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova e (ou) do ambiente de realização das provas.
- 11.11 O IADES, quando da realização das provas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 11.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso público, o IADES poderá proceder à coleta de dado biométrico e fotográfico de todos os candidatos, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas, sem prejuízo do disposto no subitem 11.6.
- 12 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISCURSIVA E REDAÇÃO**
- 12.1 Data e turno de aplicação das provas:**
- a) para o Extensionista Rural de Nível Superior e Técnico Especializado as provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 21 de janeiro de 2024, no turno da matutino e com a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos;
- b) para o Extensionista Rural-Nível Médio, as provas objetiva e discursiva serão aplicadas no dia 21 de janeiro de 2024, no turno da vespertino e com a duração de 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos; e
- c) para o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo), a prova objetiva e a redação serão aplicadas no dia 28 de janeiro de 2024, no turno da vespertino e com a duração de 4 (quatro) horas.
- 12.2 Os locais, as datas e os horários de aplicação das provas objetiva e discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, no dia 09 de janeiro de 2024.**
- 12.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas e o texto definitivo da prova discursiva ou da redação para a folha de texto definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de provas e na folha de respostas e na folha de texto definitivo. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas e (ou) folha de texto definitivo por erro do candidato.**
- 12.3.1 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas e da sua folha de texto definitivo devidamente preenchida(s) ao final da prova. Em hipótese alguma, o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva e (ou) com a folha de texto definitivo da prova discursiva e (ou) de redação.**
- 12.3.2 O preenchimento da folha de respostas e da folha de texto definitivo deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 12.1 letras "a" e "b".**
- 12.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas e (ou) da folha de texto definitivo. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão.**
- 12.5 O candidato não deverá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas ou folha de texto definitivo, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.**
- 12.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas ou a escrita na folha de texto definitivo sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida, conforme previsto no item 10. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado.**
- 12.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.**
- 12.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização das provas.**
- 12.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.**
- 12.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do IADES.**
- 12.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.**
- 12.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos, a exceção do previsto no subitem 10.5. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.**
- 12.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 10.1 deste Edital.**
- 12.12 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 12.10 e 12.11 deste Edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.**
- 12.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.**
- 12.14 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.**
- 12.15 O controle de horário de duração das provas será efetuado conforme critério definido pelo IADES.**
- 12.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de provas.**
- 12.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de provas, faltando 1 (uma) hora e 8 (oito) minutos para o final do tempo destinado à realização das provas objetiva e discursiva ou redação.**
- 12.18 A inobservância dos subitens 12.16 e 12.17 deste Edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no concurso público.**
- 12.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.**
- 12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de prova, a exceção do indicado no subitem 10.2.2.**
- 12.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.**
- 12.22 DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DECORRENTES DA PANDEMIA**
- 12.22.1 Deverão ser observados, no que couber, os atos normativos locais acerca da obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual e demais medidas para fins de segurança sanitária.**
- 12.22.2 O candidato poderá levar álcool em gel próprio, desde que acondicionado em embalagem de material transparente.**
- 12.22.3 Em caso de suspensão ou alteração de data de qualquer fase do concurso por determinação de órgãos governamentais, legislativos e (ou) judiciais, em especial face a medidas preventivas relativas a emergências sanitárias, a EMATER e o IADES não se responsabilizarão pelo ressarcimento ao candidato de eventuais despesas incorridas para participação na fase suspensa ou com data alterada. Em caso de suspensão, cronograma atualizado será divulgado oportunamente.**

13 DA PROVA OBJETIVA

13.1 PARA O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E SERVIÇOS OPERACIONAIS FINALÍSTICOS (EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL SUPERIOR E TÉCNICO ESPECIALIZADO)

13.1.1 Para os empregos de Nível Superior, a prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos conforme quadro a seguir.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Básicos			
Língua Portuguesa e Redação Oficial	8	1	8
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política, econômica e de direitos humanos do DF e da RIDE	5	1	5
Sistema Eletrônico de Informações - SEI	4	1	4
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011	3	1	3
Total de Questões/Pontos de Conhecimentos Básicos	20	1	20
Conhecimentos Específicos			
Conhecimentos Específicos Comuns a todos os empregos	10	2	20
Conhecimentos Específicos por emprego	30	2	60
Total de Questões/Pontos de Conhecimentos Específicos	40	2	80
Total de pontos para a prova objetiva			100

13.2 PARA O GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E SERVIÇOS OPERACIONAIS FINALÍSTICOS (EXTENSIONISTA RURAL DE NÍVEL MÉDIO) E PARA O GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)

13.2.1 Para os empregos de Nível Médio, a prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, quantidade de questões e os pesos definidos conforme quadro a seguir.

Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Total de Pontos
Conhecimentos Básicos			
Língua Portuguesa e Redação Oficial	8	1	8
Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política, econômica e de direitos humanos do DF e da RIDE	5	1	5
Sistema Eletrônico de Informações - SEI	4	1	4
Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011	3	1	3
Total de Questões/Pontos de Conhecimentos Básicos	20	1	20
Conhecimentos Específicos			
Conhecimentos Específicos Comuns a todos os empregos	5	2	10
Conhecimentos Específicos por emprego	25	2	50
Total de Questões/Pontos de Conhecimentos Específicos	30	2	60
Total de pontos para a prova objetiva			80

13.3 Todos os candidatos terão as suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos próprios candidatos na folha de respostas.

13.4 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame:

- a) obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa;
- b) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Básicos; e
- c) obter pontuação menor que 50% (cinquenta por cento) nas questões de Conhecimentos Específicos.

13.5 Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total máxima permitida para a prova objetiva, desde que não se enquadrem nas condições de eliminação constantes do subitem 13.4.

13.6 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a cada questão que tiver o seu gabarito anulado será distribuída, proporcionalmente, entre as demais questões da prova de mesmo peso, ou seja:

- a) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Básicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos básicos, mantendo-se a pontuação máxima prevista para o bloco.
- b) no caso de anulação de questão no bloco relativo aos Conhecimentos Específicos, a distribuição da pontuação da questão anulada será feita única e exclusivamente nas questões de conhecimentos específicos, mantendo-se a pontuação máxima prevista para o bloco.
- c) o percentual da soma dos pontos correspondentes às questões anuladas, em cada um dos blocos mencionados, em relação à pontuação máxima do bloco, será aplicado na redução da nota mínima indicada no item 13.4 e o resultado será arredondado para o número inteiro imediatamente inferior que corresponde a número de questões.

14 DA PROVA DISCURSIVA E DA REDAÇÃO

14.1 DA PROVA DISCURSIVA

14.1.1 A prova discursiva, para os empregos de Nível Superior será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

14.1.2 A prova discursiva terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada aos Conhecimentos Específicos de acordo com a especialidade do emprego, constantes do conteúdo programático elencados no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

14.1.3 A prova discursiva receberá pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos.

14.1.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.1.5 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

14.1.6 O texto definitivo da prova discursiva deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da prova discursiva. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

14.1.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva.

14.1.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

14.1.9 A prova discursiva consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

14.1.10 O candidato receberá nota zero na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

14.1.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

14.1.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

14.1.13 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

14.1.14 O texto da prova discursiva será avaliado com base nos seguintes critérios:

14.1.14.1 Parâmetros Linguísticos

- a) Texto (TX), com pontuação máxima de 2,00 pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e à legibilidade.
- b) Tema (TM), com pontuação máxima de 2,00 pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.
- c) Coerência (CR), com pontuação máxima de 2,00 pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.
- d) Coesão (CS), com pontuação máxima de 2,00 pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

e) Número de erros (NE), número de erros do candidato.

f) Erros (ER), com pontuação máxima de 2,00 pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfo sintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será dada pela expressão $ER = 2,00 - ((NE/TL) \times 2)$, em que NE é o número de erros e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 caso o $ER < 0$.

14.1.14.2 Parâmetros técnicos

a) Argumentação (AR), com pontuação máxima de 10,00 pontos: serão analisados aspectos específicos relacionados ao tema, como conhecimento efetivo do assunto e abordagem de todos os tópicos solicitados, com estabelecimento de conexão entre eles, apresentação das informações com consistência de raciocínio e fechamento devidamente embasado da produção textual.

14.1.15 Dessa forma, NPD (Nota da Prova Discursiva) = $TX + TM + CR + CS + ER + AR$.

14.1.16 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $NPD < 0,00$.

14.1.17 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na prova discursiva (NPD) inferior a 10,00 (dez) pontos, ou seja, $NPD < 10,00$.

14.1.18 As provas discursivas dos candidatos deficientes, que têm o Português escrito como segunda língua, serão avaliadas por comissão composta por ao menos 1 (um) profissional com formação específica na área da deficiência que acarrete especificidades na escrita da língua.

14.2 DA REDAÇÃO

14.2.1 A redação, para os empregos de Nível Médio será aplicada no mesmo dia, turno e dentro dos prazos de duração previstos para a realização da prova objetiva.

14.2.2 A redação terá o objetivo de avaliar, com base em proposta apresentada pela Banca Examinadora e relacionada ao Conteúdo Programático elencado no Anexo I, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

14.2.3 A redação receberá pontuação máxima igual a 10,00 (dez) pontos.

14.2.4 A redação deverá ser manuscrita, em letra legível, à caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e (ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no item 10 deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

14.2.5 A folha de texto definitivo da redação não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da redação do candidato. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova do candidato.

14.2.6 O texto definitivo da redação deverá ter início na linha identificada com o número 1, na página inicial da folha de texto definitivo da redação. A falta de observação dessa orientação acarretará a anulação da prova do candidato.

14.2.7 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação.

14.2.8 A folha para rascunho, contida no caderno de provas, é de preenchimento facultativo e não valerá para a avaliação pela Banca Examinadora.

14.2.9 A redação consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, com extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas, com base no conhecimento específico de cada especialidade, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.

14.2.10 O candidato receberá nota zero na redação em casos de fuga ao tema, de haver texto com quantidade inferior a 20 (vinte) linhas, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

14.2.11 Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior.

14.2.12 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.

14.2.13 É facultado ao candidato anular, por meio de um traço horizontal, parte do texto transcrito para a folha de texto definitivo.

14.2.14 O texto da redação será avaliado com base nos seguintes critérios:

a) Texto (TX), com pontuação máxima de 2,00 pontos: serão verificados o atendimento ao tipo textual solicitado, a paragrafação, o respeito às margens e a legibilidade.

b) Tema (TM), com pontuação máxima de 2,00 pontos: será avaliada a abordagem do assunto proposto, considerando todos os tópicos solicitados.

c) Coerência (CR), com pontuação máxima de 2,00 pontos: serão analisadas a fluência na modalidade escrita da língua portuguesa, a clareza e a relação lógica na exposição de ideias.

d) Coesão (CS), com pontuação máxima de 2,00 pontos: será observado o emprego harmônico e diversificado de elementos coesivos, de modo a desenvolver o adequado encadeamento da estrutura textual.

e) Número de erros (NE), número de erros (NE) do candidato.

f) Erros (ER), com pontuação máxima de 2,00 pontos: será avaliado o conhecimento na modalidade escrita da língua portuguesa no que se refere aos aspectos morfo sintáticos e semânticos do idioma. A pontuação de número de erros será dada pela expressão $ER = 2,00 - ((NE/TL) \times 2)$, em que NE é o número de erros e TL é o total de linhas efetivamente escritas pelo candidato. Será atribuída a pontuação 0,00 caso o $ER < 0$.

14.2.15 Dessa forma, NR (Nota da Redação) = $TX + TM + CR + CS + ER$.

14.2.16 Será atribuída nota zero ao candidato que obtiver $NR < 0,00$.

14.2.17 Será eliminado e não terá classificação alguma no processo seletivo o candidato que obtiver pontuação final na redação (NR) inferior a 5,00 (cinco) pontos, ou seja, $NR < 5,00$.

14.2.18 As provas de redação dos candidatos deficientes, que tem o Português escrito como segunda língua, serão avaliadas por comissão composta por ao menos 1 (um) profissional com formação específica na área da deficiência que acarrete especificidades na escrita da língua.

15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será igual ao somatório do número total de questões acertadas, conforme o peso definido para cada uma.

15.2 O candidato eliminado na forma do subitem 13.3 deste Edital não terá classificação nenhuma no concurso público.

15.3 Os candidatos não eliminados neste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

15.4 DO RESULTADO FINAL

15.4.1 Para o emprego do Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Superior e Técnico Especializado) a nota final do concurso público será a nota final obtida na etapa de prova objetiva e na prova discursiva.

15.4.2 Para os empregos do Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Médio) e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo) a nota final do concurso público será a nota final obtida na etapa de prova objetiva e na prova de redação.

15.5 DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA E (OU) DE REDAÇÃO

15.5.1 Com base na lista organizada na forma do subitem 15.3 deste Edital, serão avaliadas as provas discursivas e de redação dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até as posições limite a seguir indicadas, observados os empates na última posição.

CARREIRA	EMPREGO	CÓDIGO	ÁREA	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes	TOTAL
Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos	Extensionista Rural (Nível Superior-NS)	101	Economia Doméstica	60	12	12	0	84
		102	Engenharia Agronômica	228	72	72	36	408
		103	Medicina Veterinária	132	48	48	24	252
	Extensionista Rural (Nível Médio-NM)	201	Agroindústria	48	0	12	0	60
		202	Agropecuária	60	12	12	0	84
	Técnico Especializado (Nível Superior-NS)	104	Administração	96	24	24	12	156
		105	Ciências Econômicas	48	0	0	0	48
		106	Contabilidade	48	0	0	0	48
		107	Direito	60	0	0	0	60
		108	Tecnologia da Informação	24	0	0	0	24
TOTAL GERAL				804	168	180	72	1224

CARREIRA	CÓDIGO	EMPREGO	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência (PcD)	Negros e Negras	Hipossuficientes	TOTAL
Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais	203	Assistente Administrativo	156	48	60	24	288
TOTAL GERAL DE VAGAS			156	48	60	24	288

15.5.1.1 Caso haja posições não preenchidas por candidatos que se declararam com pessoa com deficiência, hipossuficiente ou por candidatos negros, estas serão remanejadas para a listagem geral.

15.5.1.2 Não serão corrigidas as provas discursivas e (ou) de redação dos candidatos não classificados na forma do subitem 15.5, os quais serão considerados eliminados e não terão classificação nenhuma no concurso público.

15.5.2 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso público o candidato ao emprego do Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Superior e Técnico Especializado) que obtiver nota na prova discursiva inferior a 50% (cinquenta) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 10,00 (dez) pontos.

15.5.3 Os candidatos ao emprego de do Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Superior e Técnico Especializado) não eliminados na forma do subitem 15.5.2 deste Edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma da pontuação final na prova objetiva com a pontuação final na prova discursiva.

15.5.4 Os candidatos ao emprego do Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Superior e Técnico Especializado) aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva e na prova discursiva.

15.5.5 Será eliminado e não terá classificação nenhuma no concurso público o candidato aos empregos do Extensionista Rural e Serviços Operacionais Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Médio) e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo) que obtiver nota na prova de redação inferior a 50% (cinquenta) da pontuação máxima para esta etapa, ou seja, 5,00 (cinco) pontos.

15.5.6 Os candidatos ao emprego do Grupo Ocupacional de Nível Médio e Serviços Operacionais Finalísticos (Extensionista Rural de Nível Médio) e do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo) aprovados em todas as etapas do concurso público serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das pontuações finais obtidas na prova objetiva e na prova de redação.

15.6 ORIENTAÇÕES GERAIS ACERCA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

15.6.1 Após o cálculo da nota final no concurso público e aplicados os critérios de desempate constantes do item 16 deste Edital, os candidatos serão listados em ordem de classificação por emprego/especialidade, de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso público.

15.6.2 As listas organizadas na forma dos subitens 15.4.1 e 15.5.5 representam a classificação final dos candidatos no concurso público, processados os critérios de desempate indicados no item 16 a seguir.

15.6.3 O edital de resultado final no concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação por emprego/especialidade, dentro do número de vagas e do cadastro de reserva.

15.6.4 Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) acertar o maior número de questões de conhecimentos específicos;

c) acertar o maior número de questões de conhecimentos básicos;

d) acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;

e) obtiver maior pontuação na prova discursiva e (ou) de redação, quando houver;

f) tiver maior idade; e

g) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

16.2 Os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 16.1 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

16.3 Para fins de comprovação da função citada no subitem 16.2 deste Edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado a partir de 10 de agosto de 2008 (data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008), nos termos do art. 440 do CPP.

17 DOS RECURSOS

17.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, após as 22h (vinte e duas horas) do dia de sua aplicação.

17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da prova discursiva ou contra o resultado preliminar do concurso público, disporá de até 5 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.2.1 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos online, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

17.3 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 17.2 e 17.2.1 deste Edital e (ou) enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal.

17.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s) de recursos disponibilizados pelo IADES. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão considerados não conhecidos e (ou) serão indeferidos.

17.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

17.6 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

17.7 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

17.8 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido. Recursos com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s) não serão apreciados.

17.9 A resposta do recurso do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.10 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

17.11 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

17.12 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18 DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final no concurso público será homologado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF e publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e <https://www.emater.df.gov.br>, na data provável de 29 de abril de 2024.

19 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS

19.1 A convocação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público.

19.1.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as convocações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão ao prazo de validade do concurso, conforme condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame.

19.2 Os candidatos aprovados e convocados para a admissão realizarão procedimentos pré-admissionais, de caráter unicamente eliminatório, em conformidade com a legislação vigente e de responsabilidade do EMATER-DF.

19.3 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, à aprovação em exames admissionais, sob responsabilidade do EMATER-DF, bem como à apresentação dos documentos exigidos no presente edital e/ou outros necessários à época.

19.4 O não comparecimento à apresentação convocatória para orientações de admissão, divulgada em edital de convocação, caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

19.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no certame.

20 DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

20.1 A etapa de exames médicos admissionais consiste em avaliação da capacidade física e mental do candidato para o desempenho das atividades e atribuições do emprego objeto de provimento.

20.2 A etapa de exames médicos admissionais tem caráter eliminatório e é restrita ao candidato convocado para os procedimentos pré-admissionais.

20.3 O não comparecimento aos exames médicos admissionais agendados, sem justificativas comprovadas e dentro do prazo previsto (data e horários agendados), caracterizará desistência e ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

20.4 O candidato considerado inapto nos exames médicos admissionais será excluído do concurso público.

20.5 O resultado da etapa de exames médicos admissionais será expresso com a indicação de “apto” ou “inapto” para o exercício das atribuições do emprego.

21 DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação do candidato ficará condicionada à classificação em todas as etapas e avaliações do concurso público, aos exames médicos admissionais, bem como à apresentação dos documentos solicitados pela EMATER-DF.

21.1.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 10, inciso II, da Lei nº 4.949/2012, as contratações relativas ao concurso de que trata este edital obedecerão aos seguintes prazos, que poderão ser modificados, a qualquer tempo, para adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, contados da homologação do resultado final do certame:

a) no mínimo 25% das vagas imediatas previstas neste edital serão preenchidas em até 12 meses;

b) o restante das vagas imediatas previstas neste edital será preenchido no prazo de validade do concurso.

21.1.2 A presente previsão poderá ser modificada a qualquer tempo, podendo adaptar-se às condições econômicas e financeiras da Administração, se assim for necessário.

21.2 O não atendimento à convocação para contratação no emprego objeto do concurso público, no prazo estabelecido pela EMATER-DF, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do concurso público.

21.3 Ao candidato convocado será permitido o adiamento da admissão, desde que haja renúncia expressa do interessado à sua classificação original, sendo colocado no final da lista de aprovados, sem garantia de nova convocação. Tal informação deverá ser notificada no ato de convocação, permitindo-se apenas um adiamento de admissão para cada candidato.

21.4 A contratação será em caráter experimental pelo período de até 90 (noventa) dias, ao término do qual, mediante resultado positivo da avaliação do período de experiência do empregado, o contrato de trabalho passará a ser, automaticamente, por prazo indeterminado.

21.5 Durante o período de experiência, o candidato que não atender às expectativas da EMATER-DF terá rescindido o seu contrato de trabalho e o pagamento de todas as parcelas remuneratórias devidas.

21.6 O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> ou no sítio da EMATER-DF, no endereço eletrônico <https://www.emater.df.gov.br>

21.7 Os candidatos aprovados no certame serão convocados por meio de publicações no Diário Oficial do Distrito Federal.

21.8 É responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

21.9 Os procedimentos operacionais referentes à contratação dos candidatos aprovados serão definidos pela EMATER-DF.

21.10 A recusa do candidato em ser lotado na unidade que lhe for definida pela EMATER-DF caracterizará desistência do concurso público.

21.11 Caso a contratação do candidato aprovado implique sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem nenhum ônus para a EMATER-DF.

21.12 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos.

22 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES)

22.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará no SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71.736-101, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h (dez horas) e 16h (dezesseis horas).

22.2 A CAC- IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.

22.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por intermédio do telefone (61) 3574-7200 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail cac@iades.com.br.

22.4 Documentos e solicitações poderão ser encaminhados via postal (SEDEX), para o IADES - Concurso Público EMATER-DF, Caixa Postal 3.211, CEP 71.010-970, Guarã I - Brasília/DF, a exceção dos recursos e documentação diretamente relacionada às fases do presente concurso público.

22.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e (ou) na forma do subitem 23.2.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na página de acompanhamento do concurso público, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

23.3 O prazo de validade do concurso público será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

23.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, inclusive as de apresentação para convocação e contratação do emprego.

23.5 O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao concurso público implicará, em caráter irreversível, a eliminação sumária do candidato independentemente dos resultados obtidos no concurso público.

23.6 A aprovação e a classificação de candidatos em número excedente ao número de vagas estabelecido neste Edital, não garante ao candidato o direito à admissão, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

23.7 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais perante o IADES enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à CAC-IADES, e perante a EMATER-DF, após homologação de resultado desde que aprovados, mediante envio de e-mail ao endereço eletrônico genrh@emater.df.gov.br, a qualquer momento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

23.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

23.9 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente Edital Normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente Edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

23.10 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

23.11 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela EMATER-DF.

CLEISON MEDAS DUVAL
Presidente

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 CONHECIMENTOS BÁSICOS – PARA TODOS OS EMPREGOS

1.1 Língua Portuguesa e Redação Oficial. 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfológica do período. 5.1 Emprego das classes de palavras. 5.2 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.4 Emprego dos sinais de pontuação. 5.5 Concordância verbal e nominal. 5.6 Regência verbal e nominal. 5.7 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.8 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescrita de frases e parágrafos do texto. 6.1 Significação das palavras. 6.2 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.3 Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. 6.4 Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial: Manual de Comunicação Oficial do Governo do Distrito Federal – Documentos Eletrônicos Brasília-DF – 2023. Disponível em: <https://dodf.df.gov.br/visualizar/anexos/ano/2023/arquivo/MANUAL_DE_COMUNICACAO_OFICIAL.pdf>. 7.1 Comunicação oficial. 7.2 Redação Oficial. 7.3 Elementos que compõem a estrutura dos documentos. 7.4 Uso do correio eletrônico (e-mail) corporativo. 7.5 Tipos de documentos. 7.6 Ato Normativo.

1.2 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política, econômica e de direitos humanos do Distrito Federal (DF) e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE). 1 Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do DF e da RIDE, instituída pela Lei Complementar no 94/1998 e suas alterações. 2 II Plano Distrital de Política Para Mulheres (2020 – 2023), disponível em: <<https://www.mulher.df.gov.br/pdpm>>.

1.3 Sistema Eletrônico de Informações – SEI. 1 Decreto Distrital no 36.756/2015 e suas alterações (Sistema Eletrônico de Informações – SEI). 2 Manual do Usuário (html) (disponível em: <<https://portalsei.df.gov.br/category/sobre-o-sei/manuais/>>). 2.1 Visão Geral. 2.1.1 O que é o SEI? 2.1.2 Gestão por Processo e por Desempenho. 2.1.3 Boas Práticas de Utilização do Sistema. 2.1.4 Vídeos Tutoriais. 2.2 Iniciando Operações no SEI. 2.2.1 Acesso ao Sistema. 2.2.2 Barra de Ferramentas. 2.2.3 Menu Principal. 2.2.4 Tela “Controle de Processos”. 2.2.5 Tela do Processo. 2.2.6 Base de Conhecimento. 2.2.7 Tela do Documento. 2.2.8 Restrição de Acesso. 2.3 Operações Básicas com Processos. 2.3.1 Árvore de Documentos do Processo. 2.3.2 Iniciar Processo. 2.3.3 Tipos de Processo. 2.3.4 Processos com Restrição de Acesso. 2.3.5 Concluir Processos. 2.3.6 Reabrir Processos. 2.3.7 Excluir Processos. 2.3.8 Gerar PDF do Processo. 2.3.9 Gerar Zip do processo. 2.4 Trabalho Colaborativo. 2.4.1 Receber Processos na Unidade. 2.4.2 Atribuir Processos a um Usuário. 2.4.3 Enviar Processos para outra Unidade. 2.4.4 Grupos de Envio. 2.4.5 Controle de Prazos. 2.4.6 Inserir Anotações. 2.4.7 Ciência. 2.5 Relações entre Informações. 2.5.1 Sobrestar Processo. 2.5.2 Relacionar Processos. 2.5.3 Anexar Processos. 2.6 Recuperando Informações. 2.6.1 Verificar o Histórico de Modificações. 2.6.2 Acrescentar Informações ao Histórico. 2.6.3 Acompanhamento Especial. 2.6.4 Blocos Internos. 2.6.5 Métodos de Pesquisa. 2.6.6 Medições de Desempenho. 2.7 Operações Básicas com Documentos. 2.7.1 Incluir Documentos. 2.7.2 Documentos Gerados no Sistema. 2.7.3 Editar Documentos. 2.7.3.1 Incluir Imagens. 2.7.3.2 Referenciar Documentos ou Processos. 2.7.4 Versões. 2.7.5 Textos Padrão. 2.7.6 Modelos de Documentos. 2.7.7 Publicar Documentos. 2.7.8 Documentos Externos. 2.7.8.1 Orientações para Digitalização. 2.7.9 Excluir Documentos. 2.7.10 Cancelar Documento. 2.8 Assinaturas. 2.8.1 Restrição à Visualização de Minutas. 2.8.2 Bloco de Reunião. 2.8.3 Assinatura de Documento Interno. 2.8.4 Assinatura de Documento Externo. 2.8.5 Credenciais de Assinatura. 2.8.6 Assinaturas por Usuários de outras Unidades. 2.8.7 Assinar Documentos em Bloco de Assinatura. 2.9 Copiando e Movendo Informações. 2.9.1 Duplicar Processo. 2.9.2 Mover Documentos Externos. 2.9.3 Alterar a Ordem dos Documentos. 2.10 Usuários Externos. 2.10.1 Interface com Usuários Externos. 2.10.2 Enviar E-mails. 2.10.3 Grupos de E-mail. 2.10.4 Acesso Externo. 2.10.5 Assinatura por Usuário Externo. 2.11 Arquivamento. 2.11.1 Arquivamento e Contagem de Temporalidade. 2.11.2 Solicitar Desarquivamento.

1.4 Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais).

1 Lei Orgânica do Distrito Federal. 1.1 Título I – Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 1.2 Título II – Da Organização do Distrito Federal. 1.3 Título III – Da Organização dos Poderes. 1.4 Título VI – Da Ordem Social e do Meio Ambiente. 2 Lei Complementar nº 840/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais): Título VI – Do Regime Disciplinar.

2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.1 Conhecimentos Específicos comuns a todos os empregos: 1 Estatuto Social da EMATER-DF. 2 Regimento Interno da Emater-DF. 3 Decreto no 37.297/2016 (Código de Conduta da Alta Administração, o Código de Ética dos Servidores e Empregados Públicos Civis do Poder Executivo do Distrito Federal). 4 Decreto-Lei no 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT): Título II – Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho. 5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS ONU. 6 Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). 7 Lei no 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). 8 Lei no 13.303/2016 (Lei das Estatais). 9 Extensão Rural. 9.1 História da Extensão Rural no Brasil e no Distrito Federal. 9.2 Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER. 10 Desenvolvimento Sustentável.

2.2 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR

101 Economia Doméstica: 1 Economia familiar. 1.1 Bem-estar econômico e qualidade de vida. 2 Educação do consumidor. 2.1 Estudo da educação do consumidor. 2.2 O consumidor no sistema econômico. 2.3 Tomada de decisão do consumidor. 2.4 Defesa do consumidor. 2.5 O exercício da educação do consumidor. 3 Habitação. 3.1 Habitação brasileira e sua evolução. 3.2 Funções da habitação. 3.3 Fatores que interferem em uma construção. 3.4 Construção e seus arredores. 3.5 Habitação rural. 3.5.1 O meio rural brasileiro e sua evolução. 3.5.2 Origem e organização da habitação rural brasileira. 3.5.3 Construção rural. 3.5.4 Saneamento básico (aspectos físicos e aspectos sociais). 4 Higiene e saúde pública. 4.1 Conceitos. 4.2 Importância. 4.3 Doenças transmissíveis por água. 4.4 Dejetos e resíduos sólidos. 4.5 Importância sanitária relacionada a vetores. 4.6 Roedores e medidas de controle. 5 Métodos de conservação de alimentos e tecnologia de processamento. 5.1 Conservação de alimentos pelo uso de frio, calor, umidade, defumação, aditivos químicos, fermentação. 5.2 Processamento de produtos de origem animal (carne, leite). 5.3 Processamento de produtos de origem vegetal (frutas e hortaliças). 5.4 Fabricação artesanal de doces, geleias, picles, queijos, panificados. 6 Controle de Qualidade no processamento de alimentos. 6.1 Higienização, limpeza e sanitização. 6.2 Qualidade da água. 6.3 Boas Práticas de Fabricação – BPF. 7 Nutrição Básica. 7.1 Alimentação e Nutrição: 7.1.1 Conceito. 7.2 Nutrientes. 7.2.1 Conceito. 7.2.2 Classificação. 7.2.3 Funções. 7.2.4 Requerimentos. 7.2.5 Recomendações. 7.3 Utilização de tabelas de alimentos. 8 Planejamento e preparo de refeições. 8.1 Objetivos da preparação de alimentos. 8.2 Características dos alimentos. 8.3 Fatores que modificam os alimentos. 8.4 Grupos de alimentos e seus valores nutritivos. 8.5 Métodos e processos de cocção. 8.6 Planejamento, execução e avaliação de cardápios. 9 Saneamento básico. 9.1 Conceito de saneamento ambiental, meio ambiente, salubridade ambiental. 9.2 Saneamento rural. 9.2.1 Água: 9.2.1.1 Captação. 9.2.1.2 Cuidados. 9.2.1.3 Reservatório. 9.2.1.4 Tratamento a nível domiciliar. 9.2.2 Doenças relacionadas à água. 9.2.3 Lixo. 9.2.3.1 Importância sanitária dos resíduos sólidos. 9.2.3.2 Cuidados domésticos. 9.2.3.3 Prevenção e controle de insetos, pragas e vetores. 9.2.4 Dejetos: 9.2.4.1 Importância sanitária. 9.2.4.2 Esgotos domésticos. 9.2.4.3 Contaminação. 9.2.4.4 Soluções domiciliares. 10 Recomendações básicas para a aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e de Boas Práticas de Fabricação na Agricultura Familiar (www.mda.gov.br). 11 Manual de orientações para concepção de projetos agroindustriais da agricultura familiar (www.mda.gov.br). 12 Lei Distrital no 4.096/2008. 13 Decreto Distrital no 29.813/2008. 14 RDC no 275/2002 Anvisa/MS. 15 Portaria no 368/1997 MAPA. 16 RDC no 331/2019 e IN no 60/2019 Anvisa/MS. 17 RDC no 727/2022 Anvisa/MS.

102 Engenharia Agrônoma: 1 Agricultura. 1.1 Fatores edafoclimáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). 2 Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas. 2.1 Elementos essenciais e sua disponibilidade. 2.2 Adubações. 2.3 Fertilizantes. 2.4 Correções do solo. 2.5 Corretivos. 3 Tratos culturais. 4 Principais doenças das culturas comerciais do Brasil. 4.1 Principais pragas das culturas comerciais do Brasil. 4.2 Manejo integrado de pragas. 5 Preparo do solo, épocas de plantio, de realização de tratos culturais, e da colheita das principais culturas comerciais do Brasil. 6 Controle de plantas invasoras e ervas daninhas 7 Economia Agrícola. 8 Gênese do solo. 8.1 Processos e fatores de formação dos solos. 8.2 Características físicas, químicas e mineralógicas dos solos. 9 Sistema Brasileiro de Classificação de Solos. 10 Aplicações dos estudos/levantamentos de solos. 11 Produção de hortaliças (folhosas, hortaliças fruto e hortaliças subterrâneas). 12 Produção de frutas. 13 Grandes culturas. 14 Plasticultura e Sistemas de cultivo protegido. 15 Receituário agrônomo. 16 Manejo de agrotóxicos. 16.1 Armazenamento. 16.2 Transporte. 16.3. Uso e aplicação. 16.4 Descarte e destinação final das embalagens vazias. 17 Sistemas de irrigação. 17.1 projetos. 17.2 automação. 18 Produção orgânica de alimentos. 19 Princípios da Agroecologia 20 Crédito Rural. 20.1 Linhas de crédito para agricultura familiar. 20.2 projetos de crédito. 21 Recomendações básicas para a aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e de Boas Práticas de Fabricação na Agricultura Familiar (www.mda.gov.br). 22 Lei no 8.171/1991. 23 Lei no 4.504/1964. 24 Lei no 5.764/1971. 25 Lei nº 6.938/1981. 26. Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal). 27. Lei nº 4.829/1965 28. Portaria nº 17/2010 – Ministério do Desenvolvimento Agrário. 29 Decreto no 6.882/2009 do Ministério do Desenvolvimento Agrário. 30 IN nº 64/2008 MAPA. 31 Decreto nº 6.323/2007. 32 Lei nº 10.831/2003. 33 Lei Distrital no 2.725/2001 e Decreto Distrital no 30.183/2009. 34 RDC nº 275/2002 – Anvisa/MS. 35 Portaria nº 368/1997 – MAPA. 36 RDC nº 331/2019 e IN nº 60/2019 – Anvisa/MS. 37 RDC no 727/2022 – Anvisa/MS 38 Lei no 7.802/1989 (Lei dos Agrotóxicos) e Decreto no 4.074/2002. 39 Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF.

103 Medicina Veterinária: 1 Anatomia, histologia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, equinos, suínos, ovinos, caprinos, aves, peixes e abelhas). 2 Epidemiologia geral e aplicada. 3 Cadeia epidemiológica de transmissão das doenças. 4 Doenças de notificação obrigatória. 5 Educação e defesa sanitária animal das principais doenças causadas por vírus, bactéria, fungos e protozoários. 5.1 Febre Aftosa. 5.2 Brucelose. 5.3 Tuberculose. 5.4 Raiva. 5.5 Clostridíose. 5.6 Leptospirose. 5.7 Complexo tristeza parasitária bovina (babesiose e anaplasmoze). 5.8 Mastite. 5.9 Papilomatose bovina. 5.10 Doenças do casco. 5.11 Colibacilose e Salmonelose. 5.12 Onfaloflebite. 5.13 Fotossensibilização hepática. 5.14 Pneumointerite. 5.15 Rinotraqueíte infecciosa bovina. 5.16 Diarreia viral bovina. 5.17 Encefalopatia espongiiforme bovina (doenças dos bovinos). 5.18 Linfadenite caseosa. 5.19 Ectima contagioso. 5.20 Artrite e encefalite caprina. 5.21 Ceratoconjuntivite (doenças dos ovinos e caprinos). 5.22 Peste suína clássica. 5.23 Peste suína africana. 5.24 Doenças respiratórias (rinite atrófica,

pneumonia enzoótica, pleuropneumonia contagiosa). 5.25 Doença de Aujeszky. 5.26 Complexo teníase cisticercose (doenças dos suínos). 5.27 Doença de Newcastle. 5.28 Influenza aviária. 5.29 Doença de Marek. 5.30 Boubá aviária. 5.31 Bronquite infecciosa. 5.32 Doença de Gumboro. 5.33 Leucose. 5.34 Salmonelose. 5.35 Coriza infecciosa. 5.36 Micoplasmose. 5.37 Botulismo. 5.38 Micotoxioses. 5.39 Coccidiose das aves (doenças das aves). 6 Doenças metabólicas. 6.1 Acidose. 6.2 Alcalose. 6.3 Timpanismo. 6.4 Hipocalcemia (febre do leite). 6.5. Cetose. 6.6. Urolitíase. 6.7 Intoxicação por ureia. 7 Ecto e endoparasitas de importância econômica na exploração pecuária, com ênfase no controle estratégico de carrapatos e vermes. 8 Clínica médica e cirúrgica de animais de produção. 9 Biotécnicas da reprodução. 10 Sistemas de produção. 10.1 Bovinocultura de corte, leite e bubalinocultura, 10.2 Equideocultura, 10.3 Suinocultura, 10.4 Ovíno e caprinocultura, 10.5 Suinocultura, 10.6 Avicultura, 10.7 Aquicultura, 10.8 Apicultura. 11 Melhoramento animal. 12 Nutrição e alimentação de animais de produção. 12.1 Forragens e conservação. 12.2 Alimentos volumosos e concentrados. 12.3 Suplementação mineral. 12.4 Integração, lavoura e pecuária. 13 Raças para produção de alimentos e suas características produtivas e importância econômica. 14 Manejo de bezerras, novilhos, vacas secas e em lactação. 15 Instalações, destino dos efluentes e desinfecção de curral e estábulo. 16 Produção de leite. 16.1 Tipos de ordenha e sua importância na qualidade do leite. 16.2 Noções sobre produção de leite no sistema orgânico. 17 Ambiência e climatologia animal. 18 Produção e processamento de produtos de origem animal. 18.1 Leite. 18.2 Carne. 18.3 Aves e ovos. 18.4 Mel. 19 Inspeção sanitária em agroindústria de produtos de origem animal. 20 Recomendações básicas para a aplicação das Boas Práticas Agropecuárias e de Boas Práticas de Fabricação na Agricultura Familiar (www.mda.gov.br). 21 Manual de orientações para concepção de projetos agroindustriais da agricultura familiar (www.mda.gov.br). 22 Crédito rural (normas do Banco Central). 23 Lei no 8.171/1991. 24 Lei no 6.938/1981. 25 Lei no 12.651/2012 (Código Florestal). 26 Lei no 4.829/1965. 27 Portaria no 17/2010 MDA. 28 Decreto no 6.882/2009 Ministério do Desenvolvimento Agrário. 29 IN no 64/2008 MAPA. 30 Decreto no 6.323/2007. 31 Lei nº 10.831/2003. 32 Decreto Distrital no 37.892/2016. 33 Lei Distrital no 5.224/2013 e Decreto Distrital no 36.589/2005. 34 RDC no 275/2002 Anvisa/MS. 35 Portaria no 368/1997 MAPA. 36 RDC no 331/2019 Anvisa/MS. 37 RDC no 727/2022 Anvisa/MS. 38 IN no 51/2020 MAPA.

104 Administração: 1 Administração pública gerencial. 1.1 A nova gestão pública no Brasil. 2 Administração para resultados. 2.1 O que administrar para atingir resultados. 2.2 Modelos de administração para resultados. 2.3 Planejamento e gestão estratégicos. 2.4 Planejamento tático. 2.5 Planejamento operacional. 2.6 Gestão de redes organizacionais e alianças. 3 Ferramentas de gerenciamento do desempenho organizacional. 3.1 Balanced Scorecard. 3.2 Performance prism. 3.3 Modelo baseado em stakeholders. 4 Mensuração do desempenho. 4.1 Indicadores de desempenho. 4.2 Ferramentas para construção de indicadores. 4.3 Fatores que determinam o desempenho das organizações públicas. 5 Organização. 5.1 Estrutura organizacional. 5.2 Tipos de departamentalização. 5.3 Organização informal. 6 Gestão estratégica da qualidade. 7 Administração de Recursos Humanos. 7.1 Estratégias de gestão e desenvolvimento de pessoas. 7.2 Relações com os subordinados. 7.3 Equipes e liderança. 7.4 Processo decisório. 7.5 Comunicação. 7.6 Gerenciamento de desempenho. 7.7 Motivação. 7.8 Organizações de aprendizagem. 7.9 Cultura organizacional. 7.10 Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional. 7.11 Análise e descrição de cargos. 7.12 Gestão por competências. 8 Gestão de projetos. 8.1 PMBOK. Conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida do projeto, conceitos básicos, estrutura e processos. 8.2 Escritório de projetos. 9 Gestão organizacional. 9.1 Desenvolvimento organizacional. 9.2 Relacionamento com clientes e fornecedores. 9.3 Gestão do desempenho. 9.4 Gestão de contratos. 9.5 Gestão de processos. 9.5.1 Conceitos da abordagem por processos. 9.5.2 Técnicas de mapeamento, análise e melhoria de processos. 9.5.3 BPM. 10 Processos administrativos. 10.1 Normas e padrões. 10.2 Gestão de programas institucionais. 10.3 Gestão de equipamentos e de unidades operacionais. 10.4 Planejamento e execução logística. 10.5 Gestão de estoques. 11 Governança e sustentabilidade corporativa 12 Planejamento e avaliação nas políticas públicas. 12.1 Conceitos básicos de planejamento. 12.2 Aspectos administrativos, técnicos, econômicos e financeiros. 12.3 Formulação de programas e projetos. 12.4 Avaliação de programas e projetos. 12.5 Tipos de avaliação. 12.6 Análise custo-benefício e análise custo-efetividade. 13 Orçamento público. 13.1 Princípios orçamentários. 13.2 Diretrizes orçamentárias. 13.3 Processo orçamentário. 13.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 13.5 Sistema e processo de orçamentação. 13.6 Classificações orçamentárias. 13.7 Estrutura programática. 13.8 Créditos ordinários e adicionais. 13.9 Programação e execução orçamentária e financeira. 13.10 Descentralização orçamentária e financeira. 13.11 Acompanhamento da execução. 13.12 Sistemas de informações. 13.13 Alterações orçamentárias. 13.14 Receita e despesa públicas. 13.15 Suprimento de fundos. 13.16 Restos a pagar. 13.17 Despesas de exercícios anteriores. 13.18 Gestão orçamentária. 13.19 Estudos de viabilidade econômico-financeira. 14 Compras na Administração Pública. 14.1 Lei no 14.133/2021 e alterações (Lei de Licitação) e Contratos Administrativos e alterações posteriores). 14.2 Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais inexigibilidade de licitação). 14.3 Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços. 14.4 Decreto Distrital no 39.103/2018. 14.5 Comissão Permanente de Licitação. 14.6 Comissão Especial de Licitação. 14.7 Dispensa e posteriores. 14.8 Legislação pertinente. 15 Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 16 Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações. 17 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF (RILC). 18 Compliance: conceitos, suporte da alta administração, código de conduta, controles internos, treinamento e comunicação. 19 Lei no 12.846/2013 e Decreto no 11.121/2022 (Legislação anticorrupção).

105 Ciências Econômicas: 1 Introdução aos problemas econômicos. 2 Escassez e escolha. 3 Macroeconomia. 3.1 Contas nacionais. 3.2 Balanço de pagamentos. 3.3 Taxas de câmbio. 3.4 Sistemas de taxas de câmbio fixas e flexíveis. 3.5 Agregados macroeconômicos. 3.6 Renda e produto de equilíbrio. 3.7 Consumo. 3.8 Poupança. 3.9 Investimento. 3.10 Multiplicador. 4 Setor governo e política fiscal. 4.1 Déficits e dívida pública. 4.2 Moeda e crédito. 5 Administração financeira e orçamentária. 5.1 O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas. 5.2 Formas e dimensões da intervenção da Administração Pública na economia. 5.3 Funções do orçamento público. 5.4 Conceito. 5.5 Técnicas orçamentárias. 5.6 Princípios orçamentários. 5.7 Ciclo orçamentário. 5.8 Processo orçamentário. 5.9. Plano Plurianual. 5.10 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 5.11 Lei Orçamentária Anual. 5.12 Sistema e processo de orçamentação. 5.13 Classificações orçamentárias. 5.14 Estrutura programática. 5.15 Créditos ordinários e adicionais. 5.16 Programação e execução orçamentária e financeira. 5.17 Acompanhamento da execução. 5.18 Alterações orçamentárias. 5.19 Receita pública. 5.20 Despesa pública. 5.21 Restos a pagar 5.22 Despesas de exercícios anteriores. 5.23 Lei de Responsabilidade Fiscal. 6 Conceitos e funções da moeda. 6.1 Base monetária. 6.2 Meios de pagamento. 6.3 Multiplicador monetário. 6.4 Sistema financeiro nacional. 7 Microeconomia. 7.1 Lei da Oferta e da Demanda. 7.2 Curvas de demanda e de oferta. 7.3 Elasticidade-preço. 7.4 Fatores que afetam a elasticidade-preço. 7.5 Elasticidade-renda. 8 Noções de teoria da produção. 8.1 Função de produção. 8.2 Conceitos básicos de custos de produção. 8.3 Preço e produto em concorrência perfeita, em oligopólio e em monopólio. 8.4 Falhas no sistema de mercado. 9 Noções sobre métodos quantitativos. 9.1 Números índices. 9.2 Análise de regressão linear simples e múltipla. 10 Análise de projetos. 10.1 Ponto de equilíbrio. 10.2 Taxa interna de retorno. 10.3 Valor presente líquido. 10.4 Estudos de viabilidade. 10.5 Matemática financeira. 10.6 Regra de três simples e composta, porcentagens. 10.7 Juros simples e compostos. 10.8 Capitalização simples, composta e descontos. 10.9 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 10.10 Rendimentos uniformes e variáveis. 10.11 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 11 Probabilidade e estatística. 11.1 Cálculo de probabilidade. 11.2 Variáveis aleatórias e suas distribuições. 11.3 Medidas características de uma distribuição de probabilidade. 11.4 Modelos probabilísticos. 11.5 Análises estática e dinâmica de observações. 11.6 Noções de testes de hipóteses.

106 Contabilidade: 1 Patrimônio: estrutura e configurações. 2 Fatos contábeis. Conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. 3 Contas: contas de débitos, contas de créditos e saldos. 4 As contas patrimoniais: as contas de receitas, despesas e custos. As contas de compensação. A equação patrimonial. O regime de caixa e o de competência. Os lançamentos e suas retificações. 5 Plano de contas. Conceitos, elenco de contas, função e funcionamento das contas. 6 Escrituração contábil. Lançamentos contábeis, elementos essenciais, fórmulas de lançamentos, livros de escrituração, métodos e processos. 7 Contabilização de operações contábeis diversas. Juros, descontos, tributos, aluguéis, variação monetária e cambial, folha de pagamento, compras, vendas e provisões. 8 Análise e conciliações contábeis. Composição de contas, análise de contas, conciliação bancária. 9 Demonstrações contábeis. 9.1 Balanço patrimonial. 9.2 Demonstração de resultado de exercício. 9.3 Demonstração dos fluxos de caixa. 9.4 Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. 9.5 Notas explicativas. 10 Gestão patrimonial. 10.1 Bens móveis, imóveis, semoventes, ativos intangíveis. 10.2 Critérios de avaliação e mensuração do ativo. 10.3 Depreciação, exaustão, amortização e baixa de bens. 10.4 Redução ao valor recuperável de ativos. 10.5 Reavaliação de ativos. 11 Análise das demonstrações financeiras. 11.1 Análise contábil: objetivos, limitações, clientela, cuidados prévios, preparação dos demonstrativos contábeis. 11.2 Análise vertical estática e dinâmica. 11.3 Análise horizontal, conversão de valores nominais e reais. 11.4 Análise por quocientes. Liquidez, solvência, endividamento, garantia de capitais de terceiros, imobilizações, rotação de valores, rentabilidade. 12 Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TSP Estrutura Conceitual – de 26 de setembro de 2016 e alterações. 13 Lei no 6.404/1976 e alterações. 13.1 Pronunciamentos do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis). 14 Contabilidade pública. 14.1 Lei no 4.320/1964 e alterações. 14.2 Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 9a ed. 14.3 Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. 14.4 Registros contábeis de operações típicas em unidades orçamentárias ou administrativas (sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação). 14.5 Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público. 14.6 Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP. 15 Gestão financeira. 15.1 Finanças nas organizações. 15.2 Administração de recursos materiais e patrimoniais. 15.3 Indicadores de resultados contábeis e financeiros. 16 Orçamento público. 16.1 Princípios orçamentários. 16.2 Diretrizes orçamentárias. 16.3 Processo orçamentário. 16.4 Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. 16.5 Receita e despesa públicas. 16.6 Suprimento de fundos. 16.7 Restos a pagar. 16.8 Despesas de exercícios anteriores. 17 Normas aplicáveis ao orçamento público. 17.1 Plano Plurianual (PPA). 17.2 Lei de Diretrizes Orçamentárias. 17.3 Orçamento anual. 18 Manual de Orientações Gerais sobre Lançamentos Contábeis – MOLC no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil (SIAC), do Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo). 19 Compras na Administração Pública. 19.1 Lei no 14.133/2021 e alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações). 19.2 Princípios básicos da licitação (definição do objeto, controles, cronogramas, registros cadastrais, habilitação e empenho). 19.3 Comissão Permanente de Licitação. 19.4 Comissão Especial de Licitação. 19.5 Dispensa e inexigibilidade de licitação. 19.6 Sistemas de cotação eletrônica e de registro de preços. 20 Lei Complementar no 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). 21 Decreto Distrital no 32.598/2010. 22 Matemática financeira. 22.1 Regra de três simples e composta, porcentagens. 22.2 Juros simples e compostos. Capitalização simples e composta e descontos. 22.3 Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. 22.4 Rendimentos uniformes e variáveis. 22.5 Planos de amortização de empréstimos e financiamentos. 22.6 Taxa interna de retorno. 23 Gestão de custos. 24 Auditoria. 24.1 Conceitos, tipos de auditoria, objetivos, técnicas e procedimentos de auditoria. 24.2 Parecer. 24.3 Normas profissionais. 24.4 Auditoria governamental: finalidade e objetivos. 25 Contabilidade tributária. 26 Noções básicas sobre direito tributário. 26.1 Sistema Tributário Nacional. 26.2 Competência tributária da União, dos estados e dos municípios. 26.3 Tributo: conceito, espécies, impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais ou para fiscais, PIS/PASEP e COFINS: regime não cumulativo. 26.4 Apuração do imposto de renda e da contribuição social: lucro real. 26.5 Lei Complementar no 116/2003 (Imposto sobre Serviços). 26.6 Obrigações tributárias acessórias (DCTF, DCTFWEB, DIRF, PERDCOMP, SPED PIS/COFINS, SPED Contábil e Fiscal). 26.7 Retenção de tributos pela fonte pagadora.

107 Direito: A. Direito Administrativo: 1 Estado, governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito Administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo. 3.2.1 Cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos do Distrito Federal. 4.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provedimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.3 Lei Complementar Distrital no 840/2011 e suas alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal, das Autarquias e das Fundações Públicas Distritais). 5 Poderes da Administração Pública. 5.1 Hierarquia, disciplinar, regulamentar e de polícia. 5.2 Uso e abuso do poder. 6 Regime jurídico administrativo. 6.1 Conceito. 6.2 Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. 7 Responsabilidade civil do Estado. 7.1 Evolução histórica. 7.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 7.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 7.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 7.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 7.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 7.5 Reparação do dano. 7.6 Direito de regresso. 8 Serviços públicos. 8.1 Conceito. 8.2 Elementos constitutivos. 8.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.4 Delegação. 8.4.1 Concessão, permissão e autorização. 8.5 Classificação. 8.6 Princípios. 9 Organização administrativa. 9.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 9.2 Administração direta e indireta. 9.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.4 Entidades paraestatais e terceiro setor. 9.4.1 Serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 10 Controle da Administração Pública. 10.1 Controle exercido pela Administração Pública. 10.2 Controle judicial. 10.3 Controle legislativo. 10.4 Improbidade administrativa. 10.4.1 Lei no 8.429/1992. 10.4.2 Lei no 14.230/2021. 11 Processo administrativo. 11.1 Lei no 9.784/1999 e suas alterações. 12 Licitações e contratos administrativos. 12.1 Legislação pertinente. 12.1.1 Lei no 14.133/2021 e alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). 12.1.2 Lei no 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). 12.2 Fundamentos constitucionais. 12.3 Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emater-DF (RILC). B. Direito Constitucional: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.3.1 Processo legislativo federal: conceito, espécies normativas, modalidades, fases. 7.3.2 Processo legislativo estadual, distrital e municipal: normas constitucionais federais aplicáveis. 7.3.3 Processo legislativo na Lei Orgânica do Distrito Federal. 7.3.4 Elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e dos atos normativos federais e distritais. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do Poder Judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2 Advocacia Privada e Defensoria Pública. 9.3 Conselho Nacional do Ministério Público. 9.4 Procuradoria-Geral do Distrito Federal na Lei Orgânica e na respectiva legislação complementar. 10 Controle de constitucionalidade. 10.1 Controle judicial de constitucionalidade: conceito, histórico, sistemas, pressupostos, modalidades, órgãos competentes, sujeitos legítimos, objetos de controle, tipos de inconstitucionalidade, parâmetros de controle, formalidades, procedimentos, julgamentos, decisões, efeitos das decisões, técnicas de decisão, segurança e estabilidade das decisões. 10.2 Ação Direta de Inconstitucionalidade por Ação e por Omissão. 10.3 Ação Declaratória de Constitucionalidade. 10.4 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 10.5 Representação interventiva. 10.6 Incidente de arguição de inconstitucionalidade. 10.7 Recurso extraordinário. 10.8 Súmula vinculante. 10.9 Reclamação constitucional. 10.10 Controle não judicial de constitucionalidade: órgãos, institutos e procedimentos. 10.11 Controle de constitucionalidade nos estados e no Distrito Federal. C. Direito Civil: 1 Lei de Introdução às Normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da pessoa natural. 2.3 Personalidade. 2.4 Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Domicílio. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições gerais. 3.2 Constituição. 3.3 Extinção. 3.4 Sociedades de fato. 3.5 Associações. 3.6 Fundações. 4 Bens imóveis, móveis e públicos. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Invalidez. 7 Prescrição. 7.1 Disposições gerais. 8 Decadência. 9 Obrigações. 9.1 Características. 9.2 Adimplemento pelo pagamento. 9.3 Inadimplemento das obrigações-disposições gerais e mora. 10 Contratos. 10.1 Princípios. 10.2 Contratos em geral. 10.3 Disposições gerais. 11 Responsabilidade civil objetiva e subjetiva. 11.1 Obrigação de indenizar. 11.2 Dano material. 11.3 Dano moral. 12 Lei no 8.078/1990 e suas alterações. 12.1 Consumidor. 12.2 Fornecedor. 13 Introdução ao Código Civil. 14 Direito público e privado. 15 Da propriedade em geral. 16 Lei no 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) 17 Direito de Empresa: 18 Empresário. 18.1 Sociedade e tipos. 18.2 Estabelecimento. 18.3 Institutos complementares. 19 Lei de falência. 19.1 Recuperação judicial e extrajudicial de empresas. 19.2 Lei no 11.101/2005 e alterações (Lei de Falências e Recuperação Judicial). D. Direito Processual Civil: 1 Jurisdição. 1.1 Contenciosa. 1.2 Voluntária. 1.3 Características. 1.4 Poderes. 1.5 Princípios. 1.6 Espécies. 2 Competência. 2.1 Conceito. 2.2 Espécies. 2.3 Critérios determinativos. 2.4 Incompetência. 2.5 Conflito de competência. 3 Ação. 3.1 Conceito. 3.2 Condições. 3.3 Classificação. 4 Elementos. 4.1 Cumulação de ações. 5 Processos. 5.1 Conceito. 5.2 Natureza jurídica. 5.3 Princípios fundamentais. 5.4 Pressupostos processuais. 5.5 Espécies. 5.6 Formação. 5.7 Suspensão. 5.8 Extinção do processo. 6 Ato processuais. 6.1 Classificação. 6.2 Forma. 6.3 Prazo. 6.4 Tempo. 6.5 Lugar. 7 Partes. 7.1 Capacidade. 7.2 Legitimidades. 7.3 Representação. 7.4 Substituição processual. 7.5 Denúnciação da lide. 7.6 Chamamentos ao processo. 8 Procedimento ordinário. 8.1 Sumário. 8.2 Especial. 9 Petição inicial. 9.1 Resposta do réu. 9.2 Revelia. 9.3 Intervenção de Terceiros. 9.4 Litisconsórcio. 9.5 Assistência. 10 Julgamento conforme o estado do processo. 11 Provas. 11.1 Noções gerais. 11.2 Sistema. 11.3 Classificação. 11.4 Espécies. 12 Audiência. 12.1 Sentença. 12.2 Coisa julgada. 13 Recursos: 13.1 Noções gerais. 13.2 Sistema. 13.3 Espécies. 14 Execução. 14.1 Partes. 14.2 Competência 14.3. Requisitos 14.4 Liquidação de sentença. 14.5 Das diversas espécies de execução. 14.6 Embargos do devedor. 15 Do processo cautelar. 16 Mandado de segurança. 16.1 Ação popular. 16.2 Ação civil pública. 16.3 Ação declaratória incidental. 16.4 Mandado de injunção (habeas-data). 16.5 Ação direta de inconstitucionalidade. E. Direito do Trabalho: 1 Das normas gerais de tutela do trabalho. 1.1 Do contrato individual de trabalho. 1.2 Da organização sindical. 1.3 Das convenções coletivas de trabalho. 1.4 Do processo de multas administrativas. 2 Da justiça do trabalho. 2.1 Juntas de conciliação e julgamento. 2.2 Dos juízos de direito. 2.3 Dos Tribunais Regionais do Trabalho. 2.4 Do trabalho. 2.5 Do Tribunal Superior do Trabalho. 3 Do Ministério Público do Trabalho. 4 Dos dissídios individuais. 5 Dos dissídios coletivos. 6 Da execução. 7 Dos recursos. F. Direito Ambiental: 1 Princípios do Direito Ambiental. 2 Constituição de 1988 e o meio ambiente. 3 Política Nacional de Meio Ambiente. 4 Competências em matéria ambiental. 5 O Sistema Nacional do Meio Ambiente. 6 O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). 7 Direito de polícia e Direito Ambiental. 8 Estudo do Impacto Ambiental (EIA) no direito brasileiro. 9 O licenciamento ambiental. 10 Procedimento. 11 A taxa de fiscalização ambiental. 12 Responsabilidade ambiental. 12.1 A matéria na Constituição Federal. 12.2 Reparação do dano ambiental. 12.3 A proteção judicial e administrativa do meio ambiente. 12.4 O Ministério Público e a proteção ambiental. 13 Inquérito civil público. 14 Lei no 9.605/1998 (Crimes contra o meio ambiente). 15 Termo de compromisso. 16 Termo de ajustamento de conduta. 108 Tecnologia da Informação: Gestão de Tecnologia da Informação – Governança de TI - Cobit 4.1: aspectos gerais, estrutura, conceitos, finalidade, modelo de maturidade, objetivos de controle, objetivos de negócios e objetivos de TI, domínios e processos. Qualidade de software – CMMI e MPS-BR: conceitos básicos, estrutura e objetivos. Gerenciamento de serviços de TI - ITIL V3: conceitos, papéis genéricos, ciclo de vida dos serviços. Balance Scorecard. Gerenciamento de projetos de TI - PMBOK: conceitos de gerenciamento de projetos, ciclo de vida de projeto, conceitos básicos e estrutura do PMBOK. Gestão de projetos PMI. Métodos Ágeis de Gestão de Projetos. Sistemas de Computação – Organização e arquitetura de computadores: componentes básicos de hardware e software, sistemas de entrada e saída, sistemas de numeração e codificação, aritmética computacional, arquitetura de computadores RISC e CISC, características dos principais processadores do mercado. Sistemas operacionais: arquiteturas, gerenciamento de sistemas de arquivos, características dos sistemas operacionais corporativos da família Windows. Linux: fundamentos, instalação, comandos básicos, administração. Serviço de compartilhamento de arquivos SAMBA. Software livre: conceito, tipos de licença. Redes de Computadores – Comunicação de dados: tipos e meios de transmissão, técnicas básicas de comunicação, técnicas de comutação de circuitos, pacotes e células, topologias de redes de computadores, internet, intranet, modelo de referência OSI e arquitetura TCP/IP. Tecnologias e protocolos de redes locais: padrões ethernet, endereçamento IP, máscara de rede, protocolos (IP, ARP, ICMP, UDP, TCP, FTP, SMTP), cabeamento estrutura do EIA/TIA 568. Elementos de interconexão de redes de computadores (hubs, bridges, switches, roteadores, gateways). Configuração e gerenciamento de serviços de rede Windows e Linux: DNS, DHCP, FTP, servidores WEB, servidores de arquivos, serviço de diretório LDAP. Gerenciamento de redes de computadores: conceitos, protocolo SNMP, agentes e gerentes, MIBs, gerenciamento de dispositivos de rede, servidores e aplicações, qualidade de serviço (QoS). Tecnologias de redes de longa distância: frame relay, ATM e MPLS. Voz sobre IP: conceitos, arquiteturas, protocolos (RTP, RTSP, SIP, H.323, MGCP). Redes sem fio (wireless): conceitos, protocolos (802.1x, EAP, WEP, WPA, WPA2). Segurança da Informação – Gestão de segurança da informação: classificação e controle de ativos de informação, segurança de ambientes físicos e lógicos, controles de acesso, segurança de serviços terceirizados. Gestão de riscos: planejamento, identificação e análise de riscos, plano de continuidade de negócio. Política de segurança da informação: processos de definição, implantação e gestão de políticas de segurança e auditoria. Sistemas de backup: tipos de backups, planos de contingência e meios de armazenamento para backups. Dispositivos de segurança de redes de computadores: firewalls, detectores de intrusão (IDS e IPS), proxies, NAT, sniffers. Ataques a redes de computadores: prevenção e tratamento de incidentes, tipos de ataques (spoofing, flood, DoS, DDoS, phishing). Malwares: vírus de computador, cavalo de Troia, adware, spyware, backdoors, keylogger, worm. Segurança na internet: virtual private networks, segurança em servidores WWW, SMTP, POP, FTP e DNS. Criptografia: princípios, aplicações, algoritmos simétricos e assimétricos, certificação e assinatura digital. NBRISO/IEC 17799:2005: estrutura, objetivos e conceitos gerais. Engenharia de Software – Princípios de engenharia de software. Etapas e ciclos de vida de desenvolvimento e de manutenção de sistemas. Gerenciamento de projetos de software. Métricas e medidas de software. Planejamento do projeto e qualidade de software. Conceitos e princípios na análise de sistemas. Metodologias de desenvolvimento de sistemas. Técnicas para levantamento de requisitos. Análise essencial. Análise orientada a objeto. Modelo de objetos. Modelo dinâmico. Modelo funcional. UML. Projeto estruturado. Projetos orientados a objeto. Processos ágeis de desenvolvimento de software. Técnicas e estratégias de teste de software. Documentação de sistemas. Padrões de projeto de software. Gerência de configuração. Arquitetura de software. Banco de Dados – Conceitos de BD e de SGBD; arquitetura de SGBD. Funções básicas de SGBD. Modelagem de dados (Modelo conceitual, Modelo lógico, Modelo físico). Modelo entidade relacionamento. Modelo relacional. Restrições de integridade. Normalização e dependência funcional. Mapeamento E-R para

relacional. Álgebra relacional. Cálculo relacional. Linguagem SQL. Linguagem de definição de dados. Linguagem de manipulação de dados. Conceito de transação. Integridade de dados, concorrência, recuperação, distribuição, replicação. Procedimentos armazenados ("Stored Procedures"). Gatilhos ("Triggers"). Sistemas gerenciadores de banco de dados: MySQL (tabelas, visões, índices, seqüências, sinônimos, restrições, dicionário de dados, restrições de integridade, constraints, tipos de dados, SQL, triggers, stored procedures). Conceito de bancos de dados orientados a objetos. Sistemas de suporte a decisão e data warehouses: definição, conceitos básicos: dimensões, fatos, hierarquias, granularidade, agregados. Modelos Star e Snowflake. Implementações: ROLAP, MOLAP e HOLAP. Processos: extração, limpeza, carga e agregação. Conceitos de administração de dados. Linguagens de Programação – Algoritmos e estruturas de dados e objetos. Raciocínio lógico. Matemática I. Tipos de dados elementares e estruturados. Estruturas de controle de fluxo. Programação estruturada. Modularização. Acoplamento entre módulos e coesão de módulos. Procedimentos e subrotinas. Chamadas por referência e valor. Programação por eventos. Programação orientada a objetos, classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes, tratamento de exceção. Acesso a banco de dados. Arquiteturas de dispositivos móveis. Android e Apple. Linguagens: HTML, XML, DHTML, Javascript, JAVA, PHP, JSP, Servlets, TypeScript. Frameworks: Angular, React, Ionic, Corona. Framework e manipulação de Frontend: CSS, SCSS, Bootstrap.

2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO

201 Agroindústria: 1 Gestão de qualidade na indústria de alimentos. 2 Higienização, limpeza e sanitização. 2.1 Tratamento de água para uso industrial e tratamento de efluentes industriais. 3 Boas Práticas de Fabricação – BPF. 4 Controle de qualidade. 5 Embalagens de alimentos. 6 Microbiologia dos alimentos. 7 Métodos de conservação de alimentos. 7.1 Conservação de alimentos pelo uso de frio, calor, umidade, defumação, aditivos químicos, fermentação. 8 Processamento e tecnologia de carnes e derivados. 8.1 Composição química. 8.2 Estrutura e aspecto bioquímico do músculo. 8.3 Obtenção de carne suína, bovina e aves. 9 Processamento e tecnologia de leite e derivados. 9.1 Composição química. 9.2 Obtenção higiênica. 9.3 Tratamento do leite. 9.4 Tecnologia de queijo, manteiga, iogurte, leite fermentado e outros. 10 Processamento e tecnologia de pescados. 11 Processamento e tecnologia de cereais. 11.1 Estrutura e composição química. 11.2 Tecnologia e qualidade (de arroz, trigo e milho). 12 Processamento e tecnologia de frutas (vinhos, polpas, geleias, doces, sucos, frutas desidratadas e outros). 13 Processamento e tecnologia de hortaliças (conservas, minimamente processados, desidratados). 14 Projetos agroindustriais. 14.1 Especificação da matéria-prima. 14.2 Descrição do processo de produção. 14.3 Controle de qualidade. 14.4 Dimensionamento, localização. 14.5 Construção e instalação. 14.6 Equipamentos. 14.7 Tendências de mercado. 14.8 Necessidade de recursos humanos. 15 Lei Distrital no 4.096/2008. 16 Decreto Distrital no 29.813/2008. 17 RDC no 275/2002 – Anvisa/MS. 18 Portaria no 368/1997 – MAPA. 19 RDC no 331/2019 e IN no 60/2019 – Anvisa/MS. 20 RDC no 727/2022 – Anvisa/MS.

202 Agropecuária: 1 Uso e conservação dos solos. 2 Adubação em geral. 3 Tipos e classificação de fertilizantes e corretivos. 4 Conservação do solo. 5 Irrigação e drenagem. 6 Conhecimentos gerais de fitotecnia. 7 Propagação de plantas. 7.1 Métodos de propagação. 8 Fruticultura. 9 Olericultura. 10 Floricultura. 11 Grandes culturas. 12 Análise de solo (coleta e interpretação). 13 Preparo do solo. 13.1 Correção de solo: calagem e gessagem. 13.2 Adubação de plantio e cobertura. 13.3 Formações de canteiros. 14 Tratos culturais. 15 Agroecologia e produção orgânica. 16 Silvicultura. 17 Mecanização agrícola. 17.1 Máquinas e implementos agrícolas. 18 Noções básicas de topografia. 19 Controle fitossanitário das principais culturas. 19.1 Identificação das principais pragas e doenças agrícolas. 20 Manejo de pragas. 21 Manejo de agrotóxicos. 22 Técnicas de aplicação: cuidados, época, intervalo e equipamentos de aplicação e proteção. 23 Legislação florestal: Lei no 12.651/2012 (Código Florestal). 24 Zootecnia: raças, instalação, cuidados e manejo: bovinocultura de corte e leite, caprinocultura, ovinocultura, apicultura, suinocultura e avicultura. 25 Doenças bovinas, caninas, ovinas. 26 Tecnologias da pecuária. 27 Campanhas de vacinações. 28 Ações preventivas de doenças infectocontagiosas. 29 Noções de fertilização animal.

203 Assistente Administrativo: 1 Noções de administração de recursos humanos: as organizações e as pessoas que nelas trabalham; funções gerais e atividades de rotina. 2 Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas. 3 Noções de administração financeira: objetivo, funções e estrutura; finanças; patrimônio; liquidez e rentabilidade. 4 Manutenção, planejamento, controle e movimentação de estoques de mercadorias e(ou) materiais; inventário (de materiais e físico); armazenamento e movimentação de mercadorias e(ou) materiais. 5 Noções de arquivamento e procedimentos administrativos: arquivo e sua documentação; organização de um arquivo; técnicas e métodos de arquivamento; modelos de arquivos e tipos de pastas; arquivamento de registros informatizados. 6 Noções de administração de material e de controle patrimonial. 7 Hierarquia e autoridade. 8 Eficiência, eficácia, produtividade e competitividade. 9 Processo decisório. 10 Planejamento administrativo e operacional. 11 Divisão do trabalho. 12 Controle e avaliação. 13 Motivação e desempenho. 15 Liderança. 16 Gestão da qualidade. 17 Equipes de trabalho. 18 Comunicação. 19 Sistemas de informação. 20 Técnicas de atendimento ao público. 21 Relações humanas e relações públicas. 22 Noções de Saúde e Segurança no Trabalho.

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E SERVIÇOS OPERACIONAIS FINALÍSTICOS			
ESPECIALIDADE	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIA
Economia Doméstica	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia Doméstica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar e executar atividades relacionadas a administração do lar, habitação, alimentação, vestuário, saúde e organização rural, traçando esquemas e diretrizes com base nas necessidades e aplicação de processos que reformulem ou aperfeiçoem hábitos de caráter econômico, social educativo e de saúde da população rural; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Economia Doméstica; executar outras atividades de interesse da área.
Engenharia Agrônoma	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônoma, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar e executar programas de assistência técnica; desenvolver ações de extensão rural nas áreas agrônoma, ambiental, gerencial e de organização rural ao público beneficiário; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Engenharia Agrônoma; executar outras atividades de interesse da área.
Medicina Veterinária	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar, executar programas de assistência técnica; desenvolver ações de extensão rural nas áreas de medicina veterinária, ambiental, gerencial e de organização rural ao público beneficiário; participar de programas de treinamento, assessorar atividades específicas de Medicina Veterinária; executar outras atividades de interesse da área.
Administração	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a planejamento estratégico, análise econômica, gestão de pessoas, organização, sistemas e métodos, informação e documentação, orçamento e finanças, material e patrimônio, serviços gerais e gestão do conhecimento; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Administração; executar outras atividades de interesse da área.
Ciências Econômicas	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos e análises de natureza econômica, financeira e administrativa; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Economia; executar outras atividades de interesse da área.
Contabilidade	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao registro de atos e fatos contábeis; elaborar relatórios e demonstrativos diversos; realizar conciliação dos saldos de contas; efetuar atividades relativas ao plano de contas; gerenciar custos e orçamentos; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Contabilidade; executar outras atividades de interesse da área.

Direito	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao assessoramento jurídico; representar a Empresa em juízo ou fora dele, elaborar e analisar instrumentos contratuais; participar de comissões de sindicâncias ou inquérito; promover cobranças administrativas, extrajudiciais e judiciais; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Direito; executar outras atividades de interesse da área.
Tecnologia da Informação	40 Horas Semanais	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Curso Superior completo em Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Planejar, coordenar, controlar, avaliar executar atividades relativas à pesquisa, implantação, administração, segurança e manutenção de todos os recursos que compõem, direta ou indiretamente, a infraestrutura da rede local de computadores; analisar e desenvolver softwares; divulgar dados e informações de interesse geral; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Administração; executar outras atividades de interesse da área.
Agroindústria	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Agroindústria, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Executar atividades relacionadas à orientação e capacitação dos empreendedores agroindustriais rurais quanto ao controle e fiscalização do preparo, armazenamento e distribuição dos produtos de Agroindústrias Rurais; elaborar projetos voltados a melhoria da qualidade dos alimentos e ao desenvolvimento social e econômico dos empreendimentos; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
Agropecuária	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Agropecuária, expedidos por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino, registro no Conselho de Classe e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Executar atividades relacionadas a orientação e capacitação dos empreendedores agropecuários sobre as técnicas de condução e manejo da produção agropecuária a fim de contribuir para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento social e econômico de seus empreendimentos, participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS			
Assistente Administrativo	40 Horas Semanais	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B ou superior.	Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização de processos administrativos e crédito rural; atender ao público interno e externo; redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de Trabalho; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1	Divulgação do Edital Normativo.	20/09/2023
2	Prazo para impugnação do Edital Normativo.	21/09 a 27/09/2023
3	Período de análise dos pedidos de impugnação (se houver).	28/09 a 2/10/2023
4	Divulgação da retificação após análise dos pedidos de impugnação.	05/10/2023
5	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição.	05/09 a 11/10/2023
6	Divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa.	16/10/2023
7	Período de interposição de recurso contra o resultado provisório da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	17/10 a 18/10/2023
8	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	20/10/2023
9	Período de inscrição no concurso público e solicitação para concorrer às vagas destinadas para negros e negras ou pardo (PNP).	20/10 a 3/12/2023
10	Período para solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) e das inscrições para às vagas destinadas aos hipossuficientes.	11/10 a 4/12/2023
11	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	6/12/2023
12	Divulgação do resultado provisório do deferimento das solicitações de atendimento especial, das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), concorrer às vagas para negros e negras ou pardo (PNP) e das inscrições para as vagas destinadas aos hipossuficientes.	15/12/2023
13	Período para interposição de recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), concorrer às vagas destinadas para negros e negras ou pardos (PNP) e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	18/12 a 19/12/2023
14	Período de análise de recursos contra os resultados do indeferimento das solicitações de atendimento especial, indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), concorrer às vagas para negros e negras ou pardos (PNP) e indeferimento das inscrições para concorrer às vagas destinadas aos hipossuficientes.	20/12 a 27/12/2023
15	Divulgação da listagem final dos candidatos deferidos para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), concorrer às vagas para negros e negras ou pardos (PNP) e às vagas destinadas aos hipossuficientes e das solicitações de atendimento especial.	03/01/2024
16	Divulgação dos locais e horários:	09/01/2024
	- das Provas Objetiva e discursivas, para o emprego de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos (nível superior);	
	- das Provas Objetivas e de redação, para o emprego do Grupo Ocupacional de Médio e Serviços Operacionais Finalístico (Extensionista Rural de Nível Médio); e	
	- das Provas Objetivas e de redação, para o emprego do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo).	
17	Aplicação das Provas Objetiva e discursivas, para o emprego de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos (nível superior).	21/01/2024 NO TURNO MATUTINO.
18	Aplicação das Provas Objetivas e de redação, para o emprego do Grupo Ocupacional de Nível Médio e Serviços Operacionais Finalístico (Extensionista Rural de Nível Médio).	21/01/2024 NO TURNO VESPERTINO
19	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas de:	21/01/2024 – Após as 22 horas.
	- emprego de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos (nível superior);	
	- emprego do Grupo Ocupacional de Nível Médio e Serviços Operacionais Finalístico (Extensionista Rural de Nível Médio).	
20	Período de interposição de recursos contra o gabarito provisório das provas objetivas.	22/01 a 26/01/2024
21	Aplicação das Provas Objetivas e de redação, para o emprego do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo).	28/01/2024 NO TURNO VESPERTINO
22	Divulgação do gabarito oficial provisório das provas objetivas, emprego do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais (Assistente Administrativo).	28/01/2024 – Após as 22 horas.
23	Período de interposição de recurso contra o gabarito provisório das provas objetivas.	29/01 a 02/02/2024

24	Convocação para avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD).	02/02/2024
25	Realização da avaliação biopsicossocial para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD).	De 06/02 a 09/02/2024
26	Divulgação do gabarito oficial definitivo das provas objetivas, para todos os empregos.	21/02/2024
27	Divulgação do resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.	21/02/2024
28	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, para todos os empregos.	21/02/2024
29	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da avaliação biopsicossocial.	22/02 a 28/02/2024
30	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar da Prova Objetiva, para todos os empregos.	22/02 a 28/02/2024
31	Prazo para análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva pela banca organizadora.	29/02 a 06/03/2024
32	Divulgação:	12/03/2024
	- do resultado final da Biopsicossocial;	
	- do resultado final da Prova Objetiva, para todos os empregos;	
	- convocação para correção das provas discursivas e de redação; e	
33	- convocação para o procedimento de heteroidentificação para todos os empregos.	16/03 a 17/03/2024
	Realização do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas aos negros e negras ou pardos (PNP).	
	Divulgação de resultado preliminar das Provas Discursivas e de Redação.	
	Período de interposição de recursos contra resultado preliminar das Provas Discursivas e Redação.	
36	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas aos negros e negras ou pardos (PNP).	21/03/2024
37	Período para interposição de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas aos negros e negras ou pardos (PNP).	22/03 a 28/03/2024
38	Período de análise de recursos contra os resultados do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas aos negros e negras ou pardos (PNP).	29/03 a 03/04/2024
39	Divulgação do resultado final:	09/04/2024
	- do procedimento de heteroidentificação para os candidatos que solicitaram concorrer às vagas destinadas aos negros e negras ou pardos (PNP); e	
	- do resultado final das provas discursivas e de redação.	
40	Divulgação do resultado preliminar do concurso público, para todos os empregos.	12/04/2024
41	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do concurso público, para todos os empregos.	15/04 a 19/04/2024
42	Divulgação do Resultado Final e Homologação do concurso público para os todos empregos.	29/04/2024

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) TRATAMENTO ESPECIAL
(Item 10 do Edital Normativo)

Eu, _____, CPF nº _____, Inscrição nº _____, candidato(a) no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os empregos de Extensionista Rural e Técnico Especializado, da Carreira Grupo Ocupacional de Nível Superior e Serviços Operacionais Finalísticos, e para os empregos de Assistente Administrativo da Carreira Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo e Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, SOLICITO, de acordo com laudo médico em anexo, atendimento especial no dia da aplicação das provas conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E (OU) TRATAMENTO ESPECIAL
(selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s))

1. NECESSIDADE FÍSICA: ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção) ☐ sala individual (doença contagiosa/outros) Especificar: _____ ☐ mesa para cadeira de rodas ☐ mesa e cadeira separadas 1.1 Auxílio preenchimento: ☐ da folha de respostas da prova objetiva ☐ impossibilidade de escrever 1.2 Auxílio para leitura (ledor) ☐ dislexia ☐ tetraplegia e outros 2. NECESSIDADE VISUAIS: ☐ auxílio na leitura da prova (ledor) ☐ prova em braille ☐ prova ampliada (fonte 16) ☐ prova super ampliada (fonte 28)	3. NECESSIDADE AUDITIVA: ☐ intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ☐ leitura labial ☐ uso de aparelho auditivo (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA) 4. AMAMENTAÇÃO ☐ sala para amamentar (candidata que tiver necessidade de amamentar – criança de até 1 (um) ano de idade, desde que esteja com acompanhante) 5. OUTROS ☐ tempo adicional (MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA) ☐ porte de arma (Lei Federal no 10.826/2003) ☐ uso do nome social: _____ ☐ Outros: _____
--	---

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência que possuo: _____.
Código correspondente da CID: _____.
Nome do médico responsável pelo laudo: _____.
Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____.

AUTORIZAÇÃO – EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO PREENCHIMENTO
Eu, _____, no dia da prova, necessitarei de auxílio preenchimento ou ledor e autorizo a gravação e (ou) filmagem durante a realização da prova.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
Assinatura do(a) candidato(a)

DIRETORIA EXECUTIVA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa de prestação de serviços de fornecimento de alimentação a serem utilizados nas atividades metodológicas/coletivas dos projetos: Qualificação Profissional e Fortalecimento do Emprego no Setor Agropecuário do Distrito Federal, Valorização a Mulher/inclusão social e produtiva, Projeto Filhos Deste Solo/Empreender e inovar, Seminário de ATER, e outros métodos coletivos, a serem realizados sob demanda pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER-DF, onde sagrou-se vencedora a empresa: AMV FESTAS & EVENTOS LTDA - CNPJ: 14.911.164/0001-85, no valor total de R\$ 182.167,30. Processo nº 00072-00002060/2023-54. Demais informações no site: www.compras.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 18 de setembro de 2023
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃOFUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃOEXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 141/2021
EDITAL Nº 04/2021- DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00000821/2021-22. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e VERA REGINA FERNANDES DA SILVA MARÃES, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 141/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27/11/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA
E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 328/2019
EDITAL Nº 03/2018- DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00000109/2019-17. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e ELISABETH NOGUEIRA FERRONI, como outorgada. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 328/2019, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/11/2023, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário. RENATA DE CASTRO VIANNA, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00694

PROCESSO nº 00150-00000379/2019-43. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ECAD ESC CENTRAL DE ARR E DIST, CNPJ nº 00474973000162. Do Objeto: DESPESA COM EMPRESA JURÍDICA DE DIREITOCONSTITUÍDO PARA ARRECADADAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS S/ EXECUÇÃO PÚBLICA/ UTILIZAÇÃO DE COMPOSIÇÕES MUSICAIS, DURANTE E EXECUÇÃO DA RÁDIO CULTURA, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 12.706,55 (doze mil setecentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924170001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de setembro de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2023NE00695

PROCESSO nº 00150-00005676/2023-61. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e EVANDRO MATTE, CPF nº 362XXXXXX-68. Do Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DIRETA DO MAESTRO CONVIDADO EVANDRO MATTÉ PARA O CONCERTO A SER REALIZADO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 20H, NO EIXO CULTURAL IBERO-AMERICANO, SALA PLÍNIO

MARCOS, BRASÍLIA - DF, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO REGULAR DE CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO DE 2023. Prazo:02 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 18 de setembro de 2023.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00005676/2023-61, com fulcro no Inciso II do Artigo 25, e com as demais disposições da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao maestro convidado Evandro Matté para o concerto a ser realizado no dia 19 de setembro de 2023, às 20h, no Eixo Cultural Ibero-americano, Sala Plínio Marcos, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), inscrito no CPF nº 362.***.***-68, e será custeada pelo programa de trabalho 13.392.6219.2478.0001 – Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Fonte 100, Natureza de Despesa 33.90.36. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 18 de setembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2023,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo nº 00150-00005676/2023-61. Cláusula Primeira – Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e EVANDRO MATTE, doravante denominada Contratada, portador do CPF nº 362.***.***-68. CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação artística de Maestro Regente para o evento Concerto Chinês da Temporada Oficial da OSTNCS 2023, consoante específica a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (122555669) e a Proposta (120939475) que passam a integrar o presente Termo. CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – Do Valor: O valor total do contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária: 6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.2478.0001; III – Natureza de Despesa: 339036; IV – Fonte de Recursos: 100; 6.2 – 6.2 - O empenho inicial é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00695, emitida em 18/09/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo: O Contrato terá vigência desde a sua assinatura até 30 (trinta) dias. CLÁUSULA NONA – Das Garantias: A garantia para execução do contrato será prestada conforme previsão constante da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (122555669) e da Proposta (120939475). CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, designará Executor para o Contrato que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Data da Assinatura: Brasília - DF, 18 de setembro de 2023. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES. Pela Contratada: EVANDRO MATTE.

TERMO ADITIVO AO DE ADESÃO GRUPO B

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NEOENERGIA
DISTRIBUICAO BRASILIA S.A. E A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
DO DISTRITO FEDERAL

Processo nº 00150-00007874/2021-06. A NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.669/0001-92, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no Setor SMAS S/N, Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará-DF. CEP 71.219-900, doravante denominada NEOENERGIA BRASÍLIA, de um lado, e de outro, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato simplesmente denominado CONSUMIDOR, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº 1.000/2021, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e subsidiariamente às disposições da LEI Nº a Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da unidade consumidora sob identificação nº472095-4, localiza da no endereço SCTN AE N2 TEATRO NACIONAL - AR CONDICIONADO, medidor Nº 1231138, ao Contrato de Adesão - Grupo B. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitam com o presente Instrumento. Data da Assinatura: Brasília - DF, 15 de setembro de 2023. P/ NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A: Fabiola Maria da Cruz de Almeida e Gustavo Alvares Santos. P/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO
E INCENTIVO CULTURAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 00150-00003642/2023-32. INTERESSADO: RANIELE DUARTE DA SILVA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de RANIELE DUARTE DA SILVA, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00398-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 15 de setembro de 2023, José Carlos Prestes da Rocha Júnior, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003664/2023-01. INTERESSADO: JARMESON DE LIMA NASCIMENTO. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de JARMESON DE LIMA NASCIMENTO, no valor ordinário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00401-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 15 de setembro de 2023, José Carlos Prestes da Rocha Júnior, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003672/2023-49. INTERESSADO: AUGUSTO ZEISER. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de AUGUSTO ZEISER, no valor ordinário de R\$ 200,00 (duzentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00402-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 15 de setembro de 2023, José Carlos Prestes da Rocha Júnior, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003776/2023-53. INTERESSADO: SUELLEN DE SOUZA LEAL. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de SUELLEN DE SOUZA LEAL, no valor ordinário de R\$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00399-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 15 de setembro de 2023, José Carlos Prestes da Rocha Júnior, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 00150-00003891/2023-28. INTERESSADO: NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Ratifico, nos termos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, a inexigibilidade de licitação em favor de NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA, no valor ordinário de R\$ 300,00 (trezentos reais), especificada na Nota de Empenho nº 00400-FAC, para fazer face às despesas com serviços de emissão de Análise Técnica e de Mérito Cultural no Âmbito das Seleções de projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal, em atendimento ao Decreto nº 38.933/18, por meio do edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pareceristas nº 03/2023. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, II c/c

art. 13, II da Lei nº 8.666/93 e art. 32 do Decreto nº 36.520/2015, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. Em 15 de setembro de 2023, José Carlos Prestes da Rocha Júnior, Subsecretário de Fomento e Incentivo cultural.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 037/2021

PROCESSO: 00150-00006493/2020-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ADIRLEY QUEIRÓS DE ANDRADE: Nota de Empenho nº 01427/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 037/2021, VALOR: 110.195,01 (cento e dez mil, cento e noventa e cinco reais e um centavo). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "" Estação Sol Nascente III: Protocolo 20.31""; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: ADIRLEY QUEIRÓS DE ANDRADE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003950/2023-68; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 112/2023; Nota de Empenho: 00397/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 200,00 (duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35..

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003675/2023-82; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 113/2023; Nota de Empenho: 00396/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003891/2023-28; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 114/2023; Nota de Empenho: 00400/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 300,00 (trezentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003776/2023-53; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X SUELLEN DE SOUZA LEAL na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 115/2023; Nota de Empenho: 00399/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 300,00 (trezentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003664/2023-01; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JARMESON DE LIMA NASCIMENTO na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 116/2023; Nota de Empenho: 00401/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003672/2023-49; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X AUGUSTO ZEISER na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 117/2023; Nota de Empenho: 00402/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 200,00 (duzentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

PROCESSO SEI: 00150-00003642/2023-32; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X RANIELE DUARTE DA SILVA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 118/2023; Nota de Empenho: 00398/2023; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 164/2020

PROCESSO: 00150-00002621/2019-13; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAMILA PORTELA ALEXANDRE: Nota de Empenho nº 00142/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 164/2020, VALOR: 39.969,65 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “BÚSSOLA- MAPEAMENTO EM GESTÃO DE MERCADOS CRIATIVOS CLP”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: CAMILA PORTELA ALEXANDRE.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 246/2021

PROCESSO: 00150-00006589/2020-89; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA: Nota de Empenho nº 00162/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 246/2021, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Nos Bastidores de Brasília: As Estórias que a História não Conta”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 260/2020

PROCESSO: 00150-00002312/2019-43; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DIEGO PIZARRO: Nota de Empenho nº 00208/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 260/2020, VALOR: 100.000,00 (cem mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Aquário de Almas Sutis: corpos estelares e falsos brilhantes”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: DIEGO PIZARRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 275/2020

PROCESSO: 00150-00002046/2019-59; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA DEL LAMA MARQUES: Nota de Empenho nº 00270/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 275/2020, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “RETRATOS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: JULIANA DEL LAMA MARQUES.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 332/2020

PROCESSO: 00150-00002602/2019-97; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GUILHERME SOARES AZEVEDO: Nota de Empenho nº 00354/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 332/2020, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “Sarau-Vá (Sarau Voz e Alma)”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: GUILHERME SOARES AZEVEDO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 362/2020

PROCESSO: 00150-00001856/2019-98; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CAMILA DE SANT'ANNA RIBEIRO: Nota de Empenho nº 00183/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 362/2020, VALOR: 70.000,00 (setenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “CHAUPEZINHO ESFARRAPADO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: CAMILA DE SANT'ANNA RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 368/2020

PROCESSO: 00150-00002048/2019-48; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JORDANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA: Nota de Empenho nº 00375/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 368/2020, VALOR: 36.110,00 (trinta e seis mil, cento e dez reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “A RELAÇÃO ENTRE O ESPECTADOR EMANCIPADO E O ATOR TOCÁVEL”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: JORDANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 430/2020

PROCESSO: 00150-00003360/2019-59; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X PAVIRADA FILMES E PRODUÇÕES LTDA -EPP: Nota de Empenho nº 00997/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 430/2020, VALOR: 900.000,00 (novecentos mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “COMO NASCEM OS HERÓIS”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: PAVIRADA FILMES E PRODUÇÕES LTDA -EPP.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 45/2021

PROCESSO: 00150-00006709/2020-48; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROBERTO NUNES CORRÊA: Nota de Empenho nº 01343/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 45/2021, VALOR: 79.910,00 (setenta e nove mil, novecentos e dez reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “ongbook Roberto Corrêa - viola solo”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: ROBERTO NUNES CORRÊA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 459/2022

PROCESSO: 00150-00006796/2021-14; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA: Nota de Empenho nº 01431/2021. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 459/2022, VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto “TAMBOR TERAPIA ESTRUTURAL: GRITOS, TAMBORES E MOVIMENTO”; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: WALBER ACIOLI LEAL DE SOUZA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 485/2020

PROCESSO: 00150-00002767/2019-69; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X EMILIA SILVEIRA SILBERSTEIN: Nota de Empenho nº 00935/2020. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 485/2020, VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual,

com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2(dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "MADRE: Vidas Refugiadas"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: José Carlos Prestes da Rocha Júnior; Agente Cultural: EMILIA SILVEIRA SILBERSTEIN.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 522/2023

PROCESSO: 00150-00004909/2023-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00389/2023; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Flávio Café de Miranda. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 522/2023; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Edital Permanente Conexão Cultura DF – Plataformas" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 7.498,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Flávio Café de Miranda

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023-SECEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 03/10/2023, às 09h30min, cujo objeto consiste na "aquisição de mobiliário, novo e em primeiro uso, visando atender a demanda da Biblioteca Pública da Ceilândia Carlos Drummond de Andrade, que faz parte do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal onde a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF é responsável pelo suporte técnico e operacional (disposto no artigo 32, inciso II, da Lei Orgânica de Cultura, e ainda o artigo 2º do Decreto nº 17.684, de 18 de setembro de 1996), conforme condições e especificações constantes neste instrumento", conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00005635/2023-75. Valor estimado da licitação: R\$ R\$ 68.764,72. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 44.90.52, Fonte 732. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 05/10/2023, às 09h30min, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada em serralheria para execução de projeto de mobiliário de exposição, em atendimento à exposição "Aos ventos que hão de vir", mostra curadora pela pesquisadora Fernanda Lopes, a ser inaugurada no Museu Nacional da República em 15 de dezembro de 2023 e futuras exposições deste equipamento" conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00000542/2023-54. Valor estimado da licitação: R\$ 106.548,06. Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001- Promoção do Patrimônio Cultural-Distrito Federal, Fonte 100, Natureza de Despesa 44.90.52. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00431-00014516/2023-11. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL X INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 10.498.974/0002-81. OBJETO: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, DE 5

(CINCO) SERVIDORES, NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, CUJO TEMA É "17º PREGÃO WEEK", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 23 A 27 DE OUTUBRO DE 2023, NO FORMATO PRESENCIAL EM FOZ DO IGUAÇU/PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17.101 PT: 08.128.8228.4088.0075. ND: 339039.48 FONTE DE RECURSO: 100. MODALIDADE: 1 – ORDINÁRIO. NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00566. NO VALOR DE R\$ 26.995,00. EMITIDA EM 15/09/2023.

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00016613/2023-48. Assunto: Dispensa de Licitação. AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação em favor da empresa FAL ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.911.379/0001-66, consoante disposto no Inciso VIII do artigo 72, c/c Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da alínea i, inciso I do art. 7º da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição do serviço de Coffee Break para 1 (um) evento de 1 (um) turno para o Encontro do Dia do Educador Social, com previsão de 150 (cento e cinquenta) pessoas e que será realizado no Espaço Cultural Renato Russo, situado à Asa Sul - Comércio Residencial - Quadra 508 Sul, Brasília - DF - 70351-515, no dia 20/09/2023, conforme especifica a dispensa de licitação (122163775), do Termo de Referência nº 2 (122559447) e a Proposta da Contratada Readequada (122564840) no valor global de R\$ 5.034,00 (cinco mil trinta e quatro reais). EDWARD FONSECA DE LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00008114/2023-87. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF informa que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para aquisição de Caixas-Arquivo de papelão destinadas ao arquivamento dos documentos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2023. Valor total estimado R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta reais). Critério de Julgamento: Menor Preço. Data de Início da Etapa de Lances: 26/09/2023, às 08:00h, Prazo da Etapa de Lances: 10h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.30.19 As condições de participação encontra-se no site www.gov.br/compras/ e no site www.sedes.df.gov.br - licitações 2023 - Dispensa Eletrônica. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

PENIEL GOMES DE SOUSA

Agente de Contratação, Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 26/2023

Processo 0132-000085/2010. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e BELLKISS SOARES SANTOS, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora do RG nº 877.2** expedido pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 358.522.***-34 juntamente com DONALDSON RESENDE SOARES, brasileiro, divorciado, militar, portador do RG nº 0186515*** expedido pela MD/EB e inscrito no CPF/MF sob o nº 981.037.***-15, ambos na qualidade de proprietários. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 118366753), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto EXTINGUIR o Contrato anteriormente celebrado entre as partes e ainda, a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua aos imóveis dos lotes nº 19 e 20 da Quadra CNB 12 Taguatinga – Distrito Federal, matriculados sob os nº 347.440 e 347.441 no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa com fulcro no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, 7,70m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP, localizada no lote 19, conforme Atestado de Habilitação nº 230/2023(Documento SEI nº 116153926) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 118366753), que

integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Solo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 118366753) destinam-se exclusivamente para Instalações Técnicas – Central de GLP (hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: As áreas em avanço de Solo e para Instalações Técnicas – Central de GLP é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista no inciso IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional de Taguatinga deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais. Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Data de assinatura: Brasília/DF, 12 de Setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: BELLKISS SOARES SANTOS e DONALDSON RESENDE SOARES.

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO
SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 28/2023**

Processo 00390-00001423/2021-15. Cláusula Primeira – Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e 116 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , CNPJ nº 39.290.541/0001-37, neste ato representada por LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ, brasileiro, casado, CI nº 2.428.*** SSP-DF expedida em 22/11/2010 e no CPF/MF sob o nº 021.929.***-60, na qualidade de administrador. Cláusula Segunda – Do Procedimento: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 122331677), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993. Cláusula Terceira – Do Objeto: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel do SQS 116 Projção 9 (Bloco “H”) – Plano Piloto - Distrito Federal, matriculado sob o 145.467 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, forma não onerosa com fulcro nos incisos I , II “b” e III “a”, “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para utilização de 2.835,77m² em nível de Garagem para Subsolo, 97,71m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical, bem como 22,87m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP, e 1.925,34m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 156,18m² no mesmo nível para Instalações Técnicas – Central de GLP , totalizando 5.037,87m² conforme Atestado de Habilitação nº 311/2023 (Documento SEI nº 122057880), e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 122331677) , que integram o processo administrativo acima referenciado. Cláusula Quarta – Da Destinação: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 122331677) destinam-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP (hipóteses nos incisos I , II “b” e III “a”, “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. Cláusula Quinta – do Valor: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Instalação Técnica - Central de GLP e Laje Técnica e Varanda e Expansão de Compartimento são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I , II “b” e III “a”, “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Cláusula Sexta – Do prazo de vigência: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Cláusula Sétima - Das obrigações da Concessionária: 7.1 - A Concessionária se obriga a: I – Atender às disposições legais indicadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH; II – Sub-rogar seus direitos e obrigações aos adquirentes das unidades imobiliárias, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto, fazer constar, detalhadamente, as condições do contrato de concessão de direito real de uso celebrado nos seguintes documentos: a) Memorial de Incorporação do Imóvel ou Instituição do Condomínio, conforme o caso; b) Convenção de Condomínio; c) Contratos de compra e venda ou contratos de promessa de compra e venda celebrados com os adquirentes das unidades imobiliárias, em que ficará definida a área pública objeto da concessão de forma individual, para cada unidade imobiliária, sendo estabelecido que a transferência da concessão operar-se-á na data do respectivo registro no Ofício de Imóveis competente; III – Providenciar o registro da transferência da concessão de direito real de uso no Ofício Imobiliário competente, quando do registro da compra e venda da unidade imobiliária; IV – Divulgar, de forma clara e precisa, ao adquirente da unidade imobiliária que esta incorpora “X” metros quadrados, ou uma fração ideal da área total concedida, de área pública que é objeto de uma concessão de direito real de uso. V - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à destinação dada à área. 7.2 – Extinta a concessão, toda e qualquer benfeitoria reverterá ao patrimônio do Distrito Federal, não assistindo a Concessionária direito a indenização. Cláusula Oitava – Das Responsabilidades da Concessionária: 8.1 – A Concessionária se responsabilizará pela preservação ambiental e pelos eventuais danos causados a terceiros, ao meio ambiente, aos equipamentos públicos urbanos e às redes de serviços públicos. 8.2 – É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo. Cláusula Nona – Da Transferência: Na hipótese de transferência da Concessão, o novo adquirente sub-rogar-se nos direitos e obrigações da Concessionária, comprometendo-se à assinatura de Termo Aditivo específico. Cláusula Décima – Da Alteração Contratual: Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto da Concessão. Cláusula Décima Primeira – Da Dissolução: A Concessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão: Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo a Concessão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Cláusula Décima Terceira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública: Os débitos da Concessionária para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo. Cláusula Décima Quarta – Do Executor: A Administração Regional do Gama deverá nomear um executor que ficará responsável pelo acompanhamento do contrato. Cláusula Décima Quinta – da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Cláusula Décima Sexta – Do Foro: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. Cláusula Décima Sétima - Disposições finais: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. Brasília-DF, 18 de Setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA e pela Concessionária: LUIZ FELIPE GUERRA DE ANDRADE HERNANDEZ.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo SEI-GDF: 00390-00002821/2023-11. Interessada: Danielle Borges Siqueira Rodrigues, inscrita no CPF nº 001.*****-33. Considerando a instrução contida no Processo nº 00390-00002821/2023-11 e com fulcro nos artigos nº 86 a 88 A, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor total de no valor de R\$ 1.643,64 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da servidora Danielle Borges Siqueira Rodrigues, CPF nº 001.*****-33, face ao pagamento referente às despesas relativas à Proventos, Encargos Sociais, Provisões e Benefícios, dos meses de novembro e dezembro de 2022, conforme Atestado de Regularidade 19 (117813000). A presente despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL, Natureza de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. ADRIANA ROSA SAVITE.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Processo SEI-GDF: 00390-00002821/2023-11. Interessada: DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 001.***.***-33. Considerando a instrução contida no Processo nº 00390-00002821/2023-11 e com fulcro nos artigos nº 86 a 88 A, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, DETERMINO a emissão da Nota de Empenho, Liquidação e Pagamento no valor total de R\$ 1.643,64 (um mil seiscentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos), em favor da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, face ao pagamento referente às despesas relativas à Proventos, Encargos Sociais, Provisões e Benefícios, dos meses de novembro e dezembro de 2022, da servidora DANIELLE BORGES SIQUEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 001.***.***-33, conforme Atestado de Regularidade 19 (117813000). A presente despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 28.846.0001.9050.0052 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL, Natureza de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. ADRIANA ROSA SAVITE.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2020

Processo SEI nº 00220-00001750/2020-93. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 11.745.682/0001-88. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2023NE00483, emitida em 18/09/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 04.126.8206.2557.2571. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 19/09/2023 a 19/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Sócio Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMALAGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021

Processo SEI: 00197-00000953/2021-41. Partes: Adasa e a empresa Cirion Technologies do Brasil Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 13/2021, que tem por objeto a prestação dos serviços de telecomunicações, por meio de redes IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem, com fornecimento de roteador e instalação incluída. Valor: R\$ 27.844,68 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Prazo/vigência: 12 (doze) meses, passando este a vigorar de 03/10/2023 a 02/10/2024. Dotação orçamentária: PT 04.126.8210.2557.2606; ND 3.3.90.40; Fonte de Recursos 251. Nota de Empenho: 2023NE00384 de 18/09/2023, no valor de R\$ 6.806,47. Data de assinatura: 18/09/2023. Signatários: pela Adasa, Fusao Nishiyama, Superintendente de Administração e Finanças Substituto; pela Cirion, Marcos Malfatti, Diretor-Presidente, e Antonio Roberto Vitor Rana, Diretor Executivo.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 0196-000054/2016 e 00196-00000402/2023-78. DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 39.701/2019. DAS PARTES: Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB e Adtel Facilities Ltda. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/09/2023 a 09/09/2024. DA VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Fundação: Raul Gonzales Acosta, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Contratada: Marcos Teixeira Barbosa, na qualidade de Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDASUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023

Processo SEI nº 04035-00001585/2023-15, Pregão Eletrônico de SRP nº15/2023. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 19/09/2023, resultado de licitação publicado no DODF nº 170, páginas nº 95 e 96, segunda-feira, 11 de setembro de 2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Calças Jeans, Capas de Chuva e Garrafas para Água, destinadas à proteção dos alunos em atividades que exponham sua saúde e integridade a riscos abrasivos, escoriantes, biológicos, químicos, entre outros, bem como a proteção do usuário contra agentes meteorológicos (chuva) e hidratação durante a execução do Programa RENOVARF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET-DF), conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDT/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiário a empresa KS CLOTHING LTDA. - CNPJ: 43.538.749/0001-08, representada pelo Sr. ANDRÉ STAVROS KARYDI, CPF nº 528-28, Item 01, valor total R\$ 479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais).

MARCELO ALVES PEREIRA
Pregoeiro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTOAVISO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP toma público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental IBRAM/PRESI/SECEX/UCAF (104460552) do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa IV, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, processo 0391-001091/2015.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEISAVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO REFERENTE AO EDITAL
Nº 05/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 05/2021-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna pública a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante INSTITUTO TOCAR (Proposta nº 10048766 - ITEM 06), nos termos do tópico 47.2-c do edital, pela não apresentação do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDT, descumprindo exigência estabelecida no tópico 1.1 do Capítulo II - A) Disposições Básicas, conforme consta do Processo nº 00111-00007033/2021-10.

Brasília/DF, 19 de setembro de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESE

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 00401-00012607/2022-42 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF na qualidade de CONTRATANTE e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte. DO VALOR:

R\$5.629.654,80 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48901; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.061.6211.2965.0002, FONTE DE RECURSO: 320; UG: 440905; GESTÃO: 44905; EMPENHOS: 2023NE00004, DATADO DE: 15/09/2023. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993. DA ASSINATURA: 19/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 00401-00020954/2022-49 - DAS PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL/DPDF, na qualidade de CONTRATANTE e WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS e SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de Conjuntos de Homenagens (medalhas, placas, diplomas, estojo e outros) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal. DO VALOR: R\$ 34.999,50 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138, FONTE DE RECURSO: 100; UG: 480101; GESTÃO: 00001; EMPENHO 2023NE00933, DATADO DE: 16/08/2023, no valor de R\$ 34.999,50 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 18/09/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: WASHINGTON RODRIGUES SILVA JANNUZZI, Sócio Administrador.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00010573/23-78; Beneficiário: FABIO PINA MARQUES DE SOUSA; Evento: Gartner Symposium/Xpo 2023; Local do evento: Orlando - USA; Período de realização do evento: 16 a 19/10/2023; Quantidade de diárias: 7,0 (sete).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00011197/23-39; Beneficiário: ANTONIO RENATO ALVES RAINHA; Evento: Tópicos de Avaliação de Políticas Públicas para Conselheiros dos Tribunais de Estado: o que devemos saber para a tomada de decisões?; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 16 a 19/10/2023; Quantidade de diárias: 5,5 (cinco e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012264/23-32; Beneficiário: RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA; Evento: XIII Congresso Brasileiro de Regulação; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 18 a 20/10/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012382/23-41; Beneficiária: ANGELA ALVES DE ARAUJO; Evento: XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo; Local do evento: Maceió - AL; Período de realização do evento: 26 a 28/09/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012382/23-41; Beneficiária: VIVIANE MOREIRA DIAS LAZARY; Evento: XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo; Local do evento: Maceió - AL; Período de realização do evento: 26 a 28/09/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00012382/23-41; Beneficiário: CARLOS AUGUSTO LEONCIO LOPES; Evento: XXXVII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo; Local do evento: Maceió - AL; Período de realização do evento: 26 a 28/09/2023; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

INEDITORIAL

INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO
CNPJ: 00.413.153/0001-60

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação para a atividade de parcelamento de solo urbano denominado Condomínio Mansões Belvedere Green, localizado no Setor Habitacional Estrada do Sol, Jardim Botânico, Distrito Federal , considerando o término da vigência Licença de Instalação nº 03/2018 (7539082) e da Licença de Instalação - Prorrogação nº 08/2022 (92224992) - 00391-00014599/2017-22. O Processo referente ao requerimento da nova licença de instalação é o 00391-00009542/2023-50. INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA.

URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A - UPSA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado “VIVENDAS CAMPESTRE”, com definição de 152 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.221 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 15,3644 hectares, confronta ao norte com o parcelamento Jardim Ipanema e com a ocupação denominada Vivendas da Serra, a leste com as ocupações denominadas Recanto dos Nobres e Chácara Sossego II, ao sul com a matrícula nº 22.221 e a oeste com os parcelamentos Vivendas Paraíso e Fraternidade, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01, de coordenadas N=8266095,0229 e E=196243,3442, situado no extremo norte da propriedade; deste segue com as distâncias e azimutes de 12,195m e 106°00'38.5" até o vértice P-02 de coordenadas N=8266091,6574 e E=196255,0728; 61,457m e 106°50'59.6" até o vértice P-03 de coordenadas N=8266073,8328 e E=196313,9255; 68,671m e 106°45'17.6" até o vértice P-04 de coordenadas N=8266054,0248 e E=196379,7199; 51,628m e 64°50'50.6" até o vértice P-05 de coordenadas N=8266075,981 e E=196426,4795; 12,388m e 65°12'42.8" até o vértice P-06 de coordenadas N=8266081,178 e E=196437,733; 19,459m e 75°00'24.5" até o vértice P-07 de coordenadas N=8266086,2151 e E=196456,5409; 10,842m e 76°05'08.9" até o vértice P-08 de coordenadas N=8266088,8237 e E=196467,0704; 24,013m e 201°05'58.2" até o vértice P-09 de coordenadas N=8266066,4074 e E=196458,4209; 15,552m e 202°28'59.9" até o vértice P-10 de coordenadas N=8266052,0292 e E=196452,4701; 54,629m e 201°42'31.7" até o vértice P-11 de coordenadas N=8266001,2453 e E=196432,2518; 41,737m e 201°40'06.6" até o vértice P-12 de coordenadas N=8265962,4353 e E=196416,8321; 70,054m e 201°29'50.6" até o vértice P-13 de coordenadas N=8265897,2167 e E=196391,1454; 21,485m e 201°20'47.4" até o vértice P-14 de coordenadas N=8265877,1942 e E=196383,3202; 37,713m e 202°00'09.0" até o vértice P-15 de coordenadas N=8265842,2073 e E=196369,1828; 39,309m e 201°18'43.6" até o vértice P-16 de coordenadas N=8265805,5648 e E=196354,8875; 19,025m e 201°49'38.3" até o vértice P-17 de coordenadas N=8265787,8936 e E=196347,8098; 42,257m e 201°25'31.1" até o vértice P-18 de coordenadas N=8265748,5343 e E=196332,365; 16,863m e 202°04'45.5" até o vértice P-19 de coordenadas N=8265732,899 e E=196326,0227; 32,848m e 201°04'49.8" até o vértice P-20 de coordenadas N=8265702,2312 e E=196314,201; 18,332m e 203°00'22.3" até o vértice P-21 de coordenadas N=8265685,3469 e E=196307,0319; 21,71m e 203°13'30.7" até o vértice P-22 de coordenadas N=8265665,3843 e E=196298,4655; 69,006m e 202°18'38.9" até o vértice P-23 de coordenadas N=8265601,5066 e E=196272,2534; 50,231m e 201°55'14.5" até o vértice P-24 de coordenadas N=8265554,8799 e E=196253,49; 100,25m e 302°6'14.8" até o vértice P-25 de coordenadas N=8265608,1899 e E=196168,52; 320,961m e 291°17'27.2" até o vértice P-26 de coordenadas N=8265724,7999 e E=195869,29; 12,398m e 218°29'12.1" até o vértice P-27 de coordenadas N=8265715,0899 e E=195861,57; 18,108m e 292°19'38.3" até o vértice P-28 de coordenadas N=8265721,973 e E=195844,81; 36,937m e 26°58'52.0" até o vértice P-29 de coordenadas N=8265754,9092 e E=195861,5791; 9,42m e 100°12'46.4" até o vértice P-30 de coordenadas N=8265753,2381 e E=195870,8545; 31,305m e 38°51'46.8" até o vértice P-31 de coordenadas N=8265777,628 e E=195890,5086; 19,142m e 356°46'11.6" até o vértice P-32 de coordenadas N=8265796,7505 e E=195889,4295; 14,845m e 21°51'08.6" até o vértice P-33 de coordenadas N=8265810,5365 e E=195894,9581; 1,16m e 303°34'46.6" até o vértice P-34 de coordenadas N=8265811,1785 e E=195893,9912; 75,892m e 31°47'51.7" até o vértice P-35 de coordenadas N=8265875,7175 e E=195934,0036; 15,827m e 32°34'20.6" até o vértice P-36 de coordenadas N=8265889,0631 e E=195942,5293; 36,543m e 27°27'45.7" até o vértice P-37 de coordenadas N=8265921,5069 e E=195959,3917; 20,887m e 93°32'33.0" até o vértice P-38 de coordenadas N=8265920,2155 e E=195980,2515; 22,236m e 93°11'09.6" até o vértice P-39 de coordenadas N=8265918,979 e E=196002,4659; 22,992m e 93°11'06.4" até o vértice P-40 de coordenadas N=8265917,7007 e E=196025,4362; 55,308m e 92°53'52.1" até o vértice P-41 de coordenadas N=8265914,903 e E=196080,7055; 77,293m e 92°58'30.4" até o vértice P-42 de coordenadas N=8265910,889 e E=196157,9394; 65,765m e 92°41'03.8" até o vértice P-43 de coordenadas N=8265907,8071 e E=196223,6711; 34,567m e 6°12'14.4" até o vértice P-44 de coordenadas N=8265942,1914 e E=196227,4089; 115,551m e 5°49'13.1" até o vértice P-45 de coordenadas N=8266057,2136 e E=196239,1335; e 38,021m e 6°21'16.6" até o vértice P-01, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georreferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 15 de setembro de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



URBANIZADORA PARANOAZINHO S.A.

EDITAL

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS, titular do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado na Quadra 05, Área Reservada 01, Ed. Mirante da Serra, Loja 01, Sobradinho-DF, nos termos do art. 19, caput, da Lei federal nº 6.766/79, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tomarem conhecimento, que a empresa URBANIZADORA PARANOAZINHO S/A - UPSA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 09.615.218/0001-25, depositou nesta Serventia, nos termos do art. 18 da Lei federal nº 6.766/79, o memorial do LOTEAMENTO urbano denominado "MEUS SONHOS", com definição de 31 unidades imobiliárias, situado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI, dentro do perímetro de uma gleba urbana da Fazenda Paranoazinho, objeto da matrícula nº 22.221 desta Serventia. A área a ser loteada, com o total de 2,9808 hectares, confronta ao norte e a oeste com a ocupação denominada Jardim América, ao sul com a ocupação denominada Residencial Ipês e com a matrícula nº 22.221 e a leste com a Rodovia DF-150, e se encontra dentro dos seguintes limites: inicia-se a descrição desse perímetro no vértice P-01 de coordenadas N=8266179,9201 e E=195674,0085, situado no extremo norte da propriedade; deste segue com as distâncias e azimutes de 40,424m e 146°31'57.7" até o vértice P-02 de coordenadas N=8266146,1783 e E=195696,3140; 56,253m e 146°20'33.4" até o vértice P-03 de coordenadas N=8266099,3280 e E=195727,5089; 3,392m e 194°56'22.6" até o vértice P-04 de coordenadas N=8266096,0483 e E=195726,6338; 27,466m e 243°00'17.3" até o vértice P-05 de coordenadas N=8266083,574 e E=195702,1465; 21,129m e 243°26'58.6" até o vértice P-06 de coordenadas N=8266074,1241 e E=195683,2347; 8,954m e 243°05'28.3" até o vértice P-07 de coordenadas N=8266070,0696 e E=195675,2459; 44,52m e 242°37'16.0" até o vértice P-08 de coordenadas N=8266049,5842 e E=195635,6899; 45,27m e 243°00'39.2" até o vértice P-09 de coordenadas N=8266029,0278 e E=195595,3267; 59,921m e 243°04'3.4" até o vértice P-10 de coordenadas N=8266001,8714 e E=195541,8735; 69,955m e 242°55'4.1" até o vértice P-11 de coordenadas N=8265970,0047 e E=195479,5527; 13,209m e 243°16'16.7" até o vértice P-12 de coordenadas N=8265964,0604 e E=195467,7485; 33,591m e 243°17'56.8" até o vértice P-13 de coordenadas N=8265948,9578 e E=195437,7216; 85,698m e 330°9'56.5" até o vértice P-14 de coordenadas N=8266023,3419 e E=195395,0623; 13,034m e 60°45'55.8" até o vértice P-15 de coordenadas N=8266029,7111 e E=195406,4427; 28,951m e 60°38'0.2" até o vértice P-16 de coordenadas N=8266043,9167 e E=195431,6879; 9,383m e 59°57'20.2" até o vértice P-17 de coordenadas N=8266048,6175 e E=195439,8153; 15,112m e 61°05'51.4" até o vértice P-18 de coordenadas N=8266055,9259 e E=195453,0532; 20,683m e 60°51'27.7" até o vértice P-19 de coordenadas N=8266066,0041 e E=195471,1287; 36,243m e 60°34'7.7" até o vértice P-20 de coordenadas N=8266083,8236 e E=195502,7129; 57,454m e 60°45'18.7" até o vértice P-21 de coordenadas N=8266111,9085 e E=195552,8728; 64,741m e 60°37'45.8" até o vértice P-22 de coordenadas N=8266143,68 e E=195609,3258; 26,811m e 61°10'7.0" até o vértice P-23 de coordenadas N=8266156,6166 e E=195632,8269; 29,453m e 60°46'21.4" até o vértice P-24 de coordenadas N=8266171,006 e E=195658,5448; e 17,839m e 60°02'19.0" até o vértice P01, ponto inicial da descrição, sendo que as coordenadas estão representadas no sistema UTM e georeferenciadas ao sistema SIRGAS2000. Ficam os documentos do citado memorial à disposição dos interessados, que poderão impugnar o registro fundamentadamente no prazo de quinze dias corridos, contado da terceira e última publicação deste edital, ao qual foi anexado desenho de localização da área. Findo o referido prazo, sem impugnações, será feito imediatamente o registro. Dado e passado nesta Capital em 15 de setembro de 2023.

RICARDO RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Oficial de Registro



JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV CNPJ: 31.910.469/0001-91

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Exploração de Supressão de Vegetação - ASV nº 2053.4.2022.51424 - Registro Sinaflor nº 25314620, para atividade de Supressão de Vegetação no Parcelamento do Solo Urbano na Gleba 29 Quinhão no 17, Fazenda Taboquinha, Jardim Botânico Distrito Federal. Processo: 2053.4.2022.51424. JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

CONDOMÍNIO DO PARKSHOPPING

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada, para atividade de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário - ETE, no SAI/SO Área 6580, Guará/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. CONDOMÍNIO DO PARKSHOPPING.

AUTO POSTO VICENTE PIRES LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 22/2023, para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na Rua 05 Chácara 99A nº 02 - Setor Habitacional Vicente Pires/DF. Processo: 00391-00003021/2023-99. BÁRBARA SOUSA LIMA.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL

1º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 37/2020. Processo: 00391-00007800/2023-63. Partes: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF X CIPLAN - Cimento Planalto S/A. Objetivo: Em cumprimento da compensação florestal de que trata o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 37/2020 - IBRAM/PRESI, a COMPROMITENTE deverá proceder à cotação, aquisição e entrega de 150 exemplares da publicação Madeiras Brasileiras: Guia de Combinação e Substituição (2. ed.). Editora Edgard Blucher; Data da Assinatura: 14/09/2023; Signatários: Compromissária Maria Aparecida Teixeira, representante legal CIPLAN Cimento Planalto S.A; Compromitente: Rôney Tánios Nemer - Presidente do IBRAM/DF - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.